SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 19 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3223

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
REGIMENTO INTER - CASA DE APOIO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO

REGIMENTO INTERNO
CASA DE APOIO DO CIMCERO

A Diretoria do Consórcio Público Intermunicipal, na forma do seu Estatuto, do conhecimento aos seus consorciados, o Regimento Interno da CASA DE APOIO DO CIMCERO, localizado na Avenida Jorge Teixeira, nº 1239 Bairro São Cristóvão em (frente a Rodoviária) Porto Velho - RO

Art. 1º - CASA DE APOIO DO CIMCERO é para proporcionar hospedagem dos pacientes dos municípios consorciados, participante do programa, que se deslocam do interior para tratamento na capital.
Parágrafo Primeiro: Das Condições de Admissão: serão admitidas quaisquer pessoas, inválidas ou semi-inválidas, desde que acompanhada de familiares ou responsável legal, sem distinção de sexo, cor, raça ou religião. Exceto a admissão pode ser recusada aos portadores de doenças contagiosas.
Parágrafo Segundo: O paciente ou acompanhante devera ter comportamento que se paute pelas normas morais de convivência social normalmente aceitas, abstendo-se de, por qualquer forma, lesar os restantes dos hospedes, pessoal, outras visitas e o interesse da Casa de Apoio.
Art. 2º - A CASA DE APOIO DO CIMCERO acolhe somente o paciente e 01 (um) acompanhante, que deverão ser encaminhados pelos Municípios Participante, através de encaminhamento devidamente assinado pelo responsável de cada ente.
Art. 3º - O horário de entrada no CASA DE APOIO DO CIMCERO, para os hóspedes e acompanhantes, será das 5:00h até às 22:00h.
Parágrafo Único: Salvo imprevistos e/ou emergências.
Art. 4º - A CASA DE APOIO DO CIMCERO não fará reserva de leitos e limita o atendimento com hospedagens de acordo com a disponibilidade de vagas.
Art. 5º - A hospedagem será pelo período descriminado na requisição dos municípios.
Parágrafo Único: Salvo em caso de tratamento de saúde comprovado, neste caso o responsável pela Casa de Apoio deverá entrar em contato com o município e comunicar solicitando a requisição com o prazo indeterminado.
Art. 6º - Das 22:00 horas às 5:00 horas será exigido a lei do **silêncio** total e absoluto, não permitindo o uso de aparelhos sonoros, bem como atitudes que perturbem o sono dos demais hospedes.
Art. 7º - O aparelho de TV colocado à disposição dos hóspedes somente poderá ser ligado com som baixo e até às 22:00 horas.
Art. 8º - Os aparelhos dos ares-condicionados deverão ser ligados por voltas das 18:00 horas e desligados as 6:00 horas, exceto quando o paciente tiver cirurgiado ou que comprove que terá que fazer o uso do mesmo.
Art. 9º - O uso da máquina de lavar será permitido das 7:30 as 17:30 horas.
Parágrafo Único: Qualquer dano de ordem material a estrutura física da Casa, máquinas e equipamentos colocados à disposição dos usuários será de sua total responsabilidade, ou seja, em caso de desaparecimentos ou dano, o responsável se obrigara a repor ou corrigir o dano.
Art. 10º - Não e permitido a ocupação de mais de uma cama por hospedes, o acompanhante devera usar a cama de cima do beliche dando prioridade a cama debaixo para os pacientes.
Art. 11 - A alimentação será servida:
Café da Manhã das 6:30 até as 9:00; salvo imprevistos;
Almoço das 11:30 até as 14:00; salvo imprevistos;
Jantar das 18:30 até as 20:00; salvo imprevistos.
Art. 12 - As crianças só poderão permanecer no CASA DE APOIO DO CIMCERO se estiverem em tratamento, acompanhadas dos pais e/ou responsável em conformidade com o Estatuto da Criança e Adolescente.
Art. 13 – Ao idoso é assegurado o direito de acompanhante em conformidade com o Estatuto do Idoso, desde que seja uma pessoa em condições de propor segurança ao mesmo.

Art. 14 - O paciente e acompanhante terão da funcionária administrativa, assessoramento e orientação para uso das dependências e utensílios no CASA DE APOIO DO CIMCERO.
Art. 15 - O paciente e acompanhante deverão cooperar com a limpeza dos quartos, banheiros e demais dependências no CASA DE APOIO DO CIMCERO.
Art. 16 - É proibido transitar pelas dependências no CASA DE APOIO DO CIMCERO de roupa íntima (pijama, roupão, camisola, sem camisa, bermuda curtas, etc.).
Art. 17 - É proibido fumar, utilizar substâncias químicas e alcoólicas dentro do CASA DE APOIO DO CIMCERO.
Parágrafo Único: Em caso de se verificar uma das situações descritas no artigo 17, deverá ser lavrada a ocorrência no livro do próprio e a Direção do CIMCERO tomará as devidas procidências que se fizerem necessárias.
Art. 18 - Fica proibido os hospedes a trancar o quarto antes das 22:00 horas, horário limite para a entrada na CASA DE APOIO DO CIMCERO, tendo em vista por se tratar de quarto compartilhado (caso contrário terá que se responsabilizar pelo dano causado as dependências da casa).
Art. 19 - É vedada a entrada e a permanência de animais domésticos no CASA DE APOIO DO CIMCERO.
Art. 20 - As pessoas hospedadas não poderão sair das dependências do CASA DE APOIO DO CIMCERO levando chaves e utensílios (garrafas térmicas, cobertores, etc., para uso em hospitais).
Art. 21 - Os hóspedes deverão efetuar o serviço de limpeza diária do seu quarto evitando assim entrada dos funcionários da CASA DE APOIO DO CIMCERO, onde esse ficará responsável pela limpeza dos corredores e demais dependências comuns.
Art. 22 - A CASA DE APOIO DO CIMCERO não fornecerá roupas de cama, toalhas, travesseiros ou qualquer objeto de uso pessoal, ficando estes por conta de cada hóspede.
Art. 23 - Somente será permitida a entrada de alimentos para pacientes ou acompanhantes, autorizados previamente pela Coordenação Administrativa: Alimentos permitidos: Frutas, Legumes, Verduras, Pães, Bolos, Bolachas, Cucas e Biscoitos, etc.; Evitar: Refrigerantes e frituras.
Art. 24 - A CASA DE APOIO CIMCERO fornece alimentação básica aos seus pacientes/hóspedes e acompanhantes.
Art. 25 - Alimentos e roupas molhadas, não poderão ser mantidas no interior dos quartos, nas janelas ou banheiros, mas sim em locais estabelecidos pela Coordenação Administrativa da CASA DE APOIO DO CIMCERO.
Art. 26 - A Alimentação ocorrerá somente no refeitório.
Art. 27 – As visitas para os pacientes devem ocorrer nos seguintes horários, das 15:00h às 17:00h; Local: Apenas na Sala de Estar da CASA DE APOIO CIMCERO; Tempo de duração: não deverá ultrapassar a 1 (uma) hora; Número de Visitantes: não deverá ultrapassar a 2 (dois); Obs.: é vedado a circulação dos visitantes nas outras dependências do CASA DE APOIO DO CIMCERO.
Art. 28 -. Os equipamentos como geladeira, fogão, bebedouro, mesas, se utilizados, devem ser limpos ou lavados, bem como, os vasilhames e utensílios.
Art. 29 - Não é permitido colocar na geladeira materiais destinados a exames laboratoriais.
Art. 30 - É vedada a entrada de pessoas estranhas no interior do CASA DE APOIO DO CIMCERO.
Art. 31 - A CASA DE APOIO CIMCERO não se responsabilizará pela perda, extravio ou furto de pertence dos hóspedes, sendo que os mesmos são responsáveis pela guarda dos seus pertences pessoais dentro do CASA DE APOIO CIMCERO, bem como, por quaisquer danos causados ao patrimônio da instituição.
Art. 32 - O paciente que hospedar e estiver utilizando veículo automotor, se responsabilizará pela sua guarda do mesmo. Não recaindo sobre a administração da CASA DE APOIO DO CIMCERO quaisquer responsabilidade sobre qualquer dano deste veículo automotor.
Art. 33 - A Coordenadora Administrativa está apta a prestar informações e orientações aos hóspedes.
Art. 34 - Qualquer anormalidade observada na rotina da instituição deverá ser informada imediatamente a Coordenação do CASA DE APOIO DO CIMCERO.
Art. 35 - O uso do telefone é exclusivo da administração, caso necessite efetuar algumas ligações de emergência favor contactar com a Coordenação Administrativa da CASA DE APOIO CIMCERO.
Art. 36 - Os pacientes e acompanhantes, antes de sair deverão passar na recepção para dar baixa no apartamento e entregar o crachá.
Art. 37 - Em caso de algum hóspede descumprir o que estabelece este Regimento Interno e venha provocar transtornos para os demais hóspedes, o mesmo será solicitado que se retire do alojamento e ficará sujeito as penalidades legais, inclusive será proibido o seu retorno a CASA DE APOIO DO CIMCERO, (onde será comunicado o descumprimento ao município que omesmopertença).
Art. 38 - Para que o paciente e acompanhante tenham direito a retorno, deverão seguir as normas estabelecidas neste regulamento.
Art. 39 - Os casos não previstos neste regimento deverão ser resolvidos pela direção do Consorcio Público Intermunicipal.

Ji-Paraná, 17 de setembro de 2018

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5DCBA93F

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO N° 009/2022/CISAN/RO

DECRETO n° 009/2022/CISAN/RO

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS"

CONSIDERANDO que a Administração Pública Indireta possui na sindicância o instrumento legitimo para apurar irregularidade no serviço público.
CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, bem como, a garantia da ordem pública.

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pela adequada prestação de serviço público e pelo adequado pagamento do serviço prestado.
CONSIDERANDO que a Sindicância tem por objetivo apurar e investigar se existe irregularidade no serviço público.

CONSIDERANDO que as Servidoras TALITA ROSALEM FERREIRA e a ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA, em virtude do acumulo de serviço requereram suas substituições na Comissão nomeada pelo Decreto nº 022/2021/CISAN/RO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, no uso de suas atribuições legais e Estatutária,

DECRETA

ART. 1º - Cria e institui a Comissão de Sindicância no âmbito do Consórcio Cisan Central / RO, que tem a finalidade de apurar e investigar irregularidade no serviço público de transporte de resíduos sólidos urbanos dos Municípios Consorciados até a destinação final Aterro Sanitário localizado do Município de Ariquemes – RO, em relação ao processo licitatório nº 016/2015, contrato nº 029/2017 e seus aditivos, celebrado com a Empresa Prime Ambiental Resíduos Eireli (CNPJ 15.271.913/0001-10).

ART. 2º - A Comissão de Sindicância deve apurar e investigar se houve irregularidade na pesagem das carretas que transportaram os

resíduos sólidos urbanos dos Municípios Consorciados até a destinação final Aterro Sanitário localizado no Município de Ariquemes – RO, se houve pagamento indevido, se houve dano ao Erário Público, devendo especificar o seu quantum e sua responsabilidade.

ART. 3º - Ficam substituídos da Comissão os Servidores TALITA ROSALEM FERREIRA e a ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA.
ART. 4º - Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Sindicância os seguintes Servidores Públicos:

I – ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA, matricula nº 9154-5, portador da RG nº 84633607, devidamente inscrito no CPF sob o nº 061.016.299-37, Servidor Efetivo do Município de Ariquemes – RO (Consorciado ao Consórcio Cisan Central / RO).

II – ILSO DE AZEVEDO JUNIOR, matricula nº 3751, portador da RG nº 856.246 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 948.184.282-72, Servidor Efetivo do Município de Machadinho do Oeste – RO (Consorciado ao Consórcio Cisan Central / RO).

III – NATEL SIDON XAVIER, matricula nº 14.676, portador da RG nº 584.840 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 685.456.652-53, Servidor Efetivo do Município de Alto Paraiso – RO (Consorciado ao Consórcio Cisan Central / RO).

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a cargo dos Servidores Públicos nomeados o dever de na ata de abertura da Comissão de Sindicância definir entre eles, quem será o Presidente, o Secretário e o Membro.

ART. 5º - O prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Sindicância será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir da data da publicação do Decreto no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
ART. 6º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 022/2021/CISAN/RO e demais disposições em contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ariquemes – RO, 18 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Do CISAN Central /RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:4969DB41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº69/2022/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº69/2022/REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO COM COTA DE 25% PARA ME/EPP/MEI
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, com participação, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10,** tal aquisição visa atender a CONVÊNIOS, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses., conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. **O** valor estimado da licitação e de **R$1.366.200,00**. Data da abertura e início da disputa: **01/06/2022 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. Email: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 18/05/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F505A3A6

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; SEMTRAS Nº 29/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 Inciso II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado e após atendimento do Secretário da pasta, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENÇA nestes termos:

a) Processo Nrº :	531/2022
b) Licitação Nrº :	29/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	18/05/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORAS - SENTRAS

Fornecedor: FOTO E LOJA 3 IRMAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 05.729.473/0001-48
Endereço; Município de Alta Floresta /RO

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÓ PARA TONER D204 M3325 M3825 M4025ND M3375FD M3875FW 3875	2,00	R$ 157,00	R$ 314,00
2	TONER COMPATIVEL MLT D204	5,00	R$ 165,00	R$ 825,00
3	UNIDADE DE IMAGEM COMPATIVEL 19A PARA IMPRESSORA LASER JET PRO M130FW	5,00	R$ 92,67	R$ 463,35
4	TONER COMPATIVEL 217A PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M130FW	5,00	R$ 90,67	R$ 453,35
5	PÓ PARA TONER COMPATIVEL COM 283/285/280/255/226/390	6,00	R$ 140,33	R$ 841,98
6	PO COMPATIVEL PARA TONER PANTUM PB-210E	4,00	R$ 166,67	R$ 666,68
7	TONER COMPATIVEL PANTUM PB-210E	12,00	R$ 247,33	R$ 2.967,96
8	TONER COMPATÍVEL 85A / 36A / 35A	10,00	R$ 71,67	R$ 716,70
9	TONER COMPATIVEL COM LEXMARK T650N	2,00	R$ 277,00	R$ 554,00
10	PO PARA TONER COMPATIVEL COM LEXMARK T650N	2,00	R$ 159,67	R$ 319,34

Valor Total Homologado - R$ 8.122,36

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de maio de 2022.

ELCINONDAS E DE SOUZA
Secretário Municipal da SEMTRAS
Portaria; Nº 331/2021

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:AB1C3D15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022. PROCESSO Nº 404/SEMFA/2022.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação por Inexigibilidade de DESPESAS COM CURSO DE CAPACITAÇÃO – SIAFIC** (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se tal despesa para proporcionar aos servidores um curso que visa orientar e instruir suas ações nos trabalhos desenvolvidos, capacitar servidores e autoridades que atuam na contabilidade, administração, financeiro, compras, controle interno, consultores, desenvolvedores analistas de sistema e outros interessados.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação de Curso é de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) em favor da empresa: **REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 44.689.136/0001-26,** conforme proposta anexa.
DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8EB3A2B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022.
PROCESSO Nº 389/SEMFA/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de DESPESAS COM SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS E PORTAS DE VIDRO,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição dos materiais seguida da contratação para instalação de portas divisórias na sede da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, atendendo neste processo as salas do Setor Protocolo, Ouvidoria e SEMPOG, ambas estão extremamente danificadas. Justifica-se ainda a aquisição das portas de vidro de corre, tendo em vista a necessidade de instalação de grades de segurança nas portas de entrada da prefeitura e do almoxarifado, uma vez que as existentes abram para dentro do prédio impossibilitando a implantação de medidas de segurança.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 9.896,06** (nove mil oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos) em favor da empresa: **VIDRAÇARIA RS REINALDO CESARIO FERREIRA, CNPJ: 40.465.664/0001-40.**
DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 17 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:37DE4719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022.
PROCESSO Nº 405/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Tal aquisição tem como finalidade viabilizar a troca do bebedouro da cozinha do Hospital de Pequeno Porte Ana Nery, que está danificado sem condições de reparos.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Aquisição é de **R$ 830,00** (oitocentos e trinta reais), em favor da empresa: **P. CREGÓRIO MONTEIRO & CIA LTDA-ME RONDOLAR, CNPJ: 63.769.392/0001-78,** localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº3568, Centro de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme propostas em anexo.
DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 18 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E99B52D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022 de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade as crianças e estudantes da rede municipal, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022.
A convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, munida dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 18 de maio de 2022, das 07h00min. às 13h00min., no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 17 de Maio de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA
Secretária

LEIDIANA BUSS
Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE - Edital nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO SEMAGRI- 6H		
Candidato (a)	**Local**	**Classificação**
MÔNICA MAIARA DOS SANTOS SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	1º

Alto Alegre dos Parecis-RO, 17 de Maio de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Ambiente

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1 (uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:365B06E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO– EDITAL Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022 de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade as crianças e estudantes da rede municipal, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de Junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de Abril de 2022.
Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 18 de maio de 2022, das 07h30min. às 13h30min., no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 18 de Maio de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA LEIDIANA BUSS
Secretária Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Edital nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE CRIANÇAS/ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – 4H		
Candidato (a)	**Unidade escolar**	**Classificação**
JOSIMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE	4º
ILMA ROCHA ALVES	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE	5º
ANA RÚBIA POTTMAIER CALDATO	EMEF EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE	6º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE COZINHA- 6H		
Candidato (a)	**Unidade escolar**	**Classificação**
EDINÉIA RIBEIRO DE SOUZA	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ	2°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA-6H		
Candidato (a)	**Unidade escolar**	**Classificação**
MARIA APARECIDA PEREIRA CO ELHO	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	2º
QUIRLENE SANTOS DA SILVA	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	3º
MÔNICA NOÊMIA RODRIGUES	EMEF SILVA JARDIM	2º
ANGÉLICA DA SILVA MARQUARTE	EMEF SILVA JARDIM	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Candidato (a)	**Local**	**Classificação**
LUCIANA RAMOS PLANTICKOW	SEMEC – 8H	3º
CLACI BIANCHIN	EMEI REINALDO PEREIRA DA CRUZ – 4H	3º

Alto Alegre dos Parecis-RO, 18 de Maio de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Dirigente Municipal de Educação
Port. 108/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DOCUMENTAL

1 (uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de Eleitor e Certidão comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a), apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física).

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:813A5007

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/PJM/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 1663053 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 871.176.731-68, por intermédio da Secretária de Educação, Sra. **Lucimeire Aparecida Ferreira Lopes de Azevedo,** inscrita no CPF 871.176.731-68 e portadora do RG 1663053 SESDEC-RO, e de outro lado a Empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41, estabelecida na Rua Chico Mendes, n° 310, Novo Horizonte, na cidade de Candeias do Jamari – RO, este ato representado pelo sócio, **Sr. Henrique Malta Mendes,** brasileiro, Solteiro, Arquiteto e Urbanista, Registrado pelo CAU/RO n° 191086-8, portador do RG n.º 1162443 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 015.303.812-82, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1125/SEMED/2021**, **da Tomada de Preços n.º 002/CPL/2021** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Esse termo aditivo tem por objeto, revalidar o contrato 027/PJM/2021, pelo período de **30 (trinta) dias**, a contar do dia 17 de maio de 2022, em conformidade com o processo administrativo 1-1125/SEMED/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 17 de Maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA
Contratada

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:F6E2EC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 204 DE 10 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 204 DE 10 DE MAIO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER ADQUIRIDO E/OU LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER ADQUIRIDO E/OU LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Presidente - Matrícula nº 14969

ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3335
EDSON HIPPOLITO
Membro Matrícula nº 994

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro – Matrícula nº 1126

THAIS VIEIRA ROCHA
Membro - Matrícula nº 3399

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:D65CBD74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 215 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 215 DE 16 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cedência a Srª **CLEUZA BEZERRA DA SILVA,** matricula nº 1190-1 ocupando o cargo de Zeladora, com ônus para Ulsav – Unidade Local de Atendimento de Sanidade Animal e Vegetal do Município de Alto Paraíso – IDARON, pelo período de 1º de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 01/06/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:268BD835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 605/2022, cujo OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO", no valor global de R$ 16.249,00 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais), em favor da empresa MULTIPLUS APOIO ADMINISTRATIVO - EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 14.748.386/0001-29, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento.

Alto Paraíso – RO, 18 de maio de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:FF1632F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, homologa a despesa por meio da TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2021, referente ao Processo Administrativo nº 1-553/SEMTUR/2021, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA AMPLIAÇÃO DO ALAMBRADO E TELA DE PROTEÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL DE AREIA COM COBERTURA DE REDE DE PROTEÇÃO NA PRAÇA GERALDINO TURCATO", no valor total de R$ 117.209,04 (cento e dezessete mil, duzentos e nove reais e quatro centavos), em favor da empresa, MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 18.098.506/0001-40, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTUR.

Alto Paraíso/RO, 18 de maio de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI EM:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:404B9060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio de Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 4092/2022, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 037/2022, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-533/2022, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP BOTIJÃO DE 13 KG), E RECARGAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS E VASILHAME**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SEMSAU, SEMED, SEMAF, SEMOSP E SEMTAS, foi **REVOGADA,** por descumprimento do edital.

Alto Paraíso RO, 18 de Maio de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7EAB980E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 001 2022 CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO e O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, para posse no cargo de Conselheiro Tutelar para substituição no período de férias dos Conselheiros Tutelares.

ORDEM	NOME	Classificação
6º	Suziani Maia	1º SUPLENTE

A Conselheira Convocada deverá apresentar a documentação abaixo relacionada no período de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Recursos Humanos, para assumir os trabalhos a partir de 11/06/2022.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura);
• Curriculum Vitae (atual com foto);
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir).
• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP (cópia com a original, se possuir)
• C.P.F. (cópia com original) juntamente com certificado de regularidade;
• Cédula de Identidade - RG (cópia juntamente com original)
• Título eleitoral com comprovante da última votação ou justificativa da ausência (cópia juntamente com original);
• Certificado de escolaridade e Histórico de escolaridade – Ensino Médio Completo (cópia juntamente com original);
• Certificado de curso de informática básica;
• Comprovante de Residência (cópia juntamente com original);
• Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Cópia certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos;
• Certificado de Reservista (cópia juntamente com original);

• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO (autenticada no próprio site);
• Certidão negativa Crimines Eleitorais (autenticada no próprio site);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e rendas ao tribunal de Contas do estado como Posse;

Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal (em trâmite ou julgado).

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 18 DE MAIO DE 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4A306D15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º 021/IMPRES/2022

PORTARIA N.º 021/IMPRES/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Senhora: CLEIDE CLAUDIO DE FREITAS".

O Superintendente doIMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no usode suas atribuições legais e nos termos da constituição federal de 1988 em seuart. 40, § 7°, inciso II e§ 8°,redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 eart. 28 inciso I, art.48 inciso II "a", art. 76 inciso II, art. 81 inciso I, II, III e IV da Lei Municipal de n.º 641/2010, de 11 de Outubro de 2010 e art. 78 alterado pela lei Municipal 925/2018 art. 10 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte em caráter vitalício em favor da senhora **CLEIDE CLAUDIO DE FREITAS**, inscrita no CPF 762.242.442-00, portadora do RG 733.647 SSP/RO, na qualidade de cônjuge do Instituidor **VALTEMIR CAMILO MERELLES**, RG n° 674.445 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 649.742.942-53 servidor do Cargo efetivo de Agente Serviços Braçais, 40 horas semanais, matricula n° 945, referencia letra "I", lotado Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) Município de Alvorada do Oeste, com cota parte de 100% da última remuneração que serviram de base de contribuição.

Art. 2ºOs valores dos proventos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados as benefícios do RGPS, conforme lei Municipal 641/2010 art. 76 §3°.

Art. 3º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a data do Óbito 16/04/2022, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 18 de maio de 2022.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
CGRPPS-APIMEC 2560
Port. N° 33/GAB/2020

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:81A43AD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 012-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0169.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "Estimativo para pagamento do curso NOCA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021." Em favor da Empresa: STAR LICITAÇÕES E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 32.322.748/0001-05, no valor de R$ 2.998,00 (Dois mil, novecentos e noventa e oito reais).

Ariquemes-RO, 18 de março de 2022.

PUBLICADO MURAL

18/05/2022

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:6060AB5F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 010-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0167.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento do curso* 1ª Conferência Nacional de Vereadoras do Brasil (A mulher e os desafios de reapresentação política no cenário nacional)*."* Em favor da Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) , inscrita no CNPJ: 32.322.748/0001-05, no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais).

Ariquemes-RO, 18 de março de 2022.

PUBLICADO MURAL

18/05/2022

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:97EAFFA5

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 011-2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0170.1.1-2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento do curso* **Teórico e prático para o setor publico - ESOCIAL** dias 25 a 27 de maio 2022 – **Planejamento na nova Lei de licitações** dia 24 a 27 de maio 2022 – **Gestão e fiscalização de contratos e sistema de registro de preços** dia 24 a 27 de maio de 2022. Folder em anexo.*"* Em favor da Empresa: VALERIOTE CONSULTORIA GESTAO E

EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.038.976/0001-81, no valor de R$ 6.600,00 (Seis mil, seiscentos reais).

Ariquemes-RO, 18 de março de 2022.

PUBLICADO MURAL
18/05/2022

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:9EFD66C6

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ata da **3ª Reunião Ordináriado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 20 de abril de 2022 às 08h00min, com pauta conforme edital 004/CMDCA/2022: **1 -**Leitura e aprovação da ata anterior; **2 -** Normas para inscrição no CMDCA;**3.** Outros assuntos propostos. A reunião inicia-se às 08h:09mincontando com a presença de**08**instituições representadas, sendo**08** titulares: Marcia Regina Silveira – **SEMSAU**(titular); Roselma Rosa Lobato - **SEMED** (titular); Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG**(titular); Elineide Ferreira Oliveira – **TUTU**(titular); Ana Aparecida Paulo - **POLÍCIA MIRIM**(titular); Eva Costa da Silva - **APAE** (titular); Keila Renata de Brito Frederichi - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Marco Aurélio Soares Fernandes - **OAB** (titular). Também compareceram os conselheiros tutelares Éder, Lucilene e Sandra.
1 - Leitura e aprovação da ata anterior: Verificado o quórum às 08h09min o presidente senhor Marco Aurélio, representante da OAB proferiu a leitura da ata da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2022 no qual foi aprovado sem ressalvas por todos.
2 - Normas para inscrição no CMDCA: Prosseguindo o presidente solicita que o secretário apresente a minuta da Resolução que dispõe sobre as inscrições no CMDCA, a conselheira Elineide faz a leitura de todos os artigos, após os debates o presidente coloca em votação ficando aprovada por unanimidade.
3 -Outros assuntos propostos: A conselheira Elineide informa que esteve reunida com a Gestora do FIA e que surgiu uma ideia de se fazer um coquetel com entrega de uma lembrança como reconhecimento para as pessoas que fizeram doações para o FIA, informa que já fizeram uma pré cotação e que se o CMDCA aprovar irão junto a Controladoria para verificar a possibilidade de ser dispensada a licitação, após a explanação de como será o colegiado aprova por unanimidade esta ação.
3.1 – A conselheira Elineide, informa que a sala de recepção de mulheres e crianças vítimas que foi reformada na UNISP não está sendo usada, ficando trancada o tempo todo, que a referida sala está toda montada com um ambiente bem agradável tanto para a mulher quanto para crianças, também informou que existe um alto número de processos parados, diante disso o Conselho da Mulher solicitou uma reunião com o Delegado Regional para levar essa demanda, diante o exposto ela fez o convite ao presidente deste CMDCA para acompanhar esta reunião.
3.1 – Prosseguindo a mesma conselheira trouxe a informação que foi denunciado um professor da escola Heitor Villa Lobos que estaria assediando algumas alunas e que a direção do colégio estaria amenizando o fato, inclusive colocando as adolescentes como provocadoras dos assédios.
3.2 – O secretário relatou que alguns conselheiros tutelares o teriam procurado para relatar que uma conselheira tutelar estaria usando tornozeleira eletrônica devido a uma agressão cometida contra sua enteada menor de idade, enfatizou que estaria trazendo essa informação apenas para se resguardar de uma possível denúncia de omissão, o presidente, que é representante da OAB disse que este CMDCA deveria ser provocado de forma oficial e que assim haveria uma manifestação, observou que se o caso já estivesse transitado em julgado o próprio Ministério Público teria solicitado o afastamento da mesma. Diante desta observação este CMDCA aguardará manifestação do Poder Judiciário.
Concluídas as discussões às 10h28min o presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 34 verso. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

Marcia Regina Silveira – SEMSAU_____
Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Roselma Rosa Lobato - SEMED_____
Eva Costa da Silva - APAE_____
Keila Renata de Brito Frederichi - CASA DA CRIANÇA_____

Ana Aparecida Paulo - POLÍCIA MIRIM_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:8F082275

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIADO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Ata da **2ª Reunião Extraordináriado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 11 de maio de 2022 às 08h00min, com pauta conforme edital 005/CMDCA/2022: **1 -**Leitura e aprovação da ata anterior; **2.**Plano de ação do FIA. A reunião inicia-se às 08h:07mincontando com a presença de8instituições representadas, sendo 06titulares e 02 suplentes: Marcia Regina Silveira – **SEMSAU**(titular); ØElineide Ferreira Oliveira - **TUTU**(titular);Ana Aparecida Paulo - **POLÍCIA MIRIM**(suplente);Keila Renata de Brito Frederichi - **CASA DA CRIANÇA** (titular); Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (titular)**;** EvaCosta da Silva - **APAE** (titular); Marco Aurélio Santos Fernandes - **OAB**(titular); Thayná Priscilla Folle Alves – **SEMDES** (suplente)**;** também com a participação de Marcela Souza, representante da Casa dos Conselhose Maria Neuza Gomes, representante do FIA.
1 – Os conselheiros presentes, em comum acordo, optaram pela realização da leitura da ata na reunião extraordinária do dia 18 de maio.
2 - Plano de ação do FIA. No uso da palavra. Maria Neuza afirma que a controladoria não aceita que o recurso passe de um ano para o outro, isto é, deve ser executado. Mas apesar doprazo dado pela controladoria para referida execução serno primeiro quadrimestre do ano, dia 30 de abril,não foi realizada. A representante do FIAdá início à apresentação do plano de ação dizendo que o objetivo único da criação desses fundos é captar recursos e investir nos projetos que não têm investimento do poder executivo, desde que estes sejam inovadores e que não visem fazer o que já é de sua competência. Eladestaca a importância de um diagnóstico das necessidades do município a fim de dar prioridades a situações mais urgentes. Sobre o acompanhamento dos projetos em execução, foi falado que, tudo aquilo que o FIA cofinanciar é dever do CMDCA acompanhar e fiscalizar, a fim de se certificarem se há ou não a obtenção dos resultados esperados. Foi falado também sobre os cursos de formação e capacitação; sobre as parcerias para captação de recursos, com dez ações; e acompanhamento dos projetos, com meta de apenas trêsdestes projetos. Com relação ao plano de aplicabilidade, é estabelecido que 70%, que é R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), tem destinação para o fomento; 20%, que é R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para formação; e 10%, que é R$ 10.000,00 (dez mil reais) de reserva. É levantada a pauta da divulgação – como vídeos do recebimento do recurso - que, consequentemente passará confiabilidade dos projetos.

Após as discussões, o presidente declara aprovado o plano, agradece e parabeniza Maria Neuza por seu empenho na elaboração do projeto e, às 08h55minagradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 34 verso. Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular
Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Eva Costa da Silva - APAE_____
Marcia Regina Silveira – SEMSAU_____
Keila Renata de Brito Frederichi - CASA DA CRIANÇA_____
Erli Luiz de Oliveira - SEMED_____
Conselheiro Suplente
Ana Aparecida Paulo - POLÍCIA MIRIM_____
Thayná Priscilla Folle Alves – SEMDES_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:607F7F56

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2021 DE 17 DE MAIO DE 2022.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2021 DE 17 de MAIO de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação de deliberação para repasse financeiro referente ao "Projeto Hierarquia e Disciplina II" da Polícia Militar Mirim".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 4ª Reunião Extraordinária realizada em 17 de maio de 2022.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Analise de Projetos do CMAS.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar a deliberação de **R$ 65.400,00** (Sessenta e cinco mil e quatrocentosReais) para repasse financeiro, referente ao Projeto "Hierarquia e Disciplina" da Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão de Polícia Militar **, CNPJ 13.438.558/0001-03.** Para ser usado no pagamento de folha e energia elétrica.

Art.: 2° - Recurso oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de **R$ 18.600,00** (Dezoito mil e seiscentos Reais), **R$ 10.000,00** (Dez mil Reais) da Vereadora Simone Macedo, através da emenda aditiva nº 488/21 e **15.000,00** (Quinze mil Reais) do Vereador Jorge Camel, através da emenda aditiva nº 475/21.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:1F54F222

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 014/CMAS/2021 DE 17 DE MAIO DE 2022.

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 014/CMAS/2021 DE 17 de MAIO de 2022.

"Dispõe sobre a aprovação de aditivo de repasse financeiro referente ao "Projeto Construindo Liberdade" da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da 4ª Reunião Extraordinária realizada em 17 de maio de 2022.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.
CONSIDERANDO o parecer favorável da Comissão de Analise de Projetos do CMAS.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o **Repasse Financeiro** no valor de **R$ 29.063,22** (Vinte e nove mil, sessenta e três Reais e vinte e dois centavos), oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social, para despesas com a folha de pagamentos e encargos sociais, de 01 (um) cuidador para atendimento da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, **CNPJ 04.702.918/0001-33.**

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B07FA6A3

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES FUNCET

ERRATA 02 - NOTA OFICIAL Nº 02/2021

A Diretoria de Esportes - Funcet, no uso de suas atribuições,RESOLVE:
01 - Alterar o item 5.1 referente ao periodo de incrições, do 2º Torneio Municipal de Basquete 3x3 - FUNCET - 2022.

ONDE SE LÊ:
DA INSCRIÇÃO 5.1- A inscrições ocorrerão no período de 16 de Maio a 03 Junho de 2022, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

LEIA-SE:
DA INSCRIÇÃO 5.1- A inscrições ocorrerão no período de 19 de Maio a 10 Junho de 2022, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

Ariquemes, 18 de Maio de 2022.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:9312D5A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 19/2022 IPEMA
O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, neste Ato representado por**PAULO BELEGANTE**, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Parecer nº 346/PGM/2022, resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Adesão à**Ata de Registro de Preços nº 001/SML/2022 e Pregão Eletrônico nº 145/2021/SML/PMA/GSRP pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão,**cujo objeto é:**Aquisição de Materiais de Informática (Hardware e Software),**para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, em favor da empresa**LAPTOP COM DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI,**inscrita no CNPJ:**34.770.156/0001-73,**detentora do item 32, cujo valor total da Adesão é**R$*59.430,00***(cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais).

Ariquemes (RO) 18 de Maio de 2022

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Decreto 17.1117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:08AF30E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18752/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.643, DE 17 DE MAIO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO MONTANTE DE R$ 54.125,46 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2643 de 17/05/2022 (ID 917549), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 18 de maio de 2022, edição 3222;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 6648/2022-Memorando 83 de 22/03/2022 (ID 817878) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no montante de **R$ 54.125,46 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2405-AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1014	02.10.08.244.0019.2405	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	33.100,38
Fonte: 2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
Projeto/Atividade: 2404-PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO				
ESPECIAL	1015	02.10.08.244.0019.2404	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	21.025,08
Fonte: 2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**54.125,46**

Parágrafo único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado recursos proveniente Superávit Financeiro resultante de transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS econforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**54.125,46**
Fonte:2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	54.125,46

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C9BB45C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18754/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.645, DE 17 DE MAIO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS NO VALOR DE R$ 18.183.055,31 (DEZOITO MILHÕES, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2645 de 17/05/2022 (ID 917748), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 18 de maio de 2022, edição 3222;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, inciso II;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8031/2022-Memorando 238 de 11/04/2022 (ID 854650) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de **R$ 18.183.055,31 (dezoito milhões, cento e oitenta e três mil e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG
Projeto/Atividade:1708-REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	1019	02.06.15.451.0005.1708	4.4.90.51.00-OBRAS E ISNTALAÇÕES	18.183.055,31
Fonte:1.701.-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**18.183.055,31**

Parágrafo único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio Estadual nº 026/PGE-2022-**REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO ALTERNATIVO DA AVENIDA CAPITÃO SILVIO**conforme o Termo de Convênio(ID 846241)e Plano de Trabalho(ID 850512)e a fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**18.183.055,31**
Fontes de Recurso	
1.701.-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	**18.183.055,31**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E9E3CD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17.386/SEMPOG/2021 CÓD. UASG: 450522

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **AUTOGESTÃO DE FROTA**, paraprestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico *online*, com rede de estabelecimentos credenciados para fornecimento de combustíveis, manutenção veicular, reboque e socorro mecânico, para atender as necessidades dassecretariasmunicipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura de Ariquemes-RO, por meiodo pregoeiro responsável, designado através doDecreto nº 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessadosem especial às empresas participantes, **O PROSSEGUIMENTO** do certame em epígrafe**,** em acordo com a Decisão Monocrática-DM nº 0053/2022-GCESS/TCE-RO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, onde revoga a DM 0034/2022/GCESS/TCE-RO, do Processo nº00663/2022/TCE-RO. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail:**pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),18 de maio de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:CFE53B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7773/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2)MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA CNPJ: 34.439.967/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; Investigação e controle tecnológico de concreto; investigação e controle tecnológico do asfalto.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 14.074,18 (quatorze mil, setenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme Nota de Empenho nº: 2700.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato:
Stephanne Mesquita de Melo Albino.

Fiscais de contrato:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;
Ana Paula Bijos;
Regiane Nunes Santana.

Ariquemes/RO, 17 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 18/05/2022 às 08:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A87283B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde considerando oPARECER Nº390/PGM/2022, Referência:PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7207/2022. HomologaparaDISPENSA DE LICITAÇÃOaquisição de**medicamentos provenientes de mandado judicial**através de dispensa de licitação, em especialpara os pacientesMaria José da Silva Moraes (Autos nº. 7016688-59.2019.8.22.0002), Ozias Eugênio da Silva (Autos nº. 7005197-89.2018.8.22.0002), Paulo Lopes do Nascimento (Autos nº. 7014915-76.2019.8.22.0002), Rosa de Lara (Autos nº. 7002953-90.2018.8.22.0002), e Vitor Emanuel Reis Medeiro (Autos nº. 7002326-18.2020.8.22.0002).

JUSTIFICATIVA: 028/2022/CPL/SML/PMA

FORNECEDOR: MODENA & SILVA LTDA
CNPJ: 20.739.844/0032-62
VALOR TOTAL: R$ 5.626,80 (cinco mil seiscentos e vinte e seis e oitenta).
RECURSO:FMS.
ITEM:1, 3, 4, 5.

FORNECEDOR: DOMINGUES & CIA LTDA EPP
CNPJ: 15.858.673/0001-54
VALOR TOTAL: R$ 2.919,60 (dois mil novecentos e dezenove e sessenta).
RECURSO:FMS.
ITEM:2, 6.

Ariquemes-RO,18 de Maio de 2022

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 18.552/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:3EBE20A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório:19.532/2021
Processo Administrativo:14.305/2021
Fornecedor:ANDRÉ LUIS DOS SANTOS LTDA
CNPJ:23.572.653/0001-40
Nota de Empenho nº.2954/2021, 2955/2021, 2956/2021, 2957/2021 e 2958/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 073/2021, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frutar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 17 de maio 2022.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 18.552/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 073/2021.
16. Das Sanções Administrativas Decreto nº. 16875 de outubro de 2020
(...)
16.1.1 I advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:DA0F8123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO JARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal deSegurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro -CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 18.178/2021, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO do recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados. Poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste edital, devendo ser obedecidas as disposições contidas nos artigos 287, 288, 289 e 290 do CTB e na Resolução nº 299/09.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
IZAUTONIO DA SILVA MACHADO JUNIOR	6804/2022	P00VL0200W	IMPROVIDO
GILSON NUNES	8167/2022	048226	IMPROVIDO

Ariquemes, 18 de maio de 2022.

LEANDRO HERNANI LEMOS
Presidente JARI
Decreto nº 18.178/2021

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:DD3F861F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO JARI

BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 18.178/2021PMA, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO da sessão do dia03/05/2022de recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
IZAUTONIO DA SILVA MACHADO JUNIOR	6804/2022	P00VL0200W	IMPROVIDO
GILSON NUNES	8167/2022	048226	IMPROVIDO

Ariquemes, 18 de maio de 2022.

LEANDRO HERNANI LEMOS
Presidente JARI
Decreto nº 18.178/2021

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:C08939F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022/CPLMS PROCESSO N.º 411/SEMOSP/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público aos interessados a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição De Materiais De Consumo E Permanente (Ferramentas E Equipamentos) destinado A Equipe De Serviços Urbanos E Da Fabrica De Manilhas.** A reabertura da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 31/05/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Para maiores informações Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 18 de Maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:F12C83A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 067/2021, Pregão Eletrônico nº 124/2021 Processo nº 208/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros).

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ-RO

EMPRESA: **SCORPION INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: 04.567.265/0001-27
VALOR: R$ 2.713,40.
EMPRESA: **NADJA MARINA PIRES**
CNPJ: 12.130.958/0001-86
VALOR: R$ 3.750,00

EMPRESA: **DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 12.980.808/0001-61
VALOR: R$ 6.201,20

EMPRESA: **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI**
CNPJ: 19.729.347/0001-06
VALOR: R$ 4.444,44

EMPRESA: **LICITIN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: 36.306.823/0001-97
VALOR: R$ 6.724,10

EMPRESA: **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**
CNPJ: 39.619.837/0001-59
VALOR: R$ 3.000,00

EMPRESA: **D L B COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: 40.708.647/0001-97
VALOR: R$ 114.918,96

EMPRESA: **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**
CNPJ: 42.036.849/0001-65
VALOR: R$ 14.125,71

Buritis – RO, 18 de maio de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E9E61DF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022/CPLMS (PUBLICADO NA AROM E GAZETA)

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 1444/2021/SEMPLAN, tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio N° 019/DPCN/2019 – SICONV (884173/2019).**
Onde se lê:
Data de Abertura: **02 de maio de 2022**
Leia-se:
Data de Abertura: **02 de junho de 2022**

Buritis, 18 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:EA3C3120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022/CPLMS (PUBLICADO NA AROM E GAZETA)

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 1445/2021/SEMPLAN, tendo como Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas no município de BURITIS –RO, no âmbito do convênio N° 024/DPCN/2019 – SICONV (882684/2019).**
Onde se lê:
Data de Abertura: **02 de maio de 2022**
Leia-se:
Data de Abertura: **02 de junho de 2022**

Buritis, 18 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F3D77F73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2022/CPLMS PROCESSO Nº 1005/2022/SEMAGRI

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 12.038/GAB/PMB/2022, torna Público o Chamamento Público tendo como objeto **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) GRADE NIVELADORA com o Tombamento Municipal 15961, número de série 6107259008002 a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na CPLMS, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, até as 11h:00min do dia 20 de junho de 2022, Horário que iniciara a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 3238-2658.

Buritis, 18 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 12.038/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D61A08BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1703/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 68.886,59** (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), proveniente do convênio n°

099/2018/PJ/DER-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/ DER-RO) e o Município de Buritis, tendo como objeto a ampliação de meta, devido o saldo remanescente de recurso, sendo:

RS 68.886,59 (sessenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) proveniente de saldo remanescente de recurso referente ao convênio n° 099/2018/PJ/DER-RO.
Art. 2º O presente crédito referente ao convênio será coberto com recurso proveniente na forma prevista no §1º, I, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1119.0000 – AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO e RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CV 099/18/PJ/DER

Categoria de Despesa	Valores
4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 68.886,59
Total	**R$ 68.886,59**

Total.....R$ 68.886,59

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4F1AF05F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1698/2022

"*Revoga a Lei 223/2004 e incorpora no vencimento básico a gratificação prevista no artigo 8º e dá outras providências*".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica revogado a Lei 223/2004 de 07 de junho de 2004.
Art. 2º Considerando o direito adquirido dos servidores operadores de máquina niveladora (Patrol), pagos como complementação de salários a época no montante de 15% (quinze) por cento, fica incorporado no vencimento básico dos servidores investido no referido cargo, até 07 de junho de 2004.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4BC245A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1699/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a Associação dos Idosos de Buritis/RO, através do convênio firmado com a prefeitura Municipal de Buritis/RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal repassar recursos financeiros a Associação dos idosos de Buritis/RO, com a finalidade de custeio e manutenção da Associação dos Idosos Unidos Venceremos – ASSIUV no montante de mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Parágrafo único. Os vereadores poderão destinar através de cota parte de emendas impositivas, recursos à Associação dos Idosos de Buritis – ASSIUV, que serão objeto de inclusão orçamentária pelas emendas destinadas, sendo vedada a imposição de recursos por emendas modificativas.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° Fica revogada a Lei Municipal 217/2004A.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B1570525

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1700/2022

"Altera o Art. 9º da Lei Municipal 1412/2019 de 16 de dezembro de 2019 dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica alterado o Art. 9º da Lei Municipal 1412/2019 de 16 de dezembro de 2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Fica Alterado a redação dos Parágrafos 7º, 8º e 9º e 10º do artigo 31 da Lei 602/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***§7°** Será concedido aos servidores ocupantes dos cargos efetivos, comissionados e contratados emergencialmente a gratificação de pontuação, compreendidos de hora de máquinas pesadas e leves, cargo de motorista de veículos pesados e leves, operador de retro escavadeira e tratores de pneus, braçais e operadores de motosserras, eletricistas, eletricistas de veículo leve e pesados, mecânicos de veículos 1eves e pesados, borracheiros e soldadores, técnicos agrícolas, e servidores campo, motoristas de caminhões de coleta de lixo, garis, operadores e máquinas leves e pesadas e excepcionalmente os auxiliares de serviços gerais quando lotados a prestarem serviços em frentes de serviços em que forem destacados como serviços essenciais para atendimento de meta pré-estabelecidas nas secretarias de atividades fins lotadas na Secretaria Municipal de*

Obras Serviços Públicos SEMOSP, Secretaria de Agricultura SEMAGRI e Secretaria de Meio Ambiente SEMMAS, a gratificação por produtividade, a qual será aferida através de pontos, num total máximo de 130(cento e trinta) pontos mensais, sendo que cada ponto valerá 8,00 (oito reais).
§8°...
§9°...
§10°...

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E460A0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 020/PMB/2022
PROCESSO Nº 1-663/2022-SEMAGRI CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2022/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR (ASPROCS)*"*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPROCS**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 06.08.2011, estabelecida à Linha 20, Km 14, Gleba 05, PA Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.638.729/0001-00, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JAIR LIRA FERREIRA, brasileiro, agricultor, CPF nº 379.838.301-49, RG nº 405.898 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 20, lote 19, Km 14, Gleba 05, PA Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (um) Distribuidor de Calcário e Adubo com Tombamento Municipal n° 15942**, entre as partes.
Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto
pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na

hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 11 de maio de 2022.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR (ASPROCS)
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Representante Legal

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F1D9628E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 081/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-1048/SEMFAZ/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

M.K CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 1.390,00 (mil trezentos e noventa reais).

Buritis – RO, 18 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CBCEA8EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 004/2022 - PROCESSO 076/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021 REALIZADO PELO SAAE DO MUNICÍPIO DE CACOAL - RO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO
CONTRATADA: VOLÚS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, geometria e simetria da roda, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, pneus e serviços, fornecimento de serviços de guincho, bem como, serviços automotivos eventuais necessários para o bom funcionamento e segurança do veículo/equipamento, fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle de veículos por meio da implantação de sistema informatizado para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal de Cabixi/RO.
FUDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de Despesas – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme constante do Orçamento Programado para o exercício Financeiro de 2022.
VALOR: O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais).**
FORO: Comarca de Colorado do Oeste-RO.
DATA DE CELEBRAÇÃO: 17 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI
Contratante

EDERVAN GOMES DA SILVA
Procurador Jurídico - OAB/RO 4325

VOLÚS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:3E1BCB61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/PMC
Processo Administrativo nº 145/2022/GAB
Pregão Eletrônico nº 015/2022/SRP
Objeto: Aquisição de Passagens Terrestres para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi, pelo período de 12 meses.
Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2022, na sala da Comissão Permanente de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **GILMAR DE CARLI**, , brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 30990960 SSP/PR e CPF sob nº 441.468.259-20, residente e domiciliado em Cabixi – RO, de outro lado a empresa adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 015/2022/PMC** para Registro de Preços, **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.886.827/0001-06, com sede a Av. Governador Jorge Teixeira na cidade de Porto Velho – RO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante a Sra. **WELISSON BASILIO DE SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1142834 SSP/RO e CPF sob nº 020.853.952-28, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO, onde CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto do presente é a aquisição de Passagens Terrestres para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi, pelo período de 12 meses.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 - TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

5. Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	DESCONTO %
1	Passagem Terrestre para dentro do Estado de Rondônia.	R$ 88.000,00	Desc %	1,00 %
2	Passagem Terrestre para fora do Estado de Rondônia.	R$ 6.000,00	Desc %	1,00 %

CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

A contratada deverá entregar os bilhetes das passagens terrestres estadual e interestadual, quando solicitados, no órgão requisitante, até um dia útil imediatamente anterior a viagem. O prazo de início do fornecimento das passagens é até 01 (um) dia, contados a partir da assinatura do contrato.

No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo de se proceder à entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuá-la o mais rápido possível na residência do servidor indicado para viagem ou no balcão de atendimento da rodoviária, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados.

CLÁUSULA VI – DOS ENCARGOS:

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Unidades Orçamentárias: **200 – Gabinete do Prefeito** ; **0300 – Secretaria Municipal Especial**; **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo** ; **0500 – Secretaria Municipal de Saúde; 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social** ; **0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária** ; e **0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** na classificação abaixo:

Projeto/Atividade:

2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especia
2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.022 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.023 – Apoio ao Programa de Informatização da APS
2.024 – Incentivo as Ações Estratégicas da Atenção Básica
2.026 – Incentivo Financeiro da APS Capacitação Ponderada
2.028 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.031 – Execução Ações de Vigilância Sanitária
2.033 – Ações a Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar – R.P
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.037 – Benefícios Eventuais a Famílias com renda de Até um Quarto do Salário Mínimo Federal.
2.039 – Bloco de Financiamento da Gestão Bolsa Família
2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
2.055 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa:

33.90.33.01 – Passagens para o País
33.9033 – Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA XI – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014.

Cabixi – RO, 18 de maio de 2022.

GILMAR DE CARLI
Vice-Prefeito
Cabixi-RO

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:9433223D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 PROCESSO Nº 403/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO **RATIFICO** o Processo nº 403/2022 nos termos do disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e com respaldo no parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Cabixi.

Autorizo em consequência, a proceder-se a prestação do serviço, conforme abaixo descrito:

Contratação de empresa para locação jogos de mesas plástica composto 4 cadeiras, para 13ª FESTA DO MILHO que será realizada no dia 21/05/2022 e 34º aniversário de emancipação política do município de Cabixi-RO, que será realizado nos dias 01 a 03 de julho, sendo:

120 - Jogos para 13ª Festa do milho data 21/05/2022
400 - Jogos para 34º Aniversário do munícipio data 03/07/2022

Unidade Orçamentária: 0200 - Gabinete do Prefeito.
2.003 - Ações Alusivas ao Aniversário do Município, Decor. Natalinas comem. E Cerimonial
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39-23 – Festividades e Homenagens

Total reserva orçamentária - **R$ 5.200,00**

Favorecido (s): STAR DISTRIBUIDORA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI
CNPJ: 17.686573/0001-13
Valor: **R$ 5.200,00 (cinco mil reais).**

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:F64FE501

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

A Pregoeira do Município de Cacaulândia - RO torna público que a licitação realizada no dia 18/05/2022, às 09hs30min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 25/2022, objetivando Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material permanente sendo veículo utilitário zero Km, tipo Pickup, foi considerada FRACASSADA, considerando que o Valor Proposto estava acima do Valor Referencial estimado.

Cacaulândia – RO, 18 de maio de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:38E8D040

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
RETIFICAÇÃO

Retificação do ANEXO IV - cronograma previsto da eleição dos Conselheiros Deliberativos e Fiscais do Regime Próprio de Previdência Social de Cacaulândia RO.

ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS DISPONÍVEIS NO SITE da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIAhttp://cacaulandia.ro.gov.br.	DATAS PREVISTAS
RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES.	19 e 20/05/2022
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOSDAS INSCRIÇÕES.	23/05/2022
*As datas lançadas no ANEXO IV poderão ser alteradas em razão de recursos, solicitações ou motivos de força maior (podendo ser postergadas ou antecipadas para melhor atender as necessidades das instituição), por isso que as datas apresentadas não detêm caráter denitivo, mas, antes, um caráter meramente previsível;	

Cacaulândia - RO, 18 de maio de 2022.

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Presidente

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:48BF4A00

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
RESULTADO PARCIAL - INSCRIÇÕES CONSELHOS DO IPC

A Presidente da Comissão Eleitoral, nomeada pela PORTARIA Nº 002/IPC/2022, no uso de suas atribuições legais: **DIVULGA** o Resultado Parcial das inscrições para eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social de Cacaulândia - RO,Edital001/2022para os cargos de Conselheiros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal do IPC.

Cargo: Conselheiro-**Conselho:**Deliberativo

CANDIDATO	RESULTADO
ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO	DEFERIDO
NUBIA DAIANE FERNANDES VARGAS	DEFERIDO
REGINA DO CARMO SANTOS GOMES	DEFERIDO
VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	DEFERIDO

Cargo: Conselheiro-**Conselho:**Fiscal

CANDIDATO	RESULTADO
CARLOS MACEDO SANTOS	DEFERIDO
MARCELO RODRIGUES APONTES	DEFERIDO
PRISCILA LEITE REIS	DEFERIDO

Cacaulândia-RO, 18 de Maio de 2022

ALDINÉIA DOS SANTOS FAUSTINO
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria Nº 002/IPC/2022

Publicado por:
Aldineia dos Santos Faustino
Código Identificador:13F0491D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022
PROCESSO N. 1-159/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o no21.496.144/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de acompanhamento em Gestão Pública: contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1-159/2022.
VALOR TOTAL:R$82.800,00(oitenta e dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria Municipal Coordenação Geral
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Coordenação Geral, Elemento de Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Ficha:049.

Cacaulândia, 18 de maio de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:A09E8BA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 08/SEMFAZ/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 08/SEMFAZ/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARIAANGELA DA SILVA			TEC. EM CONTABILIDADE - Matr.: 3060	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.776.002-78	265.792/SSP/RO	1	1179-7	11516-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		17/05/2022	19/05/2022	
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DASERVIDORAMARIAANGELADASILVA, POISAMESMAIRÁAPORTO VELHO/RO A FIM DE PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE EXECUÇÃO FISCAL "MENOS EXECUÇÃO, MAIS RECEITA!, A EFETIVIDADE DAARRECADAÇÃO SEM EXECUÇÃO FISCAL QUE ACONTECERÁ NO DIA 18/05/2022, ÀS 14H NO AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO SEDE DO TJ/RO, NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), CONFORME DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 56, SOLICITAÇÃO DE DESPESA2312/2022, PROC.2737/22. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 17/05/2022 A 19/05/2022. MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/05/2022
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA2DB99F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	693/2022
b) Licitação Nrº :	36/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	16/05/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS DE CARIMBO AUTO ENTINTADO E SERVIÇO COM TROCA DE BORRACHA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **SC BRINDES LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **02.507.452/0001-90**
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 105.957,50 (cento e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

CACOAL, 16 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:69D4F77F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	843/2022
b) Licitação Nrº :	38/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	11/05/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PANIFICADOS E LATICÍNIOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI**
CNPJ/CPF: **19.813.206/0001-69**
LOTE 1, ITENS: **01, 02, 03, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20**
LOTE 02, ITENS: **01, 02, 04 e 05**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 634.112,37 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e doze reais e trinta e sete centavos).

CACOAL, 11 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D7C29D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 PROCESSO N° 694/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Gabinete, Secretaria

Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Controladoria Geral do Município – CGM, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 3.660.355,25. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **03/06/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de maio de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FAE1277

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 PROCESSO Nº 2044/GLOBAL/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Gabinete, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Superintendência de Licitações - SUPEL, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Controladoria Geral do Município – CGM, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN e Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 516.613,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/06/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 18 de maio de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B1A1000

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/SUPEL/2022 PROCESSO 449/GLOBAL/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, corrige o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 20/SUPEL/2022 do Processo nº 449/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MBR FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253-0001-04
Itens: 3, 5, 8, 10, 11.
Valor Homologado – R$ 16.848,45 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Valor Total Homologado – R$ 70.939,95 (setenta mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

LEIA – SE:

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MBR FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253-0001-04
Itens: 5, 8, 10, 11.
Valor Homologado – R$ 14.704,95 (quatorze mil setecentos e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Valor Total Homologado – R$ 68.796,45 (sessenta e oito mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Cacoal/RO, 18 de maio de 2022.

POLIANA PITTELKOW
Gestora do FMS
Decreto Nº 8.645/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BDD1093C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que a partir de 25/05/2022 estarão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal e no site da prefeitura através do link : http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/publicacoes/2 os anexos referente ao 1º Quadrimestre/2022 do Relatório de Gestão Fiscal conforme abaixo demonstrado:
AnexoI– Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Anexo II– Demonstrativo da Dívida Consolidada;
AnexoIII – Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
Anexo VII – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal.

Cacoal, 18 de Maio de 2022.

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:21FF8827

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Nº 101/2000.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, através da Secretaria Municipal de Fazenda em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000, torna-se público a quem possa interessar que, até o dia 25/05/2022 encontra-se publicados no mural da Prefeitura Municipal de Cacoal, Câmara Municipal de Cacoal e no site: www.Cacoal.ro.gov.br os anexos abaixo relacionados referente ao 2º bimestre/2022 do Relatório resumido da Execução Orçamentária:
I-Balanço Orçamentário
II-Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
III-Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
IV-Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciária do Regime Próprio dos Servidores Públicos
VI-Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
VII- Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
VIII-Demonstrativo das Receitas e Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
XIII – Demonstrativo das Parcerias Publico-Privadas
XIV-Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Cacoal, 18 de Maio de 2022

CAROLINA LENZI ARMONDES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:82257DE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 01/SEMAGRI/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 01/SEMAGRI/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
RONALDO GOMES DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURA PESADA- Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
485.681.122-34	545823/SSP-RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	18/05/2022	20/05/2022		
Finalidade:DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDSOR RONALDO GOMES DOS SANTOS, POIS O MESMO SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, COMO MOTORISTA DO VEICULO DA SEMAGRI ÔNIBUS, TRANSPORTANDO JOVENS AGRICULTORES DE CACOAL EM AUDIENCIA PÚBLICA NAASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA, CUJO TEMA É "POLÍTICAS PÚBLICAS PARAA JUVENTUDE DO CAMPO E DA CIDADE", QUE REALIZAR-SE-À DURANTE O DIA 19/05/2022. VALOR DAS DIÁRIAS R$ 900,00 (NOVECENTOS REIAS) REFERENTES A DUAS DIÁRIAS E MEIA. CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 229. SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2343/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: DO DIA 18 A 20 DE MAIO DE 2022. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL ÔNIBUS VOLKOSWAGEN MARCAROMA, PLACA OHM 7214.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C0D35652

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 006/SEMOSP/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 006/SEMOSP/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
LIRIO WAGNER		MOTORISTA/MOTORISTA - Matr.: 9056		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
564.112.942-91	526627/SSP / RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		18/05/2022	20/05/2022	
Finalidade:DIÁRIAADESGINAR EM FAVOR DO SERVIDOR LIRIO WAGNER, POIS O MESMO TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, POIS O MESMO SERÁ MOTORISTA DO ÔNIBUS VOLKSWAGEN MASCA ROMA, PLACA OHM 7214, QUE TRANSPORTARÁ JOVENS AGRICULTORES DE CACOAL PARA PORTO VELHO, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O TEMA POLÍTICAS PÚBLICAS PARAA JUVENTUDE DO CAMPO E DA CIDADE, NO LOCALASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA, NO DIA 19 DE MAIO DE 2022. O MUNICÍPIO COLABORARÁ COM OS AGRICULTORES REALIZANDO O TRANSPORTE DOS JOVENS AGRICULTORES QUE DEBATERÃO PROPOSTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS PARAA JUVENTUDE DO CAMPO E DA CIDADE, ONDE EM CONJUNTO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS E ENTIDADES SOCIAIS APRESENTARÃO PROPOSTAS DE ENFRENTAMENTO DOS DESAFIOS QUE OS JOVENS ENFRENTAM NA ATUALIDADE E NA BUSCA POR CONQUISTAS DE DIREITOS E DEVERES QUE ASSEGUREM E TRAGAM TRANSFORMAÇÃO NA VIDA DOS JOVENS DO CAMPO E DA CIDADE. NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS). CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 192. SOL.775/2022 PERÍODO DE DESLOCAMENO 18/05/2022 A 20/05/2022 MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL, ÔNIBUS VOLKSWAGEN MASCA ROMA, PLACA OHM 7214				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:05288B7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº001/2021/PMC/SEMAD/RO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO TESTE SELETIVO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, SRA. ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Tornar pública a prorrogação, por mais 12 (Doze) meses, a partir de 18/05/2022, o prazo de validade do Teste Seletivo n. 001/2021/PMC/SEMAD/RO, para os cargos de OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Cacoal/Ro.

Cacoal/RO, 18 de Maio de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E7D0783

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.703/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Memorando 049/2022-PMC/GAB de 17 de maio de 2022.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. PAMPELA MARCELA ALVES RAGNINI, portadora da Carteira de Identidade n. 1819236 SSP/RO, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 890.037.052-91, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, nos termos da Lei 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B63D7111

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 302, DE 18 MAIO DE 2022.

Concede gozo de férias a servidora MARIA CLEUSA DA SILVA ARAUJO DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1132/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de 15 (quinze) dias de gozo de férias a servidora MARIA CLEUSA DA SILVA ARAUJO DE SOUZA, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 19/05/2022 á 02/06/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2019 à 01/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4AAFCABC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 303, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Concede férias ao servidor JOSE CARLOS PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-1592/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **JOSE CARLOS PEREIRA,** Vigia**,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 26/08/2018 a 25/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:47D47016

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 042 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 042 de 2022 referente ao Processo Administrativo 11-968/2022 da Secretaria Municipal de Administração.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Mauro Sergio Francisco	25422
Fiscal Técnico	Thalisson Rodrigo da Silva Roberto	25893
Fiscal Administrativo	Ana Paula Berger Correia	24162

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:661E5843

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Exonera a pedido Diana Guedes Martins do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviços e Manutenção do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido Diana Guedes Martins CPF n.º ***.757.612-** e RG 951434 SSDC/RO, do cargo comissionado de Encarregada de Setor de Serviços e Manutenção do Abrigo Municipal da Secretaria Municipal Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:A6B04481

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Gabriel Filipe de Souza Oliveira para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriel Filipe de Souza Oliveira, CPF n° ***.703.862-** e RG n° 1509474 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:82EB2CA6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Peter Paes Hellmann para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Peter Paes Hellmann, CPF n° ***.437.342-** e RG n° 1597113 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3E7A9898

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Concede férias ao servidor ANTONIO FERNANDES BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 1-2478/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ANTONIO FERNANDES BRITO,** Operador de Motosserras**,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FDC7741E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 028 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 028 de 2022 referente ao Processo Administrativo 4-2539/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Vilsom Antonio Leal	25400
Fiscal Administrativo Substituto	Karine de Sauza Pedrosa	924404

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F412FE22

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 017 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 017 de 2022 referente ao Processo Administrativo 11-108/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Vilsom Antonio Leal	24534
Fiscal Administrativo Substituto	Karine de Sauza Pedrosa	924404

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4F86DB4D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 18 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria n° 235/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1° Revogar a Portaria n° 235, de 27 de abril de 2022**,** que nomeia as servidoras Karine de Souza Pedrosa e Maickele de Souza Quartezani para atuarem como fiscal do contrato de número 029 e 030 de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3041A601

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 029 e 030 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 029 e 030 de 2022 referente ao Processo Administrativo 1-1112/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Maickele de Souza Quartezani	25400	Fiscal Administrativo
Karine de Souza Pedrosa	924404	Fiscal Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D7F24BF8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Nomeia a servidora Maria Cirlene Pereira de Oliveira para ocupar a função gratificada de Diretora Escolar na Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Maria Cirlene Pereira de Oliveira, CPF n° ***.867.016-**, para ocupar a função gratificada de Diretora Escolar na Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:54631C2B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Nomeia a servidora Mireia Moreira dos Santos para ocupar a função gratificada de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Mireia Moreira dos Santos, CPF n° ***.743.702-**, para ocupar a função gratificada de Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:049FA6B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 315 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ARLETE PINHEIRO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família `a servidora ARLETE PINHEIRO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 16/05/2022 a 11/11/2022, conforme Processo Administrativo n° 10-1084/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9054CE5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 18 DE MAIO DE 2022

Autoriza Wander Emílio de Oliveira para exercer o mandato classista representante sindical local do SINTERO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo Eletrônico Administrativo 1945/2021

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor Wander Emílio de Oliveira dos Santos CPF n° ***.270.976-**, efetivo, Professor 25 horas, matrícula 23979, para exercer o mandato classista representante sindical local do SINTERO, conforme parágrafo 3º do Artigo 42 da Lei Complementar nº 058/2017.

Art. 2º O mandato classista do representante sindical local do SINTERO, terá validade ate 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:03CE8B6C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora Silvana Souza da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-221/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Silvana Souza da Silva,** Professora 40h, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 23/05/2022 a 20/08/2022 referente ao período aquisitivo de 25/08/2002 à 24/08/2007 nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E01A7251

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora Cirlene Aparecida Mellero de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-221/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Cirlene Aparecida Mellero de Oliveira,** A.S.E./Merendeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/06/2022 a 29/08/2022 referente ao período aquisitivo de 17/06/2013 à 16/06/2018 nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:01A385D6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 18 DE MAIO DE 2022

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o Processo Eletrônico 18-257/2022.

CONSIDERANDO a Lei 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no inciso XI, do artigo 2º, da mencionada Lei 13.019/2014, que determina a instauração da comissão de monitoramento e avaliação, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA do Processo Administrativo Eletrônico 247/2022.

Art. 2º Nomear **LUANA BISPO DE OLIVEIRA**, CPF n.º ***.194.222-** , Matrícula 24763, **IZAIAS ALVES PINHEIRO**, CPF nº ***.506.642-**, Matrícula 24108, **EDSON GONÇALVES DA SILVA** CPF nº ***.510.989-**, Matrícula 377, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação-CMA.

Art. 3º Os membros de aludida comissão terão mandato de 02 (dois) anos. À CMA compete o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, dando fiel cumprimento à Lei 13.019/2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3FD28475

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 18 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
184 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	13.700,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.03	Secretaria de Administração	
28	Encargos Especiais	
846	Outros Encargos Especiais	
0100	Encargos Especiais	
2039	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
55 - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais	13.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1457794D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN: CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, setor 02, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone (69) 3239-2090, neste ato representado pelo Superintendente e também Presidente do Comitê de Investimento IZOLDA MADELLA **CONVOCA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO** para uma reunião extraordinária a **ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2022 ás 8h30min na sede do IPECAN em substituição a reunião não realizado na data do dia 11 de maio de 2022 conforme o cronograma de reuniões ordinárias de 2022.**

Pauta do dia: Reavaliação das carteiras de investimento e realocação de fundos.

Campo Novo de Rondônia, 17 de maio de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria Nº 248/2022

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:22796BF6

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - 038/2022-SEMOSP

Extrato do Contrato 038/2022-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.
Contratado: Araujo Castro Comercio Ltda,CNPJ sob o n°. 36.136.393/0001-02.

Objeto: **Aquisição de Filtros e Lubrificantes**.

Processo Administrativo: 497/2021/SEMOSP. R$ 38.469,60 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Empenho 664/2022.
12 meses vigência. CNRO, 18/05/2022.

Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;
Dotação OrçamentariaPoder Executivo 07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros. Fonte de Recurso: 0.2.701 001.025 – Outros Convênios do Estado –Elemento de Despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo - Ficha – 558.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv Públicos
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:FD62DA80

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - 039/2022-SEMOSP

Extrato do Contrato 039/2022-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: P. D. V. Pecas Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.737.608/0001-12.

Objeto: **Aquisição de Filtros e Lubrificantes**.

Processo Administrativo: 497/2021/SEMOSP. R$ 38.469,60 (trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Empenho 665/2022.

12 meses vigência. CNRO, 18/05/2022.

Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;
Dotação OrçamentariaPoder Executivo 07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros. Fonte de Recurso: 0.2.701 001.025 – Outros Convênios do Estado –Elemento de Despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo - Ficha – 558

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:EA7F29E3

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - 040/2022-SEMOSP

Extrato do Contrato 040/2022-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: L. A. de Picoli Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 33.114.868/0001-71.

Objeto: **Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias**.

Processo Administrativo: 546/2021/SEMOSP. R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais.),conforme nota de empenho de n 687/2022, CNRO, 18/05/2022.

12 meses vigência.

Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;

Dotação OrçamentariaPoder Executivo 07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros. Fonte de Recurso: 0.2.701 001.025 – Outros Convênios do Estado –Elemento de Despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo - Ficha – 558

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:1C328680

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO - 041/2022-SEMOSP

Extrato do Contrato 041/2022-SEMOSP

Contratante: Município deCampo Novo de Rondônia/RO.

Contratado: Japura Pneus Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 04.214.987/0007-93.

Objeto: **Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias**.

Processo Administrativo: 546/2021/SEMOSP. **R$ 19.970,00** (dezenove mil e novecentos e setenta reais)**,** conforme nota de empenho de n**688**/2022, CNRO, 18/05/2022.

12 meses vigência.

Previsão de Dotações Orçamentárias para despesas;

Dotação OrçamentariaPoder Executivo 07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção e Recuperação Estradas, Pontes e Bueiros. Fonte de Recurso: 0.2.701 001.025 – Outros Convênios do Estado –Elemento de Despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo - Ficha – 558

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária de Obras e Serv. Públicos
Port. 288/2021.

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:8DA7CEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 912/2022.

TERMO ADITIVO N. 001/2022, CARTA CONTRATO N.º 020/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** portador da Cédula de Identidade RG 5.967.192.8 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI - ME,** CNPJ 01.413.212/0001-63, situada na Avenida Tancredo Neves, 1176, Setor 03, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 78.967-000, representada por LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI, portador (a) da cédula de identidade RG 293.067 SSP/RO, CPF 329.647.652-00, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 228/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a) Aditivo da Carta Contrato 020/2022, referente ao processo nº 228/2022, Cláusula Terceira § 9º do contrato original nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

b) Assim com o reajuste conforme documento de ID 129392, juntado ao processo 912/2022, o valor total que era de R$ **3.844.411,62 (três milhões oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos)** passou para R$ **4.058.596,11 (quatro milhões cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e onze centavos).**

c) Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido contrato

2. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

LUIZ CLÁUDIO DE LAZARI
CNPJ n° 01.413.212/0001-63

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC

Campo Novo de Rondônia 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:5B3FC923

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 912/2022.

TERMO ADITIVO N. 001/2022, CARTA CONTRATO N.º 021/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E J. V BISPO EIRELI - ME

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** portador da Cédula de Identidade RG 5.967.192.8 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, em acordo com suas atribuições legais.
CONTRATADA: **J. V BISPO EIRELI - ME, CNPJ 23.863.642/0001-10,** situada na Travessa Migrantes, 2751 Bairro Maria Madalena, Alto Paraíso/RO, CEP 768762- 000, representada por **JULIANA VELAZQUE BISPO**, portador (a) da cédula de identidade RG 2.649.298 SSP/DF, CPF 888.865.222-15, doravante denominada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 228/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a) Aditivo da Carta Contrato 021/2022, referente ao processo nº 228/2022, Cláusula Terceira § 9º do contrato original nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

b) Assim com o reajuste conforme documento de ID 129392, juntado ao processo 912/2022, o valor total que era de R$ **267.429,12 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos)** passou para R$ **275.428,69 (duzentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos).**

c) Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido contrato

2. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

J. V BISPO EIRELI - ME
CNPJ n° 23.863.642/0001-10

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC

Campo Novo de Rondônia 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:AA20188F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 912/2022.

TERMO ADITIVO N. 001/2022, CARTA CONTRATO N.º 022/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** portador da Cédula de Identidade RG 5.967.192.8 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.350.601/0001-07, localizada à ROD BR 421, KM 137, LOTE 01 , GLEBA 01 PA - SAO CARLOS, Zona Rural, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, neste ato representada por Sr. ANTÔNIO ROBERTO BARBOSA DE SOUSA, portador (a) da cédula de identidade RG 913.899 SSP/MT, CPF 616.387.811-68, doravante denominada CONTRATADA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 228/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a) Aditivo da Carta Contrato 022/2022, referente ao processo nº 228/2022, Cláusula Terceira § 9º do contrato original nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

b) Assim com o reajuste conforme documento de ID 129392, juntado ao processo 912/2022, o valor total que era de R$ **1.577.388,96 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)** passou para R$ **1.621.355,34 (Um milhão seiscentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

c) Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido contrato

2. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
CNPJ n° 09.350.601/0001-07

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC

Campo Novo de Rondônia 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:7FE0F167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/PMCJ/CPL

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022/PMCJ/CPL restou DESERTO em razão de que nenhuma empresa apresentou os envelopes 01 e 02. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. Fica desde já marcada nova Sessão para o dia 06/06/2022 às 10h(DF) sendo que todos os elementos integrantes se encontram disponíveis para consulta no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br

Candeias de Jamari - RO, 17 de maio de 2022.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 47 de 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8C40EFDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, mediante seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014/2022, de 01 de abrill de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital supra, ou seja:
ONDE SE LÊ:
I - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRIÇÃO ITEM 01 Locação de CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA, com potência mínima de 2.5L e160CV.
II - Locação de veículo, tipo passeio, cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses."
LEIA-SE:
I- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRIÇÃO ITEM 01 Locação de CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.4L e 160CV.
II - Locação de veículo, tipo passeio, cor branco, motor com potência mínima de 999,0 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Reforçamos que a data da disputa foi alterada para 01 de junho de 2022, mendiante alterações contidas neste adendo.

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F6BBF44D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO, mediante seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014/2022, de 01 de abrill de 2022, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital supra, ou seja:
ONDE SE LÊ:
I - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRIÇÃO ITEM 01 Locação de CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA, com potência mínima de 2.5L e160CV.
II - Locação de veículo, tipo passeio, cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses."
LEIA-SE:
I- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRIÇÃO ITEM 01 Locação de CAMINHONETE, 0 KM, CABINE DUPLA (cor branca, quatro portas, capacidade 05 ocupantes, sendo motorista e quatro passageiros, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, potência mínima de 2.4L e 160CV.
II - Locação de veículo, tipo passeio, cor branco, motor com potência mínima de 999,0 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual no mínimo 05 velocidades ou automática, à gasolina e/ou álcool, com ano de fabricação não inferior a 2020. Veículo adesivado com slogan da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Reforçamos que a data da disputa foi alterada para 02 de junho de 2022, mendiante alterações contidas neste adendo.

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:1FE8F57C

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.344 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Altera o inciso III do artigo 1º da Lei Complementar nº 784 de 11 de fevereiro de 2016 e suprimi o inciso III do artigo 7º da Lei nº 329 de 22 de abril de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARIno uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera inciso III do artigo 1º da Lei Complementar nº 784 de 11 de fevereiro de 2016, passando ter a seguinte redação:

Art. 1º - .....

"III – admissão de professor substituto, visitante e emergencial, bem como profissionais da área da saúde."
§ 1º - .....
§ 2º - .....
§ 3º - .....

Art. 2º - Fica suprimido o inciso III do artigo 7º da Lei nº 329 de 22 de abril de 2004.

Art. 7º - .....
I - .....
II - .....
~~III – ser novamente contratado, com fundamento nesta, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese prevista no inciso I do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º.~~

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:CF69C579

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.871 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO DECRETO Nº 6.847 DE 06 DE MAIO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.847 de 06 de maio de 2022, que nomeia **ERENILDO CAMPOS BATISTA,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo**, CDA-03,**pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/05/2022. Edição 3221. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Artigo 2º -Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0EB4C597

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.864 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 02 de maio de 2022,**ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de coordenadora de Planejamento e Orçamento, **CDA-12**pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:45C62682

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6869 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 02 de maio de 2022, **JOÃO BOSCO DE ARAUJO,** do Cargo Comissionado de Subchefe de Gabinete, **CDA-09**,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:16FDC5D9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6870 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de maio de 2022, **JOÃO BOSCO DE ARAUJO,**para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretário,**CDA-12**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E9B4D850

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.872 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar desta data, **ALEXANDRE JOSÉ BERTÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Administrativo Financeiro, **CDA-09**,pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:836C40E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.873 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 02 de maio de 2022, **MARIA AUXILIADORA CANDIDA GONÇALVES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica CGM, **CDA-07**,pertencente à Controladoria Geral do Município-CGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0A6EA398

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.874 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 29 de abril de 2022, **ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:39993633

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.875 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 15 de abril de 2022, **RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Setor, **CDA-06**,pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos-SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C457D20D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.876 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de maio de 2022, **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ED7B75B6

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 78 DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art.1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **ADRIELLE DIAS DA SILVA,matrícula 10282,** cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta prefeitura. Pelo período de 180 dias compreendidos entre**14/04/2022 a 10/10/2022**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período:**14/04/2022 a 11/08/2022**;

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período:**12/08/2022 a 10/10/2022.**

Art.2º-Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5F2DD4C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.865 DE 16 DE MAIO DE 2.022

REGULAMENTA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE OBRAS TOLERÁVEIS JÁ CONCLUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 4º da Lei Complementar 1.302/2022, de 03 de FEVEREIRO de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Lei 1.302/2022 quanto ao Programa de Regularização de Obras no Município de Candeias do Jamari **PRÓ OBRAS**, que tem como objetivo de regularizar obras e edificações existentes e concluídas sem, no entanto, atender integralmente os requisitos previstos na legislação específica.

§ 1º Para fins desta Lei, obras toleráveis são as obras desconformes quanto aos padrões urbanísticos e edilícios, edificadas sem Licença de Construção e em desacordo com o Código de Obras e com o Código de Posturas.

§ 2º O **PRÓ OBRAS** terá validade de 12 (doze) meses após sua publicação, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Somente poderão ser regularizadas obras comprovadamente executadas e concluídas até a data da publicação deste decreto ou que estejam iniciadas sem alvará e em construção desde que solicite a sua regularização até 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste decreto, devendo o interessado requerer a regularização no prazo de vigência do Programa ora instituído.

§ 1º Considerar-se-ão concluídas as construções que apresentarem, no mínimo, paredes, pisos, tetos e coberturas construídas, com portas e janelas, e instalações elétricas e hidros sanitárias funcionando, mesmo assim sem atender os previstos legais das leis Municipais, mas que tenham condições de higiene, segurança de uso, acesso individualizado, estabilidade e habitabilidade, atendidas as condições estabelecidas neste decreto.

§ 2º As coberturas referidas no parágrafo anterior dispensam a existência de portas e janelas, nos casos de atividades empresariais que não exijam tais padrões construtivos, sob a justificativa do interessado através de vistoria do município.

§ 3º A expedição da Licença de Obra e do Certificado de Obra Concluída para a edificação objeto de regularização se dará por ato da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH, que expedirá instrução normativa, e, através de seus departamentos irá verificar o cumprimento do projeto aprovado da obra executada.

§ 4º Poderá à Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH na constatação de divergência entre o objeto apresentado e o objeto desejado a conclusão da obra construída, ser divergente, o interessado será notificado para sanar a irregularidade no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo a responsabilidade do técnico emissor da ART.

§ 5º O não cumprimento das divergências apontadas dentro do prazo legal sem que o interessado tenha pedido prorrogação de prazo com justificativa fundamentada, acarretará o indeferimento do pedido por falta de interesse processual, e será arquivado sem prévio aviso do requerente, ficando o mesmo sujeito a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 3º A regularização das edificações, enquadradas nas situações abaixo descritas, dependerão de prévia anuência, autorização do órgão competente e de todos os relatórios necessários;

I - tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área tombada, e localizadas no raio envoltório do bem tombado;
II - situadas em área de proteção, em área de proteção dos mananciais e nas áreas de proteção ambiental;
III - que abriguem atividade considerada Polo Gerador de Tráfego;
IV - que abriguem atividades sujeitas ao licenciamento ambiental.
Parágrafo Único - O órgão competente poderá exigir do proprietário, caso necessário, adequações na edificação, como condição para prosseguimento do pedido de regularização.

Art. 4º Não serão passíveis de regularização para os efeitos desta lei as edificações que:

I - estejam edificadas em logradouros ou terrenos públicos, ou que avancem sobre eles, excetos os casos permitidos em lei;
II - estejam implantadas em área de risco;
III - estejam situadas em áreas definidas como Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, que deverão ser precedidas de projetos urbanísticos e de regularização fundiária de interesse social;
IV - estejam situadas em faixas não edificáveis indicadas pela legislação Federal, Estadual e Municipal;
V - estejam em áreas atingidas por projetos de obras e melhoramentos viários;
VI - estejam "sub judice" em ações relacionadas à execução de obras irregulares;
VII - que ofereçam riscos de segurança para munícipes, moradores ou vizinhos;

§ 1º A regularização do imóvel a que se refere o "caput" deste artigo, sobre a qual exista questionamento judicial, fica condicionada à decisão da ação respectiva.

§ 2º O uso não conforme deverá adequar-se aos níveis de ruídos e de poluição ambiental, exigíveis para a zona em que esteja localizado, bem como obedecerá aos horários de funcionamento disciplinados pela legislação pertinente.

Art. 5º Para regularização das obras toleráveis serão considerados os elementos técnicos encontrados na própria construção como sendo toleráveis, além de não comprometer a saúde ou integridade física dos

munícipes, moradores ou vizinhos, o qual deve estar descrito e declarado em Laudos Técnicos.

§ 1º O não comprometimento a saúde, segurança e a integridade física dos munícipes, moradores ou vizinhos que se refere o "caput" deste artigo será atestado em Laudo Técnico com Relatórios, elaborado por profissional habilitado, atestando as condições do imóvel, acompanhado do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART - CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT - CAU), devidamente assinado pelo profissional e pelo proprietário em todas as páginas.

§ 2º Todas as obras, **exceto residências unifamiliares**, deverão apresentar Certificado de vistoria de Obra, ou declaração de não incidência, sendo o mesmo emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

§ 3º O Departamento de Licenciamento poderá exigir do proprietário, caso necessário, adequações na edificação, como condição para prosseguimento do pedido de regularização, naquilo não previsto nos programas.

Art. 6º Para obter a regularização e aprovação da edificação o interessado deverá apresentar, os documentos que compõe na instrução normativa editada pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH fica autorizado a editar procedimentos normativos no que for necessário ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único - Outros documentos podem ser solicitados pelos Departamento da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH para análise do pedido, caso necessário deverão ser devidamente justificados de forma a desburocratizar e acelerar os pedidos, com vistas do Secretário

Art. 8º Para fins de atendimento do **PROGRAMA PRÓ OBRAS**, a partir da publicação deste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, através de pedido formal da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH, autorizada a transferir provisoriamente servidores de outras Secretarias para análise técnica dos processos inerentes aos Programa pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DCDB598F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.866 DE 16 DE MAIO DE 2022.

REGULAMENTA O PROGRAMA CIDADE TRATADA NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 4º da Lei Complementar 1.304/2022, de 03 de FEVEREIRO de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Lei 1.304/2022 quanto ao programa **CIDADE TRATADA** no Município de Candeias do Jamari, que tem como objetivo incentivar a adequação do esgotamento sanitário no Município.

§ 1º Para fins desta Lei, **CIDADE TRATADA** é destinada a adequação do esgotamento sanitário conforme normas brasileiras, que será construída pelo proprietário ou possuidor, em contrapartida lhe será concedido desconto em seu imposto predial conforme abaixo demonstrado neste Decreto.
§ 2º A **CIDADE TRATADA** à adesão ao programa é de 12 (doze) meses após sua publicação, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a conceder benefícios fiscais aos munícipes que adequem o esgotamento sanitário do imóvel que possui ou de sua propriedade, conforme o padrão desenvolvido pelo departamento técnico da SEMPH.

§ 1º Como forma de incentivo ao cidadão o Município dará um desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o equivalente ao seu investimento para a adequação do esgotamento sanitário do seu imóvel;
§ 2º O município poderá conceder no máximo 10% anualmente do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano para esse programa, do valor que seria pago pelo contribuinte como benefício de desconto.
§ 3º O benefício constante do § 2º concedido pelo Município será anualmente, findará quando o desconto alcançar o valor total da obra do esgotamento sanitário construído.
§ 4º A expedição da Licença de Obra para a construção do esgotamento sanitário será gratuita, desde que aderido ao programa, e, se dará por ato da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH e de seus departamentos, através de instrução normativa, com prazo de conclusão em 6 (seis) meses, que será fiscalizado pela SEMPH.
§ 5º Na constatação de divergência entre o projeto aprovado e a obra executada, o interessado será notificado para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Para fins da execução deste decreto que regulamenta o programa **CIDADE TRATADA** será adotada o projeto desenvolvido pelo Departamento de Engenharia da SEMPH, conforme anexo.

Art. 4º Para fins de atendimento do **PROGRAMA CIDADE TRATADA**, os contribuintes que aderirem a esse programa devem declarar que aceitar as normas do programa em formulário próprio.

Parágrafo único – Para a adequação do esgotamento sanitário os contribuintes terão um prazo de até 10 (dez) anos com o objetivo de construir o esgotamento sanitário, e fazendo-o, obterá desconto de IPTU ou incentivos fiscais, com reduções maiores quem construir no início e menores no final, esse benefício só será devido após a conclusão da obra.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH fica autorizado a editar procedimentos normativos no que for necessário ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Para fins de atendimento do **PROGRAMA CIDADE TRATADA**, a partir da publicação deste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - SEMEG, através de pedido formal da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH, autorizada a transferir provisoriamente servidores de outras Secretarias para análise técnica dos processos inerentes ao Programa pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3A198545

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.867 DE 16 DE MAIO DE 2.022.

REGULAMENTA O PROGRAMA CALÇADA LEGAL NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 4º da Lei Complementar 1.305/2022, de 03 de FEVEREIRO de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Lei 1.305/2022 quanto ao programa **CALÇADA LEGAL** no Município de Candeias do Jamari, que tem como objetivo incentivar a construção de calçadas na sede do Município.

§ 1º Para fins desta Lei, calçada legal é destinada a construção da calçada (passeio) conforme padrões urbanísticos, construída pelo proprietário ou possuidor, em contrapartida lhe será concedido desconto em seu imposto predial conforme regulamentado pela Secretaria Municipal de Economia e Gestão;

§ 2º A **CALÇADA LEGAL** a adesão ao programa é de 12 (doze) meses após sua publicação, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a conceder benefícios fiscais aos munícipes que construírem a sua calçada (passeio) em frente ao imóvel que possui ou de sua propriedade.

§ 1º Como forma de incentivo ao cidadão o Município dará um desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o equivalente ao seu investimento para a construção da calçada, que poderá ser no máximo 10% anualmente;

§ 2º O município poderá conceder no máximo 10% anualmente do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano para esse programa, que seria pago pelo contribuinte, como benefício de desconto.

§ 3º O benefício constante do § 2º concedido pelo Município será anualmente, findará quando o desconto alcançar o valor do investimento da obra da calçada (passeio) construído.

§ 4º A expedição da Licença de Obra para a construção da calçada (passeio) será gratuita, desde que aderido ao programa, e, se dará por ato da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH e de seus departamentos, através de instrução normativa, com prazo de conclusão em 6 (seis) meses, que será fiscalizado pela SEMPH.

§ 5º Na constatação de divergência entre o projeto aprovado e a obra executada, o interessado será notificado para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Para fins da execução deste decreto que regulamenta o programa **CALÇADA LEGAL**, é adotada a seguinte definição:

§ 1º - calçada: é a parte da via pública, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e quando possível a implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

§ 2º - calçadas verdes: calçadas que contêm faixa livre em piso com canteiro ajardinado ou arborizado;

Art. 4º Para fins de atendimento do **PROGRAMA CALÇADA LEGAL**, os contribuintes que aderirem a esse programa estarão imunes as obrigações da Lei nº 962 e 963 de 22/04/2019, desde que declarem aceitar as normas do programa em formulário próprio.

Parágrafo único – Para a construção da calçada os contribuintes terão um prazo de até 05 (cinco) anos com o objetivo de regularizar as calçadas (passeio), e fazendo-o, obterá desconto de IPTU ou incentivos fiscais, com reduções maiores quem construir no início e menores no final, esse benefício só será devido após a conclusão da obra.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH fica autorizado a editar procedimentos normativos no que for necessário ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Para fins de atendimento do **PROGRAMA CALÇADA LEGAL**, a partir da publicação deste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Economia e Gestão - **SEMEG**, através de pedido formal da Secretaria Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária – SEMPH, autorizada a transferir provisoriamente servidores de outras Secretarias para análise técnica dos processos inerentes aos Programa pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:BBD41505

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.868 DE 16 DE MAIO DE 2.022.

INSTITUÍ POR MEIO DESTE DECRETO A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial na Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 14 da Lei 1.303/2022,

Art. 1º - Fica instituído por meio deste Decreto a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, que será composto por membros nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo sendo o secretário de Regularização Fundiária membro nato da Comissão, o qual com o auxílio da equipe técnica especializada do município procederá avaliação dos processos relativos a regularização das áreas objeto do **PROGRAMA REURB GERAL**, emitindo parecer fundamentado quanto a viabilidade ou não da regularização como áreas de expansão urbana ou zonas de urbanização específica ou de interesse do Município, conforme o caso, fica autorizado a Secretária de Regularização Fundiária em prover dos meios que se fizerem necessários para estruturar a Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

§ 1º Uma vez emitido parecer favorável pela aludida Comissão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do parecer à área em questão será declarada por Decreto do Poder Executivo como Área de Expansão Urbana e/ou Zona de Urbanização Específica ou de interesse do Município, conforme seu interesse, viabilizando o imediato desmembramento da área junto à matrícula que regula o imóvel, se for o caso ou sua titulação, para os fins que se destina.
I - Uma vez desmembrada a área, o imóvel deverá ter a cautela legal, no caso de título oneroso, em favor do Município até que se cumpram as obrigações estabelecidas em contrato.

§ 2º No caso de emissão de parecer pela inviabilidade da regularização este deverá apresentar-se de forma fundamentada, especificando, item a item, as irregularidades ou requisitos desatendidos.

§ 3º Quando a irregularidade se referir à ausência de documentos, Comissão Municipal de Regularização Fundiária facultará ao interessado prazo não superior a 30 (trinta) dias para a apresentação e correção da irregularidade.
I - Uma vez apresentado o documento a Comissão Municipal de Regularização Fundiária terá novamente 30 dias para emissão de novo parecer.

§ 4º No caso de conclusão do processo de regularização da forma como prevista no parágrafo anterior, o mesmo será arquivado, de sorte que a regularização da área objeto daquele somente será possível mediante novo processo/requerimento, cumpridas as exigências apontadas no parecer emitido no processo anterior, podendo, contudo, as autoridades municipais aproveitarem atos já praticados e documentos apresentados durante a avalição do primeiro projeto apresentado.

Art.2º Para efeitos de regularização de chácara ou empresa far-se-á necessário que o requerimento que alude o artigo anterior esteja instruído com projeto de regularização o qual compreenderá, obrigatoriamente, os seguintes requisitos e obrigações a serem apresentados:

I - Certidão da matrícula do imóvel com data de expedição inferior a 90 dias, acompanhada do memorial descritivo da área total constante da mesma;
II - Apresentação do memorial descritivo do imóvel, onde deverá estar demarcada a área não inferior à 5% (cinco por cento) da área do imóvel a ser destinada à reserva legal para a plantação ou manutenção de mudas de arvores frutíferas ou nativas, no caso de chácaras;
III - Apresentação de termo de anuência assinado pelo proprietário de direito do bem não se opondo ao projeto de regularização e ao desmembramento da área, caso o interessado não possua o título de domínio do imóvel;
IV - Apresentação de termo de anuência dos confrontantes quanto à descrição e divisa do imóvel objeto da regularização;
V - Indicação dos cursos da água, nascentes, áreas de Preservação Permanente e demais elementos físicos naturais e artificiais existentes na área;
VII - cronograma de execução das obrigações.

Art. 3º Uma vez aprovado o projeto o interessado terá o prazo de 08 (oito) anos para a execução das obrigações ali assumidas, devendo a área objeto de regularização ser dotada das seguintes infra estruturas básicas, desde que a ampliação urbana tenha chegado a sua propriedade, no caso de chácaras:

I - Escoamento de águas pluviais;
II - Sistema de captação de água (individual ou coletivo) aprovado pelo(s) órgão(s) competente(s) ou termo de dispensa emitido pelo mesmo;
III - Esgotamento sanitário sendo proibido seu lançamento "in natura" em rios, cursos d´agua, lagos ou represas naturais ou artificiais, devendo, necessariamente, ocorrer a instalação e/ou regularização de fossa séptica e sumidouros aprovada por Lei Municipal, com previsão a ser ligada a uma futura rede de coleta;
IV - Energia elétrica;
V - Vias de acesso à propriedade de terra batida ou pavimentação impermeabilizada ou semi impermeabilizada, devendo estas estarem articuladas com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizadas com a topografia local;
VI - Cerca divisória ou outro meio físico de delimitação que propicie o isolamento da área objeto de regularização, no caso de chácaras;
VII - Isolamento da Área de Preservação caso haja.

§ 1º O município expedirá nos termos da regulamentação da ANAEL, termo notificação para ampliação da instalação e expansão elétrica de interesse do município junto à Companhia de energia e força que está atendendo ao Município, o qual deverá efetuar a ampliação da rede de energia, nos prazos previstos conforme as normas da ANAEL, no caso de urgência decretada pelo município ou por interesse social de expansão urbana ou área já urbanizada não poderá ultrapassar a 120 dias, sendo sua recusa ou a sua não conclusão, será aplicado as multas prevista na legislação vigente, nunca inferiores a 10% do valor venal do projeto demarcado ou a área ser atendida e/ou planejado para ampliação e/ou instalação de interesse do município.

§ 2º Findo o prazo a que o titular tenha condições de pagamento mensal da propriedade e esse não cumprir com as cláusulas contratuais, a requerimento do Município, se procederá a vistoria no imóvel de modo a constatar a não execução das obrigações estabelecidas no projeto ou o não pagamentos do acordado, não será emitindo o cancelamento da indisponibilidade do lote, ou da caução, ou ainda se procederá a execução do título não pago junto a tesouraria da prefeitura, registrando a indisponibilidade do imóvel junto à Serventia Registral de Imóveis.

§ 3º Apresentado o projeto e em não sendo atendidas as exigências no prazo estabelecido, haverá a incidência de multa no valor correspondente a 100 UFIR a ser pagas em favor do Município, sem prejuízo das demais sanções previstas na presente Lei.

§ 4º A partir do exercício imediatamente posterior à data da expedição da autorização de cancelamento da indisponibilidade ou da caução sobre o imóvel, passará a incidir o Imposto Territorial e Predial Urbano nos termos e condições estabelecidos na legislação específica que rege a matéria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIRÓZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DF98D0FE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.878 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 10 de maio de 2022, **IVANYLDO DA SILVA CARDOSO,**para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico de Captação de Recursos**, CDA-07,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4C7A334F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.877 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar desta data, **MARIA JUCILENE ROCHA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03,pertencente à Secretaria

Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:121EC7DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.879 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 02 de maio de 2022, **DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO,**para exercer o Cargo Comissionado Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio**, CDA-04,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5733DC5D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6882 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a partir de 02 de maio de 2022, **ALEX RODRIGUES DE LIMA,** para exercer o cargo comissionado de Coordenador Administrativo e Financeiro, CDA-10, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5E4B19B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADTIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.1/2022, decorrente de Dispensa n° 9/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em JACARANDA, 2100, CENTRO,
Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Presidente o Sr. LEVY TAVARES, e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço AV. DAS PALMEIRAS, , CENTRO, CENTRO
Castanheiras-RO neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° 181450, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE 25% DA QUANTIDADE CONTRATADA
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º e §2°, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 16 de maio de 2022.

Contratante
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.789.978/0001-02
Presidente

Contratada
V & S Comercio de Derivados de Petroleo LTDA
CNPJ:11.761.413/0001-05
LEVY TAVARES VALDIR ANTONIO VICENTE
RG:181450
CPF:204.298.602-00
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:9DC45CE3

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

14º (DÉCIMA QUARTA) Reunião Ordinária, do Terceiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 20 de maio de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do projeto de lei n° 010/GAB/2022 Assunto: "Dispõe sobre a normatização dos procedimentos relativos à saúde pelo código sanitário municipal e da outras providencias" **Autoria:** Executivo Municipal.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:016E3B52

CPL
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2019

4° Termo aditivo do contrato nº. 113/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 11/2019 de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS AUTOMOTIVOS..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, , CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50, com sede no endereço ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, 839, CENTRO, Setor Central Rio Verde-GO neste ato representada por **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 236.491.001-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 415.228,75 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REAJUSTE BASEADO NO INDICE DE CORREÇÃO ESTABELECIDO NA CLAÙSULA 16 DO CONTARATO (INPC-IBGE)
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR
Volus TEcnoçogia e Gestão de Beneficios-LTDA

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:CD91F842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 021 DE 18 DE MAIO DE 2022

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Maria do Carmo Ribeiro Moreira, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 383/2022 – 1Doc
Objeto: Aquisição de Gás GLP, botija 13 kg.
Fiscal Titular: Karina Gonçalves Campista – CPF: 005.693.742-35
Fiscal Suplente: Alini Dantas de Oliveira – CPF: 027.415.102-29

Cerejeiras, 18 de Maio de 2022.

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 159/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:141B53AC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 11/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre o custeio de despesas para o II Fórum de Capacitação da Rede o CMDCA".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 04/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar o custeio de despesas para o II Fórum de Capacitação da Rede promovido pelo CMDCA
Art. 2º –. Fica o CMDCA responsável por apresentar a lista de itens a serem adquiridos até 31 de maio de 2022, para apreciação e deliberação do CMDCA.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:75443635

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 12/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre o custeio de despesas para Tarde Cultural".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 04/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar o custeio de despesas para a Tarde Cultural promovido pela SEMAS na semana da criança.

Art. 2º –. Fica a SEMAS responsável por apresentar a lista de itens a serem adquiridos até 31 de maio de 2022, para apreciação e deliberação do CMDCA.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B5FBD05A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 13/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Edital de Chamamento Público ".

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso I da lei 2631/2017;

CONSIDERANDO o edital 001/2022 de Chamamento Público, processo 242/2022;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Edital de Chamamento Público:
Vanessa Simões de Freitas (Presidente)
Alini Dantas de Oliveira
Marluce de Oliveira Lima
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
DEC. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:AB42ADE7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 14/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre o custeio de despesas para Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 04/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar o custeio de despesas para a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente a ser realizada pelo CMDCA
Art. 2º –. Fica o CMDCA responsável por apresentar a lista de itens a serem adquiridos até 31 de maio de 2022, para apreciação e deliberação do CMDCA.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – Cmdca
DEC. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:55C89373

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 15/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da AMMTC".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 05/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar a prestação de contas da Associação de Meninos e Meninas dos Trabalhadores de Cerejeiras - AMMTC, CNPJ 15.892.268/0001-52
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
DEC. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0CA75741

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 16/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Projeto Anastasis".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 05/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar a prestação de contas da **MISSÃO RENASCER - PROJETO ANASTASIS**, CNPJ 26.943.886/0002-81
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:53A71B40

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 17/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da APAE".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 05/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar a prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** - APAE, CNPJ 15.893.704/0001-08
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:2439F255

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 18/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da Semana Municipal do Primeiro Emprego de Cerejeiras".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 05/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar a prestação de contas da Semana Municipal do Primeiro Emprego de Cerejeiras, que ocorreu entre os dias 26 e 29 de abril
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:8CF1FEB5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 19/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre a designação de membro do CMDCA para compor a Comissão intersetorial pelos direitos da criança e do adolescente".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 05/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Designar o membro do CMDCA Carlos Henrique Schneider como representante do CMDCA na Comissão intersetorial pelos direitos da criança e do adolescente.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:72D4BB5C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 20/2022 – CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de execução de projeto e alteração de orçamento da Comunidade Antidrogas de Cerejeiras - CADCER".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 05/2022.
Resolve:
Art. 1º –. Aprovar a prorrogação de prazo de execução de projeto até 31 de agosto de 2022 e alteração de orçamento da Comunidade Antidrogas de Cerejeiras - CADCER, CNPJ 03.800.836/0001-14, conforme Ofício 010/2022/CADCER.
Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D792FA26

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DECRETO N.º356/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do servidor Leandro Ramos da Silva, na função gratificada de Chefe de Manutenção, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Leandro Ramos da Silva**, cadastro nº 37877, para exercer a função gratificada de Chefe de Manutenção, Cód. 06.1.08, FG – 05, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.200/2.022, de 05 de maio de 2.022, a partir de 13 de maio de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de maio de 2022.

Cerejeiras, 16 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5B0871A8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N.º 08/2022 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras/RO - CMDCA, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 259, de 17 de dezembro de 1990, convoca o candidato, **PAULO BENTO DA SILVA** aprovado no **PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS**, homologado em 07/10/2019, na Categoria de CONSELHEIRO TUTELAR 40h, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, para suprir atestado de conselheiros tutelares titulares nos períodos (19/05/2022 a 31/05/2022).

Cerejeiras, 18 de maio de 2022

MÁRCIA CRISTINA TESSER
Presidente do CMDCA
Dec. 088/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0B40BDDE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 076/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 34.439.967/0001-96, com endereço à Avenida Porto Velho, nº 2899, Centro, em Cacoal - RO, doravante

denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. PABLO FACHINI NASCIMENTO,** portador do RG sob nº 704.06 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 735.916.882-15, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 076/2020, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/05/2022 a 20/05/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 076/2020 do Processo Administrativo nº 722/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 12 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

PABLO FACHINI NASCIMENTO
MV Serviços e Consultoria Ambiental e Geotécnica.
Contratada

Testemunhas:

Tiago da Silva Rodrigues

Gisely Cristina da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BD127FA7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 21/2022 – CMDCA

"Dispõe sobre a designação de membros para compor o Comitê de implantação da Escuta Especializada".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2022 às 08h, conforme consta na ata nº. 05/2022 e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.o 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9603/18 fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Resolve:

Art. 1º –. **DESIGNAR** os membros abaixo para recompor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou testemunhas de violência de Cerejeiras:

Patricia Aparecida Alves Capelim - SEMAS (coordenadora)
Marilucia Aparecida Ribeiro – SEMSAU
Rosana Aparecida de Souza – CRAS
Emanuele Tonholo Da Freiria - CREAS
Sônia Alves da Silva – Conselho Tutelar
Wesley Carmo de Lima - Conselho Tutelar
Sara Lilian Lima – Polícia Civil
Sirlei Costa da Silva Cechinel – SEMSAU
Vanessa Simões de Freitas – CMDCA

Art. 2º - DETERMINAR que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou testemunhas de violência , defina um coordenador e um vice-coordenador na primeira reunião para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 3º - ESTABELECER que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas apresente ao CMDCA o Plano de Trabalho e o calendário das reuniões até o dia 31 de maio de 2022.

Art. 4º - ESTIPULAR que o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou testemunhas de violência deve apresentar para submissão à Sessão Plenária do CMDCA a Minuta de Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, o Protocolo e o Fluxo de Atendimento da Escuta Especializada até o dia 30 de novembro de 2022.

Art. 5º - DEFINIR as atribuições e competências do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
Art. 6º – Revogar a **RESOLUÇÃO Nº 018/2020 – CMDCA**
Art. 7º – Revogar a **RESOLUÇÃO Nº 019/2020 – CMDCA**
Art. 8º – Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA
Art. 9º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec. 88/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BFACCF1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 345/2022, DE 9 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Andreia Teixeira da Silva, aprovada em concurso público no cargo de Agente de Serviços – Merendeira - 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 5 de maio de 2022.
Nome: Andreia Teixeira da Silva
Cargo: Agente de Serviços – Merendeira
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 5 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:53962A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2022 – SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Danilo Marth (Decreto 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 383/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, BOTIJA 13 KG.

Fiscal Titular: Valcir Rech – Diretor do Programa de Porteira Adentro
CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Amarilbete Silvia Duarte Calanca – Agente Administrativo
CPF: 963.056.652.49

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário
.
Cerejeiras, 18 de Maio de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FCE9F00E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 353/2022, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Sabrina Mathias Pereira, aprovada em concurso público no cargo de Especialista em Saúde I - Enfermeiro - 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 10 de maio de 2022.
Nome: Sabrina Mathias Pereira
Cargo: Especialista em Saúde I - Enfermeiro
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:DF9B57A0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 014/2022

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias.

FINALIDADE: Notificar ao ***MADEIREIRA CATARINENSE LTDA*****,** portador do CNPJ nº _____ com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, n° 503, Maranata, a dizer sobre o imóvel: **Quadra 16 do Setor Industrial "05",** em Cerejeiras – RO, no qual Protocolo Administrativo nº. 292/2022 de Justificação de Posse de Imóvel, a ***MALACARNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,*** brasileira, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n° 16.514.027/0001-32, com sede na Avenida Brasil n° 1261, Município de Pimenteiras/RO, neste ato representada por sua sócia proprietária a ***Srª. EDIMARA MALACARNE***, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n° 115.617-5 expedida pela SSO/RO e inscrita no CPF n° 012.557.312-96, nascida em 06/01/1992, filha de: ERCOLINO AURÉLIO MALACARNE E SALATE MALACARNE, residente e domiciliada na Avenida Brasil n° 1425, Bairro Centro, no Município de Pimenteiras Do Oeste/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 18 de Maio de 2.022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F81C692E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 357/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Solange Borges Posso, aprovada em concurso público no cargo de Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem - 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de Junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público, a partir do dia 13 de maio de 2022.
Nome: Solange Borges Posso
Cargo: Técnico de Saúde – Técnico em Enfermagem
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CB24A079

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 032/2022-SEMAP

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de contrato e Suplente.

Enilton Marcos Bernardes da Silva, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 16 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 829/2022/1Doc.
Objeto: Aquisição de Cargas de gás GLP, botija 13 kg.

Fiscal Titular: Maria Eunice Barbosa CPF: 709.986.712-15
Suplente: Jayne Costa da Silva – CPF: 039.343.292-09

Cerejeiras, 17 de Maio de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento
Decreto 228/2020

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:855402B7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 23 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de trabalho da servidora Maria Lovâni Pereira Gomes.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 412/2017 no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear membros para compor a Comissão de avaliação dos materiais destinados à Educação Infantil 03, 04 e 05 anos e materiais aos estudantes do Ensino Fundamental I – 1º ao 5º ano, com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para alunos, professores e material paradidáticos para pais dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações do objeto constante no Termo de Referência e Edital, sendo em caráter eliminatório, como os seguintes servidores:
- Viviane de Deus Oliveira – Coordenadora Escola Mundo da Criança Tiago Panatto
- Maria da Penha Aguiar – Coordenadora da Escola Regina Sperfeld Sebold
- Elizete da Rocha Gritti – Secretaria Municipal de Educação
- Nilza Sartori Cavassani – Secretaria Municipal de Educação
- Raquel Rodrigues Gomes – Professora da Escola Irmã Dulce
- Helena Dalva B. Santana – Professora Escola Mundo da Criança Tiago Panatto
- Sônia Maria Costa Soares – Professora da Escola Maria Helena Barreiros
- Ivani Zago – Professora Escola Mundo da Criança Tiago Panatto
- Valéria Ferreira Costa – Professora da Escola Regina Sperfeld Sebold

- Fabiane Koprovski Julianotti – Coordenadora da Escola Moranguinho Feliz.

Cerejeiras, 17 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9334F770

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 24 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de trabalho da servidora Cecília Jesus da Cunha.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 412/2017 no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:
Art. 1° Regulamentar o horário de trabalho da servidora Cecília Jesus da Cunha, Cargo: Assistente Social, para melhor desempenho do atendimento da demanda Educacional, enquanto lotada nas dependências da Semed, conforme descrito abaixo:
- Segunda-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira no horário das 7h00min às 13h00min;
- Terça-feira no horário das 11h00min às 17h00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Cerejeiras, 18 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Decreto 412/2017

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B62A5FBD

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 22 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: **383/2022**
Objeto: Aquisição de Gás GLP, botija 13 kg.

Fiscal Titular: Célio Roberto Alves da Silva – CPF: 861.360.972-49
Fiscal Suplente: Elisangela Bruna Sost – CPF: 002.637.522-24

Cerejeiras, 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:FAE57540

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 089/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 089/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA CONSULTORIO DE SERVICOS MEDICOS VILHENA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **CONSULTORIO DE SERVICOS MEDICOS VILHENA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.089.436/0001-80, com endereço na Rua Carlos Sthal nº 4963, Bairro Jardim Eldorado, Vilhena - RO, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. Paulo Felipe Conceição de Arruda**, Inscrito no CPF nº 694.416.182-68 e RG nº 3.908.318 SSP/SC, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 019/2022, Processo Licitatório nº 478/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Empenho Estimativo no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a contratação de empresa especializada em serviços médicos para realizar cirurgias no centro cirúrgico do hospital municipal São Lucas, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras – RO, com Recursos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 019/2022 - SRP 002/2022 nos termos da proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 478/2022e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 347.559,50 (trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reis e

cinquenta centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas cirurgias médicas realizadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às cirurgias médicas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - A empresa vencedora se responsabilizará pela execução do objeto deste pregão da seguinte forma:

a) Os serviços serão executados mediante encaminhamento de GUIA DE REFERÊNCIA / CONTRA REFERÊNCIA, devidamente preenchida com todos dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico assistente solicitante, autorizada pelo médico auditor/regulador do Município de origem, regulada e carimbada pelo Departamento de Regulação, Controle, Auditoria e Avaliação da Secretária Municipal de Saúde de Cerejeiras;

b) Os serviços serão executados mediante agendamento do dia, hora, local determinados, com o fornecimento de preparos, orientações para a execução do procedimento, exames laboratoriais específicos, quando necessário, para a realização dos procedimentos.

c) Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde nas dependências do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São Lucas do Município de Cerejeiras - RO.

d) Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar profissionais cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) pertencentes às categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

f) O acesso dos usuários aos serviços do SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, considerando a rede assistencial de saúde do Município e pela rede estabelecida no Plano Diretor de Regionalização – PDR.

g) O encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas pela guia de referência e contra referência, e mediante autorização prévia do Departamento De Regulação, Controle, Avaliação E Auditoria (DRCAA).

h) Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores estaduais e municipais, assim como os fluxos de encaminhamento;

i) O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados e será efetuado mediante a apresentação da Autorização de Procedimentos de Alto Custo/Complexidade – APAC, do usuário a ser atendido;

j) O prestador do serviço colocará à disposição dos beneficiários do Sistema de Saúde do Município de Cerejeiras - RO todos os recursos necessários ao atendimento dos procedimentos e serviços previstos no Contrato, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário;

k) Em casos que o usuário esteja internado em Unidade de Pronto Atendimento e só apresente o encaminhamento médico ao prestador do serviço, o Município de Cerejeiras - RO responsabilizar-se-á pelo atendimento do usuário, desde que o usuário e/ou o responsável pelo mesmo ou ainda a unidade de emergência comunique o fato ao Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA) do Município de Cerejeiras - RO, dentro das primeiras 24 (vinte e quatro) horas;

l) O prestador do serviço, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do Sistema de Saúde do Município de Cerejeiras - RO a apresentação da Carteira de Identidade, Cartão SUS, Cartão Municipal de Saúde (usuários de Cerejeiras) e GUIA/SUS e GUIA DE REFERÊNCIA / CONTRA-REFERÊNCIA, devidamente preenchida, assinada e carimbada pelos respectivos médicos solicitantes e autorizados pelo Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria (DRCAA), da Secretaria Municipal de Saúde;

m) Em hipótese alguma, o prestador do serviço poderá realizar qualquer cobrança relativa ao tratamento, diretamente ao usuário, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Contrato. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços, em relação aos usuários;

n) O atendimento será realizado em horário comercial.

o) Os atendimentos praticados em caráter de Urgência ou Emergência não terão acréscimos no valor determinado do contrato.

p) A empresa vencedora deverá ter uma equipe composta por no mínimo um médico cirurgião, um médico auxiliar, um médico anestesista, e um técnico instrumental, já inclusos nos valores das cirurgias.

q) Todos os instrumentos/equipamentos e insumos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos serão fornecidos pelo

Município de Cerejeiras – RO, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame única e exclusivamente a equipe técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).

As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

103020016.2.047000 - Assistencial Hospitalar E Ambulatorial - MAC.

3.3.90.39.50.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais - Conta (919) Recurso SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).

A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

j) A contratada deve oferta serviços com escala pré-definida pelo município de Cerejeiras 02 (duas) vezes por semana em dias distintos a serem definidos e ou de acordo com a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Saúde.

k) A Contratada deve apresentar no seu quadro de recurso humano seguinte composição de especialistas: Médico - Cirurgião Geral com RQE (Registro Qualificação de Especialista), Médico Cirurgião ortopédico com RQE (Registro Qualificação de Especialista), Médico Vascular com RQE (Registro Qualificação de Especialista), Médico - Urologista (Registro Qualificação de Especialista). Mantendo a equipe a disposição, de preferência com Residência fixa no Raio de 150 km de distância do Município de Cerejeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).

A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo a Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Gleiciele Alves Bueno Cavassani, devidamente inscrita no CPF sob n° 027.851.122-88 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Poliana Gonçalves de Almeida, devidamente inscrito no CPF sob n° 996.665.702-97.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).

Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 - SRP 002/2022, a proposta constante no **Processo Administrativo Digital** nº 478/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

Os serviços ficam isentos de apresentação de garantia, porém a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados aos pacientes.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 11 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PAULO FELIPE CONCEIÇÃO DE ARRUDA
Consultorio de Servicos Medicos Vilhena LTDA
Contratada

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Sidney Aparecido Mendola

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CFF6A8E3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 093/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 093/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M.A. DE ALMEIDA-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **M.A. DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, portador do RG sob nº 291.629 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 224.045.542-04, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 047/2022, Processo Licitatório nº 623/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto a aquisição com instalação de película 95% para uso na enfermaria do hospital São Lucas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 047/2022 nos termos da proposta constante no Processo nº 632/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 4.503,00 (quatro mil e quinhentos e três reais). pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos produtos, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções: a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - A carta contrato terá validade de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos a critério da administração em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
§ 2º - A empresa vencedora executará a entrega do objeto desta carta contrato, de acordo com o Termo de Referência; observado o § 1º.
§ 3º - Os serviços deverão ser executados da seguinte forma:
a) O prazo para início execução dos serviços deverá ser imediato após o recebimento da nota de empenho, devendo ser realizado nas dependências da empresa vencedora do certame, no município de Cerejeiras - RO, caso a empresa não seja sediada no município de Cerejeiras a mesma deverá abrir um pólo de atendimento neste município para atender aos pacientes, ou arcar com as custas para a condução destes até à sede da proponente vencedora.
b) Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU
101220022.2.096000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RP
33.3.90.30.24.00.00 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS (1319)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização da entrega, a fim de atestar a conformidade com o produto ofertado.
b) Determinar através da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição da entrega.
c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega dos produtos, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir nota fiscal, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
A Contratada se obriga a:
a) Executar a entrega do objeto descriminado na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
b) Assumir todas as despesas relativas a pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
c) Responder consulta através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizada pela prefeitura.
d) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
e) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 623/2022.
f) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º - Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;

§ 3º - Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º - As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921 -00 e Fiscal Suplente a servidora da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU, Poliana Gonçalves de Almeida, devidamente inscrita no CPF sob n° 996.665.702 -97.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa Licitações nº 047/2022, a proposta constante no Processo Licitatório nº 623/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.
-

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 16 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M.A de Almeida - ME
Contratada

Testemunhas:

Poliana Gonçalves de Almeida
Maria Lourença Almeida da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:A739D50B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 38 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 383/2022.
Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as unidades de saúde.
Fiscal Titular: Maria Lourença Almeida da Silva.
CPF: 395.564.921-00.
Fiscal Suplente: Maria das Vitorias Silva Costa.
CPF: 029.435.996-62.

Cerejeiras, 18 de maio de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BD1ECF31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 666/2022, conformePREGÃO ELETRÔNICO nº052/2022, Ata de Registro de Preços nº 015/2022,para a empresaAMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,com o valor de R$ 25.452,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais),com Solicito nº 378/22(ID 251012)e Pedido de Empenho nº 1057/22(ID 251575), da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 251593), em anexo.

Chupinguaia-RO, 17 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 18/05/2022 às 05:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:80A5FC57

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0140/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0140/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na Junta Comercial, utilizando o julgamento de melhor técnica e preço, somando a Maior Pontuação na Proposta Técnica, para contratação de Leiloeiro Oficial, para a realização de Leilão Público de Bens Patrimoniais Imóveis e Móveis Inservíveis, pertencentes ao Município de Chupinguaia - RO, sem custos a contratante, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
PROCESSO CHAMAMENTO PUBLICO:Nº001/2022**,**Proc. Adm. Nº 471/2021

DA DOTAÇÃO:A contratação em preposição não originará qualquer custo para a Administração Pública.

VALOR:O CONTRATADO será remunerado pelo arrematante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação conforme § único, do artigo 24 do Decreto 21.981/32, incidente sobre todos os bens leiloados na vigência do presente contrato
DO PRAZO:02(dois) anos, contados da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 18 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 18/05/2022 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**252619**e o código verificador**E4EC24FC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	18/05/2022 12:19

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1D730B0F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**TERRA RICA FERRAGENS LTDA ME CNPJ 14.232.591/0001-37,paraAQUISIÇÃO DEMATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**,conforme Termo de Referência(ID 249981), Justificativa do Secretário da Pasta(ID 25005), Quadro Comparativo de Preços(ID 247726), NAD(ID 247727)e Parecer da Auditoria(ID 251406), com o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e**PRO EPIS COMÉRCIO DE PRODUTOS SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ 26.981.824/0001-83,**com o valor deR$ 4.330,56 (quatro mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 875/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 56/2022.

Gabinete da Prefeita em 18 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/05/2022 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:547B2205

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições

legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 934/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº044/2022, Ata de Registro de Preços nº 013/2022,**para a empresa**A. M. SARAIVA ME,**com o valor de R$ 3.316,95 (três mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos),com Solicito nº 365/22(ID 248635)e Pedido de Empenho nº 1059/22(ID 252080), da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 252091), em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/05/2022 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0F97A84D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 934/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº044/2022, Ata de Registro de Preços nº 013/2022,**para a empresa**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI,**com o valor de R$ 115,58 (cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos),com Solicito nº 363/22(ID 248618)e Pedido de Empenho nº 1069/22(ID 252082), da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 252091), em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/05/2022 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5C5ED014

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 934/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº044/2022, Ata de Registro de Preços nº 013/2022,**para a empresa**V. FERREIRA QUEIRÓZ ME,**com o valor de R$ 1.697,36 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos),com Solicito nº 364/22(ID 248629)e Pedido de Empenho nº 1068/22(ID 252081), da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 252091), em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/05/2022 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:52002FF3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 934/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº044/2022, Ata de Registro de Preços nº 013/2022,**para a empresa**M O STRESSER ALMEIDA,**com o valor de R$ 132,90 (cento e trinta e dois reais e noventa centavos),com Solicito nº 362/22(ID 248606)e Pedido de Empenho nº 1070/22(ID 252083), da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 252091), em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/05/2022 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:73A26E04

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 934/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº044/2022, Ata de Registro de Preços nº 013/2022,**para a empresa**START SHOP GLOBAL LTDA,**com o valor de R$ 1.025,15 (um mil e vinte e cinco reais e quinze centavos),com Solicito nº 361/22(ID 248530)e Pedido de Empenho nº 1071/22(ID 252088), da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 252091), em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/05/2022 às 12:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C3C9E911

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 02/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 02/2022
PROC ADMIN. 324/2022
- DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLAS MULTISSERIADAS DE CHUPINGUAIA.
- DO OBJETO:
O repasse financeiro de valores conforme oPlano de Trabalho anexo aos autos, destinado aaquisição e distribuição de merenda escolar e materiais didáticos e pedagógicos e de pequenos reparos para o exercício 2022.
DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº. 324/2022, emconformidade com o Inciso X e IX do Art. 1º. da Lei 1.769, de 23 de fevereiro de 2016, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.
- DO VALOR:
I - O valor do repassado FUNDEB E RECURSOS LIVRESé de R$.8.342,00(oito mil trezentos e quarenta e dois reais).
- DESPESA:
I - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação**ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-ATIVIDADES DO ENSINO
12.122.0023.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED RECURSOS LIVRES
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES -
NOTA DE EMPENHO Nº.1057 DE 14 DE ABRIL DE 2022.
VALOR DE R$. 3.096,00 (TRÊS MIL NOVENTA E SEIS REAIS)
02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇAO BASICA
12. 361.0022.2020.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
.3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº.1058DE 14 DE ABRIL DE 2022
VALOR DER$. 5.246,00 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:13 de maio de 2022.

Chupinguaia - RO, 13 de maio de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/05/2022 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**250937**e o código verificador**4D124BEF**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/05/2022 10:13

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:94A54333

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 025/2022

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 2022, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 173/2022/SEMAS, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº **25/2022** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto**: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COFECÇÃO E INSTALAÇÃO (DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA) PARA CAIXA DE ÁGUA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: **às 09h do dia 01/06/2022.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: **cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.**

Colorado do Oeste 18 de Maio de 2022,

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:B17A5F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 556/2022.
Assunto: Despesa com curso “**“PLATAFORMA + BRASIL – CAPTAÇÃO DE RECURSOS, INOVAÇÕES ATÉ PRESTAÇÃO DE CONTAS”**.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 32

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no curso “**PLATAFORMA + BRASIL – CAPTAÇÃO DE RECURSOS, INOVAÇÕES ATÉ PRESTAÇÃO DE CONTAS”**, conforme documento Anexo, oferecido pela empresa.

CREDOR:
CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME

End. Av. Guaporé, nº 2149, Setor 03, Quadra 0002, Lote 0006, Sala 02
Bairro: Centro
Cacoal - RO
Cep: 76.963-775
CNPJ: 10.176.098/0001-96

OBJETO:
Despesa com curso sobre "**PLATAFORMA + BRASIL – CAPTAÇÃO DE RECURSOS, INOVAÇÕES ATÉ PRESTAÇÃO DE CONTAS**".

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente à 5 (cinco) inscrições no Curso cima citado.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 556/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de Maio de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B01F2C9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2022
PROCESSO N° 444/SEMECEL/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS ME e EPP LOCAL E OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de Pneus,** visando atender a frota de veículos ônibus utilizados no transporte escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 139.036,67 (Cento e trinta e nove mil trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **01/06/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 18 de maio de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:3273C94B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO* DO CONVENIO Nº 001/2018**
PROCESSO Nº 147/PMCM/2015

Concedente: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Convenente:* SEJUS- CADEIA PÚBLICA DE COSTA MARQUES *e CONSELHO DA COMUNIDADE
Objeto: por objetivo a recuperação e a ressocialização de presos da cadeia local, através de trabalhos dos mesmos em serviços e obras da Administração Municipal, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 7.210/1984.

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, findando em 17/05/2023.

Data: 16/05/2022

Publique-se,

Registre-se.

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6AD45EE5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO II ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 016/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021
PROCESSO Nº 990/SEMECEL/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA EIRELI- M

Objeto: tem por objeto a prorrogação de prazo ao Contrato administrativo nº 16/2021, referente a *REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA, com área de Reforma de 344,96m², e Área de Ampliação de 347,09 m², localizada na RUA LIMOEIRO, SETOR 03, Nº 2345, no município de Costa Marques, com Recursos Próprios, atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação*

Prazo: O prazo do presente termo aditivo é de 90 (noventa) dias, **alterando a sua conclusão para 20/08/2022**.

Fonte de Recursos: Próprios

Data: 17/05/2022

Publique-se,

Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:A6F35839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-46/2022.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: Art. 24. É dispensável a licitação na Lei n º 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n º 8883/94 e Lei n º 9648 de 27/05/1998, Lei 123/2006 também a Lei Complementar 123/2006, especificamente no que tange ao procedimento licitatório art. 43 a 49, (Lei Geral de Micro e Pequena Empresa) atualizada pela lei Complementar 147/2014 o processo de nº 1-28/2021, em questão será feito por dispensa de licitação de acordo com a LEI acima citada, baseando-se no artigo 23. Inciso I, da alínea B. seguindo os requisitos Art. 13. Inciso III. Da Lei 8.666/93.
Objetivo: Aquisição para contratação de empresa especializada em manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Cujubim-Ro.
01 CAMINHONETE TRITON/MITSUBISCH BRANCA, PLACA NDQ 3227.
Os serviços ora citados são devido a necessidade do veículo pois o mesmo está em péssimas condições de trafegar.

Fornecedor: J.C FIGUEIREDO – ME
CNPJ: 03.431.176/0001-96

Valor da contratação R$ 17.555,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), a serem pagos após a prestação de serviço, mediante as notas fiscais e certidões.

*Câmara Municipal de Cujubim – Ro. 18 de Maio de 2022***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C690DD99

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA KENAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 094/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA,** Portador do CPF nº 404.027.031-20: concessão de diária para o mesmo se deslocar até PORTO VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 18 de Maio de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:C65943FB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 22/ DE 29 DE ABRIL 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DE CUJUBIM-RO
RESOLUÇAO Nº 22/ DE 29 DE ABRIL 2022.

"Dispõe sobre a aprovação da Elaboração do seletivo para contratação do Psicólogo e Assistência Social "

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, em uma reunião extraordinária realizou uma reunião no dia 29 de Abril de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.
CONCIDERANDO a reunião ordinária do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 29/04/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a elaboração do seletivo para a contratação de dois funcionários para trabalhar no CRAS, um Assistente Social e um Psicólogo.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO/29/04/2022.

DENISE LIMA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucilene Soares Vizele
Código Identificador:6435A513

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **FORMAÇÃO DE** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS TONER E UNIDADE DE IMAGEM PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.** Valor estimado de R$: 75.760,10 (Setenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta Reais Dez Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 31/05/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 31/05/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 18 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:506B2244

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 010/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 010/CPL/2022**, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção (corretiva) com substituição de peças, sendo a Troca do COMPACT FLASH SOFTWARE, Atualização do sistema operacional, dentre outros serviços, visando o atendimento de forma especifica o Equipamento de Ultrassonografia, Marca: PHILIPS, Modelo: CLEARVUE-350, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R$: 4.626,33(quatro mil seiscentos e vinte e seis reais trinta e três centavos). Processo Administrtivo nº 472/2022. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 20/05/2022** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 17 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D6870D97

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/CPL/2022

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pelo Decreto nº 994 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Empreitada por Preço Unitário / Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CONSELHO TUTELAR DE CUJUBIM**, conforme: Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro; Justificativa do BDI adotado; Memorial de Cálculo; Desenho Técnico, ART e demais documentos anexos a este Edital. Valor estimado de R$: **345.519,21 (trezentos e quarenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais vinte e um centavos)**. Data início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 06 de Junho de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br link Portal da Transparência – Compras / Licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004.

Cujubim - (RO) 18 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0340909B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/2022

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 034/2022.
Pregão Eletrônico nº 034/2022, ocorrido em 17 de maio de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO (COPA, COZINHA E GENERO ALIMENTICIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS NO MUNICIPIO DE CUJUBIM/RO.**
Empresa Vencedora: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI - CNPJ**: 17.165.203/0001-30**, vencedora dos itens 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 14 - 17**,** valor total finalizado de R$: 2.899,98 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais Noventa e Oito Centavos). Valor Total da Licitação R$: **2.899,98 (Dois Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais Noventa e Oito Centavos).**
Informados ainda que os itens **1 - 2 - 12 - 13 - 15 - 18,** restaram DESERTOS, e o Item **16,** restou FRACASSADO.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 18 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:101212A4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 361/SEMAF/2021. PREGÃO ELETRÔNICO - 0030/21. Contrato Administrativo nº23/2022, firmado entre o MUNICIPIODE CUJUBIM, ora Contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF, e BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA, ora Contratada. Objeto do Contrato: O presente instrumento destina-se a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE 40 (QUARENTA) PERICIAIS MÉDICAS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. **Prazo**de 12 (doze) meses. **Valor** R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Data da celebração: 06/05/2022. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:38E75C9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2022

Processo eletrônico (digital) Nº 319/2022, Contrato Administrativo nº 25/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a **NARDINO & PINHEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº23.864.271/0001-90, ora contratada. **Objeto Contratado:** EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA ROUXINOL. **Prazo contratual:** 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar da emissão da ordem de serviços. **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias. **Valor contratual:** R$ 368.626,71 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e vinte e seis reais setenta e um centavos). **Celebrado** em 10/05/2022.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ruth Chinaide Maximo
Código Identificador:8EEBA67E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1084 DE 18 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUJUBIM/RO – INPREC, ALTERANDO O ART. 3º DO DECRETO Nº 228 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal compor o Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO – INPREC, nos termos do art. 73, XXVII, da Lei 972/2016, cuja competência é acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira de investimentos do instituto;
CONSIDERANDO a indicação pela Superintendência do Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO – INPREC, nos termos do **Ofício nº 034/INPREC/2022 *ID 71065.***
DECRETA
Art. 1º. A composição dos membros do Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social de Cujubim/RO, nomeados nos termos do art. 3º do Decreto nº 228 de 07 de fevereiro de 2018, passa a compor com os seguintes membros:
Presidente: Elias Cruz Santos
Diretor Administrativo: Jansen de Lima Rodrigues
Membro: Adriana Cardoso dos Santos
Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o **DECRETO Nº 997 DE 20 DE ABRIL DE 2022**.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EC9029C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188 DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 188 DE 18 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO DOS MEMBROS DACOMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º -Nomear os membrosda**COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL.**que ficará com a seguinte composição:

• REPRESENTANTE DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Presidente: Itatiane Martinelli

• REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vice-presidente: Taciana Luz Almondes
Membro: Roseli Souza Oliveira Borges

• REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro: Maria Aparecida Baia

• REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Membro: Marcelo Carlos de Melo

• REPRESENTANTE DO SINTERO

Membro: Luciano Mendes da silva
Membro: Fabiana de Lucena Frois Correa

Art. 2º-Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar e coordenar a gestão do plano de carreira do magistério publico municipal dos servidores efetivos da secretaria municipal de educação:

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especialmente a portaria 187 de 17 de maio de 2022.

JOÃO BCKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:C7E3F844

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO. EDITAL Nº 001/2022 E.M.E.I. RAIO DE LUZ

SEMECD – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ/CRECHE-PRE´ESCOLAR
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 01/2022
PROCESSO SELETIVO 001/2022 da APP - E.M.E.I. RAIO DE LUZ

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2022 **E.M.E.I. RAIO DE LUZ,** 26 de Abril de 2022.
A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022 da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz, torna público o edital de CONVOCAÇÃO do Processo Seletivo Nº 001/2022, conforme resultado final do Edital 001/2022 convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Municipal de Ensino Infantil Raio de Luz/APP, no Município de Cujubim, localizado na Avenida Beija-Flor nº 3088 setor 03, munidos de documentos conforme prescrito no Edital 001/2022. Art. 16.1, no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas), após a publicação desta, para manifestar interesse, a ausência de manifestação implica em desistência tácita dos mesmos.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO: Cuidador de Aluno Portador de Deficiência

Classif.	Nº Insc.	Nome dos candidatos	Nota
1º	02	Rosiane Vieira Lovo	80
2º	10	Ana Paula Conceição	80
CARGO: Auxiliar de serviço de Alimentação			
Classif.	**Nº Insc.**	**Nome dos candidatos**	**Nota**
1º	05	Kawane de Lucena Luz	90
2º	08	Lauriany Ferreira Coelho	85
CARGO: Auxiliar de serviço de limpeza			
Classif.	**Nº Insc.**	**Nome dos candidatos**	**Nota**
1º	03	Juliana Rodrigues Leite	95
2º	16	Luciene Galdino	90
3º	07	Cleuza Plaster Knidel	90
4º	28	Aluciana Lucena de Menezes	90
5º	30	Romeika Meireles Nascimento Figueiredo	90
6º	19	Franciele Hortelan dos Santos	85

Cujubim/RO, 18 de Maio de 2022.

FRANCIELE VIEIRA DE SÁ OLIVEIRA
Pres. da Associação de Pais E Professores

ALDINEIA F. DA SILVA
Diretora da E.M.E.I. Raio de Luz
Portaria 244/2017

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:88EA54C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 204/2022

PORTARIA Nº 204 DE 18 DE MAIO DE 2022.

"DESIGNA O SERVIDOR GELSADIR ALVES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Senhor GELSADIR ALVES RODRIGUES, para desenvolver a função de PEDREIRO na E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, sem ônus: (ID 70827).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:083CFB6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 062/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2425/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.056/0001-07.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **750 (setecentos e cinquenta) litros de gasolina comum e 1.384 (um mil, trezentos e oitenta e quatro) litros de óleo diesel S-10.**
VALOR: R$ 16.149,36 (dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pedido de Empenho nº 1181/22, Dot. Orç. 20.605.0011.3082 – 3.3.90.30.00.
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 11 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:90BFF1E6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 063/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2428/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **7.500 (sete mil e quinhentos) litros de óleo diesel comum.**
VALOR: R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pedido de Empenho nº 1175 e 1177/2022, Dotação Orçamentária 20.605.0011.3082 – 3.3.90.30.00.
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 16 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B202A6BC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 106

PROCESSO:2016/2022
INTERESSADA: ALINE SARA MIOTTI CORDEIRO
ASSUNTO:SOLICITA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2016/2022**, referente ao pedido de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUÍDADE, nos termos do art. 121, ESPMEO.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 066/CJAM/2022 (ID 274021), de **INDEFERIR O PEDIDO** da servidora, visto que não há período aquisitivo completo para concessão da licença requerida.

Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2016/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº:**066/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido da servidoraALINE SARA MIOTTI CORDEIRO.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D1EB4226

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 107

PROCESSO:2016/2022
INTERESSADO: GILVANE LUZ DA HORA MELO
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1822/2022**, referente ao pedido de CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 065/CJAM/2022 (ID 273992), de **INDEFERIR O PEDIDO** do servidor, pois o (a) servidor (a) não está inserido no rol descrito no Art. 4º do Decreto nº 4.149/2019.

Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 1822/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº:**065/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido do servidorGILVANE LUZ DA HORA MELO.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 26 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0A1D8FC7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 111

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1966/2022
INTERESSADO:PATRICIA DE SOUSA MARQUES
ASSUNTO:SOLICITA CEDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº1966/2022, referente ao pedido de **CEDÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE,** conforme disposto no Art. 43, II, da Lei nº 1946/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste-ESPMEO).
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o PARECER Nº 064/CJAM/2022 - (ID275628), **DEFERIR O PEDIDO,** sendo possível a cedência da servidora pelo período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Município de Buritis.

Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 1966/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº**:064/CJAM/2022.**
. **DEFERO O PEDIDO,** da servidora Patrícia de Sousa Marques**,** sendo possível a cedência da servidora pelo período de 06 de maio a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Município de Buritis.
• Dê-se ciência à interessada;

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 28 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C643C24A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 115

PROCESSO: 2148/2022
INTERESSADA: MARCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 2148/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 067/CJAM/2022 (doc. ID. 275618), de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação e Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 20/04/2022.

Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 2148/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº: **067/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a)**MARCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA.**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:253F6136

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 116

PROCESSO: 2185/2022
INTERESSADA: ROBERTO TAKEI VASCONCELOS
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 2185/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 069/CJAM/2022 (doc. ID. 276216), de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação e Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 25/04/2022.

Espigão do Oeste/RO, 03 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 2185/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº: **069/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a)**ROBERTO TAKEI VASCONCELOS.**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 03 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6C2C8C53

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 117

PROCESSO:2389/2022
INTERESSADO: ADELSON FRANCISCO MIRANDA
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2389/2022**, referente ao pedido de pagamento de PROMOÇÃO FUNCIONAL.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas

Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 071/CJAM/2022 (ID 279717), de **DEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a),**deferindo a Promoção Funcional do Nível I para o II**,**a contar do dia 01/04/2022**, com base no título de pós-graduação.

Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2389/2022.
• Acato as razões do Parecer nº:**071/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido do servidor **ADELSON FRANCISCO MIRANDA** de **Promoção Funcional do Nível I para o II, a contar do dia 01/04/2022**.
• Dê-se ciência à interessada;

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 04 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:DDBB2466

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 125

PROCESSO: 2391/2022
INTERESSADA: MARIA DE FATIMA SENA DE MACEDO
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 2391/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 076/CJAM/2022 (doc. ID. 283076), de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação a partir do dia 01/02/2022.

Espigão do Oeste/RO, 12 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 2391/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº: **076/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a)**MARIA DE FATIMA SENA DE MACEDO**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BC07C1A5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 126

PROCESSO:2085/2022
INTERESSADA: REGIANE KUSTER
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2085/2022**, referente ao pedido de pagamento de PROMOÇÃO FUNCIONAL.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 078/CJAM/2022 (ID 284820), de **INDEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a),ou seja, por não estar previsto expressamente que o servidor poderá ser promovido ao apresentar nova habilitação em nível médio, sendo assim não será cabível conceder o que se requer, somente serão cabíveis no caso de habilitações de nível técnico, nível superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado.

Espigão do Oeste/RO, 12 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2085/2022.
• Acato as razões do Parecer nº:**078/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido da servidora **REGIANE KUSTER**.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 12 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2690025B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 127

PROCESSO:1778/2022
INTERESSADO: EDMILSON BANDEIRA
ASSUNTO:SOLICITA PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICÇÃO DE REGÊNCIA EM SALA DE AULA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**1778/2022**, referente ao pedido de pagamento de PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICÇÃO DE REGÊNCIA EM SALA DE AULA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 07/CJAM/2022 (ID 278325), de **INDEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a),pois, ele assumiu o mandato em 01/04/2021. Ou seja, no primeiro mês, foi pago incorretamente R$ 112,50 a mais do que era devido. Por este motivo, recomenda-se que sejam feitos os cálculos pelo Departamento de Recursos humanos quanto a parcela da gratificação de regência em sala de aula paga em abril de 2021 pois, caso o servidor tenha assumido o sindicato em 01/04/2021, como consta na portaria, deveria ter recebido apenas o proporcional ao previsto na Lei nº 2.159/2019, Art. 4º, inciso I (R$ 187,50). Se verificado que foi realizado o pagamento a mais equivocadamente, deverá a parcela paga errada ser devolvida pelo servidor, sob pena de estar incorrendo em enriquecimento ilícito.

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 1778/2022.

• Acato as razões do Parecer nº:**070/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido do servidor**EDMILSON BANDEIRA**.
• Dê-se ciência à interessada;
• Remeta-se os autos para o Setor de Recursos Humanos, para calculo conforme consta do Parecer nº 070/CEJAM/2022, ratificado pela Procuradoria do Município.
• Após os tramites necessários, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 16 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8960FA66

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 128

PROCESSO:2390/2022
INTERESSADO: MIRIA SANTOS DE JESUS MOURA
ASSUNTO:SOLICITA NÃO CÔMPUTO DAS FÉRIAS E/OU CONVERSÃO EM PECÚNIA.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2390/2022**, referente ao pedido de pagamento de SOLICITAÇÃO NÃO CÔMPUTO DAS FÉRIAS E/OU CONVERSÃO EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 077/CJAM/2022 (ID 283948), de **INDEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a),visto que o atestado foi POSTERIOR a data de início das férias.

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2390/2022.
• Acato as razões do Parecer nº:**077/CJAM/2022.**
• **INDEFIRO**o pedido da servidora **MIRIA SANTOS DE JESUS MOURA**.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:98803795

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 129

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:2090/2022
INTERESSADA:SUELEIDE FELIX DA SILVA
ASSUNTO:GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI 2163/2019.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2090/2022**, referente ao pedido de **GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO,** formulada pela Servidora Pública Municipal supracitada, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.163/2019.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o PARECER Nº 073/CJAM/2022: (ID283033), **DEFERIR**o pedido do (a) servidor (a),**concedendo o pagamento de gratificação inerente ao cargo**no valor de R$ 85,64, a ser pagos de janeiro/2020 até o mês de janeiro/2021.

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 2090/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº:**073/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido da servidora**SUELEIDE FELIX DA SILVA**;
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:C215E05E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 130

PROCESSO: 2338/2022
INTERESSADA: EDMAR DIAS DE OLIVEIRA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 2338/2022, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR PÓS-GRADUAÇÃO, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 072/CJAM/2022 (doc. ID. 283029), de **DEFERIR O PEDIDO** do servidor, concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação a partir do dia 29/04/2022.

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 2338/2022.
• Acato as razões do PARECER Nº: **072/CJAM/2022.**
• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a)**EDMAR DIAS DE OLIVEIRA**
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 13 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:01079D2F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 131

PROCESSO:2380/2022
INTERESSADA: SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2380/2022**, referente ao pedido de pagamento de PROMOÇÃO FUNCIONAL.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 075/CJAM/2022 (ID 283060), de **DEFERIR O PEDIDO do (a) servidor (a), deferindo a Promoção Funcional do Nível I para o II, a partir da data do requerimento.**

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2085/2022.
• Acato as razões do Parecer nº:**075/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido da servidora **SABRINA JULIANA LOPES DE SOUZA FARIA**.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BDCF046B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 133

PROCESSO:2373/2022
INTERESSADA: MARIA MARCIA COELHO NOGUEIRA ALMEIDA
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**2373/2022**, referente ao pedido de pagamento de PROMOÇÃO FUNCIONAL.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 074/CJAM/2022 (ID 283050), de **DEFERIR O PEDIDO do (a) servidor (a), deferindo a Promoção Funcional do Nível I para o II, a contar do dia 27/04/2022.**

Espigão do Oeste/RO, 17 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 2373/2022.
• Acato as razões do Parecer nº:**074/CJAM/2022.**
• **DEFIRO**o pedido da servidora **MARIA MARCIA COELHO NOGUEIRA ALMEIDA**.
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 17 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:340094B4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 134

PROCESSO:3931/2021
INTERESSADA: REGIANE PONTES GUEDES
ASSUNTO:INCLUSÃO DE ENFERMEIROS NAS GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 2.163/2019

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº**3931/2021**, referente ao pedido de pagamento de INCLUSÃO DE ENFERMEIROS NAS GRATIFICAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 2.163/2019.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o Parecer 068/CJAM/2022 (ID 275621), de **INDEFERIR O PEDIDO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ENFERMAGEM**,pois não há previsão legal para ocorrer com esta despesa**.**

Espigão do Oeste/RO, 17 de maio de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 3931/2021
• *Acato as razões do Parecer nº:**068/CJAM/2022.***
• ***INDEFIRO**o pedido da servidora **REGIANE PONTES GUEDES.***
• *Dê-se ciência à interessada;*

• *Não havendo recurso, arquive-se.*

Espigão do Oeste/RO, 17 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2C2774D2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 065/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1345/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: REMIL RECUPERADORA DE MÁQUNAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 84.740.950/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer para o Município os **SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DA CONCHA DO CONTENEIR (CAIXA COLETORA DE LIXO) COM SOLDAGEM, MATERIAL E PINTURA,** para atender o veículo a serviço da SEMAME em vias urbanas do município, justifica-se, tendo em vista a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA**.**
VALOR: R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), e o pagamentodos serviços serámediante execução de cada programação.
PROGRAMAS FINANCEIROS: 18.541.0014.3102.0000 - GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 3.3.90.39.00 (747) - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica;
PRAZO DE VIGENCIA: Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da empresa contrata, ficando sob responsabilidade da mesma todos os materiais e equipamentos utilizados, bem como gasto com pessoal necessário para executar o serviço em um prazo de no máximo de 30 (trinta) dias corrido, a partir da ordem de serviço emitida pela SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENRGIA- SEMAME.
DATA: 17 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

REMIL RECUPERADORA DE MÁQUNAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:FFCC6097

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 457/COMISSÃO DO S.R.P/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SRP/2022

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura Aquisição **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER PREPARO DA MERENDA DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME CARDAPIOS**, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal de Educação, setor público deste município, para um período de 12 (doze) meses.

VALIDADE: a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**.

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta

Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19*, em favor da empresa **B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOSLTDA-ME, Inscrita no CNPJ: 07.940.918/0001-60**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
41	OVOS DE GALINHA	*DZ*	*8,90*	*12,45*
40	OLEO DE SOJA 900ML	*FR*	*9.90*	*10,92*
49	TOMATE	*KG*	*7,90*	*9,49*
09	BATATA INGLESA	*KG*	*6,70*	*7,49*
16	CENOURA	*KG*	*7,90*	*12,30*

Defere-se e registra-se
Publica-se

Espigão do Oeste, RO 18 de maio 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Empresa Detentora
B.V Comercial De Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante
BRUNO BOVOLATO
Qualificação- Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685/69-98401-3957

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7145D509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMGJT/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.792/GP/2022 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em palestras e cursos servirá para ministrar cursos e para formação continuada dos professores da Educação Infantil, ensino fundamental I e II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, pertencentes a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO.
Valor: R$= 102.067,52
Proc. Administrativo nº. 787/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15 min.(horário de Brasília) Do dia 19/05/2022.
Abertura de propostas dia 30/05/2022, às 9h00 min (horário de Brasília).
Sessão de disputa, 30/05/2022, às 09 h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 18 de Maio de 2022.

ROGERIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7BD3C14B

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.23/2022- ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 50002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°.23/2022
PROCESSO 432/2022

ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 50002/2021 ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 50002/2021-PREGÃO ELETRÔNICO N°.27/2021-UASG 200109 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.08650.050338/2021-01MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS)VEÍCULO VAN, TIPO MOTOR: DIESEL, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, CILINDRADA: 2.80 CM3, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 16, TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MINIBUS, BANCOS RECLINÁVEIS EXECUTIVOS, RETROVISOR, COR: BRANCA, ITEM 12 DA ATA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei 8.666/93, com fulcro na lei 10.520/02, Decreto n°.7.892/2013,Decreto nº. 5915/15,e suas alterações, considerandoParecer Jurídico 219 de 11/05/2022 (ID 28073),RATIFICA E AUTORIZA a despesa, conforme especificado a seguir: OBJETO: Aquisição de 02 (dois)Veículo van, tipo motor: diesel, tipo direção: hidráulica, cilindrada: 2.80 cm3, capacidade passageiro: 16, tipo refrigeração: ar condicionado, características adicionais: minibus, bancos reclináveis executivos, retrovisor, cor: branca, item 12 da Ata, em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	20.306.945/0001- 43	R$ 698.000,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de maio de 2022.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário M. De Educação E Cultura SEMEC

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:16702936

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.30/2022- REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS 1, 4, 21 E 63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.30/2022

REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS 1, 4, 21 e 63
ATA N° 030/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º048/SUPEL/2021
PROCESSO N°.308/2021

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, a**homologação dorealinhamento de preço dos itens 1, 4, 21 e 63 daata n.030/PMGJT-SRP/2021**, fundamentado noArt. 65Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e considerandoRelatório REALINHAMENTO de 27/04/2022 (ID 24232)eParecer Jurídico 222 de 12/05/2022 (ID 28270),e Autoriza o Aditivo da Ata Registro de Preço, para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LTDA	41.944.789/0001-16	R$ 107.152,80

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de maio de 2022.

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BE3064F5

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.29/2022-
REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº.29/2022
REALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 1
ATA N° 017/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°.015/SUPEL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEOXIGÊNIO MEDICINALOXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, SÍMBOLO O2, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS INODORO, INSÍPIDO, NÃO INFLAMÁVEL, COMBURENTE, PRODUTO SEM EFEITO TAXOLÓGICO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 01,03. 07 À 10M³, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, a**HOMOLOGAÇÃO DOREALINHAMENTO DE PREÇO DO ITEM 1 DAATA N. 017/PMGJT-SRP/2021**, fundamentado noArt. 65 daLei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerandoDocumentos Migrados (Processos Físico) FLS 263F - 276F de 27/04/2022 (ID 24223),**Parecer Jurídico 218 de 11/05/2022 (ID 27959)**,Despacho Integrado 22 de 16/05/2022 (ID 28528)eDespacho 18 de 11/05/2022 (ID 27715), Autoriza o Aditivo da Ata Registro de Preço, para eventuais aquisições, conforme quantidades, condições e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	22.646.044/0001-26	R$ 413.724,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de maio de 2022.

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:77FB18A8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.074/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

EXTRATO DE CONTRATO N°.074/2022
PROCESSO N° 341/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: H.C RECAPADORA EIRELI-ME

CNPJ:84.640.838/0001-30

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conformeDespacho 95 de 13/04/2022 (ID 22232).

VALOR: R$ 50.718,92 (cinquenta mil, setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

FONTE DE RECURSOS: Acontratação da empresa ocorrerá adstrita ao orçamento de 2022, conforme indicação orçamentária a seguir:

Nota de Reserva Orçamentária nº274	
Ficha:	170
Unidade:	020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICOS
Funcional:	15.451.0016.2062.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.67/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/PMJ/2021

DA VIGÊNCIA:O presente contrato terá sua vigência de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município De Governador Jorge Teixeira-RO
ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário M. De Obras E Serviços Públicos
Interveniente
Contratante

H.C Recapadora EIRELI-ME
HEBERTON CARMINATI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E980C7D8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.075/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, 100- REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO N°.075/2022
PROCESSO N° 439/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADA: OTAIR GOMES DA SILVA

CNPJ:13.534.969/0001-94
OBJETO: Aquisição de material de consumo, 100- REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, no fornecimento de alimentação aos servidores que estejam a serviço da Secretaria no Distrito de Colina Verde, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eDespacho 1 de 09/05/2022 (ID 27095)

VALOR: R$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
FONTE DE RECURSOS: contratação da empresa ocorrerá adstrita ao orçamento de 2022, conforme indicação orçamentária a seguir:

Ficha:	190
Unidade:	020800-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional:	20.122.0021.2070.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.68/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016 /SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2022

Município de Governador Jorge Teixeira- RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Contratante

OTAIR GOMES DA SILVA
Otair Gomes da Silva
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2CD8121A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.076/2022- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, 300 -REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO N°.076/2022
PROCESSO N° 439/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: SERGIO BELICIO JANUARIO 68696213220

CNPJ:39.432.993/0001-06

OBJETO: Aquisição de material de consumo, 300 -REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, no fornecimento de alimentação aos servidores que estejam a serviço da Secretaria no município de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eDespacho 1 de 09/05/2022 (ID 27095).

VALOR: R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais)fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: contratação da empresa ocorrerá adstrita ao orçamento de 2022, conforme indicação orçamentária a seguir:

Ficha:	190
Unidade:	020800-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Funcional:	20.122.0021.2070.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.001 -Recursos Próprios / Ordinários
Fonte de Recurso:	1.500.0000 -Recursos não vinculados de Impostos
Fonte STN:	1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente

FISCALIZAÇÃO:portaria municipal n°.68/GP/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 016 /SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

Município de Governador Jorge Teixeira -RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário M. de Agricultura
Contratante

Sergio Belicio Januario 68696213220
SERGIO BELICIO JANUARIO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D44DBD24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 110-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 110/CMGM/2022 Em 18 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Genival Rodrigues Pessoa Júnior visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 17 a 19 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 175, ao servidor Genival Rodrigues Pessoa Júnior, para participar e assessorar o presidente no Encontro Estadual de Execução Fiscal – MENOS EXECUÇÃO, MAIS RECEITA e reunião com presidente do TCE/RO em Porto Velho/RO no período de 17 a 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:09207CAC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 111-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 112/CMGM/2022 Em 18 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Carlos Alberto Dias do Nascimento visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 18 e 19 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme nota de empenho nº 177, ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, para participar cumprir agenda de reuniões em entidades governamentais SEAGRI e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA no gab. DEP. DR. NEIDSON, para averiguar processo de recursos solicitados em andamento para compra de tubos de PEAD e uma máquina PC em Porto Velho/RO no período de 18 e 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E0AD29B8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 112-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 112/CMGM/2022 Em 18 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Carlos Alberto Dias do Nascimento visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 18 e 19 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme nota de empenho nº 177, ao vereador Carlos Alberto Dias do Nascimento, para participar cumprir agenda de reuniões em entidades governamentais SEAGRI e ASSEMBLEIA LEGISLATIVA no gab. DEP. DR. NEIDSON, para averiguar processo de recursos solicitados em andamento para compra de tubos de PEAD e uma máquina PC em Porto Velho/RO no período de 18 e 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:2BAD613C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 113-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 113/CMGM/2022 Em 18 de maio de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Bruno Carneiro de Oliveira visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 17 a 19 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 178, ao servidor Bruno Carneiro de Oliveira, para conduzir o veículo oficial da Câmara Municipal juntamente com o Presidente João Vanderlei, Vereador Carlos Alberto do Nascimento e Assessor

Jurídico Genival Júnior em Porto Velho/RO no período de 17 a 19 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 18 de maio de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:6F6AEE5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 607/SEMSAU/2022 ATA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/CPLMO/2022

Às nove horas do dia dezoito de maio de dois mil e vinte e dois, em sessão pública, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, membros desta CECP: **Sílvio Fernandes Villar** – Presidente, **Ademir Oliveira Tobias** – Membro e **Rosângela Flores Gomes** – Membro, designados através do Decreto nº 14.174/CHEF.GAB./2022, para iniciar os trabalhos deste certame denominado Chamamento Público nº 001/CPLMO//PMGM/2022, que tem por objeto a **Credenciamento de Empresa para Prestar Serviços de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade**, tudo em conformidade com processo 607/SEMSAU/2022, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme descritos no Edital do Chamamento Público acima referido, porém **NENHUMA** empresa compareceu para apresentarem seus envelopes e participarem do referido certame. Assim sendo, e como nada mais se falou ou aconteceu com respeito a este certame e estando a comissão de acordo com o acontecido, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. O Presidente encerra este certame às 09:18 (nove horas e dezoito minutos), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada pelo senhor Presidente e Comissão.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CECP

ADEMIR OLIVEIRA TOBIAS
Membro CECP

ROSÂNGELA FLORES GOMES
Membro CECP

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:151C8D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607/SEMSAU/2022.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.174/GAB.PREF/2022, autorizado pela Escelentíssima Senhora Prefeita do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, sob a forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, atendendo ao solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU**, o objetivo de **Credenciamento de Empresa para Prestar Serviços de Cirurgias Eletivas de Média Complexidade.** Este Edital está à disposição na **Sala da Comissão Permanente de Licitação,** do Município de Guajará-Mirim/RO, Av. XV de novembro nº 930, Centro CEP-76.850-000. de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 17h30min bem como no endereço eletrônico http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com, **PRAZO INICIAL PARA INSCRIÇÃO**: 20 de maio de 2022, a partir das 08:00 horas, **PRAZO FINAL PARA INSCRIÇÃO e ABERTURA DA SESSÃO**: até as 09:00 do dia 03 de junho de 2022.
Valor estimado dos Serviços é de **R$ 954.750,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).**

Guajará-Mirim, 18 de maio de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CECP/PMGM
Decreto n° 14.174/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:2DE33C35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.460/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 18 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, no valor de valorR$ 33.900,00 (trinta e três mil novecentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR			
02.11.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000	**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercício Anterior	A/C	**R$ 33.900,00**
TOTAL GERAL			**R$ 33.900,00**

Art. 2º- O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor R$ 33.900,00 (trinta e três mil novecentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR			
02.11.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.122.0017.0114.0000	**Manutenção das Atividades da SEMSAU**		
4.4.90.52,00	Equipamentos e Material Permanente	F-219	**R$ 33.900,00**
TOTAL GERAL			**R$ 33.900,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:611395B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.135/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE,**aoservidor estatutário**EVANILDO PAULO OLINDA PEREIRA,**matricula 537-1, ocupante do cargo de**AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos da Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD, referente ao 4º quinquênio**2009/2014,**no período de**01/04/2022 a 29/06/2022**,com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01/04/2022, revogadas as disposições contrárias,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de abril de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0525AB8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.200/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação da Ouvidora da Secretaria Municipal de saúde e dá outras providências

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia
no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **NAIELY DA SILVA ALVES** do cargo em **COMISSÂO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 02 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 16 de maio de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EEE631C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.204/GAB.PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 18 DE MAIO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$ 67.294,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais), referentea solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0215		**Secretaria Municipal deCultura Esporte e Turismo SEMCET**		
13.122.0015.0111.0000		**Manutenção das Atividades da SEMCET**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	F-440	R$67.294,00
		TOTAL		**R$ 67.294,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0215		**Secretaria Municipal deCultura Esporte e Turismo - SEMCET**		
13.122.0015.0111.0000		**Manutenção das Atividades da SEMCET**		
3.3.50.43.00	1.500	Subvenções Sociais	F-437	R$ 20.000,00
3.3.90.14.00	1.500	Diárias Civil	F- 438	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F- 439	R$ 10.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F- 441	R$ 2.800,00
0213		**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**		
04.122.00017.0022.0000		**Manutenção das Atividades da SEMMA**		
3.3.90.30.01	1.500	Combustível e Lubrificante Automotivos	F-426	R$ 14.494,00
Total a Anular				**R$ 67.294,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de maio de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4A754773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/CHEF-GAB/2022 EM, 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Dionísio Rodrigues Lopes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor total de 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), em nome do Senhor,**DIONÍSIO RODRIGUES LOPES**, Coordenador Municipal de Planejamento-COMPLA, para sedeslocar-se ao Município de Porto Velho, com o objetivo de reunião na Secretaria de Estado de Obras -SEOSP, para tratar assuntos de alteração dos Convênios nº 383 e 385/PGE-2021, referente a aquisição de acessórios de iluminação pública para atender o Município de Guajará-mirim, bem como reunião no Distrito Sanitário de Saúde Indígena-DSEI, para tratar referente aos serviços de recebimento e fiscalização das obras que estão sendo executadas nas aldeias indígenas que estão sob a jurisdição do Município de Guajará-Mirim, no **período de 19 e 20/05/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:59093FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 028/GAB-SEMED/22 EM 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Antônio Clementino dos Santos Filho* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 2 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor ***Antônio Clementino dos Santos Filho*** lotado na Divisão de Ensino Pedagógico – DEP pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Matrícula nº 374-1.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho/RO para participar como Articulador do Selo UNICEF no treinamento sobre as ações do Projeto do Selo UNICEF, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de maio de 2022, na Casa dos Conselhos – Rua Guanabara, 965 – Nossa Senhora das Graças.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:E72E79B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022 - RETIFICAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Processo Administrativo nº: 426-08/2022.

Contratado: M A VIAGENS E TURISMO LTDA**,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 05.543.356/0001-95.

Endereço: AV. CARLOS GOMES, n° 2660 BAIRRO: SAO CRISTOVAO Porto Velho-RO.

Objeto: A contrataçãode empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no TrechoPorto Velho RO X Manaus -MA X Porto Velho RO.

Valor total**: R$ 4.726,00** (quatro mil setecentos e vinte e seis reais).

Itapuã do Oeste/RO, 18 de Maio de 2022.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 005/GAB/PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:1EF54B36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**Raissa Karipuna Pereira**, da função de Diretor de Atividades Sociais, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-**SEMTAS.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de Chefe de Atividades Sociais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3F3A6CF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 151/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**Deusanira Pereira de Sousa da Silva**, da função de Coordenador do Bolsa Família, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-**SEMTAS.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de Diretor do Bolsa Família.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:691EDC7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 458/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE,20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso ll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º.Nomear o Sr.º**EZEQUIAS MORETE DA CRUZ**, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor -Apoio Operacional,subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 30 de Setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4DF11687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 458/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE,20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no inciso ll do artigo 8º da Lei 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:
Art. 1º.Nomear o Sr.º**EZEQUIAS MORETE DA CRUZ**, para assumir o Cargo Comissionado deAssessor -Apoio Operacional,subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**SEMOSP**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 30 de Setembro de 2021.

Art. 3º. Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:26418085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 152/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**DENISE DA SILVA PEREIRA**, da função de**Diretora Controle de Combustível,**subordinada ao Gabinete Municipal**.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de**Diretor de Controle de Frotas**, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7D26AD13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º153/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**GABRIELA DA SILVA BIONDO BELLUCCI**, da função de Diretora de Meio Ambiente, subordinada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**SEMAGRI.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de Diretor Administrativo subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F8A0852C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º154/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 o Srº**JAIRO PINTO ZARONI**, da FG 05 Diretor de Departamento de Segurança e Vigilância, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP.**

Art. 2º. Nomeá-lo para assumir a FG 05 Assessor de Apoio de Segurança/Vigilância subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:02063AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º155/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 152, de 14 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 01/04/2022 a Srª**JANIA MARIA CASTORINA SOARES DE ALMEIDA**, da função de Diretor de Recursos Humanos, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP.**

Art. 2º. Nomeá-la para assumir cargo comissionado na Função de Coordenador de Recursos Humanos, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento -**SEMAP.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeito retroativo em 01 de Abril de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:03EC58C7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2022

***Processo Administrativo nº.* 426-08/2022.**

Objeto: A contrataçãode empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no TrechoPorto Velho RO X Manaus - MA X Porto Velho RO.

Aprovo a participação no TERMO ***DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022, Processo Administrativo Nº.*****426-08/2022** *e, elaborado pela PREFEITURA* MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO A contrataçãode empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no TrechoPorto Velho RO X Manaus - MA X Porto Velho RO. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a* ***Empresa:*** M A VIAGENS E TURISMO LTDA**,**devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 05.543.356/0001-95.

Onde se Lê:

Valor Total: **R$ R$3.322,96**(três mil trezentos e vinte e dois e noventa e seis centavos)

Leia-se:
Valor Total: **R$ R$4.726,00**(Quadro mil setecentos e vinte e seis reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 18 de Maio de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:73DE5AF8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de monitor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 19/05/2022 À 20/05/2022, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 002/2021.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
23	DEOLIMAR J. R. DO NASCIMENTO	3,0	7ª

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE
Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BBECC973

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 091-03/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 13º REALINHAMENTO - APOSTIL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP,**pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.086.855/0001-66, com sede na Av. Presidente Médici, nº 2036, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, TEL 69 3015-0303, e-mail: plomcombustiveis@gmail.com, por meio de seu representante Sra. Ana Júlia de Cunha e Araújo, brasileira, solteira, empresária, com RG 941218 SESDEC/RO, CPF 908.391.452-68, residente e domiciliada na Avenida Buenos Aires, Casa, nº 539, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-086, Porto Velho/RO, devidamente

representada de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**
As partes pactuam o presente termo aditivo de realinhamento por apostilamento, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. APOSTILAMENTO-REALINHAMENTO
Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 009/2021 manterá sua vigência, e será reduzido o valor do preço do combustível do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo.
Diesel S 500 (comum)
valor licitado: R$ 4,04
valor praticado atualmente: R$ 6.90
valor da redução: R$ 0,39
valor equilibrado: R$ 7,29
Diesel S 10
valor licitado: R$ 4,07
valor praticado atualmente: R$ 6,95
valor da redução: R$ 0,44
valor equilibrado: R$ 7,39
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8C78A1B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 24-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/GAB/2022
PROCESSO N. 2961/SEMUSA/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 24/2022, do tipo menor preço por LOTE processo administrativo nº 2961/SEMUSA/2021 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI MOVEL, TIPO D, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 19047.937000/1180-01./FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO**. Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia 01/06/2022 **(Horários de Brasília)**. VALOR ESTIMADO R$: 401.675,96 (QUATROCENTOS E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/05/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:CC67C08A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2227 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por *excesso de arrecadação* no valor R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme a Portaria de nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, de transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, com recursos proveniente de emendas parlamentares destinada à aquisição de equipamentos e material permanente e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por *excesso de arrecadação* no valor R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conforme a Portaria de nº 4471, de 10 de dezembro de 2021, de transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, com recursos proveniente de emendas parlamentares destinada à aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º.A suplementação por *excesso de arrecadação* de que trata esta Lei, será destinada a aquisição de materiais permanentes, sendo:
a.01 veículo automotivo caminhonete cabine dupla;
b.01 veículo automotivo sedan;
c.01 veículo tipo van.

Art. 3º. Eventuais complementações financeiras para cobertura dos valores das aquisições, serão através de contrapartida proveniente do Orçamento próprio do Município.

Art. 4º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos nove (9) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2022 às 09:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:99B29195

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3919/2022.

DECRETO Nº 3919, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede permissão para exploração de serviços de moto táxi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de sua competência auferida pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a permissão para exploração de serviço de moto táxi conforme descrito abaixo:

Nº CMMT	Cessionário	Placa
036	NATAN NATANIEL SILVA DE OLIVEIRA	QTC3D83 - RO

Art. 2º Fica revogada a seguinte permissão para exploração de serviço de táxi conforme segue:

Nº CMMT	Cessionário Desistente	Placa
036	FRANCISCO ODAIL BARROS SETUBAL	NCQ9893

Art. 3º A referida permissão não poderá ser transferida ou vendida, sob pena de ser cassada, nos termos da legislação Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº2.597/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos doze (12) dias, do mês de maio (5) de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:139A09AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3925/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3925 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valorR$ 40.668,62 (quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), oriundos doConvênio n. 219/2021/PGEAquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2225 de 25 de abril de 2022, resolve:
D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor deR$ 40.668,62 (quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois), oriundos doConvênio n. 219/2021/PGEAquisição de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezessete (17) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2022 às 09:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:48F50B36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3926/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3926 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valorR$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),referente a emenda de bancada de nºProposta nº 36000.42281220/2100Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Primária Em Saúde Para Cumprimento Das Metas Nacionais Atenção Primária.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2226 de 02 de maio de 2022, resolve:

D E C R E T A R
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação no valorR$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),referente a emenda de bancada de Propostanº36000.42281220/2100Incremento Temporário Ao Custeio Dos Serviços De Atenção Primária Em Saúde Para Cumprimento Das Metas Nacionais Atenção Primária

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezessete (17) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2022 às 09:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:39AB6B66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3927/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3927 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadaçãono valorR$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conformeaPortaria de nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, de transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, com recursos proveniente de emendas parlamentares destinada à aquisição de equipamentos e material permanente e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2227 de 09 de maio de 2022, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar porexcesso de arrecadaçãono valorR$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), conformeaPortaria de nº 4471, de 10 de dezembro de 2021, de transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, com recursos proveniente de emendas parlamentares destinada à aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º.A suplementação porexcesso de arrecadaçãode que trata este Decreto, será destinada a aquisição de materiais permanentes, sendo:

a.01 veículo automotivo caminhonete cabine dupla;

b.01 veículo automotivo sedan;

c.01 veículo tipo van.

Art. 3º.Eventuais complementações financeiras para cobertura dos valores das aquisições, serão através de contrapartida proveniente do Orçamento próprio do Município.

Art. 4°.Este Decreto contém anexo único.

Art. 5º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezessete (17) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/05/2022 às 09:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D0F55918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3928/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3928 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por*superávit*financeiro no valor de R$ 3.351.729,09 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e nove centavos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2229 de 13 de maio de 2022, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 3.351.729,09 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e nove centavos), oriundos do Programa Transporte Escolar ir e vir, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4°. Este Decreto contém anexo único.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos dezessete (17) dias, do mês de maio (05), do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2022 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D3BCC9E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº1252/2022

PROCESSO:Nº1252/2022
CLASSE: Aquisição.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº1252/2022, o qual tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA HIDRÁULICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante Adesão/carona, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)nº 17/2021/SEAF/MT. Processo nº 422402/2021/SEAF, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/SEAF, realizado pelo Município de CUIABÁ/MT, em favor da empresa**: E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº35.576.389/0001-00,no valor total de R$ 14.766,66 (Quatorze mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 185513)e o Parecer Técnico da Controladoria(ID 173548).
Publique-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/05/2022 às 20:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:123EC818

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:533/2021

PROCESSONº:533/2021
CLASSE: Realinhamento de Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' a solicitação feita por meio do Processo nº533/2021, referente à **REALINHAMENTO DE PREÇO** requerido pelas empresas: **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO,** CNPJ: 03.214.454/0001-53 e **INOVAÇÃO EIRELI ME,**CNPJ:19.634.357/0001-50,para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 186917), Parecer Técnico nº640((ID 188444).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:60119766

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº995/2018

PROCESSO Nº:995/2018
CLASSE: Reequilíbriode Preço.
NOME: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº995/2018, referente à **REEQUILÍBRIO DE PREÇO**, requerido pela empresa: **PRINCESA TUR EIRELI EPP,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES DE TRANSPORTE**, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 186569), Parecer Técnico da Controladoria (ID 188226).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2022 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:546EF661

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:944/2022.

PROCESSONº:944/2022.
CLASSE: Aquisição de Material Permanente.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº944/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (VENTILADOR AXIAL QUADRADO)**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI - ME,** CNPJ nº 27.368.765/0001-35, valor de RR 31.190,00 (Trinta e um mil cento e noventa reais),de acordo com o Parecer Jurídico (ID 183899), Parecer Técnico Controladoria(ID 165255)

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:31B4EA38

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº436/2022

PROCESSONº:944/2022.
Classe: Aquisição de Materialde Consumo.
NOME: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo nº436/2022, que tem como objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X E REDE BÁSICA**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**,CNPJ nº07.094.705/0001-64**,**R$**56.728,20** (cinquenta e seis mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos);**MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**,CNPJ nº16.845.253/0001-04, no valor de R$6.308,00(seis mil trezentos e oito reais);**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**,CNPJ nº27.455.068/0001-11, no valor de R$105.660,00(cento e cinco mil seiscentos e sessenta reais);**CENTRAL MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**,CNPJ: nº05.895.525/0001-56,no valor de Total R$ 98.010,00(noventa e oito mil e dez reais); **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA**,CNPJ: 05.895.525/0001-56, no valor de R$183.750,31(cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos);**BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**,CNPJ nº35.041.852/0001-01, no valor de R$2.068,00(dois mil e sessenta e oito reais);**MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº05.343.029/0001-90, no valor de R$39.900,00(trinta e nove mil e novecentos reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 166254), Parecer Técnico Controladoria (ID 158929).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A33CE62B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1698/2022.

PROCESSONº:1698/2022.
CLASSE: Aquisição de Materialde Consumo.
NOME:Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº**1698/2022**, de Dispensa de Licitação EMERGENCIAL, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO QUE SERÁ UTILIZADO NA REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DAS ESCOLAS:**E.M.E.I. Madre Carmela De Jesus, E.M.E.I.F. Visconde do Rio Branco, E.M.E.I.F. ,E.M.E.I.F. Bom Futuro, E.M.E.I.F. Amigos Do Campo e E.M.E.I.F. João Paulo II, em favor das empresas: **FERNANDES & PEREGO LTDA**, CNPJ: 63.755.664/000504, no valor de R$ 9.212,17 (nove mil duzentos e doze reais e dezessete centavos);**LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME**, CNPJ: 84.608.090/0001-98, no valor de R$ 5.493,70 (cinco mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos). Sendo Adjudicado o valor total de R$14.705,87 (quatorze mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 190736), Parecer Técnico Controladoria (ID 186112).

Publique-se,
Registre-se.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2022 às 07:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8E258A7A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N:1698/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N:1698/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO QUE SERÁ UTILIZADO NA REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DAS ESCOLAS MADRE CARMELA DE JESUS, VISCONDE DO RIO BRANCO, BOM FUTURO, AMIGOS DO CAMPO E JOÃO PAULO II, Conforme((ID 190736).
CONTRATANTE: Prefeitura de Machadinho D'oeste/RO.
CONTRATADAS:
FERNANDES & PEREGO LTDA, CNPJ: 63.755.664/000504, NO VALOR DE R$ 9.212,17 (NOVE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS);
LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME, CNPJ: 84.608.090/0001-98, NO VALOR DE R$ 5.493,70 (CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

Art.62.O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais caso sem que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Machadinho D'Oeste, 17 de Maio de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/05/2022 às 07:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7F9A0C4B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:2918/2021.

PROCESSONº:2918/2021.
CLASSE: Aquisição de Materialde Consumo.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processonº2918/2021, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DE SEGURANÇA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO),** para atender as necessidades das Secretarias Municipais (GABINETE, SEMPLAC, SEMAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, SEMMA E SEMUSA) do Município de Machadinho D'Oeste/RO, em favor das empresas: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, CNPJ nº 37.306.014/0001 - 48 no valor total de R$ 86.469,52 (Oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);**AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**, CNPJ nº 17.165.203/0001-30 no valor total de R$ 287.659,65 (Duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove mil e sessenta e cinco centavos);**V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, CNPJ nº 03.716.848/0001-00 no valor total de R$ 94.410,38 (Noventa e quatro mil quatrocentos e dez reais e trinta e oito centavos); **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES**, CNPJ nº 03.600.936/0001- 41 no valor total de R$ 35.913,13 (Trinta e cinco mil novecentos e treze reais e treze centavos. Sendo Adjudicado o valor total de R$504.452,68 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 166333), Parecer Técnico Controladoria (ID 160211).
Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2022 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:20962FA6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1055/2022.

PROCESSONº:1055/2022.
Classe: Aquisição de Materialde Consumo.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o processo nº1055/2022, que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais (GABINETE, SEMPLAC, SEMAS, SEMADFAZ, SEMOSP, SEMAGRI, SEMED, SEMMA E SEMUSA) do Município de Machadinho D'Oeste/RO, em favor das empresas: **LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA**, CNPJ: 84.608.090/0001-98, valor total R$ 1.721.857,68 (um milhão setecentos e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos);**FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA,**CNPJ: 30.528.544/0001-91, valor total R$ 28.468,00 (vinte oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais);**MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO,**CNPJ:45.725.095/0001-49, valor total R$ 72.506,22 (setenta e dois mil quinhentos e seis reais e vinte e dois centavos);**GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA50353632104**, CNPJ: 30.029.272/0001-85, valor total R$ 2.830,20 (dois mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos);**COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO LTDA**, CNPJ: 05.538.834/0001-79, valor total R$ 13.431,57 (treze mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos);**GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ: 22.854.208/0001-00, valor total R$ 31.392,60 (trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Sendo Adjudicado o valor total de R$ 1.870.486,27 (um milhão oitocentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 176999), Parecer Técnico Controladoria(ID 176151).

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

12/05/2022 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:20506AAB

IMPREV
PORTARIA N. º031/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho do Oeste, RO, aos 18 de maio de 2022.

"Dispõe sobre reajuste nos benefícios de Pensão e Aposentadoria dos segurados por paridade do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV"

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA, ''IMPREV'', no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal n°**1.766/2018 de 14 de agosto de 2018 e:**
Considerando a Lei Municipal n° 2228 de 13 de maio de 2022

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida a revisão geral por meio de reajuste nos benefícios dos segurados por paridade, aposentados e pensionista do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV.

Art. 2º - O reajuste será no percentual de 5% (cinco inteiros por cento), sobre os vencimentos básicos dos benefícios.

Art. 3º - O reajuste previsto nesta portaria terá como data base o mês de maio de 2022.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre- se
Publique – se
Cumpra – se

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:A48F981F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contrato n° 85 de 14/05/2021
Nº do Processo: 471/2021
Objeto:Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Especializado No Gerenciamento, Publicação, Consolidação E Compilação Dos Atos Oficiais Do Município Conforme Memorando Nº 71/Semadfaz/2021
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO
Contratado: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP
CPF/CNPJ/MF doContratado nº 03.725.725/0001-35
Data do aditivo do contrato:18/05/2022
Objeto:O presente aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de vigência e execução do contrato conforme artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 9.000,00(nove mil reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 18 de Maio de 2022

Publicado por:
Maria Jardany Ribeiro Relvas
Código Identificador:ED315766

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.726/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.726/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS – NATANAEL INÁCIO CARLINDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Senhor **NATANAEL INÁCIO CARLINDO,** matrícula 8431, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.529/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor.

Parágrafo Único: A Remuneração do cargo em comissão, ora nomeado, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.529/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 12 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:090EAFA5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.729/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.729/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO – ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a Senhora **ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS,** matrícula 8415, residente e domiciliada no município de Ministro Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, a Função Gratificada de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com as competências e atribuições constantes na Lei nº. 1.528/PMMA/2.016 e demais legislação em vigor, a partir de 11 de maio de 2022.

Parágrafo Único: A Remuneração da Função Gratificada, ora nomeada, será a constante do Anexo I, da Lei nº. 1.528/PMMA/2.016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 11 de maio de 2022.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:ACFE8758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Jí - Paraná – RO., onde irá conduzir o Assessor Parlamentar Carlos Willen Dobelin que irá realizar pré cotações de passagens aéreas. Informamos ainda que irá retornar a empresa FROTA onde foi realizado a troca do (para – Brisa) no dia 23 de março de 2022, no veículo CROSS FOX Placa NDH-8945. No dia 12 de maio de 2022 foi feito um reparo necessário e no dia 13 de maio de 2022 o para brisa trincou novamente, entramos em contato com a empresa que realizou o procedimento e marcamos nova troca do para-brisa para o dia 19 de maio de 2022. O veículo utilizado será o CROSS FOX Placa NDH-8945.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/05/22**	Chegada em	**19/05/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO PLACA NDH-8945.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**137,88**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ – RO.	**01 Diária sem pernoite**	**137,88**	**137,88**
		TOTAL R$	**137,88**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**18/05/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**137,88**

ADINEUDO ANDRADE
Presidente /C.M.M.S

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F3A1EE80

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 03/CPL/2021 PROCESSO N° 678/SEMOSP/2021

OBJETO: Contratação empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário na linha 72 (Revestimento primário: é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas), em um trecho de **15,413,813, km de cumprimento por 5 metros de largura, partindo da linha 81 (RO-470) até o km 15.41, perfazendo uma área total a ser recuperada de 77.069,07 metros quadrados,** no município de Mirante da Serra/RO, de acordo com o projeto, memorial descritivo, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo da linha vicinal e demais anexos que acompanham este documento.

PREÂMBULO

No dia 18 de maio de 2022. (18/05/2022), Às 08hrs00min (oito horas), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO n° 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

DOS FATOS

Iniciada a sessão às 08hrs10min, nenhuma empresa enviou envelopes contendo documentação de habilitação e de proposta de preço antecipadamente, ou se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA** pela ausência de licitantes interessados no certame.

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 18 de maio de 2022.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)

Eli Santos Souza
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:6C433C3D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 418/2022 VOL 02

ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
INTERESSADO: SEMSAU
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 250 da homologação anexada a folha de nº 258 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 021/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 248, as decisões da CPL as folhas de nº 108 a 250, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVICO LTDA** – **28.517.413/0001-67** no valor de R$ 5.850,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 18 de maio 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:12C7D192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Inexigibilidade de Licitação para despesas com inscrição na 1ª Conferência Nacional de Vereadoras do Brasil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, no valor total para a despesa de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM com base no Art.24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o Processo.

Monte Negro - RO, 18 de maio de 2022.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:C2F50922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISTRATO DO CONTRATO 049/CPL/2021

DISTRATO DE CONTRATO 049/CPL/2021
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **63.761.985/0001-98**, localizada na Praça Paulo Miotto, nº 2330, município de Monte Negro, Estado de Rondônia – CEP 76.888-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente**DISTRATANTE**, e a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **35.421.080/0001-33**, com sede na Rua Fabiana, 6846, Sala B, Bairro Cuniã, Cep 76.824-426, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, representada neste ato por seu representante legal o Senhor **EVANDRO ZACARIAS MOTA**, inscrito no CPF sob o nº 633.163.902-00, RG nº 799492 SSP/RO, doravante denominado simplesmente**DISTRATADA**, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente**DISTRATO DO CONTRATO 049/CPL/2021**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1.Do Objeto e Considerações do Contrato:
O presente termo tem como**OBJETO**do contrato celebrado entre as partes neste mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLATAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FORMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 884542/2019/MDR-CAIXA**, datado no dia **27 de Outubro de 2021**.

1.1. As partes resolvem, nesta data, em **COMUM ACORDO AMIGÁVEL**, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato **049/CPL/2021** firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.

1.2. Todas as cláusulas e condições contidas no presente termo restam desde já**DISTRATADAS**. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato **049/CPL/2021**, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

1.3. Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do**DISTRATANTE**e**DISTRATADO**, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente**DISTRATO**.

2. Disposições Finais:
O presente Distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, caso ocorra quaisquer dúvidas em relação a este termo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente**DISTRATO DO CONTRATO 049/CPL/2021**em 2 (dois) vias de igual teor.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B3B25536

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 522/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R$ 43.484,00
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	27.274.178/0001-87	R$ 4.269,10
SANDRO VILMAR PIRES	09.253.952/0001-91	R$ 24.390,00
EQUIPOS COMERCIAL LTDA	11.674.540/0001-77	R$ 3.160,00
CMED DISTRIBUIDORA LTDA	20.444.829/0001-90	R$ 4.850,00
KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	09.251.627/0001-90	R$ 1.450,00
REZENDE ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI	33.813.237/0001-40	R$ 1.488,00
HOSPMED COMERCIO EIRELI	18.224.182/0001-40	R$ 5.700,00
VALOR TOTA ADJUDICADO: R$ 88.791,10 (Oitenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos).		

Que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (UBS) com Recurso Federal**

contemplado ao nosso Município através da proposta nº 11957.240000/1210-08, cujo preço global é de **R$ 88.791,10 (Oitenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e dez centavos**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas na planilha de modalidade REGISTRO DE PREÇO - a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA. Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da ATA/CONTRATO e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:EB81C044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146-1/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/SEMUSA

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos ontido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-54	R$ 242.149,90
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	R$ 301.278,50
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.418.133/0001-00	R$ 262.920,00
SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI	34.921.773/0001-22	R$ 1.715,28
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	38.460.625/0001-09	R$ 19.108,50
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R$ 28.190,00
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 52.155,60
NOVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	14.595.725/0001-84	R$ 2.516,00

que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS QUE COMPÕE A TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS**, cujo preço global é de **R$ 910.013.78 (Novecentos e dez mil, treze reais e setenta e oito centavos)**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas na planilha abaixo na modalidade REGISTRO DE PREÇO - a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA. Que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.

Pelo presente, autorizo a lavratura da ATA/CONTRATO e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

A SEMUSA e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2CDBFE43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE REAJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 001/FME/RO

PROCESSO Nº 878-30/2020
Contrato Nº 032/CPL/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 03.817.702/0001-50

Valor: R$ 11.377,46 (onze mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) conforme cláusula 2ª do referido Termo.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F3749540

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.274, DE 17 DE MAIO DE 2022.

. Institui obrigações tributárias acessórias para pessoa jurídica sediada no município de Monte Negro-ro de transmissão de arquivos de Escrituração Fiscal Digital – EFD relativos ao Valor Adicionado Fiscal - VAF ao ambiente de SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Incumbe a pessoa jurídica sediada no Município Monte Negro-ro transmitir os arquivos de Escrituração Fiscal Digital - EFD relativos ao Valor Adicionado Fiscal - VAF ao ambiente de SPED - Sistema Público de Escrituração Digital através de sistema informatizado disponibilizado pelo Município acessível no sítio eletrônico na internethttp://montenegro.sefisc.com.br e nos mesmos prazos estabelecidos pela Legislação Federal e Estadual.

§ 1º. O contribuinte deverá manter o arquivo digital da EFD e os documentos fiscais que deram origem à escrituração na forma e prazos estabelecidos para a guarda de documentos fiscais na legislação tributária, observados os requisitos de autenticidade e segurança pertinentes.

§ 2º. Considera-se a EFD válida para os efeitos fiscais após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém.

Art. 2º. Os arquivos de Escrituração Fiscal Digital - EFD recebidos pela Administração Pública Municipal no ambiente de SPED - Sistema Público de Escrituração Digital serão utilizados pelo Fisco Municipal no interesse da arrecadação e da fiscalização dos tributos para apurar a validade dos valores apresentados ao Estado, conforme autoriza o artigo 113, § 2º, da Lei Nacional nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 3º A pessoa Jurídica sediada no Município de Monte Negro-ro optante pelo Simples Nacional e inativos estão desobrigados da apresentação dos arquivos de Escrituração Digital previstos nesta Lei.

Art. 4º A pessoa Jurídica contribuinte que descumprir as obrigações estabelecidas nesta Lei, ficará com seu alvará de funcionamento suspenso até o envio das informações.

Parágrafo Único. O prazo para envio das informações será até o último dia útil do mês subsequente da competência de envio dos arquivos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a

Monte negro- RO, 17 de maio de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C4AFB7EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.275, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do município de Monte Negro/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS
Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do município de Monte Negro/RO, tem por objetivos:

– A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

o amparo às crianças e ados adolescentes carentes;

à promoção da integração do mercado de trabalho;

a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária;

– A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

– A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

– Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

– Primazia da responsabilidade do ente público na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

– Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território;

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

– Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

– Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispões o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

– Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

– Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

– Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

– Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

– Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

– Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

– Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
– Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

– Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

– Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV – Matricial idade sociofamiliar; V – territorialização;
– Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

– Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Monte Negro atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Monte Negro é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Monte Negro organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

– Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

– Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes, quando houver.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Serviço Especializado de Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; II – proteção social especial de alta complexidade:
Serviço de Acolhimento Institucional;

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e, na ausência de CREAS, será executado por equipe técnica específica vinculada ao órgão gestor da Assistência Social.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Monte Negro, quais sejam:

– CRAS;
– Centro de Convivência do Idoso;
– Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Abrigo Lar Esperança.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS (ou por equipe técnica específica ligada ao órgão gestor quando não houver CREAS), respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS, ou CREAS (se houver necessidade), deve observar as diretrizes da:

territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o

município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais: I – acolhida;
– Renda;

– Convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV – desenvolvimento de autonomia;
V – apoio e auxílio.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Monte Negro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

– Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

– Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

– Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

– Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

– Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

– Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

– Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

– Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

– Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

– Co financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

– Co financiar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

– Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

– Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada – BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

– Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

– Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

– Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

– Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

– Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

– Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

– Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

– Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

– Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

– Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

– Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

– Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

– Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

– Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

– Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
– Elaborar, alimentar e manter atualizado sistemas de informação da política de assistência social; XXX – implantar o Censo SUAS;
– Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

– Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

– Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

– Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

– Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

– Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

– Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

– Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

– Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

– Implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Monte Negro.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

– Diagnóstico socio territorial;
– Objetivos gerais e específicos;

– Diretrizes e prioridades deliberadas;

– Ações estratégicas para sua implementação; V – metas estabelecidas;
– Resultados e impactos esperados;

– Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII – mecanismos e fontes de financiamento;
IX – Indicadores de monitoramento e avaliação; e X – cronograma de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

– As deliberações das conferências de assistência social;

– Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

– Ações articuladas e intersetoriais;

– Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Monte Negro, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 08 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

– 04 representantes governamentais;
– 04 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

– De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

– De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

– De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada, justificando-se as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou participação em diligência.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

– Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

– Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

– Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

– Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

– Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

– Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

– Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

– Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;

– Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

– Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

– Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

– Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

– Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

– Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

– Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

– Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

– Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

– Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

– Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

– planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

– Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

– Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

– Orientar e fiscalizar o FMAS;

– Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

– Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

– Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

– Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

– Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

– Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;
– Registrar em ata as reuniões;

– Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

– Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

– Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

– Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

– Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

– Publicidade de seus resultados;

– Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

– Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS,respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

– Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

– Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido: I – à genitora que comprove residir no Município;
– À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

– À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

– À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

– Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

– Perdas: privação de bens e de segurança material; III – danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

– Ausência de documentação;

– Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

– Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

– Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

– Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

– Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

– Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.
Seção IV
DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI
DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

– Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

– Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

– Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

– Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão: I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
– Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

– Elaborar plano de ação anual;

– Ter expresso em seu relatório de atividades:
finalidades estatutárias;
objetivos;
origem dos recursos;
infraestrutura;
identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise: I – análise documental;
II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III – elaboração do parecer da Comissão;
IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V – publicação da decisão plenária;
– Emissão do comprovante;

– Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para Co financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

– Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

– Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

– Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

– Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

– As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
– Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

– Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

– Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

– Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

– Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

– desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

– Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

– Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

– Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social
– CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 425, de 08 de dezembro de 2011.

Monte negro- RO, 17 de maio de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4ECA5181

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.276, DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre as formas de pagamento de créditos tributários e não tributários e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

Art. 1º Esta Lei Complementar regula o pagamento à vista ou parcelado de créditos tributários e não tributários, vencidos e não pagos, inscritos ou não na Dívida Ativa do Município, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças - SMF, e estabelece normas e condições pertinentes.

§1º O pedido de parcelamento no âmbito da Secretária de Finanças – SMF poderá ser condicionado à apresentação de garantia real ou fidejussória, quando o valor da dívida for superior a 300 (trezentas) UFMs.

§2º Tratando-se de débitos em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a concessão do parcelamento ficará condicionada à manutenção da garantia prestada, observados os requisitos de suficiência e idoneidade, independentemente do valor do débito.

§3º A manutenção da garantia a que se refere o parágrafo anterior será exigida ainda que o valor do débito seja inferior ao limite previsto no caput deste artigo.

§4º Na hipótese de débitos em discussão seja administrativa ou judicial, a concessão do parcelamento fica condicionada a desistência pelo devedor de toda e qualquer impugnação ou recurso que tenha por objeto os respetivos débitos parcelados, bem como ainda, a renúncia expressa do devedor a toda e quaisquer alegações de direito sobre as quais fundem as referidas impugnações e recursos, ou ações judiciais, e no caso de processos judiciais, a concessão do parcelamento ficará condicionada a comprovação do devedor do protocolo do requerimento com pedido de extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III alínea "c" do Código de Processo Civil brasileiro.

Art. 2º A composição dos valores dos créditos a que se refere esta Lei Complementar, denominado valor consolidado, abrange a somatória do principal, com atualização monetária, multas, juros de mora e demais acréscimos previstos e calculados na forma da legislação aplicável a cada tipo de crédito.
Parágrafo único. O valor consolidado será apurado no momento da formalização do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º O termo de acordo de parcelamento será formalizado mediante assinatura do devedor, será protocolizado na Coordenadoria Setorial de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou na Secretaria Municipal de Finanças – SMF, e deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios que forem indicados em instruções normativas a serem expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças.
§1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o termo de parcelamento também poderá ser formalizado mediante procedimento eletrônico, observado o disposto na legislação tributária municipal, especialmente acerca do domicílio fiscal eletrônico (DTE), e do procedimento e o processo administrativo eletrônico, sem prejuízo de outros atos normativos que forem expedidos pelas Autoridades Competentes.
§2º. Também poderão formalizar o parcelamento o procurador, o representante legal de pessoa jurídica indicado nos atos constitutivos, o administrador provisório do espólio, o inventariante, demais representantes definidos em lei e formalmente constituídos e a pessoa natural que, em termo próprio e de forma voluntária, se declare responsável solidária pelo pagamento do crédito tributário ou não tributário objeto do parcelamento, independentemente de ser compromissária, cessionária, donatária ou possuidora ou de ter qualquer relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador.

Art. 4º A autoridade competente para homologar o termo de acordo de parcelamento é o Secretário de Finanças, que poderá delegá-la, mediante Ato Normativo que estabelecerá os limites traçados no respectivo ato de delegação.
Parágrafo único. A homologação do termo de acordo de parcelamento não implicará renúncia ao direito de apurar a exatidão dos créditos tributários e não tributários, não equivale à declaração de propriedade ou outra relação com o fato gerador e também não afastará a exigência de eventuais diferenças e de aplicação das sanções cabíveis.

Art. 5º O parcelamento de que trata esta Lei Complementar poderá ser formalizado em até 12 (doze) parcelas.

Art. 6º As parcelas serão mensais, sucessivas, de igual valor e deverão ser pagas até as datas estipuladas conforme disposto no art. 7º desta Lei.
§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao equivalente a:
I- 01 (uma) UFM, quando se tratar de pessoa natural e;
II- 02 (duas) UFM, quando se tratar de pessoa jurídica.
§ 2º O valor da primeira parcela poderá ser definido pelo devedor, resguardado o valor mínimo de 20% (vinte por cento) do valor consolidado do debito a ser parcelado.

Art. 7º A data de pagamento da primeira parcela será fixada pelo devedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da formalização do termo de acordo de parcelamento e as demais parcelas vencerão sempre no mesmo dia dos meses subsequentes.
Parágrafo único. 1º O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais penalidades.

Art. 8º. Haverá a incidência de custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios sobre o valor consolidado, nos casos de pagamento à vista ou de parcelamento de créditos em execução fiscal.
§ 1º Os encargos financeiros não integrarão a base de cálculo dos honorários advocatícios, das custas processuais e dos emolumentos.
§ 2º Os valores das custas processuais e dos emolumentos não serão parcelados e deverão ser recolhidos simultaneamente com a primeira parcela ou com o pagamento à vista.
§ 3º Os valores dos honorários advocatícios devidos poderão ser parcelados, no mesmo prazo do parcelamento dos créditos tributários e não tributários do Município, devendo a primeira parcela ser paga simultaneamente com a parcela inicial do termo de acordo de parcelamento.

Art. 9º. A formalização do termo de acordo de parcelamento implica em:
I - Confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
II - Renúncia expressa a qualquer defesa administrativa ou ação judicial, bem como a desistência das já interpostas;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar;
IV - Interrupção da prescrição.
Parágrafo único. O parcelamento não aproveita aos casos de dolo, fraude ou simulação dos sujeitos passivos descritos no caput, não se computando o tempo decorrido entre a concessão do parcelamento e sua revogação para efeito da prescrição do direito à cobrança do crédito.

Art. 10. A celebração do parcelamento ocorrerá após o pagamento da primeira parcela.
§ 1º A suspensão da exigibilidade do crédito e da execução fiscal em andamento referente à dívida parcelada ocorrerá após a comprovação do pagamento da primeira parcela.
§ 2º A expedição da certidão prevista no art. 206 do Código Tributário Nacional ocorrerá após a comprovação do pagamento da primeira parcela e desde que não haja parcela vencida e não paga.

Art. 11. O parcelamento de débito poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação ao devedor, nas seguintes hipóteses:
I - Inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou não;
II - Quando, vencida a última parcela, ainda houver débito referente ao parcelamento;
III - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar e nas normas regulamentadoras.
IV - Naquelas previstas pelo parágrafo único do art. 154 e pelos incisos I e II do art. 155 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Enquanto não for processada a rescisão prevista no caput deste artigo, o parcelamento poderá ser retomado mediante pagamento à vista de todas as parcelas vencidas.

Art. 12. A rescisão do parcelamento acarretará as seguintes consequências:
I - Os valores pagos até a data da rescisão do parcelamento serão proporcionalmente aproveitados para abatimento dos créditos que o compuseram, apurando-se o seu valor residual;
II - Imediata exigibilidade dos valores não quitados;
III - prosseguimento dos procedimentos de cobrança.
IV - Imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo ou simulação do beneficiado ou de terceiro em benefício daquele.
§ 1º Sobre o valor residual relativo a cada um dos créditos que compuseram o parcelamento haverá a incidência de atualização monetária, multa, juros de mora e demais acréscimos legais, nos termos da legislação própria de cada crédito, desde o seu vencimento original.
§ 2º Rescindido o parcelamento, será admitido um novo parcelamento do valor residual previsto no § 1º deste artigo, por uma única vez, a partir da vigência desta Lei Complementar.
§ 3º Nos casos de débitos em que já tenha sido proposta ação de execução fiscal, será admitido novo parcelamento do valor residual, por uma única vez, a partir da vigência desta Lei Complementar.
§ 4º Aplicam-se os dispositivos dos §§ 1º e 2º deste artigo à rescisão do parcelamento efetivado na vigência de leis anteriores.
§ 5º No caso de rescisão de reparcelamento efetivado na vigência de leis anteriores, o saldo devedor será cobrado de forma consolidada, abrangendo todos os créditos reparcelados e poderá ser novamente parcelado por uma única vez.

Art. 13. Será admitido mais de um parcelamento por devedor, desde que os demais parcelamentos estejam em dia.

Art. 14. Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, mediante Decreto ou outros Atos Normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 17 de maio de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:30EF7266

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.277, DE 17 DE MAIO DE 2022

"Autoriza o poder executivo municipal a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para realizarem procedimentos, atividades ou ações na área de saúde Pública no Município de Monte Negro e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

O prefeito municipal de monte negro, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar, através da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme determinação desta, serviços de assistência médica plantonista, assistência médica especializada, serviços auxiliares de exames diagnósticos, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos, entre outros, conforme regulamento próprio e tabela de funções e serviços especificados nos editais de credenciamento, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde e segundo as diretrizes deste, assim como vinculados aos serviços da Unidade Hospitalar e setores de referência, mediante participação da iniciativa privada sob regime de credenciamento, sem vínculo empregatício com o Município.
Art. 2o. – O credenciamento compreende a contratação de serviços especificados no caput do artigo 1º.
Art. 3o. – O quantitativo de prestação de serviços, consultas ambulatoriais, plantões, procedimentos, exames de diagnósticos, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos a serem prestados pelos credenciados levará em conta a sua capacidade instalada, tendo ainda como limites a demanda de pacientes e disponibilidade orçamentária.
§ 1o. – Entende-se por capacidade instalada as agendas da Central de Regulação, encaminhamentos médicos da rede Básica de Saúde e da Média Complexidade o número de consultas ambulatoriais, plantões, exames de diagnósticos, exames laboratoriais e procedimentos cirúrgicos passíveis de serem executados mensalmente pelo Credenciado.
§ 2o. – A capacidade instalada registrada pela Secretaria Municipal de Saúde no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de garantir ao prestador de serviços o encaminhamento de pacientes, a demanda de assistências e serviços atendidos serão reordenados conforme preconizados pela SISREG e sua classificação de risco.

Art. 4o – Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores estabelecidos pelas TABELAS DIFERENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE, conforme aprovação do conselho municipal de saúde, que será complementar a Tabela Descritiva do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS aprovada pela Secretaria Nacional de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde.
Art. 5o- Compete à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer sistema de acompanhamento, metas, diretrizes, fiscalização, controle e avaliação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas na forma da Lei. As mesmas deverão ser apresentadas na minuta de Edital de convocação para Credenciamento.
§ 1o – Cabe ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar o processo de fiscalização, controle e avaliação de serviços prestados assim como a nomeação do Fiscal de Contrato de Credenciamento que atuará com as devidas atividades, devendo a Secretaria Municipal de Saúde apresentar quadrimestralmente relatórios completos para a apreciação dos Conselheiros e dos Vereadores da Câmara Municipal.
Art. 6º - Os contratos também especificarão a quantidade mínima e máxima de atendimentos, prestação dos serviços e/ou procedimentos.
Art. 7º O credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar empresas para prestação de Serviços Temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução de serviços, atividades e ações da área de saúde, considerando situações de interesse público a serem atendidas.
§ 1o - A contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no caput do Art. 25 da Lei Federal 8666, de 21 de junho de 1993, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à Saúde da População.
§ 2o - O credenciamento e contratação de empresas para prestação de serviços e realização de ações de saúde só poderão ser realizados após a verificação e constatação da insuficiência da rede de saúde pública municipal no atendimento da demanda, respeitadas as normas de participação do setor Privado no Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal 8.080/90.
§ 3o- A Administração Municipal poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.
§ 4o- Os serviços contraídos através do instrumento de credenciamento são inexigíveis de licitação, por inviabilidade de competição pelo fato de que, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser mais bem atendidas mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço, motivo pelo qual a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas em regulamento.
§ 5o - As empresas habilitadas no processo de credenciamento serão contratadas, respectivamente, como autônomos, na qualidade de pessoa Pessoa Jurídica, empreendedor individual ou empresa individual, pelo prazo de até doze meses, admitida prorrogação, na hipótese do Inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993.
Art. 8º - O procedimento será aberto por edital, divulgado através de aviso publicado na imprensa oficial, dirigido aos profissionais e empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos para exercer as funções e aceitarem as condições no ato convocatório. É obrigatório que o edital atenda aos seguintes requisitos:
I - Explicitação do objeto a ser contratado;
II - Fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa jurídica;
IV - Manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
V - Rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
VI - Vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
VIII - Possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
IX - Previsão dos usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
X - Possibilidade de que seja aditivado contrato vigente para inclusão de vinculação ao credenciamento, de profissionais ou empresas que já estejam prestando serviços ao Município de Humaitá;
§ 1o - O Edital poderá estabelecer, considerando a natureza e atribuições da função a ser exercida, pontuação mínima para pré-qualificar as empresas interessadas no credenciamento, cujo não atendimento implicará o não credenciamento.
§ 2o - Os interessados no credenciamento poderão inscrever-se para se pré-qualificar em mais de uma função, desde que atenda aos requisitos de habilitação profissional, e desde que esta possibilidade esteja prevista no instrumento de abertura do procedimento e que este ato não venha a ferir nenhuma outra disposição legal.
§ 3o- A Administração deverá preservar a lisura, transparência e economicidade do procedimento e garantir tratamento isonômico aos interessados, com o acesso permanente a qualquer um que preencha as exigências estabelecidas no edital elaborado com base neste regulamento.
Art. 9º - O edital de credenciamento identificará nas funções e as áreas de conhecimento, formação e/ou especialização, as exigências de qualificação técnica e a pontuação dos títulos para classificação, as regras de contratação, o sistema de remuneração por categoria profissional, o prazo de vigência do credenciamento e da contratação, bem como apresentará a minuta de contrato e os modelos de formulários utilizados para inscrição e habilitação.
§ 1o - Os interessados serão avaliados com base na documentação/títulos referentes à experiência profissional e à capacitação, através de cursos de pós-graduação, atualização, aperfeiçoamento, bem como a participação em eventos e congêneres, segundo as regras estabelecidas no edital de abertura do Credenciamento.
§ 2o - Os documentos comprobatórios da experiência e da capacitação serão pontuados para servir de base para avaliação das condições da empresa para ser pré-qualificado e classificação da empresa no credenciamento.

§ 3o - A documentação exigida para o credenciamento será analisada no prazo de até oito dias corridos, contados da data de publicação do aviso de abertura do procedimento de credenciamento, por comissão especial, especialmente designada pelo Prefeito Municipal.
Art. 10º - A Homologação do resultado do credenciamento será aprovada pelo Prefeito Municipal e divulgada na imprensa oficial, no mural e site da Prefeitura Municipal, explicitando a classificação do pré-qualificado, em ordem decrescente, conforme pontuação final dos títulos.
§ 1° - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, a empresa que:
– Apresentar maior qualificação no quesito da experiência em atividades da saúde, ou seja, tempo de experiência comprovada na área para o qual concorre;
- Persistindo o empate, o profissional mais qualificado em termos de conhecimento (cursos de pós-graduação, atualização e outros);
III - Se persistir o empate, será aproveitado o profissional mais idoso e se ainda assim mantivera-se o empate, a decisão será feita por sorteio.
§ 2o – As empresas pré-qualificadas, conforme homologação do procedimento, serão consideradas aptas a exercer as atribuições da função para a qual se candidataram, a qualquer tempo, enquanto estiver em vigência o seu credenciamento, mediante contrato firmado com a Prefeitura Municipal.
Art. 11º - Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelas empresas concorrentes, no prazo de dois dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados.
Parágrafo Único: São competentes para julgamento de recursos a SUPEL e a comissão técnica da saúde, em primeira instância, e o Prefeito Municipal, em última, ouvida a Procuradoria do Município.
Art. 12º - O credenciamento não impõe à Prefeitura Municipal a obrigação de contratar as empresas pré-qualificadas, que ocorrerá mediante a convocação do credenciado, cuja qualificação da empresa seja a mais adequada à demanda a ser atendida, quando houver necessidade do serviço por parte da Secretaria Municipal de Saúde e disponibilidade econômica e orçamentária, sem nenhum prejuízo ao credenciante.
Art. 13º - Durante a vigência do Credenciamento os pré-qualificados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento.
Art. 14º - A empresa pré-qualificada poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à secretaria Municipal de Saúde, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo Único: A Medida prevista neste artigo, não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida neste regulamento e no instrumento contratual assinado.
Art. 15º - A empresa pré-qualificada, que considerar impedido ou impossibilitado para atender demanda para a qual tenha sido convocado, deverá declarar em correspondência específica os motivos de sua recusa, até dois dias úteis antes da ciência da Chamada.
§ 1o - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde avaliar os motivos e as implicações da recusa e decidir pela aceitação ou não da justificativa de impedimento do credenciado para assumir a função.
§ 2o - Caso não seja aceita a Justificativa do credenciado, ao se declarar impedido, o titular da secretaria Municipal de Saúde poderá propor a aplicação de uma das seguintes medidas:
– Colocação da empresa na última posição da classificação da categoria profissional que tenha sido pré-qualificado; ou
– Abertura de procedimento para o descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 3o - No ato de descredenciamento será definido prazo no qual a empresa ficará impedido de habilitar à pré-qualificação em novo credenciamento.
Art. 16 - A Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas neste regulamento, convocará o credenciado para assinar contrato, o que terá o prazo máximo de até cinco dias para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação e descredenciamento.
§ 1o - O contrato deverá ser assinado pelo credenciado, nos termos da minuta anexa ao edital, contendo a função ocupada, as atribuições básicas, a forma de remuneração e de seu pagamento, o prazo de vigência, os locais de prestação de serviços, a unidade orçamentária e gestora e a fonte de recursos.
§ 2o - O extrato do contrato firmado pelo credenciado será publicado na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N. 8666/93, indicando o nome do contratado, a função e o prazo da contratação.
Art. 17 - O credenciado que for contratado será remunerado mensalmente considerado a programação de serviços a serem prestados e/ou o número de horas efetivamente trabalhadas.
§ 1o- A quantidade de horas a serem trabalhadas, semanal e/ou mensalmente, pelo contratado, corresponderá à demanda definida no contrato e na programação dos trabalhos estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2o - É vedada o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto do contrato firmado pelo credenciado, sob pena de descredenciamento e responsabilidade administrativa.
Art. 18 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes de processo de credenciamento deverá levar em consideração a motivação que fundamenta e identifica a demanda, em especial, o prazo para execução do serviço, o período em que o titular do posto de trabalho deva ser substituído e, quando for o caso, o projeto que deverá ser atendido.
Art. 19 - A prorrogação do prazo de contrato firmado, conforme disposições deste decreto, depende da apresentação de justificativa pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, a ser apreciada pelo Prefeito Municipal, explicitando a justificativa e os motivos para manutenção do contrato.
Art. 20 - O não cumprimento das disposições do edital de credenciamento e/ou das condições do contrato acarretará à aplicação de penalidades ao pré-qualificado e/ou contratado, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, dentre as seguintes modalidades:
– Advertência por escrito;
– Suspensão temporária do Contrato;
– Suspensão temporária do Contrato e do Credenciamento;
– Descredenciamento, por meio de processo formal;
Art. 21 - São obrigações do contratado, além de outras definidas no respectivo instrumento contratual:
– Executar o objeto, em conformidade com as especificações constantes do Edital e do contrato;
– Responder pelas despesas relacionadas com os impostos e/ou taxas incidentes sobre a prestação de serviço;
– Responder por prejuízos que vier a causar ao patrimônio material e moral da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
– Elaborar juntamente, ou aceitar o planejamento dos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre primando pelo interesse público;
– Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades das unidades de saúde onde estiver atuando, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços ou causar embaraços ao processo de trabalho;
– Apresentar o devido cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), ou, possuir carga horária válida para cadastramento do serviço e faturamento da produção apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 22 - São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:
– Exercer a fiscalização da execução do contrato, nos termos do disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93;
– Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir as obrigações assumidas;
– Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do contrato, que venham a ser solicitadas pelo contratado;
– Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
Art. 23 - O não cumprimento de quaisquer das condições pactuadas no contrato ou a sua inexecução parcial ou total, implicará na sua rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõem os artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

§ 1o - As penalidades previstas em contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
§ 2o - No caso de rescisão do contrato, por inadimplência do contratado, caberá a(o) Secretária(o) Municipal de Saúde propor ao órgão competente da Prefeitura Municipal a instrução na aplicação de penalidade, conforme previsto no Edital de Credenciamento ou instrumento contratual, ouvida a procuradoria do município, no que couber.
Art. 24 - Os trabalhos serão remunerados pelo número de horas contratadas e cumpridas ou pelo número de procedimento efetivamente realizado, e pagos mensalmente até o 10º décimo dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, conforme estipulado no instrumento contratual.
§ 1o - A retribuição mensal será devida por horas trabalhadas mensalmente, calculada cada hora considerando o somatório da remuneração atual devida à função correspondente à categoria profissional do contratado, ou por procedimentos devidamente executados;
§ 2o - Os pagamentos mensais serão feitos à conta de dotação própria, no elemento de despesa correspondente com a natureza do serviço, e a despesa empenhada em nome de cada contratado(a);
Art. 25 - Será designada uma Comissão Técnica da Secretaria de Saúde, integrada por no mínimo três e no máximo cinco servidores nomeados pelo chefe do poder executivo, que juntamente com a SUPEL irão auxiliar no processo de credenciamento.
§ 1o - A Comissão Técnica da Secretaria de Saúde, a depender do volume de documentos e processos a serem avaliados, poderão contar com as assessorias de outros servidores ou até mesmo consultores, desde que afastada toda e qualquer possibilidade de conflito de interesse;
§ 2o - Na avaliação das propostas de credenciamento, é vedada a participação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do representante legal das empresas ou pleiteantes. Na hipótese da inscrição de pessoas em alguma destas condições, o membro automaticamente deverá ser declarado impedido da avaliação do processo da empresa em específico.
§ 3o - Caso seja necessário a realização de alteração na Comissão técnica, seja por vacância ou desistência, é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de representante legal das empresas pleiteantes ao credenciamento que se encontrem com processos em fase de análise ou julgamento de recurso.
Art. 26 - Durante o prazo de validade do edital, os profissionais interessados em se pré-qualificar junto à Secretaria Municipal de Saúde poderão apresentar a documentação para credenciamento, cuja avaliação e atribuição de pontuação, feita pela comissão especial de credenciamento, servirá para posicioná-lo na classificação para contratação na respectiva categoria profissional e/ou especialização profissional.
Art. 27 - As responsabilidades na condução das etapas para efetivação do procedimento de credenciamento são atribuídas:
– À SUPEL:

Receber, registrar e analisar a documentação das empresas interessadas no credenciamento;
Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação;
Analisar e avaliar a documentação da qualificação técnica e de títulos e promover a classificação das empresas;
Elaborar atas com efeito de parecer a respeito do credenciamento, e ainda elaborar listagens das empresas pré-qualificadas para homologação pelo Prefeito Municipal.

– A(o) Titular da Secretaria Municipal de Saúde, através de Comissão Técnica:

Determinar os critérios técnicos para pré-qualificação de empresas interessadas;
Autorizar, quando necessário, em conjunto com o Prefeito Municipal, a prorrogação de prazo do Edital de Credenciamento;
Apresentar os pedidos de formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, mediante indicação da demanda e a categoria profissional, das condições da execução do serviço, das horas, procedimentos e valores mensais estimados, bem como apontar os elementos técnicos sobre os quais estiver apoiada a proposição de contratação;
Analisar as justificativas de impedimento e declínio de participação do credenciado para assumir função para o qual foi qualificado
Assinar, juntamente com o Prefeito Municipal o Edital de Credenciamento, bem como referendar o ato de homologação dos qualificados;
Convocar credenciados para firmar contrato, conforme condições estabelecidas no edital e prazo necessário à prestação do serviço;
Assinar, juntamente com o Prefeito Municipal e contratados, os contratos de prestação de serviços;
Determinar o início dos trabalhos contratados e emitir notificação para apuração de irregularidades e aplicação de sanções administrativas a credenciados ou contratados;
Exercer a fiscalização do contrato e solicitar ao contratado a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato;
Realizar controle e regulação dos procedimentos realizados e horas trabalhadas, bem como realizar todas as ações necessárias aos pagamentos dos contratados no prazo ajustado no instrumento contratual;
– À Prefeitura Municipal
Elaborar o Edital de credenciamento e seus anexos, com base nas especificações determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e respeitando o decretado por meio deste regimento;
Notificar e abrir processo de sanção administrativa a credenciado, quando solicitado pela comissão especial de credenciamento ou pela secretaria Municipal de Saúde;
Publicar os documentos produzidos pela C.P.L e Comissão Técnica da Secretaria de Saúde, bem como emitir extrato do aviso de lançamento do edital de credenciamento, convocando interessados e divulgando as exigências básicas para a participação no processo de credenciamento;
Dirimir casos controversos entre a C.P.L e a secretaria Municipal de Saúde;
Decidir, em última instância, os recursos contra os atos da C.P.L.
Art. 28 - Os pedidos, as contratações e os pagamentos das empresas pré-qualificadas contratadas serão controlados e registrados pela unidade de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Monte Negro, que deverá apoiar a execução das atividades vinculadas aos procedimentos de Credenciamento.
Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 17 de maio de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:376AEEAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2678, DE 17 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Processo Seletivo Edital nº 006/2022 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Educação;
Considerando o recebimento do Memorando n. 283/SEMED/2022 ID: 39.946 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 18/05/2022, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA – 30 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
511	ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO (MONTE NEGRO / RO)	57,00	20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL III - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
104	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	55,00	03

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 023/2022.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0AE66DCF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 023/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo conforme Edital n. 006/2022, homologado em 10/02/2022, conforme Decreto n. 2615/GAB/2022, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - PROFESSOR NÍVEL II/SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA – 30 H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
511	ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO (MONTE NEGRO / RO)	57,00	20

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - ZELADORA - ZONA RURAL III - 40H			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
104	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	55,00	03

DA DOCUMENTAÇÃO
1- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.
1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 01 (uma) cópia dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:
a) - Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
b) - Cédula de Identidade RG.;
c) - Cadastro de Pessoa Física CPF;
d) - Título de Eleitor;
e) - Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
f) - Foto 3x4 (recentes);
g) - Certificado de Reservista (para sexo masculino);
h) - Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
i) - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
j) – Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, CPF (documento obrigatório caso não possua deverá providenciar), RG (caso possua). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
l) - Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
m) - Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
n) - Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
o) - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
p) - Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
q) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
r) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
s) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
t) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
u) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
v) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
DOS EXAMES:

2 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4F705BC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2680, DE 16 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 101 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.39.00 0.1.500.0000
Recurso 102 02.04.00 26.782.0009.2036 3.3.90.92.00 0.1.500.0000 125.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5867AB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.564/GAB/2022

Exonerar servidor público da função gratificada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o memorando n. 280/SEMED/2022 (ID. 39.900).

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a servidora RAQUEL CORREA RIBEIRO, MATRICULA 1440, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR da função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 266GAB/2022.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2CE63E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.565/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o memorando n. 280/SEMED/2022 (ID. 39.900).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: RAQUEL CORREA RIBEIRO, MATRICULA 1440, para ocupar o cargo de GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3C82368F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.566/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o memorando n. 281/SEMED/2022 (ID. 39.902).

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: DURCINEIA GOMES CORDEIRO LENZI, MATRICULA 1419, para desempenhar a função Gratificada de SECRETÁRIA ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/E.M.E.F. Maria de Abreu Bianco, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:494FF1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.567/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.208, de 20 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 282/SEMED/2022 ID: 39.907.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ISABELLA CHRISTYE ROSSI SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaris n. 539/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:33CB3A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.568/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.208, de 20 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 282/SEMED/2022 ID: 39.907.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ISABELLA CHRISTYE ROSSI SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONVÊNIOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63DC1E3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2679, DE 16 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 3.500,00
(três mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento
Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 378 02.11.00 04.122.0002.2016 4.4.90.52.00 0.1.500.0000
Recurso 356 02.09.00 04.122.0002.2013 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 3.500,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 128 02.05.00 12.361.0005.2022 3.3.90.30.00 0.1.500.1001
Recurso 152 02.05.00 12.365.0005.2018 3.3.90.48.00 0.1.500.1001 100.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A80A05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.570/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento ID: 39.818.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor JOSE PAULO DE ASSUNCAO, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado a Procuradoria Jurídica, sendo o gozo para 19/05/2022 á 07/06/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Procuradoria, sendo de 08/06/2022 á 17/06/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5C4E705C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

Processo Nº 597/2022 – Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA
C.N.P.J: 35.335.996/0001-70
ENDEREÇO: RUA PADRE ADOLFO, Nº 2511, BAIRRO JD CLODOALDO - CACOAL/RO - CEP 76.963-658
NOME DO REPRESENTANTE: CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO JÚNIOR
CPF: 026.605.732-20
3. Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 22/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.342,00 (Seis mil trezentos e quarenta e dois reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de Maio de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4485922A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
Processo Nº 597/2022 – Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: C. PARRA VIEIRA
C.N.P.J: 10.641.724/0001-78
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE MOURA BUENO, Nº 345, BAIRRO CENTRO, SALA 1 PAVIMENTO SUPERIOR - IBAITI/PR - CEP 84.900-000
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANO PARRA VIEIRA
CPF: 055.174.029-92
3. Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 22/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de Maio de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1C745A8F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2022
Processo Nº 597/2022 – Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: MORENO E MARTINHAGO LTDA
C.N.P.J: 43.867.444/0001-31
ENDEREÇO: AV DOIS DE JUNHO, 2364, CENTRO, CACOAL-RO - CEP 76.963-864
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS MORENO DE SOUZA
CPF: 015.470.442-33
3. Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 22/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de Maio de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:CFA30B1D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
Processo Nº 597/2022 – Pregão Eletrônico Nº 22/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
C.N.P.J: 21.840.263/0001-89
ENDEREÇO: AV CASTELO BRANCO, 19467, LIBERDADE, CACOAL-RO - CEP 76.967-515
NOME DO REPRESENTANTE: HIARLLEY DE PAULA SILVA
CPF: 028.352.982-23
3. Formação de Registro de Preço, para futura aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Nova Brasilândia D'Oeste/ RO., conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e

especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 22/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

5. VALIDADE DO REGISTRO

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.

A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 18 de Maio de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1E768494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 30/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 30/2022, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 30/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 31 de maio de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 18 de maio de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:2FC6ABEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 023/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 023/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, MARIA APARECIDA DE SOUZA SILVA, matrícula N° 1916, Auxiliar de Serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 3ª Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 515/2022, nos meses de julho, agosto e setembro de 2022, a partir do dia 1 de junho de 2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8B82D31B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 024/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 024/GP/2022O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, MARCIENE BISI GERALDINO MAGALHÃES, matrícula N° 1763, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 3ª Quinquênio 2015/2019, conforme processo Nº 977/2022, nos meses de julho e novembro de 2022 e janeiro de 2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:21B4987F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016 /2022
CELEBRAÇÃO: 17/05/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
PARTES: Município de Nova União e a empresa **MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Sólidos Ltda**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade, representada pelo secretário Robson Pires Buenos Ayres.
OBJETO: a contratação de empresa especializada para locação de caixa contentora para armazenamento e transporte de resíduos sólidos (RSU), em aço, capacidade de 30m3. Dimensão de 6,00m de comprimento, 2,56m de largura e 2,23m de altura:2,23; tratamento anticorrosão, porta com uma folha, com 03 dobradiça, trinco central e trava de segurança com acionamento lateral, para transporte de resíduos sólidos urbanos, aptos ao sistema rool on/roll off.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a realização dos serviços, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, após o recebimento da nota fiscal acompanhada de relatório dos serviços prestados emitida pelo contratado, que será encaminhada para o setor responsável pela certificação dela.
VALOR GLOBAL: valor total de R$ 38.580,00 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta a reais).
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.
EMPENHO Nº 524/2022
PROCESSO Nº: 210-1/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5C6C899B

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2022
CELEBRAÇÃO: 17/05/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
PARTES: Município de Nova União e a empresa **MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Sólidos Ltda**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade representada pelo secretário Robson Pires Buenos Ayres.
OBJETO: Constitui o objetivo do presente contrato de prestação de serviços continuados nos transportes de Resíduos Sólidos Urbanos coletados no Município **Nova União** até o Aterro Sanitário da Cidade de Ji-Paraná, compreendendo o trajeto aquele da estação de transbordo até o aterro sanitário.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a realização dos serviços, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, após o recebimento da nota fiscal acompanhada de relatório dos serviços prestados emitida pelo contratado, que será encaminhada para o setor responsável pela certificação dela.
VALOR GLOBAL: O município Contratante pagará a empresa contratada o valor estimado de **R$ 49.584,00** (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais), referentes a execução dos serviços, na proposta vencedora sendo ela devidamente aceita e homologada pelo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Conforme consta na proposta comercial apresentada pela empresa contratada (fls. 17). O valor de **transporte/deslocamento** é de **R$ 10,33** (dez reais e trinta e três centavos) por **quilômetro rodado, o qual será feito por caminhão roll on roll off.**
PRAZO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.
EMPENHO Nº 531/2022
PROCESSO Nº: 186-1/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ABEA0E62

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.391 DE 17 MAIO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 873 de 11 de maio de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 30.000,00(**trinta mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.30		R$ 30.000,00
TOTAL			R$ 30.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:73D5ED5B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.390 DE 03 MAIO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00(**dez mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.35	43	R$ 10.000,00
TOTAL			R$ **10.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.39	44	R$ 10.000,00
TOTAL			R$ **10.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pela Anulação e Suplementação, no valor de R$ **10.000,00(**dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9E0DCD3B

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 910, DE 17 MAIO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 289.493,87(duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 289.493,87(duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 289.493,87(duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
a) 02.07.12.361.0007.1025.4.4.90.51 – R$ 80.213,34

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	1025	Aquisição de Computadores Convênio 166/PGE/2022
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e Instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo excesso de arrecadação, referente ao recebimento do convênio de nº 227/PGE/ 2022, no valor de R$ 275.018,87duzentos e setenta e cinco mil dezoito reais e oitenta e sete centavos).
b) Pela Anulação de R$ 14.475,00(quatorze mil quatrocentos e setenta e cinco reais). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:82E6C807

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 909, DE 17 MAIO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 80.213,34(oitenta mil duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 80.213,34(oitenta mil duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 80.213,34(oitenta mil duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
a) 02.07.12.361.0007.1024.4.4.90.52 – R$ 80.213,34

Poder	02	Poder Executivo
Orgão	07	SEMECET
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0007	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Ação	1024	Aquisição de Computadores Convênio 166/PGE/2022
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Equipamento e Material Permanente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo excesso de arrecadação, referente ao recebimento do convênio de nº 166/PGE/ 2022, no valor de R$ 70.000,00(setenta mil reais).
b) Pela Anulação de R$ 10.213,34(dez mil duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência – Contrapartida do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8E54E003

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 546-1/SEMECET/2022, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço Unitário, no modo de disputa aberto, Com a finalidade de Aquisição de brinquedos para serem distribuídos às crianças deste município, conforme termo de referência elaborado pela secretaria municipal de educação e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO, com o valor total estimado em R$ 12.167,71 (Doze mil cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme consta no edital e seus anexos.
Acolhimento das Propostas até o dia 31/05/2022 às 08:00 (Oito Horas)
Início da Análise das Propostas dia 31/05/2022 às 08:05 (Oito Horas e Cinco Minutos)
Fim da Análise das Propostas dia 31/05/2022 às 08:55 (Oito Horas e Cinquenta e Cinco Minutos)
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 31/05/2022 às 09:00 (Nove Horas)
Para toda referência de tempo, estaremos sempre obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações deste município. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 19/05/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 18 de maio de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:02594233

P M N U - RO
PORTARIA Nº 161, DE 16 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia VALDECI PINTO DE OLIVEIRA para ocupar a Função de Assessor de Gabinete".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, **VALDECI PINTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, para ocupar a função de Assessor de Gabinete.

Art. 2º - Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D47FFCD2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 18/05/2022	**Nº DIÁRIAS**	01 (uma) 100%
	CHEGADA: 19/05/2022	**VALOR UNT.**	R$ 392,46
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 392,46
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF: 904.753.562-68		**RG**: 956557 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Porto Velho Nº. 1060		**BAIRRO**: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO		**TELEFONE:** (69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO, no dia 18 de Maio do ano corrente, para participar do Encontro Estadual de Execução Fiscal, como consta no convite anexado.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de ***R$ 392,46*** (Trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO:17/05/2022.

Dayana Silva Teixeira
RG: 956557 SSP/RO

Autorizo em 17/05/2022

Autorizo em 17/05/2022

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária – SEMPLACAF
Portaria nº. 001 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8221DA7B

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.392 DE 18 MAIO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 874 de 17 de maio de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 5.467,28(**cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos);

OPERAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
ESPECIAL	02.02.04.062.0001.1023.3.3.90.91		R$ 5.467,28
TOTAL			R$ **5.467,28**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, no valor de R$ **5.467,28(**cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1D0B8257

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.393 DE 18 MAIO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 875 de 17 de maio de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 100.000,00(**cem mil reais e vinte);

OPERAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2096.3.3.90.39		R$ 70.000,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2096.3.3.90.30		R$ 10.000,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2096.3.3.90.32		R$ 15.000,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2096.3.3.90.33		R$ 5.000,00
TOTAL			R$ **100.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a)Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais), proveniente de recursos livres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C61BDC8D

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.394 DE 18 MAIO DE 2022.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 876 de 17 de maio de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 180.000,00(**cento e oitenta mil reais e vinte);

OPERAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FICHA**	**VALOR R$**
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.39		R$ 80.000,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014.3.3.90.30		R$ 50.000,00
ESPECIAL	02.03.04.122.0001.2014.4.4.90.52		R$ 50.000,00
TOTAL			R$ **180.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), proveniente de recursos livres.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B042426A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.395 DE 18 MAIO DE 2022.

Corrigi o órgão e subfunção no orçamento 2022.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso das atribuições que lhe confere, autorização contida na Lei nº 879 de 17 de maio de 2022, faz correção no órgão e subfunção no atual orçamento 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica corrigido órgão e subfunção das ações Apoio a Manutenção dos Polos de Academia e Manutenção do HMEGF;
ELEMENTO DE DESPESA
02.06.10.310,0002.2019
02.05.10.302.0011.2080
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1CCEA0D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no dia 20/6/2022, às 11h (horário de Brasília/DF), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a contratação de empresa para executar a pavimentação asfáltica com meio fio e sarjeta conjugados extrusados, drenagem profunda, calçadas e sinalização vertical e horizontal, em vias urbanas da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1593/SEMINFRA/2022. Valor global: R$ 19.397.300,86 (Dezenove milhões, trezentos e noventa e sete mil, trezentos reais e oitenta e seis centavos), provenientes de recursos do Convênio nº 925863/2022/MD/PCN e recursos próprios/contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:0C6A32DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 07/2022
	DATA: 18/05/2022

DECRETO Nº 15.598
DE 18 DE MAIO 2022.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR JOSÉ DA SILVA BARROS, DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 1328/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º: Exonerar, a pedido, o servidor José da Silva Barros, Agente de Portaria e Vigilância, cadastro nº 4555-1, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estancia Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8B628EC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 018/2021**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°660/2022/GP**, que tem por objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Caminhonete Cabine Dupla 4x4, porte médio, 05 lugares com as seguintes especificações mínimas: fabricação nacional, ano/modelo vigente, motor turbo diesel, com potência mínima 160cv, 04 portas transmissão automática mínimo 6 velocidades, equipado com ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros**,** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº **018/2022** e **HOMOLOGO** como vencedor a Empresa: **BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **19.180.210/0001-37,** Com endereço situado na Rua das Figueiras, LOTE-07, Bairro Norte (Aguas Claras), Brasília/DF, CEP: 71.906-750, no valor de **R$ 236.000,00(**Duzentos e Trinta e Seis mil reais), por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão. Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 17 de Maio de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B6DEA9BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
DIARIAS NO ESTADO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
PORTARIA 05/2022/AUTARQUIA EM, 18 DE MAIO DE 2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4411/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (tres) diárias de deslocamento no valor unitário de R$ 300,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor abaixo, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Ji-Paraná-RO, para acompanhar os empresários proprietários de empreendimentos turísticos de Pimenta Bueno e participar do evento**CONECTION TURISMO** que acontecerá nos dias 25,26 e 27 de maio 2022.
SIDNEI ANTUNES DA SILVA
CPF***532.522**
03 diária de deslocamento no valor total de R$900,00

Art. 2.º O deslocamento será feito com o veículo FIAT MOBI Placa QRA-3878, com saída no dia 24/05/2022 as 18:30 e o retorno no dia 27/05/2022 as 19:30.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Pimenta Bueno RO,18 de maio de 2022.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Diretor Presidente
AutarquiaMECT

Publicado por:
Maria de Fatima Galli
Código Identificador:020B4C9B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 017/CMPB/GP/2022 PIMENTA BUENO – RO, 17/05/2022

INSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo do Regimento Interno desta Casa de Leis, e considerando:

- O disposto no Art. 15, Parágrafo 8º e Arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços na Câmara Municipal de Pimenta Bueno e nomeados seus Membros.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes Membros:

Servidor	Função	Matrícula
MÁRCIA PEREIRA RIOS	Presidente	100030
EDGAR APARECIDO FERREIRA	Vice-Presidente	100006
MAYCON MIZUHIRA ENDO	Membro	100022
JEAN RODRIGO ZANETTE NOVAKOWSKI	Membro	100036

Art. 3º. A Comissão nos procedimentos de recebimento e aceitação de material e/ou serviços deverá:

I – Conferir as mercadorias e serviços entregues para verificar o cumprimento das condições e especificações estabelecidas na proposta aceita e no empenho, bem como validade, quantidade, qualidade e a entrega em tempo hábil, certificando com as observações que julgarem necessárias.

II – Verificar a conformidade dos itens de materiais e serviços aceitos com as especificações constantes dos atos convocatórios ou dos documentos de compra e termos de garantia de bens, equipamentos e serviços.

III – Recusar o material ou serviço que não corresponda às especificações e não atendam as necessidades da Câmara Municipal; estabelecer prazo para regularização por parte do fornecedor.

Art. 4º. Serviços prestados de forma continuada são dispensados do recebimento por parte da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

Art. 5º. Esta Portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 6º. Dê ciência aos interessados.

Pimenta Bueno/RO, 17 de maio 2022.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:AE78BDCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/GP/2022 DE, 18 DE MAIO DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4431/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao Senhor VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ - VICE PREFEITO MUNICIPAL, inscrito no CPF n.º ***.***.802-72, Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 (Material de Consumo), no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) Fonte de Recursos 10000000 - Livre, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos, que não se tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II,parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 18 de maio de 2022.

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:F3015BDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO

Considerando a Publicação da Lei Municipal n. 2.891/2022, de 10 de maio de 2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2022, edição 3218, com código verificador 69EFF349;

Considerando que a lei publicada está equivocada quanto ao número descrito na Fonte/Recursos 2.603.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR COVID MAC;

Decido tornar sem efeito a Publicação da Lei Municipal n. 2.891/2022, de 10 de maio de 2022, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2022, edição 3218, com código verificador 69EFF349.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 18 de maio de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A5266BE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 340445); Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 340508);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar WANDERSON PEDRO DE SOUZA, matrícula103915, do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Exonerar SILAINI SANTOS COSTA, matrícula704078, do cargo de Assessora Técnica IV, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º Nomear SILAINI SANTOS COSTA, matrícula 704078, para assumir o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 4º Remanejar WANDERSON PEDRO DE SOUZA, matrícula 103915, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, para assumir o cargo de Agente Administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 23/05/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D565749E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 340241);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 340488);

RESOLVE

Art. 1º Nomear JOSÉ MARIA DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.509.314-**, para assumir o cargo de Coordenador dos Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:94573A1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a solicitação da Prefeitura Municipal de Parecis, em(ID 297071);
Considerando a manifestação favorável da Secretaria, em (ID 306949);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 340338);
Considerando o Processo Administrativo nº1-2711/2022;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder a servidora MARLI DA SILVA, matrícula 103618,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para a Prefeitura Municipal de Parecis, à partir do dia 01/06/2022.

Parágrafo único. A cedência será até dia 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão cedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B8B78378

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.732/2021 de 13 de Abril de 2021;

Considerando o Processo Administrativo nº1-3066/2022;
Considerando os Despachos do Chefe do Poder Executivo ,(ID 317166) e (ID 340498).

R E S O L V E

Art. 1º Aceitar a partir de 01/06/2022, a cedência da servidora ELIANE FRANCO DE LIMA, matrícula 287, servidora pública municipal de Parecis - RO, AgenteAdministrativo Educacional II 40 horas,para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo único. A cedência da servidora será até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o Poder Executivo Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:94133235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria, em(ID 340763);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 340966);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar VALDEIZA AIKANA KWAZA, inscrita no CPF nº ***.297.702-**, do cargo de Gerente do Centro Comunitário Pedro Cantelli, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Nomear LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA, inscrita no CPF nº ***.435.392-**, no cargo de Gerente do Centro Comunitário Pedro Cantelli, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, para exercer as seguintes atribuições:

I - Atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades culturais, artísticas, esportivas e capacitação profissional, visando a socialização, promoção, proteção, convivência familiar e comunitária às crianças de 7 a 14 anos;
II - Coordenar inscrições e divulgação dos cursos profissionalizantes ofertados pelo centro;
III - Zelar pela conservação e manutenção do prédio, de suas dependências e equipamentos quando da participação em atividades programadas pelo centro;
IV - Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
V - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
VI - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação dos serviços referenciados ao Centro;
VII- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo Centro;
VIII- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, dos serviços referente ao Centro;
IX - Definir, junto com a equipe, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
X - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
XI - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
XII - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços prestados pelo Centro;
XIII- Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
XIV- Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outros Centros;
XV- Demais atividades correlatas, relativas ao atendimento da unidade, referente a oferta de serviços, programas, projetos, e benefícios, relacionado a Proteção Social Básica, conforme demanda, quando solicitado pela Gestora da Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17/05/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:029C9069

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº025/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº025/2022 Em, 18 de Maio de 2022.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4381/2022**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Matricula:704224, o mesmo estará se deslocando até a Cidade de Ji Paraná-RO, para participar da Premiação do Prefeito Empreendedor e para participar do evento Rondônia Rural Show.

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
CPF: 390.652.512-00
02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veiculo TORO placa OHU 8863 veículo público oficial, com saída no dia 25/05/2022 às 10:00 hs, e retorno no dia 26/05/2022 às 22:00 hs.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno,18 de Maio de 2022

MARINES BAVARESCO CARSTENS
Portaria Municipal Nº 269/2022

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:B06FCC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 21/2022/SEMED EM, 18 DE MAIO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4386/2022.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder de 04 (quatro) diárias para deslocamento fora do município, com retorno no mesmo dia, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Ji-Paraná/RO, onde no dia 25 de maio será realizada a XI EDIÇÃO DO PRÊMIO PREFEITO EMPREENDEDOR.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA – SECRETÁRIA MUNICIPAL
CPF. ***.947.732-** – 01 diária para deslocamento fora do município, com retorno no mesmo dia no valor total de R$ 120,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - MOTORISTA
CPF: ***.415.542-** – 01 diária para deslocamento fora do município, com retorno no mesmo dia no valor total de R$ 120,00.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO – PROFESSORA
CPF: ***.149.222-** - 01 diária para deslocamento fora do município, com retorno no mesmo dia no valor total de R$ 120,00.

ELIZANE FERREIRA SILVA - PROFESSORA
CPF: ***.622.092-**- 01 diária para deslocamento fora do município, com retorno no mesmo dia no valor total de R$ 120,00.

Art. 2.º O deslocamento será através do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público João Batista Ferreira Alves, com saída prevista às 14:00 horas do dia 25/05/2022 e o retorno será no dia 25/05/2022 previsto para as 23:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 18 de maio de 2022.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:3D481474

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 02/2022 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 03

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 2º Teste Seletivo de 2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Classificação	Nome
6º	CAMILA ANGELINA LEANDRO DE PAULA

Convocação autorizada no processo 3480/2022, através do edital de convocação nº 06, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 02/2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 11 de Maio de 2022.

CAMILA ANGELINA LEANDRO DE PAULA
Convocada

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:CD9C83F6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 02/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3203 de 20/04/2022 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 02/2022 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 2003/2022 e nº 2316/2022.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Classificação	Nome
11º	ANA LÍVIA DE FREITAS CUNHA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3480/2022, e em razão do termo de desistência 03/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento ,
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)

12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:43471E5B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 30

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 3480/2022, através do edital de convocação de nº 48/2022, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
74º	PATRÍCIA YASMIN SPADOTI DE CARVALHO DINIS

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:3B6A5660

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 50

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovado publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Classificação	Nome
76º	ANTONIA JANAINA BARBOSA VIEIRA

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 3480/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 30, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:B793DF69

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 37

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE

PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classificação	Nome
54º	ELIANA DE MORAIS DO NASCIMENTO
55º	ADÃO ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS
56º	ELICA GONÇALVES DE JESUS
57º	MARIANA FUZARI

Esse Edital está autorizado nos autos do Processo nº4137/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 18 de Maio de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:6485F6A9

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**o Pregão Eletrônico nº. 64/2022, Menor Preço por Item, cujo**objeto é**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Adequação da Sala da Central de Materiais e Esterilização, para atender as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Pimenta Bueno, sendo vencedoras do certame as empresas:**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais).

Pimenta Bueno RO, 18 de maio de 2022.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Compras e Licitações

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária de Fazenda Administração

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Código Identificador:1537355B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 001, 02 de maio de 2022.

"A Secretaria de Saúde de Pimenteiras do Oeste, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto n° 008/2021-SEMUSA, publicada em 05 de janeiro de 2021, considerando a necessidade de conferir organicidade ao processo no setor de trabalhos internos da Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite".

A Secretaria Municipal de Saúde, de Pimenteiras do Oeste - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Lei Municipal nº 897/14 e suas alterações. - que define as atribuições de Secretaria de Saúde Thaciany Nery da Silva, lhe conferem o Decreto PMPO 008/2021, de 05 de Janeiro de 2021, e outras determinações:
Considerando ainda o que dispõem as Leis Municipais: nº 541/11 e nº 558/11, e suas alterações;
Considerando a necessidade de organicidade aos processos de trabalho ao setor de Imunização da Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite.
Considerando a obrigatoriedade do profissional capacitado para Vacinação em Adultos e Crianças.
Considerando que a servidora vacinadora lotada no setor anteriormente, foi readaptada porsua capacidade física no processo interno 1348/2021.

Designa servidora para os fins que especifica,
R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designada a(o) servidor:Maria Aparecida Megias Leite, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Guarda de Endemias, matricula nº 3760/1, portadora do CPF: 625.164.692-68 RG: 1370760 SSP/MG, para ocupar a Função Vacinadora da sala de Imunização da Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite.
Art. 2º -A relotação dar-se-á exclusivamente para o ajustamento de pessoal às necessidades de serviço do profissional capacitado.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de janeiro para sua publicação.

THACIANY NERY DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto PMPO n° 008/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:13C7233B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA DO CONTRATO 621/2022
TOMADA DE PREÇO 005/2022

Processo 456/2022/SEMOSP

Onde se lê:
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Brasil, 893,Centro, Pimenteiras do Oeste-RO, CNPJ. nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado por sua Secretaria, Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery,1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro ladoaempresa**ROUTE CONSTRUCÕES EIRELI**, situadaàRuaMARECHAL RONDON,BairroPIONEIROS, Nº 444,CidadedePIMENTA BUENO/RO, inscrita no CNPJ sob o Nº05.222.638/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu**proprietario**,Sr. Waldir Lenzi Junior,brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 000636392-SESP/RO e inscrito no CPF sob o Nº 648.811.132-91 , resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 456/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022,do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

LÊ - SE CORRETAMENTE:

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Brasil, 893,Centro, Pimenteiras do Oeste-RO, CNPJ. nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado por sua Secretaria, Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery,1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTE e do outro ladoaempresa**ROUTE CONSTRUCÕES EIRELI**, situadaàRuaMARECHAL RONDON,BairroPIONEIROS, Nº 444,CidadedePIMENTA BUENO/RO, inscrita no CNPJ sob o Nº05.222.638/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu**PROCURADOR**,Sr. Waldir Lenzi Junior,brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 000636392-SESP/RO e inscrito no CPF sob o Nº 648.811.132-91 , resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 456/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 005/2022,do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Pimenteiras do Oeste, 18 de maio de 2022.

(assinatura digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EA033E74

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA DO CONTRATO 620/2022
TOMADA DE PREÇO 002/2022

Processo 284/2022/SEMOSP

Onde se lê:
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Brasil, 893,Centro, Pimenteiras do Oeste-RO, CNPJ. nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado por sua Secretaria, Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery,1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTEedooutroladoaempresa**ROUTE CONSTRUCÕES EIRELI**, situadaàRua Marechal Rondon nº 444 Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.222.638/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu**proprietario**Sr. WALDIR LENZI JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000.636.392/SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 648.811132-91,resolvemcelebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 284/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022,do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA QUARTA -Do valor/pagamento
4.1-O valor total do presente contrato édeR$182.148,37 (cento e oitenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Leia-se correto:
O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Brasil, 893,Centro, Pimenteiras do Oeste-RO, CNPJ. nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado por sua Secretaria, Sr. Sergio Mauricio de Souza Alves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 307712023 SSP/SP e CPF sob o nº 275.211.558-07, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery,1197, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), neste ato denominado de CONTRATANTEedooutroladoaempresa**ROUTE CONSTRUCÕES EIRELI**, situadaàRua Marechal Rondon nº 444 Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.222.638/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu**procurador**Sr. WALDIR LENZI JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000.636.392/SESP/RO e inscrito no CPF sob o nº 648.811132-91,resolvemcelebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 284/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022,do tipo menor preço, em regime de empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLAUSULA QUARTA -Do valor/pagamento
4.1-O valor total do presente contrato édeR$ 180.175,56 (cento e oitenta mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Pimenteiras do Oeste, 18 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6C7DA10A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 454/2021
Empresa Vencedora:
a)CENTRO DE RADIOLOGIA DE CACOAL LTDA
CNPJ N° 06.290.630/0001-24
VALOR R$ R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
b)C J CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ N° 29.872.564/0001-04
VALOR R$ R$ 500,00 (quinhentos reais)
TOTAL GERAL R$: 2.200,00

Pimenteiras do Oeste, 18 de maio de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:39C07382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 071/CMPV-2022

PORTARIA Nº 071/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 12 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** aos servidores abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
93165	Uéliton Mendes de Oliveira	Gabinete da Presidência	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022
93548	Adam Aleixo Gouveia Assis	Procuradoria Geral	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022
93700	Ana Carolina Camargo	Div. Arquivo Geral e Protocolo	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022
92967	Eliete Silva da Cunha	Div. Serviços Gerais	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022
92932	Caio Luiz Rocha Brito	Departamento Contábil	01/05/2022 a 30/05/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9538C40E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 074/CMPV-2022

PORTARIA Nº 074/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora abaixo relacionada:

NOME	LOTAÇÃO	DE	PARA
Diliane Rodrigues Silva	Div. Assessoria ao Plenário	01/11/2022 à 30/11/2022	01/05/2022 à 30/05/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F2EC926

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 075/CMPV-2022

PORTARIA Nº 075/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 16 de maio 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2022**dos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
2518	MARIA DE FÁTIMA MATIAS DE SOUSA	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
3913	FRANCICLEIA VIEIRA DA SILVA	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
39926	FRANCISCA ACIOLE MACEDO	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
26131	AIRTON CANUTO	01/06/2022 a 30/06/2022	2019/2020
61573	MARIA ARETUZA DA COSTA AMORIM DE OLIVEIRA	11/05/2022 a 10/06/2022	2021/2022
1694	FELIZARDO BERNARDO MENEZES FILHO	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77E75BDE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 076/CMPV-2022

PORTARIA N° 076/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	DE	PARA
Ronicleivi Zanol	Gabinete da Presidência	Assessoria de Comunicação

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40C7D5DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 077/CMPV-2022

PORTARIA Nº 077/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** a servidora abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
93980	Jaqueline Sobreira da Silva	Gabinete do Ver. Vanderlei Silva	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADF98848

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 215/CMPV-2022

DECRETO Nº 215/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Márcio Pacele**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Vera Lúcia Marques de Jesus	Assessor Parlamentar Volante APV-03

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:615676D4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 216/CMPV-2022

DECRETO Nº 216/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Marcio Pacele**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Jean Matheus Silva de Souza	Assessor Parlamentar Volante APV-03

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7642E65

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 217/CMPV-2022

DECRETO Nº 217/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	DE	PARA
Hiago Fonseca Vidal	Assessor Parlamentar Volante APV-02 (Gab. Ver. Wanoel)	Assessor Executivo da Presidência
Daiana Meireles Paiva	Assessor Parlamentar Volante APV-11(Gab. Ver. Edwilson Negreiros)	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80B0A6AC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 218/CMPV-2022

DECRETO Nº 218/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Patrícia Muzuco Watanabe	Chefe da Assessoria Técnica Legislativa
Marcela Pinheiro Mota	Assessor Exec. Da Presidência
Jamil Youssef Zaglout	Chefe Div. Folha de Pagamento

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4F1305C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 219/CMPV-2022

DECRETO Nº 219/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Alexsandro Macieira Lima	Chefe da Assessoria Técnica Legislativa

Sebastião Dias Limoeiro	Assessor Exec. Da Presidência
Lucas Mateus V. Rodrigues da Silva	Chefe Div. Folha de Pagamento

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6928264A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 220/CMPV-2022

DECRETO Nº 220/CMPV-2022 Porto Velho, 11 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edwilson Negreiros**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	DE	PARA
Magaly Mussuco	Assessor Parlamentar Volante APV-22	Assessor Parlamentar Volante APV-23

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC1DEC5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 221/CMPV-2022

DECRETO Nº 221/CMPV-2022 Porto Velho, 12 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **Márcia Socorrista**, retroagindo a 01 de abril de 2022.

NOME	CARGO
Arlesson Brito Cordeiro	Assessor Parlamentar Volante APV-14

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBBD1294

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 222/CMPV-2022

DECRETO Nº 222/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Daniel Moraes da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-30

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C04D845

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 223/CMPV-2022

DECRETO Nº 223/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	DE	PARA
Giovana Beatriz Figueira de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV - 22	Assessor Parlamentar Volante APV - 19
Marcelo Fagner dos Santos	Assessor Parlamentar Volante APV - 01	Assessor Parlamentar Volante APV - 02
Isaque Fernandes Ribeiro	Assessor Téc. Legislativo da Presidência	Assessor Parlamentar Volante APV - 04

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F1523C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 224/CMPV-2022

DECRETO Nº 224/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	DE	PARA
Lúcio da Costa Aranha	Assessor Parlamentar Volante APV-01 (Gab. Ver. Fogaça)	Assessor Téc. Legislativo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86615B22

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 225/CMPV-2022

DECRETO Nº 225/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração do Gabinete do Vereador **ALEKS PALITOT**, a partir de 1º de maio de 2022.

NOME	CARGO
Regiclei Gomes Nina	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81D7CD2E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 226/CMPV-2022

DECRETO Nº 226/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **ALEKSANDER POLITOT**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Marklin de Oliveira Cantanhede	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:045991F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 227/CMPV-2022

DECRETO Nº 227/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 1º de maio de 2022.

NOME	CARGO
Paulo Alcântara Valadão	Assessor Parlamentar Volante APV-19

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:063401D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 228 /CMPV-2022

DECRETO Nº 228 /CMPV-2022 Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Marcelo Reis**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	DE	PARA
Andreza Silva Moita	Assessor Executivo da Presidência	Assessor Parlamentar Volante

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A59E34A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 229/CMPV-2022

DECRETO Nº 229/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **Marcia Socorrista**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Thais Daiane Martins	Assessor Parlamentar Volante APV-14

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39148921

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 230/CMPV-2022

DECRETO Nº 230/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edwilson Negreiros**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Paulo Jovano da Silva de Figueiredo	Assessor Parlamentar Volante APV-10

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE2E784C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 231/ CMPV-2022

DECRETO Nº 231/ CMPV-2022 Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Adonias Baima Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE099C19

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 232 /CMPV-2022

DECRETO Nº 232 /CMPV-2022 Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	DE	PARA
Bruna Thais Souza dos Santos Batista	Assessor Parlamentar Volante APV-26	Assessor Parlamentar Volante APV-16
Eliete Celestino Fernandes	Assessor Parlamentar Volante APV-27	Assessor Parlamentar Volante APV-29

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAB78F43

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 233/ CMPV-2022

DECRETO Nº 233/ CMPV-2022 Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edevaldo Neves**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Italo Matos Tabosa	Assessor Parlamentar Volante APV - 01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7A460A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 234/CMPV-2022

DECRETO Nº 234/CMPV-2022 Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Márcio Pacele**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	DE	PARA
Marcelo Alves Pereira	APV-29	APV-30
Aryelle de Oliveira Monteiro	APV-19	APV-09

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2C2D86F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 235/CMPV-2022

DECRETO Nº 235/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Naidio Raí Ferreira,** a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Hendy Fernandes Cordeiro	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44512699

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 236/CMPV-2022

DECRETO Nº 236/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Naidio Raí Ferreira,** a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Aline de Oliveira Passos Neves	Assessor Parlamentar Volante APV-01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E79E1572

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 237/CMPV-2022

DECRETO Nº 237/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Wanoel Martins**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Luana da Silva Alves de Sousa	Assessor Parlamentar Volante APV - 02

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D241965

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 238/CMPV-2022

DECRETO Nº 238/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Edimilson Dourado,** a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Evandro Pereira Barros de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Alex Santiago do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante APV-03

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAC26F1F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 239/CMPV-2022

DECRETO Nº 239/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Edimilson Dourado,** a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Fernanda de Araújo Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-30
Matheus Camara Borges	Assessor Parlamentar Volante APV-03

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48D50269

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 240/CMPV-2022

DECRETO Nº 240/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Vitor Pazinato Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV - 01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31B7828A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 241/CMPV-2022

DECRETO Nº 241/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Emily Karoline Ximenes Ferreira	Assessor Parlamentar Volante APV - 01

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51A71C5C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 242/CMPV-2022

DECRETO Nº 242/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Vanderlei Silva**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	DE	PARA
Alexandre dos Santos Trindade	Assessor Parlamentar Volante APV – 10	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71985E5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 243/CMPV-2022

DECRETO Nº 243/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, do Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 1º de maio de 2022

NOME	CARGO
Welligton de Mendonça Castelo	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8971F21C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 244/CMPV-2022

DECRETO Nº 244/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Carlos Damaceno**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Marcos Daniel Santos	Chefe de Gabinete

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7978EB0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 245/CMPV-2022

DECRETO Nº 245/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Jadson Silva de Lima	Assessor Parlamentar Volante APV - 26

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F824BA77

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 246/CMPV-2022

DECRETO Nº 246/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Macário Barros**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Lislen Rocha Caitano Vasconcelos	Assessor Parlamentar Volante APV - 26

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDC6D3AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 247/CMPV-2022

DECRETO Nº 247/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Raimundo Nonato R. de Lima	Membro Comissão/CPL
Lucia Ferreira da Costa	Diretor de Departamento

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7644EEF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 248/CMPV-2022

DECRETO Nº 248/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Carlos Jacó Aires Corrêa Junior	Membro Comissão/CPL
Jacília Izabel Rodrigues Maia Nobre	Assessor Exec. Da Presidência
Leonardo Barrozo Ramos	Assessor Exec. Da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0CD8D75

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 249/CMPV-2022

DECRETO Nº 249/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	DE	PARA
João Francisco da Costa C. Junior	Assessor Executivo da Presidência	Diretor de Dep. Planejamento e Orç.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D7FC595

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 250/CMPV-2022

DECRETO Nº 250/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de 01 a 30 de maio de 2022, em substituição de férias.

NOMEIA	EM SUBSTITUIÇÃO À	CARGO
Clefy Fernanda Paes Viana	Uéliton Mendes de Oliveira	Secretário Executivo da Presidência
Marlon Barros Neves	Adam Aleixo Gouveia Assis	Assistente Jurídico – Proc. Geral
Rosania Gomes Vieira	Ana Carolina Camargo	Chefe de Div. Arq. Geral e Protocolo
Ana Caroline Castiel Erse	Eliete Silva da Cunha	Chefe de Div. Serviços Gerais
Caio Eduardo Santos Maltezo	Caio Luiz Rocha Brito	Divisão de Apoio Téc. Adm.
Carla Caroline Negreiros da Silva	Diliane Rodrigues Silva	Assessor Executivo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:363CCF76

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 251/CMPV-2022

DECRETO Nº 251/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Guilherme de Andrade Levinski	Assessor Parlamentar Volante APV - 04

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:391259A1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 252/CMPV-2022

DECRETO Nº 252/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado**, a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	CARGO
Djanira da Silva Garcia	Assessor Parlamentar Volante APV - 09

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:808D79A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 253/CMPV-2022

DECRETO Nº 253/CMPV-2022 Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **Isaque Machado,** a partir de 01 de maio de 2022.

NOME	DE	PARA
José Joedson Alencar da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV - 09	Assessor Parlamentar Volante APV - 06
Renan Batista da SIlva	Assessor Parlamentar Volante APV - 04	Assessor Parlamentar Volante APV – 02
Leandro Francisco Silva Sena	Assessor Parlamentar Volante APV - 04	Assessor Parlamentar Volante APV - 01
Emilly Karoline Ximenes Ferreira	Assessor Parlamentar Volante APV - 01	Assessor Parlamentar Volante APV - 04

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F68423A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.00090-000/2022
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO: ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EMPRESA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
VALOR: R$ 9.635,00 (NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação para assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública visando a prestação de serviços do objeto acima, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 18 de maio de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal Dos Vereadores

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F387DD1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a quem possa interessar, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório Pregão Eletrônico nº 008/EMDUR/2022, com Aviso de Licitação publicado em 04/05/2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3212, encontra-se SUSPENSO "SINE DIE", tendo em vista a necessidade de responder os Pedidos de Esclarecimento impetrados por interessados.

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9354F9FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 086/2022

PROCESSO Nº 2022.14.201166PA

SERVIDOR: IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
VALOR: R$ 2.480,00
EMPENHO: N° 344 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ADM
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DAS CAPITAIS, NOS DIAS 02 E 03 DE MAIO DE 2022 na cidade de Porto Alegre/RS.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 12 de maio de 2022.

JONATHAN PACHECO
Secretário- Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:124F9EE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 027/GAB/2022

PORTARIA Nº 027/GAB/PGM/2022 Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019 conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar Nº 882, de 25 de Fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00272-000/2022**.

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 04 (quatro) diárias e ½ (meia) e o Adicional de Deslocamento de 50% conforme art. 10 do Decreto 17.353 de 09.06.2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas no período de 25/05 a 29/05/2022, que deslocará por meio de transporte aéreo não oficial, para participar do "**"XVIII CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO CONSTITUCIONAL",** que será realizada na cidade de Natal-RN, conforme solicitado pelo memorando nº062/GAB/PGM/2022:

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
José Lopes de Castro	70615	Procurador Municipal	04	500,00	2.500,00
			½	250,00	
			50%	250,00	

Carlos Alberto Sousa Mesquita	69527	Procurador Municipal	04	500,00	2.500,00
			½	250,00	
			50%	250,00	

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F381CEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 003/2022

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 003/2022
PROCESSO Nº 04.00392-00/2021
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIO(A): I. D. C. A. S.
CADASTRO: 120121

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta, porém, não implicando o reconhecimento pela COMPROMISSÁRIO(A), de responsabilidades que possam ser questionadas em outros níveis;

2) compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor(a) público municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010;

3) compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar;

5) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o(a) servidor(a) beneficiário(a) vier a ser processado(a) por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB0F202E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 104/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 104/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0053/CD/PGM/2021, que contém anexo o Processo nº 08.00416-000/2019/PGM, instaurado por intermédio da Portaria nº 239/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 3082, em 29.10.2021, a fim de apurar suposta conduta disciplinar no âmbito da SEMUSA.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23A5DF23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 106/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 106/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.03580-000/2020,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a nomeação do membro servidor **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040 – na Portaria nº 077/CD/PGM/2022, de 20 de abril de 2022 – e nomear em seu lugar, também como membro, o servidor **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Mat. 85028, permanecendo válidos os demais termos;

Art. 2º O presente Processo Administrativo Disciplinar possui a seguinte numeração: **04.0022/CD/PGM/2022.** Esta Portaria retificadora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86AF59AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 105/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 105/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0071/CD/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 09.0004-000/2015, instaurado por intermédio da Portaria nº 309/CD/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 2605, em 10.12.2019, a fim de apurar suposta conduta disciplinar no âmbito da SEMED.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13C2B7AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 107/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 107/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0014/CD/PGM/2022, que contém anexo o Processo nº 07.00803-000/2020, instaurado por intermédio da Portaria nº 55/CD/SPPD/PGM/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 3183, em 22.03.2022, a fim de apurar suposta conduta disciplinar.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:569C4BEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 108/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 108/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 07.03623-000/2020,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a nomeação do membro servidor **ELIAS JACSON VASQUES MELO**, Técnico Jurídico, Mat. 49040 – na Portaria nº 074/CD/PGM/2022, de 18 de abril de 2022 – e nomear em seu lugar, também como membro, o servidor **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Mat. 85028, permanecendo válidos os demais termos;

Art. 2º O presente Processo Administrativo Disciplinar possui a seguinte numeração: **04.0020/CD/PGM/2022.** Esta Portaria retificadora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6874B5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 109/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 109/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

SOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0009/CD/PGM/2022, que contém anexo o Processo nº 04.04077-00/2016, instaurado por intermédio da Portaria nº 31/CD/SPPD/PGM/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nº 3161, em 18.02.2022, a fim de apurar suposta conduta disciplinar.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73248E55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 110/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 110/CD/SPD/PGM/2022 Porto Velho, 18 de maio de 2022
Processo: 04.0038/CD/PGM/2021

Anexos: 06.12435-000/2019; 04.00233-00/2019; 04.00177/2019; 06.012434-000/2019 e outros

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

REABRIR o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 169/CD/SPD/PGM/2021, instaurada para apurar responsabilidade por suposta irregularidades cometidas no âmbito da SEMFAZ;

SUBSTITUIR, o membro LEILA MARIA SANTOS SOUZA por **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, cad. 80672, que atuará como Presidente, bem como nomear JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE, Técnico Jurídico, Cad. 104258, que atuará como suplente;

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C9F5A45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 111/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 111 /CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 18 de maio de 2022.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

SUBSTITUIR, o membro da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 073/CD/SPPD/PGM/2022, de 19 de abril de 2022, **STANLEY JORGE MALONEY, cadastro, 28325**, por **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS**, **cadastro nº 103945,** nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, **04.0019/CD/PGM/2022**

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F5C6142

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 01/SMTI/2022

PORTARIA Nº 01/2022/SMTI/SGG

Porto Velho, 17 de Maio de 2022.

O Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.201/I de 31.12.2021, e Lei Complementar nº 832 de 31.12.2020 dessa PMPV;

CONCEDER menção de ELOGIO aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na Superintendência Municipal de **Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG, como forma de reconhecimento por sua dedicação, compromisso, competência, eficiência e disponibilidade, exercendo suas funções de forma incansável, sendo merecedor, portanto, de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e o elevado espírito público em sua atuação, prestando relevantes serviços a municipalidade, demonstrando sempre capacidade de iniciativa no desempenho de suas atividades profissionais desenvolvidas.**

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
1000731	**Andrewys Pereira e Silva**	Gerente de Divisão	Superintendência Municipal de **Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG**
1001352	**Pedro Teixeira de Souza Neto**	Assessor Executivo Especial	Superintendência Municipal de **Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG**

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B18FE4D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (672) SEISCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO DECURSO DE PRAZO DA EMPRESA TERRA NOVA CONSULTORIA NO PROCESSO Nº 02.00159/2022.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, ato contínuo esclareceu que a empresa Terra Nova foi devidamente notificada com a respectiva disponibilização de cópia integral do processo, abrindo a contagem de prazo legal que se exauriu dia 03/05/2022, sem que a empresa apresentasse manifestação. O gestor Jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado, pontuou que foi oportunizado o prazo para que a empresa apresentasse contraditório e ampla defesa conforme preconiza a alínea "c" do Inciso I, do Art. 109, da Lei Federal 8.666/93, cumpre ressaltar que, mesmo nas situações em que se considera dispensável oportunizar o contraditório e a ampla defesa aos licitantes, a obrigação da administração de, efetivamente, motivar o ato revogatório não é afastada. Ao decidir, em obediência aos princípios da transparência e da motivação, o gestor sempre deverá evidenciar as razões supervenientes que fundamentaram a conclusão pela revogação do certame e também os motivos de não prosseguir com a licitação. Acerca da motivação o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini explanou que o tema já foi exaurido e resta mais do que comprovado as razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constituem óbice manifesto e incontornável, hipótese taxativa suficiente para revogação. Os membros deliberaram por unanimidade para que seja minutado o aviso de revogação e apresentado ao conselho, que após a devida deliberação providenciará a publicação em diário oficial O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima septuagésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 04 de maio de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA7B7518

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (673) SEISCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DA MINUTA DO AVISO DE REVOGAÇÃO DO PMI Nº 003/2018 PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e informou que a minuta para revogação do PMI nº 003/2018 será apresentada aos membros do Conselho para aprovação. O Gestor jurídico Fabrício Grisi Médici Jurado explanou que em face do consignado nas peças administrativas: a) Parecer Jurídico nº 001/2022, b) Justificativa de fato superveniente consignada em Ata e c) Parecer Jurídico 025/GAB/PGM/2022 com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula nº 473/STF, bem como a previsão editalícia item 10.3 o Presidente Ivan Furtado de Oliveira decidiu REVOGAR o PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS. Acerca das razões o Presidente Fabricio Grisi Médici Jurado externou que fará constar no ato de revogação o seguinte texto: por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes que constituíram óbices manifestos e incontornáveis nos termos das peças supramencionadas. Ressaltando que o contraditório das partes interessadas foi oportunizado antes da referida decisão, nos termos do inciso I, do art. 109 alínea "c" c/c §3º, do Art. 49, ambos da Lei 8.666/93, contudo, os interessados quedaram-se inertes, nos termos da certidão expedida. Bem como constará ainda que no que tange às INFORMAÇÕES: autos desde já franqueados para vistas a quais quer interessados na Av. 07 de setembro, nº 237 – Bairro Centro, CEP. 76.801-020, Porto Velho – RO INFORMAÇÕES: (69) 9 9983-2347, e-mail: cgp.pvh@portovelho.ro.gov.br ou pelo Site: www.portovelho.ro.gov.br. Os membros deliberaram por unanimidade pela aprovação do termo de revogação e sua publicação imediata em diário oficial, dando a devida publicidade dos atos. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima septuagésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 05 de maio de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD686ADB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (674) SEISCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do

Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº 0469 / 2022 / GIGOV/PV, REFERENTE AO PMI Nº 001/2018.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos e solicitou que a Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira e o Apoio administrativo Marcelo Melo Barroso compartilhem as observações acerca do ofício nº 0469/2022/GIGOV/PV, que trata dos contratos das obras do PAC que possuem relação com o PMI nº 001/2018. O apoio administrativo Marcelo Melo Barroso informou que fez um resumo das informações disponibilizadas, quais sejam, no que tange ao esgotamento sanitário, praticamente não foi executado o projeto, quanto ao abastecimento de água, vista alegre do Abunã o projeto está 100% concluído e União Bandeirantes e os demais aproximadamente 40% do projeto concluído, dentro do que foi contratado. O secretário Executivo Márcio Freitas Martins, pontuou que o Conselho já de posse desses números, terá condições de avaliar o investimento que será necessário daquilo que foi modelado, solicitou que o conselho delibere um prazo para que seja feito um levantamento visando demonstrar os valores projetos e o valor atual que carecem de atualização. A Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira questionou o envio dessas informações das obras do PAC para a empresa BRK, visto que o projeto vencedor precisa ser atualizado. O Secretário executivo Márcio Freitas Martins explicou que o Conselho está aguardando o posicionamento do advogado constituído pela empresa BRK acerca da solicitação de atualização dos cadernos, em especial ao caderno econômico financeiro. Informou ainda que o conselho está aguardando o posicionamento da Secretaria Municipal de Saneamento Básico, que comprometeu-se a buscar junto à Agência Nacional de águas a resposta quanto aos prazos de implementação do novo marco. Ainda acerca do PMI nº 001/2018 o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins, informou aos membros do Conselho que um advogado esteve na sede buscando informações acerca do processo de caducidade da CAERD e que inicialmente ele esclareceu que o processo ainda está em andamento e que não foi tornado público ainda, mas que a CAERD que é parte interessada já possui o acesso ao referido processo, requereu que o Conselho delibere acerca da legalidade no fornecimento de informações a terceiros. O Assessor Técnico César Augusto Wanderley de Oliveira elencou que o processo é público, portanto seu acesso deve ser permito a qualquer interessado, com relação ao estado em que ele se encontra, relembrou que o último ato da Comissão foi o encaminhamento do relatório final e o processo administrativo ao Gabinete do Prefeito, portanto a solicitação de cópia dos autos deverá ser feita diretamente ao Gabinete do Prefeito. Os membros deliberaram por unanimidade por entregar cópia dos autos aos interessados que oficiarem o gabinete do prefeito. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima septuagésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 10 de maio de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B15B9C56

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (675) SEISCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte

Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, informou a participação de Yaylley Coelho da Costa Jezini, Engenheiro Ambiental da Sema, cujo intuito é informar aos membros acerca do andamento do PMSB, visto que a ASGOV está no aguardo das decisões e alteração das leis Municipais, conforme sugestão da BRK. O Engenheiro ambiental esclareceu que foi feito um cronograma das ações necessárias à revisão, pontuando a necessidade de quinze semanas para proceder a revisão para adequação da política, que consiste na leitura dos itens, identificando as diferenças existentes e os prazos para posteriormente fazer as adequações necessárias e então a audiência pública, cujo prazo após as adequações é de quinze dias. O Apoio Administrativo Marcelo Melo Barroso explicou que foi criada uma minuta visando a criação de um grupo técnico de estudos, cujo intuito é agilizar essa revisão. Acerca do cronograma de atividades para revisão do PMSB o Engenheiro Yaylley Coelho da Costa Jezini apresentou a planilha elaborada, constando prazos de execução de cada item. Pontuou que o prazo de quinze semanas já foi compilado ao máximo e que haverá necessidade de mão de obra para o alcance das metas estabelecidas. Sobre a composição da equipe o Engenheiro Ambiental apresentou a minuta de composição, cujos nomes são as pessoas que fizeram parte da composição da criação do PMSB, bem como solicitou a indicação de alguns membros, um servidor da SML, um servidor da SGG. Os membros deliberaram para que o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini indique um membro da SML e o Gestor Jurídico Fabricio Grisi Médice Jurado indique um membro da SGG além do Secretário Executivo Márcio freitas Martins, para compor a equipe que trabalhará no PMSB. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima septuagésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:874B0834

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (676) SEISCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Ivan Furtado de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Fabricio Grisi Médici Jurado,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Marcelo Melo Barroso**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: **1. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO 096/GAB/PGM/2022.**

ABERTURA: O Secretário Executivo Marcio Freitas Martins abriu a reunião agradecendo a presença de todos, ato contínuo informou que a reunião refere-se a dois documentos recebidos pelo Conselho Conselho, um do Ministério Público de Contas do estado de Rondônia e outro do Ministério Público Estadual, explicou que são pedidos de instauração do SINDUR Rondônia, cuja discussão deu-se desde a audiência pública onde foi questionado o que ocorreria com os servidores da CAERD em Porto Velho. Requereu que o Gestor Jurídico faça manifestação acerca do documento apresentado, bem como dos questionamentos, dentre eles o documento que questiona o abastecimento de água na Região Metropolitana e compreenderia o Município de Candeias do Jamary, dentre outros questionamentos. O Assessor Técnico Cesar Augusto Wanderlei de Oliveira explicou que o Oficio do Ministério Público de Contas não foi recebido pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, que ele o localizou por meio de uma pesquisa no site, o relator ainda não decidiu se o Município será intimado para manifestação no autos, que trata-se de um relatório com cópia do Oficio entregue ao Ministério Público estadual onde o Município ainda não foi intimado. Acerca da construção do Processo administrativo de inadimplência esclareceu que foi cumprido a determinação da lei de concessão e inclusive o próprio contrato, relembrou que o processo foi submetido à Procuradoria Geral do Município que elaborou parecer apontando que as formalidades foram obedecidas, portanto não há nenhuma patologia que o torne nulo. Pontuou que a resposta aos questionamentos precisa ser bem

construída, com a participação não só do Conselho, mas da Procuradora Geral do Município também, elencou a necessidade de desmembrar cada tópica e designar pessoas distintas para responder. O gestor Jurídico Fabricio Grisi Médici Jurado recomendou que o Conselho tenha cautela nesse momento, posto que não se sabe ainda o momento exato da decretação de caducidade. O Presidente Ivan Furtado Oliveira elencou que a CAERD descumpriu as obrigações e metas estabelecidas, fatos já comprovados nos autos do Processo administrativo. Relembrou que a CAERD já é alvo de uma ação civil pública por parte do Ministério Público Estadual. Os membros deliberaram por unanimidade para que o Conselho aguarde a intimação para disponibilização dos autos do processo de caducidade na íntegra aos órgão de controle. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da seiscentésima septuagésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezenove horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 13 de maio de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

Fabricio Grisi Médici Jurado
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

MARCELO MELO BARROSO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8F06295

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.761/I DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração de **JACILIA IZABEL RODRIGUES MAIA NOBRE** do Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico, CC-14, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de maio de 2022, constante do Decreto nº 8.564/I, de 18 de abril de 2022.

Onde se lê: 1° de maio de 2022
Leia-se: 1°de abril de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A5E738

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.762/I DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.753/I, de 13 de maio de 2022. que nomeou **CASSIA DA SILVA BARBOSA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 16 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F75ED4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.763/I DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de**ADRIANO DOS SANTOS RAMOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 09 de maio de 2022, constante no Decreto nº 8.694/I, de 05 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E64FD9F5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.764/I DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar , os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 23 de maio de 2022.

MARILDO DIAS DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	CC-17
GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4EE82120

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.765/I DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear , os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, a partir de 23 de maio de 2022.

IVAN EDUARDO CARVALHO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
GILBSON PEREIRA DE MORAIS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	CC-17
MARILDO DIAS DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E6BDB8B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.766 /I DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 23 de maio de 2022.

JESSICA MELGAR DE SOUZA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ANDERSON PEREIRA GOES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
RONALDO VITURINO DIAS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2B8AEE43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.767/I DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 23 de maio.

JAIDA ALMEIDA DA SILVA MATOS	SECRETÁRIO DE CONSELHO TUTELAR	CC-5
CLAUDIA FERREIRA GUIMARÃES RAMOS	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-7

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:ABCDC430

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.768/I DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, **LEIDIMAR ALENCAR MACHADO,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 23 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8E075192

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.769/I DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 19 de maio de 2022.

BENEDITO DOMINGUES JUNIOR	SUPERINTENDENTE MUNICIPAL	Lei Própria
CRISTIANE NEVES DA CRUZ HIJAZI	ASSESSOR CHEFE DE REDAÇÃO	CC-19
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO FONTES	COORDENADOR MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-20
RAIMUNDO NONATO DA SILVA CRUZ	ASSESSOR DE REDAÇÃO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3AF8C64C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.770/I DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LIDIANE DA SILVA MARTINS** para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Comunicação, a partir de 19 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:011DBE31

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.771/I DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Comunicação, a partir de 19 de maio de 2022.

FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA PINTO FONTES	ASSESSOR CHEFE DE REDAÇÃO	CC-19
ROMULO CHAVES DE AZEVEDO	COORDENADOR MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	CC-20
RICARDO LEITÃO FARIAS	ASSESSOR DE REDAÇÃO	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3CA8B041

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.772/I DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RICARDO LEITÃO FARIAS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 19 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6BE96F25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.773/I DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 23 de maio de 2022.

ROSA MARIA DA SILVA LOPES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA	ADMINISTRADOR DISTRITAL (Jacy Paraná)	CC-15
ROMÁRIO MACHADO DA SILVA	ADMINISTRADOR DISTRITAL (Nova Mutum Paraná)	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CCD9063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 038/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 038/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 18 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.
Considerando o Memorando nº 049/DIFC/SEMAD de 16 de Maio de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 018/PGM/2018.
EMPRESA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA – CAERD
CNPJ: 05.914.254/0001-39
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº119/PGM/2018
EXTRATO: Nº 399/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93), publicado no **D.O.M**: 3.109, de 09.12.2021.
PROCESSO: Nº 07.02492-000/2018
OBJETO: A Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de água tratada eou esgotamento sanitário.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14.12.2021 Á 14.12.2022
VIGÊNCIA DA PORTARIA: 16.05.2022 Á 14.12.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1000637	ANDRÉ PEREIRA ROCHA	PRESIDENTE	SEMAD
184350	FRANCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO	SEMAD
1000658	JÉSSICA FRANÇA DO NASCIMENTO	MEMBRO	SEMAD
1003364	CAIQUE DE FREITAS COELHO	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º-Revogar a Portaria de nº 141/ASTEC/GAB/SEMAD, de 29.10.2021, publicada no D.O.M. Nº 3085 do dia 04.11.2021

Art. 4º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E69796E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 631 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0631 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **WILSON CRUZ,** Cadastro nº 272972, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,** para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **05/05/2022,** conforme Memorando nº 062/DIRH/DEAD/SEMAD, de 05/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E19309F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 632 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0632 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JOELNA RAMOS HOLDER,** Cadastro nº 34132, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF,** para a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **01/04/2022,** conforme Decreto nº 8.472/I, de 31/03/2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3191 de 01/04/2022 e Ofício nº 1557/DGP/GAB/SEMED, de 22/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C10E85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 633 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0633 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **CYNTHIA MARGARETE HORACEK GONZAGA,** Cadastro nº 62696, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/AFAST,** para a **Procuradoria Geral do Município - PGM,** a partir de **01/04/2022,** conforme processo nº 07.01414.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FDB3D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 634 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0634 - DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **01/05/2022,** conforme Decreto nº 6.235/I, de 08/01/2021, publicado no D.O.M.E.R nº 2.878 de 11/01/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
273210	Kerly Gomes da Silva	Operador de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD66F313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 634 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0635 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **22/04/2022,** conforme Ofício nº 828/DRH/SEMOB, de 22/04/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
1003133	Jucelino Pessoa de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0E2646E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 636 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0636 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA** Cadastro nº 118308, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO,** com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/06/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 328/2022/ASGOV/SGG, de 02/05/2022, Ofício nº 1566/2022/DGP/GAB/SEMED, de 22/04/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:777D42FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 637 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0637 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **SIMONE MARCHIORI SILVA SERGIO,** Cadastro nº 1002374, ocupante do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** para a **Prefeitura Municipal de Buritis/RO**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/06/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 340/2022/ASGOV/SGG, de 04/05/2022, Ofício nº 1660/2022/DGP/GAB/SEMED, de 29/04/2022, Ofício nº 222/2022/ASGOV/SGG, de 28/03/2022, Ofício nº 049/GAB/PMB/2022 – Buritis/RO, de 24/03/2022.
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.
Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A57E661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 638 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0638 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ELIS SOLANGE ALENCAR DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 171447, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme requerimento de 12/05/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	16/12/2011 a 13/12/2016	16/05/2022 a 14/06/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D7449E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 639 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0639 – CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **OSVALDO ALVES FEITOSA JUNIOR**, Cadastro nº 89170, ocupante do cargo de Odontólogo , do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Ofício nº 1979/DRH/GAB/SEMUSA, de 18/04/2022 e requerimento de 31/01/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/03/2011 a 11/03/2016	02/05/2022 a 30/07/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E758454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 640 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0640 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **CLAUDIA LOPES SA CANDIDO MARCULINO**, Cadastro nº 6230, ocupante do cargo de Arquiteto , do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, conforme Ofício nº 93/2022/GAB/SEMUR, de 26/04/2022 e requerimento de 26/04/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	04/03/2012 a 02/03/2017	05/05/2022 a 03/06/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:079AC6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 641 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0641 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **SIMONE FERRAZ FAZIO**, Cadastro nº 273954, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 0583 de 09/05/2022, publicada no D.O.M..E.R nº 3216, de 10/05/2022, no período de **03/06/2022 a 02/07/2022,** conforme Ofício nº 2096/DRH/DA/GAB/SEMUSA, de 25/04/2022 e requerimento de 25/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10CAA95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 642 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0642 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **JOSILDA RODRIGUES BEZERRA**, Cadastro nº 19655, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida pela Portaria nº 0583 de 09/05/2022, publicada no D.O.M..E.R nº 3216, de 10/05/2022, no período de **01/06/2022 a 29/08/2022,** conforme Ofício nº 1673/DGP/GAB/SEMED, de 29/04/2022 e requerimento de 28/04/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B07E21A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 644 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0644 – RETIFICAR a Portaria nº 0592 de 10/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3217 de 11/05/2022, a qual concedeu 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **GILSON RODRIGUES DE MOURA**, Cadastro nº 178443, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº1567/DGP/GAB/SEMED, de 27/04/2022 e requerimento de 26/04/2022

Onde se lê:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/02/2002 a 12/02/2007	**15/02/2022 a 12/08/2022**

Leia-se:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	14/02/2002 a 12/02/2007	**15/05/2022 a 12/08/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F464984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 645 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0645 – RETIFICAR a Portaria nº 0593 de 10/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3217 de 11/05/2022, a qual concedeu **03 (três) meses,** ao servidor **GILSON RODRIGUES DE MOURA**, Cadastro nº 49131, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme Ofício nº1567/DGP/GAB/SEMED, de 27/04/2022 e requerimento de 26/04/2022

Onde se lê:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	06/05/2009 a 04/05/2014	**15/02/2022 a 12/08/2022**

Leia-se:

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	06/05/2009 a 04/05/2014	**15/05/2022 a 12/08/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DA4BA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 646 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0646 – EXONERAR, a pedido, a servidora **NAIANE BATISTA VIEIRA SANTOS DE SOUZA,** cadastro nº 284340, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **05/05/2022,** conforme processo nº 07.02309.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FAF267B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 647 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 130, de 26.12.2001, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0647 – RESCINDIR A TERMO os contratos constantes no Anexo Único desta Portaria, contratados em caráter emergencial, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	Data da Rescisão
1001434	Maria Elizabeth Pereira Santiago de Oliveira	Técnico em Enfermagem	07.02373.000/2022	28/05/2022
1000561	Marileia de Jesus Souza	Técnico em Enfermagem	07.02375.000/2022	24/05/2022
1001922	Rosecleia Batista Neves Reis	Técnico em Enfermagem	07.02372.000/2022	08/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:953BD9AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 648 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, publicada no 2020 de 26.12.2001, resolve:

Nº 0648 - RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 3, e considerando o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022 os contratos de trabalho dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1001792	Admila de Jesus Oliveira	Técnico em Enfermagem	07.02404.000/2022	02/05/2022
1002891	Francisco Evaldo Frota Junior	Médico	07.02410.000/2022	28/04/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88C6DE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 039/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 039/DEAD/GAB/SEMAD
Porto Velho, 18 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – INCLUIR na **PORTARIA Nº 117/DEAD/GAB/SEMAD de 23 de Fevereiro de 2022** os servidores abaixo mencionados, para conduzir os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de Julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Vigência: 18/05/2022 a 31.12.2022.

Cadastro	Nome	Cargo	Código de Condutor
329294	Moacir Moisés dos Santos	Equipe de apoio de cotação – CC8	329294

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
VII – Dirigir o veículo obedecendo a Legislação de Trânsito vigente e o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
VIII – Zelar pela conservação do veículo, mantendo em boas condições de funcionamento, conforme Lei Municipal Complementar nº 391/2010 de 06.07.2010, publicada no Suplemento do D.O.M nº 3.789 de 06.07.2010.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades e deslocamentos programados e autorizados pela Divisão demandante.
I – Ao término de cada atendimento apresentar-se a Divisão de Origem V para atendimento as novas demandas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB4156F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°124/DA/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 18 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

Considerando o Oficio Interno nº 024/DAA/SEMAGRIC, de 18 de Maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio Nº 003/PGM/2022.

Convenente: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/RO.
CNPJ: 04.774.105/0001-59

Extrato nº: 116/PGM/2022 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XIII Nº 3219 de 13 de Maio 2022.

Processo nº: 15.0221-00/2022
Objeto: O objeto da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de aplicação de biotecnologias em fertilização in vitro (FIV) e inseminação artificial em tempo fixo (IATF); ensino aos produtores de leite, mediante fornecimento, acompanhamento e supervisão de consultorias tecnológicas, ensino sobre nutrição, sanidade de animais, readequação estrutural e cuidados de animais gestantes; além de educação empreendedora no campo, mediante estímulo ao desenvolvimento da inovação e tecnologia, tendo como METAS: a) promover melhoria do padrão tecnológico do rebanho leiteiro; b) aplicação das biotecnologias em fertilização in vitro (FIV) e inseminação artificial em tempo fixo (IATF); c) fortalecer a cadeia produtiva da bovinocultura leiteira; fazer com que o produtor rural tenha conhecimentos sobre empreendedorismo para que exerçam suas atividades de modo mais eficiente.

Vigência do Contrato: 11/05/2022 a 11/05/2024
Vigência da Portaria: 18/05/2022 a 18/05/2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
315805	Francisco de Assis Negreiros	Presidente	Semagric
243775	Alberto Sena do Nascimento Júnior	Membro	Semagric
1001387	Elivaldo Lobo de Lima	Membro	Semagric
1003277	Guilherme Lima Pazzin dos Santos	Membro	Semagric
50104	Luiz Claudio Tamborim Júnior	Membro	Semagric

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22B2AE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº101/DA/GAB/SEMASF

Portaria nº101/DA/GAB/SEMASF
Porto Velho, 17 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Prestação dos Serviços de Agenciamento de pPssagens Aéreas** no âmbito da Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
77257	Sefra Maria Barros Silva	Presidente
246100	Vanderley Batista de Souza Júnior	Membro
1002223	André Luiz Barbosa da Rocha	Membro

Empresa: CERRADO VIAGENS EIRELI EPP
CNPJ nº 26.722.189/0001-10
Processo nº: 12.00074.000/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de passagem aéreas. Registro de Preço 078/2021, Pregão Eletrônico 160/2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC9CEB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

PORTARIA Nº 36/CME-2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Regimento Interno do CME, homologado pelo Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2016, e
CONSIDERANDO, a publicação da portaria nº 12/CME-2022, que estabelece o retorno das Reuniões Ordinárias de Câmaras ao formato presencial conforme calendário e horários previstos;
CONSIDERANDO, a plena execução das atribuições deste Conselho Municipal de Educação, bem como a importância do alinhamento ao retorno presencial das Reuniões Ordinárias de Câmaras; e
CONSIDERANDO, o exercício da função *ad referendum*, inerente a esta presidência, na deliberação pelo retorno às atividades presenciais das Sessões Plenárias do Conselho Pleno.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o retorno das Sessões Plenárias de Conselho Pleno ao formato presencial, em conformidade com o calendário e horários previstos regimentalmente, observando os protocolos sanitários de prevenção a Covid-19.
Parágrafo único – Em caso de declaração por parte de Conselheiro, quanto a manifestação de sintomas gripais, este deverá proceder de acordo com as medidas estabelecidas em protocolos sanitários vigentes, ausentando-se da forma presencial nas Sessões Plenárias.
Art. 2º Indicar forma de participação online em Sessões Plenárias, ao Conselheiro que comunicar à presidência deste CME-PVH, declarando necessidade de ausência presencial por motivo de sintomas gripais.
Parágrafo único – Este Conselho disponibilizará suporte necessário para a realização de Sessões Plenárias no formato híbrido, providenciando acesso à plataforma, para efetivar participação e acesso online, em tempo real, ao Conselheiro declarante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de maio de 2022.

Registra-se e cumpra-se.

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:348DE815

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA CONJUNTA N.º 022/GAB/SEMESC/SEMDESTUR, DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA CONJUNTA N.º 022/GAB/SEMESC/SEMDESTUR, DE 18 DE MAIO DE 2022.

> "Designar servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 088/PGM/2021, Processo nº 17.00031/2021 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma dos banheiros dos Mercados Municipais Central e KM 1".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS** E A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 17.00031-000/2021 **e atendendo a Portaria Interministerial Nº 424/2016 em especial no que dispõe o** § 5º do Art. 7º;
RESOLVEM:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na Comissão de Fiscalização do Contrato nº 088/PGM/2021, oriundo do Processo nº 17.00031-000/2021 – Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma dos banheiros dos Mercados Municipais Central e KM 1- Convênio SICONV 888252/2019:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jarbas Carvalho dos Santos	Engenheiro Civil	103127	Presidente
Felipe Lopes Vieira de Mello	Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual	1001827	Membro
Durvanilson Souza Da Silva	Gerente da Divisão de Apoio Administrativo	76192	Membro

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.
Art. 3º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pelas secretarias: SEMESC e SEMDESTUR.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5970E21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019

> QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA H R VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **020/PGM/2019**, cujo objeto é contratação de empesa especializada em serviços referentes à Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial armada e desarmada diurno e noturno, para atender as unidades de saúde e administrativas da SEMUSA, compreendidas entre o período de abril à 21 de maio de 2022.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre período de abril à 21 de maio de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 001111 de 13.05.2022, no valor de R$ 711.205,81 (Setecentos e onze mil, duzentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 020/PGM/2019 sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BFB5F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COLÚMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Aos dezessete dias do mês de maio de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **017/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 01**, compreendidas entre o período de abril à 21 de maio de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril à 21 de maio de 2022., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 001108 de 13.05.2022, no valor de R$ 512.305,61 (Quinhentos e doze mil, trezentos e cinco reais e sessenta e um centavos)

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos serviços de atendimento móvel as urgências, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 001116, de 13.05.2022, no valor de R$ 39.667,77 (Trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Publica Municipal Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 001118, de 13.05.2022, no valor de R$ 79.335,53 (Setenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 001122 de 13.05.2022, no valor de R$ 79.335,53 (Setenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **017/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 17 de maio 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0B43445

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 018/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Aos dezessete dias do mês de maio de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **018/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº**

149/2019/SML/PVH, referente ao **LOTE 02**, compreendidas entre o período de abril à 21 de maio de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril à 21 de maio de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 001104 de 13.05.2022, no valor de R$ 305.356,72 (Trezentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 001109 de 13.05.2022, no valor de R$ 305.356,72 (Trezentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 001120 de 13.05.2022, no valor de R$ 76.339,18 (Setenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **018/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63E9015F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00211-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA IMPERIAL VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

Aos dezessete dias do mês de maio de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado nesse ato pela Sra. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 019/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00211-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação de dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **019/PGM/2020**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, PARA ATENDER ÀS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 149/2019/SML/PVH**, referente ao **LOTE 03**, compreendidas entre o período de abril à 21 de maio de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril à 21 de maio de 2022., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho nº 001110 de 13.05.2022, no valor de R$ 429.702,71 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 17.09, conforme Nota de Empenho nº 001124 de 13.05.2022, no valor de R$ 79.153,09 (Setenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e nove centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **019/PGM/2020** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 17 de maio 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E52DB942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 146 DE 13 DE MAIO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RES O L VE:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora **Maria Sandra Viana Moura Pereira**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº 240573, para responder interinamente como Encarregado de Campo de Vigilância em Saúde da 1ª Região, na Divisão de Controle de Vetores – DCV, área urbana de Porto Velho, substituindo a Servidora **Cristiane Chaves Costa,** cadastro nº 297318, que estará de férias oficiais no período de **01/07/2022 a 30/07/2022**, com ônus ao Município de Porto Velho.

Art. 2° – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Maio de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n° 6.175/I de 01.01.2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86705885

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NOTA TÉCNICA Nº004/GAB/ASTEC/NUGEP/SEMUSA

ASSUNTO: Redimensionamento de acadêmicos de enfermagem nos territórios geográficos de cenários de práticas no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

ANÁLISE: A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, através do Núcleo Gestor de Educação Permanente (NUGEP), no âmbito de suas atribuições, vem por meio da presente Nota Técnica redefinir o dimensionamento de acadêmicos das instituições de ensino superior e do ensino técnico profissionalizante de Rondônia, para o desenvolvimento de estágios curriculares executados no âmbito dos serviços de saúde municipal.

Considerando que: O Núcleo Gestor de Educação Permanente é o órgão vinculado a Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Saúde de Porto Velho, cabendo-lhe a responsabilidade de análise técnica do processo de ensinagem nos cenários de práticas ofertados pela SEMUSA;
A portaria n.º 0252 de 07 de outubro de 2021, que dispõe sobre a organização da Prática de Estágio e Prática Clínica conforme Análise da CCIH;
Considerando que as atividades de estágios curriculares, são desenvolvidas de acordo com programações de cadas IES com definição de calendários acadêmicos, deixando por vezes, os cenários ociosos;
Considerando o aumento de IES que ofertam cursos de enfermagem, necessitando uma reanálise de alocação de acadêmicos, visando atender a necessidade intersetorial vigente;

CONCLUSÃO:

Vimos por meio deste comunicar que a partir desta data, o dimensionamento de acadêmicos dos cursos de enfermagem das IES de Porto Velho, que possuem convênio para atuação nos cenários de práticas da SEMUSA, será realizado pelo Núcleo Gestor de Educação Permanente, de forma a atender as necessidades conjuntas, sem mais definição prévia de territórios, estabelecidos na Portaria n.º 0252 de 07 de outubro de 2021.
Diante do exposto, colocamo-nos à disposição pelo e-mail nugepsemusapv@gmail.com para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Porto Velho, Rondônia, 17.05.2022.

ELIANA PASINI
Secretária de Saúde de Porto Velho-SEMUSA

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Gestora do NUGEP/ASTEC/SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0566092D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 074.2020

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 26 (DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 074/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137.2020
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela empresa* COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA D REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão: *Medicamento DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G da marca PRATI DONADUZZI ofertada para troca apresentam propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia, não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.*

Homologo a alteração da marca do item 07 (DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 074/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 137/2020, processo nº 02.00079/2019, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS), com validade expirada em 18.03.2022, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
26	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	R$ 1,08
Detentora da ata: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE, CNPJ: 67.729.178/0004-91**				

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B364CDF1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 016.2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 07 (AMPICILINA SÓDICA 1 G (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE) DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019.2021
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: Analise técnica dos MEDICAMENTOS ofertados pela empresa* MERCANTIL BARRETO *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA D REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão: *Medicamento AMPICILINA SÓDICA 1 G (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE) da marca* ***BLAU*** *ofertada para troca* ***apresentam propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de***

preços, assim como concentração, volume, dose, posologia, não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.

Homologo a alteração da marca do item 07 (**AMPICILINA SÓDICA 1 G (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE)**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 016/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 0169/2021, processo nº 02.00155/2019, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETÁVEISI), com validade expirada em 03.05.2022, conforme solicitação da detentora do item supracitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
07	AMPICILINA SÓDICA 1 G (PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL+ DILUENTE)	AMPOLA OU FRASCO/AMPOLA	BLAU	R$ 4,03
Detentora da ata: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL, CNPJ: 15.031.173/0001-44**				

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D667E382

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA 073.2020

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS 09 - ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG, 11 - ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG e 29 - ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG, DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 073/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136.2020

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 15.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise*: Analise técnica dos MEDICAMENTOS ofertados pela empresa* ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS *para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO E ESPECIFICADO NA ATA D REGISTRO DE PREÇOS, para que não haja oferta de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.*
Da conclusão: *Medicamentos ANLODIPINO 10MG e ANLODIPINO 5MG da marca BRAINFARMA INDUSTRIA QUÍMICA e o medicamento ENALAPRIL 10MG da marca BELFAR LTDA, ofertados para troca apresentam propriedades farmacológicas compatíveis com a solicitada na ata de registro de preços, assim como concentração, volume, dose, posologia, não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.*

Homologo a alteração da marca dos itens: 09 - ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG, 11 - ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG e 29 - ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 073/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 136/2020, processo nº 02.00421/2018, para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS), com validade expirada em 22.03.2022, conforme solicitação da detentora dos itens supracitados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
09	ANLODIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$ 0,21
11	ANLODIPINO, BESILATO DE 5 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	R$ 0,07
29	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	BELFAR LTDA	R$ 0,08
Detentora da ata: **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI- ME, CNPJ: 27.718.661/0001-03**				

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0F34A90

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 165/2021/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **08.00136/2021** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (FOGÃO, ARMÁRIO, GELADEIRA...), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº 165/2021/SML**, cadastrado no Licitações-e sob o nº 912631;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 30/2022/COJUSA/SEMUSA, fls. 625 a 632, no qual restou consignado que o pregão eletrônico atendeu as disposições da Lei n. 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no **CNPJ n. 41.947.390/0001-99,** vencedora dos LOTES 01, 03, 05, 09, 10 e 12, ofertando o valor total de **R$ 32.298,00**(Trinta e Dois mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais).

JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ n. 22.685.459/0001-09, vencedora do LOTE 07, ofertando o valor total de R$ 27.164,00(Vinte e Sete Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 17 de maio de 2022

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações – SML em Substituição, Conforme o Decreto Nº 08, de 13 de Maio de 2022, Publicado no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Rondônia Nº 3220 do Dia 16/05/2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCFCC3A6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2022/SML/PVH SRP Nº044/2022/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00074/2022**, cujo objeto resumido é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (PLACAR ELETRÔNICO, JOGO DE XADREZ …..)**, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/05/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 1.428.192,28 (Um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e noventa e dois reais e vinte o oito centavos)

Porto Velho, 18 de maio de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C4FCC11

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PE 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SML/PVH
REPUBLICAÇÃO
A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022/SML/PVH** – SRP Nº 036/2022, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 02.00415/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO (BOLAS DE FUTEBOL, HANDEBOL…), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/06/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$: 6.577.943,34 (seis milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D9D12E0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PE 091/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº 09.00991/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS),** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/06/2022** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.421.340,83 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2022

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40E257CC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 065/2022/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00605/2021** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, sendo eles: "Projeto Executivo de Engenharia de Climatização com Suporte Adequado para Unidades Evaporadoras, Rede frigorígena para Alimentação de Sistema", "Projeto de Gás GLP, para Atender a unidade municipal de Laboratório Central – LACEN" e "Projeto de Instalações de Gases Medicinais para Unidade de Pronto Atendimento UPA SUL e Unidade de Pronto Atendimento UPA zona leste", através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022/SML/PVH**, cadastrado no **www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**;
Considerando o **PARECER Nº 86/2022/COJUSA/SEMUSA** às **fls. 527/530**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:
GTX ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 32.300.342/0001-13,** vencedora dos **Lote ÚNICO**, ofertando o valor total de **R$ 43.598,74** (Quarenta e Três Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2022

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações – SML em Substituição, conforme o DECRETO Nº 08, DE 13 DE MAIO DE 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3220 do dia 16/05/2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D87944C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 011/2022

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 18.03658/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO), MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TRANSPORTE E RECURSOS HUMANOS, visando atender ao Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário, contemplando a Termo de Compromisso nº 302.569-56/2009/MCIDADES/CAIXA – FNHIS VII, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/SML/PVH – Licitações n.917597;

Considerando o PARECER JURÍDICO n.101/SPACC/PGM/2022, fls.573-577 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

INDEP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL MARÍLIA LTDA, CNPJ: 52.272.247/0001-84, vencedora, ofertando o valor total de **R$ 495.999,98** (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2022

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações - Em Substituição
D.O.M.E.R nº 3220, de 16/05/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D145E9EA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/CPL-GERAL/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.00521/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA** de acordo com disposições constantes no Termo de Referência: Planilhas de serviços, memória de cálculo, composições unitárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e outros documentos pertinentes a execução da obra, visando atender à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.** Considerando o **Parecer Jurídico n. 84/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA,** fls. **1149-1152,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **DOUGLAS E CIA SOCIEDADE LTDA, CNPJ Nº 22.740.397/0001-90 , sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 1.374.065,02 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e dois centavos.)** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 18 de maio de 2022

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações – SML em Substituição,

• conforme o DECRETO Nº 08, DE 13 DE MAIO DE 2022

• publicado no AROM nº 3220 do dia 16/05/2022.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28AA7B8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 474/SEMAT/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº. 010/CPLM/2022

OBJETO: REFORMA DA FEIRA, no município de Presidente Médici/RO, Convênio n. 400/PGE-2021.
Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Inciso V, do art. 24, observado o Parecer do órgão Jurídico, bem como abalizado na classificação da CPL-M,**ADJUDICO E HOMOLOGO**o presente resultado em favor da empresa: **KALLEO EMP. EM CONSTR. IMP. EXP E COMÉRCIO EIRELI -** CNPJ: 11.926493/0001-01 -VALOR: R$ 158.766,51 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos),haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal

Presidente Médici-RO, 18 de maio de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:17480FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Grupo Ambientalista do Rio Machado e Seus Afluentes (GARSA),

Convite

O Grupo Ambientalista do Rio Machado e Seus Afluentes (GARSA), representado por seu Presidente Eduardo Marques Alecrim. Vem por meio deste, convidar todos os sócios para a Reunião Ordinária, no dia 18/05.2022, com a primeira chamada as 19:oo horas e a segunda

chamada as 19:30 horas, que será realizada na Lanchonete Mek-Jorge. Na Av. Rio Branco nº2020. Certo de contar com vossa presença Desde já Agradecemos...

Pauta.
Eleição da Nova Diretoria

EDUARDO MARQUES ALECRIM
Presidente

Av. Novo Estado, 1539 – Centro – Presidente Médici – Rondônia – CEP 76916-000

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DAF6A7AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 807/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 18 a 20/05/2022, conforme Memorando 056/GP/2022 e Portaria Nº 200/GP/2022 para resolver pendencias administrativas em diverso órgão do Estado, CPA e convênios firmados e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com o veiculo oficial HILUX Placa OHQ 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:547DEAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 806/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 08 (oito) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 18 a 21/05/2022, para transportar pacientes até o Hospital Policlínica Osvaldo Cruz e Hospital do AMOR, conforme memo. Nº 141/SEMSAU/2022, o deslocamento será com veiculo oficial tipo Gran Siena Placa RSY8H50.

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF: 650.982.772-72;
R$ 1.000,00 (mil reais)**;**

Therezinha Coutinho e Silva, CPF: 561.713.402-78;
R$ 1.000,00 (mil reais)**;**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Maio de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:20817797

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº191/SEMSAU/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo decreto N° 2319/GP/2021 e tendo em vista a realização do processo seletivo para preenchimento de cargos vago, conforme processo administrativo N° 191/SEMSAU/2022, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (Trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 18 de Maio de 2022.

UELITON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N°2319/GP/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
GESTÃO 2021/2024

PROCESSO SELETIVO Nº191/SEMSAU/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

ANEXO I

Cargo: MÉDICO (A) - 20 HORAS

Classificação	Nome
1ª	THAINÁ FUZARI BORGES CASTRO

Primavera de Rondônia/RO, 18 de Maio de 2022.

UELITON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesa
Decreto N°2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:249C30A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2472/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 52.173,17 (cinquenta e dois mil cento e setenta e três reais e dezessete centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	230	08.244.0003.2036	3.3.90.46.00.00	1.500.0000	13.000,00
438	228	08.244.0003.2036	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	39.173,17
Total				**R$**	**52.173,17**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	223	08.244.0002.2040	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	10.000,00
438	233	08.244.0002.2067	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	3.000,00
438	216	08.244.0002.2035	3.3.90.36.00.00	1.500.0000	1.000,00
438	218	08.244.0002.2035	4.4.90.52.00.00	1.500.0000	25.173,17
438	237	08.244.0002.2067	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	13.000,00
Total				**R$**	**52.173,17**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 18 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1E95B195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº023/2022

DE 18 DE MAIO DE 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da proposta do beneficiário postulada nos autos do processo administrativo n°040/2022.

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 18 de Maio de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F6C7E229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4510/2022-GAB-PREF. DE 16 DE MAIO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido do cargo de **Assessora Técnica Especial,** a Sr.ª **Kariny de Lima Ayres,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2C014623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4511/2022-GAB-PREF. DE 17 DE MAIO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar** ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 02,** o Srº **JAILTON DE SOUZA SANTOS,** lotado no cargo na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 3º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:00360DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4512/2022-GAB-PREF. DE 17 DE MAIO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear , ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 01,** o Srº **JAILTON DE SOUZA SANTOS**, lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 2º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8FB8AAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4513/2022-GAB-PREF. DE 17 DE MAIO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessoria Técnica Operacional Especial Nível 02,** o Srº **EDERSON PEREIRA DE CAMPOS,** lotado no cargo na Secretaria Municipal de Obras, constante no Art. 3º, da Lei Municipal nº 964 de 10 de Novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8D091876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº 97/2022 CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA J. LUIS COSTA CUNHA EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

APrefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Emerlindo Milani nº. 1040 – Centro Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06,doravante denominada apenas CONTRATANTE, e a empresa**J. LUIS COSTA CUNHA EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n.º**00.903.359/0001-79**, estabelecida na Rodovia BR 364, s/nº bairro cidade jardim, CEP 76.815-800 em Porto Velho/RO , doravante denominada**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.**JOSE LUIS COSTA CUNHA**, (***BRASILEIRO***),**RG 905830 SESDEC**,**CPF 160.957.903-87**, residente e domiciliado na rua Macaé, nº168, bairro Nova Floresta em Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.97/2022**que deu origem ao**Pregão,**na forma**Eletrônica,**de**Nº.011/2022**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a**Contratação**de empresa especializada na prestação de**serviços contínuo de transporte escolar**para atender as necessidade dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes no município de Rio Crespo – RO, com fornecimento de**veículos tipo ônibus,**incluindo o abastecimento, manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos, pelo período**de 12 meses,**prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.**Vinculação**: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (IDENTIFICAÇÃO DA MODALIDADE), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.
1.1. As**especificações dos trajetos e quantidade estimada dos quilômetros**do objeto desse contrato, estão previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERISTICAS DO OBJETO
2.1. As informações quanto as características do Ônibus, objeto do presente contrato:
21.1**Dos "Ônibus" tipo rodoviário**com capacidade**mínima de 44 passageiros sentados**, sem ar-condicionado, cadeiras almofadadas (com forro de napa sintética, para facilidade da higienização),**tendo 01 (um) motorista e 01 (um) monitor para cada um dos ônibus contratados**. Os ônibus ofertados para o transporte escolar deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada,com todos os dispositivosde segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN,**e suas alterações posteriores**) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB - Código Nacional de Trânsito- Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. O ônibus utilizado para o transporte escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN-RO/CIRETRAN/RO, em cumprimento a Legislação Estadual e Nacional.**Os veículos deverão ter no máximo até 14 (quatorze) anos de fabricação**, conforme Lei Municipal nº 741 de 13 de janeiro de 2017.
2.1.2. Dos Veículos com acessibilidade: Existindo alunos matriculados, portadores de necessidades especiais, a CONTRATADA deverá fornecer ônibus com acessibilidades de acordo com as**Leis vigentes de acessibilidade para o transporte escolar, para atender o trajeto**.
2.1.3. A (s) empresa (s) terá (ão) o prazo de 30 (trinta) dias uteis para adaptar o (s) veículo (s) conforme as necessidades do (s) aluno (s),**de**

acordo com as Leis vigentes de acessibilidade para o transporte escolar.
2.1.4. Do veículo/ônibus Reserva: A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) apresentar, no mínimo, 01 (um) ônibus reserva tipo urbano, sendo a) 01 (um) por lote se houver empresas vencedoras diferentes ou b) 01 (um) pelo contrato total, o qual deverá também ser aprovado pela Comissão de Inspeção de Veículos de Transporte Escolar, devidamente nomeada pela Secretaria de Municipal de Educação SECDEL.
2.1.5. O veículo reserva deverá atender todas as exigências do Conselho Nacional de Trânsito/CONTRAN e DETRAN-RO.
2.1.6. O veículo reserva somente será utilizado no caso de substituições de emergência seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços ou mesmo da solicitação de substituição de veículo que esteja em desacordo, com os itens solicitados por esse Termo de Referência.
2.1.7. Condições de Transporte: Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes.
2.1.8. Os serviços deverão ser prestados no**Município de Rio Crespo**, objetivando o transporte escolar de alunos, com ou sem deficiência, de suas residências, ou no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, ou nas dependências das escolas da rede escolar estadual e municipal do municipio.
2.1.9. Serão incluídas atividades extracurriculares que poderão ser realizadas, também, durante os fins de semana e férias escolares, a critério da Secretaria de Estado da Educação.
2.1.10. Do cumprimento do horário: a contratada terá que está no local de partida dos alunos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, cumprindo, rigorosamente, as demais paradas do itinerário fornecido pela contratante.
2.2. As informações quanto as características do Motorista
2.2.1. Deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:
a)Estar em perfeitas condições de saúde;
b)Ter idade superior a vinte e um anos;
c)Ser habilitado na Categoria D devendo ter a observação "Exerce atividade remunerada" inclusas em sua CNH (Resolução 168/04, Art. 4º § 1º e Art. 6º § 2º do CONTRAN) - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
d)Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN
e)Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
f)Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada.
g)Atender todas as previsões dos órgãos reguladores do transporte, em conformidade com as previstas no Capítulo XIII do Código Brasileiro de Trânsito (DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, no que compete ao Motorista/Condutor de Escolar).
2.3. As informações quanto as características do Monitor
2.3.1. Deverá obedecer aos itens abaixo relacionados:
a)O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança, a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, na forma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:
b)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c)Ter capacitação física e mental para a execução dos serviços;
d)Não estar cumprindo ou tenha cumprido pena, nos últimos 05 (cinco) anos;
e)Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado por crachá, conforme padrão da contratada.
f)Atender todas as previsões dos órgãos reguladores do transporte, em conformidade com as previstas no Capítulo XIII do Código Brasileiro de Trânsito (DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, no que compete ao Motorista/Condutor de Escolar).
3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
3.1. As informações quanto a local de prestação de serviço está prevista no**Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
3.1.1 Do Local/Horário
3.1.1.1 Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser executados no**Município de Rio Crespo - RO,**conforme os itinerários apresentados no***item 2.3*** **-**Especificações dos trajetos e quantidade estimada dos quilômetros, do presente termo.
3.1.1.1.1. Deverão ser respeitando os dias letivos e horários de funcionamento das escolas, estabelecidos pela contratante em conformidade ao Calendário Escolar do ano vigente.

3.1.1.2. Do Prazo de Execução
3.1.1.2.2.O prazo para**a execução dos serviços**é de**12 (doze) meses**a contar da assinatura do contrato e sua publicação.
O prazo para**início dos serviços**será de**05 (cinco) dias**a contar da data do recebimento da Ordem de serviço.
3.1.1.2.3. A Secretaria Municipal de Educação encaminhará à**contratada**, a Ordem de Serviços, juntamente com os itinerários e relação dos alunos por escolas.
3.1.1.2.4. O prazo início dos serviços somente**poderá ser prorrogado**mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
a)Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de b)início dos serviços;
Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do princípio), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
3.1.1.2.4.1. Não se admitirá prorrogação se:
a)O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b)Se não cumprir os requisitos do item**6.2.4**; ou
c)Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
3.1.1.2.4.2 Ocorrendo recusa ou atraso na execução total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".
3.1.1.2.5. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ermelindo Milani nº 1040, centro, Prédio da Prefeitura CEP: 76.863.000 – Rio Crespo/RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.1.1.3. Das Condições de Recebimento dos Serviços
3.1.1.3.1. Os serviços constantes do objeto do Termo de Referência deverão ser executados conforme especificação no***item 3.3*** **-** Especificações dos trajetos e quantidade estimada dos quilômetros do presente termo.
3.1.1.3.2. A**contratada**obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Termo de Referência, conforme as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
3.1.1.3.3. Recebidos os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações, proceder-se-á a sua substituição imediata.
3.1.1.3.4. Serão recusados os serviços que não atendam as especificações constantes neste documento e/ou que não estejam adequados para uso.
3.1.1.3.5. Todas as despesas relativas à execução dos serviços correrão por conta exclusivas da**contratada.**
3.1.1.3.6.O recebimento dos serviços de transporte escolar que serão executados durante o período previsto no Termo de Referência, se dará após executado o contrato da seguinte forma, conforme art. 73 I da Lei 8.666/93.
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até**10 (dez) dias**da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei acima citada.

3.1.1.3.7. Das demais condições
a)A contratada deverá cumprir fielmente os prazos de execução de serviços constante nos anexos da presente solicitação, sob a pena de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato;
b)A Empresa Contratada deverá nomear um responsável técnico pela execução do contrato, o qual ficará autorizado a representá-lo perante a Contratante e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela;
c)A Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes deve realizar visitas "*in loco"*para verificar a efetividade da oferta do serviço de transporte escolar terrestre com instrumentais específicos pelos fiscais de contrato nomeados em Portaria. Os fiscais devem elaborar, encaminhar, orientar e acompanhar as planilhas de prestação de serviço, em conformidade com o Termo de Referência de transporte escolar terrestre nas unidades de ensino e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação e as unidades de ensino de sua Rede o Termo de Referência, os Mapas e o instrumental de prestação de serviço.
d)A equipe gestora das unidades de ensino deve assinar, colocar o carimbo com os dados da escola e com o nome do diretor, e acompanhar as planilhas de atendimento de transporte escolar diariamente e encaminhar mensalmente para SEDUC-CRE/ARIQUEMES, informando quaisquer eventualidades como problemas no ônibus, falta de combustível, ausência de motorista na escola, entre outros. Sendo estas planilhas que atestam os dias trabalhados de acordo com o Calendário Escolar Aprovado e, consequentemente, autorizam, junto com o Relatório do Fiscal, o pagamento do serviço prestado.
e)Toda documentação produzida relativa ao objeto desta solicitação será de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação – SECDEL;
f)Documentos produzidos pelas contratadas deverão ser entregues à SECDEL por meios impressos, sem proteção de senha ou qualquer outro meio que restrinja o acesso e utilização dos dados textos, valores, fórmulas ou códigos de programação, nos prazos definidos cronograma a ser elaborado;
g)Quaisquer visitas, reuniões ou entrevistas junto às unidades dos órgãos diretamente interessados, deverão ser previamente agendadas;
h)A fiscalização do Contrato será exercida por representantes da administração, designados por Portaria pela autoridade competente aos quais competirá dirimir dúvidas que vier surgir na vigência do contrato, conforme o art. 67 da Lei Federal n° 8.666/1993;
i)A Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes deverá elaborar instrumentais específicos padrão para o acompanhamento do serviço transporte escolar terrestre de fiscalização in loco e os instrumentais de acompanhamento para os motoristas e monitores. A empresa deverá garantir o preenchimento desses instrumentais por seus funcionários;
j)Os monitores devem ir à escola diariamente nos horários de início e término da aula para apresentar a planilha de frequência dos estudantes e receber o visto gestor escolar;
k)Os fiscais da Secretaria Municipal de Educação – SECDEL deverão receber os produtos tipificados conforme o serviço objeto desta.
l)O período de execução dos serviços compreenderá por 200 (duzentos) dias letivos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O valor total da contratação é de R$**1.899.310,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e dez reais)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1.1.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada**,**conforme o Plano Plurianual, PPA 2020-2023 e a LOA 2021, conforme informação orçamentária do setor de planejamento.
5.1.1.2. Fonte: 07.00112.361.0025.2.033 – Manutenção do Sistema Transporte Escolar – MDE;
5.1.1.3. Fonte: 07.003.12.361.0026.2.901 – Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir;
5.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. As condições de pagamento estão previstas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital.**
6.1.1. O pagamento será efetuado de forma MENSAL, conforme execução dos serviços, no prazo de até**30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal das respectivas documentações:
a)Nota fiscal;
b)Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
c)Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços;
d)Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal e à dívida ativa da União (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
e)Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
f)Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
g)Certificado de Regularidade do FGTS;
h)Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);
i)Comprovante de pagamento do recolhimento do ISS das notas fiscais apresentadas, a ser recolhido no local da prestação dos serviços;
j)Frequências dos Motoristas e dos Monitores;
k)Cópias das carteiras nacionais de habilitação dos motoristas, que deverão conter a observação "Exerce atividade remunerada"; os condutores deverão ter idade superior a vinte e um anos e ser habilitado na categoria "D";
l)Documentos dos motoristas que comprovem a ausência de infrações grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, nos termos da regulamentação do CONTRAN (Certidão negativa da Carteira Nacional de Habilitação);
Comprovantes dos motoristas de aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
n)Cópias dos comprovantes de pagamento dos salários dos motoristas e monitores;
o)Cópias das carteiras de identidades dos monitores;
p)Cópias dos certificados de registro e licenciamento (CRLV) dos veículos;
q)Cópias dos Laudos de Vistoria do CIRETRAN/DETRAN dos veículos utilizados no transporte escolar do Município de Rio Crespo - RO;
r)Cópia da relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo GFIP/SEFIP e comprovante de pagamento da GFIP e FGTS com autenticação do mês anterior a despesa;
6.2. As certidões acima descritas, poderão possuir caráter positiva com efeito negativa
6.2.1.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
ANota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, CNPJ/MF: 63.761.977/0001-41, Rua Ermelindo Milani, 1040 - Centro - CEP. 76.863-000 – Rio Crespo – RO, telefone 69-3539-2017.
6.2.1.2 A Nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no termo de referência, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da representação.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
7.1.1. Após o pregoeiro declarara a licitante detentora da melhor oferta como vencedora do certame licitatório antes da adjudicação a empresa vencedora será formalmente convocada pelo Conselho Municipal de Transporte Escolar, conforme**Decreto Municipal nº 1747 de 1 de outubro de 2021**, ocasião em que a mesma será informada a data e local para apresentar os veículos destinados à execução dos serviços para vistoria prévia,**no prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis**.

7.2. Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar a seguinte documentação, para os itens os quais for declarada vencedora:

7.2.1.1. No ato de apresentação dos veículos para vistoria técnica, a comissão avaliadora nomeada pela Administração Estadual, avaliará:
a)As condições do objeto ofertado;
b)Vínculo de propriedade ou posse;
c)Certificado de Aferição de Tacógrafo expedido pelo órgão competente (Instrução de Serviço nº 001/2017/DTO/DETRAN/RO);
d)locação ficará condicionada aos veículos com idade máxima de 14 (quatorze) anos para os Ônibus;
e)Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução nº 14/1998 do CONTRAN, Resolução 504/2014/DENATRAN/CONTRAN e Resolução nº 009/2016/CONSELHODIRETOR/DETRAN-RO) e de acordo com o art. 136 e 137 do CTB – Código Nacional de Trânsito – Lei nº 9503, de 23.09.97 e o manual do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia. O ônibus utilizado para o transporte Escolar deve ter inspeção aprovada pelo DETRAN/RO/CIRETRAN/RO, em cumprimento a Legislação Estadual;
f)Documento dos motoristas (CNH compatível com a categoria), incluindo a Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, conforme exige o art. 329 do CTB.
g)Documentos dos Motoristas e do Monitor.
h)Documentação de todos os veículos que irão executar o serviço, bem como do ônibus reserva;
7.2.1.2. Será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, o qual será anexo aos autos.
7.2.1.3. Na hipótese de reprovação dos veículos na primeira vistoria, a empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de veículo escoimados das causas da reprovação.
7.2.1.4. Após averiguação dos veículos (ônibus) disponibilizados pela empresa vencedora do certame licitatório, se constatado que os mesmos estão de acordo com as exigências legais, a Comissão Técnica responsável pela vistoria emitirá o pertinente "Laudo de Vistoria Técnica" e o disponibilizará à futura contratada, para que esta última apresente no ato da assinatura do contrato.
7.3. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
7.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
7.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
7.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contração, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).
7.7. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.
7.8. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
7.9. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
8.1. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da ordem de serviço, vigorando por 12 (dose) meses.
8.2. O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de 12 (dose) meses, podendo o mesmo, por se tratar de prestação deserviços continuados, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93.
9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL
9.1. A contratada fica obrigada a prestar garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato o comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.
9.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades:
a)Caução em dinheiro, dar-se-á através de deposito bancário em conta especifica, em favor da Secretária de Estado da Educação;
b)Fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil) ou Seguro – Garantia, fica a sua prestação condicionada a aceitação pela Administração da instituição bancaria garantidora.
9.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da Contratante e somente será restituída após a execução integral do contrato e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente com base no IGP-M calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
9.4. Caso a empresa opte pelo seguro-garantia, este não poderá conter cláusulas excludentes, que exima de responsabilidades trabalhistas ou por inexecução contratual por parte da Contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL
10.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
10.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

10.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
10.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha substituí-lo.
10.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
10.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO
11.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, bem como cumpri com o previsto na Instrução Normativa nº 2/2008.

13.2. A fiscalização será realizada por uma comissão nomeada, por meio de portaria, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, compostas por servidores efetivos da administração municipal, pertencentes ao quadro, podendo ele designar os demais membros, que serão encarregados de estabelecer as diretrizes gerais para realização e controle da execução dos serviços, através de relatórios da comissão.

13.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso em:

I– os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

13.4. O fiscal do contrato adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. E comunicará a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93; solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, no caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência.

13.5. A fiscalização pela CONTRATANTE**,**não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

13.6. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, ou qualquer omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

13.7. Da mesma forma, a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

13.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

13.9. O Fiscal do Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados ocorrida por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO.

13.10. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da CONTRATADA, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas por escrito, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade, as comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada, sendo ainda válidas as correspondências via e-mail, desde que este tenha sido devidamente registrado como recebido pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1. É**vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência**total ou parcial do objeto deste termo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

15.2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no**Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.4. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

17.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

17.5.1. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

17.5.2. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

17.5.3. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

17.5.4. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

17.5.5. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

17.5.6. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal n° 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA –DAS RESPONSABILIDADES

20.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
20.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
21.1. Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Rio Crespo - RO 12 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.
Contratante

J. LUIS COSTA CUNHA EIRELI - EPP
CNPJ: 00.903.359/0001-79
Contratado

Testemunho:

1_____
Assinatura

2_____
Assinatura

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:B309B59A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227/2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão para: estudos de gastos com pessoal, regulamentação de apresentação de atestados médicos apresentados pelos servidores, regulamentação da Emenda Constitucional nº 103/2019, Estudos quanto aos servidores que contemplam todos os requisitos para aposentadoria e permanecem em atividade; Estudo Minuta do Projeto de Lei sobre a constituição do serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT no âmbito do Município de Rolim de Moura - RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 449/SEMACOL/2022.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão para: estudos de gastos com pessoal, regulamentação de apresentação de atestados médicos apresentados pelos servidores, regulamentação da Emenda Constitucional nº 103/2019, Estudos quanto aos servidores que contemplam todos os requisitos para aposentadoria e permanecem em atividade; Estudo Minuta do Projeto de Lei sobre a constituição do serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT no âmbito do Município de Rolim de Moura - RO.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: ARETUZA COSTA LEITAO
CRISTIANE ORTEGA DIAS
FLORISBELA LIMA
GIOVANNI ANTONIO PILLACA QUISPILAYA
JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI
MARINEUZA DOS SANTOS LOPES
NILZO ROSA DE OLIVEIRA
SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA

OZIEL SOARES CAETANO
IZABEL GUEBARA BARBOZA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 221/2022.

Rolim de Moura, 16 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C0423682

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 37/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 21/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK**. Valor estimado **R$ 180.961,58 (Cento e oitenta mil, novecentos e sessenta e um reais, cinquenta e oito centavos)..** Abertura da sessão dia 31 de Maio de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2993-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 18 de Maio de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:CBC7B744

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2022.
PROCESSO Nº: 071/2022.
FORNECEDOR: Associação Brasileira de Câmaras Municipais (Abracam), CNPJ/MF nº 03.047.782/0001-02.

OBJETO: Inscrição de Vereadores para participação em eventos de interesse do Poder Legislativo (1ª Conferência Nacional de Vereadoras do Brasil, Brasília/DF).
VALOR: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 16 de maio de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:27A6DD92

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 019/2022.
PROCESSO Nº: 073/2022.
FORNECEDOR: Rolim de Moura Viagens e Turismo Ltda. - ME, CNPJ nº 13.245.226/0001-02.
OBJETO: Aquisição de passagem aérea.
VALOR: R$ 3.290,00 (três mil e duzentos e noventa reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.33.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 16 de maio de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:6A13C296

ROLIM PREVI
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2022.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, através de seu Superintendente José Luiz Alves Felipin, atendendo a previsão legal do § 4º, art. 9º da lei de responsabilidade fiscal (101/2000)**, e da portaria SPREV Nº 918 de 02 de fevereiro de 2022 c**onvida toda população rolimourense à participarem da audiência pública do Rolim Previ, para demonstração e avaliação dos cumprimentos da metas atuariais, fiscais e governança corporativa referente ao 1º quadrimestre/2022 do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura**, que será realizada em conjunto com a audiência Pública da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura no dia 27 de maio de 2022, às 09h30mim no Plenário da Câmara Municipal de Rolim de Moura - RO.

Rolim de Moura/RO, 17 de maio de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Decreto N° 5165/2021

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:D9610F30

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA N° 003/2022.

Ata da reunião. Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ do município de Rolim de Moura no dia 29 de março na sede do Rolim Previ : A reunião iniciou se as 15: 00 horas da tarde, sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros; A senhora Mirian Movio e os senhores Clóvis Antônio de Souza, Leandro Coelho Dias e Jair Antônio Ferrari, constou- se quórum suficiente para a realização da reunião; O primeiro assunto a ser tratado foi, a análise do processo de n° 017/RP/2027 com data de 21/01/2022 para pagamento dos servidores do Rolim Previ Competência janeiro de 2022, processo de n° 021/RP/2022 com data de 21/01 /2022 para pagamento dos aposentados por tempo de contribuição competência janeiro de 2022. Processo de n°020/RP/2022 com data de 21/01/2022 pagamento dos aposentados compulsórios competência janeiro de 2022. Processo de n°022/RP/2022, com data de 21/01/2022, pagamento dos aposentados especiais de áreas insalubres, competência janeiro de 2022. Processo n° 018/RP/2022 com data de 21/01/2022. Pagamento dos aposentados por idade competência janeiro de 2022. Processo de n° 023/RP/2022 com data de 21/01/2022. Pagamento dos beneficiários pensionistas competência janeiro de 2022. Processo de n° 019/ RP2022 com data de 21/01/2022. Pagamento dos aposentados por invalidez competência janeiro de 2022. Demonstrativo analítico da conta Bancos em 28/02/2022; Anexo TC-02 R$ 131,667,605,10. Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária no Período de Fevereiro a Fevereiro. Anexo TC-05, comparativo da receita orçada com a arrecadada no mês de fevereiro. Anexo TC-04 Balancete da Despesa Período de fevereiro a fevereiro. Não havendo nada a mais a ser tratado o Presidente do Conselho Fiscal o Senhor Edeliano Erdmann encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:871076A7

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA N° 004/2022.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ do município de Rolim de Moura no dia 26 de abril de 2022 na sede do Rolim Previ : A reunião iniciou se as 15 : 00 horas da tarde, sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros ; A senhora Mirian Movio e os senhores Clóvis Antônio de Souza, Leandro Coelho Dias e o senhor Jair Antônio Ferrari, constou-se quórum suficiente para a realização da reunião ; O primeiro assunto a ser tratado foi, Análise do processo de N° 007/RP/ 2021, pagamento dos Jetons dos membros do conselho referente ao exercício de 2021. Processo de N° 143/ RP/ 2021 com data de 05/08/2021, pagamento de diárias para inscrição de evento de cursos, processo de N° 002/ RP /2021, com data de 05/ 01/2021. Pagamento de tarifas bancarias referente ao exercício 2021. Processo de N° 003/ RP/2021, com data de 05/01/2020. Pagamento de tarifas bancarias referentes ao exercício de 2021. Processo de N° 004/ RP/2021 com data de 05/01/2021. Pagamento de tarifas de consumo de energia elétrica referente ao exercício de 2021. Processo de N° 005/RP/2021 com data de 05/ 01/2021 pagamento de tarifas telefônicas referente ao exercício de 2021. Processo de N° 006/RP/2021 com data de 05/01/2021. pagamento de tarifas bancarias referentes ao exercício de 2021. Processo de N° 083/RP/2021 com data 03/05/2021. Diárias do Conselho Administrativo. Processo de N° 037/RP/2022 com data de 16/02/2022. Pagamento de curso de capacitação Previdência. Processo de N° 055/RP/2022 com data de 14/03/2022. Pagamento de licenciamento de veículo Etios placa OHR5103. Realizada também a leitura da carteira de investimentos (Relatório de investimentos março de 2022 confiança investimentos). Próxima reunião será realizado o parecer de aprovação ou desaprovação do relatório. Não havendo nada a mais a tratar o presidente do Conselho Fiscal o senhor Edeliano Erdmann encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:7FA7435F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1457/2022

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 29/2022****, do processo licitatório* ***nº 1457/2022*** *de Aquisição de equipamentos*

odontológicos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Eni Correia da Silva, no Distrito de Nova Estrela, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:
MB DE ARAÚJO XAVIER – MBX PROD. MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS
CNPJ: *37.205.854/0001-14*
Valor: *R$* 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)

BC ODONTOLÓGICA EIRELI
CNPJ: *33.164.783/0002-89*
Valor: *R$* 28.424,00 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

Rolim de Moura, 17de Maio de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:B2BE6058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 021/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 021/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos dezoito dias do mês de maio de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos dezoito dias do mês de maio de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h55min.

Rolim de Moura, 18 de Maio de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:310AC4E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 32/2022

Processo nº. 32/2022
Dispensa de Licitação nº. 04/2022
Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de Recarga de Extintor

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: Recarga de extintores AP 10 LP, e PQS 6 kg.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ALBRICH COMERCIO DE EXTINTORES	40.810.713/0001-35	R$ 260,00
Valor total R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:6F94D849

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2022	Portaria Nº53/2022		Empenho Nº 94/2022
Beneficiário	**CPF**		
Arlindo Barbosa Neto	xxx.xxx.782-68		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/05/2022	Término	20/05/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o Prefeito, no DER, Seosp, Casa Civil, Seagri, Sedan, gabinete dos deputados Ribamar Araújo, Marcelo Cruz, Ismael Crispin e Jean Mendonça cobrar agilidade na liberação de recursos para o município.			

Santa Luzia D'Oeste – RO, 18 de maio de 2022

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:882DD229

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR MEIO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 026/2019
Dispensa de Licitação nº. 11/2019

Autorização de Prorrogação do Contrato nº 004/2019, por meio de Termo Aditivo.

Embasado no Parecer Jurídico n° 131/2022, quanto acerca da possibilidade e legalidade da prorrogação, vislumbro elementos que dão presunção da legalidade e legitimidade. Anexo nos autos do processo.

Considerando que a empresa propôs a essa casa a ampliação da capacidade de banda de 30mbps para 120mbps e com tudo não havendo absolutamente nenhuma cobrança a mais por esse serviço.
Tendo em vista que todas as condições celebradas junto à Câmara de Santa Luzia D'Oeste, atendem aos critérios legais e mais econômicos para a administração.
Eu, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso das atribuições legais que conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, **AUTORIZO** a renovação do contrato 004/2019, por meio do Terceiro Termo Aditivo, que vigerá do dia 20/05/2022 ao dia 20/05/2023, para atender aos serviços internos, tais como, transmissão das sessões da Câmara, por meio das mídias sociais, acesso aos programas frota e almoxarifado, envio e recebimento de e-mail, acesso ao Portal de transparência, acesso a AROM para publicações e consultas, acesso ao banco, consulta via google, entre outros; Em favor da respectiva pessoa jurídica prestadora de serviço de INTERNET FIBRA OPTICA EMPRESARIAL, doravante:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
MOBILLE TELECOM LTDA ME	22.309.632/0001-74	R$ 1.438,80
Valor Total: R$ 1.438,80 (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 18 de maio de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:B063B3BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2022

Port.: 0134/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0119*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art.1°- CONCEDER a Servidora MARCIA REGINA FERREIRA**,** portadora da Cédula de Identidade n° 393.029 SSP/RO e inscrita no CPF N° 351.631.942-91**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo/função Professora magistério 40 horas, licença por motivo de doença em pessoa da família (mãe) em conformidade **com o art. 119 § 1° e 2° da Lei Complementar 055/2010**, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 17/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 16 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B008125C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2022

Port.: 0136/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR o servidor, **LAZARO BARBOSA DOS SANTOS**, função de **Fiscal de Contrato,** responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 29-17/2021
Despesas com Gerenciamento de Peças – NEO Consultoria.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo 28/04/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F66C52E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/GP/2022

Port.: 0135/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 18/05/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
MARIA CAROLINE MAGALHAES HOMEM	11º	1210231 SESDEC/RO	18/05/2022	ENFERMEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:87BB5B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2022

Port.: 0137/GP/2022

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E

Art. 1°- NOMEAR a partir de 18/05/2022 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Munícipio – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
PATRICIA CORREA AUGUSTO	15º	587.554 SSP/RO	18/05/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2676C1EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 18(dezoito) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **PATRICIA CORREA AUGUSTO ,** que tomou posse no cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 007/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 18/05/2022.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.

Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 18 de maio de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

PATRICIA CORREA AUGUSTO
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:D0486EB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 18(Dezoito) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **MARIA CAROLINE MAGALHAES HOMEM ,** que tomou posse no cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 007/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 18/05/2022.**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 18 de maio de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

MARIA CAROLINE MAGALHAES HOMEM
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3687FBC9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – SANTA LUZIA D'OESTE - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 18 de Maio de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MAURICIO NEVES DE OLIVEIRA	656.066.122-91	0043/00001/2022
ILSON JOSE FRATA	598.745.382-87	0043/00002/2022
JOAQUIM DA SILVA BARROS JUNIOR	711.118.672-91	0043/00004/2022
BRITAMAR EXTRACAO DE PEDRAS E AREIA LTDA	09.355.594/0001-28	0043/00006/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Derlei Cezar de Souza Matrícula: 00001150 Cargo: Fiscal Tributário / 285 Assinatura:		

Data de afixação: 18/05/2022
Data de desafixação: 02/06/2022

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:82FEB0F6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO N° 016/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO N° 016/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson José Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF nº 274.390.701-00, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira de Oliveira, 2581, Centro, nesta Cidade, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa GN DE ARAÚJO EIRELI pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 08.117.757/0001-71, sediada na Rua Sibipiruna, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Genivan Nunes de Araújo, inscrito no CPF nº 485.814.372-49, RG nº 01292773094, ao final assinado, denominada simplesmente de contratada, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 661-1/SEMETUR/2022; Contrato 016/2022;

Considerando ainda que a Contratante solicitou através de requerimento reajuste do quantitativo de seguranças e portanto, reajuste do valor do contrato em acréscimo de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), com as devidas justificativas e que a contratada deu anuência ao valor do referido reajuste.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Reajusta o objeto do contrato quanto ao item 7 da cláusula segunda, para acrescentando-se efetivo, aditivando-se em 28 diárias, cujo total será de 108 diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA- Fica reajustado o valor do contrato em R$ 195.840,00 (cento e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e 65, bem como na cláusula quinta, do contrato de prestação de serviços n° 016/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 12 de maio de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste-RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

GN DE ARAÚJO EIRELI
Contratado

Testemunhas:

CPF nº _____
CPF nº _____

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:438931EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVES DE CARTÃO MAGNETICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE FROTA COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL ATRAVES DE CARTÃO MAGNETICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: C.V MOREIRA EIRELI
PROCESSO: 624-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico por meio de cartões ou sistema web ou similares para controle de gestão de combustíveis on-line, fornecimento em rede de postos credenciados, gestão do combustível do p.a, melosa e containers de combustível, gestão dos empenhos do frotas por centro de custo para prestação de contas, sistema integrado para gerar informações ao portal de transparência e acompanhamento e regulação de contratos com emissão de relatórios bem como geração de tabelas para prestação de contas aos órgãos de controle.
1.2 Integram, completam e vinculam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições e especificações expressas no processo administrativo nº 624/2022, Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2022, em especial o Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, o qual foi formalizado aderindo ao processo supra, ADESÃO "CARONA, à Ata de Registo de Preços nº 11/2022, do Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo Administrativo nº 830/2022, do Município de Rolim de Moura - RO X Município de Santa Luzia D´Oeste, por meio do Processo Administrativo nº 624/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município;
Prazo de execução após assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada
Registre-se que o presente contrato estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado/empenhado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro ou até a efetivação do processo.
O valor total do contrato é o estimado em R$ 1.587.000,00 (Um milhão quinhentos e oitenta se sete mil reais), conforme empenho formalizado pelas secretarias especificado abaixo:
SEMAD – Valor estimado: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais);
Valor total R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais);
SEMEC – Valor estimado: 170.000,00 (Cento e setenta mil reais);
SEMFAZ – Valor estimado: 20.000,00(Vinte mil reais);
SEMOSP – Valor estimado: 608.000,00 (Seiscentos e oito mil reais);
GABINETE – Valor estimado: 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)..

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município;

Prazo de execução após assinatura do contrato, o prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art. 57 da Lei 8.666/93;
Registre-se que o presente contrato estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado/empenhado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro ou até a efetivação do processo.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 18 de maio de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:2122B32E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 635-1/2022
Adesão a Ata de registro de preços nº 02/2022, referente ao processo administrativo nº 01113/COMAD/2021 na modalidade pegão eletrônico nº 43/2022, do Município de Nova Mamoré – RO.

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço com contratação de empresa em locação de mão de obras de serviços de profissionais de apoio as atividades operacionais subsidiaria..

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 635-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCERIZADOS DE MÃO OBRA LTDA.
CNPJ: Nº 13.674.500/0001-50
VALOR: R$ 793.843,80 (Setecentos e noventa e três mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 18 de Maio de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:BBA4AC07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1061 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1061 de 17 de maio de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 430.000,00 para Manutenção das Atividades da SEMAP e SEMOSP e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais), para fins de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estrada - SEMOSP e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
08. SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001. GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 195.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 25.000,00
Sub-total R$ 220.000,00

06. SECRETARIA DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012 Manutenção da Secretaria de Obras
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 60.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 120.000,00
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
Sub-total R$ 210.000,00
Total R$ 430.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (17/05/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:F65FAEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1062 DE 17 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1062 de 17 de maio de 2022.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de R$ 150.000,00 do Gabinete do Prefeito para a SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
SUPLEMENTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura 5% e 25%
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 50.000,00
Total R$ 150.000,00

REDUÇÃO
02. GABINETE
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 150.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (17/05/2022).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A2142DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA, MADRINHA E PRINCESA DO RODEIO DE SÃO FELIPE DO OESTE

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA, MADRINHA E PRINCESA DO RODEIO DE SÃO FELIPE DO OESTE. 1. DO OBJETIVO 1.1 O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo a eleição da RAINHA , MADRINHA E PRINCESA DO RODEIO 2022, que representarão a tradicional festa do município durante seu ano de reinado. 1.2 As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a edição do RODEIO e os valores sociais, históricos e culturais do Município. 1.3 Este Manual de Regras tem por finalidades: a) Zelar pela integridade física e moral da Rainha e Princesas da Festa do Município; b) Preparar a Rainha , Madrinha e Princesa eleitas através do concurso municipal, com o objetivo de desenvolverem com perfeição suas atribuições; c) Estabelecer direitos e deveres da Comissão Central Organizadora bem como da Rainha e Princesas da festa; d) Promover o correto e regular andamento de todas as atividades relacionadas à Festa do Município. 2. DO CONCURSO 2.1 O concurso referido no item 1.1 se realizará no dia 11 de Junho de 2022 e será constituído de três (03) fases, a saber: · Fase 1 – Inscrições; · Fase 2 – Pré-seleção; · Fase 3 – Desfile e julgamento. 2.2 A fase 1. Inscrições do Concurso da Rainha do RODEIO, realizar-se-á dentre o período estipulado pela equipe organizadora em parceria com a comissão de festa. PARÁGRAFO ÚNICO: Não serão aceitas inscrições via telefone, Internet ou e-mail. 2.3 A fase 2. A Pré-seleção do Concurso da Rainha do RODEIO, terá caráter classificatório e ficará a cargo do corpo de jurados, escolher dentre as candidatas inscritas, as finalistas que concorrerão em igualdade de condições, sendo no local e hora determinado pela equipe organizadora. PARÁGRAFO PRIMEIRO: As candidatas deverão se apresentar no local e horário estipulados, e deverão estar trajadas de calça ou bermuda jeans, camiseta branca(fornecida pela organização do evento) chapéu e bota ,o cabelo e a maquiagem livres, a critério da candidata; PARÁGRAFO SEGUNDO: O processo de pré-seleção da escolha das candidatas classificadas para a Fase 3, será aberto ao público e a imprensa. A lista das classificadas estará no site da Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste (https://www.saofelipe.ro.gov.br/)logo após o término da pré-seleção; PARÁGRAFO TERCEIRO: Na fase 3 – Desfile e julgamento do Concurso da Rainha do RODEIO, acontecerá no dia 11 de Junho de 2022 ás 20:00 horas em frente a Lanchonete Perfil , localizada na Rua Valdivino Marques Barbosa . As candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados, e poderão desfilar com até 02 trajes. 3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 3.1 A comissão julgadora avaliará os critérios abaixo relacionados através de notas de 00 a 10: · 01 – Beleza 02 – Simpatia · 03 – Postura 04 – Desenvoltura 3.2 As finalistas serão escolhidas por critério de pontuação em ordem decrescente para as posições, sendo: 1ª RAINHA DO RODEIO: será a que obtiver maior nota dos jurados. 2ª MADRINHA DO RODEIO: será a que obtiver a segunda maior nota dos jurados. 3ª PRINCESA DO RODEIO: será a que obtiver a terceira maior nota dos jurados. 3.3 O mandato das eleitas se estenderá até a próxima edição do rodeio. 4. DA PRODUÇÃO 4.1. Os figurinos, calçados, acessórios, maquiagem e cabelo, serão por conta das candidatas. 4.2. A candidata que eventualmente venha a ser patrocinada por alguma loja poderá informar a organização sobre o patrocínio, cuja loja terá seu nome divulgado durante o desfile, apenas como agradecimento. 4.3. As candidatas não estão representando uma loja específica, portanto, não são obrigadas a buscar patrocinadores, se assim preferir. 5. DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA 5.1. A Comissão Central Organizadora da Festa do Município é composta por: • Iana Karla: (69) 99203-2244. • Natalia Liz: (69) 99244-9304. 5.2. A comissão central organizadora ficará responsável em acompanhar (inclusive no que tange ao cumprimento deste Manual de Regras) e agendar os compromissos da Rainha e Princesas da Festa do Município; 5.3. O descumprimento, pela Rainha ou Princesas, de quaisquer das regras, condições e demais obrigações contidas neste Regulamento, será imediatamente informado a Comissão Central Organizadora. 5.4. A Comissão Central Organizadora detém plena e exclusiva competência e autonomia para decidir acerca de toda e qualquer situação (inclusive relacionada à Rainha, Madrinha e Princesa, seja com relação à escolha, nomeação, destituição e demais), bem como tomar todas as medidas e executar todas as ações (inclusive criação de Comissões, divulgação e outras) relativas à Festa do Município; 6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE 6.1. Só poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições: a) Residir no município de São Felipe do Oeste/RO. b)Ter acima de 16 anos (com autorização dos pais por escrito)até 29 anos. c) Não estar grávida; d) Ter disponibilidade para promover o rodeio do Município; e) Não ter recebido o título de Rainha,Madrinha ou Princesa nas edições anteriores; f) Não ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo graus, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer membro do corpo de jurados e comissão organizadora; g) Todas as candidatas inscritas deverão participar dos ensaios preparatórios para o concurso, a critério da Comissão Organizadora, sob pena de desclassificação; h) As candidatas finalistas deverão participar dos ensaios preparatórios para Fase 3, sob pena de desclassificação. Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização do rodeio, em qualquer de suas edições. 7. DAS INSCRIÇÕES 7.1. As inscrições acontecerão no período de 16 a 26 de maio de 2022; 7.2. As interessadas em participar do concurso deverão preencher a ficha de inscrição, que estará à disposição no site: https://www.saofelipe.ro.gov.br/ e na Ouvidoria da Prefeitura Municipal com Ivonete Gregório; 7.3. A candidata deverá entregar os seguintes documentos na Ouvidoria da Prefeitura Municipal nos horários de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 horas , apresentando os seguintes documentos: a) Cópia do RG (ou outro documento oficial de identificação) e do CPF; b) Ficha de inscrição, devidamente assinada; c) Se menor de 18 anos, autorização assinada pelo representante legal; 7.4. O material exigido para a inscrição, conforme indicado não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Prefeitura; 7.5. Não serão admitidas em hipótese alguma inscrições após a data estipulado pela Comissão Organizadora. 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA FASE 3 8.1. O julgamento será realizado pelo corpo de jurados que utilizará notas de 00 a 10, conforme os itens abaixo: a) Postura; b) Desenvoltura e elegância; c) Beleza; d) Simpatia. PARÁGRAFO ÚNICO: Caso ocorra empate, entre duas candidatas, caberá ao presidente da mesa o votode desempate. §1º - O Presidente da mesa será escolhido entre os membros do corpo de jurado. 9. DOS JURADOS 9.1. O júri será composto por 5 (cinco) jurados e, nenhum destes poderá ter parentesco, natural ou civil, de primeiro e segundo graus, em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, com qualquer candidata inscrita no concurso. 10. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES 10.1. A partir da proclamação oficial do resultado do concurso, as eleitas se comprometem: a) A comparecer a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Organizadora, para eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título; b) A usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação do rodeio; c) Realizar a divulgação do rodeio no Município e outras cidades; d) A participar todos os dias do rodeio; 10.2. Com o recebimento da ficha de inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-

se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do titulo. 10.3. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela equipe organizadora e comissão de festa. 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. As alterações introduzidas neste Manual de Regras começarão a vigorar na data de sua aprovação pela Comissão Central Organizadora da Festa do Município. 11.2. A Comissão Central Organizadora da Festa do Município será representada judicialmente e extrajudicialmente pelo seu presidente, podendo este outorgar poderes. 11.3. Os casos omissos neste Manual de Regras serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora da Festa do Município em reunião especialmente convocada para este fim. 11.4. A Rainha e as Princesas assinam o presente MANUAL DE REGRAS sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, com inteira liberdade e com conhecimento de causa, isso depois de terem lido, conferido e concordado integralmente com as condições estabelecidas. Comissão de Organização e Realização do Desfile da Rainha e Madrinha do Rodeio de São Felipe do Oeste. _____ _____ PRESIDENTE DA COMISSÃO PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I CONCURSO RAINHA DO RODEIO, SÃO FELIPE DO OESTE 2022 FICHA DE INSCRIÇÃO A candidata, ao preencher e assinar a ficha oficial de inscrição declara para todos os fins de direito, que esta de pleno acordo com as exigências, requisitos e responsabilidades contidas no "Regulamento do Concurso Rainha do Rodeio de São Felipe do Oeste", ficando claro que o não cumprimento do regulamento importará em desclassificação, sem quaisquer direitos ou reparação. INFORMAÇÕES GERAIS NOME: Data de Nascimento Idade Filiação: Pai _____ _____ Mãe _____ RG: _____ SSP _____CPF: Endereço: _____ Número: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Telefone Residencial: _____ Celular: _____ E-mail: _____ Trabalha: ( )Sim ( )Não. Local: _____ Telefone comercial/trabalho: _____ Gosta de Rodeio: ( ) Sim ( ) Não Porque merece ser eleita a Rainha do rodeio 2022? _____ _____ _____ Declaro ter pleno conhecimento do regulamento Oficial do Concurso Rainha do Rodeio de São Felipe do Oeste e manifesto minha concordância integral com os termos nele constantes, comprometendo- me a cumpri-los sob pena de cancelamento da inscrição. Autorizo, a título gratuito, o uso do meu nome, falas, vídeos, fotos e minhas imagens, em todos os tipos de mídias, a serem utilizados pela Comissão e patrocinadores ou terceiros por eles expressamente autorizados, para divulgação do evento. e do Oeste/RO, SÃO FELIPE DO OESTE/RO_____/05/2022 _____ _____ Assinatura da Candidata _____ _____ Assinatura do responsável legal ANEXO II CONCURSO RAINHA DO RODEIO, SÃO FELIPE DO OESTE 2022 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM Eu, (nome completo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ _____, titular da cédula de identidade RG n° _____ e CPF n° _____, como representante legal da menor abaixo referida, AUTORIZO EXPRESSAMENTE a participação do menor (nome completo) _____ RG n. _____, nascida em _____/_____/_____ contando com _____ anos de idade, a participar do evento denominado "Concurso Rainha do Rodeio de São Felipe do Oeste/RO", a ser realizado no dia 11 de junho de 2022. Horário:_____ Local: _____ Autorizo a participação da menor, em todos os eventos, ensaios e reuniões que antecederem ao dia da escolha da Rainha do Rodeio, bem como, caso a menor se classifique dentre as três colocadas, desde já fica autorizada sua participação nos demais eventos designados pela comissão organizadora, especialmente na cavalgada e também em todos os dias da EXPOFELIPE. Também autorizo o uso da imagem do menor em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros modos de apreensão) destinado à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA. Autorizo a divulgação da imagem dar-se-á por mídia em geral, escrita, falada, televisiva ou eletrônica, de difusão e transmissão, por qualquer meio de comunicação, dentre os quais citam-se, em rol meramente exemplificativo: rádio, televisão, rede de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, home page, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, cursos de treinamento, seminários, anúncios, peças publicitárias impressas ou audiovisuais, CDROM, ilustração de programa de computador, vídeo, catálogo, etc. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque: menção ao evento no sítio eletrônico da empresa. O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições aqui estipuladas. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso de imagem e a participação do menor acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

São Felipe do Oeste/RO, ____ de _____ de 2022

_____
Nome e assinatura do Responsável Legal

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A2B2B1EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0218/GAB/2022

PORTARIA Nº 0218/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA SEBASTIANA BORGES ALVES, LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria por Invalidez, conforme Portaria nº 033/IMPES/2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **SEBASTIANA BORGES ALVES,** do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** matrícula nº 6496, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT – em virtude de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos, **retroativos ao dia 01 de Maio de 2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6EB38652

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0219/GAB/2022

PORTARIA Nº 0219/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR ROBERTO MONTEIRO ALVES, LOTADO JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria por Invalidez, conforme Portaria nº 031/IMPES/2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR o Servidor **ROBERTO MONTEIRO ALVES,** do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos,** matrícula nº 6563, ora lotado junto a Secretaria Geral de Governo e Administração – SEGEAD – em virtude de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos, **retroativos ao dia 01 de Maio de 2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:3FF92698

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0220/GAB/2022

PORTARIA Nº 0220/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANDREIA FERNANDA FEBA, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO – SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública **ANDREIA FERNANDA FEBA,** matricula **8467,** das funções de Dir. Depar. de Supervisão e Controle, na Secretaria Geral de Governo e Administração - SEGEAD.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 01 de Maio de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:60EF8D06

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0221/GAB/2022

PORTARIA Nº 0221/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ELQUE NUNES MALAQUIAS, *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE* – SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 1.428/2022/SEMUSA;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ELQUE NUNES MALAQUIAS,** matricula **6492,** das funções de Diretor do Departamento de Zoonose e Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos ao dia 01 de Maio de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Maio 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A5606D07

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0222/GAB/2022

PORTARIA Nº 0222/GAB/2022

"NOMEIA A SENHORA RUTH RODRIGUES DE SOUZA PARA O CARGO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE ZOONOSE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, Sro. **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o Ofício n° 1.429/SEMUSA/2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR a Senhora **RUTH RODRIGUES DE SOUZA**, na função de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE ZOONOSE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de São Francisco do Guaporé, prestando suas atividades **a partir de 01 de Maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus **efeitos jurídicos e financeiros, a partir de 01 de Maio de 2022.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DE543DDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1484/2022.

DECRETO Nº 1484/2022.

Altera o Decreto 1366/2021, e o nomeia os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Comissão de Processo Administrativo, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Cornélio Duarte de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância Disciplinar e Comissão Permanente de Processos Administrativos junto ao Município de São Miguel do Guaporé, com a finalidade de apurar atos de possíveis irregularidades, bem como aplicação de penalidades aos possíveis infratores.

Art. 2º. ***A Comissão Permanente de Sindicância fica alterada conforme abaixo especificada, com os seguintes servidores:***

Nilta Pego – Presidente;
Elisangela de Menezes Coelho – Membro;
Débora Duarte Carvalho – Membro;

~~1) Nilta Pego – Presidente;~~
~~2) Richardson Nink Lopes – Membro~~;
~~3) Debora Duarte Carvalho – Membro;~~
~~4) Nilzeni Caetano Ribeiro – Suplente;~~
~~5) Elisangela de Menezes Coelho – Suplente.~~

Art. 3º. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes servidores:

1) Ildemar Siebra de Lima – Presidente;
2) Marta Joelma Manthay Pinheiro – Membro;
3) Maria Aparecida Correia – Membro;
4) Christiane Barbosa Sabino – Suplente;
5) Debora Duarte de Carvalho – Suplente.

Art. 4º. O prazo para a conclusão das Sindicâncias será o de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º. O prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares será o de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º. Fica concedido os benefícios da gratificação previsto no artigo 64, da Lei Ordinária nº 1562/2015, aos servidores membros que participarão das comissões descritas neste decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/01/2022, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de julho, aos dias 18 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:09A2CC58

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO 040/2022

EXTRATO DO CONTRATO 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1449/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 040/2022

JED COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 04.617.319/0001-11

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, a **DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIC EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL, MEIO FIO E SINALIZAÇÃO, EXTENSÃO DE 1.788,94M, SENDO LOCAL DA OBRA RUAS E AVENIDAS CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E PROJETOS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO ESTADUAL N. 040/2021/PJ/DER-**

RO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1449/SEMOSP/2021 E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 964.401,39 (novecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e um reais e trinta e nove centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 04; Unidade 04.001; Programa de trabalho 15.451.0004.2.231; Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00; Nota de Empenho nº 1063/2022 e 1064/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:86E2A097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 880/2022, que tem como objeto a aquisição de serviços de plotagem e película, para atender as necessidades desta secretaria, com base no Art. 24°, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 40.725.403/0001-12, no valor de R$ 8.236,00 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 18 de maio de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:C35CA5F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO Nº 200/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1337 de 02 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3105, dia 03/12/2021, página 123), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Giancarlo Franco de Morais**, e pelo membro **Mario Dartibale Neto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura do envelope de proposta de preços da Tomada de Preços nº 003/2022, referente ao Processo Administrativo nº 200/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO CHUPINZÃO, COM CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PISTA DE CAMINHADA, CONFORME CONVÊNIO Nº 231/PGE-2021,** com valor global estimado em **R$ 973.194,07 (novecentos e setenta e três mil cento e noventa e quatro reais e sete centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso da sessão de abertura dos envelopes nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3219, ano XIII, página 150/1, do dia 13/05/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 89, página 359, do dia 13/05/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 90, seção 3, página 378, do dia 13/05/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 003/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. As empresas habilitadas não enviaram representante para a sessão. O Presidente da CPL apresenta o envelope nº 2 – proposta, das empresas habilitadas, que estavam guardados em posse da CPL, que constam devidamente lacrados conforme solicita o edital. Após a abertura do envelope nº 2 – proposta, os valores percebidos foram:

1) NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ 84.632.629/0001-44
R$ 875.079,95 (oitocentos e setenta e cinco mil setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

2) JED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 04.617.319/0001-11
R$ 875.521,75 (oitocentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)

Os valores ofertados pelas empresas são inferiores ao valor máximo estimado pela administração conforme planilha orçamentária, portanto, as propostas foram aceitas. A proposta de menor valor, da empresa **NETUNO**, será encaminhada para análise e parecer do engenheiro contratado pelo Poder Executivo Municipal, para posteriormente a CPL publicar o resultado final da licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. O Presidente da CPL esclarece que o envelope nº 2 – proposta, da empresa inabilitada, ficará em poder da CPL pelos próximos 60 (sessenta) dias, e após esse período será descartado caso a empresa não solicite sua retirada. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação. A sessão encerrou-se as 10h30m.

Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 1337/2021

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Membro

MARIO DARTIBALE NETO
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:A312CD02

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	880/2022
b) Licitação Nrº :	44/2022

c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	18/05/2022
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM E PELICULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NORTE BRASIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ/CPF: 40.725.403/0001-12
Valor Total Homologado - R$ 8.236,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0FBEDB33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	636/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 19.652,55

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:891E6261

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	636/2022
b) Licitação Nrº :	23/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	18/05/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BOFF E BOLONINI LTDA
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 19.652,55

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 18 de maio de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7F580757

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 04
Reunião ordinária mês de abril de 2022.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, as das doze horas, reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, para tratar os seguintes assuntos, iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. No qual deu oportunidades para cada diretor expor suas ideias e relatar seus trabalhos desempenhados durante este mês, A controladora fez a leitura da ata anterior aprovada por todos. Foi apresentado o balancete mensal do mês onde tivemos um rendimento positivo no valor de R$:1.019.256,46, os gastos administrativos foram de R$:50.163,99 E conforme o relatório mensal o saldo do capital de aplicação de R$:60.384.679,78. Importante registrar que neste mês foi apresentado pelo senhor Anderson R R Coelho assessor previdenciário desta autarquia, onde apresentou para diretores e conselheiros o estudo atuarial e o cálculo atuarial 2022.Não havendo nada mais a tratar encerramos as doze horas e trinta minutos. Eu Marilucia Marin Santos Geraldi controladora interno neste.Lavrei está presente ata que após lida será assinada por todos presente.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2A04498D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2019 PROCESSO N°.053/IPMS/2019
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI -ME
CNPJ N°.15.310.804/0001-64
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2019, FIRMADO EM 29 DE MAIO DE 2019 COM DURAÇÃO DE 12(DOZE) MESES.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE30/05/2022 ATÉ 30/05/2023.

VALOR TOTAL : O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R$ 52.329,72 (CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
SERINGUEIRAS/RO; 18 DE MAIO DE 2022.
ASSINAM JERRIANE PEREIRA SALGADO – DIRETORA EXECUTIVA E CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELLI -ME – CONTRATADO

SERINGUEIRAS/RO; 18 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:53E0E6A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 158/GAB/PMS/2022

Portaria nº 158/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 17 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias ao servidor **WOLNEY BLOSFELD,** mat. 236, efetivo no cargo de Professor – 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 05/04/2022 com término em 03/06/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 11/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/04/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:79FC4F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 159/GAB/PMS/2022

Portaria nº 159/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 17 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 40 (quarenta) dias ao servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA,** mat. 713, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 15/05/2022 com término em 23/06/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 16/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/05/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:484FA6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 160/GAB/PMS/2022

Portaria nº 160/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 17 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 40 (quarenta) dias ao servidor **RUI FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR,** mat. 494, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 11/05/2022 com término em 19/06/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 16/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/05/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BB15EA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 161/GAB/PMS/2022

Portaria nº 161/GAB/PMS/2022 Seringueiras RO, 17 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 135 (cento e trinta e cinco) dias a servidora **ROSALI LORETT DE ALMEIDA,** mat. 338, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 15/05/2022 com término em 26/09/2022, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 16/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/05/2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A9E3FA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 157/GAB/PMS/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº. 157/GAB/PMS/2022

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** a data da nomeação da Portaria Nº 157/GAB/PMS/2022 Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

"VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA, MAT. N 995."

2. LEIA-SE:
"VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA, MAT. N 1974."

Seringueiras, 18 de maio de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:12529AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 060/2022, Processo n. 182/SEMSAU/2022, Objeto **O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS**, publicada no Diário Oficia dos Municípios do Estado de Rondônia dia 18/05/2022 - Edição 3222.

ONDE SE LÊ:
PRAZO; 60 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

LEIA-SE:
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
.

Seringueiras, 18 de maio de 2022.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria de R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F8350208

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 016/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-243/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios) para realizar café da manhã aos jovens da terceira idade do município de Teixeirópolis em comemoração ao dia do idoso, conforme especificado no Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 8.137,50 (oito mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 17 de maio de 2022.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA 03484409282
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0A05D395

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 299/2022**

CONTRATADA: **CLARO S.A.**
No valor de: **R$ 555,75 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de telefonia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social e Trabalho, Centro de Referência e Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 18 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:8A893F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR Nº 001 REFERENTE AO PROCESSO GI-279/2022
Processo Administrativo nº GI 279/2022
Modalidade: Tomada de Preço 05/2022
Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tarsila do Amaral, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

NO EDITAL Nº 044/CPL/2022
Retira-se do edital a seguinte exigência do item 4.4 letra "d":
"[...] **com maior relevância (aço e concreto)** [...]".

Obs: Os demais pontos e itens ficam inalterados.

TEIXEIRÓPOLIS- RO, 18 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro
Decreto nº 10/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:3C385AEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 418/SEMAF/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 117.309,62 (CENTO E DEZESSETE MIL E TREZENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **01/06/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 18 DE MAIO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5CA4DC3A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 287/SEMOSP/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS MAQUINA, A FIM DE ATENDER A DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 3.619.600,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS E DEZONOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **31/05/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 18 DE MAIO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:193794C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 006/22/GP

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica/homologa a **Inexigibilidade n. 006/2022** referente ao **Processo n. 579/2022/GABINETE,** que tem como objetivo **Participação na 1ª Feira dos Municípios de Rondônia-FEMUR a ser realizada nos dias 16 a 19 de junho de 2022, abrangendo o serviço de montagem de Stond manter contendo limpeza do local, energia elétrica, identificação visual, carpete, internet, segurança, mobiliário e publicidade para participação na FEMUR,** nos termos do Art. 25 e art. 26 da Lei n. 8.666/1993. **Adjudico e Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: BRASIL BUSINESS COMERCIO, NEGOCIOS E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 45.185.507/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PARTICIPAÇÃO NA 1ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA-FEMUR A SER REALIZADA NOS DIAS 16 A 19 DE JUNHO DE 2022, ABRANGENDO O SERVIÇO DE MONTAGEM DE STOND MANTER CONTENDO LIMPEZA DO LOCAL, ENERGIA ELÉTRICA, IDENTIFICAÇÃO VISUAL, CARPETE, INTERNET, SEGURANÇA, MOBILIÁRIO E PUBLICIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA FEMUR.	1,00	R$ 17.200,00	R$ 17.200,00

Valor Total Homologado - R$ 17.200,00

Urupá-RO, 12 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:42F764BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.007/22/SEMEC

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Inexigibilidade n. 007/2022** referente ao **Processo n. 1298/2022/SEMEC,** que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA INTEGRANTE DO GRUPO POSITIVO PARA O FORNECIMENTO DE LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO SOB SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, INCLUSO ASSESSORIA PEDAGÓGICA E SISTEMAS DE APOIO PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE URUPÁ.** Fundamento legal: Artigos 13, 25 e seguintes da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 79.719.613/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLEÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS APRENDE BRASIL, DESTINADO AO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO, INCLUSO: ASSESSORIA PEDAGÓGICA NO TOTAL DE 44 HORAS, ACESSO A PLATAFORMAS ONLINE, AVALIAÇÃO EXTERNA DE APRENDIZAGEM E SIMEB, CONFORME QUANTIDADE DE ALUNOS DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO.	4,00	R$ 79.263,16	R$ 317.052,64

Valor Total Homologado - R$ 317.052,64

Urupá-RO, 18 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:86046FDD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 142/2022

DECRETO N. 142/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre regulamentação do horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - UBS no âmbito do Município de Urupá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 477/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido novo horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde – UBS no âmbito do Município de Urupá, conforme segue:

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	PROFISSIONAIS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
UBS - Tércio Costa da Silva	Médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e motorista.	Das 7h30min às 13h30min
UBS – Joary Durico Primo	Médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e motorista.	Das 7h30min às 13h30min
UBS – Francisco Ramires	Todos os profissionais e servidores lotados e/ou que prestam atendimento na UBS da área urbana.	Das 7h30min às 17h00min **Horário de Almoço:** 1h30min (Deverá ser intercalado entre os profissionais) **Horário Noturno:** será definido pela Coordenação de Atenção Básica e equipes de PSF, no caso de programações/ações extras.

Art. 2º Fica estabelecido que a limpeza na Unidades Básicas de Saúde Francisco Ramirez ocorrerá das 06h00min às 12h00min e das 11h00min às 17h00min, que será realizada pelo (a) servidor (a) designado pela Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 103 de 12 de abril de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

*(*Assinado Eletronicamente*)*
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:5CA28141

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 010/2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 010/2020
PROCESSO N. 670/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pela Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO.**
CONTRATADA: Empresa **M. L. J. DANTAS - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 07.558.594/0001-08, com sede na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 4951, Bairro Santíssima Trindade, em Urupá/RO, representada por sua sócia a **Sra. MONICA LUZIA JAVARINI DANTAS.**
OBJETO: Segunda Prorrogação contratual com empresa especializada para fornecimento de **LINK DE ACESSO À INTERNET 100% FULL, COM COMODATO DE APARELHOS SEM CUSTO AO CONTRATANTE E IP DEDICADO**, para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino fundamental. **Locais de uso:** Escola Municipal Euclides da Cunha, Linha C-03, Zona Rural, Aproximadamente 11 Km da Cidade e Escola Municipal Oliveira Paiva, Linha TN-10, Zona Rural, Aproximadamente 27 Km da Cidade.
DO VALOR: O valor global desta prorrogação contratual é de **R$ 2.620,20** (dois mil seiscentos e vinte reais e vinte centavos), referente ao período de 12 (doze) meses de fornecimento do serviço de internet, conforme especificado na cláusula primeira deste contrato.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para as despesas com a contratação do serviço de internet, ocorreram através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, sendo: funcional programática: 02.02.004.12.361.0007.2.071 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE, Elemento de Despesas: 33.90.39.58 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica/Serviço de Telecomunicação, fonte de recurso: Recurso da Educação no Ensino Fundamental, nos termos da nota de empenho n. 491/2022, por

meio do Pregão Eletrônico n. 011/2020 e Processo Administrativo n. 670/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 15 de maio de 2022 até 15 de maio 2023, podendo ser renovados em sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 36 (trinta e seis) meses contratados, conforme especificado a seguir:

Contrato n. 010/2020, assinado no dia 13/05/2020, com eficácia a partir de 13/05/2020 e vigência até 13/05/2021, correspondente a 12 (doze) meses;

1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 12/05/2021, com eficácia a partir de 14/05/2021 e vigência até 14/05/2022, correspondente a 12 (doze) meses;

2ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 13/05/2022, com eficácia a partir de 15/05/2022 e vigência até 15/05/2023, correspondente a 12 (doze) meses.

Urupá/RO, 18 de maio de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:21B878BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 2449/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM ALVENARIA, MEDINDO 125,55 M² PARA ATIVIDADES COM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, LOCALIZADA NA AV. TANCREDO NEVES COM A RUA RIO BRANCO, CENTRO S/N, QUADRA 16 - APAE VALE DO ANARI/RO, RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO 390/PGE-2021. Valor estimado **R$ 211.420,69(duzentos e onze mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 230/2022. Data para entrega do Credenciamento, entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 06de Junho de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, 18 de Maio de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8E31E13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 2449/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EFETUAR REFORMA E AMPLIAÇÃO (REVITALIZAÇÃO) DA PRAÇA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, RECURSOS ORIUNDO DO CONVÊNIO 317/PGE-2021. Valor estimado **R$ 527.091,23 (quinhentos e vinte e sete mil, noventa e vinte e um reais e vinte e três centavos),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 228/2022. Data para entrega do Credenciamento, entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 07de Junho de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, 18 de Maio de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3A368F77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 2449/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: REFORMA NA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.F DARCI RIBEIRO, CONFORME DETALHADO NO MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE CONVENIO Nº 320/PGE-2021. ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE. Valor estimado **R$ 512.700,00 (quinhentos e doze mil, setecentos reais),** conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 227/2022. Data para entrega do Credenciamento, entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 08de Junho de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos para maiores informações através do e-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari/RO, 18 de Maio de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:CA7412ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO N º 3524-2022

DECRETO Nº 3524/GP/2022
De 13 de Maio de 2022

"INSTITUI A RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA PELOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EXECUÇÃO E CONTROLE DO GASTO PÚBLICO, E REGULAMENTA OS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PRIMANDO PELA LEGALIDADE E EFICIÊNCIA DAS AÇÕES TOMADAS PELO MUNICÍPIO, POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNI-CIPAIS E IMPRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

ANILDO ALBERTON, Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Orgânica Municipal, que prevê que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO as disposições legais da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e na legislação vigente.

D E C R E T A:

Art. 1º Todas as ações executadas pelos Secretários Municipais e pelo Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º. Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja Secretário Municipal e Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari serão por eles assinados.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º. É de responsabilidade do Secretário Municipal respectivo e do Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado.

Art. 4º. É de responsabilidade do Secretário Municipal e do Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Vale do Anari, via Secretaria Municipal e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, serão firmados pelo respectivo Secretário Municipal, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do respectivo Secretário Municipal e Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados às Secretarias Municipais e a Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados as Secretarias Municipais e a Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari que tiveram origem pelo serviço de informação ao cidadão, devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso a informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos aos Secretários Municipais e Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari serão mantidos pelos seus substitutos e/ou eventuais sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D73A77CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
CRP CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Vale do ParaísoUF: RO

CNPJ Principal: 63.786.990/0001-55

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

• Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
• Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
• Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades domunicípio

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço:http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.
Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

VÁLIDO ATÉ14/11/2022

EMITIDO EM18/05/2022

N.º 980979 -

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:CB599877

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA QUEILA BATISTA MACHADO, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE LIQUIDAÇÃO E DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 6726 DE 17 DE MAIO DE 2022

NOMEIA QUEILA BATISTA MACHADO, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE LIQUIDAÇÃO E DESPESAS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e Considerando o Memorando nº 222/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1ºNomearQueila Batista Machado, inscrita no CPF sob nº ***.***.462-**, para exercer o cargo de Coordenador de Liquidação e Despesas.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:789B4122

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 44/2022
CONTRATO Nº 118/2021
CELEBRAÇÃO:06/05/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º118/2021 pormais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Opresente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-1176/2021.

Vale do Paraíso RO, 17 de Maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:64F55D69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO.

RESUMO DE TERMO ADITIVO.
TERMO ADITIVO Nº 43/2022
CONTRATO Nº113/2021
CELEBRAÇÃO:05/05/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º113/2021 pormais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Opresente termo aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-1026/2021.

Vale do Paraíso RO, 17 de Maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:04C8E7EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 49/2022
CONTRATO Nº 32/2022
CELEBRAÇÃO:13/05/2022.
PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
HENRIQUE ANTONIO COGO-ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Acrescer valor ao contrato n° 32/2022, Pregão Presencial n° 04/CPL/2021 e Ata de Registro de Preços nº 012/2021-ARP, constante do processo nº 1-119/2021/SRP.
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor deste termo aditivo é de R$256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).
CLÁUSULA TERCEIRA- O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação
INTERVENIENTE:SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-115/2022

Vale do Paraíso RO, 17 de Maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD37E757

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS EXECUTADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO GABINETE, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS E SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 7740 DE 17 DE MAIO DE 2022

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS EXECUTADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO GABINETE, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS E SEMAPEM,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Memorando n° 228/GAB/2022.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras executadas por esta Administração atendendo ao Gabinete, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:

Cristiane Rodrigues da Costa Santana- Presidente

Clovisnei Lopes Lamburguini – Secretário

Igor Albino da Silva – Membro

Marilena Machado de Souza da Cunha- Membro
José Cardoso de Oliveira - Membro
Enyel Pina Anadão - Membro
Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 7374 de 09 de dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:666B52C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO:N.º45/2022
PROCESSO: 4-118/2021
contrato: nº66/2021
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA
Data da celebração:09 de maio de 2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 66/2021, por mais 7 (sete) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 17 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:26713B75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 49/2022

CONTRATO Nº 32/2022

CELEBRAÇÃO:13/05/2022.

PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.
HENRIQUE ANTONIO COGO-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto - Acrescer valor ao contrato n° 32/2022, Pregão Presencial n° 04/CPL/2021 e Ata de Registro de Preços nº 012/2021-ARP, constante do processo nº 1-119/2021/SRP.
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor deste termo aditivo é de R$256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação

INTERVENIENTE:SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-115/2022

Vale do Paraíso RO, 17 de Maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2D8F0CAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidasno Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de**FÁBIO VITÓRIO DA SILVA,**Agentede Controle e Fiscalização, referente aos períodos aquisitivos 2016/2017, de 01/07/2022 a 30/07/2022, a partir 01 de julho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-414/2022.

Valedo Paraíso - RO, 17 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A78F0330

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia Pessoa Jurídica de Direito Público.
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 028/2022/CISAN Central deRO
PREGÃO ELETRÔNICO N.012/2022

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32 com sede na Avenida Tancredo Neves, 2903, Setor 03, nesta cidade de Ariquemes-RO e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 012/2022/CISAN**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Presidente do CISAN Central de RO, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Marmitex e Coffe Break, para suprir as necessidades dos departamentos administrativo e operacional do – CISAN CENTRAL/RO, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses. TABELA I**

LICITANTE: **PORPAN PANIFICADORA EIRELI** - CNPJ: **41.932.289/0001-64**
TEL/FAX: **(69) 99204-9017** - ENDEREÇO: Rua Angico, nº 3550, Bairro: Conceição, CEP: 76.824-288
NOME DA REPRESENTANTE: **ANA PAULA RODRIGUES AMORIM**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº038.771.952-02, RG sob o nº1240979 SEDESC/RO.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	V. UNIT. DO ITEM	VL TOTAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	UND	**MARMITEX (COM ENTREGA):** Contendo, no mínimo: **arroz, feijão, 3 tipos de salada** (exemplo: alface, batata, tomate), **3 tipos de carne** (exemplo: costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito); **complementos à vontade** (exemplo: purê de batata, quiabo, maionese, macarrão, ovos, abóbora, cenoura, repolho). Com, no mínimo 800g em embalagem de isopor. **Com entrega no Aterro Sanitário do CISAN (RO 257, linha C60, Lote 13B, Gleba 20 – Distância de 6km do centro da cidade).** Quantidade e frequência a ser informada com antecedência.	6.240	20,82	129.916,80	PORPAN PANIFICADORA EIRELI
2	UND	COFFE BREAK - contendo: pães, bolos, tortas doces e salgadas, salgados de diversos sabores, biscoitos, sanduiche natural, pão de queijo, frios, margarina, geléia, salada de frutas, sucos naturais, café, refrigerantes (de 1ª linha), frutas, leite e outros. (valor por pessoa)	500	22,00	11.000,00	PORPAN PANIFICADORA EIRELI

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, sendo vedada sua prorrogação.
CLÁUSULA III - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço, o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
CLÁUSULA IV DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
Local de entrega:
4.1.1. O item **Marmitex** deverá ser disponibilizado em atendimento a ordem de fornecimento, emitidas pelo CISAN CENTRAL/RO, e entregue no seguinte endereço:
As Marmitex serão utilizados e entregue nas dependências do **Aterro Sanitário de Ariquemes, localizado a cerca de 8 km do centro urbano indo pela RO-275 na Linha C-60, Lote 13B, Gleba 20,** saída para Machadinho, Ariquemes/RO e nas dependências do Setor Administrativo do Consorcio CISAN Central, localizado na Av. Tancredo Neves, n.º 2903 – Setor 03 em Ariquemes/RO - CEP: 76.870-527.

4.1.2. A quantidade para entrega será informada ao fornecedor, no dia solicitado, até às 10h.

4.1.3. A entrega dos Marmitex, deverá ocorrer no prazo de até **02 (duas) horas** após o recebimento da informação do quantitativo a ser entregue.
4.1.4. O controle das entregas será efetuado por servidor responsável pela emissão e controle das Ordens de Fornecimento, que deverão conter: a quantidade da entrega, especificação do objeto e assinatura do responsável solicitante.
4.1.5. Os alimentos deverão ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria prima e insumos de primeira qualidade; admite-se a utilização de alguns alimentos semi-elaborados considerados essenciais ao processo.
4.1.6. O transporte das refeições, deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado e em que estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
4.1.7. Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação física, química e biológica, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
4.1.8. Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte de madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc.), devendo ser substituídos por utensílios fabricados com polietileno.
4.1.9 . Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas no Aterro Sanitário de Ariquemes - RO.
O fornecimento do **Coffe Break, será entregue no local do evento a ser informada por e-mail a Empresa Vencedora, através de ordem de serviço, especificando a quantidade estimada de pessoas, endereço e o horário a ser servido, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas uteis que antecedam a data de realização do evento.**
Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA V - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A fiscalização pelo recebimento dos produtos ficará a cargo da Comissão de Recebimento e Controle de Material de Consumo, instituída por este Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, a qual deverá verificar, todas as especificações técnicas e obrigações mencionadas no Termo de Referência, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos eirreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora dapresente ata.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento observarão, no que couberem, os critérios para pagamento regidos pelo art.5º da Lei n.8.666/93, obedecendo à ordem cronológica para pagamento.
Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do processo, contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas, apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores e setor de pagamento).
Se durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de 03 (três) dias corridos, sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa, e será excluída da ordem cronológica.
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
Para realização do pagamento, além da efetiva comprovação da entrega do quantitativo de materiais faturado, faz necessário, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes para o período de recebimento, analise e pagamento dos materiais adquiridos, composta por no mínimo os seguintes documentos:
Certificado de Regularidade do FGTS.
Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Certidão de falência e ou concordata.
Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, está autorizado a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
A liquidação e processamento da despesa, correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO e ou demais fiscais quando necessário, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, serão efetuados pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
Os pagamentos referentes aos itens adquiridos, através deste processo administrativo, não serão efetuados, enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado, para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê- la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
O pagamento da Nota Fiscal, correspondente ao valor definitivo, processado pela Administração, se dará através da Diretoria Administrativa/Setor de Tesouraria, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei Federal nº8666/, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando- o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento, a data da emissão da respectiva ordem bancária.
O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária-OB, e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada
Do Faturamento
Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado do setor administrativo, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, em favor de:
Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL.
CNPJ: 10.914.290/0001-32
Endereço: Av. Tancredo Neves, 2903 - St.03, Ariquemes - RO, CEP: 76870-527
No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material;

Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, que tem como projeto atividade e Elemento de Despesa a seguir especificados:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL; **Unidade Orçamentária**: Desenvolvimento das atividades operacionais de saneamento básico; **Programação:** 20.001.17.512.0101.2101.0000–Manutenção das Atividades do CTDR de Ariquemes/Operacional;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 0.1.00 0 Recursos ordinários.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do produto objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

IV. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
V. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.
VI. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal n.º 7892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omisso.
Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n°8.666/93 e suas alterações e nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº7.892/2013.
A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, quando deixar de cumprir os incisos I a VII, do Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA XI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao órgão gerenciador, preferencialmente via e-mail
(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado com o Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3516-2097 ou ainda, protocolado o original junto ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta- feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, Ariquemes/RO CEP: 76870-527.
Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração do CISAN Central de RO, providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração do CISAN Central de RO, por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração do CISAN Central de RO.
Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração do CISAN Central de RO, junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração do CISAN Central de RO, deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor, em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões sem face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013 e alteração posteriores.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 17 do Decreto Federal 7892/2013, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado, tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços, elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.
A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 19 do Decreto n.º 7892/2013.

CLÁUSULA XIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.
Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XIV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Nos termos do Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
Poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços - ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
- outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A(s) licitante(s) vencedora(s), ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas, comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais, a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no Item 3.3 do Termo de Referência.
Se a qualidade dos produtos entregues, não corresponder às especificações exigidas no Edital, o produto apresentado será devolvido à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal e certidões fiscais, com vigência em tempo hábil para os tramites de pagamento;
Os suprimentos serão recebidos, definitivamente após a verificação de que possuem todas as características, consignadas nas especificações definidas no edital.
Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
Obedecer a especificações técnicas do produto, e suas considerações constantes no presente Termo de Referência;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
Atender prontamente, quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a aquisição de produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
A empresa deverá entregar as **Marmitex** nas dependências do Aterro Sanitário, localizado na RO 257, Linha C-60, Lote 13-B, saída para Machadinho, Ariquemes/RO e nas dependências do setor administrativo do consorcio CISAN Central, localizado na Av. Tancredo Neves, n.º 2903 – Setor 03 em Ariquemes/RO - CEP: 76.870-527.
. O fornecimento do Coffe Break, será entregue no local do evento a ser informada por e-mail a Empresa Vencedora, através de ordem de serviço, especificando a quantidade estimada de pessoas, endereço e o horário a ser servido, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas uteis que antecedam a data de realização do evento.
Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

Ocorrendo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, que ocorrerem;
O Empenho será enviado pelo Departamento de Administrativo à empresa, que retornará o mesmo, no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento.
A Contratada deverá justificar ao Almoxarifado do CISAN-CENTRAL/RO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responderão, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais e social que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso, com prazo de validade vencido quando da data de entrega, e ou em desacordo com este termo de referencia.
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com esta Administração CISAN CENTRAL/RO, o **nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e número de telefone móvel e fixo para contato.**
A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas de revelia.

CLÁUSULA XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os materiais de acordo com as especificações; acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através da Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, do Consórcio CISAN CENTRAL/RO;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no **item 12,** deste Termo de Referência;
Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
Devolver o material, caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contidas na Ata de Registro de Preço;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada, possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo de referência;
Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93 e Constituição Federal.
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.
Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo de Referência.
Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com asespecificações do Termo de Referência;
Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiaisque não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem ofornecimento no prazo estipulado;
No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do objeto, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações...etc.

CLÁUSULA XVIII - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 É participante desta ata o Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, conforme consta na Cláusula VIII - Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração do CISAN Central de RO, fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados na Nota de Empenho.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e/ou execução dos serviços, conforme o caso, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual reprovação dos materiais e/ou serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
Somente poderão ser utilizados produtos que:
Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;

Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com acondição original.
Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao CISAN Central de RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado o Termo Contratual nos termos do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93. Art. 62. É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

CLÁUSULA XXI - DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Federal n.º 7892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

23.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2097 com a Sra. Alda Maria de Azevedo Januário Miranda, na sala da Diretoria de Licitação, situada na sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.903, Setor 03, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº012/SML/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 012/2022/CISAN.**
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 012/2022/CISAN**, pelo Presidente.

CLÁUSULA XXV - DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central / RO

Órgão Gerenciador

JOZEANE SCHIMILOSKI DALPRÁ
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Porpan Panificadora EIRELI
CNPJ: 41.932.289/0001-64
Representante Legal:
ANA PAULA RODRIGUES AMORIM
CPF nº038.771.952-02 e RG sob o nº1240979 SEDESC/RO.

TESTEMUNHAS:

Nome: GABRIEL SILVA ROMÃO
CPF nº 045.105.012-69
RG nº 665810970 SSP/SP

Nome: PAULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
CPF nº: 007.158.992-95
RG nº 1706249 SSP/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:E7F67C02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA - SEMSAU

TERMO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	440/2022
b) Licitação Nrº :	54/2022
c) Modalidade :	Pregão: SRP
d) Data :	18/05/2022
e) Objeto :	MATERIAL LABORATORIAL - SEMSAU

Fornecedor: COMERCIO & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA
CNPJ/CPF: 03.638.381/0001-27
ATA; 52/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CÁLICE DE VIDRO 200 ML PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	100,00	R$ 7,10	R$ 710,00
14	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 10 ML	10,00	R$ 5,00	R$ 50,00
15	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 4,5 ML	10,00	R$ 5,00	R$ 50,00
47	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX CLEANER 1 LITRO	30,00	R$ 350,00	R$ 10.500,00

Valor Total R$ 11.310,00

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46
ATA; 54/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) FR/500 ML	4,00	R$ 69,68	R$ 278,72
3	CÂMARA DE CONTAGEM NEUBAUER, ESPELHADA, MELHORADA, PARA CONTAGEM DE COLÔNIA, EM VIDRO (COM 2 LAMÍNULAS), QUADRICULADO DE 0,00025 MM2; PROFUNDIDADE: 0,100MM	4,00	R$ 314,99	R$ 1.259,96
4	COLETOR DE URINA INFANTIL (FEMININO)	500,00	R$ 0,69	R$ 345,00
5	COLETOR DE URINA INFANTIL (MASCULINO)	500,00	R$ 0,69	R$ 345,00
6	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIETILENO, TRANSPARENTE	5.000,00	R$ 0,44	R$ 2.200,00
7	CORANTE GIEMSA FR/1 L	6,00	R$ 46,99	R$ 281,94
8	CORANTE LUGOL FR/1 L	5,00	R$ 49,99	R$ 249,95
9	CORANTE MAYGRUNWALD FR/1 L	3,00	R$ 33,99	R$ 101,97
10	CORANTE RÁPIDO 500 ML - KIT COMPOSTO POR TRÊS CORANTES: RÁPIDO 1 - RÁPIDO 2 - RÁPIDO 3	20,00	R$ 29,99	R$ 599,80
11	DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DA GLICOSE COM 04 FRASCOS COM 250ML	15,00	R$ 77,00	R$ 1.155,00
12	DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DE COLESTEROL TOTAL LIQUIDO COM 2 FRASCOS DE 500 ML	20,00	R$ 173,00	R$ 3.460,00
13	DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DE URÉIA	15,00	R$ 109,99	R$ 1.649,85
16	ESTANTE PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO 5 ML 16 CM X 18 CM	10,00	R$ 16,50	R$ 165,00
17	ESTANTE PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO DE 10 ML 16 CM X 18 CM	10,00	R$ 16,50	R$ 165,00
20	LAMINA DE VIDRO FOSCA CX 100 UND	20,00	R$ 12,37	R$ 247,40
21	LÂMINA DE VIDRO LISA CX/50 UND	60,00	R$ 9,97	R$ 598,20
22	LÂMINA EXTENSORA OU PARA ESFREGAÇO CX 50 UNIDADES	5,00	R$ 108,75	R$ 543,75
24	OLEO PARA IMERSAO FR/100 ML	30,00	R$ 12,49	R$ 374,70
25	PIPETA AUTOMÁTICA 100 UL	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
26	PIPETA AUTOMÁTICA 10 UL	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
27	PIPETA AUTOMATICA 1ML	3,00	R$ 65,00	R$ 195,00
28	PIPETA AUTOMÁTICA 20 UL	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
29	PIPETA AUTOMÁTICA 250 UL	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
30	PIPETA AUTOMÁTICA 500 UL	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
31	PIPETA AUTOMÁTICA 50 UL	3,00	R$ 65,00	R$ 195,00
32	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	4,00	R$ 23,99	R$ 95,96
33	PONTEIRA PARA MICROPIPETA (AMARELA)	60.000,00	R$ 0,01	R$ 600,00
38	REAGENTE ACIDO URICO ENZIMÁTICO 2 X 100ML	15,00	R$ 68,99	R$ 1.034,85
41	REAGENTE ANTI - TIPAGEM A/ABO - 10 ML	8,00	R$ 18,29	R$ 146,32
42	REAGENTE ANTI TIPAGEM B/ABO - 10 ML	8,00	R$ 18,29	R$ 146,32
43	REAGENTE BILIRRUBINA 2 X 100 ML (D+T)	10,00	R$ 43,06	R$ 430,60
44	REAGENTE CALIBRADOR	10,00	R$ 65,00	R$ 650,00
45	REAGENTE DETERMINAÇÃO DA CREATININA CINÉTICA 2X 100 ML	12,00	R$ 44,99	R$ 539,88
46	REAGENTE DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE FR LÁTEX 2X 100 ML	20,00	R$ 29,99	R$ 599,80
51	REAGENTE PCR LÁTEX 2X 100 ML	50,00	R$ 29,99	R$ 1.499,50
52	REAGENTE SORO CONTROLE NORMAL, FR/5,0 ML	10,00	R$ 56,60	R$ 566,00
53	REAGENTE SORO CONTROLE PATOLÓGICO, FR/5,0 ML	10,00	R$ 63,99	R$ 639,90
54	REAGENTE TGO/ALT CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO AST 2X 100 ML	20,00	R$ 193,47	R$ 3.869,40
55	REAGENTE TGP/AST CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO AST 2X 100 ML	20,00	R$ 112,99	R$ 2.259,80
56	REAGENTE TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO 2X 100 ML	20,00	R$ 124,00	R$ 2.480,00
57	REAGENTE TURK FR/500 ML	2,00	R$ 57,58	R$ 115,16
58	REAGENTE VDRL 2X2,5 ML	10,00	R$ 78,95	R$ 789,50
59	TESTE RÁPIDO (HCG) TIRAS TESTES DE GRAVIDEZ 25UI ML CX/100 UND	30,00	R$ 93,35	R$ 2.800,50
60	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDÍACA I, CX/25 TESTES	10,00	R$ 220,00	R$ 2.200,00
61	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML	1.000,00	R$ 0,34	R$ 340,00
62	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML	1.000,00	R$ 0,17	R$ 170,00
63	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA 4,5 ML	3.000,00	R$ 0,19	R$ 570,00
64	TUBO PLÁSTICO CÔNICO GRADUADO 12 ML PARA URINA, SEM TAMPA	200,00	R$ 0,16	R$ 32,00

65	TUBO PLÁSTICO PARA SOROLOGIA, TAMPA COM ROSCA 5 ML	6.000,00	R$ 1,75	R$ 10.500,00
66	Capela de Fluxo Laminar Vertical Com 100 % de recirculação de ar, equipado com um filtro HEPA, para recirculação; Equipamento projetado para trabalho classe 100 conforme ABNT NBR 13.700 e ISO CLASSE 5 conforme norma internacional ISO 14.644-1; Projetada de acordo com a norma NSF-49 (USA); Equipamento construído em chapa de alumínio naval com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática na cor branca (externo); Equipamento com base e rodízios giratórios com trava; Área interna de trabalho construída em aço inox AISI 304 escovado; Mesa de trabalho removível facilitando na limpeza; Apoio para os braços com curvatura alongada para melhor ergonomia do usuário; Filtro HEPA classe A3 NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência 99.995%; Vidro frontal temperado deslizante tipo sobe e desce, com abertura ou fechamento total e com inclinação de 7°, com esta inclinação obtém maior conforto para o operador e a redução de reflexos; Painel elétrico com interruptores LIG/DESL, MOTOR, L/FRIA, L/UV e ALARME; Dispositivo de segurança áudio visual, quando o vidro frontal exceder 200 mm, que é abertura segura para trabalho; Dispositivo de segurança utilizado para acionamento da lâmpada uv, somente com o vidro totalmente fechado; Baixo nível de ruído < 65 dB; Velocidade do ar 0.45m/s +- 20% de acordo com as normas de certificação; Alimentação 220 V, 50/60 Hz; Cabo de energia com dupla isolação e plug de 3 pinos duas fase e um terra; Motor monofásico com rele de proteção térmica; Controle eletrônico de velocidade, três velocidades; 01 tomada auxiliar interna 220 V; 01 lâmpada fria 15-40 W; 01 lâmpada UV 15-30 W; Tela de proteção para o Filtro Hepa. A empresa vencedora deverá entregar o equipamento devidamente instalado no local indicado pela secretaria de saúde.	1,00	R$ 13.889,50	R$ 13.889,50
67	FERRITINA TURBIDIMETRIA Finalidade: Reagentes para a determinação quantitativa da ferritina no soro. Método: Turbidimetria. Aplicação automática. Armazenamento: 2 a 8 °C. Estabilidade do Reagente: Até a data de validade do produto. Linearidade: 585 µg/L. Tampão: 1 x 40 mL Látex: 1 x 10 mL Calibrador: 1 x 3 mL.	10,00	R$ 644,00	R$ 6.440,00
68	POTASSIO ENZIMATICO, finalidade sistema para determinação quantitativa do íon potássio em amostras de soro, por reação enzimática, em modo cinético. Aplicação automática temperatura de armazenamento: entre 2-8°intervalo operacional:2,0 a 8,0 mmol/l. Comprimento de onda: 380nm. apresentação r1 1×60 – r2 1×20 – std1 1×3 – std 2 1×3.	10,00	R$ 929,00	R$ 9.290,00
70	PCR MÉTODO: método turbidimetria de alta sensibilidade. Finalidade reagente para a determinação quantitativa da proteína c reativa (pcr) no soro por metodologia de alta sensibilidade. Somente para uso diagnóstico in vitro.técnica: automatico amostra soro valor de referência: até 6 ui/ml apresentação 100ml com controle.	10,00	R$ 768,45	R$ 7.684,50
71	Teste Rápido Tuberculose Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa de anticorpos totais anti-TB. 25 dispositivos de teste, 25 conta-gotas, 1 instrução de uso – KIT/CAIXA COM 25 UNIDADES.	10,00	R$ 439,00	R$ 4.390,00
72	CK MB MÉTODO: cinético uv com imunoinibição estabilidade do reagente: até a data de validade estabilidade do reagente de uso: 2 semanas (2 a 8 °c) finalidade: determinação quantitativa da atividade enzimática da creatina quinase subunidade b (ck-mb). Linha: química clínica linearidade: 600 u/l técnica: automação / automatica amostra soro e plasma valor de referência: valores normais (37 °c). Adulto: < 24 u/l apresentações: tampão: 1 x 40ml substrato: 1 x 10ml controle: 1 x 0,5ml.	10,00	R$ 529,05	R$ 5.290,50

Valor Total R$ 95.381,23
Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.724.729/0001-61
ATA; 53/2022

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	ESTANTE SUPORTE GIRATÓRIO PARA 10 MICROPIPETAS - FABRICADO EM PVC BRANCO	5,00	R$ 69,95	R$ 349,75
19	FORMOL LÍQUIDO 37% 1 LITRO	6,00	R$ 16,90	R$ 101,40
23	LAMÍNULA 22X22MM COM 10X100 UNID.	150,00	R$ 48,00	R$ 7.200,00
34	PONTEIRA PARA MICROPIPETA (AZUL).	20.000,00	R$ 0,03	R$ 600,00
39	REAGENTE AEO/ASO 2X 100 ML	25,00	R$ 77,00	R$ 1.925,00
40	REAGENTE ANTI - FENOTIPAGEM ANTÍGENO D 10 ML	8,00	R$ 49,00	R$ 392,00
69	SODIO ENZIMATICO, kit destinado à determinação de sódio no soro. Uso em diagnóstico in vitro. O sódio é determinado enzimaticamente através da atividade da b-galactosidase dependente de sódio, que reage com o substrato onpg (0-nitrofenil- b-dgalactopiranosídeo) produzindo 0-nitrofenol e galactose. A velocidade de formação do o-nitrofenol em 405nm é proporcional à concentração de sódio na amostra. Tipo de amostra: soro. Preservação: o sódio no soro, é estável por 2 semanas conservado em temperatura de 4 a 8°c e 1 ano em temperatura de -20°c. Referência soro: 136 a 145 mmol/l. Aplicação automática. Apresentação r1 1×60 – r2 1×20 – std1 1×3 – std2 1×3	10,00	R$ 35,36	R$ 353,60

Valor Total R$ 10.921,75

ALTA FLORESTA D'OESTE, 18 de maio de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:CF345EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CLASSIFICAÇÃO E NOTAS - REFERENTE AO EDITAL 003 /2022 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEMSAU - 03/2022

REFERENTE EDITAL Nº. 03/2022 – PROCESSO N.º 881/2022

CLASSIFICACÃO E NOTAS

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Classificação e Notas, do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo:Auxiliar de Higiene Dental - Atenção Básica/PSF Rural e Urbano – Diarista/8h. consultório odontológico.

01	NOME	Escolaridade	Experiência	Total
01	Sonia Alves Viana	4,0	0,0	4,0

02	Poliane Deise De Jesus Silva	4,0	0,0	4,0
03	Jessica Moreira Xavier	4,0	0,0	4,0
04	Nayara Gonçalves Batista	4,0	0,0	4,0
05	Gislene Leonardo De Souza	4,0	0,0	4,0

Cargo:Bioquímico/Farmacêutico - Farmácia do HPP - Osvaldo Cruz - Plantão 24h.

02	NOME	Escolaridade	Especialização	Experiência	Total
01	Maria Aparecida Lemos	1,5	3,0	4,0	8,5
02	Wanderson Cabral Da Silva	1,5	1,5	4,0	7,0
03	Thais Piola Alves	1,5	1,5	1,5	4,5
04	Maria Cristina Avalos Franco Leghi	1,5	1,5	1,0	4,0
05	Tamires Barreto Andrade	1,5	1,5	1,0	4,0
06	Paulina Kuster	1,5	1,5	0,0	3,0
07	Naine de Jesus Batista	1,5	1,5	0,0	3,0
08	Lourhany Barros A. Rodrigues	1,5	0,0	0,0	1,5

Cargo:Bioquímico/Farmacêutico - Atenção Básica/PSF Rural e Urbano - Diarista/08h

03	NOME	Escolaridade	Especialização	Experiência	Total
01	Vanessa Damasceno De Souza	1,5	3,0	0,0	4,5
02	Ana Paula Rodrigues Florencio Da Silva	1,5	0,0	2,0	3,5
03	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	1,5	0,0	0,0	1,5
04	Jaqueline Rodrigues Silva	1,5	0,0	0,0	1,5

Cargo:Cozinheiro - HPP Osvaldo Cruz - Diarista 8h.

04	NOME	Escolaridade Ensino Fundamental	Escolaridade Ensino Médio	Experiência	Total
01	Cirlei Lucimar Borba	2,0	2,0	6,0	10,0
02	Angela Vitorio Da Silva	2,0	2,0	5,0	9,0
03	Cristiane Provasi Gonçalves	2,0	2,0	2,5	6,5
04	Aparecida Pereira Gonçalves	2,0	2,0	2,0	6,0
05	Selma Ribeiro Reis	2,0	2,0	2,0	6,0
06	Natiele de Souza Cruz	2,0	2,0	2,0	6,0
07	Sheilha Maria Brozeguini	2,0	2,0	1,5	5,5
08	Vera Lúcia Nunes Pereira	2,0	2,0	1,0	5,0
09	Meiryluce De Oliveira	2,0	2,0	0,5	4,5
10	Maria Cristina Aguetoni Silvestre	2,0	2,0	0,0	4,0
11	Rosangela Aparecida Santana Domingues	2,0	2,0	0,0	4,0
12	Silvana Miranda Diógenes	2,0	2,0	0,0	4,0
13	Andreia Rodrigues De Queiroz	2,0	2,0	0,0	4,0
14	Francieli dos Santos Lourenço	2,0	2,0	0,0	4,0
15	Ilma Cristina Rodrigues dos Santos	2,0	2,0	0,0	4,0

Cargo:Enfermeiro - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

05	NOME	Certificação De Graduação	Certificação De Pós	Experiência	Total
01	João Paulo Da Silva Oliveira	1,5	3,0	4,0	8,5
02	Diulli Araújo da Silva	1,5	0,0	4,5	6,0
03	Lidia Pereira do Carmo	1,5	1,5	2,0	5,0
04	Silviahorrana Pereira Costa	1,5	3,0	0,0	4,5
05	Jose Joao Morais De Carvalho	1,5	1,5	1,0	4,0
06	Renata Ferreira Magalhães de Oliveira	1,5	1,5	1,0	4,0
07	Ursula Ingrid Braga Pacifico	1,5	1,5	0,5	3,5
08	Raquel Lima Veras Duarte	1,5	1,5	0,5	3,5
09	Daniele Nascimento Da Rocha	1,5	1,5	0,0	3,0
10	Mayara Patricia Loiola	1,5	0,0	1,5	3,0
11	Adeane Santos De Lima	1,5	0,0	1,0	2,5
12	Naiara Silva Aguiar	1,5	0,0	1,0	2,5
13	Daiane Ramos de Souza	1,5	0,0	0,5	2,0
14	Rosana Aparecida Gomes Da Conceição Costa	1,5	0,0	0,0	1,5
15	Joycilene De Souza Barbosa	1,5	0,0	0,0	1,5
16	Susana Miranda Diógenes	1,5	0,0	0,0	1,5
17	Ana Karla Picoli Oss	1,5	0,0	0,0	1,5
18	Daiane Bornoldo Brito	1,5	0,0	0,0	1,5
19	Maria Karoline De Oliveira Betzel	1,5	0,0	0,0	1,5

Cargo:Enfermeiro - HPP Osvaldo Cruz - Plantão-24h.

06	NOME	Certificação De Graduação	Certificação De Pós	Experiência	Total
01	Maria Izabel De Castro Melo Souza	1,5	3,0	5,5	10,0
02	Alzenir Ferreira Soares	1,5	3,0	5,0	9,5
03	Gisele Magalhães De Sales	1,5	1,5	5,5	8,5
04	Ellen Naiandra Martins	1,5	1,5	4,5	7,5
05	Weligton Vieira Da Silva	1,5	0,0	5,5	7,0
06	Débora caldeira Sales	1,5	0,0	5,5	7,0
07	Patrícia Serrão de Oliveira	1,5	1,5	4,0	7,0
08	Nilza Maria De Oliveira Carvalho	1,5	0,0	5,0	6,5
09	Adelaide Dos Santos	1,5	3,0	2,0	6,5
10	Claudineia Rosa da silva	1,5	3,0	1,0	5,5
11	Andressa Felipe Soares	1,5	1,5	2,5	5,5
12	Maria Leidi Ribeiro Da Costa	1,5	1,5	2,0	5,0
13	Sheila Cristina Marrane Santos	1,5	1,5	1,5	4,5
14	Fabiana Gois Lima	1,5	1,5	1,0	4,0

15	Romilda Martins da Silva	**1,5**	**0,0**	**2,0**	3,5
16	Renata Pereira Da Silva	**1,5**	**1,5**	**0,5**	3,5
17	Tatiele Alves Da Silva	**1,5**	**1,5**	**0,5**	3,5
18	Mariza Aparecida Angelo	**1,5**	**0,0**	**1,0**	2,5
19	Guilherme Damascena Lima	**1,5**	**0,0**	**1,0**	2,5
20	Ana Maria Da Costa	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
21	Lucineia da Silva Toledo	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
22	Alcione Bento Proença De Oliveira	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
23	Heitor Racanelli Pereira Contreiras	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
24	**Rosana Da Silva**	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
25	Fabiana Vieira Lopes	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
26	Mariana Morais Dos Santos	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
27	Emilie da Silva Costa	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5

Cargo:Fisioterapeuta - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

07	**NOME**	**Escolaridade**	**Especialização**	**Experiência**	**Total**
01	Simone Lopes Caires	**1,5**	**0,0**	**1,0**	**2,5**
02	Ely Marielli Wolff	**1,5**	**0,0**	**0,5**	**2,0**
03	Jheiniffer Thais de Souza Almeida	**1,5**	**0,0**	**0,0**	**1,5**

Cargo:Motorista - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

08	**NOME**	**Escolaridade Ensino Fundamental**	**Escolaridade Ensino Médio**	**Experiência**	**Total**
01	Paulo José Amancio	**2,0**	**2,0**	**1,5**	**5,5**

Cargo:Odontólogo - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

09	**NOME**	**Certificação De Graduação**	**Certificação De Pós**	**Experiência**	**Total**
01	Juliene de Castro Figueiredo	**1,5**	**0,0**	**3,0**	4,5
02	Állan Zeballos Duran Da Silva	**1,5**	**0,0**	**3,0**	4,5
03	Edna Gomes da Silva	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
04	Lucas Augusto Gaieski Tavares	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
05	Jozeane Schimiloski Dalprá	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5
06	Karen Eduarda Santos	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5

Cargo:Psicólogo - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

10	**NOME**	**Certificação De Graduação**	**Certificação De Pós**	**Experiência**	**Total**
01	Elson Eneas Cavalcante Bezerra	**1,5**	**0,0**	**3,0**	**4,5**
02	Letícia Brandhuher Moura	**1,5**	**0,0**	**0,0**	**1,5**
03	Fernanda Seranttola Oss	**1,5**	**0,0**	**0,0**	**1,5**
04	Tauane Matiely de Oliveira Santos	**1,5**	**0,0**	**0,0**	**1,5**

Cargo Técnico em Enfermagem - Atenção Básica - Diarista-08h

11	**NOME**	**Escolaridade**	**Experiência**	**Total**
01	Jenifer Janine Soares Pinto	**4,0**	**6,0**	10,0
02	Márcia Rosangela De Barros	**4,0**	**3,0**	7,0
03	Laideane Silva De Souza	**4,0**	**2,0**	6,0
04	Ivonete Terezinha Gaieski Tavares	**4,0**	**0,0**	4,0
05	Sirlei Viana	**4,0**	**0,0**	4,0
06	Rosangela Veiga Mudesto	**4,0**	**0,0**	4,0
07	Sonia Alves Viana	**4,0**	**0,0**	4,0

Cargo:Técnico em Enfermagem - HPP Osvaldo Cruz - Plantão-24h.

12	**NOME**	**Escolaridade**	**Experiência**	**Total**
01	**Marilena de Souza**	**4,0**	**6,0**	**10,0**
02	Ledinlva De Moraes Barbosa	**4,0**	**6,0**	10,0
03	Iraide Rodrigues Sousa	**4,0**	**6,0**	**10,0**
04	Maria Da Penha Rodrigues Lima	**4,0**	**6,0**	10,0
05	Maria Aparecida Prestes Da Silva	**4,0**	**6,0**	10,0
06	Marta Manu Da Silva Costa	**4,0**	**6,0**	10,0
07	Rejane Mendes De Carvalho	**4,0**	**6,0**	10,0
08	Lucilene de Paiva Lisboa	**4,0**	**6,0**	10,0
09	Isabel Cristina Araujo de Lima	**4,0**	**6,0**	**10,0**
10	Ranyele Vieira Dos Santos	**4,0**	**6,0**	10,0
11	Paulo Cesar De Aguiar Mendes	**4,0**	**6,0**	10,0
12	Laura Mauricio De Campos	**4,0**	**5,5**	9,5
13	Maria Neuza Francisca Dos Santos	**4,0**	**5,5**	9,5
14	Ângela de Oliveira palácios	**4,0**	**5,5**	9,5
15	Joana Almeida de Barros	**4,0**	**5,0**	**9,0**
16	Lucelia Dos Santos Alves	**4,0**	**5,0**	9,0
17	Tatiane Barros De Sousa Diana	**4,0**	**4,5**	8,5
18	Mara Valeria Rocha Leite Freitas	**4,0**	**4,5**	8,5
19	Eliene Dos Santos De Paulo	**4,0**	**4,5**	**8,5**
20	Alan Passos Galvão	**4,0**	**4,0**	**8,0**
21	Elissandra Venâncio de Souza	**4,0**	**3,5**	**7,5**
22	Ivanilda Martins De Sousa Alves	**4,0**	**3,5**	**7,5**
23	Ana Paul Lopes Da Costa	**4,0**	**3,0**	7,0
24	Márcia Gomes da Silva	**4,0**	**3,0**	7,0
25	Megue Cardial Braz	**4,0**	**3,0**	7,0

26	Marcia Cristina Rodrigues Valois	**4,0**	**2,0**	6,0
27	Maria Cleonice Dos Santos	**4,0**	**2,0**	6,0
28	Maria Gracilene Aguiar Carvalho	**4,0**	**2,0**	6,0
29	Deiziane de Almeida Laureano	**4,0**	**2,0**	**6,0**
30	Idaiana Da Silva	**4,0**	**2,0**	6,0
31	Romicio Gomes Da Silva	**4,0**	**1,5**	5,5
32	Irani Cardoso De Matos	**4,0**	**1,5**	**5,5**
33	Simone Barros Balieiro	**4,0**	**1,5**	5,5
34	Wagner Gilleno De Araujo	**4,0**	**1,5**	5,5
35	Vanusa Cristina Davel	**4,0**	**1,5**	5,5
36	Jaqueline Do Amaral Guimarães	**4,0**	**1,5**	**5,5**
37	Ana Lucia Coelho do Prado	**4,0**	**1,0**	**5,0**
38	Cleice Elle Soares Passos	**4,0**	**1,0**	**5,0**
39	Maria Esmeralda Cardoso	**4,0**	**0,5**	4,5
40	Amélia de Jesus Jatobá	**4,0**	**0,5**	4,5
41	Marinalva Ferreira de Andrade	**4,0**	**0,5**	4,5
42	Cleuza Messias Nunes	**4,0**	**0,0**	**4,0**
43	Valdirene Honorio	**4,0**	**0,0**	4,0
44	Andreia Siqueira Da Silva	**4,0**	**0,0**	**4,0**
45	Claudia Carine Da Silva	**4,0**	**0,0**	**4,0**
46	Rosimar Da Silva Bernardo	**4,0**	**0,0**	4,0
47	Elizete Cordeiro De Amorim	**4,0**	**0,0**	**4,0**
48	Lourdes Simão De Sena	**4,0**	**0,0**	4,0
49	Jaqueline Barrem Severo Leite	**4,0**	**0,0**	**4,0**
50	Juliane Almeida Lima	**4,0**	**0,0**	**4,0**
51	Luciana Cristina Brisola	**4,0**	**0,0**	4,0

Cargo:Técnico em Enfermagem - Atenção Básica - Diarista-08h. (Hemodiálise)

13	**NOME**	**Escolaridade**	**Experiência**	**Total**
01	Natália Pereira De Souza	**4,0**	**0,5**	**4,5**
02	juelisa piagentini de Jesus	**4,0**	**0,5**	4,5
03	Luci Gonçalves dos Santos	**4,0**	**0,0**	**4,0**

Cargo:Técnico em Enfermagem - Atenção Básica - Diarista-08h. (Epidemiologia)

14	**NOME**	**Escolaridade**	**Experiência**	**Total**
01	Adilene Da Silva Antonio	4,0	1,0	5,0

Cargo Técnico em Laboratório - Laboratório do HPP Osvaldo Cruz - Plantão 24h

15	**NOME**	**Escolaridade**	**Experiência**	**Total**
01	Alessandra Sales Amantino	**4,0**	**6,0**	**10,0**
02	Miriam Braga dos Santos	**4,0**	**5,5**	**9,5**
03	Jeane Sousa da Silva	**4.0**	**5,0**	**9,0**
04	Elianalia Dos Santos Ribeiro	**4,0**	**4,5**	**8,5**
05	Patricia Lopes	**4,0**	**2,0**	**6,0**

Cargo:Zelador - HPP Osvaldo Cruz - Diarista 8h.

16	**NOME**	**Escolaridade Ensino Fundamental**	**Escolaridade Ensino Médio**	**Experiência**	**Total**
01	Hosana Teixeira Resende	**2,0**	**2,0**	**6,0**	10,0
02	Joelma Moreira Da Silva	**2,0**	**2,0**	**5,0**	9,0
03	Marly Gonçalves Lopes Jovino	**2,0**	**2,0**	**4,0**	8,0
04	Adriana Jose Soares	**2,0**	**2,0**	**4,0**	8,0
05	Willis De Alencar Dias	**2,0**	**2,0**	**4,0**	8,0
06	Luzinete Gomes Mendonça	**2,0**	**2,0**	**2,0**	6,0
07	Vanda Lourdes Nunes de Passos	**2,0**	**2,0**	**2,0**	6,0
08	Drelene pereira do Carmo	**2,0**	**2,0**	**1,5**	5,5
09	Mateus Duarte Ribeiro	**2,0**	**2,0**	**1,5**	5,5
10	Magali Alves Metzker	**2,0**	**2,0**	**1,0**	5,0
11	Sueli Tavares De Brito	**2,0**	**2,0**	**0,0**	4,0
12	Andreia Rosa de Jesus	**2,0**	**2,0**	**0,0**	4,0
13	Suelen Petruska da Silva	**2,0**	**2,0**	**0,0**	4,0
14	Rodrigo Besen	**2,0**	**2,0**	**0,0**	4,0
15	Debora Brozeguini Franco	**2,0**	**2,0**	**0,0**	4,0
16	Maiara da Silva	**2,0**	**2,0**	**0,0**	4,0
17	Priscila Xavier Ferreira	**2,0**	**2,0**	**0,0**	4,0
18	Natecy Silva De Almeida	**2,0**	**2,0**	**0,0**	4,0
19	Jhonattan Elvis de Almeida	**2,0**	**2,0**	**0,0**	4,0
20	Camila Figueredo Silva	**2,0**	**2,0**	**0,0**	4,0

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDITADOS COM DEFICIÊNCIA.

Cargo:Técnico em Enfermagem - HPP Osvaldo Cruz - Plantão-24h.

12	**NOME**	**Escolaridade**	**Experiência**	**Total**
01	Marilena de Souza	**4,0**	**6,0**	**10,0**

Cargo:Enfermeiro - Atenção Básica / PSF Rural e Urbano - Diarista-08h.

05	**NOME**	**Certificação De Graduação**	**Certificação De Pós**	**Experiência**	**Total**
02	Rosana Aparecida Gomes Da Conceição Costa	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5

Cargo:Enfermeiro - HPP Osvaldo Cruz - Plantão-24h.

06	NOME	Certificação De Graduação	Certificação De Pós	Experiência	Total
03	Rosana Da Silva	**1,5**	**0,0**	**0,0**	1,5

Alto Paraíso – RO, 18 de Maio de 2022.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:A654C5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 020/2021/SRP

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **020/2021/SRP**
ARP 015/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-53/2021

OBJETO "SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO-RO.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4093, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ nº **30.511.964/0001-65** e, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme mostra a tabela abaixo:

MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 30.511.964/0001-65

Nº item	Quant	UND	Descrição	Valor reajustado
4	500	FRASCO	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500 ML	R$ 5,34
82	10.000	AMPOLA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 100 ML	R$ 4,51
83	10.000	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 250 ML	R$ 5,16
84	20.000	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 500 ML	R$ 6,08
85	5.000	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% 1000ML	R$ 9,06
86	5.000	BOLSA	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER (CLORETO DE CÁLCIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO) 500 ML	R$ 4,72
87	3.000	BOLSA	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA	R$ 4,91
88	8.000	BOLSA	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO (CLORETO DE CÁLCIO; CLORETO DE POTÁSSIO; CLORETO DE SÓDIO; LACTATO DE SÓDIO) 500 ML	R$ 6,41
89	4.000	FRASCO	SORO GLICOSADO 500 ML	R$ 4,91

Alto Paraíso, 18 de maio de 2022

Autorizado na Forma da Lei

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C4BBFC29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 26/2022/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2022/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 482/2022.

Aos Dezessete dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.032/2022,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do

Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Equipamentos Odontológicos, incluindo Assistência Técnica, Mão-de-Obra, Fornecimento de Peças e Insumos Necessários à Execução dos Serviços,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, **por um período de 12 (doze) meses**, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão, conforme preços, condições e especificações na Tabela I, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 032/2022**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega da prestação dos serviços deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18 TEL/FAX: (69) 3443-5887
E-MAIL: adm@techmedengenharia.com.br
ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinheiro Filho nº 4058 – Bairro: Vilage Do Sol II- CACOAL/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: SAMOEL DE MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 485.785.412-00.
VENCEDORA DO LOTE: 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇAO – LOTE ÚNICO	UNID.	QUANT.	Valor médio unitário R$	Valor médio total R$
1	Manutenção preventiva em equipamentos que compõe consultório odontológico, sendo: 02 cadeiras odontológicas, marca: Gnatus; 01 Raio X odontológico, marca: Gnatus; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Ortus; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Gnatus; 03 Mochos, marca: Gnatus; 01 Fotopolimerizador, marca: Gnatus; 01 Amalgamador, marca: Gnatus; 01 Bomba a vácuo, marca: Gnatus; 02 Autoclaves 21 litros, marca: Digitale; 01 Autoclave 21 litros, marca: Stermax; 01 Autoclave 40 litros, marca: Alt; 01 Autoclave 12 litros, marca: Gnatus 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Plasmaq; 01 Destiladora de água, marca: Cristófoli.	Serv.	12	R$: 3.750,00	R$: 45.000,00
2	Manutenção em equipamentos que compõe consultório odontológico, sendo: 01 cadeira odontológica, marca: Gnatus; 01 Raio X odontológico, marca: Gnatus; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Ortus; 03 Mochos, marca: Gnatus; 01 Amalgamador, marca: Gnatus; 01 Autoclave 40 litros, marca: Alt; 01 Autoclave 12 litros, marca: Digitale; 01 Autoclave 12 litros, marca: Gnatus; 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Estermax; 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Plasmaq; 01 Destiladora de água, marca: Cristófoli; 01 Negatoscópio, marca: Estermax. 01 Compressor 40 litros, marca: Dentemed.	Serv.	12	R$: 2.400,00	R$: 28.800,00
3	Manutenção em equipamentos que compõe consultório odontológico, sendo: 01 cadeira odontológica, marca: Gnatus; 01 Raio X odontológico, marca: Procion; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Ortus; 01 Mocho, marca: Gnatus; 01 Fotopolimerizador, marca: Microdont; 01 Amalgamador, marca: Gnatus; 01 Autoclaves 21 litros, marca: Digitale; 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Plasmaq; 01 Compressor 40 litros, marca: Dentemed. 01 Micromotor, marca: Dentflex; 01 Turbina de alta rotação; 01 Contra ângulo;	Serv.	12	R$: 2.166,66	R$: 25.999,92
4	Manutenção preventiva em equipamentos que compõe consultório odontológico, sendo: 01 cadeira odontológica, marca: Gnatus; 01 Raio X odontológico, marca: Gnatus; 01 Aparelho ultrassom com jato de bicarbonato, marca: Gnatus; 02 Mochos, marca: Gnatus; 01 Fotopolimerizador, marca: Gnatus; 01 Amalgamador, marca: Gnatus; 01 Autoclave 21 litros, marca: Digitale; 01 Seladora de papel grau cirúrgico, marca: Stermax; 01 Destiladora de água, marca: Cristófoli; 01 Negatoscópio, Gnatus; 01 Colete de chumbo.	Serv.	12	R$: 2.100,00	R$: 25.200,00
5	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Cadeira Odontológica, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	20	R$: 1.100,00	R$: 22.000,00
6	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Raio X Odontológico, marca: Gnatus.	Serv.	12	R$: 1.200,00	R$: 14.400,00

	NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.				
7	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Raio X Odontológico, marca: Procion. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 1.200,00	R$: 4.800,00
8	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Aparelho Ultrassom com Jato de Bicarbonato, marca: Ortus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	12	R$: 900,00	R$: 10.800,00
9	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Aparelho Ultrassom com Jato de Bicarbonato, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 900,00	R$: 3.600,00
10	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Mocho, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	16	R$: 450,00	R$: 7.200,00
11	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Fotopolimerizador, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	08	R$: 750,00	R$: 6.000,00
12	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Fotopolimerizador, marca: Microdont. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 600,00	R$: 2.400,00
13	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Amalgamador, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	16	R$:750,00	R$: 12.000,00
14	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Bomba a Vácuo, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 800,00	R$: 3.200,00
15	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 21 litros, marca: Digitale. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	16	R$: 800,00	R$: 12.800,00
16	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 21 litros, marca: Stermax; NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 875,00	R$: 3.500,00
17	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 40 litros, marca: Alt. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 800,00	R$: 3.200,00
18	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 12 litros, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	08	R$: 950,00	R$: 7.600,00
19	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Autoclave 12 litros, marca: Digitale. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 800,00	R$: 3.200,00
20	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Seladora de Papel Grau Cirúrgico, marca: Plasmaq. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	12	R$: 600,00	R$: 7.200,00
21	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Seladora de Papel Grau Cirúrgico, marca: Estermax. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	08	R$: 600,00	R$: 4.800,00
22	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Destiladora de Água, marca: Cristófoli. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	12	R$: 450,00	R$: 5.400,00
23	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Negatoscópio, marca: Estermax. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 380,00	R$: 1.520,00

24	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Negatoscópio, marca: Gnatus. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 420,00	R$: 1.680,00
25	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Micromotor, marca: Dentflex. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 280,00	R$: 1.120,00
26	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Turbina de Alta Rotação. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 300,00	R$: 1.200,00
27	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Contra Ângulo. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 275,00	R$: 1.100,00
28	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Colete de Chumbo. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	04	R$: 300,00	R$: 1.200,00
29	Manutenção corretiva, montagem, desmontagem e substituição de peças em equipamento Compressor 40 litros, marca: Dentemed. NOTA: A substituição de peças deverá ocorrer com utilização de acessórios, suprimentos e componentes originais, que apresentarem desgaste tal que possam afetar o desempenho dos aparelhos. A autorização será dada pela contratante com base no orçamento apresentado e balizamento com no mínimo 03 cotações locais, com a negociação pelo menor valor de mercado.	Serv.	06	R$: 800,00	R$: 4.800,00
			Valor total do Lote: **R$ 271.719,92**		

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na Cláusula 1 deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Receber a ordem de faturamento dos serviços que serão enviadas pela Secretaria por e-mail, que deve ser informado na carta proposta da contratada;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a prestação do serviço pela detentora do registro, de qualquer serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4.O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

-Os serviços deverão ser executados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de faturamento.

-A CONTRATADA estará devidamente autorizada a realizar a execução dos serviços somente após o recebimento de documento formal de requisição.

-Os serviços deverão ser executados preferencialmente durante o horário de expediente do órgão, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

-Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

-A equipe será responsável pelas anotações de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada ou seu representante, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

-As exigências da fiscalização e a atuação dá-se em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

-Durante qualquer intervalo, o contratado deverá zelar pela guarda de seus equipamentos, ferramentas, etc., não cabendo em hipótese algum pedido de ressarcimento por perda, roubo, furto se eventualmente ocorrer.

PRAZO DE ENTREGA: Os serviços prestados deverão ser iniciados através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento à CONTRATADA através de meio eletrônico ou outro meio que se fizer necessário, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento formal, e executados no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do início dos serviços.

LOCAL/HORÁRIOS:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	Unidade Básica de Saúde do Setor 04	Rua Parecis, nº 2741, Setor 04, Buritis/RO.

02	Unidade Básica de Saúde do Setor 08	Rua Guanabara esquina com a Rua Padre Fiovo Camaione, Setor 08, Buritis/RO.
03	Unidade Básica de Saúde Central	Rua Ibiara esquina com Av. Porto Velho, nº 1534, Setor 03, Buritis/RO.
04	Unidade Básica de Saúde São Gabriel	Rua Helenita Ferreira de Souza, nº 1948, Setor 01, Buritis/RO.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, mediante transferência bancária em moeda corrente, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.

Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, ação de Falência ou Concordata, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive previdenciários.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Federal 10.520/02 e ainda Decreto Municipal SRP 2680/2011 e Decreto 2812/2011, a **CONTRATADA,** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE.**

I- Advertência;

II - Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Buritis, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Buritis, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5.As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.6.Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
a) Efetuar a entrega dos serviços de acordo com as especificações de demais condições previstas no edital;
b) Comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo da execução dos serviços;
c) Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos;
d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
g) Responsabilizar por todas as despesas destinadas à realização do serviço, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1.) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, realizado pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos;
c) Efetuar o pagamento para a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura referente à execução do serviço, realizado no período, mediante a apresentação de Ordem de Faturamento, nota fiscal emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do produto, unidade, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento e após análise e liberação do setor de controle interno.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta ATA a **Secretaria Municipal de Saúde** desta Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011, Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, esta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame

Empresa:
Representante

Licitante: Techmed Engenharia Hospitalar LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Nome Do Representante:
SAMOEL DE MELO
CPF/MF sob o nº 485.785.412-00.

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:2F791B6D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ERRATA REFERENTE AO COMUNICADO 001 DO PROCESSO SELETIVO SEMUSA 2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 001 /SEMUSA /PMB/2022, amparado pela Lei Municipal Nº1681 /2022, **INFORMA** que:

Em virtude de equivoco ocorrido no ato de alteraçao do CRONOGRAMA previsto no certame, faz-se necessário a publicaçao desta **ERRATA** no tocante as previsões constantes no **COMUNICADO 001 DO PROCESSO SELETIVO SEMUSA 2022,** publicado aos dia 17 de maio de 2022, previsões estas que se referem as datas em que devem ocorrer os seguintes eventos:
REALIZAÇAO DE PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado .
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado.

PORTANTO,

ONDE SE LÊ:

DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇAO DO EDITAL	**18/04/2022**
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	**19/04/2022 á 04/05/2022**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	**05/05/2022**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliaçao de Titulos	**18/05/2022**
PERIODO DE APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	19 a 21/05/2022
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	22 a 26/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Agente de Limpeza e Conservaçao - zelador (a), Eletricista, Atendente de Farmacia , Agente Comunitário de Saúde - ACS,Agente de Combate ás Endemias-ACE, Agente de Epidemiologia, Auxiliar de Serviços de Zoonoses, Auxiliar de Consultório Dentário , Auxiliar em laboratorio de Analises Clinicas, Auxiliar de Serviços Gerais,Microscopista ,Recepcionista, Técnico em Enfermagem Atendimento Pré- Hospitalar(SAMU), Técnico em Enfermagem, Técnico em Regulação Medica e Radio Operador – TARM, Cirurgiao dentista,Enfermeiro SAMU,Enfermeiro , Farmaceutico Bioquimico,Fonoaudiologo,Medico Clinico Geral,Medico Ginecologista obstetra,Medico Pediatra,Psicologo,Psicopedagogo.	27/05/2022
HOMOLOGAÇAO E PUBLICAÇAO DE EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado **.**	27/05/2022
REALIZAÇAO DE PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado .	**30/06/2022**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado .	**31/06/2022**

LEIA – SE:

DO CRONOGRAMA PREVISTO NO CERTAME:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇAO DO EDITAL	18/04/2022
Período de Inscrições via Internet (todos os cargos)	19/04/2022 á 04/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO das Inscrições	05/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL da Avaliaçao de Titulos	18/05/2022
PERIODO DE APRESENTAÇAO DE PEDIDO DE RECURSOS Contra o Resultado Parcial da Avaliaçao de Titulos	19 a 21/05/2022
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE RECURSOS	22 a 26/05/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Agente de Limpeza e Conservaçao - zelador (a), Eletricista, Atendente de Farmacia , Agente Comunitário de Saúde - ACS,Agente de Combate ás Endemias-ACE, Agente de Epidemiologia, Auxiliar de Serviços de Zoonoses, Auxiliar de Consultório Dentário , Auxiliar em laboratorio de Analises Clinicas, Auxiliar de Serviços Gerais,Microscopista ,Recepcionista, Técnico em Enfermagem Atendimento Pré- Hospitalar(SAMU), Técnico em Enfermagem, Técnico em Regulação Medica e Radio Operador – TARM, Cirurgiao dentista,Enfermeiro SAMU,Enfermeiro , Farmaceutico Bioquimico,Fonoaudiologo,Medico Clinico Geral,Medico Ginecologista obstetra,Medico Pediatra,Psicologo,Psicopedagogo.	27/05/2022
HOMOLOGAÇAO E PUBLICAÇAO DE EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado **.**	27/05/2022
REALIZAÇAO DE PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado .	**30/05/2022**
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS: Condutor Socorrista Do SAMU, Motorista Veículo Leve, Motorista Veiculo Pesado .	**31/05/2022**

Buritis,18 de maio de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D0230B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022/PMC
Processo Administrativo nº 399/2022/GAB
Pregão Eletrônico nº 025/2022/SRP
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem de equipamentos, sonorização e iluminação de palco para atender eventos promovidos pelo poder público municipal ou realizado em parceria com outros órgãos públicos, instituições filantrópicas ou privadas, tais como: cerimoniais, eventos culturais, comemorações alusivas ao aniversário do Município, eventos de cunho social e desportivo e outros de interesse público, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.
Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2022, na sala da Comissão Permanente de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **GILMAR DE CARLI**, , brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 30990960 SSP/PR e CPF sob nº 441.468.259-20, residente e domiciliado em Cabixi – RO, de outro lado a empresa adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 025/2022/PMC** para Registro de Preços, **MAURICIO ANTONIO ROZENG MACKAWIAK 65817125234**, empresa de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 20.257.656/0001-00, com sede a Av. Tapajós, 4239, na cidade de Cabixi – RO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante a Sra. **MAURICIO ANTONIO ROZENG MACKAWIAK**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 000676673 SSP/RO e CPF sob nº 658.171.252-34, residente e domiciliado na cidade de Cabixi – RO, onde CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem de equipamentos, sonorização e iluminação de palco para atender eventos promovidos pelo poder público municipal ou realizado em parceria com outros órgãos públicos, instituições filantrópicas ou privadas, tais como: cerimoniais, eventos culturais, comemorações alusivas ao aniversário do Município, eventos de cunho social e desportivo e outros de interesse público, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
5. Será permitido "carona", de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.
Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS: - 01 amplificador c/ potência mínima de 2.000watts/rms; - 01 amplificador c/ potência mínima 700watts/rms; - 01caixa de som com alto-falantes de grave c/ capacidade mínima de geração de 1.000watts/rms; - 01caixa de som com alto-falantes contendo médio grave e médio agudo c/ capacidade mínima de geração de 1.000watts/rms; - 01 caixa de som para retorno de palco alto-falantes c/ capacidade mínima de geração de 500watts/rms; - 01 mesa de som contendo no mínimo 12 canais; - 02 microfones, sendo pelo menos um sem fio; - 02 pedestais para microfone; - 01 notebook.	60	Serv./ Hora	R$ 279,00	R$ 16.740,00
2	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO DE ATÉ 400 PESSOAS: 02 amplificadores c/ potência mínima de 2.000watts/rms, cada; 01 amplificador c/ potência mínima de 1.500watts/rms; 01 amplificador c/ potência mínima de 700watts/rms; 02 caixas de som com alto-falantes de sub grave c/ potência mínima de 1.500watts/rms, cada; 02 caixas de som com alto-falantes contendo médio grave e médio agudo c/ potência mínima de 1.500watts/rms, cada; 02 caixas de som para retorno de palco alto-falantes com potência mínima de 500watts/rms, cada; 01 mesa de som contendo no mínimo 24 canais; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; 03 pedestais para microfone;	70	Serv./ Hora	R$ 450,00	R$ 31.500,00

	01 notebook.				
3	SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS COM PÚBLICO ACIMA DE 400 PESSOAS: 01 amplificador c/ potência mínima de 3.000watts/rms; 03 amplificadores c/ potência mínima de 2.000watts/rms, cada; 01 amplificador c/ potência mínima de 1.500watts/rms; 01 amplificador c/ potência mínima de 700watts/rms; 04 caixas de som com alto-falantes de sub grave c/ potência mínima de 1.500watts/rms, cada; 04 caixas de som com alto-falantes contendo médio grave e médio agudo c/ potência mínima de 1.500watts/rms, cada; 04 caixas de som para retorno de palco alto-falantes com potência mínima de 500watts/rms, cada; 01 mesa de som contendo no mínimo 32 canais; 03 microfones sem fio; 04 microfones com fio; 04 pedestais para microfone; 01 painel para projeção de imagens mínimo 2x3; 01 projetor de imagem tipo data show mínimo 3.000lumens; 02 notebooks; 25 canhões para iluminação de palco à led; 6 moving para iluminação e efeito de palco; 01 máquina de fumaça de palco; 01 treliça de palco no mínimo 8mts de comprimento por 4mts de altura; 01 treliça de palco no mínimo 6mts de comprimento por 3mts de altura.	68	Serv./ Hora	R$ 750,00	R$ 51.000,00

CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

A contratada deverá prestar os serviços de montagem de equipamentos, sonorização e iluminação de palco para atender eventos promovidos pelo poder público municipal ou realizado em parceria com outros órgãos públicos, instituições filantrópicas ou privadas, tais como: cerimoniais, eventos culturais, comemorações alusivas ao aniversário do Município, eventos de cunho social e desportivo e outros de interesse público.

Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da administração em diversos eventos que ocorrem durante o ano, sendo classificados em:

Serviços e equipamentos de sonorização para eventos com público de até 100 pessoas, sendo necessário a empresa apresentar os seguintes equipamentos: 01 amplificador com potência mínima de 2.000watts/rms; 01 amplificador com potência mínima 700watts/rms; 01caixa de som com alto-falantes de grave com capacidade mínima de geração de 1.000watts/rms; 01caixa de som com alto-falantes contendo médio grave e médio agudo com capacidade mínima de geração de 1.000watts/rms; 01 caixa de som para retorno de palco alto-falantes com capacidade mínima de geração de 500watts/rms; 01 mesa de som contendo no mínimo 12 canais; 02 microfones, sendo pelo menos um sem fio; 02 pedestais para microfone; 01 notebook, ficando estes sob a responsabilidade do técnico apresentado pela contratada.

Serviços e equipamentos de sonorização para eventos com público de até 400 pessoas, sendo necessário a empresa apresentar os seguintes equipamentos: 02 amplificadores com potência mínima de 2.000watts/rms, cada; 01 amplificador com potência mínima de 1.500watts/rms; 01 amplificador com potência mínima de 700watts/rms; 02 caixas de som com alto-falantes de sub grave com potência mínima de 1.500watts/rms, cada; 02 caixas de som com alto-falantes contendo médio grave e médio agudo com potência mínima de 1.500watts/rms, cada; 02 caixas de som para retorno de palco alto-falantes com potência mínima de 500watts/rms, cada; 01 mesa de som contendo no mínimo 24 canais; 02 microfones sem fio; 02 microfones com fio; 03 pedestais para microfone; 01 notebook.

Serviços, equipamentos de sonorização e iluminação para eventos com público acima de 400 pessoas, sendo necessário a empresa apresentar os seguintes equipamentos: 01 amplificador com potência mínima de 3.000watts/rms; 03 amplificadores com potência mínima de 2.000watts/rms, cada; 01 amplificador com potência mínima de 1.500watts/rms; 01 amplificador com potência mínima de 700watts/rms; 04 caixas de som com alto-falantes de sub grave com potência mínima de 1.500watts/rms, cada; 04 caixas de som com alto-falantes contendo médio grave e médio agudo com potência mínima de 1.500watts/rms, cada; 04 caixas de som para retorno de palco alto-falantes com potência mínima de 500watts/rms, cada; 01 mesa de som contendo no mínimo 32 canais; 03 microfones sem fio; 04 microfones com fio; 04 pedestais para microfone; 01 painel para projeção de imagens mínimo 2x3; 01 projetor de imagem tipo data show mínimo 3.000lumens; 02 notebooks; 25 canhões para iluminação de palco à led; 6 moving para iluminação e efeito de palco; 01 máquina de fumaça de palco; 01 treliça de palco no mínimo 8mts de comprimento por 4mts de altura; 01 treliça de palco no mínimo 6mts de comprimento por 3mts de altura.

A contratada, de acordo com o solicitado pela unidade demandante, deverá deixar o sistema pronto e testado no mínimo 1 (uma) hora antes do início do evento e com presença de um responsável durante todo o evento.

Toda infraestrutura para funcionamento do equipamento como cabos de energia, cabos de sinal, e demais é de total responsabilidade da empresa.

A empresa deverá apresentar equipamentos em bom estado, tanto de conservação quanto de funcionamento.

Equipamentos defeituosos deverão ser substituídos imediatamente a ponto de não prejudicarem o evento.

Todas as despesas com taxas e licenças necessárias para a instalação dos equipamentos estarão a cargo da contratada, e demais despesas afins, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Fica a cargo da Contratada a montagem e desmontagem de todas as estruturas destinadas ao Evento exceto montagem de palco e fornecimento de energia elétrica.

A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento.

Nos eventos acima de 400 (quatrocentas) pessoas a Contratada deverá apresentar no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento todos os serviços e estrutura relatados neste termo, e nos demais, no mínimo 2 (duas) horas antes.

CLÁUSULA VI – DOS ENCARGOS:

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA IX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Unidades Orçamentárias: **0200 – Gabinete do Prefeito**; **0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**; **0500 – Secretaria Municipal de Saúde** ; e **0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social** na classificação abaixo:

Projeto/Atividade:

2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete
2.007 – Manutenção das Atividades da SEMEC
2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
2.022 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
2.023 – Apoio ao Programa de Informatização da APS
2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
2.056 – Incremento Temporário Custeio da Atenção Primária em Saúde - Portaria 1.467
2.057 – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica - Portaria 1.294-2021

Elemento de Despesa:
33.90.30 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferencias
33.90.39.23 – Festividades e Homenagens

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA XI – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014.

Cabixi – RO, 18 de maio de 2022.

GILMAR DE CARLI
Vice-Prefeito
Cabixi-RO

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Gerente SRP
Dec. 120/2017

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:8FCC0150

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Edital 001/PMC/2022

Cargo:AGENTE DE ENDEMIAS- **Local:**Secretaria Mun. de Saúde **Total Inscrito:**39

Seq	Nome	Situação
1	ADALGIZIA LUCIANA DE OLIVEIRA	Deferida
2	ADRIELE BARBOSA	Deferida
3	ALCIONE DE JESUS MARTINS	Indeferida
4	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	deferido
5	ARTEMISA DA SILVA	Indeferida
6	ARTHUR VILELA DA LUZ	Deferido
7	DAIANE SILVA DE JESUS	Deferida
8	DANUBIA DA SILVA DIAS	Indeferida
9	DIALY DA SILVA RODREIGUES CLATES	Deferida
10	DIONE LIMA DA SILVA	Deferido
11	EDGAR REVERS BARBOSA	Deferido
12	EDIVANIA MARTINS SANTOS QUINTINO	Deferida
13	ELIENE FERREIRA D ESA TELES	Indeferida
14	ERICA MACHADO	Deferida
15	FABIANA SOUZA DOS SANTOS	Deferida
16	FABIELI VIERIA DE SOUZA	Deferida
17	FELIPE DOS REIS SANTOS	Indeferido
18	FLAVIANA CARREIRO MARTINS	Deferida

19	FRANCIELE FILGUEIRAS DE ALMEIDA	Deferida
20	GLEICEANA LIMA DA SILVA	deferida
21	HEVELIN CRISTINA EVANGELISTA MOTA	Indeferida
22	INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO	deferida
23	JENNY BATISTA DOS SANTOS	deferida
24	JUSSARA DE SPOUZA MELO	Indeferida
25	LARISSA SOARES CAMPOS	Deferida
26	LAURA ARGOLO FILEMON	Deferida
27	LEANDRO COSTA DE SOUZA	Deferido
28	LUDMYLA PAULA DA SILVA	Deferida
29	MARCOS FELICIANO MOTA	Indeferido
30	MIQUEIAS FERREIRA FINQUE SANTOS	Indeferido
31	PAOLA APARECIDA DE ALMEIDA LIRA	Indeferida
32	RENATA BRASIL DOS SANTOS	Indeferida
33	RENEI JOSÉ DE ARAÚJO	Deferido
34	RICARDO GABRIEL ALVES DEL PIERO	Deferido
35	SHEILA OLIVEIRA REIS	Indeferida
36	SHEYÉVENA DE ARAÚJO GOMES	Deferida
37	SUELI DE JESUS MAGALHÃES	Deferida
38	TIAGO HENRIQUE FARIA	Deferido
39	VITÓRIA GABRILLE RAMÃO DE CASTRO	Indeferida

Obs.: Os indeferidos não atenderam requisitos previstos nos itens 3.1.1 e/ou 3.2 e/ou 3.4 do Edital 001/PMC/2022.

Cargo:PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA- **Local:**E.M.E.F. Valdir Alberton / E.M.E.B. Waldemiro da Silva Moura**Total Inscrito:**2

Seq	Nome	Situação
1	ELI ROGER VIANA SIMÕES	Indeferido
2	HEGLAYR JOYCE PERES	Indeferido

Obs.: Os indeferidos não atenderam requisitos previstos nos itens 3.1.1 e/ou 3.2 e/ou 3.4 do Edital 001/PMC/2022.

Cacaulândia-RO, 16 de maio de 2022

ALFREDINHO HÉLIO SPERANDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:02304BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL

Resultado Parcial do Edital 001/PMC/2022
Cargo:AGENTE DE ENDEMIAS- **Local:**Secretaria Mun. de Saúde

ORD.	CANDIDATO					
		Profissional com grau de ensino médio.	Comprovante de endereço e Alto Declaração	Cursos de formação continuada	Tempo de Serviço no cargo a concorrer.	**Total**
1	ADALGIZIA LUCIANA DE OLIVEIRA	10	03	-	-	13
2	ADRIELE BARBOSA	10	-	39	-	49
3	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	10	--	-	-	10
4	ARTHUR VILELA DA LUZ	10	03	-	-	13
5	DAIANE SILVA DE JESUS	10	-	03	-	13
6	DIALY DA SILVA RODREIGUES CLATES	10	03	03	-	16
7	DIONE LIMA DA SILVA	10	03	-	12	25
8	EDGAR REVERS BARBOSA	10	03	06	-	19
9	EDIVANIA MARTINS SANTOS QUINTINO	10	03	9	-	22
10	ERICA MACHADO	10	03	-	-	13
11	FABIANA SOUZA DOS SANTOS	10	03	-	-	13
12	FABIELI VIERIA DE SOUZA	10	-	-	-	10
13	FLAVIANA CARREIRO MARTINS	10	03	33	-	46
14	FRANCIELE FILGUEIRAS DE ALMEIDA	10	03	-	-	13
15	GLEICEANA LIMA DA SILVA	10	03	06	-	19
16	INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO	10	03	56	-	69
17	JENNY BATISTA DOS SANTOS	10	-	7	-	17
18	LARISSA SOARES CAMPOS	10	-	-	18	28
19	LAURA ARGOLO FILEMON	10	03	-	-	13
20	LEANDRO COSTA DE SOUZA	10	03	9	-	22
21	LUDMYLA PAULA DA SILVA	10	03	-	-	13
22	RENEI JOSÉ DE ARAÚJO	10	03	-	-	13
23	RICARDO GABRIEL ALVES DEL PIERO	10	03	-	-	13
24	SHEYÉVENA DE ARAÚJO GOMES	10	03	25	-	38
25	SUELI DE JESUS MAGALHÃES	10	-	-	-	10
26	TIAGO HENRIQUE FARIA	10	03	-	-	13

Cacaulândia-RO, 16 de maio de 2022

ALFREDINHO HÉLIO SPERANDIO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:34552B08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 04/PGM/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 04/PGM/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DEBORAH MAY DUMPIERRE			PROCURADORA GERAL DO MUNICIP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.429.222-00	1497304/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	17/05/2022	19/05/2022		
Finalidade: Trata-se de complementação a Portaria nº 03/PGM/PMC/2022, o qual concede a servidora diárias para se deslocar da cidade de Cacoal a cidade de Porto Velho, de 17 a 18 de maio de 2022, contudo, a reunião com o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, acontecerá no dia 19 de maio de 2022, e não mais na data de 18 de maio de 2022, conforme estava programado. Valor: R$405,00 (quatrocentos e cinco reais). Data de deslocamento: 17/05/2022 a 19/05/2022. Meio de transporte: passagem terrestre.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	135,00	405,00	0,00	405,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9BCC164

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 26/2022.
PROCESSO Nº 844/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ *40.603.653/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95355	PLACA PADRÃO MERCOSUL EM ALUMINIO, PARA CARRO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019.	PR	163	R$ 301,90	49.209,70	PLACAS BRASIL
2	118173	PLACA PADRÃO MERCOSUL, EM ALUMINIO, PARA MOTO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019.	UND	89	R$ 187,42	16.680,38	PLACAS BRASIL
3	121163	PLACA PADRÃO MERCOSUL EM ALUMINIO, PARA CARRO, OFICIAL REFLETIVA COM RESOLUÇÃO 780 DE 26/06/2019. (PARA ATENDER SEMIRREBOQUES).	UND	4	R$ 152,50	610,00	PLACAS BRASIL
					TOTAL:	66.500,08	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **84/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 18 de maio de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:000C6F51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 238/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 238/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
FABIO BETINI DE LANA		MOTORISTA DE VIATURAS LEVES - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
774.544.212-53	884260/SSP/RO	1	1179-7	46974-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/05/2022		07/05/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Fabio Betini de Lana, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, a fim de conduzir veículo com pacientes e acompanhantes para realização de procedimentos médicos no Hospital de Amor, Clínicas Limiar, Infinita e POC. Valor R$ 1.260,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 2159/2022, Processo 27/2022. Justificativa: Mem. nº 235/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 04/05/2022 as 12h00min Retorno: 07/05/2022 as 14h00min Meio de transporte: veículo oficial Micro Ônibus Placa QTF9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor**	**Unitário Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A18144EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 246/NFP/FMS/2022.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 246/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ANTONIO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR		GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 3765		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
676.119.584-53	1198126/SSP/PB	1	1179-7	13905-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		01/02/2022	01/02/2022	
Finalidade: Complemento de diária em favor do servidor Antônio Rodrigues da Costa Junior, considerando o deslocamento a cidade de Porto Velho / RO a fim de buscar veículo de UBV pesado para fins de bloqueio vetorial em virtude do aumento considerável de casos de dengue no município de Cacoal/RO. Deslocamento previsto para os dias 30 e 31/01/2022, porém devido a imprevistos, houve a necessidade do servidor permanecer por mais um dia na cidade de Porto Velho, retornando a Cacoal apenas no dia 01/02/2022. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 107, solicitação de despesa 2179/2022, Processo 430/2022. Justificativa: Despacho da Gestora do FMS constante no Processo 430/2022 (fls.61)				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E661F70D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.701/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
Considerando o Convênio n°.006/2020/PJ/DER-RO, relativo à aquisição e instalação de uma antena de telefonia no Distrito de Divinópolis;
Considerando a conclusão do convênio acima mencionado e que os recursos remanescentes não utilizados na execução do objeto do instrumento de repasse em tela, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicação devem ser restituídos a entidade concedente e comprovada a sua restituição quando da realização da prestação de contas;
Considerando memorando nº 051/SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO/2022, o qual informa valor devido para devolução é de R$ 10.339,23 (dez mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos);
Considerando *Memorando nº 064/Contadoria/2022,* no qual fica demonstrado a existência de saldo de superávit financeiro no valor de R$ 10.339,23 (dez mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), vinculado a conta corrente 59.819-4 – Convênio N.°006/2020/PJ/DER-RO – aquisição e instalação de uma antena de telefonia no Distrito de Divinópolis, faz-se necessário realização de vinculação orçamentário referente ao Superávit Financeiro visando a aprovação das contas e garantir assim o bom andamento das ações da gestão municipal, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 10.339,23 **(**dez mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos).

A				B			
	A CRIAR			A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**		
04.001. 04.122.0002.2.013		**Gestão Administrativa – SEMAD**		Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do Convênio n°. 006/2020/PJ/DER-RO, relativo à aquisição e instalação de uma antena de telefonia no Distrito de Divinópolis. R$ 10.339,23 **(**dez mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos**)**, vinculados a agência nº 1179-7, Conta Corrente 59.819-4, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.			
6.014.0037		Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios – Outros - Transferência de Convênios do Estado					
381	3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	R$ 107,97				
6.014.0069		Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios – Outros - Outras Remunerações de Depósitos Bancários					
382	3.3.90.93.00	Indenizações E Restituições	R$ 10.231,26				
Total Geral				R$ 10.339,23			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D199BCA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.702/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021, e art. 9º da Lei 4.873/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando o contrato administrativo n°. 001/PMC/2022, no valor Global de R$ 3.221.448,53 (três milhões duzentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), em atendimento ao Termo de Compromisso PAC 2 n°. 4055/2013 - FNDE, com objeto a construção de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRO INFANCIA TIPO 01 – METODO CONVENCIONAL localizada no bairro São Marcos.

Considerando o avanço exponencial da referida obra, superando o cronograma esperado, faz – se necessário aporte orçamentário/financeiro via recurso próprio no valor de R$ 515.083,74 (quinhentos e quinze mil, oitenta e três reais e setenta e quatro centavos) viabilizando a continuidade da referida obra.
Ressalta-se que a execução de tal obra visa o cumprimento de uma das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, sendo esta a construção de 5 (cinco) creches até o fim da vigência do mesmo (2015/2024). Desta forma a mesma é imprescindível para a administração, pois além do cumprimento das metas pré-estabelecidas, oferecerá melhoria da qualidade da educação tanto aos servidores, quanto alunos da rede.
O saldo a ser remanejado é oriundo do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, mas desde já informamos que as metas da secretaria não serão prejudicadas, haja vista que o saldo será inserido por compensação ao orçamento via Projeto de Lei - superávit financeiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**19**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**	
14.001. 12.365.0030.1.049		**CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CRECHES – CONV.**		**19.001. 18.452.0031.2.256**		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PAISAGISMO**	
1.001.0045		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação Contrapartida de Convênios Federais		1.000.0000		Recursos Ordinários	
140	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$ 516.000,00	266	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 516.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 516.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C73782B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.704/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT.
Considerando a necessidade de firmar parcerias promovendo assim o fomento da economia e turismo local;
Considerando que será realizada no dia 31 de julho de 2022, por meio da UMAM – União das Associações de Moradores de Cacoal a 2ª Festa Comunitária das Associações de Moradores de Cacoal, haja vista que a UMAM exerce atividades de associações de defesa de direitos sociais.
Considerando que o evento é aberto aos municípios vizinhos, contribuindo sobremaneira para fomentar o comércio e o turismo esportivo especialmente no ramo da hotelaria, bares e restaurantes.
Considerando que para cobertura da despesa elencada, necessitamos reforçar a dotação especificada conforme descrito na tabela;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A				B			
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
20		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**		**20**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
20.001. 23.695.0032.2.257		**INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMICT**		**20.001. 23.695.0032.2.257**		**INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMICT**	
1.000.0000		Recurso Ordinário		1.000.0000		Recurso Ordinário	
279	3.3.50.41.00	Contribuições	R$ 5.000,00	282	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 5.000,00
Total Geral							**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o **art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 18 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F7C0B46B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 085, DE 18 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
0018	Nosso Campo em Produção	
2015	Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
339 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
287 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0022	Peixe Camp	
2046	Fomento à Piscicultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
345 - 3.3.90.30	Material De Consumo	20.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
286 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0AFE1DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 110

No dia 16 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ: 28.613.773/0001-62

Representante: MARTA SOARES DE QUEIROZ

Telefone: (65) 2126-3029

Email: queirozatc@gmail.com

Endereço: R F (LOT JD PRESIDENTE II), 26 - JARDIM PRESIDENTE, Cuiabá - MT - 78090-205

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 50A	20,00	UND	DECORLUX	DECORLUX	R$ 49,96	R$999,20
12	FITA ISOLANTE 20M (PACOTE COM 10 ROLOS) REFERENCIA: PRYSMIAN.	10,00	PCT	ELETROMAR	ANTI CHAMA	R$ 43,50	R$435,00
15	LUMINÁRIA ABERTA ESTAMPADA EM ALUMÍNIO ANODISADO SOQUETE E40, ENCAIXE 31.75MM, CAPACIDADE PARA COMPORTAR LÂMPADA DE ATÉ 250W.	200,00	UND	OLIVO	OLIVO	R$ 65,80	R$13.160,00
21	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16- 95-4 35MM	100,00	UND	MCI	CDP70	R$ 11,19	R$1.119,00
23	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W DE CONSUMO DE ENERGIA MENOR OU IGUAL A 100W COM NO MÍNIMO 120 LUMENS/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 5.700 KELVIN, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, DEVE TER CERTIFICAÇÃO LM70 DO INMETRO E ATENDER A PORTARIA 20 DO REFERIDO ÓRGÃO, COM PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IP65, FREQUÊNCIA 60HZ, COM DPS SEPARADO DO DRIVE DE POTÊNCIA PROTEGENDO CONTRA VARIAÇÕES, PICOS E TRANSIENTE NA REDE ELÉTRICA E VARIAÇÕES DE TENSÃO MÍNIMO 5KV ATÉ 10KV. IRC > 70 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES), VIDA ÚTIL PARA A LUMINÁRIA > 50.000 HORAS COM BAIXA DEPRECIAÇÃO LUMINOSA <30% - ENCAIXE EM TUBO COM DIÂMETRO DE 48 OU 61 MM ATRAVÉS DE APERTO DOS PARAFUSOS DISPONIBILIZADOS EXTERNAMENTE. O SUPORTE DE FIXAÇÃO PERMITE AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO.	100,00	UND	ILUCTRON	MODULAR STREET COMPACTA 75W	R$ 249,50	R$24.950,00
24	RELE FOTOELÉTRICO: OS INTERRUPTORES FOTOELÉTRICOS PREVISTOS PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) SERÃO DO TIPO INDIVIDUAL, CORRENTE NOMINAL 10A, PARA OPERAÇÃO NA TENSÃO 220 VCA-50/60 HZ, DOTADOS DE SENSIBILIDADE PARA LIGAR DE 3 A 20 LUX, DESLIGAR ATÉ 40 LUX, RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR MÍNIMA 1,2 (DE ACORDO COM ABNT NBR 5123:2016), TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C À 50°C, CONSUMO MÁXIMO 2,5W, GRAU DE PROTEÇÃO IP-54, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM VARISTOR INCORPORADO DE 60 J PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE, POTÊNCIA 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), ACIONAMENTO INSTANTÂNEO.	100,00	UND	JGV	J-1000	R$ 14,29	R$1.429,00
27	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W DE CONSUMO DE ENERGIA MENOR OU IGUAL A 200W COM NO MÍNIMO 120 LUMENS/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 5.700 KELVIN, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, DEVE TER CERTIFICAÇÃO LM70 DO INMETRO E ATENDER A PORTARIA 20 DO REFERIDO ÓRGÃO, COM PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IP65, FREQUÊNCIA 60HZ, COM DPS SEPARADO DO DRIVE DE POTÊNCIA PROTEGENDO CONTRA VARIAÇÕES, PICOS E TRANSIENTE NA REDE ELÉTRICA E VARIAÇÕES DE TENSÃO MÍNIMO 5KV ATÉ 10KV. IRC > 70 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES), VIDA ÚTIL PARA A LUMINÁRIA > 50.000 HORAS COM BAIXA DEPRECIAÇÃO LUMINOSA <30% - ENCAIXE EM TUBO COM DIÂMETRO DE 48 OU 61 MM ATRAVÉS DE APERTO DOS PARAFUSOS DISPONIBILIZADOS EXTERNAMENTE. O SUPORTE DE FIXAÇÃO PERMITE AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO.	50,00	UND	ILUCTRON	MODULAR STREET COMPACTA 150W	R$ 597,00	R$29.850,00

Total: R$ 71.942,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2023** , a contar do dia **16/05/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
28.613.773/0001-62

No dia 16 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BERNADETE R. DE SOUZA CNPJ: 19.585.691/0001-60

Representante: BERNADETE R. DE SOUZA

Telefone: (69) 3341-3028

Email: casadoconstrutorcerejeiras@outlook.com

Endereço: AV SOLIMOES, 3 - CENTRO, Colorado do Oeste - RO - 76993-000

Item	Descrição	Quantidade. Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
34	CURVA DE PVC 180º COM ROSCA PARA ELETRODUTO, COR PRETA, DIÂMETRO 1".	25,00 UND	krona	ind	R$ 8,39	R$209,75
						Total: R$ 209,75

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2023** , a contar do dia **16/05/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BERNADETE R. DE SOUZA
19.585.691/0001-60

No dia 16 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 38.317.540/0001-76

Representante: PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA

Telefone: (69) 3441-1378

Email: construcasa20@hotmail.com

Endereço: AVENIDA DAS MANGUEIRAS, 2156 - VISTA ALEGRE, Cacoal - RO - 76960-108

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM – XLPE – DE ACORDO COM ABTN NRB-8182.	1.000,00	M	A. BRASIL	A. BRASIL	R$ 5,90	R$5.900,00
6	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 45A - 220V. REFERENCIA: CJX1B-45 DA JNG OU SIMILAR	10,00	UND	CHINT	CHINT	R$ 116,00	R$1.160,00
7	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 85A - 220VCA.	10,00	UND	DECORLUX	DECORLUX	R$ 230,00	R$2.300,00
18	POSTE DE CONCRETO ARMADO 11/200 DAN DUPLO T	50,00	UND	MEGA POSTE	MEGA POSTE	R$ 1.900,00	R$95.000,00
28	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X300MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16. ABNT NBR 8159/84.	500,00	UND	OLIVO	OLIVO	R$ 12,30	R$6.150,00
32	CURVA DE PVC 45º COM ROSCA PARA ELETRODUTO, COR PRETA, DIÂMETRO 1".	25,00	UND	DANTAS	DANTAS	R$ 5,98	R$149,50
							Total: R$ 110.659,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2023** , a contar do dia **16/05/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
38.317.540/0001-76

No dia 16 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 00.226.324/0001-42 Representante: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
Telefone: (62) 3924-7226

Email: ELETRICALUZZ@HOTMAIL.COM

Endereço: AV INDEPENDENCIA, 6060 - SETOR AEROPORTO, Goiânia - GO - 74070-010

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	RELÊ FOTOELÉTRICO, FOTOCÉLULA, COM JANELA, TENSÃO 220V, POTÊNCIA 1800VA / 1000W - FREQUÊNCIA 50/60HZ.	1.000,00	UND	Exatron	RFR2FS	R$ 11,33	R$11.330,00
9	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100A	20,00	UND	Soprano	ASM	R$ 100,00	R$2.000,00
10	FIO SÓLIDO ISOLADO 750V, # 2,5MM2. (ROLO DE 100M)	20,00	RL	Corfio	750V	R$ 210,00	R$4.200,00
11	FIO SÓLIDO 10MM (ROLO 100 METROS)	15,00	RL	Corfio	750V	R$ 850,80	R$12.762,00
19	BOCAL DE LOUÇA COM ROSCA TAMANHO E-27.	200,00	UND	Decorlux	MT 2313	R$ 2,00	R$400,00
22	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 1,50MT, ESPESSURA DO TUBO DE 25MM, FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE AÇO CARBONO MAIS SAPATA E COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO.	200,00	UND	JRC	BCU 1,5/25,4MM #1,20	R$ 30,85	R$6.170,00
25	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA DE 3 M EM TUBO DE AÇO ELETRO GALVANIZADO: OS BRAÇOS PARA SUSTENTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FABRICADOS E FORNECIDOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MODELO: SIMPLES; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: TUBO DE AÇO (SAE 1010/1020); COMPRIMENTO: 3,00 M; DIÂMETRO: 2" POLEGADAS; INCLINAÇÃO: 10° - 15°; TIPO DE FIXAÇÃO: BASE METÁLICA REFORÇADA, DOTADA DE 2 (DOIS) FUROS – 1FURO DE 18 MM (5/8") E 1 FURO OVALADO DE 18X24 MM; ACABAMENTO: GALVANIZADO A FOGO.	100,00	UND	JRC	BCU 3,0MT 48,3MM #1,20MM	R$ 106,39	R$10.639,00
26	SUPORTE CENTRAL PRODUZIDO COM TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO EM TOPO DE POSTE COM DIÂMETRO 4,5", COM QUATRO BRAÇOS COMPRIMENTO 150MM X DIÂMETRO 60,3MM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO NO TOPO.	25,00	UND	JRC	SP4	R$ 150,00	R$3.750,00
29	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16. ABNT NBR 8159/84.	500,00	UND	Romagnole	M16X250	R$ 10,20	R$5.100,00
							Total: R$ 56.351,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2023** , a contar do dia **16/05/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
00.226.324/0001-42

No dia 16 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI CNPJ: 22.854.208/0001-00
Representante: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
Telefone: (69) 3441-8579

Email: globallux2015@gmail.com

Endereço: AV PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - RO - 76962-083

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
14	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, POTÊNCIA 80W – MODELO OVOIDE – FLUXO LUMINOSO 3600 LUMENS, VIDA MEDIANA 16000H, TEMPERATURA DE COR 4500K – BRANCA, BASE E-27, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 E ISO 14001.	500,00	UND	Nsk	ME80E27	R$ 18,49	R$9.245,00
20	BOCAL DE LOUÇA COM ROSCA TAMANHO E-40	200,00	UND	Decorlux	MT2403	R$ 8,99	R$1.798,00
							Total: R$ 11.043,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2023** , a contar do dia **16/05/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
22.854.208/0001-00

No dia 16 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI CNPJ: 31.128.170/0001-80

Representante: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI

Telefone: (48) 3017-0002

Email: licita0405@gmail.com

Endereço: RUA SANTA MARTA, 151 - BELA VISTA, Palhoça - SC - 88132-712

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO 1000W	250,00	UND	TECNOLINSA	BASEFIXA	R$ 4,60	R$1.150,00
13	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO; 250W;	2.000,00	UND	GOODLUX	SO250E40-T	R$ 16,70	R$33.400,00
	TUBULAR; BASE E-40; DURABILIDADE DE ATÉ 32.000H; TAMANHO: 260MM X 48MM DE DIÂMETRO; COM SELO DE QUALIDADE						
	ISO 9001:2000 E ISO 14001.						
16	REATOR EXTERNO PINTADO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 250W, VAPOR DE SÓDIO, FREQUÊNCIA 60KHZ, TENSÃO 220V, GARANTIA 3 ANOS, CETIFICAÇÃO: PROCEL.	1.000,00	UND	GOODLUX	SO250EA26PROCEL	R$ 84,00	R$84.000,00
17	REATOR EXTERNO PINTADO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 80W, VAPOR DE MERCÚRIO, FREQUÊNCIA 60KHZ, TENSÃO 220V, GARANTIA 3 ANOS, CETIFICAÇÃO: PROCEL.	200,00	UND	GOODLUX	MER80EA	R$ 47,10	R$9.420,00
							Total: R$ 127.970,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2023** , a contar do dia **16/05/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
31.128.170/0001-80

No dia 16 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: N. V. VERDE EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21

Representante: N. V. VERDE EIRELI

Telefone: (69) 3229-3034

Email: tolotti.jl@gmail.com

Endereço: R MATO GROSSO, 1153 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-075

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
30	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, COM	250,00	BR	TERMO AMERICAN	TERMO AMERICAN	R$ 19,00	R$4.750,00
	ROSCA, COR PRETA, DIÂMETRO 1'', COMPRIMENTO 3 METROS.						
31	LUVAS DE PVC COM ROSCA PARA	100,00	UND	TERMO AMERICAN	TERMO AMERICAN	R$ 3,13	R$313,00
	ELETRODUTO, COR PRETA, DIÂMETRO 1".						
33	CURVA DE PVC 90º COM ROSCA PARA	25,00	UND	TERMO AMERICAN	TERMO AMERICAN	R$ 5,13	R$128,25
	ELETRODUTO, COR PRETA, DIÂMETRO 1".						
							Total: R$ 5.191,25

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2023** , a contar do dia **16/05/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

N. V. VERDE EIRELI
03.363.727/0001-21

No dia 16 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO** , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador do CPF n° **22305122349**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: USIFER TERMO CONEXÕES LTDA CNPJ: 21.867.049/0001-16

Representante: LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO

Telefone: (35) 3042-1940

Email: administrativo@usifer.ind.br

Endereço: R LILIZA OTTONI, 100 - JARDIM DOUTOR OTTONI, Poços de Caldas - MG - 37704-324

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO	500,00	M	SULMINAS/ALUBAR/CMR	CABO	R$ 8,51	R$4.255,00
	QUADRUPLEX XLPE 1KV - 4 X 16MM – DE ACORDO COM ABTN NRB-8182.						
5	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO	500,00	M	SULMINAS/ALUBAR/CMR	CABO	R$ 12,65	R$6.325,00
	QUADRUPLEX 4 X 25MM - XLPE – 0,6/1KV – DE ACORDO COM ABTN NBR-8182.						
							Total: R$ 10.580,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **16/05/2023** , a contar do dia **16/05/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

USIFER TERMO CONEXÕES LTDA
21.867.049/0001-16

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:694DCB50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2022
PROCESSO Nº 1004/2021.

Aos 17 dias do mês de Maio ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº 2588, nesta cidade de Cujubim, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Becker, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 1385075, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 080.096.432-20, residente e domiciliado no município de Cujubim - RO, e do outro lado a empresa MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRACÃO DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.884660/0001-04, estabelecida à, na cidade de Porto Velho, neste ato representada pelo Sr. Adélio Barofaldi, Sócio/Administrador, portador da Carteira de Identidade sob o n. 1.335.952 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 251.732.519-72 , doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor taxa para futura e possível aquisição, nos termos do **Processo Global** n. 1004/2021, Pregão Eletrônico n°. 022/2022, tudo em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora para eventual e futuro GERENCIAMENTO DE CARTÕES de abastecimento de combustível, visando atender as necessidades das Secretarias participantes (SEMAGRI, SEMECED, SEMAF, GABINETE, SEMAS, SEMOSP e SEMSAU), para um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na Proposta de Preços do **Processo Administrativo** n. 1004/2021, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária das Secretarias participantes a qual se encontra anexada ao Termo de Referência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor taxa, quais sejam:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	UND	CONSUMO ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA
01	**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON LINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10).**	SERV	R$ 4.813.426,97	TAXA -5,40%	MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA.

Sub cláusula terceira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
O valor dos combustíveis adquiridos deve estar em conformidade com o **item 9.6** do Termo de Referência Unificado.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Sub cláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Sub cláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Sub clausula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Sub clausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892/13 e suas alterações e do Decreto Municipal n. 78.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Sub cláusula Primeira. ***A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos,*** nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Sub cláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA das Autorizações de fornecimento emitidas pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o ***prazo de 5 (cinco) dias úteis***, contados de sua convocação para fazê-lo. ***A Ata de Registro de Preços poderá ser retirada pela licitante na Prefeitura ou enviada à mesma via: correios, e-mail ou fac-símile.***
Sub cláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado na Sub cláusula anterior para a retirada da nota de empenho.
Sub cláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de referencia, Edital e proposta.
Sub cláusula Sexta. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione as (Secretaria) ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar à unidade requisitante a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado de recebimento definitivo (quando for o caso) e cópias das CNDs INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

Sub cláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Sub cláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue (*quando for o caso*), as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Sub cláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Sub cláusula Quarta. O pagamento ficará condicionado à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Sub cláusula Quinta. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sub cláusula Sexta. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados (EPI´s e/ou EPC´s) , em especial durante a entrega/execução do objeto.

Sub cláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Sub cláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Sub cláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
CLÁUSULA NONA. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

Sub cláusula Primeira. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição.

Sub cláusula Segunda. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

Sub cláusula Terceira. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Sub cláusula Quarta. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Sub cláusula Quinta. Fiscalizar a aquisição, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Sub cláusula Sexta. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP, tudo conforme o Dec. Federal n. 7.892/13.
"Porem neste caso em específico caberá ao setor competente (gerenciamento de frotas), proceder com os devidos controles e gerenciamento desta Ata."

Sub cláusula Sétima. Cumprir com todas as determinações contidas no Termo de Referência e edital de licitação.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA. A DETENTORA sujeitar-se-á as sanções previstas no capitulo IV da Lei 8.666/93, e em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais dispostas nos artigos 86 a 88 da lei de licitações e contratos e do art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, além das responsabilidades civis e criminais.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
§ 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados;
§ em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção doa alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

b) Pelo descumprimento total ou parcial do contrato pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Não se aplica a multa referida no inciso II do item 13, em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a conclusão dos serviços.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa vencedora.

e) As sanções previstas nos incisos I, II e III do item anterior, poderão ser aplicadas às empresas que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com suas entidades paraestatais:
I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes Fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
II - Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
III - Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

f) As penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº 8.666/1993.

Sub cláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Sub cláusula Segunda. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.
Sub cláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Tiverem presentes razões de interesse público.

Sub cláusula Primeira. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou *enviada via: correios, e-mail ou fac-símile.*

Sub cláusula Segunda. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata
também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Sub cláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

Sub cláusula Quarta. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Sub cláusula Quinta. ***Os preços registrados serão publicados trimestralmente*** para orientação da Administração. (art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Sub cláusula Primeira. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Sub cláusula Segunda. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria em conjunto com a Procuradoria Geral do Município (PGM), observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Sub cláusula Quarta. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, **deverão** consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Sub cláusula Quinta. Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Sub cláusula Sexta. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Sub cláusula Sétima. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao ***dobro*** do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*(Atualizado pelo Decreto Federal N° 9.488 de 30 de Agosto de 2018)*

Sub cláusula Oitava. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

Sub cláusula Nona. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Sub cláusula Décima. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cujubim/RO, 17/05/2022.

Assinaturas

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretário Municipal

_____
Empresa

_____
Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:DCC15E3A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA (SEMAS)001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMAS / SEMAF EDITAL Nº 01/2022
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, AROM, EDIÇÃO 3208
RELAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

CARGO: PSÍCOLOGO (A)								
seg	**NOME**	**CARGO**	**DIPLOMA**	**PÓS -GRAD**	**CURSO**	**TEMPO**	**ASSIDUIDADE PONTUALIDADE**	**TOTAL**
1	Andressa Martins de Souza Borges	Psicólogo (a)	30	00	20	00	00	50
2	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	Psicólogo (a)	30	10	20	20	00	80
3	ALINE GUTIERRE DA ROCHA	Psicólogo (a)	00	00	00	00	00	00
4	Valquíria Cintra do Nascimento Amorim	Psicólogo (a)	00	00	00	00	00	00
5	MARIA OZEAS ROSA	Psicólogo (a)	30	00	15	00	00	45
6	Beatriz Valdomeri dos Santos	Psicólogo (a)	30	00	20	00	00	50
7	Ana Carolina da Costa Reinaldo	Psicólogo (a)	00	00	00	00	00	00
8	Andressa Ferreira Mesquita de Paula	Psicólogo (a)	00	00	00	00	00	00
9	Tauana Pschisky	Psicólogo (a)	30	10	20	00	00	60
10	Paula Elisa Brandelero	Psicólogo (a)	30	00	20	00	00	50
11	CRISTINA GONDIM CAROLINO	Psicólogo (a)	30	10	15	00	00	55
12	Bruno Mattos Leal	Psicólogo (a)	30	00	20	20	10	80
13	Jessica Lucena de lima Dartiba	Psicólogo (a)	00	00	00	00	00	00
14	ADRIANA SOUZA DA SILVA	Psicólogo (a)	30	10	20	20	10	90
15	Matheus Filipp Ribeiro da Silva	Psicólogo (a)	30	00	20	00	00	50
16	Ranihery Fernandes Morais	Psicólogo (a)	30	00	15	20	00	65
17	Kimberlin de Miranda da Silva	Psicólogo (a)	30	10	20	20	00	80
18	ANA PAULA FARIAS FERREIRA	Psicólogo (a)	30	10	20	00	00	60
19	ALINE NUNES MARINHO	Psicólogo (a)	30	10	20	00	00	60

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL								
SEG	**NOME**	**CARGO**	**DIPLOMA**	**PÓS -GRADU**	**CURSO**	**TEMPO**	**ASSIDUIDADE PONTUALIDADE**	**TOTAL**
1	Aline Machado de Souza	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
2	Jeniffer da silva Roberto Marin	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
3	Pâmela Pereira Chaves	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
4	Valquíria Cintra do Nascimento Amorim	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
5	Larissa Nunes de Souza	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
6	Josiane Teles dos Santos	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
7	Rosangela Aparecida Orlando	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
8	Adriana Barbosa Lima	Assistente Social	30	00	00	00	00	30
9	ERICA RIBEIRO COELHO MATOS	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
10	Angrea Dias Farias Chaulet	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
11	Rosangela Elisandra Dias de Campos	Assistente Social	**30**	**10**	**20**	**20**	**10**	**90**
12	Glecy Kelly Souza de Paula	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
13	Diana Souza dos Santos	Assistente Social	**30**	**10**	**10**	**20**	**00**	**70**
14	Alessandra Santos Silva	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
15	LEILA SOUZA DA SILVA	Assistente Social	**30**	**00**	**20**	**00**	**00**	**50**
16	Tânia Mara Xavier Mendonça	Assistente Social	00	00	00	00	00	00

17	Geralda Azevedo Ferreira	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
18	Aldair dos Santos Pereira	Assistente Social	**30**	**10**	**20**	**00**	**10**	**70**
19	Cleide Dias da silva	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
20	Gardenha Gregório FerreiraFigueiredo	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
21	SONIA TELE CARDOSO	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
22	Railsa correia lima	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
23	Luzinete Do Nascimento Caetano	Assistente Social	**30**	**00**	**20**	**00**	**00**	**50**
24	Kisla Garcia de Souza	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
25	Juciléia Carvalho da Silva	Assistente Social	00	**10**	**10**	**20**	**00**	**40**
26	Clebia dos Santos Mota Amorim	Assistente Social	30	00	20	00	00	50
27	ELZA MARIA MOREIRA CAMPOS	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
28	Rosmary de almeida	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
29	Sheirla costa de oliveira	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
30	Flavia Ferreira da Silva Souza	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
31	Jessica Ferreira de Oliveira	Assistente Social	30	00	00	00	00	30
32	Adriene Viana França	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
33	WERICA DE OLIVEIRA	Assistente Social	30	00	20	00	00	50
34	Alessandra Daiane de Moraes	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
35	Nilderlane Marques Passos	Assistente Social	00	00	00	00	00	00
36	Jéssica Ferreira do Nascimento	Assistente Social	30	00	05	20	10	65

Cujubim – RO, 17 de Maio de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

JOSEILTON SOUTO PEREIRA
Secretário Municipal De Administração E Finanças

ROSANE VEIGA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:BA8F96D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecerconclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo nº: 17/2022
b)Licitação nº: 000015/22 - INEXIGIBILIDADE 7
c)Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d)Data da Homologação: 17/05/2022
e)Objeto Homologado: Taxa de Inscrição de Curso com base no Art. 25-II da Lei nº 8.666/93

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Cfe. Cotação):

3238 ABRACAM ASSOC BRAS.DE CAMARAS MUNICIPAIS
CNPJ: 03.047.782/0001-02
SAS QUADRA 05 LOTE 05 BLOCO F SALA 8, 8 – CENTRO, BRASILIA - DF, CEP: 72726-103

Item	Codigo	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
1	043.005.0004	TAXA DE INSCRIÇAO P/CURSO	SVÇ	1	650,00	650,00
Total do Proponente						650,00

ESPIGÃO DO OESTE ,17 de maio de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:5667E52F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
PROCESSO Nº 1055/2022
PREGÃO Nº 17/2022
Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150, – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Setor de Registro de Preços nomeada através da portaria nº 404/2022, e as empresas:
COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO LTDA devidamente inscrita no CNPJ n°. **05.538.834/0001- 79** situada à AV TANCREDO NEVES, 2919 Machadinho D'Oeste – Rondônia CEP: 76868-000 Tel.: (69) 3581-3663 representada legalmente pelo Sr. AILTON MARCELO PARLOTE CAVATTI, inscrito no CPF nº 754.606.022-xx; **LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ n°. **84.608.090/0001-98** situada à Avenida Getúlio Vargas nº 2920, Machadinho D'Oeste - Rondônia – CEP 76868-000 Tel.: (69) 3581-2271 representada legalmente pelo Sr. ENIO PERINI, inscrito no CPF nº 816.806.787-xx; **FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n°. **30.528.544/0001-91** situada à Rua MARANHÃO nº 2566, Jaru - Rondônia – CEP 76890- 000 - Tel.: (69) 3521-2911 representada legalmente pelo Sr. ALESANDRO CARLOS DE FREITAS PINTO, inscrito no CPF nº 962.988.122-xx; **MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO**, devidamente inscrita no CNPJ n°. **45.725.095/0001- 49** situada à AV A (RES DESPRAIADO), S/N Quadra 09 Lote 17 Cuiabá - Mato Grosso CEP: 78049-310 Tel.: (65) 8446-1109 representada legalmente pelo Sr. MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO, inscrito no CPF nº 032.734.051-xx; **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **30.029.272/0001-85** situada à RUA ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, nº 3621 Cacoal - Rondônia CEP 76964-302 Tel.: (69) 3180-0099 representada legalmente pelo Sr. a GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 503.536.321-xx; **GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n°. **22.854.208/0001-00** situada à Avenida Paraná, n° 341 Novo Horizonte, Cacoal - RO, CEP 76.962-083. Tel.: (69) 3441-8579 representado legalmente pelo Sr. a FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI, inscrito no CPF nº 779.365.152-xx. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **17/GAB/2022,** realizado no dia 06 de maio do ano de dois mil e vinte e dois, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito **ID 189283** do processo em referência **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, através do Sistema de Registro de Preços, visando atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município **(**SEMADFAZ, SEMPLAC, SEMED, SEMOSP, SEMUSA, GABINETE, SEMMA, SEMAGRI e SEMAS). Conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:
1 PRODUTOS REGISTRADOS
1.1 SEGUE EM ANEXO OS PRODUTOS REGISTRADOS NESTA ATA
2. Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.1 - As NADs (Nota de Autorização de Despesas) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) A NADs (Nota de Autorização de Despesas) deverá conter as mesmas informações quando da solicitação
c) Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.2 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.
3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
b) O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.
4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços,** mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.
6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços/aquisição enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer o serviço até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - A prestação de serviços/aquisição só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos/serviços até o 30 (trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3278.
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observados a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES/SANÇÕES.

14.1 Caso a CONTRATADA causar o retardamento da execução ou sua inexecução total ou parcial do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993).

§ 1º O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2 Advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na execução do objeto contratado;

14.3 Multa moratória de 1% (um por cento), calculado sobre a parcela não entregue:

a) No caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;

b) Por dia de atraso no fornecimento dos produtos, até o 5º dia de atraso, nos produtos que estiver em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento) da parcela não executada;

c) Sem prejuízo a multa do item anterior, majoração da multa para 2% (dois por cento) a partir do 6º dia de atraso até o 10º dia de atraso, por dia de atraso no fornecimento em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 10 (dez) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;

14.4 - **rescisão unilateral do contrato:** será considerada a CONTRATADA inadimplente e inexecução parcial do contrato no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, e atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega dos produtos contratados.

§ 2º Inexecução total ou parcial das obrigações do contrato;

14.5 - A CONTRATANTE poderá depois de garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.6 - **Advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;

14.7 - **multa contratual** nos seguintes termos:

a. **3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula décima primeira deste Termo de Referência, desde que não previstos em outras cláusulas;

b. **4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

c. **5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos produtos que estejam em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;

d. 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:

1. Quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

2. Apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;

3. Abandono na entrega dos produtos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

4. Der causa à Declaração de Inidoneidade.

14.8 - **suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;

14.9 - **declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas em edital, no contrato e na legislação vigente pertinente à matéria.

§ 4º Ocorrendo à rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

§ 5º As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, que deverá o fazer, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV, § 2º desta Clausula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Machadinho D Oeste, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 7º Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da lei
8.666/1993.

§ 8º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 9º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15

(quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16. DO FORO
16.1-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16.2- E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

SIDNEY LEMOS DA SILVA
Chefe de Gabinete

MARGARETE HANTT MARCOLINO
Secretaria Mun. de Saúde

PAULO CESAR DE MELLO
Secretaria Mun. Assistência Social

MADALENA TEREZINHA S. PETIK
Secretaria Mun. de Meio Ambiente

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretaria Mun. de Agricultura

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

MADALENA TERESINHA STRACK PETYK
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretaria Mun. de Planejamento

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

Comercio De Ferragens Machadinho LTDA
CNPJ n°. 05.538.834/0001- 79
AILTON MARCELO PARLOTE CAVATTI
CPF nº 754.606.022-xx

Lojao do Construtor LTDA
CNPJ n°. 84.608.090/0001-98
ENIO PERINI
CPF nº 816.806.787-xx

Freitas Comercio e Distribuição de Material Para Construção LTDA
CNPJ n°. 30.528.544/0001-91
ALESANDRO CARLOS DE FREITAS PINTO
CPF nº 962.988.122-xx

Marcos Anderson de Paula Nunes Machado
CNPJ N°. 45.725.095/0001- 49
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO
CPF nº 032.734.051-xx

Gilvandro Oliveira da Silva 50353632104
CNPJ n°. 30.029.272/0001-85
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CPF nº 503.536.321-xx

Global Lux Importação e Exportação de Materiais Eletricos Eireli
CNPJ n°. 22.854.208/0001-00
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI
CPF nº 779.365.152-xx

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1055/2022
PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA							
CNPJ: **84.608.090/0001-98**							
Representante: LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA							
Telefone: (69) 3581-2271							
E-mail: enioperini@hotmail.com							
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2920 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	364,00	KG	ARAME RECOZIDO	TRIANGULO	ARAME RECOZIDO	R$20,00	R$7.280,00
2	1.082,00	M³	AREIA LAVADA MEDIA	BEIRA RIO	AREIA LAVADAMEDIA	R$95,00	R$102.790,00
3	205,00	UN	ARGAMASSA AC-I ASSENTAMENTO DECERAMICA	ARGAMAZON	ARGAMASSA AC-IASSENTAMENTO DE R$9,00		R$1.845,00
4	72,00	UN	ASSENTO PARA VASO SANITARIO	METASUL	CERAMICAASSENTO PARAVASO SANITARIO	R$35,00	R$2.520,00
5	101,00	BARRA	BARRA DE FERRO 1/4 COM 12 MTS	GERDAU	BARRA DE FERRO1/4 COM 12 MTS	R$41,00	R$4.141,00
6	215,00	BR	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 MTS	GERDAU	BARRA DE FERRO3/8 COM 12 MTS	R$87,42	R$18.795,30
7	65,00	BARRA BARRA DE FERRO 5/16MM 12 MTS		GERDAU	BARRA DE FERRO5/16MM 12 MTS	R$67,00	R$4.355,00
8	2.860,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX 2,5 MM	COBRECON	CABO DE COBREFLEX 2,5 MM	R$1,57	R$4.490,20
9	158,00	UND	CAIXA DE DESCARGA	METASUL	CAIXA DEDESCARGA	R$34,00	R$5.372,00
10	470,00	SC	CAL HIDRATADA SACO C/20 KG	USICAL	CAL HIDRATADASACO C/20 KG	R$20,50	R$9.635,00
11	3.700,00	SC	CIMENTO (SACO C/50 KGS)	ITAU	CIMENTO (SACOC/50 KGS)	R$47,45	R$175.565,00
12	136,00	UN	FECHADURA EXT. P/PORTA C/TAMBOR	SOPRANO	FECHADURA EXT.P/PORTA C/TAMBOR	R$39,00	R$5.304,00
13	670,00	MTS	MANGUEIRA PLASTICA TRANÇADA 3/4	VIQUA	MANGUEIRAPLASTICA	R$7,00	R$4.690,00
15	946,00	M³	BRITA Nº 0	BEIRA RIO	TRANÇADA 3/4BRITA Nº 0	R$197,00	R$186.362,00
16	18,00	UND	PIA PARA COZINHA INOX 1,20X55 CM	GHELPLUS	PIA PARA COZINHAINOX 1,20X55 CM	R$233,00	R$4.194,00
17	1.555,00	KG	PREGO TAMANHO 25 * 72 (JP/LPP)	TRIANGULO	PREGO TAMANHO 25 R$* 72 (JP/LPP)	24,00	R$37.320,00
18	138,00	LTS	THINNER EMBALAGEM DE 01 LITRO	THINSOL	THINNEREMBALAGEM DE 01	R$13,00	R$1.794,00
19	41.000,00 UN		TIJOLOS 6 FUROS	TEIXEROPOLIS TIJOLOS 6 FUROS	LITRO	R$0,88	R$36.080,00
20	445,00	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO	ALESSI	TINTA ACRILICASEMI BRILHO	R$299,00	R$133.055,00
21	217,00	UND	TOMADA SIMPLES INTERNA PARA ALVENARIA	ILUMI	TOMADA SIMPLESINTERNA PARA	R$4,80	R$1.041,60
22	80,00	UN	TORNEIRA DE METAL GIRATORIA P/ PIA	CLIUS	ALVENARIATORNEIRA DE METAL R$GIRATORIA P/ PIA	80,00	R$6.400,00
24	90,00	UN	VEDA CALHA 280GR	UNIPEGA	VEDA CALHA 280GR	R$16,00	R$1.440,00
25	45,00	UND	ADAPTADOR P/ VALVULA DE PIA 40MM	KRONA	ADAPTADOR P/VALVULA DE PIA40MM	R$4,00	R$ 180,00
26	89,00	M³	AREIA LAVADA FINA	BEIRA RIO	AREIA LAVADA FINA	R$100,00	R$8.900,00
27	164,00	M³	AREIA LAVADA GROSSA	BEIRA RIO	AREIA LAVADAGROSSA	R$100,00	R$16.400,00
28	54,00	UND	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	METASUL	BANDEJA PLASTICAPARA PINTURA	R$5,00	R$ 270,00
29	19,00	UND	BARRA DE APOIO	CLIUS	BARRA DE APOIO	R$115,00	R$2.185,00
30	64,00	BARRA BARRA DE FERRO 4.2MM 12MTS		GERDAU	BARRA DE FERRO4.2MM 12MTS	R$20,00	R$1.280,00
31	220,00	BARRA BARRA DE TRELIÇA TG- 08, 12 MTS COMP		GERDAU	BARRA DE TRELIÇATG- 08, 12 MTSCOMP	R$130,00	R$28.600,00
32	57,00	JG	BATENTE P/ PORTA DE MADEIRA LARGO (12CM)	MACHADINHO	BATENTE P/ PORTADE MADEIRA LARGO 141,00(12CM)	R$	R$8.037,00
33	8,00	UND	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO 900 W 127V	HAVAI	BOMBA SUBMERSAP/ POÇO 900 W 127V 340,00	R$	R$2.720,00
34	950,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX 04MM	COBRECON	CABO DE COBREFLEX 04MM	R$2,90	R$2.755,00
36	750,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX 16 MM	COBRECON	CABO DE COBREFLEX 16 MM	R$11,50	R$8.625,00
39	690,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX PP 2X04MM	COBRECON	CABO DE COBREFLEX PP 2X04MM	R$6,00	R$4.140,00
40	1.240,00	MT	CABO DE REDE INTERNET	ELGIN	CABO DE REDEINTERNET	R$9,00	R$11.160,00
42	17,00	UND	CAIXA D´AGUA FIBRA 1000 LITROS	PERMATEX	CAIXA D´AGUA FIBRA R$1000 LITROS	400,00	R$6.800,00
43	12,00	UND	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS	PERMATEX	CAIXA D'AGUA 5000LITROS	R$3.100,00	R$37.200,00
44	45,00	UND	CANALETA MATERIAL EM PVC	ILUMI	CANALETAMATERIAL EM PVC	R$7,00	R$ 315,00
45	77,00	BARRA CANO PVC SOLDAVEL DE 20MM		FORTPLAST	CANO PVCSOLDAVEL DE 20MM 20,00	R$	R$1.540,00

46	77,00	BARRA CANO PVC SOLDAVEL DE 25MM		FORTPLAST	CANO PVCSOLDAVEL DE 25MM 28,00	R$	R$2.156,00
47	37,00	BARRA CANO PVC SOLDAVEL DE 40MM		FORTPLAST	CANO PVCSOLDAVEL DE 40MM 67,00	R$	R$2.479,00
48	52,00	BARRA CANO PVC ESGOTO DE 100MM		FORTPLAST	CANO PVC ESGOTODE 100MM	R$90,00	R$4.680,00
50	80,00	UN	CHUVEIRO ELETRICO	LOREZENTE	CHUVEIROELETRICO	R$66,00	R$5.280,00
51	47,00	UN	CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES / FRIO	LUCONI	CHUVEIROPLASTICO SIMPLESFRIO	R$/ 10,00	R$ 470,00
52	167,00	UN	CILINDRO PARA FECHADURA	SOPRANO	CILINDRO PARAFECHADURA	R$23,00	R$3.841,00
53	75,00	UND	COLA DE SILICONE 50G	TEKBOND	COLA DE SILICONE50G	R$8,00	R$ 600,00
54	80,00	UN	CONEXAO HIDRAULICA	ASTRA	CONEXAOHIDRAULICA	R$6,00	R$ 480,00
57	37,00	UN	CORRENTE 1/4 (PEÇA DE 01 MT)	MOPA	CORRENTE 1/4(PEÇA DE 01 MT)	R$26,00	R$ 962,00
58	50,00	UND	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 185MM	TOPSON	DISCO DE SERRACIRCULAR P/	R$40,00	R$2.000,00
59	90,00	UND	DISJUNTOR BIFASICO 40 AP NENA	SOPRANO	MADEIRA 185MMDISJUNTORBIFASICO 40 APNENA	R$29,00	R$2.610,00
60	90,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AP NENA	SOPRANO	DISJUNTORMONOFASICO 30 APNENA	R$12,00	R$1.080,00
61	70,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 50 AP NENA	SOPRANO	DISJUNTORMONOFASICO 50 APNENA	R$19,00	R$1.330,00
62	60,00	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AP NENA	SOPRANO	DISJUNTORTRIFASICO 70 APNENA	R$88,00	R$5.280,00
63	43,00	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AP NENA	SOPRANO	DISJUNTORTRIFASICO 100 APNENADOBRADIÇA	R$110,00	R$4.730,00
64	121,00	CART	DOBRADIÇA PORTA,MATERIAL METAL (PCT 3PEÇAS)	MERKEL	PORTA,MATERIALMETAL (PCT 3PEÇAS)	R$14,00	R$1.694,00
65	88,00	UND	ENXADA 21/2' POLEGADAS C/ CABO	MINASUL	ENXADA 21/2'POLEGADAS C/CABO	R$37,00	R$3.256,00
67	107,00	UND	FITA VEDA ROSCA 10MT	PLASTILIT	FITA VEDA ROSCA10MT	R$2,48	R$ 265,36
68	370,00	MTS	FOLHA DE ZINCO 60 CM DE LARGURA P/ CALHA	MOPA	FOLHA DE ZINCO 60CM DE LARGURA P/CALHA	R$33,90	R$12.543,00
69	270,00	MTS	FOLHA DE ZINCO 40 CM DE LARGURA P/ CALHA	MOPA	FOLHA DE ZINCO 40CM DE LARGURA P/CALHA	R$27,99	R$7.557,30
70	960,00	MT²	FORRO DE PVC	NORTPLAST	FORRO DE PVCINTERRUPTOR DE	R$20,08	R$19.276,80
71	106,00	UND	INTERRUPTOR DE SOBREPOR P/ CANALETA	ILUMI	SOBREPOR P/CANALETA	R$6,00	R$ 636,00
72	212,00	UND	INTERRUPTOR INTERNO P/ ALVENARIA 1 TECLA	ILUMI	INTERRUPTORINTERNO P/ALVENARIA 1 TECLA	R$6,80	R$1.441,60
73	160,00	UND	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 20 MM	PLASTILIT	JOELHO EM PVCSOLDAVEL 20 MM	R$0,70	R$ 112,00
74	160,00	UND	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 25 MMJOELHO EM PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO 100	PLASTILIT	JOELHO EM PVCSOLDAVEL 25 MMJOELHO EM PVC	R$1,20	R$ 192,00
75	65,00	UN	MM	PLASTILIT	SOLDAVEL PARAESGOTO 100 MM	R$7,00	R$ 455,00
76	100,00	UND	JOELHO LR 20 X 1/2	PLASTILIT	JOELHO LR 20 X 1/2	R$2,50	R$ 250,00
77	31,00	UND	JOGO DE BROCA AÇO RAPIDO DE 4 A 10 MMPARAFUSO PARA DOBRADIÇA DE PORTA 3,5 X	TRAMONTINA	JOGO DE BROCAAÇO RAPIDO DE 4 A10 MMPARAFUSO PARA	R$165,00	R$5.115,00
80	1.510,00	UN	25	JOMARCA	DOBRADIÇA DEPORTA 3,5 X 25	R$0,25	R$ 377,50
81	1.170,00	UN	PARAFUSO 5,5 CM X 6,5 CM	JOMARCA	PARAFUSO 5,5 CM X R$0,396,5 CM		R$ 456,30
82	140,00	UN	PARAFUSO P/VASO SANITARIO	JOMARCA	PARAFUSO P/VASOSANITARIO	R$2,40	R$ 336,00
83	120,00	M³	PEDRA BRITA Nº 01	BEIRA RIO	PEDRA BRITA Nº 01	R$210,00	R$25.200,00
84	256,00	UN	PERFIL U PARA FORRO DE 06 MTS	NORTPLAST	PERFIL U PARAFORRO DE 06 MTS	R$24,00	R$6.144,00
85	580,00	M²	PISO CERAMICA PEI 4 50 X 50 CMANTIDESLISANTE	CERAL	PISO CERAMICA PEI4 50 X 50 CMANTIDESLISANTE	R$35,00	R$20.300,00
86	490,00	M²	PISO CERAMICO PEI 5	CERAL	PISO CERAMICO PEI R$5	38,00	R$18.620,00
87	53,00	UND	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10MTSALMOFADADA	MDO	PORTA DE MADEIRA R$0,80X2,10MTSALMOFADADA	245,00	R$12.985,00
88	43,00	UND	PORTA DE MADEIRA 1,00X2,10MTSALMOFADADA	MDO	PORTA DE MADEIRA R$1,00X2,10MTSALMOFADADA	334,99	R$14.404,57
89	9,00	UN	POSTE PADRAO BIFASICO	MDO	POSTE PADRAOBIFASICO	R$1.489,00	R$13.401,00
90	56,00	KG	PREGO SEM CABEÇA 13 X 15	GERDAU	PREGO SEMCABEÇA 13 X 15	R$27,00	R$1.512,00
91	161,00	KG	PREGO 17X 21 COM CABEÇA	TRIANGULO	PREGO 17X 21 COMCABEÇA	R$19,00	R$3.059,00
92	169,00	KG	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA	GERDAU	PREGO 18 X 24 COM R$CABEÇA	18,40	R$3.109,60
93	191,00	KG	PREGO 18 X 27 COM CABEÇA	GERDAU	PREGO 18 X 27 COM R$CABEÇA	17,00	R$3.247,00
94	179,00	KG	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA	GERDAU	PREGO 19 X 36 COM R$CABEÇA	15,90	R$2.846,10
96	40,00	UND	REDUÇAO PVC ESGOTO 50X40MM	PLASTILIT	REDUÇAO PVCESGOTO 50X40MM	R$2,30	R$ 92,00
97	85,00	UND	REGISTRO PVC PRESSAO 20MM	PLASBOM	REGISTRO PVCPRESSAO 20MMREJUNTE PARA	R$8,50	R$ 722,50
98	240,00	UN	REJUNTE PARA CERAMICA SACO C/01 KG	ARGAMAZON	CERAMICA SACOC/01 KG	R$4,00	R$ 960,00
99	96,00	UN	REPARO PARA TORNEIRA UNIVERSAL	CLIUS	REPARO PARATORNEIRAUNIVERSAL	R$17,00	R$1.632,00
100	91,00	UN	ROLO DE LA 23 CM PARA PINTURA COM CABO	COMPEL	ROLO DE LA 23 CMPARA PINTURA COM 15,80CABO	R$	R$1.437,80
101	140,00	UND	SERRINHA DE AÇO	STARRET	SERRINHA DE AÇO	R$7,00	R$ 980,00
102	137,00	UN	SIFAO SANFONADO LONGO	METASUL	SIFAO SANFONADOLONGOSUPORTE	R$6,00R$	R$ 822,00
104	26,00	UN	SUPORTE P/APLICAÇAO VEDA CALHA	BARAO	P/APLICAÇAO VEDACALHA	26,00	R$ 676,00
105	70,00	UND	T PVC SOLDAVEL 20 MM	PLASTILIT	T PVC SOLDAVEL 20MM	R$1,20	R$ 84,00
106	88,00	UND	T PVC SOLDAVEL 25 MM	PLASTILIT	T PVC SOLDAVEL 25MM	R$1,80	R$ 158,40
107	69,00	UND	TAMPA PARA VASO SANITARIO ADAPTADOS	ASTRA	TAMPA PARA VASOSANITARIOADAPTADOS	R$73,00	R$5.037,00

108	180,00	UN	TELHA DE AMIANTO DE 1,53X1,10M 5MM	MULTILIT	TELHA DE AMIANTODE 1,53X1,10M 5MM	R$37,90	R$6.822,00
109	230,00	UN	TELHA DE AMIANTO DE 1,83X1,10M 5MM	MULTILIT	TELHA DE AMIANTODE 1,83X1,10M 5MM	R$43,90	R$10.097,00
110	230,00	UN	TELHA DE AMIANTO DE 2,44X1,10M 5MM	PLASTILIT	TELHA DE AMIANTODE 2,44X1,10M 5MM	R$59,80	R$13.754,00
112	355,00	UND	TINTA OLEO	DACAR	TINTA OLEOTOMADA SIMPLES	R$72,00	R$25.560,00
113	65,00	UND	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR P/ CANALETA	ILUMI	DE SOBREPOR P/CANALETATORNEIRA PLASTICA	R$6,00	R$ 390,00
114	55,00	UND	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA 20 MM LONGA	HERC	PARA PIA 20 MMLONGA	R$5,00	R$ 275,00
116	52,00	UND	VALVULA PARA PIA E LAVATORIO	METASUL	VALVULA PARA PIA E R$3,50LAVATORIO		R$ 182,00
117	16,00	UND	VASO SANITARIO ADAPTADO	INCEPA	VASO SANITARIOADAPTADO	R$610,00	R$9.760,00
118	74,00	JG	VISTA PARA PORTA	MDO	VISTA PARA PORTA	R$29,00	R$2.146,00
119	30,00	UND	CADEADO Nº 40MM	PADO	CADEADO Nº 40MM	R$34,00	R$1.020,00
120	53,00	UN	COLA PVC 75 GR	PULVITEC	COLA PVC 75 GR	R$8,00	R$ 424,00
121	73,00	UND	CORRENTE C/ GUIA P/ MOTOSSERRA 36DENTES	JC SPIM	CORRENTE C/ GUIAP/ MOTOSSERRA 36DENTES	R$83,00	R$6.059,00
122	59,00	UND	CORRENTE S/ GUIA P/ MOTOSSERRA 36DENTES	JC SPIM	CORRENTE S/ GUIAP/ MOTOSSERRA 36DENTES	R$98,00	R$5.782,00
123	121,00	UN	MEIA CANA PERFIL P/ FORRO DE PVC DE 6 MTS	NORTPLAST	MEIA CANA PERFILP/ FORRO DE PVCDE 6 MTS	R$38,00	R$4.598,00
124	39,00	UND	PIA LAVATORIO PARA BANHEIRO COM COLUNA	MARI	PIA LAVATORIO PARA R$BANHEIRO COMCOLUNA	245,00	R$9.555,00
125	54,00	UND	REPARO PARA TORNEIRA DE PIA INOX	CLIUS	REPARO PARATORNEIRA DE PIAINOX	R$24,00	R$1.296,00
126	92,00	UND	TAMPA PARA VASO SANITARIO SIMPLES	METASUL	TAMPA PARA VASOSANITARIO SIMPLES 39,00	R$	R$3.588,00
127	50,00	UN	TELHA TRANSPARENTE 0,50 X 2,44M	AFORT	TELHATRANSPARENTE 0,50 40,00X 2,44M	R$	R$2.000,00
128	126,00	UND	TORNEIRA DE METAL PARA PIA 20 MM LONGA	CLIUS	TORNEIRA DE METAL R$PARA PIA 20 MMLONGAALICATE	52,00R$	R$6.552,00
129	10,00	UND	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	THOMPSOM	AMPERIMETRODIGITAL	70,00	R$ 700,00
131	48,00	UND	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	COMPEL	CABO PARA ROLODE PINTURA 23CM	R$9,00	R$ 432,00
132	45,00	UND	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM (RALO)	GLOBALPLASTIC CAIXA SIFONADA 100 R$	X 100 X 50MM (RALO) 15,00		R$ 675,00
133	31,00	BARRA CANO PVC SOLDAVEL DE 32MM		FORTPLAST	CANO PVCSOLDAVEL DE 32MM 58,00	R$	R$1.798,00
134	7,00	UND	CAVADEIRA BOCA DE LOBO GRANDE	TRAMONTINA	CAVADEIRA BOCADE LOBO GRANDE	R$105,00	R$ 735,00
135	20,00	UND	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3	JOMARCA	CHAVE DE FENDA 1/8 R$7,00X3		R$ 140,00
136	20,00	UND	CHAVE PHLLIPS PEQUENA 1/8 X 3	JOMARCA	CHAVE PHLLIPSPEQUENA 1/8 X 3	R$6,50	R$ 130,00
137	15,00	UND	CHAVE PHS 3/16X4	JOMARCA	CHAVE PHS 3/16X4	R$6,00	R$ 90,00
138	31,00	UND	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	PULVITEC	COLA BRANCAEMBALAGEM DE 1KG 22,00	R$	R$ 682,00
139	42,00	UND	DISJUNTOR BIFASICO 25 AP NENA	SOPRANO	DISJUNTORBIFASICO 25 APNENADISJUNTOR	R$29,00	R$1.218,00
140	37,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 15 AP NENA	SOPRANO	MONOFASICO 15 APNENA	R$8,50	R$ 314,50
141	42,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AP NENA	SOPRANO	DISJUNTORMONOFASICO 25 APNENA	R$8,50	R$ 357,00
144	36,00	UND	FITA ALTA FUSAO 5MT	ENERBRAS	FITA ALTA FUSAO5MT	R$9,00	R$ 324,00
145	20,00	UND	FRANGE P/ CAIXA D' AGUA 1. 1/4 X 40	PLASTILIT	FRANGE P/ CAIXA D' R$AGUA 1. 1/4 X 40	20,00	R$ 400,00
146	120,00	UND	LIMA CHATA	L.S	LIMA CHATA	R$15,00	R$1.800,00
147	25,00	CX	LIMATAO MEDIO CAIXA C/ 12 UND	KF	LIMATAO MEDIOCAIXA C/ 12 UND	R$59,00	R$1.475,00
148	320,00	MTS	MANGUEIRA PLASTICA COMUM 1	AMAZON	MANGUEIRAPLASTICA COMUM 1PRENDEDOR DE FIO	R$2,80	R$ 896,00
150	52,00	PCT	PRENDEDOR DE FIO (GRAMPO MIGUELAO)	RIMA	(GRAMPOMIGUELAO)	R$2,30	R$ 119,60
152	5,00	UND	SERROTE 22 TAM. MEDIO	STANLEY	SERROTE 22 TAM.MEDIO	R$49,00	R$ 245,00
153	17,00	UND	THINNER GALAO C/05 LITROS	THINSOL	THINNER GALAOC/05 LITROS	R$62,00	R$1.054,00
154	23,00	UN	ENXADAO	MINASUL	ENXADAO	R$33,00	R$ 759,00
155	13,00	UN	ALICATE DE PRESSAO 10	JOMARCA	ALICATE DEPRESSAO 10	R$44,00	R$ 572,00
156	23,00	UN	ALICATE DE COMPRESSAO	JOMARCA	ALICATE DECOMPRESSAO	R$35,00	R$ 805,00
157	19,00	UN	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	CAVADEIRAARTICULADA	R$87,00	R$1.653,00
158	9,00	UN	JOGO DE CHAVE DE FENDA	JOMARCA	JOGO DE CHAVE DEFENDA	R$60,00	R$ 540,00
159	9,00	UN	JOGO DE CHAVE PHILIPS	JOMARCA	JOGO DE CHAVEPHILIPS	R$60,00	R$ 540,00
160	60,00	UN	VASSOURA PARA JARDIM	MINASUL	VASSOURA PARAJARDIM	R$36,00	R$2.160,00
161	66,00	UN	FOLHA DE COMPENSADO 10 MM	LAMINADOS	FOLHA DECOMPENSADO 10MM	R$75,00	R$4.950,00
162	66,00	UN	FOLHA DE COMPENSADO 4MM	LAMINADOS	FOLHA DECOMPENSADO 4MM	R$55,00	R$3.630,00
163	70,00	UN	LIXA DISCO 100	3M	LIXA DISCO 100	R$5,50	R$ 385,00
164	40,00	UND	LIXA DISCO 24	3M	LIXA DISCO 24	R$5,50	R$ 220,00
165	40,00	UND	LIXA DISCO 36	3M	LIXA DISCO 36	R$5,50	R$ 220,00
166	40,00	UND	LIXA DISCO 50	3M	LIXA DISCO 50	R$5,50	R$ 220,00
167	40,00	UN	LIXA DISCO 80	3M	LIXA DISCO 80	R$5,50	R$ 220,00
168	66,00	UN	PINCEL PARA PINTURA 4	COMPEL	PINCEL PARAPINTURA 4	R$9,99	R$ 659,34
169	104,00	UN	PLAFON PARA LAMPADA, SIMPLES	ILUMI	PLAFON PARALAMPADA, SIMPLES	R$3,89	R$ 404,56
170	29,00	KG	PREGO SEM CABEÇA 12X12	GERDAU	PREGO SEMCABEÇA 12X12	R$28,00	R$ 812,00
171	32,00	UND	SELADOR DE MADEIRA	PROFISSIONAL SELADOR DE	MADEIRA	R$93,00	R$2.976,00
173	63,00	UND	SERRA PARA MAKITA DE MADEIRA	KAEF	SERRA PARA MAKITA R$DE MADEIRA	14,00	R$ 882,00
174	47,00	KG	PREGO 13X15	GERDAU	PREGO 13X15	R$25,00	R$1.175,00
175	260,00	UN	LIXA PARA PAREDE Nº 120	3M	LIXA PARA PAREDENº 120	R$0,90	R$ 234,00
176	105,00	UN	LIXA D´AGUA Nº 80	3M	LIXA D´AGUA Nº 80TOMADA	R$2,40	R$ 252,00

177	218,00	UN	TOMADA CONJUGADA INTERNA PARAALVENARIA	ILUMI	CONJUGADAINTERNA PARAALVENARIA	R$12,00	R$2.616,00
178	77,00	LATA	IMPERMEABILIZANTE PARA MASSA 18LTS	OTTO BAUGART IMPERMEABILIZANTE R$	PARA MASSA 18LTSBANDEJAS EM	150,00	R$11.550,00
179	32,00	UN	BANDEJAS EM PLASTICO PARA PINTURA	METASUL	PLASTICO PARAPINTURA	R$6,49	R$ 207,68
180	36,00	UN	BUCHA DE REDUÇAO PVC	PLASTILIT	BUCHA DEREDUÇAO PVC	R$3,50	R$ 126,00
181	550,00	MTS	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM	COBRECON	CABO DE COBREFLEXIVEL 10MM	R$7,50	R$4.125,00
182	550,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX 25 MM	COBRECON	CABO DE COBREFLEX 25 MM	R$19,00	R$10.450,00
183	133,00	UN	CAPA DE AMIANTO 6 MM	MULTILIT	CAPA DE AMIANTO 6 R$MMDISJUNTOR	54,99	R$7.313,67
184	103,00	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AP NENA	SOPRANO	MONOFASICO 20 APNENA	R$8,50	R$ 875,50
186	77,00	UND	EXTENSAO ELETRICA	ILUMI	EXTENSAOELETRICA BIVOLT DE 52,0010 METROS	R$	R$4.004,00
187	530,00	MTS	FIO DE COBRE SOLIDO 04 MM	COBRECON	FIO DE COBRESOLIDO 04 MM	R$2,88	R$1.526,40
188	430,00	MTS	FIO DE COBRE SOLIDO 06 MM	COBRECON	FIO DE COBRESOLIDO 06 MM	R$3,87	R$1.664,10
189	480,00	MTS	FIO DE COBRE SOLIDO 1,5MM	COBRECON	FIO DE COBRESOLIDO 1,5MM	R$1,08	R$ 518,40
190	430,00	MTS	FIO DE COBRE SOLIDO 10 MM	COBRECON	FIO DE COBRESOLIDO 10 MM	R$7,50	R$3.225,00
191	850,00	M	FIO PARALELO DE 2X4	COBRECON	FIO PARALELO DE2X4	R$6,19	R$5.261,50
193	90,00	UND	INTERRUPTOR INTERNO P/ ALVENARIA 3 TECLA	ILUMI	INTERRUPTORINTERNO P/	R$15,00	R$1.350,00
194	20,00	UN	JUNÇAO DE REDUÇAO	PLASTILIT	ALVENARIA 3 TECLAJUNÇAO DEREDUÇAO	R$10,00	R$ 200,00
195	46,00	UND	PINCEL TRINCHA 4 POLEGADAS	ATLAS	PINCEL TRINCHA 4POLEGADAS	R$10,00	R$ 460,00
196	24,00	KG	PREGO 13X17 SEM CABEÇA	TRIANGULO	PREGO 13X17 SEMCABEÇA	R$33,00	R$ 792,00
197	49,00	KG	PREGO PARA TELHA 18X27	TRIANGULO	PREGO PARA TELHA R$18X27	20,00	R$ 980,00
198	24,00	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 40 MM PVC	VIQUA	REGISTRO PVCESFERA SOLDAVEL	R$18,00	R$ 432,00
199	84,00	UND	ROUDANA PLASTICA 36X36	RIMA	40 MM PVCROUDANA PLASTICA R$0,7036X36		R$ 58,80
201	50,00	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LTS	ALESSI	TINTA ACRILICASEMI BRILHOBRANCA 18 LTS	R$195,00	R$9.750,00
202	56,00	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO COR BRANCO	ALESSI	TINTA ESMALTESINTETICO CORBRANCO	R$73,00	R$4.088,00
203	24,00	UND	VASO SANITARIO C/ CX ACOPLADA	MARI	VASO SANITARIO C/CX ACOPLADA	R$365,00	R$8.760,00
204	114,00	UN	TOMADA PARA ALVENARIA COM 3 TOMADAS	ILUMI	TOMADA PARAALVENARIA COM 3TOMADAS	R$13,00	R$1.482,00
205	7,00	UN	CHAVE COMBINADA	TRAMONTINA	CHAVE COMBINADA	R$ 9,00	R$ 63,00
207	402,00	UN	LAMPADA LED	DECORLUX	LAMPADA LED	R$9,00	R$3.618,00
208	22,00	LATA	VERNIZ PARA MADEIRA, LATA 3,6 LTS	ALESSI	VERNIZ PARAMADEIRA, LATA 3,6LTS	R$90,00	R$1.980,00
209	128,00	UND	OLEO DESENGRIPANTE AEROSOL	LUBFAST	OLEODESENGRIPANTEAEROSOL	R$8,00	R$1.024,00
211	19,00	UND	CHAVE PHILLIPS	JOMARCA	CHAVE PHILLIPS	R$8,00	R$ 152,00
212	19,00	UND	CHAVE PHILLIPS DE 1/4 X 6 POL	JOMARCA	CHAVE PHILLIPS DE1/4 X 6 POL	R$10,00	R$ 190,00
213	16,00	PCT	PARAFUSO ROSCA 5 X 40 MM	JOMARCA	PARAFUSO ROSCA 5 R$X 40 MM	53,00	R$ 848,00
214	14,00	PCT	PARAFUSO ROSCA 5 X 50 MM	JOMARCA	PARAFUSO ROSCA 5 R$X 50 MM	55,00	R$ 770,00
215	14,00	PCT	PARAFUSO ROSCA 5 X 60 MM	JOMARCA	PARAFUSO ROSCA 5 R$X 60 MM	60,00	R$ 840,00
216	7,00	UN	ENXADA 2 ½ LB	MINASUL	ENXADA 2 ½ LB	R$50,00	R$ 350,00
218	25,00	UND	FERRO BITOLA 12,5 MM	GERDAU	FERRO BITOLA 12,5MM	R$160,00	R$4.000,00
219	75,00	UND	FERRO CA 60 4,2 MM	GERDAU	FERRO CA 60 4,2 MM R$	24,00	R$1.800,00
220	75,00	UND	FERRO 8.0MM	GERDAU	FERRO 8.0MM	R$60,00	R$4.500,00
221	94,00	UN	COLUNA PRONTA	GERDAU	COLUNA PRONTA	R$260,00	R$24.440,00
222	45,00	UN	CAL PLASTIFICANTE	MAXTON	CAL PLASTIFICANTE R$	140,00	R$6.300,00
223	35,00	UND	COLA PARA MADEIRA 1KG	PULVITEC	COLA PARAMADEIRA 1KG	R$24,00	R$ 840,00
226	60,00	UND	LIXA DE DISCO 80 DIAMETRO	3M	LIXA DE DISCO 80DIAMETRO	R$8,00	R$ 480,00
227	10,00	UND	SELADOR PARA MADEIRA	PROFISSIONAL SELADOR PARA	MADEIRA	R$349,99	R$3.499,90
228	15,00	UND	DILUENTE TINTA	THINSOL	DILUENTE TINTA	R$410,00	R$6.150,00
229	11,00	UND	CHAVE PHILLIPS DE 3/16 X 5 POL	JOMARCA	CHAVE PHILLIPS DE3/16 X 5 POL	R$7,00	R$ 77,00
230	34,00	UND	BROCA HELICOIDAL: 6MM	TRAMONTINA	BROCA HELICOIDAL: R$8,706MM		R$ 295,80
231	34,00	UND	BROCA HELICOIDA: 7MM	TRAMONTINA	BROCA HELICOIDA:7MM	R$9,00	R$ 306,00
233	34,00	UND	BROCA DE HELICOIDAL: 10MM	TRAMONTINA	BROCA DEHELICOIDAL: 10MM	R$28,00	R$ 952,00
234	34,00	UND	BROCA HELICOIDAL: 12MM	TRAMONTINA	BROCA HELICOIDAL: R$12MM	39,00	R$1.326,00
235	34,00	UND	BROCA HELICOIDA: 14MM	TRAMONTINA	BROCA HELICOIDA:14MM	R$64,00	R$2.176,00
236	6,00	UND	FORMAO PARA MADEIRA 3/8	TRAMONTINA	FORMAO PARAMADEIRA 3/8	R$32,00	R$ 192,00
237	6,00	UND	FORMAO 1/2	TRAMONTINA	FORMAO 1/2	R$23,00	R$ 138,00
238	6,00	UND	FORMAO PARA MADEIRA 5/8	TRAMONTINA	FORMAO PARAMADEIRA 5/8	R$28,00	R$ 168,00
239	5,00	UND	FORMAO PARA MADEIRA 3/4	TRAMONTINA	FORMAO PARAMADEIRA 3/4	R$29,00	R$ 145,00
240	5,00	UND	FORMAO PARA MADEIRA 1 1/4	BRASFORT	FORMAO PARAMADEIRA 1 1/4	R$39,00	R$ 195,00
241	50,00	UND	LAPIS PARA CARPINTEIRO	IRWIN	LAPIS PARACARPINTEIRO	R$2,50	R$ 125,00
243	32,00	UND	PREGO TELHEIRO	GERDAU	PREGO TELHEIRO	R$16,00	R$ 512,00
244	100,00	MT	CHAPA GALVANIZADA, MATERIAL ZINCO	MOPA	CHAPAGALVANIZADA,MATERIAL ZINCO	R$56,00	R$5.600,00
245	6,00	UND	ARCO DE SERRA MANUAL	JOMARCA	ARCO DE SERRAMANUAL	R$32,00	R$ 192,00
247	28,00	UND	PINCEL PARA PINTURA 2½	COMPEL	PINCEL PARAPINTURA 2½	R$5,00	R$ 140,00
248	220,00	UN	TELHA DE AMIANTO DE 0,50X2,44M 4MM	INFIBRA	TELHA DE AMIANTODE 0,50X2,44M 4MM	R$27,00	R$5.940,00

250	11,00	UND	DESEMPENADEIRA	MAX	DESEMPENADEIRA	R$15,00	R$ 165,00
251	220,00	UN	TELHA DE AMIANTO 3,50X1,10M 6MM	MULTILIT	TELHA DE AMIANTO3,50X1,10M 6MM	R$117,00	R$25.740,00
254	15,00	UN	FACAO: LAMINA EM AÇO CARBONO 18	THOMPSOM	FACAO: LAMINA EMAÇO CARBONO 18	R$30,00	R$ 450,00
255	110,00	UN	CAPA DE BARRO	ROSALINO	CAPA DE BARRO	R$5,00	R$ 550,00
256	750,00	MTS	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	COBRECON	CABO FLEXIVEL 2,5MM	R$2,00	R$1.500,00
257	5,00	UND	CORRENTE PARA MOTOSERRA 36 DENTES 3/8	JC SPIM	CORRENTE PARAMOTOSERRA 36DENTES 3/8	R$90,00	R$ 450,00
258	25,00	UND	CORRENTE PARA MOTOSERRA 42 DENTES 3/8	JC SPIM	CORRENTE PARAMOTOSERRA 42DENTES 3/8	R$98,00	R$2.450,00
259	25,00	UND	CORRENTE PARA MOTOSERRA 46 DENTES 3/8	JC SPIM	CORRENTE PARAMOTOSERRA 46DENTES 3/8	R$117,00	R$2.925,00
260	30,00	UND	LIMATAO PARA CORRENTE DE MOTOSERRA3/8	KF	LIMATAO PARACORRENTE DEMOTOSERRA3/8	R$6,00	R$ 180,00
262	5,00	UND	FACAO DE 20 PELEGADAS	GAVILAN	FACAO DE 20PELEGADAS	R$40,00	R$ 200,00
263	50,00	UND	CANALETA EXTREITA DE SOBREPOR	ILUMI	CANALETA EXTREITA R$9,00DE SOBREPOR		R$ 450,00
264	5,00	JG	JOGO DE BROCA AÇO RAPIDO DE 4 A 10 MM	TRAMONTINA	JOGO DE BROCAAÇO RAPIDO DE 4 A10 MM	R$128,00	R$ 640,00
265	1.500,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 3,50X1,10M 6MM	MULTILIT	TELHA DEFIBROCIMENTO DE3,50X1,10 6MM	R$104,48	R$156.720,00
266	350,00	MTS	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 MM	COPERFIO	CABO ALUMINIOTRIPLEX 16 MM	R$6,50	R$2.275,00
267	8,00	UND	CAIXA D´AGUA FIBRA 500 LITROS	INFIBRA	CAIXA D´AGUA FIBRA R$500 LITROS	300,00	R$2.400,00
268	170,00	MT²	VIDRO INCOLOR 3 MM	MDO	VIDRO INCOLOR 3MM	R$258,00	R$43.860,00
269	170,00	MT²	VIDRO CANELADO 3.4 MM	MDO	VIDRO CANELADO3.4 MM	R$270,00	R$45.900,00
270	100,00	UN	LIXA D'AGUA GRAMATURA 100	3M	LIXA D'AGUAGRAMATURA 100	R$2,00	R$ 200,00
Total						**R$ 1.721.857,68**	

Fornecedor: FREITAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 30.528.544/0001-91
Representante: ALESANDRO CARLOS DE FREITAS PINTO 96298812253
Telefone: (69) 3521-2911
E-mail: alesandrocar@gmail.com
Endereço: MARANHÃO , 2566 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	348,00	LATA	MASSA ACRILICA	DURAMAR	ACRILICA	R$66,00	R$22.968,00
242	250,00	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 0,50X2,44 /4MM	BRASILIT	BRASILIT	R$22,00	R$5.500,00
Total						**R$ 28.468,00**	

Fornecedor: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO CNPJ: **45.725.095/0001-49**
Representante: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO
Telefone: (65) 8446-1109
E-mail: wm02servicos@gmail.com
Endereço: AV A (RES DESPRAIADO), 17 - DESPRAIADO, Cuiabá - Mato Grosso - 78049-310

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	54,00	UND	VASO SANITARIO SIMPLES	LOGASA	LOGASA	R$149,00	R$8.046,00
35	800,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX 06MM	ELETROMIX	ELETROMIX	R$4,20	R$3.360,00
37	850,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX 1,5 MM	ELETROMIX	ELETROMIX	R$1,30	R$1.105,00
38	800,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX PP 2X2,5MM	ELETROMIX	ELETROMIX	R$3,90	R$3.120,00
66	187,00	UN	FITA ISOLANTE - PRETA 20 METROS -	DECORLUX	DECORLUX	R$4,70	R$ 878,90
79	565,00	UND	LAMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA 46W110V	KIAN	KIAN	R$34,90	R$19.718,50
142	29,00	UN	DOBRADIÇA QUADRADA GRANDE	SILVABA	SILVABA	R$9,58	R$ 277,82
185	72,00	UND	EXTENSAO ELETRICA BIVOLT DE 50 METROS	MP	MP	R$500,00	R$36.000,00
Total						**R$ 72.506,22**	

Fornecedor: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104
CNPJ: **30.029.272/0001-85**
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva
Telefone: (69) 3180-0099
E-mail: gilvandro.am@gmail.com
Endereço: RUA: ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 - VILLAGE DO SOL, Cacoal – Rondônia - 76964-302

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
41	56,00	UN	CADEADO Nº 50	glory	50m	R$ 35,00	R$ 1.960,00
78	19,00	JG	JOGO DE BROCA DE VIDEA DE 4 A 10MM	EDA	0JZ	R$ 45,80	R$ 870,20
Total						**R$ 2.830,20**	

Fornecedor: COMERCIO DE FERRAGENS MACHADINHO LTDA CNPJ: **05.538.834/0001-79**
Representante: Marcelo Cavatti
Telefone: (69) 3581-3663
E-mail: CASADOMARCENEIRO.MDO@GMAIL.COM
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 2919 - CENTRO, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
49	29,00	UN	CARRINHO DE MAO	METALOZA	METALOZA	R$209,99	R$6.089,71
130	140,00	UN	CORANTE LIQUIDO COM PIGMENTOS CORES VARIADAS	SHERWIN	SHERWIN	R$4,59	R$ 642,60
149	12,00	JG	PONTEIRA PARA PARAFUSADEIRA	DEWALT	DEWALT	R$2,87	R$ 34,44
192	131,00	UND	FITA CREPE 48MM 50MTS	COBRECOM	COBRECOM	R$10,29	R$1.347,99
206	16,00	UN	CONJUNTO DE CHAVES COMBINADAS	MAYLE	MAYLE	R$249,83	R$3.997,28
210	35,00	UND	TRENA DE BOLSO	LUTKIN	LUTKIN	R$13,99	R$ 489,65
246	35,00	UND	LAMINA DE SERRA BI METAL	IRWIN	IRWIN	R$10,43	R$ 365,05
261	15,00	UND	ÓLEO DO MOTOR	IPIRANGA	IPIRANGA	R$30,99	R$ 464,85

Total						**R$ 13.431,57**	
Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI							
CNPJ: 22.854.208/0001-00							
Representante: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI							
Telefone: (69) 3441-8579							
E-mail: globallux2015@gmail.com							
Endereço: AV PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE, Cacoal - Rondônia - 76962-083							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
55	54,00	UND	CONTATOR BIFASICO DE 50 AMPERES	Decorlux	Decorlux	R$193,00	R$10.422,00
56	49,00	UND	CONTATOR BIFASICO TRIPOLAR DE 80AMPERES	Decorlux	Decorlux	R$290,00	R$14.210,00
95	14,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇAO 24 CIRCUITOS	Margirius	Margirius	R$297,90	R$4.170,60
151	7,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇAO 34 CIRCUITOS	Margirius	Margirius	R$370,00	R$2.590,00
Total						**R$ 31.392,60**	
Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.							
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.							
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.							

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:7BC1146C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.727/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.727/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 10.000,00(Dez mil reais),** para cobrir despesas com diárias para os servidores lotados na SEMAS e aquisição de passagens para servidores e pessoas com vulnerabilidade social, atendendo assim as necessidades da Administração Pública, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**33.90.14.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades SEMAS	Diárias - civil	Recursos livres	5.000,00	1
02.008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**33.90.33.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades SEMAS	Passagens e despesas com locomoção	Recursos livres	**5.000,00**	**1**
Total								**10.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**33.90.41.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das Unidades SEMAS	Contribuições	Recursos livres	10.000,00	1
Total								**10.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.720/PMMA/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B642F416

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.728/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.728/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para cobrir despesas com diárias para os conselheiros tutelares, atendendo assim as necessidades da Administração Pública, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**182**	**33.90.14.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção administrativa para o conselho tutelar	Diárias - civil	Recursos livres	5.000,00	1
Total								**5.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**022**	**33.90.41.00.00**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ FMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio administrativo da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades - SEMAS	Contribuições	Recursos livres	5.000,00	1
Total								**5.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.721/PMMA/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2312DE15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOZIMAR.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**JOZIMAR SOUZA NERYS**		
	VEREADOR		Mat.: 104-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	432.898	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., no dia 19 de Maio de 2022, onde irá na Assembleia Legislativa no Gabinete do Deputado Estadual: CHIQUINHO DA EMATER protocolar os ofícios de nºs 013/GV/JSN/2022, onde solicita informações sobre o andamento da proposta de emenda parlamentar, com objetivo de aquisição de um veículo Van, para este Município de Mirante da Serra – RO. ENERGISA protocolar o ofício de nº 011/GV/JSN/2022, onde solicita a expansão da rede de energia elétrica na Rua Edson Duarte Lopes e no loteamento localizado ao final da Avenida Jorge Teixeira neste Munícipio de Mirante da Serra – RO. CAERD protocolar o ofício de nº 012/GV/JSN/2022, onde solicita a expansão da rede de água no loteamento localizado ao final da Avenida Jorge Teixeira neste Munícipio de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**19/05/22**	Chegada em	**19/05/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO FIAT UNO PLACA NDR-7607.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**206,82**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 sem pernoite dentro do Estado**	**206,82**	**206,82**
		TOTAL R$	**206,82**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**18/05/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**206,82**

ADINEUDO ANDRADE
Presidente /C.M.M.S.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:13EC98DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 569/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: FÓRMULA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CERTIFICADO DIGITAL E- CPF A1 DE 01 ANO	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
2	CERTIFICADO DIGITAL E- CNPJ A1 DE 01 ANO	2	R$ 209,00	R$ 418,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de pregão eletrônico Nº 12/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1376/2020.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 1.918,00 (Mil novecentos e dezoito reais)**
conforme consta na dispensa Nº 10/2022.
DO PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da CONTRATANTE, situada na Rua Riachuelo n° 2552, Setor 13 Nova Brasilândia D'Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Projeto Básico, inclusive:
Os pagamentos serão encaminhados pelo órgão requisitante, o qual a tesouraria providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias, decorrente da entrega dos materiais e/ou realização do(s) serviço(s) devidamente atestada pelo setor competente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa de trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de Administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00.00.**	**Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**
Desdobramento	**05 00**	**Serviços técnicos profissionais**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 801/2022
PRAZO DE VALIDADE
Os certificados deverão possuir validade de 01 (um O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 29/2022 anexado ao processo administrativo 569/2022.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 18.05.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:917781EC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/PMNBO/2022

PROCESSO Nº 1376/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	4	R$ 0,08	R$ 0,32
2	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA SIMPLES DIAMETRO DE 4,8 MM., COMPRIMENTO DE 45 MM.	4	R$ 0,20	R$ 0,80
3	ARRUELA EM AÇO GALVONIZADO, DIAMETRO EXTERNO=35 MM. ESPESSURA=3MM., DIAMETRO DO FURO 18 MM.	4	R$ 1,01	R$ 4,04
4	CABO DE COBRE UNIPOLAR 10MM2, BLINDADO, ISOLAÇÃO 3,6/6 KV EPR , COBERTURA EM PVC	346,1	R$ 67,75	R$ 23.448,28
5	CAIXA DE PASSAGEM LUZ/TELEFONIA, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVONIZADO, DIMENSÕES 20X20X *12* CM (PADRÃO CONCESSIONARIA LOCAL)	6	R$ 72,23	R$ 433,38
6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 06 ATE 32 A	6	R$ 9,90	R$ 59,40
7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 10 a 50 A	1	R$ 55,85	R$ 55,85
8	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MAXIMA DE 175V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	6	R$ 85,63	R$ 513,78
9	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM.	156,7	R$ 2,25	R$ 352,57
10	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2 ", SEM LUVA	2	R$ 10,37	R$ 20,74
11	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4" , SEM LUVA	1	R$ 9,44	R$ 9,44
12	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2 ", SEM LUVA	2	R$ 16,94	R$ 33,88
13	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3", SEM LUVA	8	R$ 23,73	R$ 189,84
14	ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	1	R$ 3,99	R$ 3,99
15	Refletor LED 400w 220v branco 6500k, fornecimento e instalação	32	R$ 770,52	R$ 24.656,64
16	CAIXA DE INSPEÇÃO, CONCRETO PREMOLDADO, QUADRADA COM TAMPA, 30X30 CM (LXH), E=*3* CM	1	R$ 160,00	R$ 160,00
17	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVONIZADO DE 210 MM DE DIAMETRO PARA INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO	1	R$ 39,70	R$ 39,70
18	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO DN=5/8",REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	2	R$ 79,50	R$ 159,00
19	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSÕES DE * 72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO	1	R$ 4,16	R$ 4,16
20	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVONIZADO, COMPRIMENTO= 200MM, DIAMETRO = 16MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	5	R$ 9,07	R$ 45,35
21	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO POLIFASICO, EM POLICARBONATO/TERMOPLASTICO MODULO (PADRÃO CONCESSIONARIA LOCAL)	1	R$ 257,50	R$ 257,50
22	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO GALVONIZADO , PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	1	R$ 422,60	R$ 422,60

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de pregão eletrônico Nº 12/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **1376/2020.**

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R$ 50.871,26 (Cinquenta mil oitocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS),) será pago em até 5 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.0010.**	**Secretaria de esporte e cultura**
Prog. Trabalho	**27.812.0012.2.049**	**Manutenção das atividades do desporto amador**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e instalações**
Desdobramento	**92 00**	**Instalações**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 776/2022.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 28/2022 anexado ao processo administrativo 1376/2020.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 18.05.2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4198DD1C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.964-GP/2.022, DE 17 DE MAIO DE 2.022.

DECRETO N° 6.964-GP/2022
EM, 17 DE MAIO DE 2.022.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde,** para dar cobertura a despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

O Crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	468	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.34	0.1.500.1002	
Recurso	232	02.08.00	10.122.0020.2051	3.3.90.39	0.1.500.1002	260.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 (Plano Plurianual 2022/2025), Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 17 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:6D87D594

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.962-GP/2022

DECRETO Nº 6.962–GP/2022 Em, 11 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Municipal nº. 1.820-GP/2022 de 20 de abril de 2022, que trata da Concessão de Diárias a Servidores dos Órgãos da Administração Pública Direta Indireta e Terceirizada do Município de Nova Mamoré-RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 1.820-GP/2022, publicada em de 20 de abril de 2022.
DECRETA
Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Nova Mamoré, o pagamento de despesas de viagens através do regime de diária para alimentação e hospedagem, destinadas à agentes políticos, servidores públicos efetivos e contratados e conselheiros que representem a sociedade civil, em Conselhos Municipais, regulamentando os casos omissos contidos no Art. 31 da Lei Municipal nº 1.820-GP/2022.
§ 1º. Considera-se como despesas de viagens, os custos com o deslocamento eventual, dentro do território municipal, porém fora de sua sede, por motivo de serviço, participação em cursos, feiras ou eventos de capacitação profissional, entre outros.
§ 2º. Os cursos, capacitações e treinamentos devem ser disponibilizados preferencialmente a servidores municipais efetivos, devendo ser devidamente justificado pelo gestor da unidade orçamentária quando se tratar de servidores contratados.
Art. 2º. Os valores a serem pagos para custeio das despesas de que trata o Art. 1º, desse Decreto, deverão ser pagas através de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. As viagens a serviço aos distritos do Araras, Marechal Rondon, Palmeiras, Nova Dimensão e Linha 34 ficam os valores a serem referenciados aos km percorridos, constantes no Anexo I e II deste Decreto.
Art. 4º. Para o Distrito de Nova Dimensão o servidor que permanecer acima de 02 (dois) dias na sede do distrito terá o direito a Diária Especial correspondente ao seu cargo.
Art. 5º. Os valores das diárias ficam mantidas pela **Lei Municipal nº 1.820-GP/2022 e no presente decreto.**
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 6.962–GP/2022

Servidor (a)	* (Km)	3ª Linha - Ribeirão (40)	Dist. Palmeiras (40)	Dist. Araras (45)	Dist Nova Dimensão (58)	Linha 34 (72)
Prefeito	3,33	133,20	133,20	149,85	193,14	239,76
Vice-Prefeito	2,5	100,00	100,00	112,50	145,00	180,00
Chefe de Gabinete, Secretários, Secretários Adjuntos, Procuradoria e seus Membros, Controladores Internos, Corregedor e Ouvidor	2,09	83,60	83,60	94,05	121,22	150,48
Coordenadores, Superintendência de Licitações, Assistente de Controle Interno, Diretores de Departamento, de Divisão e Coordenador Executivo de Governo Distrital	1,67	66,80	66,80	75,15	96,86	120,24
Assessor Técnico de Obras e Projetos e Assessoria Técnica em qualquer área, Gerente, Conciliador Judiciário, Assessor em qualquer área, Assessor Técnico Operacional I ao V e Conselheiros Municipais e Tutelar da Prefeitura e acompanhantes quando for o caso de Mandado Judicial	1,33	53,20	53,20	59,85	77,14	95,76
Demais Servidores	1,33	53,20	53,20	59,85	77,14	95,76

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

ANEXO II - IPRENOM
DECRETO Nº 6.962–GP/2022

Servidor	* (Km)	3ª Linha - Ribeirão (40)	Dist Palmeiras (40)	Dist. Araras (45)	Dist Nova Dimensão (58)	Linha 34 (7)2
Presidente	2,08	83,20	83,20	93,60	120,64	149,76
Assistente Jurídico	1,66	66,40	66,40	74,70	96,28	119,52
Assistente Contábil	1,66	66,40	66,40	74,70	96,28	119,52
Controlador Interno	1,66	66,40	66,40	74,70	96,28	119,52
Assistente Financeiro e Administrativo	1,66	66,40	66,40	74,70	96,28	119,52
Conselheiros	1,66	66,40	66,40	74,70	96,28	119,52
Assistente Previdenciário	1,25	50,00	50,00	56,25	72,50	90,00
Demais Servidores	1,25	50,00	50,00	56,25	72,50	90,00

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:A4363EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 908, DE 17 MAIO DE 2022.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2022, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2022 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2022.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2022, estatuídas pela Lei nº 804, de 29 de novembro de 2021, no valor de R$ 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 822, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
a) 02.04.04.122.0001.2007.3.3.90.30 – R$ 50.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral

Programa	0001	Administração e Gestão
Ação	2007	Administração e Gestão da Semosp
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

b) 02.04.04.122.0003.2031.3.3.90.30 – R$ 300.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Manutenção e melhorias da Infraestrutura Rural
Ação	2031	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

c) 02.04.04.122.0003.2031.3.3.90.39 – R$ 50.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0003	Manutenção e melhorias da Infraestrutura Rural
Ação	2031	Manutenção das Vicinais
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

d) 02.04.04.122.0004.2038.3.3.90.30 – R$ 10.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	2038	Limpeza de Logradouros
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

e) 02.04.04.122.0004.2040.3.3.90.30 – R$ 30.000,00

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	SEMOSP
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Manutenção e Melhoria da Infraestrutura Urbana
Ação	2040	Manutenção e Reparos dos Prédios Públicos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres à Secretaria Municipal de Assistência Social -– SEMOSP, no valor de R$ 440.000,00(quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:31112046

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: TIE TAPETES – EIRELI C.N.P.J.: 10.261.012/0001-23
Endereço: Rua Evans, 663, São Paulo/SP CEP 03648-020

Email: tietapetes@tietapetes.com.br
Telefone: (11) 9750-6810

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
02	Tapete sanitizante medindo 70 cm x 1 m	Unidade	Kapazi	50	92,00	4.600,00
					Total	4.600,00

FORNECEDOR: DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA C.N.P.J.: 41.944.789/0001-16
Endereço: Rua Maria Salomé dos Santos, 9, José Raydan, Minas Gerais/MG CEP 39775-000
Email: daniela.peixoto92@gmail.com
Telefone: (19) 3702-4054

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Termômetro infravermelho digital sem contato. Fonte de alimentação a bateria. Tempo de teste de aproximadamente 1 segundo.	Unidade	Infared	30	48,00	1.440,00
					Total	1.440,00

Nova União – RO, 18 de maio de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E129E1E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO12/2022 PROCESSO Nº353/2022

EXTRATO DO CONTRATO 011/2022
Processo Administrativo: 353/2022.
Pregão Eletrônico nº 31/CPL/2022

DATA: 16 de Maio de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **C. V. MOREIRA EIRELI**

OBJETO: Contratação da empresa acima para serviços de locação e manutenção de sistema destinado ao controle e gerenciamento da gestão tributária, conforme, especificações mínimas constantes no Edital, termo de referência/projeto básico e seus anexos do pregão eletrônico nº 31/CPL/2022, em que o contratado se vinculou através do processo administrativo 353/2022, cujos serviços e preço unitário mensal seguem abaixo discriminados, em que o contratado se compromete a executar nos preço lá registrado, quando solicitados pelo contratante:

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitrio Adjudicado	Total Adjudicado
1	12,00	MES	MÓDULO DE CONTROLE DO VAF, VISANDO O ACOMPANHAMENTO E INCREMENTO DO VALOR ADICIONADO E DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO (IPM) NA QUOTA PARTE DO ICMS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 63/90, E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE	SERVICO	SERVICO	R$ 4.569,85	R$ 54.838,20
1	12,00	MES	MÓDULO DESTINADO AO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, PROVENDO ISSQN REFERENTE ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – CONTROLE DA DESIF.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.816,93	R$ 21.803,16
1	12,00	MES	MÓDULO DESTINADO AO GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO REGIME DIFERENCIADO DO SIMPLES NACIONAL. NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O MÓDULO DEVERÁ CONFRONTAR OS DADOS DAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS EMITIDAS OU DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PELOS RESPECTIVOS CONTRIBUINTES, APRESENTANDO AS POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS E OU INCONSISTÊNCIAS.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.816,93	R$ 21.803,16
1	12,00	MES	MÓDULO QUE PERMITA O REGISTRO E MONITORAMENTO DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES. ONDE SERÃO OBRIGADAS A INFORMAR SUAS REMUNERAÇÕES ADVINDAS DOS ESTABELECIMENTOS DE CADA MUNICÍPIO, DEVENDO PROCESSAR OS ARQUIVOS FORNECIDOS PELOS ENTES FEDERADOS E/OU PELA PRÓPRIA OPERADORA DE CARTÃO, SENDO POSSÍVEL CRIAR UMA MALHA FISCAL, OBJETIVANDO ACOMPANHAR O FATURAMENTO DAS EMPRESAS PARA VERIFICAR POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS E OU INCONSISTÊNCIAS QUANTO AOS VALOREs ADICIONADOS /OU INCIDÊNCIAS DE ISS.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.541,63	R$ 18.499,56
1	12,00	MES	MÓDULO DESTINADO AO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.816,93	R$ 21.803,16
1	12,00	MES	MÓDULO DE PROCESSO ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	SERVICO	SERVICO	R$ 1.541,63	R$ 18.499,56
1	12,00	MES	MÓDULO DE PROCESSO ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO ITR.	SERVICO	SERVICO	R$ 4.569,85	R$ 54.838,20
1	1,00	SÇ	IMPLANTAÇÃO/MIGRAÇÃO	SERVICO	SERVICO	R$ 26.593,80	R$ 26.593,80
1	24,00	HRS	TREINAMENTO	SERVICO	SERVICO	R$ 55,05	R$ 1.321,20
Total R$ 240.000,00							

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **C. V. MOREIRA EIRELI,** Crystian Vieira Moreira.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:908409A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 078/CMPV-2022

PORTARIA Nº 078/CMPV-2022 Porto Velho, 16 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2022** a servidora abaixo:

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
89915	Alziro Zarur Machado	Gabinete do Ver. Everaldo Fogaça	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
89869	Dishon Rodrigues da Silva	Gabinete do Ver. Everaldo Fogaça	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
89885	Eric Robson Melo Araujo	Gabinete do Ver. Everaldo Fogaça	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
89982	Giovanna Beatriz F. de Oliveira	Gabinete do Ver. Everaldo Fogaça	01/07/2022 a 30/07/2022	2021/2022
89893	Janaína dos Santos Pereira	Gabinete do Ver. Everaldo Fogaça	01/06/2022 a 30/06/2022	2021/2022
91820	Jose Haroldo Uchoa S. Junior	Gabinete do Ver. Everaldo Fogaça	01/08/2022 a 30/08/2022	2021/2022
89958	Leandro Cesar Lamarão Bezerra	Gabinete do Ver. Everaldo Fogaça	01/12/2022 a 30/12/2022	2021/2022
89940	Luiz Carlos Reis do Nascimento	Gabinete do Ver. Everaldo Fogaça	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
89966	Marcelo Fagner dos Santos	Gabinete do Ver. Everaldo Fogaça	01/09/2022 a 30/09/2022	2021/2022
95923	Marcelo Jordão da Silva	Gabinete do Ver. Everaldo Fogaça	01/02/2023 a 02/03/2023	2022/2023
89907	Priscila Pardo	Gabinete do Ver. Everaldo Fogaça	01/10/2022 a 30/10/2022	2021/2022
95117	Valdery Diógenes de Souza Junior	Gabinete do Ver. Everaldo Fogaça	01/01/2023 a 30/01/2023	2022/2023

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C4A8D20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 204/2022

Porto Velho, 17 de Maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **CONTRATOS WEEK,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU – PR**, no período de 05 à 11 de Junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ADLA PEREIRA TAVARES	756.***.***-49	Assessor Executivo NI	FOZ DO IGUAÇU – PR	6 ½	R$ 500,00	3.250,00
					R$ 250,00	250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **3.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93E973EC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 205/2022

Porto Velho, 17 de Maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **CONTRATOS WEEK,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU – PR**, no período de 05 à 11 de Junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
CARLA QUEIROZ CAMURÇA	961.***.***-34	Chefe de Divisão de Sindicância Licitação e Contratos	FOZ DO IGUAÇU – PR	6 ½	R$ 500,00	3.250,00
					R$ 250,00	250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **3.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4ECE8355

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 206/2022

Porto Velho, 17 de Maio de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participar do **CONTRATOS WEEK,** que se realizará na cidade de **FOZ DO IGUAÇU – PR**, no período de 05 à 11 de Junho de 2022.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO	855.***.***-00	Controladora Geral	FOZ DO IGUAÇU – PR	6 ½	R$ 500,00	3.250,00
					R$ 250,00	250,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 250,00	
Total=				R$: **3.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD3613DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 643 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 17 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0643 – RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 0427 de 11/04/2022, republicada no D.O.M.E.R nº 3199 de 13/04/2022, a qual concedeu a licença prêmio aos os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme instrução cadastral de 16/05/2022.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
8	4888	Caticilene Neres dos Santos Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	1º	23/01/2007 a 21/01/2012	**02/05/2022 a 06/08/2022**

Leia-se:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Educação – SEMED						
Ordem	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
8	4888	Caticilene Neres dos Santos Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	1º	23/01/2007 a 21/01/2012	**09/05/2022 a 06/08/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB8B2B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22 de Agosto de 2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2022

IDENTIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD				**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001**– Administração da unidade administrativa **Elemento Despesas: 4.4.90.52** **Fonte: 1.500**	
DESCRIÇÃO DO OBJETO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL DO ITEM R$**
1	**Telefone sem fio**. Especificações: possuir regulagem de volume da campainha; possuir funções Flash, Rediscar e Mudo; mode de discagem TOM / PULSE; permitir transferência de chamadas; cor preta; tecnologia DECT 6.0; identificação de chamadas DTMF e FSK; tela de cristal líquido no idioma Português; indicação da duração da bateria; memória com capacidade para até 15 registros de chamadas atendidas, não atendidas e 15 realizadas; distância da base de até 50 metros; duração da bateria de até 20 horas com telefone em uso; agenda com capacidade para até 70 contatos; voltagem 110/220 VAC bivolt automático. Manual de uso em Português. Garantia de um ano para defeitos de fabricação. Garantia mínima do fabricante 12 (doze) meses e assistência técnica prestada na cidade de Porto Velho-RO.	UND	30	R$ 235,00	R$ 7.050,00
TOTAL: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reias)					
JUSTIFICATIVA (causas)					
A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, constitui órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Pública Municipal, sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho. Nesse sentido, considerando o Memorando nº 005/DEAD/SEMAD, folha 03, o qual solicita a aquisição de Telefone sem fio, fora realizada a abertura de processo administrativo visando atender a demanda desta SEMAD. Salienta-se que, essa aquisição visa a continuidade dos serviços desta Secretaria facilitando e ampliando os atendimentos promovidos a população. Vale frisar que, os aparelhos telefônicos novos justificam-se pela observação de que não há aparelhagem o suficiente para todos os departamentos, como também, perante a necessidade de substituir os aparelhos existentes que apresentam problemas de falha de comunicação, os quais são utilizados para o desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais. Ademais, informamos que por meio do Memorando nº08/DIAT/DEAD/SEMAD, folha 05, da Divisão de Apoio Técnico, não foram encontradas aquisições de telefone sem fio, nos períodos de 2019-2021. Destacamos também que, conforme Memória de Cálculo, folha 07, foi elaborado um quadro de distribuição dos telefones sem fio por Departamentos desta SEMAD. Ante o exposto, se faz imprescindível a referida aquisição para atender com efetividade as necessidades de comunicação interna e externa desta Secretaria.				
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELE **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR:** Cotação de Preços **DATA:** 11 de Março de 2022 **FL.** 25.					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 257/SPACC/PGM/2022 **DATA**: 11 de Maio de 2022 **Fls.** 70 a 77. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, combinado com Art. 23 inciso II, alínea "a" da LEI 8,666/93, alterado pelo Decreto n° 9.412/18.					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 18 de Maio de 2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3367553

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°122/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00133-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Frontier Nissan placa: RSY7H09, com objetivo de realizar visitas às propriedades modelos de Café, Bovinocultura leiteira e culturas perenes e Rondônia Rural show, nas localidades de Rolim de Moura e Ji-Paraná, nos períodos de 20/05 a 25/05/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 55/DTA/SEMAGRIC de 17/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Evaldo de Lima	295891	Secretário Adjunto	Rolim de Moura e Ji-Paraná	05 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.650,00

Helber Litelto Araújo	102187	Agente de Vigilância Escolar	Rolim de Moura e Ji-Paraná	05 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	Rolim de Moura e Ji-Paraná	05 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 825,00
Total						**R$3.300,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62842BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°123/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 17 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00130-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 18 (dezoito) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhonete Hilux placa: OHL3653, com objetivo de fiscalizar e acompanhar os serviços das empresas terceirizadas que prestam serviços de patrolamento as Estradas dos Periquitos, Teotônio, Ramais 15 de Novembro, 21 de Abril, Vila Princesa, Kaiary, Santiago, Oriente Saraiva, Brasil, Amizade e diversas linhas que contemplam o Município de Porto Velho no raio de 70km, nos períodos de 23/05 a 27/05/2022, 30/05 a 03/06/2022, 06/06 a 10/06/2022 e 13/06 a 15/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 162/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 16/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Daniel Valentim Leal Rodrigues	172784	Engenheiro Civil	Estradas dos Periquitos, Teotônio, Ramais 15 de Novembro, 21 de Abril, Vila Princesa, Kaiary, Santiago, Oriente Saraiva, Brasil, Amizade e diversas linhas que contemplam o Município de Porto Velho no raio de 70km	18 meia (1⁄2)	R$ 75 ,00	R$ 1.350,00
Leonam Matheus Silva	1003385	Supervisor de E. dos Distritos	Estradas dos Periquitos, Teotônio, Ramais 15 de Novembro, 21 de Abril, Vila Princesa, Kaiary, Santiago, Oriente Saraiva, Brasil, Amizade e diversas linhas que contemplam o Município de Porto Velho no raio de 70km	18 meia (1⁄2)	R$ 75,00	R$ 1.350,00
Total						**R$2.700,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AB1C319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 094/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 094/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00147-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **03 e ½ (três e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de Fortaleza do Abunã e Extrema por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Modelo Micro-ônibus Volkswagen Mascarello, Placa OHR 5J32, no período **de 02 a 05 de junho de 2022**, tendo como objetivo da viagem participar da realização da 10ª Edição da Tenda Família Cidadã. Conforme informações constantes no Memorando n°62/DPPM/SEMASF de 10 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GLÓRIA REJANEA DO NASCIMENTO	306953	Assessor Nível II	Distritos de Fortaleza do Abunã e Extrema - Porto Velho-RO	3 e ½ (três e meia)	R$120,00	**R$ 420,00**
LUCICLEIDE HONORATO DA SILVA	329955	Assessor Nível II			R$120,00	**R$ 420,00**
TOTAL						**R$ 840,00**

Porto Velho, 16 de maio de 2022.

.***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10AFB110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 095/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 095/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00148-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **03 e ½ (três e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os distritos de Fortaleza do Abunã e Extrema (Aldeia Kaxarari) - Porto Velho-RO por meio de transporte terrestre, nos veículos Oficiais Modelo Frontier, Placas, RSY7G19 e RSY7G09, no período de **02 a 05 de junho de 2022**, tendo como objetivo da viagem participar da realização da 10ª Edição da Tenda Família Cidadã. Conforme informações constantes no Memorando n°120/2022/DPSE/SEMASF de 11 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ane Caroline Galvão Alves	329848	Coordenadora do Programa de Combate ao Trabalho Infantil/Condutora	Distritos de Fortaleza do Abunã e Extrema (aldeia Kaxarari) – Porto Velho-RO	03 e ½ (três e meia)	R$120,00	**R$ 420,00**
Carla Tajala da Silva	331455	Gerente de Divisão de Acolhimento			R$150,00	R$ 525,00
Giovany dos Santos Lima	259904	Psicólogo/Condutor			R$150,00	R$ 525,00
Maria do Socorro Leite	248098	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R$120,00	R$ 420,00
Glenda Cristina Coutinho Alencar	1003234	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R$120,00	R$ 420,00
Márcio Noia de Oliveira	97198	Auxiliar de Serviços Gerais			R$120,00	R$ 420,00
Aline Rafaela Silva Brito	108755	Auxiliar de Serviço Social			R$120,00	R$ 420,00
TOTAL						**R$ 3.150,00**

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

.CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3F5385A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº º021/ DA/SEMES

Departamento administrativo - DA

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00042-00/2022.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 02 e ¹/² (duas e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de coordenar a estrutura e logística do 29º Torneio Interdistrital de Esporte e realizar cobertura jornalística com registros fotográficos e filmagens do evento. Período de 25/05/2022 à 28/05/2022, no Distrito de Extrema. Conforme Memorando nº 010/CGA/SEMES de 16/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fernanda Rocha Rodrigues	1002944	Coordenadora de Gestão de Atividades	Distrito de Extrema	02 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 375,00
Marilza de Paiva Rocha	1002651	Assessora Técnica Nível II	Distrito de Extrema	02 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 375,00
Keila Falcão Veiga	1000571	Assessora Técnica Nível II	Distrito de Extrema	02 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 375,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9573E413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 022/ DA/SEMES/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00044-00/2022.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 06 e ¹/² (seis e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Coordenar as atividades que serão realizadas no 29º Torneio Interdistrital de Esporte, fornecendo apoio técnico necessário para a realização do evento e fiscalizando os serviços prestados pelas empresas contratadas. Período de 26/05/2022 à 01/06/2022, no Distrito de Extrema. Conforme Memorando nº 013/CGA/SEMES de 16/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edílson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Municipal Adjunto	Distrito de Extrema	06 e ¹/²	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Diretor de Departamento	Distrito de Extrema	06 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 975,00
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Gerente de Divisão	Distrito de Extrema	06 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 975,00
Juliana Nunes de Olveira	13260	Professora Nível III	Distrito de Extrema	06 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 975,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1000947	Secretária Executiva	Distrito de Extrema	06 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 975,00
Conceição Santana da Silva	216178	Gerente de Divisão	Distrito de Extrema	06 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 975,00
Cione Leal Torres	1002208	Gerente de Divisão	Distrito de Extrema	06 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 975,00
Jorge Luis Araújo Santos	169070	Gerente de Divisão	Distrito de Extrema	06 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 975,00
Harue Mendonza Ikenohuchi	1000960	Assessora Técnica Nível III	Distrito de Extrema	06 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 975,00
Edvan Francisco Camurça do Nascimento	1002529	Gerente de Divisão	Distrito de Extrema	06 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 975,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED4B5C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 023/DA/SEMES/2022

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
departamento administrativo – DA

PORTARIA Nº 023/SEMES/2022
Porto Velho, 18 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **13.00045-00/2022.**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 03 e ¹/² (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de desenvolver as atividades relativas ao Projeto Rua de Lazer e Cidadania, que será realizado no 29º Torneio Interdistrital de Esporte. Período de 26/05/2022 à 29/05/2022, no Distrito de Extrema. Conforme Memorando nº 011/CGA/SEMES de 16/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Perla Maria da Silva Santos	276073	Gerente de Divisão	Distrito de Extrema	03 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 525,00
Yasmim de Souza Peider	1002774	Assessor Nível III	Distrito de Extrema	03 e ¹/²	R$ 120,00	R$ 420,00
Lucas Albuquerque Reis	1001648	Secretário	Distrito de Extrema	03 e ¹/²	R$ 120,00	R$ 420,00
Marcus Arturo Costa	102385	Gerente de Divisão	Distrito de Extrema	03 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 525,00
Jéssica Santana da Silva Agostinho	1002893	Gerente de Divisão	Distrito de Extrema	03 e ¹/²	R$ 150,00	R$ 525,00

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18CB423E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº02/2022

VANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2022/SEMDESTUR

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 17.01.04.122.007.2.001 – Administração da unidade/Semdestur Elemento de despesa: 4.4.90.52 Fonte de recursos: 1.500
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
2,56	m²	Espelho tradicional, com instalação, formato retangular, com moldura em material plástico ou madeira com largura mínima de 1,5 cm, espessura mínima de 3 mm de espessura, lapidação reta, em alta qualidade, sem estrias, distorções ou bolhas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina;	R$ 2.048,51
2,25	m²	O espelho no formato retangular, em chapa inteira ou dividido ao meio, tipo de cantos: garrafa, lapidação: meia cana, apresentar no mínimo 5 mm de espessura, em alta qualidade, sem estrias, distorções ou bolhas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina;	R$ 1.580,74
TOTAL			**R$ 3.629,25**
JUSTIFICATIVA (causas)			
• A presente contratação se faz necessária considerando as adequações de mudança ao novo prédio da sede da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho e as demandas da Praça do Centro de Esporte Unificados – PRAÇA CEU para fins de atendimento a comunidade local e servidores, que utiliza os serviços ofertados pela Semdestur através do Departamento de Desenvolvimento Socieconômico – DDS e Departamento do Trabalho – DT por meio do SINE MUNICIPAL e posto avançada da polícia civil com a emissão de RG's . • Para fins de atendimento do público-alvo em sua totalidade, os espelhos serão instalados nos banheiros do térreo e 1º (primeiro) andar e na sala de ballet da Praça do Centro de Esporte Unificados – PRAÇA CEU. Informamos que as características referentes à aquisição estão descritas no "Anexo I" deste Termo e são parâmetros mínimos exigidos para o fornecimento, sendo permitida a oferta de materiais com característica superior, a ser avaliado pela Administração.			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: Vidraçaria Oriente LTDA. CNPJ: 05.483.056/0001-68 RAZÃO SOCIAL: Vidronox Comércio de Vidros e Tubos. CNPJ: 24.672.374/0001-11.			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 260/SPACC/PGM/2022 DATA: 11 DE MAIO DE 2022 Fls. 100-108 FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24 cc/ Art. 23 INCISO II, alínea "a" DA LEI 8.666/93 alterado pelo Decreto n° 9.412/2018.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2022.

NAIARA J. BRAGA DA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo
Matrícula 1002391

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44C28A79

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE VALIDAÇÃO 006/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS						
ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15.403 de 22/08/2018						
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 006/2022						
IDENTIFICAÇÃO						
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação**		**Especial Elemento de Despesa**			
Secretaria Municipal de Servi- ços Básicos – SEMUSB	10.01.15.122.007.2.303 –Apoio a Logística dos Serviços Básicos		3.3.90.39 – Outros Ser- viços de Terceiros			
Descrição do Serviço						
Item	Descrição		Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R$)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM PARA RECONHECIMENTO GEOTECNICO DO SOLO PARA DIMENSIONAMENTO DE FUNDAÇÕES		FUROS	06	R$ 1.975,00	R$ 11.850,00
Total Geral						**R$ 11.850,00**
JUSTIFICATIVA						
Segundo a Lei Complementar nº 648, art. 86, compete à SEMUSB dirigir o processo de elaboração, aprimoramento e implantação de planos, programas, projetos e legislação voltados à área de serviços públicos. Entre os objetivos, estão o desenvolvimento urbano, o plano viário, a manutenção preventiva e corretiva dos edifícios e logradouros públicos. Também é responsável pelo gerenciamento dos serviços de coleta e destinação do lixo, pavimentação, poda de árvores, água, esgoto, energia elétrica e telefonia.						
Estas responsabilidades só se tornam exequíveis se a secretaria, como um órgão dentro do corpo que é a municipalidade, estiver implementada a funcionar da melhor maneira possível, e é nesse intento que a SEMUSB vem trabalhando cotidianamente. Porvir, está a reforma da sede da secretaria, que conta com a relocação da torre da caixa d'água e a construção do novo galpão de acomodará a oficina e borracharia, que são divisões essenciais à manutenção dos implementos que fazem o serviço fundamental de limpeza pública do município.						
Para tanto, é necessário que seja realizada a investigação do solo, afim de conhecer suas propriedades de resistência para que a elaboração dos projetos estruturais das futuras edificações seja precisa, o que trará vantajosidade, evitando o superdimensionamento das estruturas e consequentemente segurança para que a estrutura desempenhe sua longevidade, como deve ser.						
FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL: CONCEITO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA						
CNPJ: 09.032.815/0001-27						
PARECER JURÍDICO						
PARECER JURÍDICO Nº 0258/SPACC/PGM/2022						
DATA: 11 de maio de 2022.						
Fls. 83 a 91.						
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que valida a contratação por dispensa.						

Porto Velho/RO, 16 de maio de 2022.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:551C3A1A

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº034/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 034/SEMUSB/2022
Porto Velho, 16 de maio de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00066- 000/2022.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 23/05 à 27/05/22 e 30/05 à 31/05, para os Distritos de Calama, São Carlos, Demarcação, Nazaré, Cavalcante, Boca do Jamari, Papagaios, Agrovila Rio Verde e Vila Calderita, onde será realizado o serviço de vistoria para o planejamento de mutirão de limpeza. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete L-200 Placa: NDH - 3L06 até boca do Jamari, em seguida os servidores prosseguirão via transporte fluvial para as demais localidades.
Conforme solicitação no Memorando nº 171/DSLP/SEMUSB/2022.

N.º MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01 40014	ISRAEL DE SOUZA PIRES	OP. DE MÁQUINAS PESADAS	23/05 à 27/05/2022 30/05 à 31/05/2022	7	1 = 120,00	840,00
09 632580	GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	DIR. DE DEPARTAM ENTO	23/05 à 27/05/2022 30/05 à 31/05/2022	7	1=150,00	1.050,00
10 1000751	JESSÉ SILVA PAULA DE FRANÇA	ENC. DE CAMPO	23/05 à 27/05/2022 30/05 à 31/05/2022	7	1=120,00	840,00
11 121781	SENILDO DA SILVA CONCEIÇÃO FERREIRA	ENC. DE CAMPO	23/05 à 27/05/2022 30/05 à 31/05/2022	7	1=120,00	840,00
TOTAL						3.570,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64D20610

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 15/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 17 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00196-00/2022.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e ½ (uma e meia diária) aos servidores: Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1002860, Assessor Nível III, Franklin Moreira Duarte, matrícula: 1003112, Diretor do Departamento de Gestão e Administração, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que deslocaram-se ao distrito de Extrema. Para participarem de audiência pública, a convite do vereador Márcio Pacele, conforme o Ofício 042/GVMP/2022. O deslocamento fora realizado por meio de veículo oficial - NISSAN FRONTIER, Placa: QTJ8D, pertencente a SEMAGRIC, conduzida pelo servidor: Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 25/04/2022 a 26/04/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Marcondes Pantalião	1002860	17705200 SSP/MG	Assessor Nível III	1 ½	R$ 120,00	R$ 180,00
Franklin Moreira Duarte	1003112	326378 SESDEC/RO	Diretor do Departamento de Gestão e Administração	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAF244D0

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 17/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 17 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00194-00/2022.**
R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e ½ (uma e meia diária) aos servidores: Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1002860, Assessor Nível III, Letícia Rodrigues Negreiros, matrícula: 1003179, Chefe da Assessoria Técnica, Geny Patrícia Moraes Ruiz, Gerente da Divisão de Articulação de Infraestrutura Distrital, Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que deslocaram-se aos distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia. Para realizar o acompanhamento dos trabalhos realizados nos distritos de Extrema, Vista Alegre do Abunã, bem como reunir-se com o administrador de Nova Califórnia, para planejamento de ações futuras. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – NISSAN FRONTIER, placa: QTJ8D25, pertencente a SEMAGRIC, conduzida pelo servidor: Felipe Marcondes Pantalião. **No período de 28/04/2022 a 29/04/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Marcondes Pantalião	1002860	17705200 SSP/MG	Assessor Nível III	1 ½	R$ 120,00	R$ 180,00
Letícia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SESDEC/RO	Chefe da Assessoria Técnica	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Geny Patrícia Moraes Ruiz	1003027	479584 SSP/RO	Gerente da Divisão de Articulação e Infraestrutura Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7ECA06E

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL
PORTARIA Nº 16/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 17 de maio de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, através do **Decreto nº. 8.475/I, de 31 de março de 2022** e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00193-00/2022.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e ½ (uma e meia diária) aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Letícia Rodrigues Negreiros, matrícula: 1003179, Chefe da Assessoria Técnica, Geny Patrícia Moraes Ruiz, Gerente da Divisão de Articulação de Infraestrutura Distrital, Francisco de Assis Pinto Tavares, matrícula:120535, Gari. Que deslocaram-se ao distrito de Calama. Para realizar o acompanhamento dos trabalhos realizados no distrito de Calama e na comunidade de terra firme, a qual recebera um dos poços artesianos contemplados pela emenda da Deputada Federal Mariana Carvalho de audiência pública, a convite do vereador Márcio Pacele, conforme o Ofício

042/GVMP/2022. O deslocamento fora realizado por meio de embarcação oficial, tipo voadeira, pertencente a Coordenadoria De Proteção e Defesa Civil, conduzida pelo servidor: Francisco de Assis Pinto Tavares. **No período de 25/04/2022 a 26/04/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428481 SSP/PR	Superintendente Municipal	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Letícia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SESDEC/RO	Chefe da Assessoria Técnica	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Geny Patrícia Moraes Ruiz	1003027	479584 SSP/RO	Gerente da Divisão de Articulação e Infraestrutura Distrital	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	556376	Gari	1 ½	R$ 120,00	R$ 180,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:124216C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022
PROCESSO N°. 325/GLOBAL/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 025/2022, conforme pregão eletrônico n° 015/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI			21.840.263/0001-89	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
PAR	100	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELASTICO E COM PROTETOR DE METATARSO EM COURO VAQUETA HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO SOLADO BI DENSIDADE E BIQUEIRA DE AÇO TAM Nº 36 A 45	BSB	50,00
UND	50	DISCOS DE CORTE P/ LIXADEIRA TAM 177,8 X 1,6 X 22,2 MM 7 X 1,16 X 7/8	WORKER	7,90
UND	02	ARCO DE SERRA REGULÁVEL, FEITO COM MATERIAL REFORÇADO, PARA EXECUTAR CORTES LEVES EM LUGARES DE DIFÍCIL ACESSO, E COM REGULAGEM PARA SERRAS DE 8, 10 E 12 POLEGADAS	FERTANK	31,50
UND	20	ENXADA GOIVADA 2.0 LIBRAS	COLLINS	33,50
UND	30	LUVAS DE COURO, TAM. M	RENATA EPI	11,90
UND	20	OCULOS DE PROTEÇAO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRAS CONSTITUIDOS DE ARCO DE MATERIAL PLASTICO COM UM PINO CENTRAL E DUAS FENDAS NAS EXTREMIDADES UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DE UM VISOR POLICARBONATO INCOLOR	LIBUS	3,70
UND	20	PROTETOR AUDITIVO CONSTITUIDO POR DUAS CONCHAS DOBRAVEL EM ABS COM AJUSTES	DYSTRAY	26,00
UND	06	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR EM RASPAS DE COURO MEDINDO 100 X 60	PROCIPA	44,90
VALOR TOTAL: 7.348,40 (Sete mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)				
Representante legal : Hiarlley de Paula Silva				
Telefone de (69) 99250-6913 – E-MAIL: vendas01@usesegepi.com.br				
Av. Castelo Branco, 19467, Liberdade - Cacoal/RO - CEP: 76.967-515				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos PRODUTOS será de até 05 (CINCO) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: SANTANDER – **Agencia:** 2159 - **Conta corrente:** 13000428-7				

Primavera de Rondônia, 18 de maio 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:3B3E1FBB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022
PROCESSO N°. 325/GLOBAL/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EPIS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 026/2022, conforme pregão eletrônico n° 015/2022, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
DIEGO RENAN NUNES DA SILVA – ME			16.500.157/0001-16	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS
				VALOR UNIT. (R$)
UND	30	TRENA METRICA DE METAL COM TRAVA DE 5 MT COM FITA GRADUADA EM MILIMETROS E POLEGADAS UTILIZADAS EM QUALQUER LUGAR QUE NECESSITE MEDIÇAO DE AREA	EDA	16,70
UND	05	SERRA MÁRMORE, COM 1400 W, DE POTÊNCIA, PARA CORTE EM ÂNGULO ATÉ 45 GRAUS, E DIÂMETRO DE DISCO ATÉ 125 MM (5)	DEWALT	391,50
UND	40	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 5 LTS MATERIAL ATOXICO E RECICLAVEL, COM COPO	INVICTA	44,52
UND	40	DISCOS POLICORTE TAM 254X3.2 19.2MM 10X1/8X3/4	MUTILIT	13,80
UND	50	DISCOS DE DESBASTE PARA LIXADEIRA TAM 177,8X6,4 22,22 MM / 7X14 7/8	STANLEY	10,06
UND	10	CALIBRADOR DE PNEUS TAM. PADRAO	STANLEY	33,70
UND	30	BICO DE ENCHER PNEUS TAM. PADRAO	WORKER	31,00
UND	100	LAMINAS PARA ROÇADEIRAS 2P X 350MM X 20 X 1,8	COLLINS	25,40
UND	100	LÂMINAS P/ ROÇADEIRAS 2 P X 305 MM X 25,4 X 1,8	COLLINS	29,90
UND	20	FACAO PARA USO EM GERAL TAMANHO 18 POLEGADAS	GAVILAN	33,90
UND	50	LIMA PARA ENXADAS TAMANHO 08 POLEGADAS X 200 MM COM CORTE SIMPLES NAS FACES E NAS BORDAS INDICADA PARA AFIAÇAO DE ENXADAS FACOES E DIVERSAS FERRAMENTAS AGRICOLAS	K&F	15,40
UND	20	LIMA REDONDA PARA CORRENTE DE MOTOSSERRAS 3/16 POLEGADAS X (4,8MM)	CAVALINHO	15,20
UND	50	CORRENTE PARA MOTOSSERRA COMPATIVEL COM A MARCA HUSQVARNA MODELO 281, COM 36 DENTES, PASSO: 3/8, CALIBRE :1.5MM.	OREGON	105,80
JG	10	JOGO DE CHAVE SOQUETE KIT PITO COMPLETO 3/4 COM CATRACA MATERIAL EM AÇO CROMO VANADIO COM SOQUETES SEXTAVADOS DE 12 A 50 MM	ROBUST	237,17
JG	10	JOGO DE CHAVE ALLEN DA 5/16 A ¾	KALA	73,30
JG	10	JOGO DE CHAVE TORX LONGA TIPO L COM 10 PEÇAS NOS TAMANHOS DE T9 A T50 MATERIAL EM AÇO TEMPERADO CROMO VANADIO	KALA	48,33
JG	10	JOGO DE SACA PINO	KALA	160,00
UND	10	CHAVE CABO T CANHÃO ESPECIAL 10 MM, MATERIAL EM AÇO CROMO VANÁDIO	PADRAO	20,43
UND	15	CHAVE COMBINADA 33 FERRAMENTA QUE TENHA ALTA RESISTENCIA MECANICA E INDICADA PARA USO PROFISSIONAL QUE POSSUI UMA BOCA COM ENCAIXE QUADRADO ABERTO FIXA E OUTRO ENCAIXE ESTRIADO FECHADO ESTRELA E FACIL MANIPULAÇAO E ENCAIXE PERFEITO	MAYLE	89,85
UND	10	CHAVE GRIFO GRANDE	KALA	35,78
UND	30	ASPERSOR GIRATÓRIO EM ALUMINIO DE 25 CM – IRRIGAÇÃO	LIEGE	40,00
UND	20	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 5MM	IRWIN	8,80
UND	20	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 6MM	IRWIN	11,90
UND	20	BROCA PARA FERRO, MEDINDA 8MM	IRWIN	11,84
UND	20	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 9MM	IRWIN	16,70
UND	20	BROCA PARA FERRO, MEDIDA 11MM	IRWIN	32,00
UND	30	LUVA DE SOLDA TAM. PADRAO	PADRAO	18,84
UND	30	RASTELO TIPO VASSOURA COM ARAME REGULAVEL E CABO DE MADEIRA	PARABONI	30,13
UND	20	CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METALICO E CAÇAMBA METÁLICA	MAESTRO	220,19
UND	50	BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC EMBORRACHADO, INJETADO, IMPERMEAVEL COM ACABAMENTO INTERNO COM MEIA DE POLIÉSTER COM NUMERAÇÃO N. 37 AO 45	KALA	44,10
UND	10	BROCHA CABO DE MADEIRA 18X8	COMPEL	7,60
VALOR TOTAL: 37.209,85 (trinta e sete mil duzentos e nove reais de oitenta e cinco centavos)				
Representante legal : Diego Renan Nunes da Silva				
Telefone de (69) 3446-1170 – E-MAIL: pradoprimavera@gmail.com				
Av. Efraim Goulart Barros, 3904, Centro – Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000				
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo máximo para a entrega dos PRODUTOS será de até 05 (CINCO) dias UTEIS após o recebimento da nota de empenho.				
DADOS BANCARIO : BANCO: SICOOB **– Agencia:** 3271 - **Conta corrente:** 11.142-2				

Primavera de Rondônia, 18 de maio 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:2FBAA73F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2021,** Pregão 138/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 2579/2021. **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E MATERIAIS PENSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
EMPRESA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITENS REALINHADOS:

Fornecedor: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO. MATERIAL EM POLIESTER COM FILME DE PROLIPOPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	ESTERILCARE	ROLO	200	50,9000	10.180,00
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, LARGURA DE 30 CM X 100 M, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 70 G/M2.	ESTERILCARE	ROLO	200	160,5400	32.108,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2022.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:7ACE62DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2021,** Pregão 102/2021 – Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 1476/2021. **Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.**
EMPRESA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA.

ITENS REALINHADOS:

Fornecedor: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE LTDA CNPJ: 10.353.446/0001-53						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
176	Papel sulfite formato A-4 (210X297mm), branco, gramatura 75 g/m², RESMA COM 500 FLS (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E PP).	UP	RESMA	1.305,00	22,6800	29.597,40
177	Papel sulfite formato A-4 (210X297mm), branco, gramatura 75 g/m², RESMA COM 500 FLS (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	UP	RESMA	3.915,00	22,6800	88.792,20

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100. E-mail; www.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 18 de maio de 2022.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:2F063233

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/SEMOSP/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR
Os membros da Comissão de Organização e Análise Curricular do Teste Seletivo nº **003/SEMOSP/2022**, que visa o recrutamento de Servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públi-cos com profissões regulamentadas em **Operador de Maquinas Pesadas, Mecânico de MaquinasPesadas, Eletricista e Gari**, nomeados através da Portaria nº 0212/GAB/2022, vem por meio deste Ato Oficial Publicar o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO PRELIMINAR.**
O período das inscrições deu-se do dia 10 ao dia 12 de Maio/2022, das 08h00min s 13h00min, via presencial na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Samuel Lorenço, esquina com a Rio Madeiro, cidade Baixa, n° 4201 e podendo ser realizada em qualquer horário compreendido entre as datas informadas exclusivamente via e-mail até as 23:59 do dia do término da inscrição, conforme item 4.3 do Edital do Seletivo, da Secretaria Munici- pal de Obras e Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé.
Foram apresentadas as documentações em conformidade o item 4 do Edital e homologadas.

O resultado da avaliação, tendo como requisito de desempate, em conformidade com o **item 6,** a con- vocação dos candidatos com maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento, logo, deu-se da seguinte forma a classificação:

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
0001	JOÃO NERI DE OLIVEIRA	9.0 Pontos
0002	JOÃO BATISTA CARDOSO MOREIRA	7.0 Pontos
0003	LINDOLFO KUINAKE SCHIMIDT	6.5 Pontos
0004	ADILSON SROCINSKI	6.5 Pontos
0005	JUNIOR FELICIO DA ROCHA	6.5 Pontos
0006	ANDRÉ DE PAULA GABRECHT	6.5 Pontos
0007	EDINALDO MARCIEL DE ALMEIDA	Desclassificado
ELETRICISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
0001	ABRAÃO HONORATO DE PAULA	10.0 Pontos
0002	JADISON MENEZ DE FREITAS LIMA	8.0 Pontos
0003	LUCIANO CORVELHO DOS SANTOS	6.5 Pontos
MECANICO		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
0001	PAULO RICARDO DOS SANTOS LAREMA	Desclassificado
GARI		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
0001	MARCIO JOSE SIMÕES	10.0 Pontos
0002	REGINALDO PAULO DA SILVA	10.0 Pontos
0003	VANDERSON FOERSTE	9.5 Pontos
0004	LUCAS GOES VILANOVA	8.5 Pontos
0005	GETULIO SCHENCK DE OLIVEIRA	8.0 Pontos
0006	PAULO SERGIO SUDRE DA SILVA	8.0 Pontos
0007	ALESSANDRO DA SILVA ALVES	8.0 Pontos
0008	UILGNER PERUSSI BATISTA	8.0 Pontos
0009	RONAN SANTOS DOS REIS	8.0 Pontos
0010	ELEONARDO MOREIRA DOS SANTOS	8.0 Pontos
0011	JOSE WILIAN DOS SANTOS	8.0 Pontos
0012	MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	8.0 Pontos
0013	SALOMÃO PRICILIUS DE CASTRO	8.0 Pontos
0014	TIAGO BISPO MENEZES	8.0 Pontos
0015	GLEISON RODRIGUES	8.0 Pontos
0016	AGNALDO SROCINSKI	7.0 Pontos
0017	FLAVIO DA SILVA FRANÇA	6.0 Pontos
0018	WEVERTON BISPO DE ANDRADE	5.0 Pontos
0019	FLAVIO NASCIMENTO MIRANDA	Desclassificado
0020	JOSE RODRIGO SIQUEIRA MICHELS	Desclassificado

Sendo assim, será aberto o prazo para recurso, em conformidade com o item 7 do Edital.
Sem mais para o momento, após o prazo acima exposto, será publicado o resultado definitivo.

São Francisco do Guaporé,RO., **17 de Maio de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2BED6FE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI EXERCÍCIO DE 2022

São Miguel do Guaporé /RO

INTRODUÇÃO

A Unidade de Controle Interno do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do municipio de São Miguel do Guaporé – IPMSMG no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei n°. 2048/2020 IPMSMG e decisao Normativa TCE/RO nº 02/2016, apresenta o **Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI** para o **exercício de 2022**, com a finalidade de nortear as rotinas da Controladoria Interna da autarquia.

As atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, bem como o auxílio na elaboração dos seus controles internos, visando seu aprimoramento.

Os procedimentos de análise estabelecidos neste PAAI, que serão adotados nas unidades administrativas, abrangem a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial ,transparencia e de resultados, para a verificação da execução do orçamento da entidade, o desempenho da gestão e a aplicação dos recursos previdenciários, além de apoiar o controle externo no exercício de sua missão Institucional.

1. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Miguel do Guaporé /RO -IPMSMG, foi criado pela Lei Municipal nº. 995 de 05 de abril de 2010, de natureza autárquica, personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, possui a finalidade de garantir aos seus segurados, na conformidade da lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.Em 03 de novembro de 2014 data esta de reestruturação onde passa a vigorar a Lei Nº 1389/2014 em regimento ao IPMSMG e em 14 de dezembro de 2020 foi disponibilizada a reestruturação novamente do RPPS onde passou a vigorar a lei Nº 2048/2020 em vigencia.

1.1 COMPOSIÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O quadro funcional da Controladoria Interna é composto apenas por 01 (uma) servidora:

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
Nome:	Marilucia Marin Santos Geraldi
Cargo:	Controladora Interna
Provimento:	Servidora Efetiva do municipio
Jornada de Trabalho:	40 horas

2. ASPECTOS GERAIS DO PAAI

2.1 OBJETIVO

O Plano Anual de Auditoria Interna tem como objetivo principal orientar os procedimentos e atividades da Unidade de Controle Interno, priorizando, no exercício de 2022, os seguintes aspectos:
a) Avaliar o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância da legislação e normas que orientam as atividades específicas de cada unidade controlada;
b) Acompanhar o processo de implantação da Emenda Constitucional nº 103/2019 (Reforma da Previdência) em âmbito municipal;
c) Revisar e aprimorar as normativas internas para as rotinas administrativas;
d) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;
e) Avaliar a execução da Política de Investimentos e os resultados das aplicações financeiras do RPPS;
f) Avaliar a gestão atuarial da entidade e a implantação das novas normas inerentes à matéria;
g) Realizar o monitoramento das ações que proporcionaram a Certificação Institucional de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (PRÓ-GESTÃO RPPS) da Secretaria de Previdência;
h) Atuar, prioritariamente, no controle prévio e concomitante, emitindo recomendações e orientações à gestão da entidade, quando necessário.

2.2 FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei federal n.º 4.320/64, na Lei 2048/2020 IPMSMG, bem como as normas específicas do TCE/RO;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno da autarquia Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais e as aplicações dos repasses;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Controladoria Geral do RPPS terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos dos diretores, conselhos e comitê de investimentos., cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles Se necessário.

2.3 METODOLOGIA

Para o desempenho das atividades serão adotados os seguintes parâmetros:

2.3.1.

a) Auditoria Operacional: Acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimentodas metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais.

b) Auditoria de Conformidade: Realiza o exame das operações e transações denatureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de se emitir umaopinião sobre a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verificao atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos.
A)Auditoria Avaliação de Controles Internos: visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômicae em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registrosproduzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.
b) Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do gestor quando solicitado.
c) Inspeção: é o instrumento utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por responsáveis pelos sistemas administrativos e executores de tarefas, bem como apurar denúncias e representações.

As auditorias serão realizadas "*in loco"* nas unidades executoras responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e/ou meio eletrônico digital.

2.3.2. Período de Execução

O período de Execução do PAAI compreende o exercício financeiro de 2022.

2.3.3. Recursos utilizados

Para a realização das auditorias serão utilizadas as informações contidas nos sistemas operacionais de banco de dados informatizados da Autarquia (Contabilidade, Compras, Folha de Pagamento, Transparencia e Patrimônio, nos periodos estipulados.), no sistema de gestão previdenciária IPMSMG/Gestão, bem como as informações contidas em meio físico (processos) e digital(*sites* dos órgãos fiscalizadores).

2.3.4 Sistemas Administrativos Auditados

Os Sistemas Administrativos auditados serão:

SCL - Sistema de Compras, Licitações, Contratos e Convênios	Diretoria de Adm e finança
SCO - Sistema de Contabilidade	Contabilidade
SCP - Sistema de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Diretoria Adm
SFI - Sistema Financeiro	Diretoria Adm de Finanças
SRH - Sistema de RecursosHumanos	Diretoria Adm e finanças
SBP - Sistema de Benefícios Previdenciários	Gerência de Benefícios
SJU - Sistema Jurídico	Procuradoria
SGA - Sistema de Gestão Atuarial	Presidencia
SCS - Sistema de Controle Social, Governança e Transparência	Presidencia
STI - Sistema de Tecnologia da Informação e Gestão da Base de Dados Cadastrais	Presidencia

3. ATIVIDADES DA UCI PARA O EXERCÍCIO DE 2022

3.1 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

AÇÃO	PERÍODO
Publicar Instrução Normativa SCI nº 001: Normas Gerais de Auditoria Interna	08/2022

3.2 SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SPO

AÇÃO	PERÍODO
Avaliar o planejamento, execução orçamentária, cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento	No fechamento de cada quadrimestre
Verificar a adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00	No fechamento de cada quadrimestre
Elaborar Instrução(s) Normativa(s): Procedimentos para elaboração, controle e avaliação do planejamento e orçamento	Ate 08/2022

3.3 SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – SCL

AÇÃO	PERÍODO
Analizar os Mapeamentos de processos para o setor de Compras, Licitações e Contratos quando necessario.	04/2022
Analisar processos de contratações públicas caso contratem	Mensal, a partir de 04/2022

3.4 SISTEMA DE CONTABILIDADE – SCO

AÇÃO	PERÍODO
Analisar os registros e demonstrações contábeis quanto a conformidade legal e regulamentar	No fechamento de cada quadrimestre

3.5 SISTEMA FINANCEIRO – SFI

AÇÃO	PERÍODO
Verificar a regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias pelas entidades patrocinadoras do plano	Mensal
Verificar a regularidade do pagamento dos parcelamentos previdenciários	Mensal
Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (Remuneração de Contribuição, Alíquota, Servidores	Mensal
Afastados, entre outros aspectos) Aplicações Financeiras do RPPS	07/2022

3.6 SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – SRH

AÇÃO	PERÍODO
Elaborar Instrução Normativa: Rotinas Internas de Admissão de pessoal da folha de pagamento	07/2022
Encerramento de processos : Folha de Pagamento (servidores e dos beneficios previdenciários)e outros	mensal

3.7 SISTEMA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – SBP

AÇÃO	PERÍODO
Analisar e Emitir Parecer nos processos de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte	Mensalmente

3.8 SISTEMA JURÍDICO – SJU

AÇÃO	PERÍODO
Acompanhar o processo de adequação da legislação previdenciária municipal a Reforma da Previdência (EC nº 103/2019)	01/2022 a 12/2022

3.9 SISTEMA DE GESTÃO ATUARIAL – SGA

AÇÃO	PERÍODO
Verificar a Conformidade para análise do Cálculo Atuarial do exercício de 2021 e do Plano de Amortização do Déficit Atuarial	07/2022

3.10 SISTEMA DE CONTROLE SOCIAL, GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA – SCS

AÇÃO	PERÍODO
Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação Monitorar o cumprimento das ações de Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária do programa RPPS	Fechamento de cada Quadrimestre

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados das atividades de auditoria interna serão consignados em relatório, sendo este levado ao conhecimento do presidente e disponibilizado no portal de transparencia da autarquia.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos mensal poderá sofrer alterações em função de fatores que prejudiquem a sua realização no período estipulado, tais como: treinamentos, trabalhos especiais, atendimento ao TCE e a Administração.

São Miguel do Guapore 11 de março de 2022

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:A5362292

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JAILAN WESLEY DE SOUSA DIAS			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
017.661.922-46	1307068/SESDEC-RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início 17/05/2022	Data de Retorno 17/05/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO SENHOR JAILAN WESLEY DE SOUZA DIAS, MECANICO DA PREFEITURA DE URUPA, ONDE ESTEVE EM ARIQUEMES NO DIAS 17 DE MAIO DE 2022, SAINDO DE URUPÁ PARA ATENDE UMA AMBULANCIA QUE APRESENTOU PROBLEMAS MECANICOS EM TRASITO.			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:9F25C84F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. 006/22/GP

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TACÃO 6 / 2022 **Natureza: Normal**	
DATA: 12/05/2022 **PROTOCOLO:** 601 / 2022	**PROCESSO:** 579
CONTRATANTE	
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
CONTRATADO(A)	
Fornecedor: BRASIL BUSINESS COMERCIO, NEGOCIOS E EVENTOS LTDA **CNPJ:** 45.185.507/0001-03 **Insc. Estadual:** **Endereço:** RUA Grécia, 3057 **Bairro:** JARDIM EUROPA **Cidade:** CACOAL - RO **Telefone:**	**CEP:** 76.967-180
OBJETO	
Participação na 1ª edição da FEMUR - FEIRA DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA -2022, com os Temas Agronegócio e Construção Civil, a ser realizada na cidade de Cacoal-RO, nos dias 16 a 19 de junho de 2022, inclui STAND SIMPLE E ESTRUTURA FÍSICA, com medida total de 12,00/48m2, limpeza de toda área indoor, energia elétrica (02 tomadas/testeiras iluminadas com 03 lâmpadas 100W), com identificação visual (testeira padrão com logo 01,00x 0,50m), carpete 12m2 na cor cinza, sinal de internet wireless, segurança com monitoramento eletrônico 24h/dia, mobiliário contendo 02 bistrôs com 06 banquetas, 01 balcão em Octanorm e alumínio, 01 aparador e 02 poltronas, manter limpeza do local, identificação visual, carpete, internet, segurança, mobiliário e publicidade para participação na FEMUR, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993. Terá publicidade própria com 20 outdoor, logomarca em 8 cabines de credenciamento, 04 banners aéreos na entrada do evento, citação de apoio nas rádios por 1 mês, logomarca na media nacional (tráfego pago em 27 capitais do país) e logomarca em 15 mil crachás de visitantes.	
JUSTIFICATIVA	
De acordo com o Ofício n. 076/2022 (id. 601221) e o Projeto FEMUR 2022 (id. 601223, a exposição dos produtos e serviço deve ser através de stands individuais, simples ou máster. O caráter eminente de atrair indústrias e investidores de todo o país dar-se-á por chamamento público realizado de forma eletrônica, além de uma Super Entidade Nacional do Setor Produtivo da Indústria que disponibilizará Briefing detalhado dos municípios de Rondônia para mais de 475 mil indústrias de todo o território nacional. Tal Briefing, de acordo com a proposta enviada à este Gabinete, conterá informações detalhadas de todos os municípios de Rondônia impulsionando	

futuros investimentos para Urupá.
Urupá possui um grande potencial econômico nos mais diversos ramos, passando pelo agronegócio, construção civil, turismo, em especial o de negócios, comércio geral e outros. Além disso, o evento deve proporcionar trocas de informações através de workshops, palestras, capacitações profissionais e encontros de negócios.

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02001041220001200133903900000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21949	PARTICIPAÇÃO NA 1ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA-FEMUR A SER REALIZADA NOS DIAS 16 A 19 DE JUNHO DE 2022, ABRANGENDO O SERVIÇO DE MONTAGEM DE STOND MANTER CONTENDO LIMPEZA DO LOCAL, ENERGIA ELÉTRICA, IDENTIFICAÇÃO VISUAL, CARPETE, INTERNET, SEGURANÇA, MOBILIÁRIO E PUBLICIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NA FEMUR.	SERVIÇ	1.00	17,200.0000	17,200.00
Total:							**17,200.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Responsável

SIRLENE GOMES SENA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BD828CFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 017/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão n. 017/2022** referente ao **Processo n. 532/2022/SEMAP,** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SENDO: SEMEC, SEMSAU, SEMINFRA, SEMAP E SEMAS.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006.**Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: MARIA AMARO DOS SANTOS -ME
CNPJ/CPF: 08.684.176/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRS DE ARROZ, 100 GRS DE FEIJÃO, 100 GRS DE CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, 100 GRS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIO VARIADOS. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPOS DE LEGUMES OU VERDURA, E TRÊS TIPOS DE CARNE.	SERVIÇO	7.000,00	R$ 13,00	R$ 91.000,00

Valor Total Homologado - R$ 91.000,00

Urupa, 18 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:381AA161

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPESA PROCESSO N°449/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: Nº449/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO J. O. D. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 45.022.244/0001-03, QUE PRESTARÁ SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL, JUNTO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA DE VALE DO PARAÍSO/RO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO AOS QUE NECESSITAM.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: J. O. D. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
C.N.P.J: 45.022.244/0001-03
VALOR TOTAL: R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
INTERVENIENTE: SEMSAU

Ficha: 581
Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional: 10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Med. Und.	Unit. Vlr.	Vlr. Total

17/05/2022
Publicação 01 de 17/05/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 187761 e CRC: 0E895EC3). 2/3

Ficha: 581									
Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Funcional: 10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial									
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA									
Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Med. Und.	Unit. Vlr.	Vlr. Total
1	0	500.049.001	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.	144,00	HR	100,00	14.400,00		

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

MONICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI
Secretária Municipal De Saúde
Portaria N° 6722 De 09/05/2022

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
17/05/2022
Publicação 01 de 17/05/2022, assinado na forma do Decreto nº 6.450/2020 (ID: 187761 e CRC: 0E895EC3). 3/3
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 17/05/2022 às 14:51, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por MONICA DIANA DE MORAES SILVA LIBERTI, Secretária Municipal de Saúde, em 17/05/2022 às 16:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:D32C6796



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMA/PMB/2022 ERRATA Nº 01 DO RESULTADO PARCIAL

A Comissão do Teste Seletivo, constituída através do Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICA** a RETIFICAÇÃO do Resultado Parcial considerando o critério desempate por idade.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	671	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.615.732-**	21/07/1993	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	28
2	806	ANGELITA MARIA ESTEVAO (JI PARANA / RO)	SIM	***.622.552-**	28/12/1976	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	45
3	320	RUY DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.344.512-**	06/02/1974	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	1	48
4	655	REGINALDO MACHADO OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.857.312-**	23/06/1980	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	41
5	188	HELIO TEIXEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.582.952-**	13/10/1971	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	3	50
6	658	WELISSON GERMANO CORREA (BURITIS / RO)	SIM	***.171.302-**	11/11/1977	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	0	44
7	223	CAIO COSTA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.504.232-**	13/02/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	33
8	510	DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.541.122-**	21/01/1983	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	39
9	699	FABIO CORDEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.904.352-**	07/02/1984	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	38
10	480	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO)	SIM	***.075.012-**	02/09/1986	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	3	35
11	283	JOSE RONALDO MAIA (BURITIS / RO)	SIM	***.381.632-**	15/04/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	34
12	286	HELIENE PEREIRA DOMINGOS (BURITIS / RO)	SIM	***.193.422-**	05/08/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	30
13	241	RONALDO DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.786.042-**	06/04/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	25
14	449	AMERICO ROCHA NETO (BURITIS / RO)	SIM	***.364.622-**	03/12/1974	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	47
15	73	ELIANA DE SOUZA EING (JI PARANA / RO)	SIM	***.458.222-**	13/08/1982	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	39
16	1.038	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.694.982-**	25/04/1987	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	35
17	101	LUAN CARLOS GOIS DIB (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.142.452-**	16/01/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	31
18	6	ANILTON SUTIL DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.800.782-**	15/02/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	31
19	415	MARCELINO BATISTA COSTA (JIPARANA / RO)	SIM	***.717.072-**	25/03/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	31
20	417	JOHN WILLAMYS DE OLIVEIRA (JUAZEIRO DO NORTE / CE)	SIM	***.568.223-**	10/09/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	30
21	69	REINALDO DE SANTIAGO RODRIGUES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.438.372-**	20/11/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	28
22	901	JOZUEU REIS TESOURAS (CACOAL / RO)	SIM	***.695.102-**	03/03/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	37
23	329	RONIVALDO CHAVES (MACHADINHO D / RO)	SIM	***.843.552-**	15/08/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	33
24	387	WILLIAM SANTO FERREIRA VIEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.644.672-**	05/01/1999	SIM	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	23
25	745	CARINE DO SOCORRO MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.136.552-**	07/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	42
26	632	COSMO LIMA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.743.922-**	22/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	42
27	633	COSMO LIMA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.056.042-**	22/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	42
28	131	JUNIOR FABIO DOS SANTOS NEGRAO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.450.041-**	24/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	37
29	803	LUIZ HENRIQUE GARCIA LEAL (BURITIS / RO)	SIM	***.433.092-**	06/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
30	433	MARIA DE FATIMA TOZATO BUGANCA (BURITIS / RO)	SIM	***.583.012-**	20/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
31	874	ELTON RIBEIRO LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.583.552-**	25/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
32	592	LEIDIANE JOS DE PAULA LOUREN (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.115.942-**	06/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
33	541	ZENILTO JUSTINO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.358.052-**	11/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
34	518	MICAEL MORENO URUNDAO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.272.532-**	20/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
35	667	JAQUELINE MAURICIO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.489.432-**	07/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	25
36	479	CARLOS EDUARDO LOPES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.154.202-**	18/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
37	566	CARLOS GEOVAN DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.963.202-**	12/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S):37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	583	BERNARDINA DE JESUS LIMA (NOVO HAMBURGO / RS)	SIM	***.623.395-**	18/02/1963	NÃO	40,00	20,00	30,00	0,00	90,00	0	59
2	489	MARIA DA LUZ ALVES DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.529.802-**	29/01/1967	NÃO	40,00	20,00	30,00	0,00	90,00	4	55
3	853	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.272.222-**	24/10/1974	NÃO	40,00	20,00	30,00	0,00	90,00	3	47
4	693	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.823.402-**	23/06/1971	NÃO	40,00	10,00	30,00	0,00	80,00	0	50
5	1.048	FLAVIA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.079.862-**	29/08/1985	NÃO	40,00	20,00	20,00	0,00	80,00	0	36
6	189	MARIA HELENA VENANCIO XAVIER LOPES (ITAPACI / GO)	SIM	***.838.041-**	11/12/1974	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	3	47
7	517	MARIA ROSILENE DIAS VENTURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.260.512-**	30/04/1977	NÃO	30,00	10,00	30,00	0,00	70,00	3	45

8	608	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA (GUARULHOS / SP)	SIM	***.706.498-**	13/06/1978	NÃO	40,00	0,00	30,00	0,00	70,00	2	43
9	579	AFONSO RODRIGUES SOUZA SA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.155.502-**	25/06/1996	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	0	25
10	776	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.701.172-**	02/09/1996	NÃO	40,00	20,00	5,00	0,00	65,00	0	25
11	910	SHIRLENE DE JESUS SANTOS (VILHENA / RO)	SIM	***.137.272-**	06/09/1978	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	3	43
12	103	LUCIANA SERRE DA SILVA (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	***.017.692-**	16/04/1979	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	1	43
13	497	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.284.262-**	09/07/1984	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	1	37
14	569	DIANA SOUZA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.691.052-**	05/11/1987	NÃO	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00	2	34
15	528	GIGLIANE MORAES SANTIAGO (VILHENA / RO)	SIM	***.875.732-**	21/12/1993	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	0	28
16	859	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.273.622-**	11/06/1983	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	38
17	800	NATHALIA DE OLIVEIRA VITORIO (JIPARANA / RO)	SIM	***.554.332-**	02/07/1990	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	1	31
18	513	DEBORA FERREIRA DE CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.577.502-**	10/02/1991	NÃO	30,00	10,00	5,00	0,00	45,00	1	31
19	1.040	JOANA ALMEIDA DE BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.719.733-**	11/05/1969	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	2	53
20	1.049	ELINE SOARES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.583.462-**	20/06/1984	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	37
21	481	LUZINETE PEREIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.478.872-**	05/08/1984	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	1	37
22	730	DANIEL COSTA NOGUEIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.589.978-**	11/04/1987	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	35
23	869	CARLOS HENRIQUE PEDROSA MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.704.452-**	04/10/1993	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	28
24	680	CLARISSA LESSA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.036.003-**	16/05/1988	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	34
25	519	WERICA DE OLIVEIRA (NOVA UNIAO / RO)	SIM	***.889.062-**	28/11/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	31
26	319	VANDERLEIA MOREIRA DE SA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.233.702-**	18/07/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	28
27	436	SUELLY SOARES DE MIRANDA (BURITIS / RO)	SIM	***.174.122-**	11/02/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	23
28	176	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.262.792-**	16/08/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	22
29	987	SAMIA MOTA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.681.472-**	02/04/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	52
30	684	ANA VIEIRA FARIA (BURITIS / RO)	SIM	***.990.261-**	27/12/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	49
31	279	ROGERIO ALEXANDRE LEAL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.035.972-**	04/05/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	48
32	139	JOSEANE PEREIRA DE ALCANTARA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.946.084-**	10/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
33	140	MARIA DAS DORES DE CASTRO (THEOBROMA / RO)	SIM	***.852.878-**	11/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
34	272	ELAINE DE OLIVEIRA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.821.532-**	07/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31
35	827	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.232.972-**	04/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
36	171	EDILANE SOUZA DA HORA (BURITIS / RO)	SIM	***.248.982-**	16/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
37	123	ALEXIA DE SOUZA JACINTO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.400.732-**	16/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
38	321	SAMIRA COELHO DA SILVA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.800.212-**	09/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
39	457	KETILEY SILVA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.036.822-**	12/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
40	355	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI (BURITIS / RO)	SIM	***.167.612-**	05/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	18
41	207	KAUANY DE OLIVEIRA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.498.412-**	05/03/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	17

TOTAL DE INSCRITO(S):41

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AUXILIAR DE MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	976	DANILO HERRIQUE DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.569.412-**	21/08/2000	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	21
2	527	ANDERSON SOARES SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.169.192-**	11/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	21

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AGENTE DE SERVIÇO FUNERÁRIO (COVEIRO) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	20	ADALTO RODRIGO FORMAIO DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.395.722-**	29/10/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	31

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	500	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.785.552-**	07/11/1992	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	29
2	739	GILSON PIMENTA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.208.692-**	01/03/1994	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	28
3	358	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.149.082-**	21/06/1990	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	31
4	877	RAFAELA MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.244.952-**	19/03/1992	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	1	30
5	676	JILSON PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.905.825-**	04/07/1968	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	53
6	602	IVONETE DE SOUZA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.606.372-**	06/09/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	33
7	128	RAIRESON PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.580.482-**	07/08/1998	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	23
8	1.008	MAILA AMANDA DE OLIVEIRA OSTT (BURITIS / RO)	SIM	***.694.052-**	21/01/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
9	854	JULIANE CRISTINA PEREIRA MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.749.502-**	19/02/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
10	826	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN (BURITIS / RO)	SIM	***.565.752-**	12/12/1979	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	42
11	945	CLEDIUCE LIMA DE MOURA (BURITIS / RO)	SIM	***.421.972-**	03/03/1987	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	35
12	226	EDMA SILVA SANTIAGO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.555.732-**	03/11/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	43

13	1.023	ROSIDETE APARECIDA VILANOVA SACRAMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.558.372-**	03/04/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	43
14	150	HILDA WOSNICIK (BURITIS / RO)	SIM	***.057.042-**	23/02/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	42
15	219	CLICIA FERNANDES CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.906.652-**	17/03/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	39
16	25	EDINALDO FRANCISCO GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.406.822-**	04/09/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	38
17	102	ELIZANGELA CICERA CORREIA ANCELMO NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.241.451-**	01/03/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	31
18	593	GESLAINE SOUZA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.612.732-**	08/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	26
19	408	CLEBSON SOARES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.951.002-**	28/02/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	25
20	988	ELIZIANE PEREIRA MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.217.842-**	10/11/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	24
21	208	JOSIEL DOS SANTOS OLIVEIRA (JARU / RO)	SIM	***.915.942-**	19/05/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	23
22	985	NATIELE JUNGES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.267.962-**	14/11/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	23
23	973	LUCAS SOUZA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.911.272-**	24/05/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
24	58	NATHIELLY DA SILVA PROENCA (BURITIS / RO)	SIM	***.708.482-**	21/12/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
25	22	MARGILA ELISA SILVA ROSA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.072.242-**	30/04/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	20
26	107	ANTONIO GABRIEL NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.403.692-**	03/01/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	46
27	238	ROSILENE MARTINS ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.297.132-**	15/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	41
28	523	ROSENILDO MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.857.152-**	15/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
29	159	FRANCIELI DE LIMA FOGA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.931-**	08/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37
30	367	MARENICE LEITE PESKE RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.305.922-**	21/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
31	525	JULIANA RODRIGUES CAMPOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.594.652-**	16/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	35
32	625	TONI GOMES DA SILVA ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.039.902-**	25/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
33	169	OZEIAS CAMILO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.201.672-**	19/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
34	675	ANDREIA JACOB BONFIM (BURITIS / RO)	SIM	***.794.102-**	06/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
35	1.005	CELIA ARAUJO DOS SANTOS SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.101.652-**	03/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
36	182	HIAN MONTES ALVES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.363.022-**	24/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
37	239	LEOMAR JESUS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.043.402-**	19/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
38	560	ROSIANY ALMEIDA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.068.742-**	23/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
39	549	SARA BARBOSA PORTELA (JI PARANA / RO)	SIM	***.053.632-**	03/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
40	57	JOSIELE VITORIA DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.933.112-**	29/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	24
41	372	ROGERIO BORGES COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.317.502-**	16/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	24
42	701	IAGO DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.586.342-**	20/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
43	550	TALITA FERNANDES DE SOUZA (JI PARANA / RO)	SIM	***.828.689-**	06/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
44	83	ALEX KALK SANCHES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.609.592-**	27/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
45	648	THAILY PEREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.376.642-**	20/06/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
46	13	JOYCE DOS SANTOS BRITO (BURITIS / RO)	SIM	***.613.432-**	01/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
47	360	ANDRESSA CELINE FLORES BATISTA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.798.742-**	24/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
48	609	PABLO KAIK ANDRADE MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.307.992-**	31/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
49	2	LUCINEIA XAVIER BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.448.772-**	02/06/2989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	0

TOTAL DE INSCRITO(S):49

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - BORRACHEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	521	JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.232.502-**	07/11/1994	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	27
2	951	JOEL DE ALMEIDA ALVES (CACOAL / RO)	SIM	***.798.572-**	05/11/1984	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	37
3	124	ERNANE ELIAS ALVARENGA (BURITIS / RO)	SIM	***.112.022-**	02/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	563	LUCIA APARECIDA GONLVES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.869.712-**	12/01/1959	NÃO	10,00	50,00	30,00	0,00	90,00	3	63
2	731	BALBINA MARIA DE MACEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.926.102-**	14/12/1957	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	6	64
3	759	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.036.962-**	05/05/1974	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	2	48
4	61	MARGARIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.700.092-**	22/08/1969	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	52
5	211	SILVANIA LOPES MORAES (BURITIS / RO)	SIM	***.905.092-**	01/02/1979	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	43
6	496	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.826.402-**	09/03/1994	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	28
7	389	MARIA APARECIDA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.278.072-**	26/01/1980	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	2	42
8	650	LETICIA SALETE PEREIRA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.037.902-**	09/06/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	35
9	156	FLAVIA NUNES FRANA (BURITIS / RO)	SIM	***.106.552-**	17/05/1992	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	1	29
10	683	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.643.332-**	12/01/1971	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	51
11	260	VALDEREIS DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.301.502-**	07/08/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	39
12	794	ELISMAN SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.992.412-**	11/10/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	27
13	392	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.121.202-**	07/11/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	21
14	14	MARIA JOZEANE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.532.032-**	31/01/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	37

15	576	JULIANA GARCIA TORRES (BURITIS / RO)	SIM	***.516.512-**	19/07/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	26
16	170	VALDIRENE MOREIRA JUSTINO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.514.822-**	15/05/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	48
17	465	ZILMA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.108.632-**	01/01/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	45
18	617	FABIANA DE ALMEIDA RIBEIRO EUFRASIO (BURITIS / RO)	SIM	***.815.992-**	06/02/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
19	402	ELIANE DELGADO DE SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.613.658-**	24/07/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43
20	284	VALDIRENE DA PENHA MIGUEL (BURITIS / RO)	SIM	***.778.922-**	15/05/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
21	642	LORECI GARCIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.904.552-**	09/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	40
22	290	ADENICE DOS SANTOS DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.011.892-**	14/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	39
23	91	EDIMARA AMARANTRES DE MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.412.832-**	25/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	36
24	669	EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.428.402-**	15/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
25	622	CHIRLEI DE SOUZA CARDOZO (BURITI S / RO)	SIM	***.432.062-**	08/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	35
26	555	LEILA ALVES DE OLIVEIRA (NOVA MAMARE / RO)	SIM	***.721.722-**	16/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
27	295	JAQUELINE TEOTONIO SANTOS (BURITIS RO / RO)	SIM	***.357.422-**	16/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	24

TOTAL DE INSCRITO(S):27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (DIURNO) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	322	POLIANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.498.732-**	23/10/1998	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	0	23
2	411	SUZETE PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.628.192-**	26/12/1988	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	2	33
3	227	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.159.852-**	06/03/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	32
4	916	MARTA PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.418.202-**	25/04/1993	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	29
5	253	ROSELENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.159.062-**	19/06/1990	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	31
6	833	ROSANGELA DA MOTA GUIMARAES GALHARDO (BURITIS / RO)	SIM	***.785.572-**	18/10/1990	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	31
7	1.001	ANDREIA PEREIRA SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.466.592-**	27/09/1992	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	29
8	112	THALIA DO NASCIMENTO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.568.682-**	03/06/1997	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	4	24
9	24	JACIRA BENTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.076.192-**	27/01/1964	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	1	58
10	430	NOEMI DE CARVALHO HONORATO AMORIM (BURITIS / RO)	SIM	***.092.672-**	24/06/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	5	39
11	180	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.088.742-**	02/04/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	34
12	487	JEOVANA WAIANDT SCHULTZ (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.627.682-**	22/11/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	31
13	652	LILIAN DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.890.252-**	05/04/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	27
14	819	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.167.507-**	10/10/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	25
15	547	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.182.802-**	23/05/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	39
16	271	MURILO MASCARENHAS FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.979.962-**	28/08/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	36
17	942	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA (BURITIS / RO)	SIM	***.416.002-**	01/11/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	34
18	1.018	CLAYTON JUNIO AZEVEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.604.162-**	13/06/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	28
19	160	FABIANA DA SILVA CABRAL (BURITIS / RO)	SIM	***.003.452-**	15/08/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	28
20	644	ANNA KAMYLLY TEIXEIRA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.665.931-**	08/01/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	24
21	614	ALINE CARDOSO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.948.282-**	09/10/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	23
22	956	TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RNDONIA / RO)	SIM	***.770.282-**	09/09/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
23	688	SILMARA MACHADO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.749.382-**	02/01/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
24	318	CAROLYNA SOUZA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.183.192-**	21/11/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	21
25	340	ZENE RODRIGUES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.243.482-**	07/11/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38
26	231	ISTER RIBEIRO VIANA REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.487.142-**	26/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
27	706	ADRIANA MARQUES DIAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.862.692-**	07/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
28	307	ANNE CAROLINE DA CONCEICAO BONO (BURITIS / RO)	SIM	***.213.902-**	03/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	33
29	30	RAQUEL AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.216.872-**	11/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
30	31	CLAUDINEIA AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.377.182-**	22/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
31	746	MARCELA CAROLINA FELICIANO SILOTE (JARU / RO)	SIM	***.713.802-**	27/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	21
32	375	BIANCA PEREIRA BADU (CUJUBIM / RO)	SIM	***.201.632-**	07/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	21
33	161	TALIA DO CARMO ARAUJO (BURITI / RO)	SIM	***.492.322-**	10/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
34	34	MICHELE DE JESUS MATOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.199.132-**	26/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20

TOTAL DE INSCRITO(S):34

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (NOTURNO) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	695	VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.978.602-**	04/07/1994	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	27
2	904	JHIENYS KARLA BRUNO DOS SANTOS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.219.062-**	29/12/1994	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	2	27
3	990	OZANA VENTURA LUCIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.306.502-**	30/03/1982	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	40
4	963	SOLANGE APOLINARIO PRINS (BURITIS / RO)	SIM	***.553.632-**	10/12/1982	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	5	39
5	1.043	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.228.962-**	14/10/1979	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	42
6	477	NEIVA ALECRIM DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.166.161-**	29/11/1982	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	4	39
7	783	ELICA SANTOS DE SOUZA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.099.782-**	22/04/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	4	37

8	133	DANIEL QUEIROZ DE SANTANA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.312.982-**	07/04/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	33
9	79	RAILANE SILVA ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.699.632-**	11/11/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	30
10	381	RENEE ALMEIDA ANDRADE ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.083.252-**	21/10/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	33
11	467	PAULA LAIANE CORDEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.448.502-**	09/11/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	28
12	621	VITORIA REGINA DOMINGOS FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.395.822-**	17/07/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	21
13	185	RITA DOS SANTOS LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.357.312-**	04/07/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	47
14	371	ROSMARI TEODORO DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.836.412-**	09/03/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	45
15	781	BERENICE BERTOZO CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.577.992-**	03/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	32
16	681	VIVIANE DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.161.061-**	24/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27

TOTAL DE INSCRITO(S):16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ELETRICISTA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	244	JOSENILDO DE OLIVEIRA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.909.222-**	18/06/1989	NÃO	20,00	50,00	5,00	0,00	75,00	0	32
2	565	BENES ARAUJO DO NASCIMENTO JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.852.742-**	09/03/2000	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	0	22
3	884	CLEVERSON TEIXEIRA DE ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.983.222-**	04/10/1988	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	33
4	162	ISMAEL DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.327.362-**	22/01/1986	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	0	36
5	980	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.920.402-**	03/01/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	27
6	554	FABIO FERREIRA BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.175.162-**	25/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	35
7	270	TIAGO MATIAS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.447.532-**	28/12/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	32
8	538	WASHINGTON LUIZ COIMBRA COLOMBI (BURITIS / RO)	SIM	***.367.087-**	03/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
9	395	JEAN CASTRO BRASIL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.423.082-**	18/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
10	26	JOSE AUGUSTO MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.432.492-**	14/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30

TOTAL DE INSCRITO(S):10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ELETRICISTA AUTOMOTIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	206	RAFITO GUALBER DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.367.942-**	14/07/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	31
2	16	LUCIANO MENEZES (BURITIS / RO)	SIM	***.719.102-**	28/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ENGENHEIRO ELETRICISTA - 20 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.046	JOACIR GONCALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.458.422-**	28/07/1984	NÃO	40,00	0,00	30,00	0,00	70,00	2	37
2	512	DOUGLAS DE TARSO DA SILVA (SAO JOSE DOS CAMPOS / SP)	SIM	***.844.198-**	15/12/1985	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	0	36
3	674	VINICIO GONCALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.634.572-**	06/07/1998	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	0	23
4	245	VICTOR MORETO PEREIRA (JARU / RO)	SIM	***.549.092-**	14/04/1996	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	0	26
5	221	FERNANDO ALENCAR LARIOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.443.148-**	24/10/1986	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	3	35
6	309	DOUGLAS DA SILVA SAMPAIO (NOVA MAMOR / RO)	SIM	***.948.142-**	29/06/1994	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	0	27
7	663	ERIKI NOVAIS SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.454.462-**	21/10/1994	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	27
8	178	HUGO LEONARDO CUELLAR MAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.143.542-**	21/06/1995	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	0	26
9	661	GUILHERME ADAMINSKI MATIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.909.362-**	22/08/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - JARDINEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	850	BRUCE WILLIS DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.962.862-**	15/06/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	22
2	534	ELDER OLIVEIRA DE MORAES (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.729.308-**	12/07/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
3	756	CARLOS SOUZA DE GOUVEIA (BURITIS / RO)	SIM	***.812.612-**	11/01/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	36

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - GARI - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	750	PAULO DIAS DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.036.822-**	23/11/1994	NÃO	20,00	50,00	30,00	0,00	100,00	2	27
2	749	JHONATAN DUTRA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.254.342-**	30/10/1996	NÃO	20,00	50,00	30,00	0,00	100,00	0	25
3	744	ISAC DO ESPIRITO SANTO (BURITIS / RO)	SIM	***.602.382-**	08/12/1982	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	2	39
4	747	MAURICIO SILVA DE OAULO (BURITIS / RO)	SIM	***.631.402-**	25/10/1980	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	3	41
5	752	ORLANDO ALVES DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.282.392-**	10/05/1985	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	1	37
6	177	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA (JARU / RO)	SIM	***.383.422-**	18/06/1998	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	0	23
7	166	WESLEN SANTOS DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.816.842-**	12/04/2003	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	0	19
8	82	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.250.502-**	03/09/1999	NÃO	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	2	22

9	212	VANDEIR RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.101.202-**	10/03/1986	NÃO	20,00	30,00	5,00	0,00	55,00	1	36
10	54	ANATECIO PAULA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.711.762-**	18/09/1990	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	31
11	419	IVANETE DA SILVA PAULO (BURITIS / RO)	SIM	***.269.412-**	12/08/1983	NÃO	10,00	30,00	0,00	0,00	40,00	3	38
12	143	JOSE FLORIANO OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.224.492-**	17/04/1993	NÃO	10,00	30,00	0,00	0,00	40,00	2	29
13	11	CARLOS SIMIAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.178.502-**	04/09/1978	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	1	43
14	952	JOAO ILVAI DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.632.042-**	29/10/1970	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	51
15	923	JOSE EDINE RODRIGUES SABARA (BURITIS / RO)	SIM	***.655.922-**	25/07/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	44
16	662	ATENILTON DA SILVA ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.490.031-**	29/09/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	33
17	797	LEONILSON DE JESUS NOVAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.800.612-**	28/04/2004	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
18	734	VANDO FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.649.352-**	23/09/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
19	90	JOSE LOPES DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.413.102-**	10/11/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	51
20	167	DIEGO DE CASTRO DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.806.642-**	29/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
21	594	MARCELO GOMES REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.829.622-**	17/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	31
22	478	TIAGO FERREIRA FERNANDES DALBEM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.060.632-**	13/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
23	144	MAURICIO BATISTA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.096.562-**	10/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
24	254	ANDERSON DE ARAUJO PEREIRA (BURITIS RO / RO)	SIM	***.199.632-**	15/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
25	805	VANDERLUCIO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.711.922-**	05/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
26	289	LEIDIENE PAULO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.862.762-**	21/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	25
27	236	LUCAS DOS SANTOS SANTANA (SAO FELIPE / RO)	SIM	***.727.632-**	11/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
28	847	MAURICIO MAGALHAES SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.008.845-**	14/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	24
29	1	LUCAS DA SILVA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.002.762-**	29/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
30	240	MESSIAS JESUS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.311.292-**	19/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S):30

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	235	JOAO DA CRUZ NETO (BURITIS / RO)	SIM	***.270.692-**	04/02/1983	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	3	39

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	426	LAERTON DIONES DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.505.092-**	14/09/1994	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	0	27
2	331	MACSON PEREIRA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.197.012-**	26/09/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	35
3	92	JOAO BOSCO MAIA BATISTA VEIGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.217.772-**	17/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
4	118	DEOMAR DA SILVA CUNHA (BURITIS / RO)	SIM	***.949.492-**	25/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
5	422	NATIELE ALVES CLEMENTE (BURITIS / RO)	SIM	***.191.682-**	26/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	273	MARTA LUCIA BERNARDO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.279.442-**	26/12/1970	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	51
2	774	CORENE MARIA DOS SANTOS ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.423.452-**	24/10/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	49
3	892	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS (RIO BRANCO ACRE / AC)	SIM	***.824.182-**	10/05/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	26
4	366	MICHELLE GUIMARAES TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.509.802-**	23/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
5	39	LEANDRO AMARAL ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.379.082-**	17/12/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
6	217	DANIELA DA SILVA PAIXAO (BURITIS / RO)	SIM	***.015.442-**	19/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	388	TALES DE ALMEIDA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.872.572-**	19/08/1997	NÃO	10,00	20,00	15,00	0,00	45,00	0	24
2	660	ROBERTO JOAO DE FARIA (BURITIS / RO)	SIM	***.206.371-**	04/05/1975	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	2	47
3	336	ALEX SANDRO PUERTA (BURITIS / RO)	SIM	***.697.992-**	09/03/1982	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	1	40
4	870	ADEMIR DA SILVA JUMIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.869.642-**	20/12/1994	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	27
5	251	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.811.462-**	29/06/1998	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	23
6	572	BRUNO BARBOSA DE PAULA (URUPA / RO)	SIM	***.776.972-**	20/07/2001	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	20
7	949	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.781.406-**	23/08/1981	NÃO	5,00	20,00	0,00	0,00	25,00	3	40
8	454	LORRAN MOREIRA FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.465.782-**	11/05/1993	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	1	29
9	725	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.506.242-**	10/08/1997	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	24
10	257	ANTONIO JOSE LEOCADIO (BURITIS / RO)	SIM	***.285.796-**	29/11/1966	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	4	55
11	193	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.360.232-**	16/03/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	2	26

12	934	RICKSON SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.618.072-**	16/06/1997	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0	24
13	196	LEANDRO VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.466.982-**	21/07/1984	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	15,00	2	37
14	29	ELCIO BRAZ GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.565.231-**	11/04/1964	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	58
15	151	APARECIDO FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.183.652-**	16/08/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	55
16	953	ADELSON DE JESUS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.791.582-**	08/03/1982	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2	40
17	209	DUBERLEI SOARES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.351.802-**	14/08/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	39
18	493	AILTON SILVA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.599.432-**	01/01/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
19	342	HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO (BURITIS / RO)	SIM	***.844.722-**	17/04/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	38
20	187	RENATO SANT ANA SOBRINHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.589.502-**	27/11/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	36
21	928	RICARDO ROGRIO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.113.052-**	17/05/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	36
22	867	ALZILENE MEDEIRO EVARISTO (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.619.252-**	25/05/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	35
23	314	APARECIDO LOPES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.264.702-**	02/11/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	34
24	954	DEYVID RAASCH ELER (BURITIS / RO)	SIM	***.259.732-**	15/01/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	30
25	574	FRANK MERCURY MIGUEL PINTO (JI PARANA / RO)	SIM	***.550.472-**	31/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	29
26	900	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.013.942-**	18/06/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	29
27	10	WILIA MAICO XAVIER BATISTA (BURITIS RO / RO)	SIM	***.318.672-**	02/08/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	28
28	871	ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.847.532-**	04/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	28
29	1.034	IAN CORREIA MARANHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.518.612-**	02/01/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	25
30	709	FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.199.652-**	05/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	24
31	350	ISRAEL ABRAAO DE SA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.238.382-**	21/03/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	20
32	708	ERIVAN PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.115.292-**	10/06/1969	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	52
33	376	ANTONIO JOSE FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.907.232-**	02/11/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50
34	86	MONNALA SOUZA MENEZES (BURITIS / RO)	SIM	***.217.022-**	14/12/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38
35	62	JOSELIO RAMOS BENINCA (BURITIS / RO)	SIM	***.784.502-**	09/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
36	494	ELANE DE SOUZA (PRESIDENTE M / RO)	SIM	***.106.712-**	10/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
37	121	RENATO EVANGELISTA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.256.502-**	02/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
38	474	HELIOMAR VICENTE (BURITIS / RO)	SIM	***.978.972-**	30/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
39	84	JESSICA DA SILVA GOMES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.092.442-**	17/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
40	707	LUAN WILLIAN MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.309.562-**	19/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	30
41	261	RENE FAGNER MAIA VENTURA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.336.522-**	11/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
42	297	FABIO EUGENIO MARQUES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.467.592-**	14/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
43	470	ROGERIO RAMOS DE SOUZA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.633.022-**	27/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
44	21	RODRIGO SILVA CORREIA (BURITIS / RO)	SIM	***.314.672-**	27/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
45	966	VALDECI DO NASCIMENTO SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.195.532-**	27/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
46	81	MAKLIN ROSA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.097.382-**	11/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
47	524	PEDRO HENRIQUE FERNANDES REIS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.313.626-**	07/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
48	115	GEOVANE DA SILVA PAES (BURITIS / RO)	SIM	***.007.912-**	15/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
49	983	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.918.768-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	23
50	327	VAGNER DA SILVA BARBOSA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.716.762-**	03/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
51	700	ALISSON VINICIUS BARRETO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.749.652-**	11/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
52	323	VICTOR VINICIUS DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.719.292-**	15/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
53	100	IRAGILDO RAMOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.579.492-**	08/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
54	399	BRENDON DONIZETHE VALE RODRIGUES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.537.002-**	12/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
55	202	MAICON NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.984.272-**	20/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20
56	536	FAGNER MODOLON CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.920.452-**	15/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
TOTAL DE INSCRITO(S):56													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	484	GREDES MESSIAS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.888.362-**	31/08/1981	NÃO	5,00	20,00	20,00	0,00	45,00	2	40
2	537	MILTON ALVES DE BASTO (BURITIS / RO)	SIM	***.330.862-**	22/01/1987	NÃO	10,00	20,00	15,00	0,00	45,00	1	35
3	636	MARCOS ANTONIO DE SOUZA COLLINS (BURITIS / RO)	SIM	***.817.152-**	25/06/1970	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	2	51
4	741	ADEMIR KROFKE (BURITIS / RO)	SIM	***.433.052-**	10/07/1977	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	1	44
5	282	OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.241.372-**	14/06/1978	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	2	43
6	821	MARCOSUEL PAULO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.205.062-**	23/08/1981	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	3	40
7	181	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.032.112-**	15/04/1983	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	39
8	459	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	0	36
9	141	JOSE DO CARMO CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.091.167-**	15/07/1962	NÃO	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	2	59
10	586	MARCUS ANTNIO DE SOUZA MANDU (BURITIS / RO)	SIM	***.174.932-**	25/07/1976	NÃO	10,00	20,00	5,00	0,00	35,00	2	45
11	735	IVANILDO DO NASCIMENTO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.965.452-**	03/10/1977	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	1	44
12	818	SINOMAR MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.038.452-**	26/08/1979	NÃO	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	2	42
13	811	GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.520.902-**	23/06/1983	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	3	38

14	232	CARLOS REDONDO CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.575.142-**	02/07/1995	NÃO	10,00	20,00	5,00	0,00	35,00	0	26
15	404	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO (BURITIS / RO)	SIM	***.796.722-**	02/05/1985	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	3	37
16	277	VALMIR SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.594.032-**	22/07/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	30
17	12	WELINGTON GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.115.442-**	03/07/1989	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	1	32
18	28	WELINGTON MACHADO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.572-**	30/10/1997	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	24
19	332	TOBIAS ELLER DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.200.262-**	28/02/1998	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	24
20	742	GILVAN MARQUES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.778.412-**	02/08/1959	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	2	62
21	33	QUELE CRISTINA PAES MOTA (BURITIS / RO)	SIM	***.954.752-**	13/07/1978	NÃO	5,00	0,00	15,00	0,00	20,00	1	43
22	288	RAIMESSON VARGAS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.464.472-**	10/07/1984	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0	37
23	691	VILMAR VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.982.552-**	28/02/1987	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	3	35
24	325	OZIEL DE SOUZA MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.288.532-**	11/03/1989	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	1	33
25	104	IRISVELTON VALADARES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.065.892-**	30/07/1989	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	1	32
26	148	WEBERSON CEZAR LEMES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.538.702-**	18/10/1990	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	1	31
27	259	LAUDENIR APARECIDO PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.196.982-**	06/01/1971	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	4	51
28	471	JEFERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.525.882-**	02/04/1991	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	1	31
29	889	DIEGO PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.897.262-**	03/04/1991	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	15,00	0	31
30	863	REGINALDO GOMES DE AZEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.199.342-**	16/06/1992	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	2	29
31	770	CHARLES TESCH (BURITIS / RO)	SIM	***.850.702-**	22/09/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	42
32	65	ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.205.302-**	19/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	38
33	333	ELSON MENDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.497.102-**	12/06/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	6	38
34	4	DARLON REDONDO (BURITIS / RO)	SIM	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	0,00	10,00	0,00	0,00	10,00	2	36
35	469	JACKSON PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.935.142-**	26/06/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	32
36	643	SAMUEL DA ANUNCIACAO ROOS (BURITIS / RO)	SIM	***.010.672-**	21/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	24
37	755	JEDEIR DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.159.022-**	12/10/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	24
38	205	ISAQUE SOUZA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.793.942-**	22/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	22
39	428	AIRTON MARCOLINO MAIA JUNIOR (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.111.922-**	30/06/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
40	184	ROBERTO DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.537.602-**	14/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	41
41	396	GEREMIAS MARTINS DELANES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.973.432-**	15/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
42	27	RENATO DA SILVA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.586.902-**	15/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
43	292	UILSON AMARAL RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.775.132-**	01/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
44	137	MAURO DE OLIVEIRA PENHA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.988.552-**	07/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	34
45	714	MARCELO VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.493.192-**	19/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
46	109	WEDER FERREIRA DA FONSECA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.249.552-**	16/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
47	263	DHEIMES SANTOS BELCHIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.972.412-**	05/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
48	1.035	JONATAS DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.821.672-**	11/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
49	275	GUIBSON BUCHANELLI (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.524.872-**	15/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
50	96	ALYSSON DOUGLAS DE MORAIS (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.514.602-**	06/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
51	278	WILIAN MENDES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.330.792-**	31/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

TOTAL DE INSCRITO(S):51

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MAQUINAS LEVES - TRATORES SOBRE PNEUS DE PORTE PEQUENO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	940	ENEIAS BERNARDES (BURITIS / RO)	SIM	***.881.372-**	03/04/1978	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	2	44
2	158	FAGNER VICENTE JULIAO (BURITIS / RO)	SIM	***.027.032-**	11/03/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	35
3	93	JHONATAS DE ALMEIDA BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.743.522-**	18/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9	19

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA (PATROL) - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	721	GABRIEL DE MELO ROCA (BURITIS / RO)	SIM	***.971.592-**	03/10/2001	NÃO	10,00	20,00	10,00	0,00	40,00	0	20
2	74	BRUNO RIBEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.884.432-**	01/02/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	26
3	697	JORGE DE SOUZA CARVALHO (JI PARANA / RO)	SIM	***.426.682-**	02/04/1988	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	2	34
4	727	DARLAN LECHINSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.953.842-**	09/12/1994	NÃO	5,00	0,00	5,00	0,00	10,00	1	27
5	804	GELSON LOPES DE SOLZA (BURITIS / RO)	SIM	***.908.402-**	25/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
6	38	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.068.852-**	06/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
7	373	GUILHERME GOMES ARPINI (BURITIS / RO)	SIM	***.197.182-**	30/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA, PC, ROLO COMPACTADOR, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	858	BERNADINO GUEZE (BURITIS / RO)	SIM	***.547.657-**	03/11/1986	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	0	35

2	233	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.268.048-**	26/06/1985	NÃO	10,00	10,00	15,00	0,00	35,00	3	36
3	410	CILDA KAROLAYNE PAES GASSI (BURITIS / RO)	SIM	***.879.622-**	10/11/1982	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0	39
4	982	MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO (JARU / RO)	SIM	***.730.312-**	14/04/1985	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	4	37
5	999	ANDERSON RODRIGUES KVASNICKI (JARU / RO)	SIM	***.325.702-**	20/02/1988	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	34
6	1.032	JESIEL GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.163.182-**	02/02/1994	NÃO	10,00	0,00	15,00	0,00	25,00	1	28
7	439	THIAGO NUNES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.807.142-**	06/05/1986	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	1	36
8	812	MARTA MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.251.611-**	21/01/1977	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	15,00	4	45
9	659	MARCOS VINICIUS GOMES (BURITIS RO / RO)	SIM	***.289.726-**	10/10/1983	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	15,00	2	38
10	723	JOSE DE SOUZA MATOS (BURITIS / RO)	SIM	***.023.772-**	28/09/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	53
11	401	ROGRIO DE ANDRADE GRABOVSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.649.741-**	21/12/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	31
12	728	KATIEL DOS SANTOS DUTRA (BURITIS / RO)	SIM	***.234.242-**	19/10/1990	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0	31
13	228	JOSE CALIXTO FRANCA (BURITIS / RO)	SIM	***.541.192-**	14/10/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	58
14	88	ALCIONE JOS LOUREIRO DE MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.533.369-**	24/05/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	45
15	630	FABIO DA SILVA SANTOS (JACINOPOLIS / RO)	SIM	***.062.652-**	31/01/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
16	447	MARKCIEL REGINALDO GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.230.907-**	08/05/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
17	448	FABIO CAETANO DOS SANTOS (BURUTIS / RO)	SIM	***.506.892-**	14/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37
18	834	DEIBEDIR DOS REIS PAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.547.002-**	29/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
19	476	RODRIGO APARECIDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.737.382-**	30/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
20	199	JEFERSON SANTOS DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.991.962-**	18/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
21	347	KLEVER HENRIQUE NASCIMENTO AMORIM (BURITIS / RO)	SIM	***.473.242-**	15/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
22	1.027	FAGNER SOARES SALES (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.639.162-**	24/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
23	535	DHERMERSON ALVES VENTURA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.362.231-**	23/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
24	70	DAVID LUCAS RODRIGUES CUNHA (BURITIS / RO)	SIM	***.735.162-**	20/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
TOTAL DE INSCRITO(S):24													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - OPERADOR DE MOTOSSERRA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	610	ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.845.412-**	26/07/1991	NÃO	20,00	50,00	10,00	0,00	80,00	3	30
2	724	ELIEL ALVES PADILHA (BURITIS / RO)	SIM	***.471.232-**	15/05/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	41
3	773	RENATO FLORENCIO PONTES (BURITIS / RO)	SIM	***.327.852-**	19/01/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	21
4	43	ANDERSON MARTINS GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.713.872-**	10/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
TOTAL DE INSCRITO(S):4													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ORIENTADOR SOCIAL - 40 HORA SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	330	ADRIANE FONTOLAN (BURITIS / RO)	SIM	***.306.932-**	16/01/1980	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	2	42
2	516	SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA (ALTO PARASO / RO)	SIM	***.404.292-**	25/07/1986	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	2	35
3	820	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	***.625.402-**	05/03/1982	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	40
4	785	ROSE FIRMIANO DE SA (BURITIS / RO)	SIM	***.590.302-**	24/10/1983	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	38
5	546	ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.108.782-**	29/12/1986	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	35
6	383	MARIA APARECIDA FERNANDES REIS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.492.582-**	30/01/1972	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	1	50
7	992	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.175.742-**	21/12/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	23
8	242	JESSICA TOLEDO SILVA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.642.692-**	09/02/1999	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	23
9	334	ROSILDA MENDES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.969.442-**	26/01/1971	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	51
10	716	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.387.602-**	17/01/1999	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	23
11	47	FERNANDA KATIA FERREIRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.623.922-**	03/07/1985	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	4	36
12	851	JOSIANE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.495.802-**	10/07/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	33
13	665	PATRICIA BALARINI FONTOURA (BURITIS / RO)	SIM	***.744.202-**	13/11/1989	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	2	32
14	195	RENATA CANDIDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.925.442-**	05/02/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	3	32
15	308	DANIELE MONJE GONZAGA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.659.042-**	15/01/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	21
16	539	MARCELA BEATRIZ DE JESUS FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.830.072-**	25/01/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
17	258	IVANETE RODRIGUES DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.887.942-**	16/08/1979	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	42
18	775	SABRINA BEZERRA MACHADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.104.442-**	25/03/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	25
19	173	DANKIELLE NASCIMENTO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.693.682-**	28/04/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	25
20	913	ALANA LIMA TEIXEIRA DOS ANJOS (BURITIS / RO)	SIM	***.755.502-**	16/03/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	9	24
21	522	MATHEUS SANTOS SOUZA SCHRAMM (BURITIS / AP)	SIM	***.838.715-**	15/02/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	23
22	615	DHEFERSON HENRIQUE VENTURA KUTZ (BURITIS / RO)	SIM	***.748.842-**	29/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	22
23	905	RAFAEL FERREIRA DORNELES (BURITIS / RO)	SIM	***.177.652-**	31/05/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
24	651	ELDER JONATHAS ORLANDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.889.132-**	02/09/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
25	269	ELINEIA DOS SANTOS NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.339.302-**	20/10/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43
26	571	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES (BURITIS / RO)	SIM	***.988.702-**	18/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	42
27	823	TAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.047.442-**	21/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22

28	645	GABRIELA GUIMARAES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.668.542-**	12/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
TOTAL DE INSCRITO(S):28													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - PEDREIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	364	JOAO BATISTA MENESES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.129.512-**	20/04/1992	NÃO	20,00	30,00	20,00	0,00	70,00	0	30
2	5	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.234.182-**	27/08/1983	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	38
3	542	GERRI BIANCA MENEZES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.316.822-**	25/02/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	26
4	294	DANIEL ALVES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.424.972-**	01/11/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	32
TOTAL DE INSCRITO(S):4													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	345	GECIRA LANDI DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.777.162-**	17/11/1984	NÃO	40,00	20,00	30,00	0,00	90,00	1	37
2	531	JOCINEY COSTA FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.307.882-**	13/06/1965	NÃO	40,00	10,00	30,00	0,00	80,00	2	56
3	878	CLENILDA TRINDADE DA CUNHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.898.252-**	08/01/1988	NÃO	40,00	20,00	20,00	0,00	80,00	0	34
4	790	JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.595.732-**	16/11/1989	NÃO	40,00	10,00	20,00	0,00	70,00	0	32
5	303	WESLEY MEDEIROS DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.690.712-**	02/07/1993	NÃO	40,00	20,00	10,00	0,00	70,00	0	28
6	424	JESSICA DE OLIVEIRA SOUZA (PIMENTA BEUNO / RO)	SIM	***.008.042-**	16/02/1991	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	1	31
7	890	MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.772.242-**	05/11/1994	NÃO	30,00	10,00	20,00	0,00	60,00	2	27
8	460	CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.742.882-**	25/11/1999	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	0	22
9	243	LUCIANE DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.143.502-**	09/06/1985	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	2	36
10	611	THIAGO LUIZ MARTINS DE BRITO (BURITIS / RO)	SIM	***.330.522-**	21/07/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	32
11	98	SAMARA CRISTINA PAULI (SAO FELIPE DO OESTE / RO)	SIM	***.025.482-**	15/10/1990	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	31
12	1.014	VANUSA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.464.122-**	27/10/1990	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	2	31
13	504	LILIANE SILVA DE CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.943.992-**	14/05/1991	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	1	31
14	765	LEANDRO COSTA MARCIANO DA SILVA (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.391.442-**	09/03/1994	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	50,00	0	28
15	817	EDUARDO ALANO VALADARES JUNIOR (IPATINGA / MG)	SIM	***.283.536-**	15/09/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	26
16	629	DANIELA SANTANA DE ORNELAS (SAO FELIPE DOESTE / RO)	SIM	***.449.782-**	12/09/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
17	896	SALETE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.297.032-**	13/06/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	42
18	463	JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI (BURITIS / RO)	SIM	***.990.283-**	24/06/1992	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	29
19	882	FLAVIA VALERIA DE FARIAS LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.042.736-**	20/02/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	29
20	584	FABIOLA SOUZA ROSA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.587.692-**	18/02/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	28
21	1.026	ANGELICA TINELLI ZANOTELLI (BURITIS / RO)	SIM	***.900.102-**	27/06/1978	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	43
22	66	TIAGO MONTEIRO DE OLIVEIRA (PVH / RO)	SIM	***.870.012-**	06/10/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	28
23	960	WELLINGTON LOPES BERNARDO (BURITIS / RO)	SIM	***.557.032-**	10/04/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	28
24	543	LUCYAVILA DE CARVALHO SOUSA (SAO LUIS / MA)	SIM	***.233.763-**	12/07/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	22
25	796	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA (POSSE / GO)	SIM	***.886.786-**	07/01/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	48
26	114	EDUARDO SILVA LIMA BATISTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.085.752-**	24/09/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
27	511	DELMAR MARTINS DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.341.742-**	14/10/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	38
28	113	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR (JARU / RO)	SIM	***.098.382-**	18/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
29	1.037	SILZELAINE SANCHES LIMA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	***.321.032-**	04/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
30	407	GEOVANE RODRIGUES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.010.742-**	16/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
TOTAL DE INSCRITO(S):30													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	672	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE (CACOAL / RO)	SIM	***.137.702-**	19/06/1980	NÃO	40,00	20,00	20,00	0,00	80,00	0	41
2	799	DAIANY ANGLICA CAPITANIO (BURITIS / RO)	SIM	***.292.502-**	23/03/1991	NÃO	40,00	20,00	20,00	0,00	80,00	1	31
3	559	DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.942.432-**	17/05/1977	NÃO	40,00	10,00	20,00	0,00	70,00	2	44
4	456	WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.566.852-**	06/05/1994	NÃO	40,00	20,00	10,00	0,00	70,00	0	28
5	526	ANA PAULA FARIAS FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.645.962-**	14/10/1994	NÃO	40,00	10,00	20,00	0,00	70,00	0	27
6	369	KALICYA REBEKA JACOB DA SILVA (HUMAITA / RO)	SIM	***.185.672-**	27/04/1995	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	0	27
7	443	KADIJA SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.164.192-**	01/04/1996	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	0	26
8	679	CAMILA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.370.522-**	17/12/1996	NÃO	40,00	20,00	10,00	0,00	70,00	0	25
9	352	MEIRE MARTA CORREIA MARANHA (BURITIS / RO)	SIM	***.626.242-**	08/11/1969	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	3	52
10	442	CRISTINA GONDIM CAROLINO (MACHADINHO D / RO)	SIM	***.130.592-**	01/02/1977	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	1	45
11	192	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR (JIPARANA / RO)	SIM	***.029.322-**	06/01/1987	NÃO	40,00	10,00	10,00	0,00	60,00	0	35
12	719	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS (BURITIS / RO)	SIM	***.070.582-**	24/10/1998	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	0	23
13	562	FABIO RODRIGUES CARVALHO (ALVORADA DOESTE / RO)	SIM	***.831.632-**	16/03/1991	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	31
14	78	JANAYNA PINHEIRO FONSECA (MANAUS / AM)	SIM	***.066.432-**	16/08/1993	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	28

15	328	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE (BURITIS / RO)	SIM	***.106.322-**	06/06/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	27
16	595	DANIELA SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.306.802-**	02/09/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	25
17	748	JESSICA ALVES FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.566.082-**	19/01/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	3	25
18	720	WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.705.422-**	20/04/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	25
19	194	FAEDRA PROEZA DE PAULA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.528.982-**	16/09/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
20	305	CAIO FERNANDO MODTKWSKI (CACOAL / RO)	SIM	***.631.102-**	27/11/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
21	397	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.521.832-**	27/02/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
22	237	BRUNO MATTOS LEAL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.374.202-**	03/06/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	23
23	849	FABIANA SCHIMER CORREA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.853.842-**	09/06/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	23
24	450	JUVERCINA NERES PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.149.592-**	17/10/1968	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	53
25	446	MARIA OZEAS ROSA (CACOAL / RO)	SIM	***.365.271-**	26/11/1970	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	3	51
26	668	ANDRE DIOGO VIZILATO (JARU / RO)	SIM	***.791.762-**	15/05/1992	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	30
27	991	RUSKAYA MARTINS JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.466.482-**	23/02/1994	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	0	28
28	198	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	***.153.672-**	13/04/1994	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	28
29	444	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS (URUPA / RO)	SIM	***.135.682-**	27/10/1995	NÃO	30,00	10,00	0,00	0,00	40,00	2	26
30	247	ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.584.792-**	01/06/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	31
31	1.028	DAIANNA DE JESUS LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.979.452-**	24/04/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	28
32	887	ILNARA SAMA DOS SANTOS BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.433.632-**	28/12/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	27
33	978	GECILENE MAIA GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.098.672-**	17/05/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	24
34	95	ERICA LARA SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.528.522-**	31/12/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	24
35	409	EUDA RIBEIRO DA SILVA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.366.782-**	06/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
36	246	RAFAELA AREAS GAMBATI (BURITIS / RO)	SIM	***.761.342-**	20/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
37	390	GRACIELE CRISTINA VASCONCELLOS BRAGA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.625.492-**	08/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S):37

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	398	ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO (BURITIS / RO)	SIM	***.976.922-**	10/05/1987	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	1	35
2	573	ADENIR CONDACK DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.675.802-**	24/12/1972	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	2	49
3	23	ELIANA CASIMIRA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.320.762-**	08/02/1981	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	3	41
4	285	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.555.032-**	10/09/1996	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	1	25
5	766	MARIA VICENTE RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.876.582-**	16/11/1971	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	3	50
6	791	ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.427.492-**	17/03/1983	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	39
7	353	ADRIANE AQUINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.903.352-**	15/05/1984	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	38
8	943	LUANA LOPEZ DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.940.632-**	13/12/1990	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	31
9	406	CRISLAINE FARIAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.250.902-**	28/02/1993	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	0	29
10	1.009	FERNANDA DA SILVA BASTO (BURITIS / RO)	SIM	***.352.462-**	24/06/1993	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	28
11	829	JUSSICLEIA PEREIRA AZEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.489.402-**	09/12/1995	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	26
12	190	SILMARA DA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.652.032-**	23/05/1996	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	25
13	842	MONICA DA SILVA FLORES (BURITIS / RO)	SIM	***.210.542-**	29/09/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	21
14	36	AMABILY DE PAULA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.302.562-**	17/12/2000	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	0	21
15	883	ISABEL SABRINA PORTILHO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.967.532-**	17/03/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	20
16	382	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA (BURITIS / RO)	SIM	***.946.152-**	05/04/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	20
17	348	RAIANE FAGUNDES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.016.092-**	18/09/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	19
18	649	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.422.651-**	23/05/1982	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	2	39
19	492	JONILSO SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.820.442-**	23/06/1993	NÃO	30,00	0,00	20,00	0,00	50,00	1	28
20	451	JAYNE PROENCA CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.761.662-**	21/04/2001	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	0	21
21	860	EDILAINE CRUZ REIS DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.119.102-**	02/03/1995	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	27
22	972	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.574.602-**	04/08/1975	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	46
23	486	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.061.352-**	24/03/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	31
24	899	KARINE BERNADES MATOS (BURITIS / AC)	SIM	***.488.252-**	05/06/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	26
25	445	MAIZA CARDOSO SILVERIO (BURITIS / RO)	SIM	***.101.102-**	02/04/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	23
26	772	WESLEY SARDINHA DAS NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.354.932-**	25/06/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
27	216	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.128.562-**	24/09/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
28	545	JAQUELINE MENESES NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.531.592-**	01/05/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	21
29	646	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.836.432-**	02/09/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
30	1.041	MEURILEY RODRIGUES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.853.182-**	30/05/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	18
31	368	DAIONARA SANARA PEREIRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.176.112-**	28/01/1995	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	0	27
32	111	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA SEVERINO (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.642.092-**	07/09/1981	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	40
33	418	IVONEIDE PEREIRA DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.071.072-**	11/10/1984	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	2	37
34	891	DAVILA SILVA DE ABREU (BURITIS / RO)	SIM	***.447.662-**	08/12/1998	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	1	23
35	865	ALESANDRA PEREIRA DE ASSIS (BURITIS / RO)	SIM	***.734.042-**	15/07/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	47

36	94	ROSIANE BORGES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.592-**	11/09/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	41
37	130	LUCIANA AZEVEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.604.262-**	19/08/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	33
38	179	FERNANDA ALVES MARTINS (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.502.392-**	04/03/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	29
39	472	AMANDA MARTINS BOLLATI (ESPIG / RO)	SIM	***.800.012-**	08/02/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	28
40	722	ELISANE ABADIA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	***.073.382-**	21/10/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	26
41	220	MARIA VERONICA MORAIS DE ARAUJO (HUMAITA / AM)	SIM	***.640.462-**	18/12/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	26
42	394	BRUNA SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.358.632-**	28/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	25
43	977	MONICA ALVES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.620.722-**	11/09/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	25
44	872	KEDIMA NAIARA BEKER (CACOAL / RO)	SIM	***.277.932-**	13/09/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	24
45	779	QUEFFAR HAAMONAY RIBEIRO NOGA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.479.972-**	22/09/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
46	1.024	RODRIGO PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.239.932-**	07/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	22
47	339	LUANA MARTINS DE SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.599.682-**	06/02/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
48	341	HELEN CRISTINA RAMOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.694.342-**	02/05/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
49	431	KAILANE SALALROLLI BESSA (BURITIS / RO)	SIM	***.114.312-**	27/05/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
50	80	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.777.082-**	01/10/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
51	771	MARA LUDIMILA INACIO DE CARVALHO (BURITIS RO / RO)	SIM	***.832.812-**	10/02/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
52	1.031	TALITA ALMEIDA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.637.012-**	12/08/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
53	552	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.362.332-**	14/06/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
54	266	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.295.692-**	05/05/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	42
55	582	ELDINA FERREIRA DE SOUZA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.316.552-**	26/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
56	705	LUCIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.575.692-**	14/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	39
57	252	JOSIANA MARIA LEAO (BURITIS / RO)	SIM	***.887.462-**	06/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
58	293	WALDEMIR BARABADA COIRYN (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.525.762-**	17/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37
59	49	JANETE KELLY PAWELSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.026.532-**	03/03/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
60	813	MISLENE MEIRELES GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.619.022-**	29/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
61	50	JAIANE FERREIRA GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.746.082-**	03/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
62	313	FELICIANA FERREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.608.072-**	10/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	27
63	1.013	DARILIS FERNANDA DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.401.812-**	18/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
64	132	LUCIMARA ALVES FERNANDES ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.263.002-**	03/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
65	264	JAIANE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.345.242-**	14/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
66	975	TAIS PEREIRA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.575.862-**	14/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
67	907	ERICA VANESSA BORGER (BURITIS / RO)	SIM	***.429.922-**	16/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9	22
68	473	BRUNA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.885.209-**	19/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
69	77	JESSICA SILVA ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.188.571-**	22/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
70	386	BEATRIZ APARECIDA FERRACIOLI DOS ANJOS (BURITIS / RO)	SIM	***.301.382-**	25/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
71	298	SABRINA ALBRIGO PEIXER (BURITIS / RO)	SIM	***.777.122-**	30/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
72	391	PAMELA TAVARES BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.926.322-**	27/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
73	324	DAIANE DE PAULA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.841.282-**	25/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20
74	249	LORAINE RODRIGUES DE CAMPOS (BURITIS / RO)	SIM	***.418.692-**	12/02/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
75	464	EVELLYN MARIANY CESAR CATRINQUE (BURITIS / RO)	SIM	***.393.182-**	29/07/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):75

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	948	KATIA VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.091.342-**	04/10/1987	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	2	34
2	7	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DOS SANTOS OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.142.172-**	15/01/1989	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	0	33
3	229	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS (BURIITIS / RO)	SIM	***.945.642-**	06/11/1989	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	1	32
4	452	JESSICA NATALIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.457.681-**	25/08/1991	NÃO	30,00	40,00	30,00	0,00	100,00	2	30
5	848	ANA PAULA SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.968.152-**	21/10/1985	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	0	36
6	760	DANUBIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.058.402-**	16/01/1988	NÃO	20,00	40,00	30,00	0,00	90,00	2	34
7	930	NAJILA PEREIRA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.335.552-**	01/07/1988	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	2	33
8	862	TIAGO INACIO DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.360.672-**	15/10/1988	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	1	33
9	64	DIANDERSON JESUS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.789.942-**	22/02/1993	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	0	29
10	56	PALOMA DA SILVA SCHNEIDER BASILIO (BURITIS / RO)	SIM	***.675.742-**	24/10/1997	NÃO	30,00	40,00	20,00	0,00	90,00	0	24
11	200	MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO (CACOAL / RO)	SIM	***.648.372-**	21/12/1981	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	1	40
12	908	IVANETE FAGUNDES CESAR (BURITIS / RO)	SIM	***.748.212-**	03/08/1983	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	2	38
13	911	ANDREIA PEREIRA KOVALESKI PAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.492.942-**	21/08/1987	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	34
14	1.039	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.267.882-**	16/03/1989	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	2	33
15	906	VALERIA GONCALVES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.884.052-**	17/05/1992	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	2	29
16	895	BRUNA NADINE SOUZA SANTOS (ARACAJU / SE)	SIM	***.186.905-**	03/04/1993	NÃO	30,00	20,00	30,00	0,00	80,00	0	29
17	656	DAIANY KELLY BRAGA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.426.622-**	25/12/1995	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	0	26
18	374	GESSICA PEREIRA RIOS (BURITIS / RO)	SIM	***.801.742-**	18/03/1996	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	26

19	544	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	30,00	40,00	10,00	0,00	80,00	2	25
20	914	JOELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.670.562-**	26/08/1998	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	1	23
21	964	ERISLAINE CARINE PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.563.492-**	10/06/2000	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	0	21
22	885	POLIANA CABRAL DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.980.502-**	05/08/2000	NÃO	20,00	40,00	20,00	0,00	80,00	0	21
23	946	THIAGO CAMPOS ARAUJO (RECIFE / PE)	SIM	***.371.324-**	30/10/1988	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	0	33
24	627	EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.936.312-**	01/02/1990	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	0	32
25	248	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.485.752-**	18/09/1991	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	2	30
26	965	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO (BURITIS / RO)	SIM	***.226.582-**	09/07/1993	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	1	28
27	110	ADRIELLY DORNELES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.756.812-**	19/10/1997	NÃO	30,00	40,00	5,00	0,00	75,00	0	24
28	787	DILCINEIA DE SOUZA FERREIRA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.952.732-**	28/10/1974	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	2	47
29	828	ELDENIR MACEDO BRASILIO (JARU / RO)	SIM	***.066.242-**	24/05/1982	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	2	39
30	802	UANDICILA GARCIA TEIXEIRA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	***.275.332-**	18/06/1982	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	1	39
31	920	MAUGRACATIA ALMEIDA BENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.567.752-**	14/02/1983	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	3	39
32	403	NILMA FREITAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.751.602-**	24/08/1984	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	3	37
33	136	SERGIO BATISTA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.338.002-**	19/12/1984	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	3	37
34	561	VALERIA SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.591.202-**	12/07/1987	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	34
35	784	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.083.092-**	19/07/1987	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	34
36	955	CHIRLY BRAGANACA GULARTE (PARECIS / RO)	SIM	***.001.442-**	12/10/1987	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	2	34
37	51	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	3	34
38	1.022	VERONICA DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.697.942-**	06/04/1989	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	2	33
39	168	LARISSA MOURA NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.378.762-**	15/09/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	31
40	687	SUELI BORGES DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.597.852-**	28/09/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	31
41	996	LEILA PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.235.172-**	12/12/1990	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	2	31
42	979	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ (JARU / RO)	SIM	***.138.722-**	28/03/1991	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	31
43	690	JOSILENE DA SILVA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.601.892-**	20/07/1991	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	2	30
44	1.045	DENISE DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.505.362-**	15/12/1991	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	1	30
45	414	LEIDYANE MEIRE PARAO DA SILVA (JIPARANA / RO)	SIM	***.420.382-**	05/03/1992	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	1	30
46	984	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	28
47	458	YANE SAMILA VIANA (BURITIS / RO)	SIM	***.795.242-**	12/04/1995	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	0	27
48	718	APOLO MARCO DE AGUIAR MELO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.706.782-**	23/04/1996	NÃO	30,00	20,00	20,00	0,00	70,00	0	26
49	377	FRANCIANE DA SILVA BRITO LELES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.113.712-**	14/09/1996	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	25
50	808	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER (BURITIS / RO)	SIM	***.324.682-**	18/09/1996	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	25
51	733	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.540.402-**	25/04/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	25
52	46	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT (BURITIS / RO)	SIM	***.504.952-**	02/05/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	1	25
53	9	NAYARA JACOMI FERRAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.255.122-**	27/05/1997	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	24
54	856	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.135.292-**	02/06/1998	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	1	23
55	922	IANE PATRICIA ALVES FRAGA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.711.402-**	03/10/1998	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	23
56	577	LORRAYNE LORENA CARDINA FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.172-**	04/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	1	23
57	485	KARINE COSTA MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.152.042-**	10/04/1999	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	23
58	125	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.204.802-**	19/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	0	23
59	1.020	JEAN ALVES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.875.562-**	26/04/1999	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	0	23
60	529	THAMIRES NAYARA DA SILVA ZANIAN (JIPARANA / RO)	SIM	***.186.182-**	01/02/2000	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	0	22
61	682	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	22
62	924	WESLEY DE SA VELASCO (BURITIS / RO)	SIM	***.016.832-**	18/12/2000	NÃO	20,00	40,00	10,00	0,00	70,00	0	21
63	119	ERICA DA SILVA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.941.282-**	19/03/2001	NÃO	30,00	40,00	0,00	0,00	70,00	0	21
64	686	MARILI APARECIDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.846.552-**	15/11/1980	NÃO	30,00	30,00	5,00	0,00	65,00	2	41
65	498	ELIANE ALVES FRANCO (BURITIS / RO)	SIM	***.685.052-**	23/12/1984	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	3	37
66	149	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.304.482-**	02/11/1990	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	1	31
67	152	ANDERSON SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.043.222-**	26/04/1991	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	31
68	959	ROMARIO ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.439.182-**	12/02/1994	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	28
69	191	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART (BURITIS / RO)	SIM	***.649.302-**	05/04/1994	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	1	28
70	505	TALITA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.452.332-**	13/05/1994	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	28
71	861	AGUILANIA FALK (BURITIS / RO)	SIM	***.086.697-**	03/01/1995	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	27
72	1.033	ERICK AMERICO CAMPOS DE SANTANA (JABOATAO DOS GUARARAPES / PE)	SIM	***.336.604-**	03/10/1997	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	24
73	986	MARCIA DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.645.312-**	03/05/1999	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	23
74	1.010	JOCELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.031.182-**	07/11/2002	NÃO	20,00	40,00	5,00	0,00	65,00	0	19
75	434	LUCILEIDE OLIVEIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.875.482-**	03/11/1972	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	2	49
76	670	LUCILENE ROMANO ROSA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.163.172-**	07/11/1978	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	1	43
77	52	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.012.292-**	05/09/1985	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	36
78	1.019	KELLY MARTINS ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.512.862-**	17/11/1987	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	34
79	685	GISLAINE VALENTIM DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.066.492-**	10/12/1987	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	34
80	437	JENNYFER OLIVEIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.576.302-**	02/05/1988	NÃO	30,00	0,00	30,00	0,00	60,00	0	34
81	639	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO (BURITIS / RO)	SIM	***.172.882-**	08/06/1991	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	2	30

82	606	PAMELLA YARA DAHM CABREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.676.012-**	19/03/1994	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	2	28
83	769	ANIELI VILELA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.172.832-**	03/07/1994	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	27
84	938	TAYNARA MAGALHAES (BURITIS / RO)	SIM	***.083.432-**	04/09/1994	NÃO	40,00	20,00	0,00	0,00	60,00	2	27
85	844	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.619.342-**	12/12/1994	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	27
86	380	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	30,00	20,00	10,00	0,00	60,00	1	25
87	1.007	JULIANA PAULA LEO DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.285.122-**	25/03/1997	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	0	25
88	490	JEFFERSON MARQUES FRANCISCO (BURITIS / RO)	SIM	***.499.742-**	04/09/1997	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
89	281	ANESANGELA SCHWANZ DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.026.562-**	08/09/1997	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
90	361	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.819.402-**	03/01/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
91	312	ISE MAYARA SANTOS FURBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.669.412-**	14/02/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	24
92	666	ERIAN COELHO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.643.132-**	10/04/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
93	1.003	RONI DIEIMIS DE SOUZA (BURITS / RO)	SIM	***.859.262-**	11/04/1998	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	24
94	989	RODRIGO CRISTIAN DA CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.478.392-**	06/10/1999	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	22
95	950	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA (BURIRIS / RO)	SIM	***.748.672-**	04/07/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	21
96	736	ESTEFANI QUEITI SANTOS ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.601.462-**	25/07/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	21
97	213	BIANCA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.633.722-**	23/09/2000	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	1	21
98	40	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.236.712-**	02/03/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	21
99	958	CAROLINA MUNOZ ROCA (BURITIS / RO)	SIM	***.330.092-**	14/08/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	20
100	262	DAMARIS RODRIGUES LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.902-**	13/09/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	20
101	1.000	SERGIO ALEXANDRE VILVOCK SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.171.962-**	31/05/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	19
102	255	PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.853.642-**	10/11/2002	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	19
103	876	LEONARDO GARCIA OTI (BURITIS / RO)	SIM	***.766.682-**	13/07/2003	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	18
104	763	LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.736.422-**	09/09/2022	NÃO	20,00	40,00	0,00	0,00	60,00	0	0
105	845	MARCOS ALMEIDA DE HOLLANDA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.439.862-**	13/05/1974	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	0	48
106	761	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.018.046-**	05/12/1985	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	2	36
107	852	GIRLEI SILVA MACEDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.290.132-**	11/04/1987	NÃO	30,00	20,00	5,00	0,00	55,00	0	35
108	843	EDLAMAR BARBOSA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.964.632-**	24/03/1966	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	1	56
109	591	LEONIDIO GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.344.002-**	11/01/1972	NÃO	30,00	0,00	20,00	0,00	50,00	2	50
110	603	ROSE FARIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.538.152-**	26/01/1982	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	40
111	830	LUCIANA GLEIK DE SOUZA PONCIO CAMPOS (BURITIS / RO)	SIM	***.411.682-**	23/02/1984	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	38
112	532	EDNILZA LOPES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.523.612-**	04/05/1985	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	2	37
113	789	ELESSANDRA MARQUES RAMOS (ITACOATIARA / AM)	SIM	***.528.142-**	25/05/1985	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	36
114	792	JULIANA SATHLER GINEO (BURITIS / RO)	SIM	***.653.462-**	03/01/1986	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	36
115	902	GLAUCIA MICHELE BRAGA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.137.222-**	19/04/1986	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	36
116	897	PATRICIA LEONOR DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.560.782-**	26/02/1987	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	35
117	620	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI (BURITIS / RO)	SIM	***.444.542-**	24/09/1987	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	34
118	738	SANDRIMARA FREIRE SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.494.142-**	05/07/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	32
119	75	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.028.602-**	24/07/1989	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	2	32
120	635	VANESSA PAULA NUNES PAZINI VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.439.462-**	21/09/1990	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	31
121	440	PAULO ANDRE ALMEIDA DIAS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.606.942-**	18/10/1991	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	30
122	814	JESSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.513.572-**	08/08/1992	NÃO	30,00	0,00	20,00	0,00	50,00	0	29
123	306	JULIANA GONCALVES LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.122.212-**	25/09/1992	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	1	29
124	455	FER THAIS SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.053.382-**	15/02/1993	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	2	29
125	385	ERICA DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.623.242-**	08/11/1993	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	28
126	551	JULIO CESAR PINHEIRO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.436.512-**	12/04/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	28
127	640	ALINE CARLA DE BRITO VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.033.002-**	27/07/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	27
128	201	JOSE BENEDITO CORADO DE SOUZA (BRASILIA / DF)	SIM	***.343.281-**	01/10/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	27
129	936	ANDREA GOMES VERISSIMO AIRES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.838.682-**	19/04/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	27
130	1.016	PAULINHA ANTONIO BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.731.772-**	30/04/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	1	26
131	967	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.394.782-**	27/02/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	24
132	898	NAIARA CORCINI DO ANSCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.983.912-**	16/10/1998	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	2	23
133	918	DANIELA SILVA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.281.232-**	25/03/1999	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	23
134	768	MATHEUS RICARDI BELTRAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.925.892-**	12/02/1998	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	24
135	822	RODRIGO BASILIO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.400.652-**	06/04/1998	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	24
136	587	MARCELO ANICETO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.053.902-**	09/09/1999	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	22
137	155	WEBERTION MANOEL DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.977.612-**	26/05/2000	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	21
138	715	VITOR HUGO DE SOUZA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.853.402-**	20/09/2001	NÃO	20,00	20,00	5,00	0,00	45,00	0	20
139	384	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.741.772-**	11/01/1977	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	45
140	903	VALERIA FATIMA DE LIMA (BURUTIS / RO)	SIM	***.708.302-**	23/02/1982	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	1	40
141	657	NANCY FAUSTINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.411.612-**	01/05/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	40
142	743	SIMONE DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.735.102-**	18/11/1983	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	38
143	413	CLEONICE PONCIANA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.744.872-**	17/05/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	36
144	762	DILMA DE JESUS ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.348.302-**	17/05/1987	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	35

145	626	LAISE OLIVEIRA SAO LEAO (BURITIS / RO)	SIM	***.456.798-**	09/09/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	33
146	304	MARIA AMORIM NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.228.181-**	26/12/1989	NÃO	30,00	0,00	10,00	0,00	40,00	1	32
147	968	CLISMAN WAISEL LAVAGNOLLI (BURITIS RO / RO)	SIM	***.380.319-**	04/10/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	31
148	628	JONATAS FERNANDO VICENTE (BURITIS / RO)	SIM	***.045.312-**	17/01/1991	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	31
149	354	ROMARIO SILVA (EXTREMA / RO)	SIM	***.689.842-**	09/06/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	30
150	961	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.961.172-**	18/07/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	30
151	509	NAIARA MARIA GOMES FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.221.262-**	12/12/1991	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	30
152	165	PATRICIA ALVES CALATRONE (BURITIS / RO)	SIM	***.965.072-**	14/10/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	29
153	969	EUNICE HELEN PARENTE GONZAGA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.544.442-**	22/01/1993	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	29
154	530	EDUARDO DE SOUZA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.181.232-**	19/03/1993	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	29
155	581	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.446.692-**	28/07/1994	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	27
156	370	ITALLO DOS SANTOS RONCONI (BURITIS / RO)	SIM	***.439.072-**	23/05/1996	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	1	25
157	810	VANESSA GERALDO MINNIKEL (BURITIS / RO)	SIM	***.198.692-**	11/08/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	25
158	677	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.464.612-**	17/03/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	25
159	912	THAYNA YOSHIMASSA DE ALMEIDA FUNAYAMA (BURITIS / RO)	SIM	***.511.182-**	17/03/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	25
160	915	DIRLENE BORGES DA CUNHA VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.731.082-**	25/05/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	23
161	689	LARISSA VIEIRA MONTES (BURITIS / RO)	SIM	***.531.292-**	19/10/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	22
162	501	ERICA DE SOUSA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.511.142-**	31/12/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
163	717	JULIO CESAR MAGALHAES VIEIRA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.183.452-**	06/02/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
164	508	CAIO RICARDO DE CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.902.982-**	27/02/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	22
165	841	NATANAEL PENA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.398.302-**	20/05/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	21
166	218	TALINE BATISTA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.613.932-**	04/06/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	21
167	868	WESLAINE PAREIRA DE ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.183.892-**	14/07/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	21
168	909	MARINA DE OLIVEIRA RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.497.772-**	14/07/2000	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	21
169	795	IGOR MARIANO N ESTEVO (JI PARANA / RO)	SIM	***.036.052-**	29/12/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	21
170	927	DIENIFFER ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.503.702-**	25/01/2001	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	21
171	753	ARIANE ERICA DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.195.642-**	04/08/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	20
172	778	MONICA DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.662.882-**	16/10/2001	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	20
173	824	ARIELY PEREIRA DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.724.002-**	01/03/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	20
174	825	NAIARA OLIVEIRA TRINDADE DO REGO (BURITIS / RO)	SIM	***.153.182-**	07/06/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
175	1.047	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.644.842-**	18/07/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
176	995	CAMILA TOMAZ FERREIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.243.402-**	30/07/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
177	462	HEBERT SOUZA GONCALVES DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.552.745-**	04/11/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
178	894	ANGELICA MASALSKAS TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.531.852-**	29/01/2003	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	19
179	461	KAMILA RODRIGUES ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.656.611-**	13/04/2004	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	18
180	97	JOS RAIMUNDO MORAES QUINDER (HUMAITA / AM)	SIM	***.718.572-**	27/10/1981	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	1	40
181	673	DEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.932.941-**	19/04/1982	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	3	40
182	172	VERIANA BRAZ DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.918.852-**	01/11/1985	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	2	36
183	886	CIRLENE DOS SANTOS NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.361.802-**	15/08/1986	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	2	35
184	1.030	VANESSA DE ALMEIDA CONCEICAO SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.471.712-**	13/12/1994	NÃO	20,00	10,00	5,00	0,00	35,00	0	27
185	197	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.137.572-**	04/01/1998	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	0	24
186	692	WELLINGTON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.207.872-**	27/12/1998	NÃO	30,00	0,00	5,00	0,00	35,00	0	23
187	1.050	MARCIA SILVA DE ALMEIDA CUNHA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.203.632-**	03/09/1981	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	4	40
188	712	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.488.002-**	03/05/1982	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	3	40
189	767	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.292-**	23/03/1984	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	38
190	754	MARCELA DE OLIVEIRA GAIA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.221.142-**	05/04/1984	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	38
191	879	ROSENI VIANA DA SILVA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.136.982-**	19/09/1988	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	33
192	405	MILLER ALVES QUEIROGA (BURITIS / RO)	SIM	***.851.122-**	28/02/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	33
193	337	VANESSA RODRIGUES CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.346.212-**	13/06/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	3	32
194	135	SANDRINE MAYARA COUTEIRO DE SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.668.482-**	12/09/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	32
195	99	ROSIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.292.612-**	29/10/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	31
196	351	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS (JIPARANA / RO)	SIM	***.536.132-**	13/04/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2	31
197	234	JEAN CASTRO DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.976.132-**	11/08/1992	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	29
198	932	FELIPE ALVES BARROS (ARACAJU / SE)	SIM	***.771.685-**	01/12/1992	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	29
199	204	LETICIA VIEIRA DE LIMA MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.530.542-**	29/12/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	28
200	400	LAIZA MOREIRA DORNELOS (BURITIS / RO)	SIM	***.577.392-**	26/08/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	27
201	427	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO (BURITIS / RO)	SIM	***.560.242-**	10/06/1995	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	26
202	349	UEVERSON BEZERRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.043.892-**	12/11/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	24
203	468	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.893.832-**	06/12/1999	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	22
204	599	NATALIA OLIVEIRA RONCONI (BURITIS / RO)	SIM	***.276.392-**	21/12/2000	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	0	21
205	994	ANA SELMA OLIVEIRA MARTINOVSK (BURITIS / RO)	SIM	***.640.542-**	15/03/2001	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	21
206	129	AMANDA SOUZA DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.229.452-**	22/09/1998	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	23
207	710	CAMILA SUZUKI DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.982.622-**	03/08/2001	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	20

208	997	ANA CRISTINA BOING MACEDO (BURITI / RO)	SIM	***.340.882-**	02/09/2001	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	1	20
209	1.029	EDUARDO DE ALMEIDA CABRAL (BURITIS / RO)	SIM	***.926.212-**	12/01/2004	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	18
210	970	MEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.258.322-**	12/10/1968	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	53
211	888	ZULEIDE EUGENIA BARBOZA (BURITIS / RO)	SIM	***.774.982-**	03/06/1976	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	45
212	788	MARIANA MARCIA PEREIRA GERALDO (BURITIS / RO)	SIM	***.116.886-**	18/07/1977	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	44
213	499	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.666.712-**	09/04/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	41
214	893	ELIZABETE APARECIDA MARTINS EVANGELISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.062-**	12/10/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	40
215	1.004	ADRIANA FELIX CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.246.192-**	04/03/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	40
216	638	SILVIO SANTANA DA SILVA (SIMOES FILHO / BA)	SIM	***.103.095-**	26/04/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	38
217	597	LUCINEIA CASSIMIRO BARRAL (BURUTIS / RO)	SIM	***.217.812-**	03/05/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	37
218	435	VANECIA DE FARIAS MACEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.479.227-**	25/12/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	33
219	917	RAYANNE DA SILVA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.516.362-**	13/02/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	33
220	798	DEICY APARECIDA DE PAULA (JI PARANA / RO)	SIM	***.070.272-**	17/04/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	32
221	857	POLIANE SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.505.422-**	23/06/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	30
222	919	JOAO PAULO GOMES AGUIAR (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.801.312-**	14/08/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	30
223	483	CARINA QUELE YAMASHITA BATTISTI (BURITIS / RO)	SIM	***.760.272-**	10/03/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	30
224	654	PRISCILA DE OLIVEIRA GEROMINI (BURITIS / RO)	SIM	***.156.802-**	29/07/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	29
225	68	FRANCIELI RODRIGUES GOMES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.067.562-**	22/09/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	29
226	175	JACQUELINE NERES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.277.442-**	14/12/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	29
227	488	JHENIE PEREIRA MARINHO (BURITIS / RO)	SIM	***.731.472-**	26/03/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	29
228	793	JOSIANE DOS REIS VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.752.722-**	16/10/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	28
229	53	LUCIANA VELMER (BURITIS / RO)	SIM	***.094.962-**	24/06/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	27
230	831	VIVIANE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.774.902-**	29/11/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	26
231	495	ERIKA CRUZ SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.516.002-**	13/06/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	25
232	864	DENISE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.135.812-**	17/06/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	24
233	365	ANA CAROLINA RODRIGUES RIBEIRO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.734.922-**	02/12/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	22
234	256	DAYANE MENDES REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.124.302-**	06/02/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	21
235	1.017	AIANA CAROLINE SETTE DUPINHAKE (BURITIS / RO)	SIM	***.712.232-**	09/07/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
236	993	SAMIRA RAFAELA ROSA (BURITIS / RO)	SIM	***.726.262-**	19/12/2001	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	20
237	146	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.326.812-**	20/02/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	20
238	379	FRANCIELY SCHMALZ BOTELHO (BURITIS / RO)	SIM	***.664.362-**	30/06/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
239	757	ALYSSON LEONARDO SIQUEIRA BRAGA (BURITIS / RO)	SIM	***.388.362-**	22/08/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
240	3	ANNA CRISTINA A GIBIM (BURITIS / RO)	SIM	***.356.232-**	02/12/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
241	937	MICAELLA CATARINE DE SOUZA FELIX (BURITIS / RO)	SIM	***.832.642-**	12/09/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
242	740	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.600.111-**	06/12/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	57
243	317	AIRTON JOSE DAS PALMEIRAS (BURITIS / RO)	SIM	***.185.809-**	27/03/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	57
244	416	ANA AMELIA AZEVEDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.884.282-**	08/11/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	51
245	37	ISNAR JOANA ROCHA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.000.652-**	22/07/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	48
246	466	ANTONIO DOS SANTOS FROES (BURITIS / RO)	SIM	***.362.742-**	28/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	47
247	553	EDICARLOS DE SOUZA TRINDADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.952-**	04/01/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
248	613	ROMILDA ALVES DOS SANTOS (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.701.632-**	30/05/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
249	588	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.294.182-**	27/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
250	515	SONIA CASSIMIRO DE ARAUJO (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.455.872-**	23/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
251	346	CLAUDIANE MUNIZ OLIVEIRA (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.200.612-**	13/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	35
252	616	DANILO ALMEIDA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.120.512-**	24/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
253	108	REGIS AVELINO MENDONCA PEREIRA MORAES (BURITIS / RO)	SIM	***.941.152-**	09/02/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
254	423	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.945.302-**	11/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	34
255	589	ANGELICA MARIA ELIZIARA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.762-**	14/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
256	326	ELIANE COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.084.572-**	06/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	30
257	222	JECONIAS SODRE SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.813.402-**	09/07/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
258	931	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.925.222-**	04/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
259	840	VAGNER VALARIANO BONIFACIO (BURITIS / RO)	SIM	***.730.577-**	06/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
260	127	LUIZ FIRMINO DOS SANTOS XAVIER (THEOBROMA / RO)	SIM	***.857.372-**	16/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
261	60	CAMILA SALAZAR DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.784.212-**	14/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	27
262	786	AILTON CARVALHO BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.547.762-**	24/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
263	87	NADIA CRISTINA JOQUERES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.294.082-**	29/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
264	203	HELINTON HENRIQUE DA COSTA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.370.092-**	02/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
265	412	FRANCISCO LADEIRA SABINO (VILHENA / RO)	SIM	***.621.392-**	18/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
266	15	GEGISLANI SOUSA MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.099.312-**	07/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
267	568	WEVERTON MARQUES DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.888.002-**	15/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
268	35	TALIA LILIANE SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.403.942-**	22/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
269	186	PAULO HENRIQUE SOUZA WERNECK (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.784.742-**	20/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
270	145	LUDIMILA GONCALVES DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.658.932-**	10/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23

271	310	GENYKELY ASSIS MORAIS (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.557.452-**	20/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
272	1.044	NATHALYA ALVES BARBOSA (MANAUS / AM)	SIM	***.438.032-**	22/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
273	974	VICTORIA THAYNA PEREIRA ASSUNCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.733.472-**	21/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
274	1.025	VANESSA SOUZA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.400.972-**	27/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
275	607	ROSIQUELI TEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.742.572-**	08/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
276	59	KETHLYN LORRAINE DA CRUZ (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.988.782-**	09/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
277	567	ALEXANDRA PAES MOTA GUIMARAES (BURITIS / RO)	SIM	***.564.671-**	27/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	21
278	71	HERCULES DE OLIVEIRA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.248.862-**	24/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
279	8	WHEYDER GABRIELL VERLEY MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.636.772-**	06/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
280	126	JOYCE CALIXTO PASSOS (BURITIS / RO)	SIM	***.717.172-**	09/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
281	506	JESSICA LIRA DO REGO ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.928.072-**	10/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
282	837	KATRINA LIMA DA SIKVA (BURITIS / RO)	SIM	***.121.802-**	17/02/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
283	601	VICTOR VINICIUS BRITO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.643.632-**	10/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
284	507	BEATRIZ DA SILVA COSTA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.582.572-**	08/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
285	809	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA (BURITIS / RO)	SIM	***.403.822-**	19/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
286	154	WILLIAN CRETHON SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.672.962-**	15/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
287	18	KAMILLE VITRIA FAGUNDES AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.755.392-**	16/01/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
288	1.006	MOISES CANDIDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.779.412-**	24/03/2021	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	1

TOTAL DE INSCRITO(S):288

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - TÉCNICO EM AUTOCAD - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	751	WALLACE AURELIO DE MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.211.582-**	31/01/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	0,00	50,00	0	26
2	153	LORENA CASARA DA COSTA TORRES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.537.322-**	22/08/1997	NÃO	20,00	20,00	10,00	0,00	50,00	1	24
3	664	ALDO SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.102.172-**	06/07/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	28
4	618	JEYBSON PEREIRA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.887.562-**	11/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
5	514	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.397.582-**	13/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
6	393	DEBORA BEZERRA REZENDE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.736.802-**	12/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
7	268	WDSON TERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.932-**	08/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
8	311	DIELISON MARTINS ROSA (THEOBROMA / RO)	SIM	***.693.792-**	14/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22

TOTAL DE INSCRITO(S):8

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - TRABALHADOR BRAÇAL - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	55	AQUILES RAIMUNDO FIQUEIREDO (BURITIS / RO)	SIM	***.547.672-**	12/05/1978	NÃO	20,00	50,00	30,00	0,00	100,00	2	44
2	929	JOSCIMAR ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.326.502-**	27/10/1985	NÃO	20,00	50,00	10,00	0,00	80,00	0	36
3	343	THYONNY MAX LOPES COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.473.442-**	12/12/1989	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	0	32
4	641	GENIVALDO SALAZAR DO COUTO (BURITIS / RO)	SIM	***.949.512-**	15/02/1995	NÃO	20,00	30,00	30,00	0,00	80,00	0	27
5	807	MAXWELL BARBOSA CONDACK (BURITIS / RO)	SIM	***.789.202-**	10/09/2000	NÃO	20,00	50,00	10,00	0,00	80,00	0	21
6	704	ADENILSON RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.229.242-**	08/06/1971	NÃO	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	5	50
7	585	DIEGO DOS SANTOS NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.881.682-**	26/02/1997	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	0	25
8	698	CLEITON NEUMANN RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.263.202-**	05/07/1999	NÃO	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	0	22
9	729	CLAUDINEI FERREIRA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.001.052-**	30/10/1998	NÃO	20,00	30,00	5,00	0,00	55,00	0	23
10	215	EDIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.484.682-**	01/10/1997	NÃO	20,00	0,00	30,00	0,00	50,00	0	24
11	600	ANDEMBERGUE LEOCACIO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.197.322-**	30/03/1988	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	34
12	45	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.140.672-**	19/10/1995	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	26
13	637	SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.336.182-**	04/02/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	1	26
14	335	GABRIEL ALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.020.342-**	20/02/2000	NÃO	10,00	30,00	0,00	0,00	40,00	0	22
15	520	JELSON DO SACRAMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.029.902-**	28/07/1972	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	2	49
16	933	MEYRE BATISTA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.207.072-**	10/05/1988	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	34
17	76	ELIAN DOUGLAS BERNADINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.238.152-**	25/06/2000	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	1	21
18	925	ALISSON VIAL DOS SANTOS (BURITI / RO)	SIM	***.042.522-**	15/03/1999	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	1	23
19	604	MARCOS ANTONIO RODRIGUES MARQUES (BURITIS / RO)	SIM	***.912.052-**	27/09/2000	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	0	21
20	598	ANDRE LUIS ANDRADE DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.748.042-**	08/07/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	21
21	696	ANTONIO GABRIEL NUNES SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.692.953-**	09/02/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	19
22	921	MATEUS LENZI DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.615.772-**	06/06/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	18
23	491	MARCELO JUNIOR VIANA CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.088.922-**	16/07/2003	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	18
24	225	SELMA APARECIDA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.948.442-**	24/04/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	39
25	357	JUCILEI SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.516.402-**	30/10/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	34
26	711	JONES SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.123.382-**	05/04/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	25
27	1.011	ELDER DE SA VELASCO (BURITIS / RO)	SIM	***.375.212-**	19/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	24
28	832	MANOEL ROCHA CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.693.852-**	04/02/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	48

29	835	JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.416.982-**	22/12/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	45
30	1.015	SILVANA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.757.862-**	19/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
31	117	UESLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.466.532-**	11/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
32	230	CLAUDINEI RAMOS OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.704.812-**	07/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
33	300	LUIS HENRIQUE RODRIGUES MACIEL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.804.892-**	21/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
34	19	HUGO HENRIQUE PEREIRA GUERRA (BURITIS E EXTENS / RO)	SIM	***.236.512-**	13/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
35	63	EDILSON COELHO INACIO (BURITIS / RO)	SIM	***.485.952-**	04/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
36	134	EDIMILSON ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.451.482-**	23/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
37	17	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.238.142-**	20/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
TOTAL DE INSCRITO(S):37													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - VIGIA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	42	VANDERLEI SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.714.402-**	05/06/1976	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	5	45
2	429	CICERO JOAO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.967.812-**	17/04/1979	NÃO	20,00	30,00	20,00	0,00	70,00	2	43
3	713	GLEISON HENRIQUE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.080.112-**	02/10/1993	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	1	28
4	702	WIRES BARROS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.122-**	23/09/1988	SIM	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	2	33
5	432	MOACIR RAMOS DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.062.122-**	20/12/1978	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	43
6	214	CRISTIANE DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO)	SIM	***.240.621-**	20/05/1982	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	3	39
7	1.036	JOAO PEDRO PAULINO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.291.042-**	11/04/2000	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	0	22
8	296	RODRIGO NUNES DA FONSECA (BURITIS / RO)	SIM	***.011.192-**	25/10/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	23
9	287	LEONARDO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.093.672-**	15/11/1979	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	42
10	575	ALICIO FAGUNDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.512.721-**	15/03/1962	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	8	60
11	122	MARCOS MANOEL DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.399.782-**	16/04/1970	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	52
12	338	VANDERLEY ALVES FAUSTINHO (BURITIS / RO)	SIM	***.877.202-**	19/01/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	48
13	564	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	32
14	1.042	LEONARDO SANTOS DE SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.285.332-**	13/04/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0	31
15	839	MAIKON PATRIK PARADA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.748.522-**	30/03/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	26
16	32	ALAN DOUGLAS NAGILDO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.572.962-**	20/06/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	25
17	631	JOSE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.807.302-**	14/09/1966	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	8	55
18	315	ADIVALDO GOMES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.051.286-**	03/05/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	51
19	482	ELTON MARCEL GARCIA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.554.982-**	02/05/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	47
20	274	JANIO ANTONIO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.983.522-**	05/11/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
21	302	IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.077.492-**	27/06/1979	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
22	265	LUIZ PEREIRA DE FARIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.369.182-**	11/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
23	703	RALISSON TAFAREL DA SILVA CATANEO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.804.912-**	25/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
24	276	LINDORA PEREIRA BAIO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.485.772-**	25/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
25	502	GEOSIANE ALVES DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.950.572-**	28/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
26	301	NOEMI CLAUDINEIA DEL ARA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.807.602-**	10/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	28
27	1.012	PEDRO JUNIOR NUNES MOVI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.400.532-**	23/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
28	267	DIONATAN DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.853.542-**	16/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
29	653	LUCAS LOPES DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.623.562-**	03/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
30	105	ALEXANDRE ROGERIO QUEIROZ DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.391.582-**	18/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
31	299	ELIEZER DE SOUZA MOTTA (BURITIS / RO)	SIM	***.326.862-**	17/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
32	224	DOUGLAS DE SOUZA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.939.042-**	12/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
33	280	SUIANE BRITO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.861.361-**	18/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20
TOTAL DE INSCRITO(S):33													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ADM GERAL - ZELADORA - 40 HORAS SEMANAIS

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	453	SUELI PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.519.022-**	02/07/1977	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	2	44
2	605	IVANILDE PEGOS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.227.442-**	18/07/1981	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	2	40
3	183	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.820.161-**	19/12/1990	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	0	31
4	866	CRISTIANE RICAS MENEZES (BURITIS / RO)	SIM	***.044.572-**	23/05/1998	NÃO	20,00	50,00	20,00	0,00	90,00	1	23
5	291	MARLI FERREIRA DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.868.342-**	20/06/1979	NÃO	20,00	50,00	5,00	0,00	75,00	3	42
6	726	MILIANE RODRIGUES SILVA VITOR (BURITIS / RO)	SIM	***.625.892-**	14/03/1982	NÃO	20,00	50,00	5,00	0,00	75,00	1	40
7	362	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.222.042-**	04/08/1978	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	3	43
8	438	IRACIR MARIA DE SA (BURITIS / RO)	SIM	***.943.852-**	19/07/1979	NÃO	20,00	30,00	20,00	0,00	70,00	4	42
9	732	SIMONE GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.398.602-**	12/11/1985	NÃO	20,00	20,00	30,00	0,00	70,00	1	36
10	815	ROSANGELA TENORIO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.483.352-**	15/12/1986	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	3	35
11	881	EDILEUZA AZEVEDO SANTANA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.852-**	04/07/1990	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	3	31
12	425	DANIELI LOPES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.192-**	10/03/1994	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	3	28

13	596	LEIDILAINE DA COSTA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.125.482-**	26/03/1996	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	2	26
14	363	JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.177.222-**	19/03/2000	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	1	22
15	570	DAIANE MACHADO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.905.822-**	02/03/2003	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	1	19
16	44	AMANADA FERRREIRA SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.150.182-**	15/03/2003	NÃO	20,00	50,00	0,00	0,00	70,00	0	19
17	678	ELENITA WERNECK DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.591.682-**	10/09/1968	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	2	53
18	855	AMELIA CONCEICAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.655.672-**	31/03/1980	NÃO	20,00	20,00	20,00	0,00	60,00	3	42
19	533	VERA LUCIA NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.471.302-**	23/11/1985	NÃO	10,00	50,00	0,00	0,00	60,00	3	36
20	147	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.090.272-**	05/12/1998	NÃO	20,00	30,00	5,00	0,00	55,00	1	23
21	250	GRACY KELLY TEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.442-**	29/07/1985	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	3	36
22	873	JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO (CACOAL / RO)	SIM	***.465.592-**	09/12/1987	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	2	34
23	764	CLAUDETE SOUZA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.441.992-**	24/06/1992	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	0	29
24	48	VANUZA FIGUEREDO FARIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.762.332-**	30/07/1992	NÃO	20,00	30,00	0,00	0,00	50,00	1	29
25	556	ARLETE IZAURA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.838.012-**	18/04/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	40
26	106	FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.085.402-**	19/09/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	39
27	971	MARINALVA MARQUES DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.112.832-**	19/10/1982	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	2	39
28	780	LUCILENE NATALINA CORREIA (BURITIS / RO)	SIM	***.634.152-**	07/05/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	36
29	619	RENILDA PEREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.365.662-**	05/11/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	4	35
30	838	JUNIA MARISA NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.920.642-**	18/07/1990	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	0	31
31	880	ANDRIELLI DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.622-**	02/09/1990	NÃO	20,00	0,00	20,00	0,00	40,00	4	31
32	557	ELIZETE DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.831.222-**	30/08/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	30
33	558	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE (BURITIS / RO)	SIM	***.326.392-**	30/09/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	2	29
34	782	ADEILDES DE SOUZA DONATO (BURITIS / RO)	SIM	***.698.462-**	06/12/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	3	29
35	612	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN (BURITIS / RO)	SIM	***.301.012-**	26/03/2002	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	20
36	634	LARISSA SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.998.872-**	10/01/2004	NÃO	20,00	20,00	0,00	0,00	40,00	0	18
37	590	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.045.332-**	01/07/1974	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	47
38	998	RAQUEL MILIORANSA (BURITIS / RO)	SIM	***.449.302-**	07/06/1983	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	38
39	210	MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.988.632-**	30/07/1984	NÃO	20,00	0,00	10,00	0,00	30,00	2	37
40	694	MATILDE PIRES LOBO (BURITS / RO)	SIM	***.829.492-**	17/01/1982	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	2	40
41	503	JANETE GONCALVES LEVIZ (BURITIS / RO)	SIM	***.254.692-**	16/08/1990	NÃO	20,00	0,00	5,00	0,00	25,00	3	31
42	356	GELZA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.630.572-**	16/02/1974	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	48
43	316	ZILANDA BORGES PINHEIRO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.712.512-**	23/09/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	42
44	540	MARI LUCIA GONCALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.725.972-**	09/09/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	41
45	801	MARIA ADILEIA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.400.992-**	05/06/1981	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	3	40
46	944	ARTILENE TEIXEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.207.542-**	28/06/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	40
47	421	ELIZETE BICHI MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.764.972-**	30/03/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	39
48	378	GEAM ANNE LADISLAU LENK (BURITIS / RO)	SIM	***.385.402-**	21/06/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	37
49	344	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.328.202-**	25/10/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	37
50	359	ELICINA GOMES DE ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.966.972-**	05/07/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	36
51	939	UESLANE DE ALMEIDA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.653.222-**	30/06/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	2	34
52	41	ROSANE PARUSSOLO ELIDIO (BURITIS / RO)	SIM	***.904.692-**	15/07/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	34
53	816	LUZIA JAQUELINE LOPES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.611.942-**	08/02/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	4	32
54	578	JOCI QUINTINO DA CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.101.912-**	24/08/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	30
55	580	HARIELLY WENDLAND SEDLACEK CHAPADA (BURITIS / RO)	SIM	***.961.532-**	04/01/1994	SIM	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	28
56	737	LENILDA LEIDIANE FACIONE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.258.512-**	24/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	25
57	116	ELIZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.439.772-**	04/03/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	1	22
58	926	CAROLINE MARTINS KICH (BURITIS / RO)	SIM	***.962.442-**	09/10/2009	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	3	12
59	962	ELIZETE MOURA CORREA (BURITIS / RO)	SIM	***.733.542-**	01/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	42
60	875	ISAURA PEREIRA MARIANO (BURITIS / RO)	SIM	***.083.302-**	02/03/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	3	29
61	120	ERICA QUEIROZ DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.118.042-**	27/10/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	26
62	72	FRANCISCA OZILENE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.649.932-**	25/10/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	50
63	981	MARLEI FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.322.792-**	26/10/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	46
64	836	MARICLECIA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.865.204-**	12/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	43
65	1.021	GENILDA FERREIRA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.080.412-**	05/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	41
66	1.002	SUELI SANTOS MACEDO MAGALHAES (BURITIS / RO)	SIM	***.509.835-**	01/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6	41
67	846	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA (BURITIS / RO)	SIM	***.044.822-**	08/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
68	758	VANUZA FAGUNDES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.756.102-**	05/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
69	624	SIMONE PEREIRA DE LIMA GILIO (BURITIS / RO)	SIM	***.539.742-**	27/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	36
70	441	PATRICIA CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.568.062-**	14/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	36
71	623	IZABEL SEPULVEDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.675.662-**	11/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	35
72	420	ROSILENE VIEIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.825.952-**	05/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
73	647	PATR TEIXEIRA BATISTA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.680.582-**	02/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
74	85	KELISVANI FERREIRA LEITE (BURITIS / RO)	SIM	***.320.632-**	20/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
75	138	MAGNA RODRIGUES DE BRITO (BURITIS / RO)	SIM	***.331.052-**	30/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	31

76	777	GICELIA SILVA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.749.622-**	05/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	31
77	67	JESSICA KNETSIKI VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.475.342-**	11/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
78	164	CLAUDIA MAIRA DOS SANTOS BRITO (BURITIS / RO)	SIM	***.505.032-**	18/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
79	163	PABOLA CRISTINA PAIVA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.048.382-**	03/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
80	941	JAQUELINE GONCALVES LEVIZ (BURITIS / RO)	SIM	***.974.232-**	08/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
81	548	JESSICA DE AQUINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.005.422-**	25/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
82	157	VANESSA SOARES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.386.692-**	25/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
83	89	MAIARA DOS SANTOS MOLINA (BURITIS / RO)	SIM	***.898.712-**	01/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	24
84	174	VANESSA RODRIGUES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.524.711-**	20/08/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	23
85	957	ESTEFANI BRAGA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.424.932-**	18/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
86	935	JEANE SILVA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.810.662-**	19/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
87	947	PRISCILA BRAGA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.424.972-**	27/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	22
88	475	MIRLENE ROSA STORCLER (BURITIS / RO)	SIM	***.175.882-**	21/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	21
89	142	AMANDA TEIXEIRA PEDRA (BURITIS / RO)	SIM	***.462.352-**	10/02/2003	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
TOTAL DE INSCRITO(S):89													

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

BURITIS - RO, 18 de maio de 2022.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Presid. da Comissão Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.314/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:42AC37A6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/SEMUSA/PMB/2022 RESULTADO PARCIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ATENDENTE DE FARMÁCIA - ZONA URBANA E RURAL - 40H												
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ESCOLARIDADE**	**CURSOS**	**TEMPO SERV**	**M. F.**	**N. P.**	**IDAD.**
1	335	ELIANE PONTES DE ARAUJO (NOVA MUTUM PARANA / RO)	SIM	***.009.552-**	13/02/1986	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	36
2	899	GESSICA PEREIRA RIOS (BURITIS / RO)	SIM	***.801.742-**	18/03/1996	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	1	26
3	458	ANA VIEIRA FARIA (BURITIS / RO)	SIM	***.990.261-**	27/12/1972	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	2	49
4	1.216	ELIETE SILVA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.280.072-**	21/09/1981	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	1	40
5	54	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.893.342-**	02/03/1988	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	3	34
6	832	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ (JARU / RO)	SIM	***.138.722-**	28/03/1991	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	0	31
7	989	LAUDICEIA DE JESUS GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.400.682-**	19/04/1993	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	1	29
8	1.115	JOSE LUIS MARCIANO GARCIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.535.412-**	03/06/1988	NÃO	10,00	40,00	15,00	65,00	1	33
9	180	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA (JIPARANA / RO)	SIM	***.436.582-**	27/02/1999	NÃO	10,00	40,00	15,00	65,00	0	23
10	980	MYCAELA PENNA CANTEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.779.752-**	20/06/1996	NÃO	10,00	40,00	5,00	55,00	2	25
11	971	CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.500.502-**	03/10/1997	NÃO	10,00	40,00	5,00	55,00	1	24
12	306	LEONARDO BRITO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.267.352-**	05/06/2000	NÃO	10,00	40,00	5,00	55,00	0	21
13	724	ANGELICA DE FREITAS BORGES (BURITIS / RO)	SIM	***.915.432-**	25/03/1993	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	29
14	339	GABRIELA BARRETO ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.635.152-**	10/06/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	25
15	807	LUANA PRICILA RASFASCHI BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.508.762-**	16/02/1997	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	25
16	149	KARINE COSTA MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.152.042-**	10/04/1999	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	23
17	408	GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.836.432-**	02/09/2002	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	19

18	1.250	DEISILAINE DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.651.362-**	22/11/2002	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	19
19	533	KAUANE LORRAINE GONZAGA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.658.862-**	04/02/2004	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	18
20	1.094	JHENIFER KARINE NUNES FROES (BURITIS / RO)	SIM	***.594.752-**	01/03/2004	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	18
21	748	ROMARIO ALVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.439.182-**	12/02/1994	NÃO	10,00	20,00	5,00	35,00	0	28
22	715	VANIA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.574.602-**	04/08/1975	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	46
23	1.062	ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.748.312-**	11/03/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	37
24	672	NAJILA PEREIRA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.335.552-**	01/07/1988	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	33
25	1.274	MARIA VALERIA BISPO SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.277.142-**	28/07/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	30
26	333	BRUNO ESCORICA BARBOZA (NOVA MUTUM PARANA / RO)	SIM	***.699.792-**	01/10/1992	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	29
27	1.235	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	28
28	616	LUCIANA VELMER (BURITIS / RO)	SIM	***.094.962-**	24/06/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	27
29	546	ANIELI VILELA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.172.832-**	03/07/1994	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	27
30	49	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT (BURITIS / RO)	SIM	***.112.362-**	02/05/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	25
31	1.230	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.394.782-**	27/02/1998	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	24
32	1.009	KELLY NAYARA BENTO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.119.987-**	29/01/2004	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	18
33	985	KAROLAYNE MAYARA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.315.232-**	04/05/1996	NÃO	10,00	0,00	15,00	25,00	1	26
34	1.032	JOAO PAULO SILVA FELIPE ROCHA (JI PARANA / RO)	SIM	***.807.052-**	25/07/1996	NÃO	10,00	0,00	5,00	15,00	0	25
35	1.126	CHIRLY BRAGANCA GULARTE (PARECIS / RO)	SIM	***.001.442-**	12/10/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	34
36	360	DIENICA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.575.172-**	02/03/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	31
37	734	TAINARA MEDEIROS JANUARIO (BURITIS / RO)	SIM	***.295.602-**	03/04/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	28
38	237	ANDRIELY ARAUJO FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.867.782-**	15/08/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	25
39	916	EDIANA ALVES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.499.872-**	19/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	25
40	1.267	ISE MAYARA SANTOS FURBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.669.412-**	14/02/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	24
41	914	REGIANE ALVES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.651.662-**	16/10/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	22
42	196	THAMIRES NAYARA DA SILVA ZANIAN (JIPARANA / RO)	SIM	***.186.182-**	01/02/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	22
43	1.029	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.236.712-**	02/03/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	21
44	1.227	JOCELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.031.182-**	07/11/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	19
45	927	NATHAN QUEIROZ DE MELO DA SLVA (BURITIS / RO)	SIM	***.016.762-**	18/02/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	19
46	1.090	ANTONIO DOS SANTOS FROES (BURITIS / RO)	SIM	***.362.742-**	28/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	47
47	214	SHIRLEN APARECIDA RIBEIRO PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.827.741-**	11/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	34
48	500	BERENICE BERTOZO CAIRES (BURITIS / RO)	SIM	***.577.992-**	03/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	32
49	550	EDIELI LOPES DAMACENA AZEVEDO NOVAES (BURITIS / RO)	SIM	***.069.142-**	15/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
50	291	LEOMAR JESUS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.043.402-**	19/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
51	606	ADILA CRISTINA ALVES BALBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.278.482-**	19/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	23
52	340	ABSSANY ASSIS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.103.862-**	01/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S):52

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA URBANA ESF SETOR: 01 E 07 - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	860	JOANA CALDEIRA DE SOUZA FONCECA (BURITIS / RO)	SIM	***.921.992-**	12/10/1982	NÃO	10,00	20,00	30,00	60,00	2	39
2	1.059	LUCIMAR SILVERIO CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.666.712-**	09/04/1981	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	1	41
3	253	SUZETE PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.628.192-**	26/12/1988	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	33
4	545	DENISE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.135.812-**	17/06/1997	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	24
5	1.074	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.135.292-**	02/06/1998	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	1	23
6	1.209	LAISE RODRIGUES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.761.962-**	12/12/2003	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	18
7	115	CIDINEIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.363.242-**	17/08/1975	NÃO	10,00	0,00	30,00	40,00	3	46
8	225	SOLANGE GOMES DE OLIVEIRA (SALVADOR / BA)	SIM	***.873.265-**	15/10/1971	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	50
9	1.208	ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.036.962-**	05/05/1974	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	48
10	518	LUCILENE ROMANO ROSA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.163.172-**	07/11/1978	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	43
11	902	SILVANA QUEIROZ ANDRE (BURITIS / RO)	SIM	***.578.422-**	04/03/1982	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	40
12	804	ADRIANA DA SILVA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.947.882-**	21/01/1984	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	38
13	541	LUIZA MARIA DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.018.046-**	05/12/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	36
14	1.004	FABIO DA CRUZ SORROCHE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.336.392-**	04/09/1987	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	34
15	170	MARCIA GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.564.242-**	22/07/1988	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	33
16	721	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS (BURITIS / RS)	SIM	***.945.642-**	01/11/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	32
17	886	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.540.402-**	25/04/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	25
18	1.218	NEIDE ARA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.232.992-**	10/05/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	4	43
19	474	MATILDE PIRES LOBO (BURITS / RO)	SIM	***.829.492-**	17/01/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	40
20	646	SOLANGE APOLINARIO PRINS (BURITIS / RO)	SIM	***.553.632-**	10/12/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	5	39
21	142	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.012.292-**	05/09/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	36

22	861	ANDEMBERGUE LEOCACIO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.197.322-**	30/03/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	34
23	1.270	SARA MARIA FERREIRA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.741.692-**	28/07/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	31
24	708	JAKCIELE MARQUES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.663.932-**	11/12/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	31
25	883	DIRSOLENE PEREIRA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.962.062-**	14/06/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	30
26	684	JOSILENE DA SILVA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.601.892-**	20/07/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	30
27	895	DAIANI FELISBERTO SIONA (BURITIS / RO)	SIM	***.656.312-**	10/05/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	30
28	947	KARINE MIRELLA CEZARIO GRILLO (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.972.892-**	03/04/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	27
29	1.047	NATALIA OLIVEIRA RONCONI (BURITIS / RO)	SIM	***.276.392-**	21/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	21
30	1.002	JHENIFER TAUANI SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.072-**	18/11/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	20
31	305	MAGNA APARECIDA NALON DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.100.541-**	09/02/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	47
32	1.212	VERA LUCIA LOPES DA SILVEIRA COSWOSK (BURITIS / RO)	SIM	***.151.012-**	07/10/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
33	438	JOSE LIMBER CARVALHO DURAN (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.095.122-**	05/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
34	624	ANDREIA PEREIRA KOVALESKI PAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.492.942-**	21/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
35	1.181	JOSIANE TOLEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.942.002-**	23/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31
36	793	TAILON HENRIQUE GUEIRNG ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.718.632-**	29/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S):36

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA URBANA ESF SETOR: 01 E 08 - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	964	GISLAINE BARROS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.642.792-**	14/01/1985	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	4	37
2	1.119	ANA PAULA SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.968.152-**	21/10/1985	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	0	36
3	1.130	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.600.111-**	06/12/1964	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	3	57
4	338	IVANILDE PEGO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.227.442-**	18/07/1981	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	40
5	996	CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.973.772-**	01/12/1982	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	39
6	865	RUBENITA MARIA DA FONSECA (BURITIS / RO)	SIM	***.499.032-**	03/12/1982	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	3	39
7	502	ANNE CAROLINE DA CONCEICAO BONO (BURITIS / RO)	SIM	***.213.902-**	03/11/1988	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	3	33
8	402	PAULO ANDRE ALMEIDA DIAS (GUAJAR / RO)	SIM	***.606.942-**	18/10/1991	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	30
9	304	AUGUSTA MAURIANA VENANCIO BOECHART (BURITIS / RO)	SIM	***.649.302-**	05/04/1994	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	1	28
10	504	ZENI RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.024.772-**	22/11/1994	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	27
11	725	ELAINE LEMOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.619.982-**	14/04/1995	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	27
12	450	VANESSA GERALDO MINNIKEL (BURITIS / RO)	SIM	***.198.692-**	11/08/1996	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	25
13	364	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.893.832-**	06/12/1999	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	22
14	917	HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.961.372-**	09/03/2000	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	22
15	1.153	JONESMAR CANDRE COSTA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.640.482-**	27/11/2000	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	21
16	1.087	MAILA AMANDA DE OLIVEIRA OSTT (BURITIS / RO)	SIM	***.694.052-**	21/01/2003	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	19
17	936	VILMA RODRIGUES DOS SANTOS MOTOKOWSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.690.252-**	18/11/1979	SIM	10,00	0,00	30,00	40,00	2	42
18	272	ARLETE IZAURA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.838.012-**	18/04/1982	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	40
19	1.273	LUCILENE NATALINA CORREIA (BURITIS / RO)	SIM	***.634.152-**	07/05/1986	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	36
20	590	JOSIANE DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.495.802-**	10/07/1988	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	33
21	543	EDIANE LACERDA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.575.722-**	29/06/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	30
22	894	ELIZETE DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.831.222-**	30/08/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	30
23	540	LILIAN DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.890.252-**	05/04/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	27
24	1.057	ELINEIA DOS SANTOS NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.339.302-**	20/10/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	3	43
25	392	RONALDO GOMES QUINTANILHA (BURITIS / RO)	SIM	***.141.562-**	14/05/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	38
26	677	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.088.742-**	02/04/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	34
27	517	LUCIANA AZEVEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.604.262-**	19/08/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	33
28	722	LUZIA ZAMONER DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.160.282-**	10/05/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	33
29	16	JOCI QUINTINO DA CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.101.912-**	24/08/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	30
30	913	JAIANE FERREIRA GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.746.082-**	03/02/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	27
31	647	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.360.232-**	16/03/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	26
32	628	LUIZA DE SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.694.052-**	12/08/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	24
33	1.136	ANA PAULA DE CASTRO PATUSSI (BURITIS / RO)	SIM	***.167.612-**	05/11/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	18
34	1.006	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.245.002-**	12/08/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42
35	442	ANDREIA JACOB BONFIM (BURITIS / RO)	SIM	***.794.102-**	06/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
36	311	DEBORA SERAFIM GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.691.982-**	04/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
37	315	MAIARA AZEVEDO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.480.162-**	07/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
38	20	WHEYDER GABRIELL VERLEY MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.636.772-**	06/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
39	1.127	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA (BURITIS / RO)	SIM	***.403.822-**	19/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
40	77	KARINY PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.749.092-**	11/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):40

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA URBANA ESF SETOR: 04 E 05 - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	449	LUCINEIDE TAVARES DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.454.816-**	27/02/1981	NÃO	30,00	40,00	30,00	100,00	1	41
2	1.073	MAURICIO SILVA DE PAULO (BURITIS / RO)	SIM	***.631.402-**	25/10/1980	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	3	41
3	1.120	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.422.651-**	23/05/1982	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	2	39
4	848	MIRLANI FAUSTINO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.743.922-**	05/01/1985	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	37
5	1.023	ELENILDA LIVIZ BUENO PAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.061.972-**	15/04/1986	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	36
6	559	LUANA LOPES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.940.632-**	13/12/1990	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	1	31
7	1.239	TAUNA TIMM PEREIRA DA CONCEICAO (BURITIS / RO)	SIM	***.241.252-**	08/03/2004	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	18
8	633	SELMA ALVES DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.295.692-**	05/05/1980	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	3	42
9	868	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.698.632-**	21/02/1982	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	40
10	375	ESTER DE LIMA CORDEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.432.092-**	24/08/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	40
11	489	GEAM ANNE LADISLAU LENK (BURITIS / RO)	SIM	***.385.402-**	21/06/1984	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	37
12	983	GERCIANE RIELING DA COSTA DUARTE (BURITIS / RO)	SIM	***.545.992-**	23/11/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	5	36
13	352	ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.845.412-**	26/07/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	3	30
14	36	JACQUELINE NERES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.277.442-**	14/12/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	3	29
15	759	ANA CAROLINA MANTAI FLORES (BURITIS / RO)	SIM	***.587.402-**	04/04/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	28
16	62	EDLEUSA MOREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.312.572-**	06/08/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	25
17	929	ANA MARTINS LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.731.192-**	15/09/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	25
18	679	ESTER MATHIAS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.022.112-**	29/04/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	24
19	53	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.926.372-**	22/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	21
20	404	LUANA MARTINS DE SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.599.682-**	06/02/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	20
21	1.121	KATHLEN DA SILVA PORCIDONIO (BURITIS / RO)	SIM	***.543.422-**	09/02/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	20
22	761	SANDRA ALMEIDA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.756.272-**	27/02/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	19
23	9	ERICA DA SILVA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.941.282-**	19/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S):23

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA URBANA ESF SETOR: 06,10 E 11

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.026	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.182.802-**	23/05/1982	NÃO	10,00	40,00	15,00	65,00	3	39
2	1.048	MARLI ROSA DA SILVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.319.472-**	03/07/1973	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	1	48
3	810	EDIVANIA DIAS DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.196.452-**	28/03/1996	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	3	26
4	615	DANIELLE RODRIGUES DE PASSOS CORDEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.926.342-**	06/11/2003	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	18
5	601	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA (BURITIS / RO)	SIM	***.258.382-**	10/09/1983	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	3	38
6	329	LUCINEIA DA SILVA BRANDAO (BURITIS / RO)	SIM	***.155.602-**	06/12/1970	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	51
7	718	HELIENE PEREIRA DOMINGOS (BURITIS / RO)	SIM	***.193.422-**	05/08/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	30
8	1.000	MEIRELENE DE OLIVEIRA GUIMARAES (BURITIS / RO)	SIM	***.146.042-**	13/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
9	220	GEOSIANE ALVES DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.950.572-**	28/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30
10	1.138	ANA PAULA RODRIGUES DE LIMA LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.845.902-**	20/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29

TOTAL DE INSCRITO(S):10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA URBANA ESF SETOR: 02 E 09 - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	754	IVANETE FAGUNDES CESAR (BURITIS / RO)	SIM	***.748.212-**	03/08/1983	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	2	38
2	101	LUCINEIA XAVIER BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.448.772-**	02/06/1989	NÃO	10,00	20,00	30,00	60,00	3	32
3	658	RODRIGO PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.239.932-**	07/11/1999	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	22
4	591	JULIANE CRISTINA PEREIRA MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.749.502-**	19/02/2003	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	19
5	619	VALERIA FATIMA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.708.302-**	23/02/1982	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	40
6	1.189	GEISIANE DOS SANTOS CARVALHO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.670.952-**	02/10/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	3	32
7	548	THAYNAN YOSHIMASSA DE ALMEIDA FUNAYAMA (BURITIS / RO)	SIM	***.511.182-**	17/03/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	25
8	252	JAYNE PROENCA CANDIDO (CACOAL / RO)	SIM	***.761.662-**	21/04/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	21
9	536	ARIANE ERICA DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.195.642-**	04/08/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	20
10	271	HERCULES DE OLIVEIRA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.248.862-**	24/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
11	643	ROVNIA VIEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.029.372-**	14/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	9	20

TOTAL DE INSCRITO(S):11

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA RURAL LH CONFUSÃO LH 07 LH RIO BRANCO LH 01 - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.

1	1.008	GILCELIA (BURITIS / RO)	SIM	***.813.982-**	24/09/1981	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	2	40
2	303	ANDREIA RICARDO PEDRO (BURITIS / RO)	SIM	***.393.532-**	28/01/1995	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	0	27
3	61	LORRANE GOMES NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.259.702-**	15/08/1997	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	24
4	695	NATALIA GASPAR DE AMORIM (BURITIS RO / RO)	SIM	***.055.452-**	19/07/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	25
5	864	FERNANDA GONCALVES LEITE DA FONSECA (BURITIS / RO)	SIM	***.974.412-**	01/09/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	39
6	938	MICHAEL BUCELI RUIZ DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.363.992-**	09/03/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	36
7	430	ATENILTON DA SILVA ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.490.031-**	29/09/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	33
8	652	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA (CAMPO NOVO DE RO / RO)	SIM	***.175.742-**	21/12/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	23
9	150	CLEICIANE DA SILVA MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.731.942-**	08/02/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	23
10	1.268	JURCELENE DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.055.662-**	23/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	26
TOTAL DE INSCRITO(S): 10												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA RURAL LH C40 PA RIO ALTO LH C38 PA RIO ALTO MARCO DE ALUMÍNIO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	421	NILZA APARECIDA RODRIGUES NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.432.472-**	24/09/1978	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	3	43
2	781	MARIA VALDIANE JESUS DE OLIVEIRA ZANLORENZI (BURITIS / RO)	SIM	***.952.052-**	21/02/1990	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	2	32
3	321	CRISTIANE MENEZES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.749.302-**	06/02/2001	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	1	21
4	270	ALCIONE ALVES FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.366.392-**	29/12/1987	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	34
5	429	WESLENE PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.499.132-**	01/04/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	31
6	201	MARCILENE APARECIDA VIDIO CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.143.882-**	04/04/2001	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
TOTAL DE INSCRITO(S): 6												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA RURAL LH C 34 PA RIO ALTO TRAVESSÃO DO REINALDO LH C 44 PA RIO ALTO LH C30 PA RIO ALTO 1º E 2º TRAVESSÃO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	424	GEISIBEL BORGES (BURITIS / RO)	SIM	***.749.532-**	15/06/1982	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	1	39
2	817	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	0	22
3	828	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.149.082-**	21/06/1990	NÃO	10,00	40,00	15,00	65,00	2	31
4	833	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.447.142-**	23/06/1982	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	3	39
5	688	JAQUELINE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.245.752-**	30/05/1992	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	1	29
6	307	JACKSON ZANLORENZI TOMAZ (BURITIS / RO)	SIM	***.272.782-**	17/01/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	2	28
7	195	VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.922.292-**	14/02/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	4	41
8	934	JULIANA APARECIDA VAGMAKRE EVANGELISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.601.682-**	29/10/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	3	38
9	776	CLAUDENILSON RODRIGUES MEIRELES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.135.092-**	22/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
TOTAL DE INSCRITO(S): 9												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA RURAL LH C 50 PA RIO ALTO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	731	JANETE FERREIRA SENHORINHO (BURITIS / RO)	SIM	***.407.762-**	09/04/1978	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	2	44
2	871	PRISCILA DA SILVA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.962.622-**	06/07/1992	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	29
3	33	ANA PAULA ROSA (BURITIS / RO)	SIM	***.118.632-**	18/04/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	31
4	217	ELDER OLIVEIRA DE MORAES (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.729.308-**	12/07/2001	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	20
5	287	SIDINEIA JULIANO RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.162.442-**	03/01/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	46
TOTAL DE INSCRITO(S): 5												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA RURAL LH 01 PA JATOBÁ LH 04 PA PEDRA DO ABISMO LH 03 PA SÃO DOMINGOS LH 01 PA JATOBÁ (PEQUI) - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	757	CIBELLE MARQUES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.587.362-**	14/04/1994	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	28
2	444	DIEGO RODRIGUES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.055.522-**	15/01/1995	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	27
3	973	ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO BALBINO (BURITIS RO / RO)	SIM	***.337.092-**	01/08/1995	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	26
4	887	MONICA DA SILVA LOURENCO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.721.972-**	31/03/2002	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	20
5	440	LARISSA BATISTA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.204.472-**	04/03/2003	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	19
6	640	LUCICLEIA DE JESUS OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.872.762-**	29/01/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	37
7	805	RAQUEL NUNES COTA (BURITIS CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.468.072-**	04/12/1995	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	26
8	1.169	NATALIA LOPES DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.722.152-**	07/04/2003	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	19
9	6	ALONSO CORSIOLI FILHO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.607.545-**	02/11/1968	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	3	53
10	139	JULIANA PINHEIRO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.971.602-**	28/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	4	42
11	391	ROSANE PARUSSOLO ELIDIO (BURITIS / RO)	SIM	***.904.692-**	15/07/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	4	34
12	1.213	THAYNARA MORAIS MILLER (BURITIS / RO)	SIM	***.203.362-**	24/01/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	19
13	760	INGRID CRUZ SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.609.802-**	10/11/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	30

14	607	MARCELO MARTINS DO CARMO (BURITIS / RO)	SIM	***.406.812-**	15/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
15	37	GEICIANE OLIVEIRA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.584.292-**	27/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
TOTAL DE INSCRITO(S):15												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - ZONA RURAL LH FORMOSA RAMAL BAHIA LH BANDEIRANTE RAMAL ANGOLA SARACURA DO KM 36 AO 42 OU TRAVESSÃO DO MARCO ZERO - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	435	MARGARIDA LOPES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.622.602-**	25/09/1978	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	3	43
2	188	NEUZANA CALIXTO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.745.872-**	04/08/1973	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	0	48
3	1.162	THIAGO RODRIGUES BARROS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.300.962-**	28/10/2001	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	20
4	221	SIRLEY DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.887.812-**	28/09/1987	NÃO	10,00	0,00	30,00	40,00	1	34
5	589	GESIANE DA SILVA RAIMUNDO GIROTTO (BURITIS / RO)	SIM	***.947.492-**	02/10/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	30
TOTAL DE INSCRITO(S):5												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.154	VANIA RODRIGUES DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.940.902-**	28/03/1988	NÃO	30,00	40,00	30,00	100,00	2	34
2	38	MARIA REGINA MARQUES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.644.642-**	06/01/1962	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	0	60
3	732	IRANI SILVA DE MATOS (BURITIS / RO)	SIM	***.866.692-**	10/09/1964	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	5	57
4	767	ANA MARIA DA CRUZ FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.048.442-**	18/08/1970	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	3	51
5	134	EDIMILSON APARECIDO BARREIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.920.022-**	11/08/1976	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	3	45
6	22	EDILEUZA ALVES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.682.362-**	09/06/1980	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	2	41
7	636	MEIRIELI DE SOUZA BEZERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.879.982-**	23/09/1983	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	1	38
8	634	RAYANNE MICHELLE LEITAO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.277.122-**	28/11/1990	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	0	31
9	1.016	FERNANDA SOARES DE MATOS (BURITIS / RO)	SIM	***.658.192-**	05/08/1998	NÃO	30,00	40,00	5,00	75,00	0	23
10	146	ELIANA CASSIMIRA DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.320.762-**	08/02/1981	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	1	41
11	1.113	KATIA VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.091.342-**	04/10/1987	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	2	34
12	528	TIAGO INACIO DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.360.672-**	15/10/1988	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	1	33
13	555	AQUILES RAIMUNDO FIGUEIREDO (BURITIS / RO)	SIM	***.547.672-**	12/05/1978	NÃO	10,00	40,00	15,00	65,00	2	44
14	750	ROSANGELA DOS SANTOS ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.837.062-**	12/12/1986	NÃO	10,00	40,00	15,00	65,00	2	35
15	409	ANDERSON SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.043.222-**	26/04/1991	NÃO	10,00	40,00	15,00	65,00	0	31
16	629	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.925.222-**	04/04/1993	NÃO	10,00	40,00	15,00	65,00	2	29
17	1.198	IRACIR MARIA DE SA (BURITIS / RO)	SIM	***.943.852-**	19/07/1979	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	4	42
18	437	VALDEREIS DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.301.502-**	07/08/1982	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	39
19	852	NILMA FREITAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.751.602-**	24/08/1984	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	3	37
20	1.105	ELIANE ALVES FRANCO (BURITIS / RO)	SIM	***.685.052-**	23/12/1984	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	3	37
21	863	VANESA BENTO DA ROSA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.275.462-**	29/11/1985	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	36
22	1.172	UESLANE DE ALMEIDA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.653.222-**	30/06/1987	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	34
23	1.076	VANECIA DE FARIAS MACEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.479.227-**	25/12/1988	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	1	33
24	359	DEBORA VIANA TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.292.882-**	05/07/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	32
25	380	DEICY APAREVIDA DE PAULA (JI PARANA / RO)	SIM	***.070.272-**	17/04/1990	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	32
26	904	FABIO JUNIOR MOLINA COCCO (BURITIS / RO)	SIM	***.038.072-**	14/09/1990	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	1	31
27	801	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.865.762-**	08/10/1990	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	31
28	256	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE (BURITIS / RO)	SIM	***.326.392-**	30/09/1992	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	29
29	553	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO (BURITIS / RO)	SIM	***.560.242-**	10/06/1995	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	26
30	245	TATIANE SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.502.132-**	19/02/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	25
31	1.102	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.464.612-**	17/03/1997	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	25
32	969	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.748.672-**	04/07/2000	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	21
33	328	BIANCA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.633.722-**	23/09/2000	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	1	21
34	954	GISELE ARAUJO DAS DORES (BURITIS / RO)	SIM	***.883.582-**	04/09/2002	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	19
35	455	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.643.332-**	12/01/1971	NÃO	10,00	20,00	15,00	45,00	4	51
36	1.095	ZEILA ALVES DE VASCONCELOS (BURITIS / RO)	SIM	***.946.812-**	06/01/1969	NÃO	30,00	0,00	5,00	35,00	3	53
37	281	ADENIR CONDACK DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.675.802-**	24/12/1972	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	49
38	609	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.228.962-**	14/10/1979	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	42
39	903	SILVANA RODRIGUES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.062.502-**	11/02/1980	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	42
40	174	VALDETE RAMOS DA CRUZ (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.986.542-**	19/05/1980	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	41
41	867	IRLEIA GAMA DE VASCONCELOS CARNEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.559.282-**	21/11/1983	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	38
42	495	CARLA AUGUSTA DE MENEZES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.430.622-**	04/01/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	37
43	881	ADRIANA LOPES RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.451.411-**	13/09/1989	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	32
44	1.266	ADRIANA MOREIRA GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.176.472-**	17/08/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	31

45	382	UAANDICILA GARCIA TEIXEIRA (MIRANTE DA SERRA / RO)	SIM	***.275.332-**	18/06/1992	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	29
46	164	JONILSO SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.820.442-**	23/06/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	28
47	268	JULIO CESAR PINHEIRO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.436.512-**	12/04/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	28
48	226	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.128.562-**	24/09/1999	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	22
49	566	IGOR M NASCIMENTO ESTEVAO (JI PARANA / RO)	SIM	***.036.052-**	29/08/2000	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	21
50	469	ARIELY PEREIRA DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.724.002-**	01/03/2002	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	20
51	511	VALMIRO CUSTODIO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.017.642-**	08/08/1969	NÃO	10,00	0,00	15,00	25,00	5	52
52	763	ALMIR RATK CARLOS (BURITIS / RO)	SIM	***.247.122-**	19/09/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	45
53	336	JANIO ANTONIO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.983.522-**	05/11/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	44
54	1.252	ZENILDA ALVES DE VASCONCELOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.739.492-**	12/12/1977	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	4	44
55	620	ELISABETE KOSTRZYCKI (BURITIS / RO)	SIM	***.387.502-**	04/07/1981	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	40
56	596	ELSON MENDES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.497.102-**	12/06/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	6	38
57	143	ZENE RODRIGUES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.243.482-**	07/11/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	3	38
58	1.012	DAIANA LUIZA DE FRANCA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.682.392-**	28/12/1985	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	36
59	960	ANDERSON DA COSTA BATISTA SANTOS DE FRANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.155.128-**	30/09/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	34
60	1.040	LAISE OLIVEIRA SAO LEAO (BURITIS / RO)	SIM	***.456.798-**	09/09/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	33
61	598	ANDRIELLI DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.622-**	02/09/1990	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	4	31
62	1.233	FABIANA SANTOS ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.260.502-**	27/04/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	28
63	625	LUCINEIA SILVA DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.573.552-**	20/05/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	26
64	986	LUIS FERNANDO KISTER DSO ANJOS (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.824.182-**	10/05/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	26
65	5	BRUNA SOUZA SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.358.632-**	28/08/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	25
66	1.133	CAMILA SOUSA DE AMORIM (BURITIS / RR)	SIM	***.658.493-**	09/01/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	25
67	949	JOELMA DUTRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.670.562-**	26/08/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	23
68	353	ALINE CARDOSO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.948.282-**	09/10/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	23
69	356	DHEFERSON HENRIQUE VENTURA KUTZ (BURITIS / RO)	SIM	***.748.842-**	29/11/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	22
70	827	POLIANY ALVES SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.694.162-**	18/12/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	21
71	1.204	KAMILY MARIA DOS SANTOS LANDIM (BURITIS / RO)	SIM	***.905.922-**	09/11/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	18
72	1.081	LUIZ CARLOS DO CARMO (BURITIS / RO)	SIM	***.758.401-**	10/08/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	50
73	84	ISTER RIBEIRO VIANA REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.487.142-**	26/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
74	565	DIEFERSON SANTOS NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.669.135-**	08/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
75	388	MARCELO VICENTE DE MORAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.461.312-**	28/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
76	25	ERICO DE OLIVEIRA FERREIRA FARIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.917.552-**	04/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	28
77	1.229	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.920.402-**	03/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
78	530	DANIELA DA SILVA PAIXAO (BURITIS / RO)	SIM	***.015.442-**	19/02/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
79	1.007	DANIELA SILVA DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.281.232-**	25/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
80	689	WILLIAN FRANCISCO SIQUEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.287.812-**	05/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S):80

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADORA) - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	675	SUELI PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.519.022-**	02/07/1977	NÃO	30,00	40,00	30,00	100,00	2	44
2	168	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.785.552-**	07/11/1992	NÃO	30,00	40,00	30,00	100,00	1	29
3	605	CRISTIANE RICAS MENEZES (BURITIS / RO)	SIM	***.044.572-**	23/05/1998	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	1	23
4	1.077	MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.749.162-**	22/04/1979	NÃO	30,00	40,00	15,00	85,00	3	43
5	255	MADALENA ROSA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.755.902-**	14/10/1973	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	48
6	613	ROSANGELA TENORIO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.483.352-**	15/12/1986	NÃO	30,00	40,00	5,00	75,00	3	35
7	493	ROSELENE SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.159.062-**	19/06/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	2	31
8	602	EDILEUZA AZEVEDO SANTANA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.852-**	04/07/1990	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	3	31
9	896	MARLI FERREIRA DE SOUZA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.868.342-**	20/06/1979	NÃO	20,00	40,00	5,00	65,00	3	42
10	222	MARIA CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA SIMOES (BURITIS / RO)	SIM	***.902.232-**	28/10/1982	NÃO	20,00	40,00	5,00	65,00	3	39
11	1.030	LUCIANA JUSTINA DE MACEDA RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.181.862-**	15/08/1973	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	8	48
12	1.217	SUELI SANTOS MACEDO MAGALHAES (BURITIS / RO)	SIM	***.509.835-**	01/01/1981	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	6	41
13	582	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA (BURITIS / RO)	SIM	***.044.822-**	08/11/1981	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	2	40
14	1.180	KELLY NOGUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.162.781-**	16/05/1985	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	5	37
15	370	SIMONE PEREIRA DE LIMA GILIO (BURITIS / RO)	SIM	***.539.742-**	27/05/1985	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	3	36
16	509	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.144.442-**	29/07/1985	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	3	36
17	208	VERA LUCIA NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.471.302-**	23/11/1985	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	3	36
18	140	FRANCIELI VIANA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.749.292-**	30/07/1987	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	1	34
19	235	DANIELI LOPES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.592.192-**	10/03/1994	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	3	28
20	1.277	CARLA TALINE DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.568.012-**	19/11/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	1	20

21	56	AMANDA FERREIRA SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.150.182-**	15/03/2003	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	0	19
22	660	WESLEN SANTOS DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.816.842-**	12/04/2003	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	0	19
23	999	LUCIANA DA SILVA MATIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.545.072-**	01/05/1985	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	2	37
24	882	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN (BURITIS / RO)	SIM	***.301.012-**	26/03/2002	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	20
25	478	MARI LUCIA GONCALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.725.972-**	09/09/1982	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	2	39
26	981	ELICINA GOMES DE ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.966.972-**	05/07/1985	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	3	36
27	1.134	WESLEY MACIEL MONTEIRO (VILHENA / RO)	SIM	***.865.962-**	28/07/1991	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	2	30
28	15	AMABILY DE PAULA CHAVES (BURITIS / RO)	SIM	***.302.562-**	17/12/2000	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	0	21
29	1.176	VANUZA FAGUNDES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.756.102-**	05/12/1981	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	40
30	386	LARISSA SILVA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.998.872-**	10/01/2004	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	18
31	1.257	ANA CRISTINA BOING MACEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.340.882-**	02/09/2001	NÃO	30,00	0,00	5,00	35,00	1	20
32	405	CARLOS SIMIAO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.178.502-**	04/09/1978	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	43
33	663	ROSENILDA DE PAULO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.467.202-**	19/08/1979	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	42
34	795	MARIA RENATA TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.013.732-**	03/04/1983	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	39
35	13	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.328.202-**	25/10/1984	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	37
36	638	JANETE GONCALVES LEVIZ (BURITIS / RO)	SIM	***.254.692-**	16/08/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	3	31
37	691	DANIELA SILVA BARRETO (BURITIS / RO)	SIM	***.057.252-**	17/07/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	24
38	14	DAIANE DE PAULA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.841.282-**	25/04/2002	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	20
39	1.240	CESAR PEREIRA DE ASSIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.354.048-**	28/06/1969	NÃO	20,00	0,00	5,00	25,00	2	52
40	1.128	MARIA DOS ANJOS MONTEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.710.502-**	24/03/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	3	42
41	948	ELIETE NEPOMUCENO LIMA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.282.602-**	24/04/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	35
42	572	LUZIA JAQUELINE LOPES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.611.942-**	08/02/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	4	32
43	631	LERICE SILVA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.889.862-**	02/09/1991	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	3	30
44	1.117	DUANIA RUFINO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.118.852-**	17/03/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	27
45	522	LENILDA LEIDIANE FACIONE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.258.512-**	24/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	25
46	223	LEIDIENE PAULO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.862.762-**	21/11/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	25
47	1.264	ALISSON VIAL DOS SANTOS (BURITI / RO)	SIM	***.042.522-**	15/03/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	23
48	866	MIRLENE ROSA STORCLER (BURITIS / RO)	SIM	***.175.882-**	21/07/2000	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	21
49	1.108	MONIKE VITORIA PEREIRA WRUCK (BURITIS / RO)	SIM	***.749.872-**	17/10/2002	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	19
50	1.186	EDILENE AMANTINO RAMOS (BURITIS / RO)	SIM	***.609.192-**	22/01/2022	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	0
51	956	NIVALDA JEACOMINE DE SOUZA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.420.892-**	16/09/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	47
52	655	AGUIDA APARECIDA CORONEL (BURITIS / RO)	SIM	***.060.222-**	19/05/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	46
53	585	JOANA DARC RIBEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.599.532-**	24/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38
54	218	ANTONIO GONZAGA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.752.862-**	22/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37
55	45	ALICE GONCALVES COELHO NETO (BURITIS / RO)	SIM	***.209.152-**	04/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
56	236	PABOLA CRISTINA PAIVA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.048.382-**	03/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
57	31	CLAUDINEIA AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.377.182-**	22/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
58	811	VANESSA SOUZA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.400.972-**	27/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22

TOTAL DE INSCRITO(S):58

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE ZOONOSE - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	951	EDIVALDO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.766.442-**	08/12/1996	NÃO	10,00	40,00	5,00	55,00	0	25
2	812	ADRIANE FONTOLAN GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.306.932-**	16/01/1980	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	42
3	1.141	SANDRA BESSERT WRUCK (BURITIS / RO)	SIM	***.241.722-**	03/07/1984	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	3	37
4	885	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.961.172-**	18/07/1994	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	27
5	1.010	VALDECI DO NASCIMENTO SALES (BURITIS / RO)	SIM	***.195.532-**	27/01/1996	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	1	26
6	203	ERIAN CEOLHO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.643.132-**	10/04/1998	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	24
7	714	REGIMA ALVES DOS SANTOS PORTO (COLNIZA / MT)	SIM	***.242.428-**	23/05/1979	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	42
8	928	REINALDO DE SANTIAGO RODRIGUES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.438.372-**	20/11/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	28
9	52	VANDERLEI SANTIAGO (BURITIS / RO)	SIM	***.714.402-**	05/06/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	5	45
10	742	QUEMOEL DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.556.091-**	15/10/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	19
11	939	EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.428.402-**	15/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
12	488	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.238.142-**	20/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
13	30	VICTOR VINICIUS BRITO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.643.632-**	10/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S):13

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.080	RICKSON SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.618.072-**	16/06/1997	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	24

2	1.214	MARCIELE CRISTINA LEITE AMARAL (BURITIS / RO)	SIM	***.815.152-**	09/08/1990	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	31
3	575	VIVIANE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.774.902-**	29/11/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	26
4	538	ALYSSON LEONARDO SIQUEIRA BRAGA (BURITIS / RO)	SIM	***.388.362-**	22/08/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	19
5	26	RAYNE MARIA FARIAS DE BRITO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.253.272-**	20/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	38

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA ERURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	911	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.272.222-**	24/10/1974	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	3	47
2	568	ROZENI VIEIRA LOPES DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.376.732-**	07/02/1975	SIM	30,00	20,00	30,00	80,00	2	47
3	952	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.232.972-**	04/06/1991	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	30
4	1.291	FLAVIA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.079.862-**	29/08/1985	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	36
5	198	GIGLIANE MORAES SANTIAGO (VILHENA / RO)	SIM	***.875.732-**	21/12/1993	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	28
6	43	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS (BUURITIS / RO)	SIM	***.284.262-**	09/07/1984	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	37
7	1.142	MIRIELEN ALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.404.262-**	22/05/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	32
8	288	AFONSO RODRIGUES SOUZA SA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.155.502-**	25/06/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	25
9	551	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.701.172-**	02/09/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	25
10	211	MARIA DAS DORES DE CASTRO (THEOBROMA / RO)	SIM	***.852.878-**	11/08/1985	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	1	36
11	970	ROGERIO ALEXANDRE LEAL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.035.972-**	04/05/1974	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	48
12	549	MARIA ELIZETE PEREIRA PEROTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.268.602-**	17/09/1976	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	45
13	51	SHIRLEY JARDIM PEREIRA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.401.692-**	09/10/1979	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	1	42
14	592	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.273.622-**	11/06/1983	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	1	38
15	241	TAIS JERICOCORREA (SALVADOR / BA)	SIM	***.891.815-**	24/02/1988	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	3	34
16	175	RAQUEL DA SILVA SANTANA DE BRITO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.770.702-**	23/03/1993	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	2	29
17	595	CARLOS HENRIQUE PEDROSA MARTINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.704.452-**	04/10/1993	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	28
18	176	DEBORA FERREIRA DE CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.577.502-**	10/02/1991	NÃO	20,00	0,00	5,00	25,00	1	31
19	190	ROSA AMELIA SPEROTO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.121.502-**	19/11/1978	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	43
20	893	ADRIANA BARBOSA IMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.371.501-**	13/09/1982	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	39
21	1.021	MARCIA SALES BELFORT DE MORAES (BURITIS / RO)	SIM	***.883.342-**	04/05/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	36
22	357	DRYELLE MAYARA PEREIRA GOMES ROCHA (ARIQUEMES / BA)	SIM	***.764.925-**	09/07/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	34
23	1.203	ADRIANA BARBOSA DE LANA (NOVO HORIZONTE DO OESTE / RO)	SIM	***.571.942-**	19/01/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	34
24	937	LEILA SOUZA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.218.362-**	02/04/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	32
25	420	VANDERLEIA MOREIRA DE SA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.233.702-**	18/07/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	3	28
26	166	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.826.402-**	09/03/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	28
27	694	SUELLY SOARES DE MIRANDA (BURITIS / RO)	SIM	***.174.122-**	11/02/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	23
28	153	ISAURA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.598.512-**	24/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	42

TOTAL DE INSCRITO(S):28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.185	MARCILENE CARVALHO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.292-**	23/03/1984	NÃO	30,00	40,00	15,00	85,00	2	38
2	477	MARIA AUZENI OLIVEIRA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.602.732-**	19/07/1967	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	2	54
3	135	KELI CRISTINA GONCALVES DE MELO (CACOAL / RO)	SIM	***.017.322-**	28/02/1994	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	0	28
4	275	LETICIA MIRANDA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.761.612-**	10/03/2002	NÃO	10,00	40,00	5,00	55,00	0	20
5	704	CLEIDE GONCALVES DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.784.902-**	25/12/1981	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	40
6	3	RENEE ALMEIDA ANDRADE ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.083.252-**	21/10/1988	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	3	33
7	422	KAREN CRISTINA OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.822.282-**	29/12/1992	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	29
8	1.196	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.481.092-**	23/10/2001	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	20
9	192	LUCILENE DE OLIVEIRA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.354.802-**	12/06/1988	NÃO	10,00	20,00	5,00	35,00	2	33
10	1.085	AMANDA NARUMY DOS SANTOS TONGU (BURITIS / RO)	SIM	***.828.702-**	19/09/1998	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	23
11	17	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.090.272-**	05/12/1998	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	23
12	160	ROSELI DE OLIVEIRA BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.485.002-**	22/12/1986	NÃO	10,00	0,00	5,00	15,00	3	35
13	163	KELLY BENEDITO MARQUES (BURITIS / RO)	SIM	***.216.638-**	08/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
14	498	LETICIA GONCALVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.490.262-**	29/03/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	783	BEATRIZ LIMA DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.573.862-**	20/04/1993	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	29

2	1.036	PAMELA DOMINGUES PEREIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.665.341-**	13/02/1996	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	26
3	668	LAUDIA CORREIA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.673.722-**	11/06/1973	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	48
4	950	VANDERLEIA MARQUES DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.144.472-**	17/07/1974	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	47
5	1.146	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.685.562-**	04/06/1982	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	39
6	1.278	LARISSA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.644.842-**	18/07/2002	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	19
7	707	DEIVID SOUZA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.372.182-**	11/06/1992	NÃO	10,00	0,00	5,00	15,00	1	29
8	1.220	CLAUDINEIA SATIMO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.424.342-**	16/06/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	38
9	125	PAULA LAIANE CORDEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.448.502-**	09/11/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	28
10	27	RAQUEL AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.216.872-**	11/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
TOTAL DE INSCRITO(S):10												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	525	JILSON PEREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.905.825-**	04/07/1968	NÃO	10,00	40,00	15,00	65,00	2	53
2	1.122	JOSCIMAR ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.326.502-**	27/10/1985	NÃO	10,00	40,00	15,00	65,00	0	36
3	597	RAFAELA MOREIRA DA (BURITIS / RO)	SIM	***.244.952-**	19/03/1992	NÃO	10,00	40,00	15,00	65,00	1	30
4	12	DAGMAR MARTINS MAIA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.234.182-**	27/08/1983	NÃO	10,00	20,00	30,00	60,00	2	38
5	334	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA (BURITIS / RO)	SIM	***.946.152-**	05/04/2002	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	1	20
6	930	ARTILENE TEIXEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.207.542-**	28/06/1981	NÃO	10,00	0,00	30,00	40,00	3	40
7	1.049	IVANILZA BRONOCHEMKEL DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.595.082-**	08/05/1984	NÃO	10,00	0,00	30,00	40,00	3	38
8	1.148	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.779.912-**	06/08/1993	NÃO	10,00	0,00	30,00	40,00	2	28
9	366	EDIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.484.682-**	01/10/1997	NÃO	10,00	0,00	30,00	40,00	0	24
10	1.283	DANILO HENRIQUE DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.569.412-**	21/08/2000	NÃO	10,00	20,00	5,00	35,00	0	21
11	1.039	JOSEILTON DA SILVA RAMOS (BURITIS / RO)	SIM	***.111.522-**	21/11/1984	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	37
12	901	GESSICA LORRAINE DE OLIVEIRA BARRETO (BURITIS / RO)	SIM	***.854.772-**	20/10/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	3	26
13	573	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.167.507-**	10/10/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	25
14	617	HILDA WOSNICIK (BURITIS / RO)	SIM	***.057.042-**	23/02/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	42
15	673	ARIANE PAIZANTE JORDAO (BURITIS / RO)	SIM	***.220.382-**	18/07/1995	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	26
16	880	IAGO DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.586.342-**	20/09/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	22
17	649	LUCAS SOUZA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.911.272-**	24/05/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	19
18	100	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENCA (BURITIS / RO)	SIM	***.708.422-**	13/06/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	19
19	161	RODRIGO SILVA COSWOSK (BURITIS / RO)	SIM	***.048.812-**	15/04/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	19
20	8	NATHIELLY DA SILVA PROENCA (BURITIS / RO)	SIM	***.708.482-**	21/12/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	18
TOTAL DE INSCRITO(S):20												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - CIRURGIÃO DENTISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	412	ALLAN ZEBALLOS DURAN DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.276.582-**	17/07/1990	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	0	31
2	837	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.106.242-**	08/08/1993	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	0	28
3	719	WILLIAN DE ARAUJO OLIVEIRA (PARAUAPEBAS / PA)	SIM	***.288.652-**	19/07/1990	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	31
4	1.157	NOEMI MARTINS LUNA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.522.152-**	06/05/1985	NÃO	20,00	10,00	30,00	60,00	0	37
5	497	MAYARA ARLATTI SERRANO DE CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.626.672-**	17/09/1988	NÃO	20,00	10,00	30,00	60,00	0	33
6	238	KATIANA FORTUNA DE MENEZES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.586.002-**	03/12/1981	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	1	40
7	278	FLAVIA SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.110.192-**	29/07/1982	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	2	39
8	453	IURY SANTOS MORAIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.237.442-**	29/10/1988	NÃO	20,00	0,00	30,00	50,00	0	33
9	1.177	OSMAN SANDONAIHTY LEITE DE SOUZA (APODI / RN)	SIM	***.839.124-**	11/01/1993	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	29
10	1.058	ANA CAROLINA GODINHO AMORIM (BURITIS / RO)	SIM	***.362.432-**	05/09/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	27
11	1.037	PAULA BARBOSA ALVES (GUARATINGUETA / SP)	SIM	***.453.698-**	21/02/1989	NÃO	40,00	0,00	5,00	45,00	0	33
12	1.078	ESTEPHANNY DE LIMA SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.701.333-**	28/01/1994	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	0	28
13	723	INARA ROCHA CAETANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.273.491-**	26/06/1999	NÃO	20,00	10,00	15,00	45,00	0	22
14	790	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA (SAO JOSE DOS PINHAIS / PR)	SIM	***.965.180-**	01/02/1992	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	0	30
15	992	IAGO HENRIQUE BENEVIDES DE MEDERIOS (BURITIS / RO)	SIM	***.267.352-**	21/04/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	1	30
16	94	JOZEANE SCHIMILOSKI DALPRA (BURITIS / RO)	SIM	***.552.152-**	05/02/1995	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	1	27
17	282	FRANCISCO POLICARPIO DOS SANTOS JUNIOR (CAMPESTRE DO MARANHAO / MA)	SIM	***.994.033-**	28/12/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	26
18	120	SABLINA PINHEIRO DE ANDRADE (MANAUS / AM)	SIM	***.728.782-**	07/11/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	25
19	851	GABRIEL GUIMARAES DORAZIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.414.862-**	15/03/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	25
20	128	FRANKLIN DA SILVA JORGE (MANAUS / AM)	SIM	***.362.072-**	17/07/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	24
21	325	GABRIELLI BEZERRA SALES (SANTA LUZIA / PB)	SIM	***.580.054-**	22/07/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	23

22	1.071	ANTENOR MACHAO NETO (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.753.822-**	04/11/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	23
23	1.132	MICAELE GARCIA FERREIRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.874.232-**	23/04/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	23
24	1.013	ISABELA CAVALCANTE CESARIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.267.592-**	30/09/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	22
25	459	AMANDA CRISTINA DOS ANJOS LONGHI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.121.582-**	31/03/2000	NÃO	20,00	10,00	5,00	35,00	0	22
26	224	ALFEU LUIZ FACCO (MANAUS / AM)	SIM	***.052.112-**	03/06/1976	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	45
27	1.044	JESICA ALVES DA SILVA (DISTRITO DE RIO PARDO / RO)	SIM	***.866.472-**	22/11/1991	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	30
28	777	JOAO VICTOR SANCHEZ PINHEIRO ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.242.782-**	28/05/1996	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	25
29	156	GUSTAVO RIBEIRO DE MELO (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.544.402-**	17/11/1996	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	25
30	85	EDILAINE SOARES SANTOS DE SOUZA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.711.816-**	31/05/1997	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	24
31	802	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO (VILHENA / RO)	SIM	***.353.302-**	10/09/1997	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	24
32	301	HADASSA ROSSMANN SOUZA ARAUJO (MINISTRO ANDREAZZA / RO)	SIM	***.522.442-**	28/04/1999	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	23
33	1.151	KAROLINE COSTA GRANDO (JIPARANA / RO)	SIM	***.805.252-**	21/02/2000	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	22
34	456	JOAO CARLOS BARBOSA CAXIAS CESAR (BURITIS / RO)	SIM	***.536.751-**	12/02/1995	NÃO	20,00	0,00	5,00	25,00	0	27
35	263	AUGUSTO PINTO RAMALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.106.902-**	29/09/1971	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	50
36	739	FERNANDA TRECE BIZON (JIPARANA / RO)	SIM	***.700.142-**	11/10/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	29
37	910	RAFAELA MAGALHAES MELO SANTANNA (SALVADOR / BA)	SIM	***.791.105-**	07/04/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	28
38	308	ISADORA FORTES DE ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.974.062-**	02/02/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	26
39	847	BARBARA SOUSA DA SILVA (MANAUS / AM)	SIM	***.539.972-**	21/05/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	25
40	845	FERNANDA BARBOZA IRBER (BURITIS / RO)	SIM	***.691.512-**	21/11/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	25
41	58	DIOVANA MACDO DA MATA (ITAPEMA / SC)	SIM	***.205.116-**	30/07/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	23
42	151	CRISTINA RAMOS FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.014.452-**	03/11/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	23
43	932	BRUNA CAROLINE SANTIAGO QUAREZEMIN (BURITIS / RO)	SIM	***.746.942-**	08/12/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	23
44	189	ALEXANDRE AMARAL RAYMUNDO (BURITIS / RO)	SIM	***.182.742-**	04/05/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	23
45	121	ANDRIELLI STER MEDEIROS SANTOS (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.974.422-**	28/08/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	22
46	1.183	VALERIA ELOAR DA CRUZ DIAS (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.221.412-**	03/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27

TOTAL DE INSCRITO(S):46

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU) - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	103	ROBSON SILVA DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.384.152-**	23/10/1985	NÃO	5,00	20,00	20,00	0,00	45,00	0	36
2	124	DARLON REDONDO (BURITIS / RO)	SIM	***.449.367-**	31/08/1985	NÃO	5,00	10,00	20,00	0,00	35,00	2	36
3	309	JOAO KENNEDY LIMA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.231.712-**	10/04/1972	NÃO	5,00	20,00	5,00	0,00	30,00	3	50
4	1.207	GILMAR SOUZA DOS SANTOS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.034.302-**	16/11/1979	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	3	42
5	1.014	CAIO COSTA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.504.232-**	13/02/1989	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	30,00	1	33
6	743	WILIAN SANTOS LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.839.142-**	24/08/1989	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	32
7	425	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO (BURITIS / RO)	SIM	***.796.722-**	02/05/1985	NÃO	5,00	20,00	0,00	0,00	25,00	3	37
8	257	GEREMIAS DE OLIVEIRA PIERASSO (BURITIS / RO)	SIM	***.075.012-**	02/09/1986	NÃO	5,00	20,00	0,00	0,00	25,00	3	35
9	1.093	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.115.511-**	29/11/1977	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	3	44
10	204	IDELMAR ARAUJO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.767.402-**	03/03/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	55
11	1.287	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.694.982-**	25/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
12	131	ROSIVALDO RAMOS DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.231.142-**	12/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
13	670	WELITON PORFIRIO DE CAMARGO (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.223.252-**	21/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
14	1.034	MAICON DE JESUS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.408.762-**	21/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31

TOTAL DE INSCRITO(S):14

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ELETRICISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	879	CLEVERSON TEIXEIRA DE ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.983.222-**	04/10/1988	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	33
2	700	MARCELINO BATISTA COSTA (JIPARANA / RO)	SIM	***.717.072-**	25/03/1991	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	31
3	215	ISMAEL DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.327.362-**	22/01/1986	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	0	36
4	1.286	MAGSON DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.205.422-**	15/05/1991	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	2	31
5	557	GLAUCIANE GOMES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.705.472-**	10/03/1983	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	39
6	998	WASHINGTON LUIZ COIMBRA COLOMBI (BURITIS / RO)	SIM	***.367.087-**	03/01/4198	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	0
7	1.260	JONHILTON CASTRO DE MELO SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.543.662-**	06/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO(A) SAMU - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.

1	42	WEVERTON DOS SANTOS (PARANAGUA / PR)	SIM	***.995.412-**	12/04/1992	NÃO	40,00	20,00	30,00	90,00	0	30
2	836	TEREZA SOUZA RODRIGUES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.880.012-**	14/06/1971	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	50
3	513	MARIA IZABEL DE CASTRO MELO SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.354.012-**	23/07/1974	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	3	47
4	48	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA (PARANAGUA / PR)	SIM	***.008.312-**	27/02/1981	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	41
5	132	SILEIA BARROS BALIEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.926.772-**	12/12/1985	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	36
6	1.139	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ (BUTIRIS / RO)	SIM	***.288.032-**	07/06/1986	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	35
7	1.066	JANAINA ALVES MONTES SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.239.152-**	15/08/1987	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	34
8	64	VIVIANE FERREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.271.612-**	18/08/1987	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	34
9	650	SABRINA ALVES PINHEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.526.142-**	16/08/1988	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	33
10	395	DENISE LUANA MOURA DE JESUS DONADON (BURITIS / RO)	SIM	***.242.542-**	05/12/1990	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	31
11	693	GILMAR MAIA FEITOSA JUNIOR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.726.142-**	14/04/1996	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	26
12	874	TEIDY PEREIRA DE LIMA (MANAUS / AM)	SIM	***.691.362-**	21/03/1974	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	2	48
13	81	NILCE REINHEIMER (BURITIS / RO)	SIM	***.454.382-**	16/11/1981	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	1	40
14	849	MAURICIO SIMONETTI SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.219.032-**	16/05/1992	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	0	30
15	200	MARIA ROSA DA SILVA FREITAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.005.292-**	15/04/1976	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	3	46
16	262	ZILDA MAGALHES DOS SANTOS (GUAJAR MIRIM / RO)	SIM	***.369.232-**	29/05/1982	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	39
17	292	SUZY CARDOSO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.937.502-**	15/09/1984	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	37
18	59	JULIAN ALVES DE QUEIROZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.046.074-**	08/02/1985	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	37
19	446	LAIANE PATRICIA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.635.722-**	27/03/1991	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	31
20	330	JOSILEIA CARVALHO SANGI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.375.272-**	24/10/1991	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	30
21	1.125	BARBARA SALDANHA DIAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.962.662-**	08/06/1994	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	27
22	1.170	EDILSON NOGUEIRA MARTINS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.356.642-**	08/12/1994	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	27
23	193	THALIA TEIXEIRA CHAVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.759.912-**	20/05/1997	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	24
24	844	TIAGO SILVA CABRAL (BURITIS / RO)	SIM	***.794.362-**	13/06/1997	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	24
25	118	ANA PAULA SANTOS CRUZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.890.982-**	27/05/1970	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	3	51
26	93	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.939.992-**	14/02/1993	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	0	29
27	111	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.120.072-**	01/09/1977	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	1	44
28	1.024	RENATA PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.961.762-**	17/01/1990	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	1	32
29	1.228	DENYS SILVA LOPES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.907.562-**	18/08/1990	NÃO	30,00	10,00	15,00	55,00	1	31
30	692	JESSICA SUELEN SA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.397.272-**	16/02/1991	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	31
31	853	GIOVANNA LIMA GUEDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.194.901-**	25/07/1991	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	30
32	1.038	JESSICA DE OLIVEIRA BARBOSA KUSS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.187.802-**	16/10/1991	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	1	30
33	941	PAMELA CRISTINE PILTZ COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.596.322-**	27/06/1993	NÃO	30,00	10,00	15,00	55,00	0	28
34	65	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.635.782-**	12/01/1994	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	28
35	445	ROSIVANE SOUZA SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.076.602-**	08/01/1996	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	26
36	471	RAFAELA LEONES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.705.012-**	05/06/1997	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	24
37	74	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.030.462-**	01/11/1973	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	2	48
38	473	ARLETE PINHEIRO DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.681.329-**	22/10/1976	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	2	45
39	920	ELIZETE COSTA PINHEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.487.302-**	10/12/1981	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	2	40
40	119	NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ANTELO ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.704.932-**	05/08/1972	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	0	49
41	800	AUREA MIRIAN DA SILVA NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.681.152-**	13/04/1980	NÃO	20,00	10,00	15,00	45,00	2	42
42	205	LYDIANE DANTAS LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.653.102-**	06/12/1990	NÃO	20,00	10,00	15,00	45,00	0	31
43	1.160	DELIS DE OLIVEIRA ANTUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.238.452-**	08/02/1994	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	2	28
44	293	THIAGO FELIPPE DOS SANTOS ALICRIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.919.302-**	22/02/1995	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	0	27
45	526	NISSELI CRISTINY VILAFORTE DE MEDEIROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.839.692-**	02/05/1996	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	1	26
46	234	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.047.224-**	16/10/1997	NÃO	30,00	10,00	5,00	45,00	0	24
47	1.019	LAIR DE OLIVEIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.196.932-**	05/04/1985	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	37
48	1.178	JEMERSON MENDES DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.916.032-**	29/06/1987	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	0	34
49	1.165	KATIANE CORRREA PORFIRIO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.576.652-**	30/10/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	29
50	475	GUSTAVO GONCALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.927.312-**	07/10/1994	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	1	27
51	529	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	30,00	0,00	5,00	35,00	2	37
52	165	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.409.092-**	01/08/1979	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	3	42
53	1.226	LAIANA PEREIRA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.828.021-**	03/01/1985	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	2	37
54	697	MARCELA LOPES SANTIAGO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.435.472-**	25/12/1986	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	1	35
55	145	MARCILENE COLUSSI ZANARDINI (BURITIS / RO)	SIM	***.283.912-**	15/08/1994	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	1	27
56	347	DENISE CAROLLINE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.667.922-**	27/01/1981	NÃO	20,00	0,00	5,00	25,00	1	41
57	216	EDICEIA MEDEIROS ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.870.192-**	08/11/1983	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	38
58	491	ELIENE DE JESUS CORREA NUNES MOVI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.649.762-**	19/10/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	55
59	423	MAURIA MERCIA MATOS TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.979.422-**	11/11/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	55
60	747	MARIA ENILSA PEREIRA PEROTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.470.552-**	14/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	49
61	1.194	VALDIRENE AMANTINO LAPA (BURITIS / RO)	SIM	***.018.712-**	04/09/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	48

62	765	LOURISVALDO DE JESUS COSTA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.489.472-**	22/07/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	47
63	152	ANA MARIA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.627.521-**	05/09/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	45
64	1.137	JURANDIR VIEIRA PINHO (FERRAZ DE VASCONCELOS / SP)	SIM	***.247.518-**	02/10/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	45
65	567	MARIA SIRLANE ANDRADE DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.476.092-**	22/02/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	44
66	978	HILTON VEIGA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.192.772-**	04/09/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
67	207	JAMILES DE MELO OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.063.572-**	09/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	42
68	758	ELANE GUARDA DA COSTA DIEZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.817.952-**	20/09/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	5	42
69	316	FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.481.792-**	10/01/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	42
70	199	CLAUDEANE BOTELHO MENDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.971.872-**	17/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	41
71	219	ELANE SOUZA DO NASCIMENTO MORAIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.103.742-**	13/07/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
72	1.182	HEITOR RACANELLI PEREIRA CONTREIRAS (ARIQUEMAS / RO)	SIM	***.338.642-**	04/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
73	778	SIRLEY RODRIGUES DA SILVA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.920.782-**	19/02/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	38
74	1.091	EDRA ALINE HOLANDA E SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.786.672-**	25/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	37
75	674	MONICA MARIA DA SILVA VIEIRA (PAISSANDU / PE)	SIM	***.211.483-**	23/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
76	1.075	NELCICLEIA SOUSA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.643.742-**	21/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
77	905	OZIEL MARTINS GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.281.902-**	24/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
78	117	ROSEMEIRE BARROS SETUBAL (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.155.042-**	11/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
79	385	FABRCIO PINHEIRO DE PAULA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.738.262-**	05/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	33
80	611	JOSIANE MARIA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.551.962-**	14/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	33
81	912	TAINA ROSA DE SOUZA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.384.272-**	19/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
82	494	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.019.262-**	01/02/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
83	1.282	ACASSIO DOS SANTOS ALMEIDA (CRICIUMA / SC)	SIM	***.152.812-**	04/05/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
84	774	ANA CARLA AZIZ (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.048.292-**	27/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
85	794	ELLEN NAIANDRA MATINS (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.087.182-**	02/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
86	167	DANIELA SILVA COSTA ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.818.322-**	14/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	29
87	113	SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO (JARU / RO)	SIM	***.987.372-**	13/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
88	991	YARA FERRAREZI (BURITIS / RO)	SIM	***.206.889-**	23/06/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
89	92	IARLY CRISTINI RODRIGUES DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.759.032-**	09/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
90	1.253	WALLACE BISMARCK PEREIRA DOS REIS FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.217.302-**	02/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
91	1.168	JOS JOAO MORAIS DE CARVLHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.590.502-**	20/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
92	1.046	RAILANE ZEMA CARVALHO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.231.802-**	23/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
93	389	RAYLANE TEIXEIRA PEREIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.203.102-**	10/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
94	578	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS (JARU / RO)	SIM	***.827.742-**	16/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
95	1.101	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.954.172-**	06/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
96	1.259	LUANA HOLANDA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.345.202-**	23/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
97	623	ADRIELLE ALMEIDA DE LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.552.222-**	18/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
98	10	DANIELA DARK PEREIRA LEMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.274.042-**	22/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	24
TOTAL DE INSCRITO(S):98												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO(A) - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	683	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.318.533-**	08/10/1968	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	3	53
2	319	JANETE FRIGO SIQUEIRA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.508.282-**	27/08/1969	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	52
3	436	ROVENIA RODRIGUES DE OLIVEIRA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.041.702-**	06/05/1975	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	47
4	377	ANGELITA MARIA ESTEVAO (JI PARANA / RO)	SIM	***.622.552-**	28/12/1976	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	45
5	1.089	ELISANGELA PESSOA VIEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.663.812-**	06/01/1980	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	42
6	554	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA (PORT VELHO / RO)	SIM	***.549.872-**	20/06/1980	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	41
7	331	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.800.732-**	24/06/1981	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	40
8	1.256	ANA CLAUDIA MACIEL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.699.912-**	20/07/1982	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	39
9	967	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.022.952-**	03/05/1983	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	39
10	728	MARISLANE ALVES BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.878.402-**	20/05/1983	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	38
11	1.072	ADRIANA HIPOLITO DE FRANCA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.493.402-**	12/06/1983	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	38
12	943	SORAIA DA COSTA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.680.453-**	08/09/1983	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	38
13	514	ANA DENISE DE ARAUJO CASARA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.506.612-**	19/12/1984	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	37
14	818	GRACIELE DIAS BRUNEL (CACOAL / RO)	SIM	***.980.802-**	10/03/1985	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	37
15	358	LARISSA GUIMARAES COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.895.362-**	01/04/1985	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	37
16	112	GISELE MAGALHAES DE SALES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.332.832-**	15/11/1985	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	36
17	560	JOSIELLYDA LOPES TEXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.923.776-**	01/03/1986	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	36
18	574	MARIA PAULA BEZERRA DA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.187.602-**	18/04/1986	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	36
19	258	JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.076.352-**	31/03/1987	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	35

20	1.054	PATRICIA SERRAO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.814.742-**	30/07/1988	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	33
21	1.158	FABIOLA DE SOUZA RONCONI (BURITIS / RO)	SIM	***.482.882-**	22/01/1989	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	33
22	1.166	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONCALVES (MACHADINHO D OESTE / RO)	SIM	***.315.982-**	28/05/1990	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	31
23	965	ELISANGELA SOUSA PEDROSO AVILA (BURITIS / RO)	SIM	***.044.782-**	19/06/1990	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	31
24	298	DEUSELINA COSTA CALDEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.258.762-**	13/01/1991	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	31
25	1.129	BRUNA DE OLIVEIRA ARAUJO (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.678.322-**	23/05/1991	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	30
26	599	DOUGLAS DA SILVA PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.035.102-**	13/11/1991	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	30
27	1.061	ALINE CATARINA DE FREITAS ASSUNCAO (BURITIS / RO)	SIM	***.646.521-**	04/02/1992	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	30
28	990	LIVIA MONTEIRO DANTAS (SAO PEDRO DA ALDEIA / RJ)	SIM	***.220.387-**	27/04/1992	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	30
29	588	PATRICIA DA CONCEICAO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.206.032-**	10/03/1993	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	29
30	492	JULIANA DE SOUZA GONCALVES MARTINOVSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.740.672-**	03/08/1993	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	28
31	1.001	LEICA MILENE FONSECA AQUINO (BURITIS / RO)	SIM	***.699.002-**	24/10/1993	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	28
32	993	DAIANE CAVALCANTE DAMACENO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.993.552-**	14/10/1994	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	27
33	944	ALINNE BARROS DA SILVA PEQUENO (BURITIS / RO)	SIM	***.714.022-**	01/01/1995	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	27
34	737	JESSICA ALVES RIBEIRO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.865.862-**	23/02/1995	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	27
35	496	IRENALDO MORAIS MALTA (VILHENA / RO)	SIM	***.865.702-**	15/05/1965	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	2	57
36	586	MARCIO JAMES JORGE SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.842.692-**	14/05/1975	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	3	47
37	803	RENATA MARINHO DE SALES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.248.632-**	18/09/1977	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	1	44
38	332	ANDREIA DE AGUIAR (VILHENA / RO)	SIM	***.471.172-**	22/09/1979	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	0	42
39	286	MARCIANA ANDREIA PINTO (PORTO BELO / SC)	SIM	***.006.552-**	23/02/1982	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	2	40
40	1.092	ALINE DOS SANTOS PINHEIRO (CARIACICA / ES)	SIM	***.325.727-**	16/01/1984	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	2	38
41	1.279	DANIELE CRISTINA CEOLIN DOS SANTOS LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.919.562-**	26/10/1987	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	2	34
42	797	ALINE EZAKI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.685.052-**	23/12/1987	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	2	34
43	503	KAMILA KELLY DE SOUZA CARMO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.918.932-**	03/02/1990	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	1	32
44	1.244	VANUBIA RAITZ DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.855.692-**	04/02/1991	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	0	31
45	1.150	THAIS CUSTODIO AGUIAR BOTELHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.113.662-**	25/12/1991	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	1	30
46	1.145	FABRICIA MONTEIRO SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.289.882-**	15/04/1993	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	2	29
47	558	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.697.781-**	05/11/1994	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	0	27
48	561	VERIDIANE SOUZA VENTURIN (BURITIS / RO)	SIM	***.406.062-**	19/12/1997	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	0	24
49	712	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES (DISTRITO DE GUARIBA / MT)	SIM	***.657.212-**	31/01/1975	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	47
50	269	MARIA LAUDICEIA R DE SOUZA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.902.262-**	05/07/1975	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	46
51	1.271	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.933.062-**	21/02/1976	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	46
52	34	FABIANA GOIS LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.568.682-**	12/09/1977	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	44
53	665	REGIANE BATISTA (JIPARANA / RO)	SIM	***.896.782-**	17/01/1980	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	42
54	957	LIDIA PEREIRA DO CARMO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.846.842-**	02/03/1980	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	42
55	653	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.314.252-**	29/03/1980	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	42
56	823	FRANCIELLY MAIRA BORDON (JARU / RO)	SIM	***.600.472-**	07/06/1980	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	41
57	465	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.596.022-**	20/12/1980	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	41
58	1.017	DANIELE NASCIMENTO DA ROCHA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.728.202-**	30/05/1982	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	39
59	40	JOAO PAULO DA SILVA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.144.752-**	14/07/1982	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	39
60	635	MICHELE MATIAS BANDEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.401.202-**	03/03/1983	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	39
61	1.043	ALINE CRISTINA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.302.022-**	22/09/1984	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	37
62	247	MARIA SIMONE ALVES BEZERRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.457.842-**	28/03/1985	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	37
63	1.144	LEANDRO DOMINGOS CLERES (JIPARANA / RO)	SIM	***.830.612-**	24/04/1985	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	37
64	39	GIOVANNI CAMILO DA SILVA (GOVERNADOR JORGE TEIXAIRA / RO)	SIM	***.636.772-**	12/07/1986	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	35
65	354	ANA PAULA DE SOUZA DANTAS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.024.202-**	20/08/1987	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	34
66	1.161	MARCELO SILVA MAIA (JIPARANA / RO)	SIM	***.004.462-**	30/09/1987	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	34
67	746	JHENI JACKELINE DA SILVA (ALTA FLORESTA DO OESTE / RO)	SIM	***.342.152-**	24/01/1991	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	31
68	701	QUELVIN JUSTINIANO OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.725.192-**	09/07/1991	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	30
69	144	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.951.692-**	18/09/1991	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	30
70	621	DOUGLAS TASSARO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.272.062-**	14/11/1991	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	30
71	138	NATHANNY LUTIANE VILHENA SANTANA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.870.462-**	26/04/1993	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	29
72	1.107	LEISLY VIEIRA DE QUEIROZ LINS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.173.142-**	07/07/1993	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	28
73	1.258	GILSON PIMENTA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.208.692-**	01/03/1994	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	28
74	523	IARLA KELLER OLIVEIRA (URUPA / RO)	SIM	***.154.102-**	16/09/1994	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	27
75	1.111	ADELAIDE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.279.112-**	21/10/1994	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	27
76	921	NAYARA PEREIRA PORTO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.166.312-**	23/06/1995	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	26
77	726	JULIANA HONORIO DE OLIVEIRA (ESPIGO DO OESTE / RO)	SIM	***.637.592-**	23/12/1995	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	26
78	457	RENATA FERREIRA MAGALHAES DE OLIVEIRA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.712.672-**	30/12/1995	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	26
79	923	WELIA GOMES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.903.162-**	22/11/1997	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	24
80	400	MARIA LUCINEIDE MOREIRA MORAIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.440.559-**	30/04/1998	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	24

81	1.051	REGINACLAUDIA MORARI (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.059.238-**	05/02/1973	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	49
82	642	DEBORA DE ALMEIDA LIMA ERASMO (CACOAL / RO)	SIM	***.855.412-**	05/02/1977	NÃO	20,00	10,00	30,00	60,00	1	45
83	808	ROSANGELA OLIVEIRA ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.646.222-**	13/05/1977	NÃO	20,00	10,00	30,00	60,00	3	45
84	716	WELIGTON VIEIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.032.752-**	07/12/1982	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	3	39
85	830	DAMILE CRISTINA NEVES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.446.572-**	23/02/1989	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	1	33
86	709	FLAVIO COELHO SIQUEIRA (JIPARANA / RO)	SIM	***.099.342-**	08/02/1992	SIM	30,00	0,00	30,00	60,00	0	30
87	583	ANTONIO CARLOS BATISTA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.825.242-**	21/05/1992	NÃO	20,00	10,00	30,00	60,00	0	29
88	1.118	ELIANE BRITO RECHE (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.725.132-**	18/10/1992	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	0	29
89	786	RAIANE MENDES FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.477.922-**	16/04/1994	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	0	28
90	384	LORRAINE SILVA MANTOVANELLI (BURITIS / RO)	SIM	***.587.742-**	17/06/1995	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	0	26
91	641	ROSANA APARECIDA GOMES DA SILVA COSTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.062.712-**	07/11/1972	SIM	20,00	20,00	15,00	55,00	0	49
92	977	LUCIELMA AMORIMDA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.726.462-**	18/05/1973	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	2	48
93	547	MARIA JOSE NASCIMENTO ALBUQUERQUE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.784.282-**	23/11/1974	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	3	47
94	246	FRANCISCA OLIVEIRA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.539.922-**	22/12/1974	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	3	47
95	137	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.873.132-**	14/10/1976	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	45
96	840	JULIANA AGUILLERA CORDOVA (COSTA MARQUES / RO)	SIM	***.211.242-**	03/04/1977	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	2	45
97	106	RONALDO ADRIANO MENEZES (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.209.212-**	06/06/1980	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	4	41
98	318	LIRIANE SOUZA CEZAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.711.372-**	14/10/1983	NÃO	30,00	10,00	15,00	55,00	0	38
99	104	SUZYE KELEN MONTEIRO LOUREIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.252.662-**	25/07/1984	NÃO	30,00	10,00	15,00	55,00	0	37
100	4	DAIANE RAMOS DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.241.442-**	14/03/1986	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	3	36
101	2	JOYCILENE DE SOUZA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.494.172-**	10/07/1986	NÃO	30,00	10,00	15,00	55,00	0	35
102	630	ROMILDA MARTINS DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.370.002-**	07/04/1988	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	0	34
103	1.205	GLEICIANE RODRIGUES ALVES (JI PARANA / RO)	SIM	***.812.202-**	01/11/1988	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	33
104	508	BRUNA VIANA SCHEFFER LUIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.267.882-**	16/03/1989	NÃO	30,00	10,00	15,00	55,00	2	33
105	1.056	EDUARDO SILVA DE LIMA (BANANEIRAS / PB)	SIM	***.393.244-**	30/08/1989	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	0	32
106	1.112	VANESSA NASCIMENTO DE BRITO (CACOAL / RO)	SIM	***.065.722-**	24/03/1991	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	1	31
107	337	JULIANA MARIA DA SILVA (GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA / RO)	SIM	***.046.942-**	31/03/1991	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	1	31
108	202	NATIELI GONALVES NEVES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.269.802-**	13/09/1991	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	3	30
109	1.272	LUANA GRAS DA SILVA RAMOS (THEOBROMA / RO)	SIM	***.807.072-**	30/05/1992	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	1	29
110	820	MICKAELLY PAMELA POLLA SOARES (CASTANHEIRAS / RO)	SIM	***.117.262-**	28/08/1993	NÃO	30,00	10,00	15,00	55,00	1	28
111	507	INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA (URUPA / RO)	SIM	***.019.572-**	23/11/1994	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	2	27
112	369	LOIRENA GULARTE SOUSA (CACOAL / RO)	SIM	***.746.002-**	14/01/1995	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	27
113	1.079	BRUNA ESMANDIR DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.232.172-**	06/02/1995	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	27
114	766	ANDRESSA FELIPE SOARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.765.862-**	11/06/1995	NÃO	30,00	10,00	15,00	55,00	0	26
115	1.243	NAIARA SILVA AGUIAR (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.466.522-**	02/08/1995	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	0	26
116	368	THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.377.312-**	06/10/1995	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	1	26
117	418	SABRINA FALEIRO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.841.762-**	01/11/1995	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	0	26
118	556	RAQUEL LIMA VERAS DUARTE (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.604.072-**	15/10/1996	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	1	25
119	1.050	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.580.122-**	10/04/1997	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	2	25
120	705	TAILANE NAVI DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.878.992-**	10/06/1997	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	24
121	1.255	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA (CUJUBIM / RO)	SIM	***.772.642-**	23/09/1997	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	0	24
122	900	GABRIELI FERREIRA NUNES (CACOAL / RO)	SIM	***.446.742-**	19/05/1998	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	23
123	447	ANDREA LUCY RODRIGUES ANDRADE DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.643.933-**	11/06/1977	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	44
124	346	LUCIENE PACHECO RABELO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.933.752-**	05/05/1979	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	2	43
125	7	CRISTINE BRASIL FREIRE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.703.932-**	01/05/1984	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	38
126	462	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.206.463-**	14/11/1984	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	37
127	476	VANESSA BERTAO SOARES (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.333.982-**	12/09/1986	NÃO	20,00	0,00	30,00	50,00	1	35
128	213	WANESSA BARBOSA OLIVEIRA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.922.742-**	11/10/1986	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	35
129	1.241	JOSEANE BATISTA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.751.522-**	13/11/1986	SIM	30,00	20,00	0,00	50,00	1	35
130	1.246	LEIA SIRIACO DO CARMO (ARIWUEMES / RO)	SIM	***.668.182-**	17/03/1987	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	35
131	710	LUCIANA GALVAO RIBEIRO MORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.522.962-**	14/10/1987	NÃO	20,00	0,00	30,00	50,00	2	34
132	974	JOAO PAULO FUNES DOS SANTOS (CAMPO GRANDE / MS)	SIM	***.620.331-**	08/03/1989	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	33
133	88	JESSICA AUREA LEITE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.790.022-**	29/09/1992	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	2	29
134	452	GISELEN MALESKI CARGNIN (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.050.402-**	21/02/1993	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	29
135	114	JANINE GUSMAO VARNOU DA SILVA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.550.892-**	31/05/1993	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	28
136	908	PAMELA VALERIA PRETI BATISTA (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.577.022-**	29/11/1993	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	28
137	785	FERNANDA MEDEIROS BATISTA (JI PARANA / RO)	SIM	***.357.912-**	21/06/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	27
138	361	ISADORA DUARTE PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.163.692-**	19/11/1996	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	25
139	78	ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.796.212-**	11/07/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	24
140	577	GISLAINE LIPKE PEREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.529.732-**	13/05/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	24
141	434	ALICE SANT ANNA DE ANDRADE MASCARENHAS ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.777.052-**	07/09/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	23

142	858	CHERLANIA ALVES CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.621.062-**	13/09/1974	NÃO	30,00	10,00	5,00	45,00	1	47
143	419	CIRSA APARECIDA PINTO (CANDEIRAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.688.432-**	02/12/1976	NÃO	20,00	10,00	15,00	45,00	3	45
144	397	LEIDA DE SOUZA CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.806.602-**	21/11/1977	NÃO	30,00	10,00	5,00	45,00	1	44
145	1.251	ERLENE NUNES ELIAS DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.518.092-**	18/05/1978	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	3	44
146	273	PAULO LEVI ANDRADE WAN BURK (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.100.187-**	28/08/1980	SIM	20,00	10,00	15,00	45,00	0	41
147	86	DANIELLA JARDIM PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.336.263-**	20/02/1981	NÃO	30,00	10,00	5,00	45,00	0	41
148	32	MARCIO FERNANDES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.577.062-**	27/03/1981	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	0	41
149	390	VANGENI BEZERRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.382.952-**	07/11/1981	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	1	40
150	1.022	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.129.422-**	28/02/1982	NÃO	20,00	10,00	15,00	45,00	1	40
151	698	JOS CARLOS INACIO TEIXEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.639.826-**	20/01/1983	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	2	39
152	769	EDINEIA CELESTIVO COUTINHO FERNANDES (CUJUBIM / RO)	SIM	***.732.382-**	11/11/1983	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	1	38
153	464	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.308.782-**	16/10/1984	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	2	37
154	1.276	MARCIENE DOS SANTOS SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.126.802-**	20/10/1984	NÃO	30,00	10,00	5,00	45,00	1	37
155	148	ANDRE LUIZ FERREIRA DO ESPIRITO SANTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.765.302-**	24/12/1984	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	2	37
156	250	RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.980.982-**	16/07/1986	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	1	35
157	290	BRADLY CRISTIAN FERREIRA FOCHESATTO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.737.342-**	21/02/1989	NÃO	20,00	10,00	15,00	45,00	0	33
158	155	ALANA ROHDE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.145.442-**	20/06/1989	NÃO	20,00	10,00	15,00	45,00	0	32
159	926	MARIANE BONINI (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.973.749-**	08/07/1990	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	0	31
160	184	GLEICE GOMES OLMEIDO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.030.012-**	06/12/1990	NÃO	30,00	10,00	5,00	45,00	2	31
161	1.123	GUSATVO HENRIQUE NERY (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.674.822-**	20/08/1991	NÃO	20,00	10,00	15,00	45,00	0	30
162	1.147	ROBERTA CLAUDINHA REGES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.159.802-**	18/08/1993	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	1	28
163	1.055	SABRINY FAGUNDES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.716.982-**	12/07/1995	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	1	26
164	178	VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.442.992-**	15/04/1996	NÃO	30,00	10,00	5,00	45,00	0	26
165	829	TATIELE ALVES DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.988.242-**	25/05/1996	NÃO	30,00	10,00	5,00	45,00	1	25
166	1.028	DOUGLAS BASSO SALES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.684.992-**	13/09/1996	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	0	25
167	1.225	TATIANE DA CRUZ MEDRADES (BURITIS / RO)	SIM	***.951.567-**	16/01/1997	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	0	25
168	373	ANA FLAVIA DE LIMA SOUSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.241.282-**	18/03/1998	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	0	24
169	1.064	CAMILA PEREIRA RIOS (BURITIS / RO)	SIM	***.014.362-**	01/06/1998	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	0	23
170	959	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNNES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.842.272-**	13/03/1999	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	0	23
171	341	OLIVANDA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.130.032-**	06/02/1975	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	4	47
172	1.018	EUCILENE VIDAL NOGUEIRA MONTAGNINI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.906.312-**	13/07/1983	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	1	38
173	398	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.751.923-**	17/11/1984	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	37
174	76	SHIRLENE RIBEIRO PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.553.662-**	19/08/1986	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	1	35
175	834	EDILAINE APARECIDA GOULART DECURSIO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.237.382-**	29/12/1987	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	3	34
176	35	CLAUDINEIA SILVA GOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.758.302-**	01/05/1988	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	1	34
177	584	VERCILENE NASCIMENTO DE ARAUJO (VILHENA / RO)	SIM	***.854.222-**	30/06/1989	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	32
178	11	VIVIANE IRMA DUARTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.076.742-**	12/04/1990	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	32
179	231	ANA PAULA DO CARMO SOARES (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.236.022-**	14/05/1990	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	0	32
180	1	MARIA JOSIVANE RAMOS DE ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.703.472-**	19/09/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	30
181	417	MILENA CALADO CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.982.222-**	04/02/1992	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	1	30
182	1.109	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.784.762-**	11/07/1993	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	28
183	314	EVELYN DA SILVA FEITOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.498.762-**	15/07/1994	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	27
184	1.096	FABIANA VIEIRA LOPES (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.313.682-**	24/07/1994	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	3	27
185	564	GEISIANE MORAIS SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.274.362-**	02/08/1994	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	27
186	71	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.440.282-**	19/09/1994	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	27
187	387	ANGELICA MOURAO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.289.032-**	21/11/1994	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	1	27
188	182	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO (JI PARANA / RO)	SIM	***.723.102-**	03/02/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	27
189	1.215	RAYLANE CABRAL DA COSTA (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.430.612-**	16/03/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	1	27
190	686	MARILLIA TALESSA ALMEIDA BOTELHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.877.482-**	23/04/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	27
191	1.222	ANA KARLA PICOLI OSS (BURITIS / RO)	SIM	***.690.612-**	16/11/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	26
192	109	JONATHAN SILVA NASCIMENTO (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.472.832-**	22/04/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	26
193	1.067	WALAS DE PAULA OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.946.202-**	03/06/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	25
194	29	KETLY PEREIRA ALVES BRAGA (ALTO ALEGRE DOS PARECIS / RO)	SIM	***.619.862-**	01/08/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	1	25
195	1.003	NISLAINE DE SOUZA CARVALHO (BURITIS / RO)	SIM	***.979.582-**	17/10/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	25
196	764	SAYURE CRISTINA FERNANDES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.092.432-**	20/12/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	1	25
197	1.088	MAGNUS MARLON DA SILVA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.411.302-**	04/08/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	24
198	945	GEFERSON RODRIGUES SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.399.422-**	12/08/1997	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	0	24
199	1.124	DANUBIA RAMBO POSSMOZER MONTEIRO (VILHENA / RO)	SIM	***.729.972-**	21/08/1997	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	24
200	378	BLENDO NERY DUARTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.286.902-**	06/05/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	24
201	105	JESNAIRA LEITE DA SILVA (JARU / RO)	SIM	***.266.342-**	17/06/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	23
202	99	KARINY GONZAGA VASCONCELOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.325.232-**	30/11/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	23

203	898	CARLOS DANIEL NEVES DE SOUZA (JARU / RO)	SIM	***.598.182-**	20/12/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	23
204	664	EMILY TAWANE DE SOUZA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.436.362-**	31/03/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	23
205	47	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.447.402-**	12/05/1999	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	23
206	187	ROSIE SOARES LIMA (VALE DO PARAISO / RO)	SIM	***.515.582-**	17/08/1999	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	0	22
207	403	ARIELE VIEIRA DA SILVA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.339.652-**	25/02/2000	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	22
208	1.179	IOLENE FAREL CORREA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.509.502-**	15/10/1967	NÃO	20,00	0,00	15,00	35,00	2	54
209	855	MAIONES SOUZA GOMES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.204.842-**	13/04/1968	NÃO	20,00	10,00	5,00	35,00	1	54
210	154	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.802.652-**	30/03/1974	NÃO	30,00	0,00	5,00	35,00	2	48
211	57	VALRIA RODRIGUES DE SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.103.632-**	24/09/1978	NÃO	30,00	0,00	5,00	35,00	3	43
212	1.284	ELINEIDE ALVES DE SA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.591.382-**	15/12/1979	NÃO	30,00	0,00	5,00	35,00	1	42
213	1.221	SUZANNE DA SILVA ROMANO (PAICANDU / PR)	SIM	***.398.101-**	18/08/1982	NÃO	20,00	0,00	15,00	35,00	2	39
214	344	JOSINEIDE DA CUNHA SOUZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.712.652-**	14/03/1983	NÃO	30,00	0,00	5,00	35,00	0	39
215	515	LUANA PAULA PRATA IRMO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.012.842-**	16/10/1984	NÃO	20,00	10,00	5,00	35,00	1	37
216	791	GLEICCIELY RODRIGUES FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.651.482-**	10/03/1991	NÃO	30,00	0,00	5,00	35,00	1	31
217	1.114	NATASHA DOS SANTOS MAGALHAES (JIPARANA / RO)	SIM	***.068.962-**	07/01/1994	NÃO	20,00	10,00	5,00	35,00	1	28
218	682	PEDRO GUSTAVO LEOCADIO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.482.022-**	12/10/1997	NÃO	20,00	10,00	5,00	35,00	0	24
219	1.249	OSMIR PAULO DOS SANTO (NOVA UNIAO / MG)	SIM	***.296.686-**	19/01/1998	NÃO	20,00	10,00	5,00	35,00	0	24
220	741	DIEGO SILVA CERINO (MINISTRO ANDREAZZA / RO)	SIM	***.113.112-**	04/08/1999	NÃO	30,00	0,00	5,00	35,00	0	22
221	82	ANGELA DALLAGASSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.709.772-**	04/12/1966	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	3	55
222	1.174	SHIRLEY ALVES MAIA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.694.102-**	16/05/1971	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	3	51
223	448	DEUSILENE LIMA DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.880.592-**	08/03/1974	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	3	48
224	383	MARLY ABADIAS BRITO FERNANDES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.712.052-**	05/07/1978	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	1	43
225	75	SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.379.462-**	16/01/1980	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	42
226	280	JOICIMEIRE FRANCA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.655.472-**	31/03/1982	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	2	40
227	171	LUCILENE ALMEIDA DE SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.060.422-**	13/06/1983	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	1	38
228	299	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.672.952-**	05/08/1988	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	2	33
229	897	VANESSA RODRIGUES CASTRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.346.212-**	13/06/1989	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	3	32
230	711	JUSSARA ALICE DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.781.702-**	11/01/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	31
231	736	ANA BIANCA FERREIRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.294.602-**	09/09/1992	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	29
232	749	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON (VILHENA / RO)	SIM	***.692.211-**	08/12/1992	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	1	29
233	232	WELLEN CRISTINA SOARES MARMENTINI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.900.052-**	21/06/1994	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	27
234	414	JENNYSSER OLIVEIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.294.932-**	17/06/1995	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	2	26
235	1.193	MARIANA CALIXTO DE BARROS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.280.182-**	25/02/1997	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	25
236	21	GLEICIANE DA SILVA ANCHIETA (BURITIS / RO)	SIM	***.412.252-**	27/04/1997	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	25
237	60	KELY MARIA BARBOSA DE SOUZA (JARU / RO)	SIM	***.833.322-**	26/06/1997	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	24
238	310	WESLEY SOUZA MACEDO (JARU / RO)	SIM	***.901.972-**	19/10/1997	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	24
239	127	BEATRIZ SOUZA TRAVEZANI (JARU / RO)	SIM	***.186.112-**	23/03/1998	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	2	24
240	1.285	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.331.142-**	08/04/1998	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	24
241	792	TALITA DA SILVA FREITAS ALVES (JI PARANA / RO)	SIM	***.235.262-**	02/05/1998	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	24
242	775	JULIANE ALVES RIBEIRO DE SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.700.482-**	07/06/1998	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	23
243	1.069	ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.085.082-**	21/07/1998	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	23
244	826	PAMELA KIVIA MAIFREDE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.549.432-**	14/09/1998	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	23
245	1.025	CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.458.872-**	22/09/1998	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	23
246	122	GABRIELLA ALVES RASSEN (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.418.642-**	25/11/1998	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	1	23
247	576	JESSICA LOPES CORREIA BATISTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.300.622-**	13/12/1998	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	23
248	126	JHONNATHAS WILLIAM SANTOS BARBOSA (BELEM / PA)	SIM	***.933.912-**	24/05/1999	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	22
249	95	VICT FERREIRA DE SOUZA (JARU / RO)	SIM	***.001.902-**	14/01/2000	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	22
250	593	LIDIANE TELES GOMES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.215.342-**	28/08/1978	NÃO	20,00	0,00	5,00	25,00	2	43
251	924	ROSANA LUIZA DE FRANCA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.788.062-**	14/10/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	49
252	41	ALCIONE BENTO PROENCA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.011.362-**	30/06/1979	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	3	42
253	123	CLAUDIA DANTAS DE SA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.033.932-**	03/07/1980	SIM	20,00	0,00	0,00	20,00	1	41
254	1.248	PRISCILA RODRIGUES DOS REIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.809.702-**	15/01/1984	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	38
255	1.237	ANDRE DE OLIVEIRA GOMES CORREIA (TEIXEIRA DE FREITAS / BA)	SIM	***.930.755-**	13/02/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	37
256	350	GRASIELE VASCONCELOS DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.815.872-**	16/11/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	3	32
257	1.015	DEIMISON DANIEL SILVA COSTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.073.322-**	01/05/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	30
258	24	AMANDA DOS REIS ALVES OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.891.912-**	04/06/1992	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	29
259	46	TATIANE JOAQUIM VIANA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.651.252-**	15/12/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	25
260	729	DIEINE DE SOUZA LEEAL ELEUTERIO (BURITIS / RO)	SIM	***.604.532-**	02/08/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	24
261	1.206	KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.604.692-**	19/09/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	24
262	1.236	VALDEANE SOUZA MACEDO (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.670.442-**	05/12/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	24
263	69	LARISSA GABRIELLE DE SOUZA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.260.462-**	17/01/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	24

264	922	ROSIELE SILVA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.967.002-**	06/02/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	23
265	1.223	MARIANA PAULA DELLANI BUENO DA SILVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.362.432-**	04/07/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	22
266	702	THAINA LOBO SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.344.602-**	30/11/1999	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	22
267	501	ELIELZA CARDOSO DE MATOS (CAMPOS DE JULIO / MT)	SIM	***.736.362-**	09/12/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	43
268	1.045	LEIDINALVA PEDRO FEZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.508.302-**	04/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	43
269	1.041	NELCIENE DA SILVA GUIMAR FARIAS (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	***.164.002-**	26/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	41
270	770	ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTOS PEREZ (ITAPUA DO OESTE / RO)	SIM	***.773.552-**	02/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	41
271	1.199	ADEANE SANTOS DE LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.595.442-**	13/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	40
272	524	DIEGO MARLON ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.082.792-**	08/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
273	1.261	SULAMITA SILVA DE AMORIM DA FONSECA (JARU / RO)	SIM	***.926.272-**	20/01/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	34
274	735	TATIANE RODRIGUES DA SILVA (INHUMAS / GO)	SIM	***.704.062-**	08/02/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
275	1.232	HENRIQUE GALVAO RAPCHAN VATELAVIC (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.147.862-**	25/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32
276	984	JANAQUELI MARQUES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.752.692-**	08/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
277	66	SUSANA MIRANDA DIOGENES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.528.582-**	13/05/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
278	296	LAZARO SIQUEIRA LOPES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.068.442-**	14/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	26
279	466	TAIS VIEIRA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.106.402-**	24/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
280	80	RIKELLY SANTOS ROSA DE FREITAS (CAMPOS DE JULIO / MT)	SIM	***.852.692-**	15/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	25
281	1.098	KARINA RIBEIRO SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.764.552-**	06/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
282	1.065	LETICIA PEREIRA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.137.572-**	04/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S):282

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - ZONA URBANA ERURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	676	ANDRESSA BARROS FRIZZO (MACHADINHO DO OESTE / RO)	SIM	***.544.612-**	18/11/1982	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	39
2	953	DOMINIQUE RODRIGUES GONCALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.943.022-**	31/08/1983	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	38
3	809	CRISTIANE DENISE MAZUTTI (BURITIS / RO)	SIM	***.243.360-**	25/09/1983	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	38
4	1.099	VIVIANNE NUNES MAGALHAES (SAO FELIPE D OESTE / RO)	SIM	***.749.752-**	04/10/1985	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	36
5	580	ALLINE CORREIA SANDOVAL (BURITIS / RO)	SIM	***.061.902-**	21/11/1985	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	3	36
6	162	WANDERSON CABRAL DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.694.702-**	22/09/1994	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	27
7	348	ANA MARIA JOSE BEECK FERNANDES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.120.682-**	22/09/1994	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	27
8	79	THAIS PIOLA ALVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.592.112-**	24/07/1995	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	26
9	1.100	PATRICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL (RONDONIA / RO)	SIM	***.015.292-**	25/08/1995	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	0	26
10	302	PATRICIA CAMARGO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.622.922-**	11/11/1977	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	0	44
11	1.135	JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA (BURITIS / RO)	SIM	***.600.492-**	14/06/1995	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	1	26
12	244	GECIANE VIANA TEIXEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.328.972-**	30/06/1983	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	38
13	720	MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.327.672-**	11/10/1984	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	2	37
14	96	ANA PAULA RODRIGUES FLORENCIO DA SILVA (JI PARANA / RO)	SIM	***.236.532-**	27/06/1991	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	30
15	995	VANESSA DAMASCENO DE SOUZA (JARU / RO)	SIM	***.831.192-**	01/11/1994	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	27
16	265	DANIELE DOS REIS LIMA (PARECIS / RO)	SIM	***.990.472-**	31/03/1996	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	26
17	819	NATALIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.885.652-**	17/05/1996	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	26
18	884	LETICIA DA SILVA BEDELEGUE (PLACIDO DE CASTRO / AC)	SIM	***.491.642-**	26/06/1996	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	25
19	1.192	VANESSA APARECIDA FERREIRA (CACOAL / RO)	SIM	***.446.072-**	09/02/1999	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	23
20	657	PEDRO ERNESTO AMORIM SENA (BURITIS / RO)	SIM	***.703.836-**	20/07/1956	NÃO	20,00	10,00	30,00	60,00	3	65
21	680	MARIA NEVES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.158.212-**	28/01/1965	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	1	57
22	946	MAIZA DAVIANA BRANCO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.804.672-**	13/02/1984	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	0	38
23	979	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.032.302-**	09/07/1985	NÃO	20,00	10,00	30,00	60,00	1	36
24	875	JOSIELY PAULA DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.234.332-**	07/06/1997	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	0	24
25	172	MARTA DE OLIVEIRA RICARDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.770.942-**	30/08/1979	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	2	42
26	690	JOSEFA VANCLEIDE ALVES DOS SANTOS GARCIA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.099.242-**	29/12/1983	NÃO	30,00	10,00	15,00	55,00	1	38
27	1.201	TAMIRES BARRETO ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.135.452-**	15/06/1991	NÃO	30,00	10,00	15,00	55,00	1	30
28	813	IGOR WILLIAN VIEIRA CUSTODIO (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.624.342-**	23/10/1992	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	29
29	433	PRISCILA LIMA FRANCO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.862.452-**	24/11/1994	NÃO	30,00	10,00	15,00	55,00	0	27
30	396	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI (BURITIS / RO)	SIM	***.084.902-**	02/12/1994	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	27
31	915	NAINE DE JESUS BATISTA (URUPA / RO)	SIM	***.217.542-**	05/08/1996	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	25
32	614	ANA PAULA SARDINHA PELEGRINI (BURITIS / RO)	SIM	***.255.568-**	23/12/1979	NÃO	20,00	0,00	30,00	50,00	0	42
33	486	MARCELO VALENTIN ADAMI (BURITIS / RO)	SIM	***.493.192-**	19/02/1990	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	1	32
34	157	ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA (JARU / RO)	SIM	***.467.922-**	25/08/1992	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	29
35	320	LUIZ LIVIERO JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.486.732-**	12/05/1993	NÃO	20,00	0,00	30,00	50,00	1	29
36	266	CAROLINA BARBOSA EGERT (CACOAL / RO)	SIM	***.784.642-**	24/06/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	23
37	1.187	SIELIO DE JESUS ANDRADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.680.362-**	05/01/1986	NÃO	20,00	10,00	15,00	45,00	2	36

38	327	JACINEIDE MARIA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.856.172-**	01/06/1981	SIM	30,00	10,00	0,00	40,00	1	40
39	481	VAGNER FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.908.642-**	30/05/1995	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	26
40	1.242	ALINE ISRAEL RIBEIRO HOFFMANN (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.540.712-**	22/01/1981	NÃO	20,00	0,00	15,00	35,00	3	41
41	102	ZAQUEU DE ALMEIDA KVIATKOSKI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.615.672-**	04/10/1993	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	1	28
42	1.238	BRIANA SILVA CORREA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.270.172-**	18/10/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	28
43	186	ALLISTER MENEZES (BURITIS / RO)	SIM	***.839.722-**	13/07/1997	NÃO	20,00	0,00	5,00	25,00	1	24
44	1.173	SOLANGE CAMPOS JULIO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.581.251-**	01/01/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	35
45	888	URSULA EVELLYN BURG DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.656.372-**	24/02/1997	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	25
46	239	ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.290.832-**	10/10/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	41
47	197	REINALDO DE SOUZA MELO (CACOAL / RO)	SIM	***.548.942-**	18/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	35
48	831	RAUANY DA SILVA SANTIAGO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.475.152-**	11/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
TOTAL DE INSCRITO(S):48												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - FONOAUDIÓLOGO- ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.068	ROGERIO BATISTA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.407.982-**	06/01/1982	NÃO	40,00	20,00	30,00	90,00	3	40
2	678	DAIANE DE LIMA VASQUES (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.818.352-**	25/04/1992	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	1	30
3	696	ANE SILVA DE JESUS (MADRE DE DEUS / BA)	SIM	***.495.605-**	07/03/1993	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	29
4	755	MARIA SIMONE VARGAS OLIVEIRA LOPES (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.032.972-**	26/06/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	41
TOTAL DE INSCRITO(S):4												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	279	CARLOS LUCIANO MARTINS BIDART (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.122.900-**	26/09/1978	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	0	43
2	487	BRAULIO DA SILVA CHAGAS (MACAPA / AP)	SIM	***.450.026-**	17/11/1982	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	0	39
3	814	LAENNE AGATA VALENTIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.206.902-**	22/02/1988	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	0	34
4	1.031	BRUNO LOPES MENEZES (BURITIS / RO)	SIM	***.989.652-**	22/10/1989	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	32
5	297	JHONI MICHAEL DE OLIVEIRA CARDOSO (BURITIS / RO)	SIM	***.631.042-**	31/12/1989	NÃO	30,00	10,00	15,00	55,00	0	32
6	1.027	MORGANA TORRICO RAMOS (BURITIS / RO)	SIM	***.159.201-**	26/11/1989	NÃO	20,00	0,00	30,00	50,00	1	32
7	587	IRONDI BITTENCOURT MARTINS (PORTO UNIO / SC)	SIM	***.891.249-**	21/02/1953	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	2	69
8	1.190	DEISE LUCIDY MACENA CANDIDO FERNANDES (JI PARANA / RO)	SIM	***.476.552-**	17/12/1977	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	44
9	877	EDSOLENE GOUVEIA SOARES ANUTE (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.305.242-**	05/09/1980	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	41
10	519	FABIELLI DE ASSIS SOARES LIVIERO (BURITIS / RO)	SIM	***.838.292-**	10/11/1991	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	30
11	806	TIMOTEO GOM LIMA (JARU / RO)	SIM	***.697.922-**	08/10/1984	NÃO	20,00	10,00	5,00	35,00	1	37
12	644	HELENIE FERRAZ SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.898.159-**	17/12/1996	NÃO	20,00	10,00	5,00	35,00	0	25
13	90	JOEMA DO NASCIMENTO MELO (CAMPO NOVO DO PARECIS / MT)	SIM	***.875.072-**	22/10/1979	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	3	42
14	484	DENNY SILVA MATOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.934.321-**	28/02/1983	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	39
15	1.042	JEAN CARLOS DA SILVA SOEIRO (JIPARANA / RO)	SIM	***.064.982-**	06/02/1993	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	29
16	1.035	MARCELO ITAMAR COZER (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.193.142-**	26/02/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	37
17	744	WESLEY BERNARDO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.835.982-**	09/01/1987	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	35
18	846	DHEISSE CAMILLA CARDOSO RIOS TEIXEIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.433.792-**	11/06/1993	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	28
19	194	PRISCILA SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.547.582-**	23/03/1994	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	0	28
20	312	KAROLYNE LEITE GONCALVES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.845.602-**	07/05/1995	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	27
21	869	QUERLI CRISTIANE MARTINS PIMENTA MAUR (BURITIS / RO)	SIM	***.929.028-**	25/01/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	48
TOTAL DE INSCRITO(S):21												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ZONA URBANA E RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	933	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA (BURITIS / RO)	SIM	***.036.502-**	27/03/1989	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	33
2	1.020	PATRICIA GRACIELA BARBINO (MARECHAL THAUMATURGO / RO)	SIM	***.331.802-**	05/11/1982	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	2	39
3	1.152	PRISCILA GIZELE BARBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.194.372-**	07/06/1989	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	32
4	789	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.021.402-**	28/11/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	32
5	972	SARVIA ANDREA MERCADO CARRASCO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.381.202-**	14/12/1989	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	32
TOTAL DE INSCRITO(S):5												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	1.110	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.550.341-**	17/04/1985	NÃO	20,00	10,00	30,00	60,00	1	37

2	479	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.882.772-**	08/11/1986	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	2	35

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO PEDIATRA - ZONA URBANA E RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	181	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.729.982-**	10/11/1991	NÃO	30,00	10,00	30,00	70,00	0	30

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MICROSCOPISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	460	DANGELA MENEZES SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.307.122-**	09/10/1971	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	50
2	594	NEUZELIA SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.547.902-**	03/10/1985	NÃO	10,00	40,00	30,00	80,00	2	36
3	890	SIREY VIEIRA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.017.302-**	24/07/1985	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	3	36
4	771	SUSAMAR LIMA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.775.562-**	22/02/1988	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	3	34

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	351	CHAVIAN DA SILVA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.550.032-**	27/06/1991	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	0	30
2	703	PAULO JOSE DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.838.142-**	28/04/1995	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	27
3	505	GREDES MESSIAS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.888.362-**	31/08/1981	NÃO	5,00	20,00	20,00	0,00	45,00	2	40
4	141	JOSUE VIEIRA SCHNEIDER LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.032.112-**	15/04/1983	NÃO	5,00	20,00	20,00	0,00	45,00	2	39
5	570	GILBERTO TEIXEIRA CKOSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.520.902-**	23/06/1983	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	3	38
6	227	MILTON ALVES DE BASTO (BURITIS / RO)	SIM	***.330.862-**	22/01/1987	NÃO	10,00	20,00	10,00	0,00	40,00	1	35
7	401	MARCOS ANTONIO DE SOUZA COLLINS (BURITIS / RO)	SIM	***.817.152-**	25/06/1970	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	30,00	2	51
8	431	ROBERTO JOAO DE FARIA (BURITIS / RO)	SIM	***.206.371-**	04/05/1975	NÃO	10,00	10,00	10,00	0,00	30,00	2	47
9	839	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.256.921-**	11/01/1981	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	2	41
10	490	VALMIR SOBRINHO LANES (BURITIS / RO)	SIM	***.594.032-**	22/07/1991	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	30
11	1.247	SINOMAR MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.038.452-**	26/08/1979	NÃO	5,00	0,00	20,00	0,00	25,00	2	42
12	159	CARLOS REDONDO CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.575.142-**	02/07/1995	NÃO	10,00	10,00	5,00	0,00	25,00	0	26
13	441	WELISSON GERMANO CORREA (BURITIS / RO)	SIM	***.171.302-**	11/11/1977	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0	44
14	773	LISSANDRO DA SILVA NONATO (BURITIS / RO)	SIM	***.863.282-**	04/10/1982	NÃO	5,00	10,00	5,00	0,00	20,00	2	39
15	55	IZAIAS XAVIER RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.011.872-**	28/05/1985	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0	36
16	468	VILMAR VIEIRA DE CASTRO (BURITIS / RO)	SIM	***.982.552-**	28/02/1987	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	3	35
17	687	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.179.892-**	10/09/1987	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	2	34
18	63	ROGRIO DE ANDRADE GRABOVSKI (BURITIS / RO)	SIM	***.649.741-**	21/12/1990	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	1	31
19	825	BRUNO RIBEIRO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.884.432-**	01/02/1996	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0	26
20	822	WELINGTON MACHADO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.245.572-**	30/10/1997	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	0	24
21	228	LAUDENIR APARECIDO PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.196.982-**	06/01/1971	NÃO	5,00	10,00	0,00	0,00	15,00	4	51
22	906	ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.205.302-**	19/05/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	38
23	374	JONATAS FERNANDO VICENTE (BURITIS / RO)	SIM	***.045.312-**	17/01/1991	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	31
24	782	JOSE DO CARMO CANDIDO (BURITIS / RO)	SIM	***.091.167-**	15/07/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	59
25	1.188	GIVANILTON SOUZA CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.278.902-**	18/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38
26	363	MARCONI DE GOIS SOLZA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.976.612-**	31/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
27	666	JONATAS DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.821.672-**	11/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27

TOTAL DE INSCRITO(S):27

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MOTORISTA VEÍCULO LEVE - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	N. P.	IDAD.
1	988	OLECIO SCHNEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.241.372-**	14/06/1978	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	2	43
2	1.053	ALEX SANDRO PUERTA (BURITIS / RO)	SIM	***.697.992-**	09/03/1982	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	40
3	699	RODRIGO ASCASCIBAS ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.795.457-**	19/04/1985	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	2	37
4	454	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.615.732-**	21/07/1993	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	28
5	610	ADEMIR DA SILVA JUNIOR (BURITIS / RO)	SIM	***.869.642-**	20/12/1994	NÃO	10,00	20,00	20,00	0,00	50,00	1	27
6	756	ELCIO BRAZ GONCALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.565.231-**	04/11/1964	NÃO	10,00	10,00	20,00	0,00	40,00	3	57
7	510	ITALO LISBOA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.506.242-**	10/08/1997	NÃO	10,00	20,00	5,00	0,00	35,00	0	24
8	535	HELIO TEIXEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.582.952-**	13/10/1971	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	1	50
9	1.156	ADRIANO RODRIGUES MOREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.243.312-**	24/03/1974	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	48

10	44	CICERO JOAO ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.967.812-**	17/04/1979	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	2	43
11	637	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.781.406-**	23/08/1981	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	3	40
12	872	FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.664.872-**	17/03/1991	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	1	31
13	1.184	WELITON DA SILVA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.999.052-**	08/11/1996	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	1	25
14	1.149	TALES DE ALMEIDA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.872.572-**	19/08/1997	NÃO	10,00	0,00	20,00	0,00	30,00	0	24
15	169	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.811.462-**	29/06/1998	NÃO	10,00	20,00	0,00	0,00	30,00	0	23
16	919	FRANCIPAULO VASCONCELOS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.421.042-**	15/06/1976	NÃO	5,00	0,00	20,00	0,00	25,00	6	45
17	1.106	MANOEL MOREIRA DA SILVA NETI (BURITIS / RO)	SIM	***.573.272-**	07/01/1982	NÃO	5,00	10,00	10,00	0,00	25,00	2	40
18	539	GILVAN MARQUES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.778.412-**	02/08/1959	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	2	62
19	681	ANTONIO JOSE LEOCADIO (BURITIS / RO)	SIM	***.285.796-**	29/11/1966	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	4	55
20	997	WHENDER SANTOS DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.846.952-**	13/02/1974	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	2	48
21	717	JOSE RONALDO MAIA (BURITIS / RO)	SIM	***.381.632-**	15/04/1988	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	1	34
22	413	WEBERSON CEZAR LEMES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.538.702-**	18/10/1990	NÃO	10,00	10,00	0,00	0,00	20,00	1	31
23	467	LORRAN MOREIRA FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.465.782-**	11/05/1993	NÃO	10,00	0,00	10,00	0,00	20,00	1	29
24	532	GILMAR ALVES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.995.702-**	23/10/1974	NÃO	5,00	0,00	10,00	0,00	15,00	0	47
25	569	MARTA MACEDO DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.251.611-**	21/01/1977	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	15,00	4	45
26	850	COSMO LIMA DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.056.042-**	22/02/1980	NÃO	10,00	0,00	5,00	0,00	15,00	6	42
27	324	NILTON OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.330.902-**	08/09/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	43
28	870	CLAUDIO OLIVEIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.688.972-**	18/09/1979	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	2	42
29	753	EDINEY ROCHA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.335.422-**	07/05/1980	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	42
30	185	ALEXANDRE MACIEL CURY (BURITIS / RO)	SIM	***.400.302-**	16/08/1983	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	38
31	1.175	SANDRO BRUNO PEREIRA ALVES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.659.002-**	11/07/1986	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	35
32	267	FAGNER VICENTE JULIAO (BURITIS / RO)	SIM	***.027.032-**	11/03/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	35
33	859	FERNANDES SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.205.492-**	19/09/1987	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	34
34	276	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.831.442-**	10/10/1989	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	32
35	600	ELIZA REGINA PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.847.532-**	04/05/1994	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	28
36	994	LUCAS BATISTA QUADROS (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.875.672-**	14/07/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	25
37	406	SAMUEL DA ANUNCIACAO ROOS (BURITIS / RO)	SIM	***.010.672-**	21/09/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	24
38	432	FELIPE DA CONCEICAO FRANCO DOS REIS (BURITIS / RO)	SIM	***.199.652-**	05/11/1997	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	24
39	1.082	RODRIGO NUNES DA FONSECA (BURITIS / RO)	SIM	***.011.192-**	25/10/1998	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	23
40	289	ISAQUE SOUZA DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.793.942-**	22/05/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	1	22
41	622	RUBENS ALVES RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	***.115.732-**	27/10/2000	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	21
42	671	LEONARDO GARCIA OTI (BURITIS / RO)	SIM	***.766.682-**	13/07/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0	18
43	485	ERIVAN PEREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.115.292-**	10/06/1969	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	2	52
44	1.202	ECIVALDO BARROZO DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.164.422-**	04/11/1981	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	3	40
45	1.011	ELIAS PAULINO BENTO DA CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.482.582-**	01/05/1988	NÃO	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	4	34
46	662	ADEILDO RIBEIRO DE MORAES (BURITIS / RO)	SIM	***.519.452-**	04/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	49
47	87	LUIS CLAUDIO MIRANDA DO PRADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.193.002-**	17/04/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	38
48	854	FABRICIO ASCACIBAS CORREA (BURITIS / RO)	SIM	***.268.812-**	04/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
49	480	JOSELIO RAMOS BENINCA (BURITIS / RO)	SIM	***.784.502-**	09/08/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
50	233	RENATO EVANGELISTA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.256.502-**	02/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
51	129	FERNANDO TOMAZ RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.953.062-**	31/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	32
52	661	PEDRO JUNIOR NUNES MOVI (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.400.532-**	24/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
53	571	ANDRESSA MASSUQUINI BRUNO (BURITIS / RO)	SIM	***.532.992-**	22/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
54	654	CLAUDEMIR DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.918.768-**	24/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	23
55	667	IRAGILDO RAMOS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.579.492-**	08/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
56	656	MAICON NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.984.272-**	20/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	20

TOTAL DE INSCRITO(S):56

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICÓLOGO - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	651	JANETE RAMOS DOS SANTOS (COLORADO DO OESTE / RO)	SIM	***.788.232-**	02/11/1973	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	48
2	976	SANDRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.602-**	15/06/1967	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	54
3	537	CAROLINA PALMA DE OLIVEIRA ANDRADE (CACOAL / RO)	SIM	***.137.702-**	19/06/1980	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	41
4	443	CAMILA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.370.522-**	17/12/1996	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	0	25
5	97	WIGNA MARTINS DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.566.852-**	06/05/1994	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	28
6	259	CARLOS GABRIEL GONALVES DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.080.232-**	08/01/1995	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	0	27
7	618	MEIRE MARTA CORREIA MARANHA (BURITIS / RO)	SIM	***.626.242-**	08/11/1969	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	3	52
8	608	ALINE NUNES MARINHO (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.906.742-**	29/08/1986	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	35
9	130	DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS (CACOAL / RO)	SIM	***.153.672-**	13/04/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	28

10	542	CIBELE LUANE MENDES GOMES (PRIMAVERA DE RONDONIA / RO)	SIM	***.401.822-**	02/12/1997	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	24
11	499	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS (BURITIS / RO)	SIM	***.070.582-**	24/10/1998	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	23
12	116	CLAUDIMAR MERCEDES VILASSA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.918.006-**	23/10/1977	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	1	44
13	873	MARIA OZEAS ROSA (CACOAL / RO)	SIM	***.365.271-**	26/11/1970	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	3	51
14	73	CRISTINA GONDIM CAROLINO (MACHADINHO D / RO)	SIM	***.130.592-**	01/02/1977	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	1	45
15	463	EMILLY DA SILVA ABREU (BURITIS / RO)	SIM	***.600.032-**	30/03/1995	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	0	27
16	987	RAFAELA FERREIRA LAIA (BURITIS / RO)	SIM	***.211.222-**	11/01/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	26
17	326	DANIELA SOUZA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.306.802-**	02/09/1996	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	25
18	824	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO (ALTA FLORESTA DOESTE / RO)	SIM	***.521.832-**	27/02/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	24
19	254	JOSUE FERREIRA DOS SANTOS FILHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.087.812-**	07/05/1982	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	40
20	1.005	TAUANA PSCHISKY (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.697.822-**	09/09/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	1	28
21	70	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS (URUPA / RO)	SIM	***.135.682-**	27/10/1995	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	2	26
22	918	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.917.662-**	05/09/1997	NÃO	20,00	10,00	0,00	30,00	0	24
23	274	EUDA RIBEIRO DA SILVA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.366.782-**	06/10/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
24	183	ANA PAULA FARIAS FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.645.962-**	14/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27

TOTAL DE INSCRITO(S):24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICÓLOGO - ZONA URBANA E RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	982	DAIANY ANGELICA CAPITANIO (BURITIS / RO)	SIM	***.292.502-**	23/03/1991	NÃO	30,00	20,00	15,00	65,00	1	31
2	738	NAIR DA SILVA SOUZA (RIO BRANCO / AC)	SIM	***.334.202-**	18/02/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	0	28
3	67	KADIJA SOUZA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.164.192-**	01/04/1996	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	0	26
4	796	ROSELI DELFINO CODINHOTO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.365.162-**	24/10/1982	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	0	39
5	209	BRUNA LUIZA MAGALHAES VOLPE (BURITIS / RO)	SIM	***.106.322-**	06/06/1994	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	27
6	212	BRUNO MATTOS LEAL (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.374.202-**	03/06/1998	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	23
7	1.231	RUSKAYA MARTINS JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.466.482-**	23/02/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	28
8	210	TAUANA CRISTINA SANTANA (SANTA LUZIA DOESTE / RO)	SIM	***.291.652-**	19/12/1996	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	25
9	260	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.159.852-**	06/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	32

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	940	MARIA SUELI BARROS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.999.542-**	17/04/1968	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	2	54
2	1.163	DIEIMES OLIVEIRA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.439.592-**	24/11/1987	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	3	34
3	1.288	ERIC GONCALVES SOBRINHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.769.352-**	19/01/1994	NÃO	30,00	20,00	0,00	50,00	3	28
4	461	FRANCIS GOULART (JI PARANA / RO)	SIM	***.681.062-**	22/05/1980	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	2	41
5	393	CLEBIA MOTA DE OLIVEIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.625.402-**	05/03/1982	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	1	40
6	935	JOELMA GONCALVES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.485.772-**	21/12/1986	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	2	35
7	355	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.393.582-**	31/05/1995	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA E RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	512	LUCIENE RAMOS BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.405.082-**	18/01/1982	NÃO	30,00	10,00	0,00	40,00	2	40

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - RECEPCIONISTA - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	179	ADRIANA SOUZA LACERDA PACHECO (BURITIS / RO)	SIM	***.976.922-**	10/05/1987	NÃO	30,00	40,00	30,00	100,00	1	35
2	362	PATRICIA RODRIGUES DA SILVA CIMARELLI (BURITIS / RO)	SIM	***.444.542-**	24/09/1987	NÃO	30,00	20,00	30,00	80,00	1	34
3	768	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER (BURITIS / RO)	SIM	***.324.682-**	18/09/1996	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	0	25
4	136	FERNANDA THAIS SILVA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.053.382-**	15/02/1993	NÃO	10,00	40,00	15,00	65,00	2	29
5	379	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.555.032-**	10/09/1996	NÃO	10,00	40,00	15,00	65,00	1	25
6	544	LETICIA MACIEL DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.736.422-**	09/09/2002	NÃO	10,00	40,00	15,00	65,00	0	19
7	1.269	ALDINEIA OLIVEIRA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.838.452-**	20/06/1986	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	2	35
8	313	GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.485.752-**	18/09/1991	NÃO	10,00	40,00	5,00	55,00	2	30
9	942	ELIANE PEREIRA DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.521.102-**	15/07/1994	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	27
10	1.254	JUSSICLEIA PEREIRA AZEVEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.489.402-**	09/12/1995	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	26

11	19	SILMARA DA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.652.032-**	23/05/1996	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	25
12	1.211	MONICA ALVES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.620.722-**	11/09/1996	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	25
13	147	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO (BURITIS / RO)	SIM	***.819.402-**	03/01/1998	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	24
14	1.234	MARCIA DA SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.645.312-**	03/05/1999	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	23
15	483	WESLEY SARDINHA DAS NEVES (BURITIS / RO)	SIM	***.354.932-**	25/06/1999	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	22
16	470	ERICA DE SOUSA SILVA SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.511.142-**	31/12/1999	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	22
17	520	ESTEFANI QUEITI SANTOS ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.601.462-**	25/07/2000	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	21
18	240	DAMARIS RODRIGUES LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.186.902-**	13/09/2001	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	20
19	107	RONIVALDO DOS SANTOS VITOR (BURITIS / RO)	SIM	***.649.602-**	24/01/2002	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	20
20	133	RAIANE FAGUNDES BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.016.092-**	18/09/2002	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	19
21	838	DANYELLE NUNES SCHINEIDER (BURITIS / RO)	SIM	***.374.572-**	09/12/2002	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	19
22	1.159	EZEQUIAS BARBOSA FAGUNDES (BURITIS / RO)	SIM	***.055.752-**	24/10/2003	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	0	18
23	562	ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.427.492-**	09/10/2009	NÃO	10,00	40,00	0,00	50,00	2	12
24	841	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ (BURITIS / RO)	SIM	***.304.482-**	02/11/1990	NÃO	10,00	20,00	15,00	45,00	1	31
25	730	CRISLAINE FARIAS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.250.902-**	28/02/1993	NÃO	10,00	20,00	15,00	45,00	0	29
26	1.083	MARGARETH FERREIRA CORREA DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.779.632-**	30/05/1994	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	0	27
27	345	ADRIANE AQUINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.903.352-**	15/05/1984	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	2	38
28	1.104	ANDRESSA NEVES DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.292.282-**	10/06/1992	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	3	29
29	1.084	CAMILA SALAZAR DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.784.212-**	14/08/1994	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	3	27
30	1.191	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.619.342-**	12/12/1994	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	1	27
31	856	EDILAINE CRUZ REIS DE GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.119.102-**	02/03/1995	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	27
32	907	ANGELICA MASALSKAS TEIXEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.531.852-**	29/01/2003	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	19
33	1.167	TALITA ALMEIDA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.637.012-**	12/08/2003	NÃO	10,00	20,00	0,00	30,00	0	18
34	527	SIMONE DE SOUZA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.735.102-**	18/11/1983	NÃO	10,00	0,00	15,00	25,00	0	38
35	1.265	YANE SAMILA VIANA (BURITIS / RO)	SIM	***.795.242-**	12/04/1995	NÃO	10,00	0,00	15,00	25,00	0	27
36	1.143	BRUNA FERNANDES PAZARRO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.220.362-**	25/02/1998	NÃO	10,00	0,00	15,00	25,00	0	24
37	516	SIMONE GOMES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.398.602-**	12/11/1985	NÃO	10,00	0,00	5,00	15,00	1	36
38	612	ZULEIDE EUGENIA BARBOZA (BURITIS / RO)	SIM	***.774.982-**	03/06/1976	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	3	45
39	506	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES (BURITIS / RO)	SIM	***.222.042-**	04/08/1978	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	3	43
40	428	NANCY FAUSTINO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.411.612-**	01/05/1982	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	40
41	1.197	TATIANE DA SILVA MOREIRA NUNES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.077.012-**	23/02/1988	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	34
42	426	PRISCILA DE OLIVEIRA GEROMINI (BURITIS / RO)	SIM	***.156.802-**	29/07/1992	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	29
43	713	CILENE MARIA SIQUEIRA GUIMARAES (BURITIS / RO)	SIM	***.708.862-**	09/02/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	2	29
44	91	FERNANDA ALVES MARTINS (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.502.392-**	04/03/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	29
45	659	CLAYTON JUNIO AZEVEDO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.604.162-**	13/06/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	28
46	816	JOSIANE DOS REIS VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.752.722-**	16/10/1993	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	28
47	1.171	EVA CRISTINA RODRIGUES RAMOS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.367.412-**	13/08/1996	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	25
48	835	ANY CAROLINE PEDROSA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.649.272-**	22/12/1999	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	22
49	371	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.326.812-**	20/02/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	1	20
50	1.245	RAQUEL DE ASSIS VIEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.178.342-**	18/03/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	20
51	968	MICAEL DA SILVEIRA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.580.532-**	02/07/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	19
52	632	ANA PAULA CARLOS MOROZINI (BURITIS / RO)	SIM	***.215.532-**	24/07/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	19
53	1.033	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA (BURITIS / RO)	SIM	***.777.082-**	01/10/2002	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	19
54	909	TRWYNYTH LEANDRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.155.762-**	06/06/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	18
55	648	EVELLYN MARIANY CESAR CATRINQUE (BURITIS / RO)	SIM	***.393.182-**	29/07/2003	NÃO	10,00	0,00	0,00	10,00	0	18
56	581	EDLAMAR BARBOSA PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.964.632-**	24/03/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	56
57	295	ELDINA FERREIRA DE SOUZA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.316.552-**	28/08/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
58	1.219	DANYELLY DAYANNE RODRIGUES MESQUITA (BURITIS / RO)	SIM	***.793.652-**	13/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
59	399	ROSIMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES (BURITIS / RO)	SIM	***.292.612-**	29/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
60	787	JOSIANE SOCORRO DE MELO (BURITIS / RO)	SIM	***.617.782-**	11/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
61	788	XAHENE ROGGE RANGEL (BURITIS / RO)	SIM	***.843.262-**	08/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
62	427	LUCAS LOPES DE JESUA (BURITIS / RO)	SIM	***.623.562-**	03/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
63	410	LUDIMILA GONCALVES DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.658.932-**	10/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	23
64	685	BRUNA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.885.209-**	19/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
65	1.052	JOYCE CALIXTO PASSOS (BURITIS / RO)	SIM	***.717.172-**	09/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
66	1.097	FAB GODINHO NUNES (BURITIS / RO)	SIM	***.973.522-**	18/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S):66

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - (TARM)TÉCNICO EM REGULAÇÃO MÉDICA E RADIO OPERADOR MÉDICA E RADIO OPERADOR - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.

1	1.263	PAULO FERNANDES DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.863.528-**	11/07/1986	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	0	35
2	876	LUIS JUNIOR SOUSA PEDROSO (BURITIS / RO)	SIM	***.741.842-**	21/09/2001	NÃO	20,00	40,00	5,00	65,00	0	20
3	248	FABIO FERRREIRA BARROS (BURITIS / RO)	SIM	***.175.162-**	25/05/1986	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	2	35
4	1.131	NAIOLY KARINA DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.682.722-**	04/12/1996	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	2	25
5	762	MARIANY MUNIZ DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.826.252-**	12/02/2001	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	0	21
6	962	ROSE FIRMIANO DE SA (BURITIS / RO)	SIM	***.590.302-**	24/10/1983	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	2	38
7	961	GIRLENE SANTIAGO LAUBE (BURITIS / RO)	SIM	***.556.142-**	21/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	34
8	772	NAIARA MARTINS DE AQUINO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.018.662-**	08/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
9	472	LARISSA VIEIRA MONTES (BURITIS / RO)	SIM	***.531.292-**	19/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	22
10	799	CAIO RICARDO DE CARVALHO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.902.982-**	27/02/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
11	1.103	LUDIMILA GONCALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.086.902-**	01/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
TOTAL DE INSCRITO(S):11												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	23	JOANA D ARC RAMOS LINS (BURITIS / RO)	SIM	***.015.324-**	16/04/1967	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	3	55
2	604	CONCEICAO APARECIDA MIRANDA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.454.502-**	10/05/1967	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	3	55
3	411	MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.090.377-**	11/11/1968	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	0	53
4	1.060	MARIA APARECIDA PEREIRA DE MORAES (BURITIS / RO)	SIM	***.752.882-**	11/09/1969	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	2	52
5	416	MARIA CLEONICE DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.574.312-**	06/01/1975	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	1	47
6	18	SIDELCINA MOREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.177.312-**	22/04/1983	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	2	39
7	627	IDAIANA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.206.972-**	31/05/1983	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	1	38
8	780	LAIDEANE SILVA DE SOUSA (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.536.842-**	30/05/1985	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	2	36
9	963	LUCELIA DOS SANTOS ALVES (DISTRITO BOM FUTURO / RO)	SIM	***.371.142-**	10/08/1989	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	5	32
10	277	SHEILA NOBRE KARLINSKI (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.891.862-**	13/07/1990	NÃO	30,00	40,00	15,00	85,00	0	31
11	563	ALINE DOS SANTOS PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.510.152-**	20/11/1991	NÃO	30,00	40,00	15,00	85,00	2	30
12	283	ABGAIL FELISBERTO SIONA (BURITIS / RO)	SIM	***.763.512-**	01/11/1974	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	3	47
13	482	CLEIDNALVA CASSIANO QUIMAS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.434.182-**	29/11/1975	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	2	46
14	727	ALDANIRA DOS SANTOS SILVA BRIZOLA (BURITIS / RO)	SIM	***.632.512-**	11/09/1981	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	2	40
15	230	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.508.413-**	27/08/1983	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	2	38
16	158	MARIA JUZELIA SOARES DE ARAUJO DE ARAUJO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.599.702-**	28/09/1984	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	3	37
17	284	VAGNER FERREIRA VIEIRA (PORTO BELO / SC)	SIM	***.896.032-**	05/05/1987	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	3	35
18	958	MEGUE CARDIAL BRAZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.019.121-**	07/08/1987	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	2	34
19	925	VANUSA CRISTINA DAVEL FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.686.622-**	27/02/1988	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	3	34
20	1.281	SULIENI VAGNER (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.745.792-**	12/05/1991	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	1	31
21	955	KEILA PASSO DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.262.462-**	21/04/1993	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	1	29
22	68	LETICIA MARINHO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.054.932-**	15/12/1995	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	1	26
23	531	VALDIMAR DOS REIS COELHO (JARU / RO)	SIM	***.718.552-**	25/01/1972	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	1	50
24	892	ROSECLEIA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.002.642-**	01/10/1978	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	2	43
25	552	NERLIAN PINHEIRO DA SILVA GODOI (BURITIS / RO)	SIM	***.348.972-**	23/03/1984	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	2	38
26	407	MARCIA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.496.662-**	01/06/1984	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	3	37
27	191	VALDIRENE CAETANO DA SILVA (CACOAL / RO)	SIM	***.210.152-**	16/01/1986	NÃO	20,00	20,00	30,00	70,00	1	36
28	98	ROSIELE MACIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.181.982-**	25/09/1984	NÃO	20,00	40,00	5,00	65,00	2	37
29	745	ELLON DE OLIVEIRA SOUZA VIEIRA (JIPARANA / RO)	SIM	***.529.962-**	04/03/1987	NÃO	20,00	40,00	5,00	65,00	0	35
30	706	ELIZETE CORDEIRO DE AMORIM (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.462.102-**	22/07/1987	NÃO	20,00	40,00	5,00	65,00	3	34
31	173	JAMILY RODRIGUES LEITAO (BURITIS / RO)	SIM	***.803.202-**	19/10/1987	NÃO	20,00	40,00	5,00	65,00	3	34
32	365	PAMELA PRISCILA LANGUIDEY MELGAR (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.580.952-**	13/03/1992	NÃO	20,00	40,00	5,00	65,00	0	30
33	521	ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN (BURITIS / RO)	SIM	***.827.172-**	18/06/1996	NÃO	20,00	40,00	5,00	65,00	1	25
34	669	GREICIELE DA LUZ GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.989.232-**	23/08/1996	NÃO	20,00	40,00	5,00	65,00	1	25
35	975	LUCILEIA ALVES FAUSTINO PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.615.402-**	07/05/1975	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	4	47
36	779	IVANI DAS GRACAS MENDES (BURITIS / RO)	SIM	***.570.112-**	10/06/1980	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	3	41
37	534	CARLA ODANIA LEITE FLORES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.794.162-**	31/05/1983	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	3	38
38	857	DIONEIA DA SILVA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.413.122-**	11/05/1984	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	2	38
39	28	IVONEIDE PEREIRA DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.071.072-**	11/10/1984	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	2	37
40	376	MARIA SIMONE DE SA MAGALHAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.407.222-**	30/05/1985	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	0	36
41	1.140	LIDIA MOLINA ROSADO DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.222.272-**	24/09/1985	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	2	36
42	415	NUBIA RODRIGUES DE CARVALHO COSME (UNIAO BANDEIRANTES / RO)	SIM	***.222.982-**	23/11/1987	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	2	34
43	1.289	FABIOLA VARGAS GOMES (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.869.702-**	06/04/1988	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	2	34
44	579	MARTA ROSA QUEIROZ (BURITIS RO / RO)	SIM	***.651.778-**	15/04/1991	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	1	31
45	751	KARINA CONCEICAO RODRIGUES DA COSTA (JARU / RO)	SIM	***.376.082-**	15/06/1995	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	2	26

46	242	JUSSARA CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.362.332-**	14/06/1979	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	2	42
47	842	ANA LUCIA COLEHO DO PRADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.073.602-**	15/04/1981	NÃO	30,00	20,00	5,00	55,00	1	41
48	639	RENATA DINIZ (BURITIS / RO)	SIM	***.370.192-**	03/06/1981	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	3	40
49	110	CHISLANDA FERREIRA DA COSTA PESSOA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.852.852-**	05/04/1986	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	3	36
50	108	ALCIENIA DUTRA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.855.972-**	13/09/1969	NÃO	20,00	0,00	30,00	50,00	2	52
51	1.290	JANAMARIA DOS SANTOS FERNANDES OLIVEIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.717.632-**	20/03/1984	NÃO	20,00	0,00	30,00	50,00	2	38
52	891	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS (CUJUBIM / RO)	SIM	***.797.132-**	09/06/1982	NÃO	20,00	20,00	5,00	45,00	2	39
53	931	ROSNGELA DA SILVA MENDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.587.472-**	07/08/1982	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	0	39
54	243	MIRIAN DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.858.572-**	22/10/2989	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	0
55	72	GABRIELLE TAYNNARA SILVA CALZAVARA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.464.662-**	11/01/1997	NÃO	20,00	0,00	15,00	35,00	1	25
56	1.116	VANUSA GOMES CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.770.702-**	19/05/1972	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	2	49
57	862	THELMA CARVALHO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.624.652-**	23/03/1976	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	46
58	343	LUANA CRISTINA SOUZA PINHEIRO DE OLIVEIRA OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.323.992-**	18/05/1981	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	40
59	261	LUCIANA DA COSTA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.124.752-**	10/03/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	1	37
60	50	DULCINEIA FONSECA DE OLIVEIRA (MIRANTE DA CERRA / RO)	SIM	***.911.569-**	17/03/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	59
61	300	MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.100.152-**	09/12/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	55
62	1.262	ROSELI MARTINS DE PAULA (BURITIS / RO)	SIM	***.128.958-**	18/09/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	43
63	752	ARIANA MONTEIRO SIQUEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.975.012-**	22/11/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	38
64	1.200	ROSIMAR DA SILVA BERNARDO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.523.852-**	20/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37
65	815	EDNA APARECIDA VEDOVATO DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.218.892-**	15/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	34
66	394	DEBORA VENANCIO SOARES BENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.029.272-**	06/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	29
67	294	LAIS FERNANDA RODRIGUES BARROS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.040.062-**	05/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
68	1.086	JULIANE ALMEIDA LIMA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.136.142-**	16/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	27
69	784	ROSMARI TEODORO DE LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.836.412-**	09/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	25
TOTAL DE INSCRITO(S):69												

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU) - ZONA URBANA E RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ESCOLARIDADE	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	N. P.	IDAD.
1	733	MARIA APARECIDA DE MIRANDA (BURITIS / RO)	SIM	***.867.262-**	22/09/1971	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	1	50
2	323	FRANCILENE CAVALCANTE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.761.432-**	28/11/1981	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	2	40
3	1.070	YASMIM MORAIS MARTINS (BURITIS / RO)	SIM	***.144.492-**	15/02/1993	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	2	29
4	89	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.170.062-**	16/07/1994	NÃO	20,00	40,00	30,00	90,00	1	27
5	626	RAYANNE DA SILVA GOMES (BURITIS / RO)	SIM	***.516.362-**	13/02/1989	NÃO	30,00	40,00	15,00	85,00	1	33
6	83	WALLISON CAVALCANTE LEITE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.920.692-**	03/02/1997	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	1	25
7	349	SABRINA CAROLINE SILVEIRA SANTIAGO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.317.902-**	06/09/2001	NÃO	20,00	40,00	15,00	75,00	0	20
8	372	FABIANA NERO CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.373.672-**	24/09/1985	NÃO	30,00	40,00	0,00	70,00	1	36
9	603	EVALDO ALVES DA CUNHA (VILA RIO BRANCO / RO)	SIM	***.290.632-**	17/10/1992	NÃO	20,00	40,00	5,00	65,00	0	29
10	821	LUCIENE CORREA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.261.022-**	19/09/1983	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	2	38
11	1.280	RHAFAELLA RAMOS CATRINQUE (BURITIS / RO)	SIM	***.253.432-**	10/05/1999	NÃO	20,00	40,00	0,00	60,00	1	23
12	1.155	FRANCIANE GUIMARAES DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.794.632-**	18/01/1992	NÃO	20,00	20,00	15,00	55,00	0	30
13	966	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB (NOVO HORIZNTE DO OESTE / RO)	SIM	***.629.472-**	11/03/1985	NÃO	20,00	0,00	30,00	50,00	2	37
14	322	SIMONE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.127.562-**	21/07/1993	NÃO	20,00	20,00	0,00	40,00	2	28
15	367	ROMICIO GOMES DA SILVA (CAMPO NOVO / RO)	SIM	***.073.344-**	24/09/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	55
16	645	GERLA DE SOUZA GONALVES (ESPIGAO DO OESTE / RO)	SIM	***.314.142-**	22/09/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	51
17	317	NEIDE DE SOUZA MORAIS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.271.402-**	18/09/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	49
18	1.195	ODETE SILVINO NUNES (JIPARANA / RO)	SIM	***.321.752-**	13/04/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	4	49
19	251	ELIETE GONCALVES LOBATO DINIZ (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.555.742-**	06/10/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	46
20	439	PATRICIA DANIELLE LINS NEVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.752.842-**	11/05/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	44
21	1.210	EMILIANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA (CAMPO NOVO DE ROND / RO)	SIM	***.623.142-**	05/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	43
22	451	DARLI OLIVEIRA DE AQUINO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.401.002-**	29/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	40
23	740	SIMONE BARROS BALIEIRO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.099.392-**	21/03/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	40
24	177	MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.292.352-**	29/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	3	37
25	1.164	CLAUDICEIA INACIO MOREIRA (JIPARANA / RO)	SIM	***.904.722-**	18/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	37
26	342	ROBERTA DA CONCEICAO MEDINA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.302.052-**	21/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
27	1.063	SIRLETE LEMOS DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.463.882-**	16/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	36
28	878	JEANNY PEREIRA LEITE (BURITIS / RO)	SIM	***.168.111-**	20/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	33
29	798	FABIANO AIRES MARIA (JI PARANA / RO)	SIM	***.591.952-**	13/12/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
30	1.224	RANYELE VIEIRA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.619.132-**	25/10/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
31	206	NAIARA CARRIL DA SILVA MARIANO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.923.802-**	27/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	31
32	381	THIAGO JOS LARA PEREIRA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.574.102-**	04/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	30

33	1.275	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ALVORADA DO OESTE RONDONIA / RO)	SIM	***.635.222-**	23/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
34	285	HARISSON LUIZ DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.539.862-**	26/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
35	843	VANESSA DE SOUZA SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.509.332-**	18/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	27
36	229	CLAUDETE AURELIO LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.987.612-**	23/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1	25
37	249	HELEN DA SILVA GOMES (JARU / RO)	SIM	***.948.662-**	05/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	2	25
38	889	DEBORA DA SILVA FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.191.352-**	25/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
39	264	FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.181.012-**	22/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
TOTAL DE INSCRITO(S):39												

BURITIS - RO, 18 de maio de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0DB3EB86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 110
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preço para Aquisição de Materiais Elétricos, com o objetivo de atender as demandas da SEMINFRA Secretaria Municipal de Infraestrutura, na manutenção geral da iluminação pública do Município de Colorado do Oeste RO.*

Fornecedor : MULTILUZ COMERCIAL EIRELI - 31.128.170/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	250,00	UND	BASE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO 1000W	TECNOLINSA	BASEFIXA	R$ 4,60	R$ 1.150,00	R$ 13,26	R$ 3.315,00	65,31	R$ 8,66
13	2.000,00	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO; 250W; TUBULAR; BASE E-40; DURABILIDADE DE ATÉ 32.000H; TAMANHO: 260MM X 48MM DE DIÂMETRO; COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 E ISO 14001.	GOODLUX	SO250E40-T	R$ 16,70	R$ 33.400,00	R$ 53,00	R$ 106.000,00	68,49	R$ 36,30
16	1.000,00	UND	REATOR EXTERNO PINTADO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 250W, VAPOR DE SÓDIO, FREQUÊNCIA 60KHZ, TENSÃO 220V, GARANTIA 3 ANOS, CETIFICAÇÃO: PROCEL.	GOODLUX	SO250EA26PROCEL	R$ 84,00	R$ 84.000,00	R$ 190,63	R$ 190.630,00	55,94	R$ 106,63
17	200,00	UND	REATOR EXTERNO PINTADO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA 80W, VAPOR DE MERCÚRIO, FREQUÊNCIA 60KHZ, TENSÃO 220V, GARANTIA 3 ANOS, CETIFICAÇÃO: PROCEL.	GOODLUX	MER80EA	R$ 47,10	R$ 9.420,00	R$ 64,78	R$ 12.956,00	27,29	R$ 17,68
Subtotal Adjudicado R$ 127.970,00 Subtotal Orçado: R$ 312.901,00 59,10% R$ 184.931,00											

Fornecedor : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 00.226.324/0001-42

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	1.000,00	UND	RELÊ FOTOELÉTRICO, FOTOCÉLULA, COM JANELA, TENSÃO 220V, POTÊNCIA 1800VA / 1000W - FREQUÊNCIA 50/60HZ.	Exatron	RFR2FS	R$ 11,33	R$ 11.330,00	R$ 28,93	R$ 28.930,00	60,84	R$ 17,60
9	20,00	UND	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100A	Soprano	ASM	R$ 100,00	R$ 2.000,00	R$ 151,76	R$ 3.035,20	34,11	R$ 51,76
10	20,00	RL	FIO SÓLIDO ISOLADO 750V, # 2,5MM2. (ROLO DE 100M)	Corfio	750V	R$ 210,00	R$ 4.200,00	R$ 469,00	R$ 9.380,00	55,22	R$ 259,00
11	15,00	RL	FIO SÓLIDO 10MM (ROLO 100 METROS)	Corfio	750V	R$ 850,80	R$ 12.762,00	R$ 1.164,74	R$ 17.471,10	26,95	R$ 313,94
19	200,00	UND	BOCAL DE LOUÇA COM ROSCA TAMANHO E-27.	Decorlux	MT 2313	R$ 2,00	R$ 400,00	R$ 8,39	R$ 1.678,00	76,16	R$ 6,39
22	200,00	UND	BRAÇO CURVO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 1,50MT, ESPESSURA DO TUBO DE 25MM, FABRICADO A PARTIR DE TUBO DE AÇO CARBONO MAIS SAPATA E COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO.	JRC	BCU 1,5/25,4MM #1,20	R$ 30,85	R$ 6.170,00	R$ 299,33	R$ 59.866,00	89,69	R$ 268,48
25	100,00	UND	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA DE 3 M EM TUBO DE AÇO ELETRO GALVANIZADO: OS BRAÇOS PARA SUSTENTAÇÃO DE LUMINÁRIAS DEVERÃO SER FABRICADOS E FORNECIDOS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MODELO: SIMPLES; MATERIAL DE FABRICAÇÃO: TUBO DE AÇO (SAE 1010/1020); COMPRIMENTO: 3,00 M; DIÂMETRO: 2" POLEGADAS; INCLINAÇÃO: 10° - 15°; TIPO DE FIXAÇÃO: BASE METÁLICA REFORÇADA, DOTADA DE 2 (DOIS) FUROS – 1FURO DE 18 MM (5/8") E 1 FURO OVALADO DE 18X24 MM; ACABAMENTO: GALVANIZADO A FOGO.	JRC	BCU 3,0MT 48,3MM #1,20MM	R$ 106,39	R$ 10.639,00	R$ 405,30	R$ 40.530,00	73,75	R$ 298,91
26	25,00	UND	SUPORTE CENTRAL PRODUZIDO COM TUBO DE AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO EM TOPO DE POSTE COM DIÂMETRO 4,5", COM QUATRO BRAÇOS COMPRIMENTO 150MM X DIÂMETRO 60,3MM, COM TAMPA DE ALUMÍNIO NO TOPO.	JRC	SP4	R$ 150,00	R$ 3.750,00	R$ 709,87	R$ 17.746,75	78,87	R$ 559,87
29	500,00	UND	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X250MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16. ABNT NBR 8159/84.	Romagnole	M16X250	R$ 10,20	R$ 5.100,00	R$ 14,50	R$ 7.250,00	29,66	R$ 4,30

Subtotal Adjudicado R$ 56.351,00 Subtotal Orçado: R$ 185.887,05 69,69% R$ 129.536,05

Fornecedor : DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - 38.317.540/0001-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	1.000,00	M	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM – XLPE – DE ACORDO COM ABTN NRB-8182.	A. BRASIL	A. BRASIL	R$ 5,90	R$ 5.900,00	R$ 10,00	R$ 10.000,00	41,00	R$ 4,10
6	10,00	UND	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 45A - 220V. REFERENCIA: CJX1B- 45 DA JNG OU SIMILAR	CHINT	CHINT	R$ 116,00	R$ 1.160,00	R$ 127,90	R$ 1.279,00	9,30	R$ 11,90
7	10,00	UND	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 85A - 220VCA.	DECORLUX	DECORLUX	R$ 230,00	R$ 2.300,00	R$ 265,00	R$ 2.650,00	13,21	R$ 35,00
18	50,00	UND	POSTE DE CONCRETO ARMADO 11/200 DAN DUPLO T	MEGA POSTE	MEGA POSTE	R$ 1.900,00	R$ 95.000,00	R$ 2.500,00	R$ 125.000,00	24,00	R$ 600,00
28	500,00	UND	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA (MÁQUINA) 16X300MM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM PORCA M16. ABNT NBR 8159/84.	OLIVO	OLIVO	R$ 12,30	R$ 6.150,00	R$ 18,24	R$ 9.120,00	32,57	R$ 5,94
32	25,00	UND	CURVA DE PVC 45º COM ROSCA PARA ELETRODUTO, COR PRETA, DIÂMETRO 1".	DANTAS	DANTAS	R$ 5,98	R$ 149,50	R$ 6,26	R$ 156,50	4,47	R$ 0,28

Subtotal Adjudicado R$ 110.659,50 Subtotal Orçado: R$ 148.205,50 25,33% R$ 37.546,00

Fornecedor : USIFER TERMO CONEXÕES LTDA - 21.867.049/0001-16

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	500,00	M	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX XLPE 1KV - 4 X 16MM – DE ACORDO COM ABTN NRB-8182.	SULMINAS/ALUBAR/CMR	CABO	R$ 8,51	R$ 4.255,00	R$ 14,33	R$ 7.165,00	40,61	R$ 5,82
						Subtotal Adjudicado R$ 10.580,00		**Subtotal Orçado: R$ 16.920,00**		**37,47%**	**R$ 6.340,00**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
5	500,00	M	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 4 X 25MM - XLPE – 0,6/1KV – DE ACORDO COM ABTN NBR-8182.	SULMINAS/ALUBAR/CMR	CABO	R$ 12,65	R$ 6.325,00	R$ 19,51	R$ 9.755,00	35,16	R$ 6,86
						Subtotal Adjudicado R$ 10.580,00		**Subtotal Orçado: R$ 16.920,00**		**37,47%**	**R$ 6.340,00**

Fornecedor : ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - 28.613.773/0001-62

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
8	20,00	UND	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 50A	DECORLUX	DECORLUX	R$ 49,96	R$ 999,20	R$ 58,00	R$ 1.160,00	13,86	R$ 8,04

12	10,00	PCT	FITA ISOLANTE 20M (PACOTE COM 10 ROLOS) REFERENCIA: PRYSMIAN.	ELETROMAR	ANTI CHAMA	R$ 43,50	R$ 435,00	R$ 76,61	R$ 766,10	43,22	R$ 33,11
15	200,00	UND	LUMINÁRIA ABERTA ESTAMPADA EM ALUMÍNIO ANODISADO SOQUETE E40, ENCAIXE 31.75MM, CAPACIDADE PARA COMPORTAR LÂMPADA DE ATÉ 250W.	OLIVO	OLIVO	R$ 65,80	R$ 13.160,00	R$ 126,03	R$ 25.206,00	47,79	R$ 60,23
21	100,00	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95-4 35MM	MCI	CDP70	R$ 11,19	R$ 1.119,00	R$ 42,05	R$ 4.205,00	73,39	R$ 30,86
23	100,00	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100W DE CONSUMO DE ENERGIA MENOR OU IGUAL A 100W COM NO MÍNIMO 120 LUMENS/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 12000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 5.700 KELVIN, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, DEVE TER CERTIFICAÇÃO LM70 DO INMETRO E ATENDER A PORTARIA 20 DO REFERIDO ÓRGÃO, COM PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IP65, FREQUÊNCIA 60HZ, COM DPS SEPARADO DO DRIVE DE POTÊNCIA PROTEGENDO CONTRA VARIAÇÕES, PICOS E TRANSIENTE NA REDE ELÉTRICA E VARIAÇÕES DE TENSÃO MÍNIMO 5KV ATÉ 10KV. IRC > 70 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES), VIDA ÚTIL PARA A LUMINÁRIA > 50.000 HORAS COM BAIXA DEPRECIAÇÃO LUMINOSA <30% - ENCAIXE EM TUBO COM DIÂMETRO DE 48 OU 61 MM ATRAVÉS DE APERTO DOS PARAFUSOS DISPONIBILIZADOS EXTERNAMENTE. O SUPORTE DE FIXAÇÃO PERMITE AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO.	ILUCTRON	MODULAR STREET COMPACTA 75W	R$ 249,50	R$ 24.950,00	R$ 315,00	R$ 31.500,00	20,79	R$ 65,50
24	100,00	UND	RELE FOTOELÉTRICO: OS INTERRUPTORES FOTOELÉTRICOS PREVISTOS PARA USO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) SERÃO DO TIPO INDIVIDUAL, CORRENTE NOMINAL 10A, PARA OPERAÇÃO NA TENSÃO 220 VCA-50/60 HZ, DOTADOS DE SENSIBILIDADE PARA LIGAR DE 3 A 20 LUX, DESLIGAR ATÉ 40 LUX, RELAÇÃO DESLIGAR/LIGAR MÍNIMA 1,2 (DE ACORDO COM ABNT NBR 5123:2016), TEMPERATURA DE TRABALHO -5°C À 50°C, CONSUMO MÁXIMO 2,5W, GRAU DE PROTEÇÃO IP-54, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM VARISTOR INCORPORADO DE 60 J PARA PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NA REDE, POTÊNCIA 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA), ACIONAMENTO INSTANTÂNEO.	JGV	J-1000	R$ 14,29	R$ 1.429,00	R$ 28,93	R$ 2.893,00	50,60	R$ 14,64
27	50,00	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W DE CONSUMO DE ENERGIA MENOR OU IGUAL A 200W COM NO MÍNIMO 120 LUMENS/W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000 E 5.700 KELVIN, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, DEVE TER CERTIFICAÇÃO LM70 DO INMETRO E ATENDER A PORTARIA 20 DO REFERIDO ÓRGÃO, COM PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IP65, FREQUÊNCIA 60HZ, COM DPS SEPARADO DO DRIVE DE POTÊNCIA PROTEGENDO CONTRA VARIAÇÕES, PICOS E TRANSIENTE NA REDE ELÉTRICA E VARIAÇÕES DE TENSÃO MÍNIMO 5KV ATÉ 10KV. IRC > 70 (ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES), VIDA ÚTIL PARA A LUMINÁRIA > 50.000 HORAS COM BAIXA DEPRECIAÇÃO LUMINOSA <30% - ENCAIXE EM TUBO COM DIÂMETRO DE 48 OU 61 MM ATRAVÉS DE APERTO DOS PARAFUSOS DISPONIBILIZADOS EXTERNAMENTE. O SUPORTE DE FIXAÇÃO PERMITE AJUSTE DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO.	ILUCTRON	MODULAR STREET COMPACTA 150W	R$ 597,00	R$ 29.850,00	R$ 883,51	R$ 44.175,50	32,43	R$ 286,51
Subtotal Adjudicado R$ 71.942,20 Subtotal Orçado: R$ 109.905,60 34,54% R$ 37.963,40											

Fornecedor : GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - 22.854.208/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	500,00	UND	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO, POTÊNCIA 80W – MODELO OVOIDE – FLUXO LUMINOSO 3600 LUMENS, VIDA MEDIANA 16000H, TEMPERATURA DE COR 4500K – BRANCA, BASE E-27, COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001:2000 E ISO 14001.	Nsk	ME80E27	R$ 18,49	R$ 9.245,00	R$ 26,25	R$ 13.125,00	29,56	R$ 7,76
20	200,00	UND	BOCAL DE LOUÇA COM ROSCA TAMANHO E-40	Decorlux	MT2403	R$ 8,99	R$ 1.798,00	R$ 18,03	R$ 3.606,00	50,14	R$ 9,04
Subtotal Adjudicado R$ 11.043,00 Subtotal Orçado: R$ 16.731,00 34,00% R$ 5.688,00											

Fornecedor : N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
30	250,00	BR	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, COM ROSCA, COR PRETA, DIÂMETRO 1'', COMPRIMENTO 3 METROS	TERMO AMERICAN	TERMO AMERICAN	R$ 19,00	R$ 4.750,00	R$ 31,02	R$ 7.755,00	38,75	R$ 12,02
31	100,00	UND	LUVAS DE PVC COM ROSCA PARA ELETRODUTO, COR PRETA, DIÂMETRO 1".	TERMO AMERICAN	TERMO AMERICAN	R$ 3,13	R$ 313,00	R$ 5,00	R$ 500,00	37,40	R$ 1,87

33	25,00	UND	CURVA DE PVC 90º COM ROSCA PARA ELETRODUTO, COR PRETA, DIÂMETRO 1".	TERMO AMERICAN	TERMO AMERICAN	R$ 5,13	R$ 128,25	R$ 9,95	R$ 248,75	48,44	R$ 4,82
						Subtotal Adjudicado R$ 5.191,25		**Subtotal Orçado: R$ 8.503,75**		**38,95%**	**R$ 3.312,50**

Fornecedor : BERNADETE R. DE SOUZA - 19.585.691/0001-60

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
34	25,00	UND	CURVA DE PVC 180º COM ROSCA PARA ELETRODUTO, COR PRETA, DIÂMETRO 1".	krona	ind	R$ 8,39	R$ 209,75	R$ 11,38	R$ 284,50	26,27	R$ 2,99
						Subtotal Adjudicado R$ 209,75		**Subtotal Orçado: R$ 284,50**		**26,27%**	**R$ 74,75**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 393.946,70	R$ 799.338,40	50,72%	405.391,70

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO , 16 de Maio de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:1F3A4DD0

